PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

Pablo Ornelas Rosa

Drogas e Biopolítica: Uma Genealogia da Redução de Danos

DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

SÃO PAULO

2012

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Setor de Pós-Graduação

PUC-SP

Pablo Ornelas Rosa

Drogas e Biopolítica: Uma Genealogia da Redução de Danos

DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Ciências Sociais sob a orientação do Prof. Doutor Edson Passetti.

BANCA EXAMINADORA

RESUMO

No final da década de 1980 surgem, no Brasil, as políticas de Redução de Danos que propõem um novo olhar sobre os indivíduos que fazem uso de substâncias psicoativas, tanto lícitas quanto ilícitas. Aqueles, que antes eram estigmatizados como criminosos e/ou doentes, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direito através do acesso aos programas de saúde disponibilizados pelo Estado. Não obstante, naquele momento também emergiram certas tecnologias de poder iniciadas séculos atrás por meio das verdades médicas, que passaram a capturar os indivíduos através de dispositivos de normalização e de segurança que governamentalizaram a população em tudo aquilo que se refere às substâncias psicoativas. Este trabalho procura analisar as formas com que as políticas de redução de danos capturam os indivíduos pelos discursos da saúde e da segurança pública, resultando em uma biopolítica situada em transformações decorrentes da racionalidade neoliberal.

PALAVRAS-CHAVE: Drogas, Biopolítica, Redução de Danos, Governamentalidade, Neoliberalismo.

ABSTRACT

In the end of the decade of 1980 appear, in Brazil, the politics of Harm Reduction that consider a new to look at on the individuals that make psychoactive substance use, allowed how much in such a way illicit. Those, that before were stigmas as criminal and/or sick, had started to be recognized as citizens of right through the access to the programs of health to show by the State. So, at that moment certain technologies of being able had also emerged initiated centuries behind by means of the medical truths, that had started to capture the individuals through security and normalization devices that, situated for the governmental reason and the reason of State, governamentalized to the population in everything what it is mentioned to psychoactive substances. This work looks for to analyze the forms with that the politics of reduction of damages in such a way capture the practical individuals by means of and speeches used for the health when for the public security, resulting in a biopolitic located in the transformations of neoliberal racionality.

KEYWORDS: Drugs, Biopolitic, Harm Reduction, Governamentality, Neoliberalism.

SUMÁRIO

Emergindo.....09

POLÍTICA.....26

Uma Genealogia do Consumo de Drogas na Modernidade.....27

Notas Preliminares Sobre Redução de Danos.....43

Poder, Política e Governamentalidade.....57

BIOPOLÌTICA.....75

Do Poder Pastoral à Biopolítica a partir de Eichmann.....76

Dispositivos de Segurança e Formas de Normalização.....90

Neoliberalismo e Legislações Sobre Drogas.....108

Drogas, Saúde e Segurança Pública.....126

SAÚDE.....132

Uma Genealogia da Saúde Pública.....133

Políticas de Redução de Danos.....156

Dos Direitos Sociais às Políticas de Saúde no Brasil.....167

As Políticas de Redução de Danos no Brasil.....183

A arbitrariedade da idéia de “dano” e “uso nocivo” de drogas.....206

SEGURANÇA.....216

Uma Genealogia da Segurança Pública.....217

Proibicionismo e Tolerância Zero.....240

A Intolerância e a Cruzada Moral.....268

CONTROLE.....293

Direitos Humanos, Vulnerabilidade e Tratamento.....294

Ética e Consumo de Drogas.....328

Respirando.....339

Referências Bibliográficas.....350

Anexos.....365

"Devemos estudar as drogas. Devemos experimentar as drogas. Devemos fabricar boas drogas – suscetíveis de produzir um prazer muito intenso. (...) As drogas fazem parte da nossa cultura. Da mesma forma que há boa música e má música, há boas drogas e más drogas. E, então, da mesma forma que não podemos dizer que somos 'contra' a música, não podemos dizer que somos 'contra' as drogas."

Michel Foucault

Emergindo

Analisar verdades. Verdades que contestam outras verdades. Verdades que contrapõem os pontos de vista atualmente dominantes sobre a questão da produção, do comércio e do consumo de drogas. As posições aqui assinaladas não vão ao encontro dos apontamentos majoritários porque pressupõem que "as produções de verdades não podem ser dissociadas do poder e dos mecanismos de poder, ao mesmo tempo porque esses mecanismos de poder tornam possíveis, induzem essas produções de verdades, e porque essas produções de verdade têm, elas próprias, efeitos de poder que nos unem, nos atam" (FOUCAULT, 2010a: 229). Elas situam-se em uma perspectiva genealógica que procura descortinar os discursos examinando as "veracidades inquestionáveis" na busca pelo reconhecimento dos poderes que perpassam as proibições, regulamentações e normalizações destas substâncias consideradas perigosas para grande parte da população. Não obstante, é importante ressaltar que os discursos têm o poder de incorporar práticas em seu interior por meio da produção de saberes.

Esta pesquisa não pretendeu apenas analisar, do ponto de vista institucional, como algumas drogas passaram a ser proibidas legalmente pelos Estados ao longo dos anos e como outras acabaram sendo regulamentadas através de leis que autorizavam apenas os médicos a prescreverem-nas, mas, principalmente, como certos posicionamentos sobre os diferentes usos destas substâncias acabaram sendo governamentalizados como verdades inquestionáveis. Deste modo, apresento outro ponto de vista, outra perspectiva e, portanto, outra resultante do embate entre verdades sobre este assunto, fundamentada em um olhar biopolítico que se opõe aos discursos dominantes através da constatação dos poderes que são exercidos por meio de determinados saberes que resultam no atual governo das condutas dos indivíduos.

A proibição e o controle de determinadas substâncias psicoativas talvez seja um dos assuntos mais polêmicos na atualidade, não abarcando apenas áreas distintas como saúde, educação, segurança pública, política, direito, etc., mas também envolvendo moralidades condicionadas por visões de mundo no que se refere à compreensão da realidade. Como a construção dos diferentes discursos sobre as drogas implica incorporar e reproduzir argumentos múltiplos às identidades de cada sujeito a partir do encadeamento lógico de questões como a química, neurobiologia, medicina, psicologia, ética, filosofia, sociologia, antropologia, história, cultura, ciências jurídicas, economia, política, dentre outras, as discussões sobre o consumo destas substâncias acabam

permeadas por relações particulares dos e entre os indivíduos, grupos e comunidades com as leis estabelecidas pelos Estados que procuram corroborar um modelo de sociedade fundamentado em controles.

Os constantes debates sobre quais seriam as políticas mais adequadas para tratar deste assunto tão polêmico na contemporaneidade acabaram trazendo à tona importantes reflexões que não apenas culminaram com a intensificação de modelos ainda mais repressivos de combate às drogas, como também proporcionaram posicionamentos mais progressistas no que se refere à descriminalização, legalização e regulamentação destas substâncias. Por mais que os posicionamentos repressivos utilizados por alas mais conservadoras da sociedade ainda predominam, é nítida a emergência de disposições mais liberais através de diversos pronunciamentos políticos que vão desde deputados, ex-ministros e ex-presidentes, incluindo o ganhador do prêmio Nobel de economia de1992, Gary Becker.

Este economista neoliberal estadunidense e professor da Universidade de Chicago têm defendido publicamente posicionamentos considerados bastante polêmicos por certas vertentes conservadoras da sociedade. Segundo ele, a taxação decorrente da legalização da produção, do comércio e do consumo de drogas poderia proporcionar maiores investimentos nas áreas da educação e da saúde voltados para a prevenção dos seus possíveis efeitos prejudiciais. Assim, os impostos pagos pelos produtores e comerciantes legais poderiam ser revertidos pelos governos em políticas preventivas que certamente resultariam na diminuição da corrupção policial e dos governos.

Além de estimar que a legalização da maconha nos Estados Unidos geraria uma renda anual de aproximadamente 15 bilhões de dólares, Becker defende a tese de que se todas as drogas fossem legalizadas naquele país, a renda total das taxações sobre estas substâncias chegaria a 40 bilhões de dólares anuais. Com a legalização das drogas, os Estados Unidos reduziriam drasticamente seus gastos com o encarceramento, com custos de processos e com a polícia, proporcionando ao Estado um benefício anual de aproximadamente 85 bilhões de dólares[1].

Não obstante, o sociólogo e ex-presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, também tem se posicionado neste debate, não apenas defendendo

[1] Entrevista extraída do website http://www.youtube.com/watch?v=XvL19KkBpbo, acessado no dia 31 de maio de 2011.

publicamente a descriminalização dos consumidores de maconha, mas atuando politicamente de forma favorável a esta causa através de sua participação na *Comisión Latinoamericana Sobre Drogas y Democracía*. Segundo ele, o mundo contemporâneo está orientado por políticas impostas pelos Estados Unidos chamadas de "guerra às drogas" que se fundamentam na idéia de que determinadas substâncias deveriam ser banidas do globo terrestre. Para isso, o governo daquele país tem intensificado a destruição de plantações e organizações, perseguindo e prendendo não apenas os "traficantes", mas todos àqueles que consomem estas substâncias. Apontando que hoje há nos Estados Unidos aproximadamente 500 mil pessoas presas por usarem maconha ou cocaína, sendo grande parte delas, compostas por negros e pobres, Cardoso defende a tese de que, ao invés de encarcerar os indivíduos condenados por portarem pequenas quantidades de drogas, os governos deveriam disponibilizar tratamentos, concentrando nas prisões apenas aqueles que produzem e comercializam estas substâncias[2].

Por mais que estas perspectivas progressistas estejam em ascensão não apenas no Brasil, mas em todo o planeta, as vertentes dominantes em nosso país que tratam deste assunto ainda se baseiam em visões conservadoras tributárias da idéia de que a legalização e a descriminalização das drogas, a exemplo dos apontamentos de Becker e Cardoso, não resultaria no efetivo desaparecimento da figura do "traficante", visto como o principal culpado desta guerra. Grande parte dos defensores das políticas proibicionistas procura demonstrar que os comerciantes destas substâncias que algum dia poderia deixar de ser ilícitas, continuariam existindo e comercializando produtos cada vez mais duvidosos no que se refere à sua qualidade, pois como não as submeteriam a nenhum órgão de fiscalização, disponibilizariam no mercado substâncias muito mais baratas provenientes do não pagamento de taxas ao governo.

Para Laranjeira (1996), um dos principais *empreendedores morais*[3] e representantes do proibicionismo no Brasil, a legalização das drogas engendraria um processo de ampliação do número de consumidores devido à facilidade que os indivíduos teriam em encontrar disponíveis no mercado estes produtos considerados anteriormente ilícitos. Segundo ele, as perspectivas mais progressistas falham por não

[2] Entrevista extraída do website http://www.youtube.com/watch?v=SEr1teRVzos&feature=related, acessado no dia 31 de maio de 2011.

[3] As regras são produto da iniciativa de alguém e podemos pensar nas pessoas que exibem essa iniciativa como empreendedores morais. Duas espécies relacionadas – criadores de regras e impositores de regras – ocuparão a nossa atenção (BECKER, 2008: 153).

reconhecerem que a legalização destas substâncias certamente provocaria um aumento significativo no número de consumidores expostos a complicações que poderia resultar em grandes prejuízos a saúde.

Entendendo que os modelos anti-proibicionistas enfatizam demasiadamente os comportamentos individuais dos usos de drogas, na medida em que desconsideram os demais níveis agregados de danos, Laranjeira pressupõe que a legalização da maconha provocaria um aumento expressivo de seu consumo principalmente por diferentes grupos juvenis, como ocorre com certos produtos lícitos, a exemplo do álcool e do cigarro. Assim, por mais que reconheça que a legalização desta substância reduziria os índices daqueles crimes considerados culturalmente, socialmente e juridicamente mais violentos, Laranjeira pressupõe que com ela esta população mais jovem teria maiores complicações em suas relações familiares, escolares, comunitárias, culturais, etc., além de, possivelmente, potencializar certo aumento de crimes menos violentos por indivíduos que através destes delitos obteriam recursos destinados ao consumo de drogas.

O ex-ministro do meio ambiente, Carlos Minc, também tem vindo a público ressaltar que o número de óbitos decorrentes do tráfico de drogas no Brasil é infinitamente maior que o número de mortes por overdose[4]. Por conseguinte, os apontamentos de Minc vão ao encontro destas perspectivas liberais tributárias da idéia de que as drogas deveriam ser tratadas por meio de políticas de saúde e não de segurança pública.

Por mais que critique certos aspectos das propostas de Becker, Cardoso e Minc, defendo uma tese que se aproxima muito mais destes pontos de vista progressistas do que das alas mais conservadoras, a exemplo dos apontamentos de Laranjeira e demais defensores do proibicionismo. No entanto, procuro mostrar neste trabalho que "a mera despenalização do uso de drogas, mesmo benéfica ao usuário, é ainda muito tímida, por insistir em manter o controle penal sobre o uso de todas as drogas, independente de quantidade, ainda que tal uso não cause qualquer risco concreto aos demais" (BOITEUX, 2006: 09).

[4] Entrevista extraída do website http://www.youtube.com/watch?v=XvL19KkBpbo acessado no dia 31 de maio de 2011.

A minha intenção neste momento inicial não é defender nem criticar os posicionamentos citados anteriormente, mas sim expor como este assunto está se ampliando cada vez mais, resultando em diferentes e interessantes pontos de vista que caminham em direções mais progressistas. Portanto, não pretendo expor e nem analisar as políticas de redução de danos como estratégias de caráter exclusivamente progressistas e humanitárias na medida em que também as apresento como tecnologias de poder que capturam os indivíduos através de dispositivos de segurança e normalização decorrentes de saberes que operam por meio do tratamento, da superação das condições de vulnerabilidades, riscos e qualidade de vida.

Por mais que reconheça a importância das políticas de redução de danos não apenas como estratégias progressistas, fundamentadas nos direitos humanos, que operam no âmbito do controle sobre determinadas substâncias psicoativas, também vislumbro sua atuação na captura dos indivíduos por meio de tecnologias de poder circunscritas na saúde e na segurança pública. É em decorrência desta perspectiva da captura que mostrarei como certas verdades sobre as drogas são governamentalizadas através de determinadas políticas de saúde e segurança pública que incidem sobre os corpos da população por meio de uma biopolítica característica nas sociedades contemporâneas, chamadas por Deleuze de sociedades de controle e por Foucault de sociedade de segurança.

Para Foucault, biopolítica é a maneira pela qual se procurou racionalizar os problemas colocados para a prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes enquanto população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raça, etc. Neste sentido, por mais progressistas que pareçam, as propostas de Becker e Cardoso não transcendem aquilo que Foucault designou de biopolítica, na medida em que ambos continuam mantendo suas conjecturas circunscritas a partir de racionalidades amparadas em normalizações e controles.

Enquanto o primeiro autor encontra soluções para a questão das drogas ilícitas através da proposição de estratégias jurídicas liberais que possivelmente resultariam em benefícios econômicos para os Estados, o segundo defende não apenas a implantação de políticas de saúde, mas também de segurança pública, que resultaria na imposição de tratamento para os consumidores destas substâncias e de encarceramento sistemático para aqueles que as produzem e as comercializam.

Ao iniciar a introdução deste trabalho, destaco que o meu interesse por este assunto teve início em 2003 quando comecei a trabalhar em uma Organização Não-Governamental – ONG de Florianópolis, chamada Centro de Assessoria à Adolescência – CASA, que atuava na defesa dos direitos da criança e do adolescente através de projetos de intervenção abalizados por políticas de redução de danos financiados pelo Ministério da Saúde. Esta instituição fez com que me aproximasse não apenas de certos movimentos sociais institucionalizados, como também de políticas públicas[5] nas áreas da saúde, educação e segurança pública. Por meio dela acabei atuando em diferentes municípios e regiões de Santa Catarina, representando-a em fóruns e conselhos de saúde, educação, direitos da criança e do adolescente, dentre outros.

Após a conclusão do curso de graduação em Ciências Sociais, não passei apenas a elaborar projetos de intervenção em redução de danos voltados para adolescentes em conflito com a lei, como também passei a coordená-los. Foi através da experiência obtida por meio da coordenação de dois projetos de prevenção, "Re-conhecimento Legal: Prevenção das DSTs/HIV/AIDS com jovens privados de liberdade em Santa Catarina" e "Rede A", que desenvolvi a minha dissertação de mestrado em Sociologia Política na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC intitulada "Pedagogia Punitiva: dos discursos pedagógicos às práticas punitivas das medidas sócio-educativas privativas de liberdade".

A participação na seleção do doutorado do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais – PEPGCS da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP ocorreu conjuntamente à conclusão da minha dissertação de mestrado, uma vez que sentia a necessidade de desenvolver pesquisas sobre drogas fundamentadas na redução de danos. Procurando compreender como esta política de saúde se articulava a outra de segurança pública designada de tolerância zero, apresentei um projeto de pesquisa para o doutorado intitulado "Redução de Danos e Tolerância Zero: Conflitos e Dilemas entre as Políticas de Saúde e Segurança Pública", que inicialmente pretendia entender como era possível co-existirem políticas públicas aparentemente tão paradoxais.

[5] As políticas públicas são entendidas aqui, como um conjunto de ações, programas projetos e estratégias que visam influenciar o comportamento de um grupo de indivíduos ou de toda a sociedade, de forma que as mudanças por ele geradas se convertam em bem-estar para toda a população. Idealmente, as políticas públicas são elaboradas pelo poder público, com a participação de todos os segmentos sociais envolvidos, assimilando divergências e considerando as minorias (ROSEN, 1994).

Naquele momento, a minha intenção era compreender como uma política tão repressiva poderia existir simultaneamente a outra, que pretendia, ao contrário, tratar daqueles indivíduos que possuíam problemas decorrentes do consumo de drogas ilícitas. Com o decorrer de minhas análises, acabei reconhecendo que estes debates estavam permeados por questões muito mais complexas que as políticas de saúde e segurança pública, e que o proibicionismo e o anti-proibicionismo, uma vez que ambas as perspectivas apontadas não ultrapassaram a intensificação do poder através da disciplina e do controle sobre os corpos, conforme perfilharam Foucault e Deleuze.

No entanto, foi a partir das sugestões apresentadas pelos professores Beatriz Carneiro e Thiago Rodrigues, que participaram da banca de qualificação do meu projeto de doutorado, que restringi minhas análises apenas às políticas redução de danos e aos seus desdobramentos; dos pontos de vista da saúde e da segurança pública, tratando-as como tecnologias de poder que atuam sobre a circulação das drogas nas atuais sociedades de controle.

O reconhecimento de que a redução de danos pode ser compreendida como política que, circunscrita pelo Estado, atua como dispositivo capturando os indivíduos por meio de tecnologias de poder amparadas na saúde e na segurança pública, fez com que eu constatasse que tanto o tratamento quanto o cuidado e o controle provenientes dela podem ser pensados a partir das transformações da biopolítica na sociedade de controle.

O meu questionamento inicial, que pretendia refletir sobre a possibilidade de atuação das políticas de redução de danos e tolerância zero, que operam por discursos supostamente contraditórios, acabou sendo sobreposto por uma olhar biopolítico sobre as drogas, fundamentado na idéia de que a redução de danos, ao atuar tanto na esfera da saúde quanto da segurança pública, captura os indivíduos através do disciplinamento e do controle em decorrência das tecnologias de normalização e de segurança.

Contudo, antes de mostrar como foram desenvolvidos os capítulos deste trabalho, é importante esclarecer que esta é uma pesquisa que não trata de estudos sobre os efeitos das drogas, sobre os benefícios ou malefícios que elas podem causar à saúde, à economia, à sociedade, etc.; trata-se exclusivamente de um estudo sobre relações de poder, onde o controle sobre as drogas é analisado sob o prisma da biopolítica.

Como o principal objetivo deste trabalho foi desenvolver uma pesquisa abarcando determinadas tecnologias de poder que operam no controle sobre as drogas não de um ponto de vista farmacológico, neurobiológico, físico, químico, médico, etc., mas de um ponto de vista político, busquei dividi-lo em cinco capítulos: Política; Biopolítica; Saúde; Segurança; Controle. Neles, além de apresentar os dispositivos de poder que capturam os indivíduos por meio das verdades produzidas pela saúde e pela segurança pública incidindo no controle sobre as drogas através das políticas redução de danos, procurei expor como estas tecnologias de poder circunscrevem-se como biopolítica, passando a governamentalizar a população.

O primeiro capítulo, denominado "Política", foi dividido em três itens intitulados: Uma Genealogia do Consumo de Drogas na Modernidade; Notas Preliminares Sobre Redução de Danos; Poder, Política e Governamentalidade.

Em "Uma Genealogia do Consumo de Drogas na Modernidade" não apenas evidenciei que a proibição da produção, comércio e consumo de determinadas drogas como ocorre hodiernamente é algo bastante recente na história da humanidade, tendo sido intensificada nos últimos cento e cinqüenta anos, como também mostrei que o uso de diferentes substâncias psicoativas fez parte de praticamente todas as civilizações conhecidas.

Em "Notas Preliminares Sobre Redução de Danos" propus clarificar previamente alguns pontos fundamentais desta pesquisa que procuram analisar as políticas de redução de danos sob o prisma da biopolítica situadas nas sociedades de controle. Como estas políticas serão tratadas de forma minuciosa no decorrer de todo o trabalho, esta apresentação introdutória tem como objetivo situar e esclarecer alguns aspectos basilares que terão desdobramentos mais aprofundados em momentos posteriores.

Em "Poder, Política e Governamentalidade", além de demonstrar como os estudos sobre o poder e a política têm sido abordados nas ciências sociais modernas, apresentei as bases analíticas deste trabalho que estão fundadas na genealogia do poder proposta por Foucault, caracterizadas pelo desenvolvimento de uma crítica ao modo tradicional de tratá-lo como sinônimo de algo que se possui e cujo sentido de seu exercício é a repressão. Segundo esta perspectiva, as relações sociais são baseadas em relações de poder que não são pensadas como algo que se adquire ou se detém, mas

como algo que se exerce a partir de numerosos motes permeados por relações móveis e desiguais. Para Foucault, o poder está em toda parte e em todos os lugares, portanto, não deve ser concebido necessariamente como algo que possa ser apropriado e desapropriado, ele deve ser tratado mais propriamente do ponto de vista relacional e estratégico.

O segundo capítulo, denominado "Biopolítica", foi dividido em quatro itens: Do Poder Pastoral à Biopolítica a partir de Eichmann; Dispositivos de Segurança e Formas de Normalização; Neoliberalismo e Legislações Sobre Drogas e Drogas, Saúde e Segurança Pública.

No item seguinte, intitulado "Do Poder Pastoral à Biopolítica a partir de Eichmann", busquei compreender através da experiência administrativa do regime nazista alemão, como foi possível ocorrer a governamentalização de certa racionalidade genocida não apenas por Eichmann, principal responsável pela solução final que resultou na morte de milhões de judeus, mas por grande parte da população alemã. Através deste exemplo, analisei como são produzidos os discursos que tratam da proibição da produção, do comércio e do consumo de determinadas substâncias psicoativas nas sociedades de controle, decorrentes tanto de uma razão de Estado quanto de uma razão governamental - similares àquelas utilizadas no período do nazismo na Alemanha.

Em "Dispositivos de Segurança e Formas de Normalização" procurei não somente definir e localizar alguns dos dispositivos que operam sobre as políticas de drogas no Brasil, mas profanar certas verdades amparadas numa razão de Estado que passou a governamentalizar a população brasileira. Constatando que as práticas e os discursos contemporâneos sobre as drogas geralmente aparecem fundamentados na idéia de que o consumo destas substâncias deve ser considerado algo extremamente negativo e prejudicial à saúde, mostrei que a proibição e o controle destes produtos estão baseados, sobretudo, em tecnologias de poder que, ao operar através da saúde e da segurança pública, circunscreve-se como biopolítica na medida em que utiliza dispositivos de normalização amparados na regulamentação, no tratamento, na concepção de vulnerabilidade, etc.

No item "Neoliberalismo e Legislações Sobre Drogas" mostrei como os princípios neoliberais serviram de suporte para a intensificação do controle sobre as

drogas por meio de políticas de saúde e segurança pública prescritas pelos governos estadunidenses através de táticas diplomáticas que desencadearam um processo de internacionalização de legislações centradas não apenas na estigmatização, mas também na criminalização de práticas sócio-culturais relacionadas ao consumo de determinadas substâncias psicoativas. Foi somente em decorrência do reconhecimento de que o processo de difusão proibicionista estadunidense esteve permeado por certa afinidade eletiva entre as políticas de saúde e de segurança pública decorrentes da redução de danos que pude compreender o processo de construção de verdades que culminaram com a produção de uma biopolítica sobre as drogas.

Em "Drogas, Saúde e Segurança Pública" procurei entender a noção de política não de uma perspectiva exclusivamente institucional, mas a partir das relações deste ponto de vista com os mais variados dispositivos de poder que engendram governamentalidades. Como não focalizei a minha compreensão de poder como algo constituído necessariamente por governos institucionalizados, centrei minhas análises nas relações de poder existentes e reproduzidas através de verdades, reforçando-os ou desconstruindo-os quando tratados pelas instituições.

Reconhecendo que as atuais políticas de saúde e segurança pública sobre drogas no Brasil estejam baseadas em discursos e práticas aparentemente paradoxais - na medida em que tratam de forma distinta aqueles que produzem, comercializam e consomem estas substâncias psicoativas consideradas ilícitas -, ambas ainda permanecem sob a égide do Estado por meio da atuação de diferentes mecanismos, técnicas, tecnologias e dispositivos de poder.

Apesar das drogas terem sido tratadas inicialmente como problema médico, com o passar do tempo, foram sendo incorporadas pelas legislações de todo o planeta em decorrência da intensificação de uma biopolítica, motivada pela sujeição da verdade à população, através do que Foucault chamou de governamentalidade. Foi deste modo que a ampliação do controle sobre as drogas promovido pela medicina passou a exercer constante influência na elaboração e aplicação de políticas de segurança pública que resultaram na criminalização da produção, do comércio e do consumo de uma variedade de substâncias psicoativas, justificadas pelos eventuais danos que poderiam causar não apenas à saúde física dos indivíduos, mas à saúde de toda a sociedade e população.

A divisão do capítulo intitulado "Saúde" foi realizada a partir de cinco outros itens: Uma Genealogia da Saúde Pública, Políticas de Redução de Danos, Dos Direitos Sociais às Políticas de Saúde no Brasil, As Políticas de Redução de Danos no Brasil, A arbitrariedade da idéia de "dano" e "uso nocivo" de drogas. Tanto em "Uma Genealogia da Saúde Pública" quanto em "Dos Direitos Sociais às Políticas de Saúde no Brasil" busquei não apenas traçar os caminhos percorridos pela saúde pública através da promoção do bem-estar das pessoas na sociedade, como também procurei apresentar a forma com que foram iniciadas as políticas públicas no Brasil, que culminaram com as atuais políticas de redução de danos.

Partindo do pressuposto de que os seres humanos vêm enfrentando uma diversidade de infortúnios referentes à sua saúde desde os primórdios das civilizações, constatei que grande parte dos problemas enfrentados por eles, no que diz respeito a este assunto, não apenas variaram de acordo com o espaço e o tempo, como também estiveram relacionados à natureza da vida em comunidade, a exemplo dos controles de doenças transmissíveis, a provisão de comida e água suficientes e com certa qualidade para a população, o controle e melhoria do saneamento, assistência médica, ajuda aos considerados desamparados e incapazes, dentre outros.

Já nos itens "Políticas de Redução de Danos" e "As Políticas de Redução de Danos no Brasil" não desvelei apenas o surgimento das políticas fundamentadas na redução de danos, mostrando quando e como chegaram ao Brasil, como também apresentei um panorama geral, evidenciando de que forma as drogas estão sendo tratadas tanto pelos Estados quanto pelas sociedades da atualidade.

Iniciei "A arbitrariedade da idéia de 'dano' e 'uso nocivo' de drogas" constatando que no decorrer da história ocidental moderna foram tecidos vários discursos em torno das drogas que permitiram não somente a criação de leis que proibiam o uso de algumas destas substâncias e autorizavam outras, como também criaram estereótipos para os sujeitos envolvidos com tal consumo. Com a conquista do saber médico como conhecimento dominante em relação aos demais saberes, foi produzida uma concepção de que os médicos utilizariam um poder exclusivo para definir quais seriam as necessidades efetivas dos doentes. Este processo de intensificação do poder médico culminou com o aparecimento da chamada dependência

química que acabou reforçando a disciplina[6] e o controle sobre os corpos, conforme apontou Foucault.

Por mais que existam atualmente teorias direcionadas tanto ao tratamento dos indivíduos dependentes quanto à abordagem da minimização dos danos provocados pelo uso de tais substâncias psicoativas, o discurso médico e psiquiátrico acabou se consolidando por meio da governamentalização de verdades fundamentadas nas idéias de segurança, normalização, cura, tratamento, qualidade de vida, etc. Assim, as tentativas de compreender os fenômenos relacionados ao uso de drogas através de modelos teóricos ligados às questões culturais geralmente são apresentados como ineficientes diante desta abordagem dominante que, muitas vezes, acaba considerando equivocadamente o simples uso das substâncias psicoativas como um problema. As relações de poder que conferem o domínio de saber a este modelo de medicina se ampliam na medida em que há uma imposição de juízos de valor destes profissionais da saúde sobre o chamado "uso nocivo".

A atual utilização deste termo decorre de arbitrariedades provenientes de diagnósticos médicos que também podem atribuir outra doença, comumente chamada de dependência química, àqueles que muitas vezes fazem um uso eventual de substâncias psicoativas, gerando uma intervenção na vida destes, que acabam sendo considerados "desviantes" ou "problemáticos" por não se adequarem a certa normalidade estabelecida pelos próprios médicos ou psiquiatras.

O diagnóstico que trata do chamado "uso nocivo" de drogas, por mais que tenha alguns elementos contemplados na Classificação Internacional das Doenças - CID-10, organizada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, ainda deriva, em grande parte, da atribuição do médico a um possível problema a partir do que considera um simples uso de drogas ou um "uso abusivo" e, portanto, "problemático". O limite das medidas que fundamentam este consumo eventual de um consumo abusivo está centrado no reconhecimento do domínio do saber médico e/ou psiquiátrico sobre os demais saberes, pressupondo que este profissional da saúde, ao diagnosticar a doença chamada de

[6] Foucault, ao tratar da disciplina, mostra o seu triplo objetivo, perpassado pelo exercício do poder menos custoso – seja econômica ou politicamente –, pela extensão e intensificação de seus efeitos ao máximo possível e pela tensão, ao mesmo tempo, a ampliação da docilidade e da utilidade de todos os indivíduos submetidos ao sistema (FOUCAULT, 1997).

dependência química, esteja se fundamentando em argumentos subjetivos e, portanto, arbitrários.

Não estou negando a existência dos inúmeros casos de usos problemáticos de substâncias psicoativas. Concordo que existem numerosos casos de descontrole no consumo de drogas. No entanto, o problema que aponto se fundamenta no uso do termo "uso nocivo" de drogas que se torna ineficiente na medida em que conjectura uma lacuna existente no campo das possíveis patologias, onde o profissional da saúde utiliza arbitrariamente seus juízos de valor quando mensura o que seria um mero consumo trivial e o que seria o uso abusivo e problemático de drogas, tratado como patologia.

No capítulo seguinte, "Segurança Pública", desenvolvi uma análise do controle sobre as drogas não sob o prisma da saúde, como havia tratado no capítulo anterior, mas do ponto de vista da segurança pública, dividindo-o em três itens designados da seguinte forma: Uma Genealogia da Segurança Pública; Proibicionismo e Tolerância Zero; A Intolerância e a Cruzada Moral.

Em "Uma Genealogia da Segurança Pública" não evidenciei apenas o policiamento moderno a partir da implantação da Polícia Metropolitana de Londres, em 1829, como busquei arrolar sua importância anterior que decorreu no desenvolvimento de outras polícias antigas e modernas ao redor do mundo, inclusive no Brasil, que agiam de diferentes maneiras.

No item seguinte, denominado "Proibicionismo e Tolerância Zero" procurei tratar da atual conjuntura proibicionista caracterizada pela atuação dos Estados por meio de tecnologias de poder extremamente repressivas que acabaram criminalizando certos grupos étnicos, a partir do início do século XX. Naquela ocasião, ascendia certa prática industrial que pretendia aproveitar ao máximo a força de trabalho, tendo como alvo o controle sobre as práticas sexuais, o higienismo e o consumo de drogas, inclusive do álcool. Foi em decorrência destas práticas providenciadas pelo Estado que surgiram as primeiras legislações proibicionistas nos Estados Unidos que criminalizavam o comércio e o consumo de ópio (1909), de cocaína e heroína (1914) e finalmente das bebidas alcoólicas, através da chamada Lei Seca de 1919.

A identificação do consumo de substâncias psicoativas aos hábitos de determinadas minorias étnicas ocorria com freqüência antes mesmo da elaboração das

primeiras leis proibicionistas. Como naquela ocasião, os negros eram identificados como consumidores de cocaína; os chineses, como usuários de ópio; os irlandeses, como bebedores inveterados de álcool; os mexicanos, dentre outros hispânicos, como lascivos fumadores de maconha. A implantação de políticas, que buscassem controlar os corpos daqueles indivíduos pertencentes a certos grupos marginalizados, acabou se tornando uma realidade naquele país, que passou a vê-los como perigosos inimigos internos.

Estes imigrantes, supostamente perigosos por representarem uma ameaça à segurança nacional, passaram a oferecer apropriadas justificativas para a criação de criminalizações nascidas da instabilidade das posições sociais que passaram a ocupar, estabelecendo-se como um escoadouro relativamente seguro para a descarga da ansiedade, da raiva e do protecionismo no trabalho de grande parte da população estadunidense. Aos poucos, os governos daquele país selecionaram determinados hábitos destes indivíduos como alvos contra os quais poderiam apontar suas defesas repressivas, tornando-as pertinente do ponto de vista legal e, portanto, tendo algumas de suas manifestações culturais criminalizáveis.

Ainda neste momento mostrei que, na contramão das políticas de redução de danos apresentadas inicialmente, emergiu a partir de 1994, uma política de segurança pública proveniente da administração de Rudolph Giuliani na cidade de Nova York chamada de tolerância zero, respaldada na intolerância, perseguição e controle das camadas mais pobres da sociedade, passando rapidamente a ser difundida pelo globo como uma espécie de desdobramento do proibicionismo, na medida em que ainda mantinha a criminalização de certas práticas culturais tidas como desviantes. Assim, enquanto as atuais políticas redução de danos propõem certa humanização por meio de tecnologias de poder circunscritas na saúde e na segurança pública, paradoxalmente, ocorrem outras capturas através de políticas mais repressivas fundamentadas em uma razão proibicionista que culmina com a tolerância zero, fundamentada na redução da oferta que ainda permanece como a estratégia de controle sobre o consumo de drogas mais intensa no Brasil.

Em “A Intolerância e a Cruzada Moral” analisei o alcance da noção de tolerância no intuito de compreender como é possível existir práticas fundamentadas na intolerância em uma época de disseminação de direitos e de culto a tolerância.

Buscando compreender como são produzidos os atuais discursos que reivindicam por mais tolerância concomitante a exigência de políticas penalizadoras, reconheci que ambos circunscrevem-se na biopolítica, uma vez que capturam os indivíduos por ambos os lados através de diferentes dispositivos de poder que transitam desde práticas fascistas a ações humanistas.

O último capítulo, "Controle", foi divido em dois itens: Direitos Humanos, Vulnerabilidade e Tratamento; Ética e Consumo de Drogas. Em "Direitos Humanos, Vulnerabilidade e Tratamento" centrei a análise nos estigmas atribuídos aos indivíduos vinculados de alguma forma às drogas através de sua produção, comércio e consumo. Nesta parte do trabalho mostrei como alguns deles são tratados pela medicina como doentes, pelas religiões, como pecadores e pelo o direito, como criminosos. Reconhecendo a existência de religiões que fazem uso de certas substâncias psicoativas em seus rituais, de médicos que questionam certos diagnósticos de dependência química e de profissionais da área jurídica que defendem visões desestigmatizantes e descriminalizantes, situei estas perspectivas críticas como contraposições às visões ainda dominantes sobre este assunto; uma vez que estes indivíduos atuam na defesa do consumo de substâncias psicoativas, ainda que de forma ritualística e religiosa.

Ainda neste item, mostrarei como as noções de vulnerabilidades e tratamentos serviram de base para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de poder que capturam os indivíduos por meio de verdades construídas pelo saber médico que passam a serem incorporados pelas instituições internacionais através dos Direitos Humanos, pretendem governamentalizar a população mundial. Enquanto a vulnerabilidade passou a ser utilizada como justificativa para o Estado intervir de forma repressiva em diversos grupos considerados fragilizados, o tratamento possibilitou a manutenção e permanência da intervenção em indivíduos que passaram a ter algumas de suas práticas consideradas de risco, como ocorre recorrentemente com os usuários de drogas. Assim, foi a partir da aplicabilidade destas noções de vulnerabilidade e tratamento que determinadas políticas puderam ser criadas e implementadas, sobretudo, as políticas de redução de danos e tolerância zero que se apresentam fundamentadas em práticas de captura.

Em "Ética e Consumo de Drogas" analisei o uso das substâncias psicoativas ilícitas de uma perspectiva individual mais do que social, identificando as questões morais e éticas que fundamentam o seu consumo de forma usual. Parti do pressuposto

de que os direitos são deixados de lado tanto pelo Estado, em sua "guerra contra as drogas", quanto por aqueles teóricos que criticam com veemência esta guerra.

Apesar da crescente atenção que alguns autores têm dado atualmente à questão da moral, da ética e da legalidade, quase todos estes interesses e interessados acabam se dirigindo a certos assuntos relacionados à vida e à morte, a exemplo dos debates sobre o aborto, eutanásia, pena de morte, direitos dos animais, etc., que passaram a dominar o cenário da teoria política contemporânea. Como a bibliografia sobre a posição moral ante as drogas recreativas é escassa e demasiadamente superficial, vislumbrei a importância e a necessidade de desenvolver neste trabalho um momento específico para tratar desta questão fundamental que, segundo minhas análises, perpassam a biopolítica anunciada por Foucault.

Partindo do pressuposto de que a proibição da produção, do comércio e do consumo de determinadas substâncias psicoativas não é algo tão antigo na história das sociedades ocidentais, uma vez que o Estado passou a exercer sua autoridade para coibir estas práticas milenares há aproximadamente um século, reconheço que "as leis atuais contra consumo de drogas recreativas violam direitos morais" (HUSAK, 2002; 35). Portanto, a chamada "guerra contra as drogas" está servindo para ampliar cada vez mais o poder policial do Estado, pois ao criminalizar aqueles que fazem uso destas substâncias de forma recreativa, aumenta a possibilidade de encarcerá-los.

Pressupondo que estas abordagens fundamentam-se na idéia de que estes autores explanam o controle sobre as drogas de forma utilitarista propus neste último item, intitulado "Ética e Consumo de Drogas", uma reflexão àquelas propostas tanto de despenalização como de descriminalização dos usuários de drogas, que são justificadas exclusivamente pela economia, saúde, segurança pública, etc.

As análises realizadas a partir do estudo sobre as atuais políticas de saúde e segurança pública levaram-me a questionar a repressão proveniente do proibicionismo e seus desdobramentos, a exemplo das políticas de tolerância zero, e reconhecer a importância da redução de danos enquanto política que possibilita o debate sobre o antiproibicionismo. Por mais que se circunscreva como biopolítica, governamentalizando a população por meio da verdade médica, ela ainda assim propõe a desestigmatização e possivelmente a descriminalização daqueles que consomem substâncias psicoativas ilícitas. No entanto, a minha crítica à redução danos direciona-se

ao seguinte ponto: por mais progressiva e humanista que sejam seus discursos, ainda assim ela reproduz o poder do Estado das disciplinas e dos controles sobre os corpos.

Ao atribuir aos indivíduos a responsabilidade por suas próprias decisões, fundamentando-se na idéia de que o consumo de drogas proporciona prejuízos à saúde do corpo, a redução de danos acaba reproduzindo tecnologias de poder similares àquelas utilizadas pelas políticas cunhadas no proibicionismo. Enquanto a redução de danos propõe o disciplinamento e o controle dos indivíduos por meio de dispositivos de normalização fundamentados na vulnerabilidade a certas doenças decorrentes do consumo de drogas, procurando intervir preventivamente na vida destes indivíduos tidos como fragilizados, ela também se utiliza, assim como as políticas proibicionistas, de dispositivos de segurança buscando reprimir efetivamente quaisquer ações vinculadas àquelas drogas consideradas ilícitas.

Política

Uma Genealogia do Consumo de Drogas na Modernidade

A noção de genealogia que orienta este trabalho tem como objetivo analisar os dispositivos que operam sobre as drogas a partir das políticas de redução de danos e parte inicialmente de uma perspectiva fundamentada nas reflexões de Friedrich Nietzsche, sobretudo, em sua obra intitulada *Genealogia da Moral*, que situava os historiadores da moral de sua época que ao procurarem rastrear os "começos" e as "origens" de certos acontecimentos, acabavam omitindo os inúmeros fluxos e conflitos presentes nas distintas temporalidades.

Para Nietzsche, a procura destas "origens" amparadas na "essência de algo" fundava a crença de que todo fenômeno social oculta "segredos". Assim, a sua proposta analítica fundamentava-se em desnudar àqueles que pretendiam perseguir insistentemente as "fundações monumentais" semelhantes à criação divina onde a "verdade" existe em estado puro. Para ele, os fatos presentes existem tanto quanto existiram os acontecimentos passados, no entanto, a sua pretensão era compreender as diferentes forças morais, sociais e políticas, que se enfrentavam e se transmutavam ao longo do tempo, assumindo formas parciais e transitórias, sem uma "fonte" correta que pudesse ser localizada.

Como no entendimento de Nietzsche não há "começos" nem "origens" exatas, o que interessa à investigação das descontinuidades de um percurso histórico não linear é encontrar os pressupostos que geram os embates de forças sociais e os fluxos de poder. Essa apreensão da história proposta pelo autor contesta veementemente a identificação de um "início verdadeiro", na medida em que propõe um mergulho minucioso nas reentrâncias do processo histórico, propondo não uma "História Verdadeira", mas uma "História Efetiva" que escapa à metafísica em seu "sentido universal", direcionando-se para uma análise sempre parcial e local dos fatos históricos (RODRIGUES, 2004a: 29).

Por mais que a perspectiva genealógica apresentada neste trabalho esteja situada genuinamente nos apontamentos de Nietzsche em sua crítica à "História Verdadeira", proponho analisar os diferentes dispositivos de poder que operam sobre as drogas por meio das políticas de redução de danos através de um ponto de vista localizado no pensamento de Foucault que, ao entender a genealogia como uma "história efetiva dos acontecimentos", procura captar as diferentes forças que se encontram em conflito no jogo da história sem lhes conferir certa destinação ou finalidade. Foucault propõe que a

análise genealógica de Nietzsche seja utilizada não apenas como instrumentos dispostos em caixas de ferramentas concebidas pelas reflexões teóricas dos intelectuais, mas, principalmente, como o mais importante método crítico de investigação dos jogos de submissão e resistência que pretendem analisar as relações de poder existentes na contemporaneidade.

O olhar foucaultiano sobre a genealogia nietzschiana está composto por uma *análise da proveniência* e por uma *história das emergências*, uma vez que reconhece que Nietzsche não utiliza a palavra *Ursprung* (origem) em suas investigações, optando pela combinação dos vocábulos *Herkunft* (proveniência) e *Entestehung* (emergência). Para Foucault, a análise da proveniência não funda, ela agita o que se percebia imóvel, fragmenta o que se pensava unido, mostrando a heterogeneidade do que se imaginava em conformidade consigo mesmo. Assim, a genealógica de Nietzsche, no entendimento de Foucault, não se interessa pela "verdade", mas sim por certas perturbações de verdades que se colocam dispostas nos perpétuos conflitos da história.

> As genealogias não são, portanto, retornos positivistas a uma forma de ciências mais atenta ou mais exata. As genealogias são, muito exatamente, anticiências. Não que elas reivindiquem o direito lírico à ignorância e ao não-saber, não que se tratasse da recusa de saber ou do pôr em jogo, do pôr em destaque os prestígios de uma experiência imediata, ainda não captada pelo saber. Não é disso que se trata. Trata-se da insurreição dos saberes. Não tanto contra os conteúdos, os métodos ou os conceitos de uma ciência, mas de uma insurreição sobretudo e acima de tudo contra os efeitos centralizadores de poder que são vinculados à instituição e ao funcionamento de um discurso científico organizado no interior de uma sociedade como a nossa (...) É exatamente contra os efeitos de poder próprios de um discurso considerado científico que a genealogia trata de combater (FOUCAULT, 2000: 14).

O projeto genealógico foucaultiano não partia de um ponto de vista positivista e nem era perpassado pelo empirismo. Tratava-se de fazer com que os saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados interviessem contra a instância teórica unitária que buscava filtrá-los, hierarquizá-los, ordená-los em nome de um conhecimento verdadeiro baseado em uma ciência que apenas alguns a possuiriam. Era um projeto de inserção dos saberes na hierarquia do poder próprio da ciência, buscando dessujeitar os saberes históricos e torná-los livres, capazes de se oporem contra a coerção de um discurso teórico unitário, formal e científico.

A crítica destes autores a certa maneira de entender a história por meio de "começos" e "origens" veridicamente universais fundamenta-se na idéia de que essas "verdades" propostas são meros "estigmas dos acontecimentos passados", uma vez que

os eventos históricos passam a se inscrever intensamente no corpo dos indivíduos. É desta forma que a genealogia como análise da proveniência, apontada inicialmente por Nietzsche e continuamente por Foucault, transita entre a história e o corpo, apresentando o indivíduo de forma fragmentada, como um combatente constituído historicamente, mas sem uma essência universal e atemporal.

Não obstante, a genealogia do ponto de vista da análise da emergência passa a ser um flagrante momentâneo do embate destas forças em um determinado recorte temporal, tratando-se de atuais eventos decorrentes de uma série ininterrupta de submissões, violências e restrições que acompanham a sociedade ocidental. São os conflitos entre os fluxos de poder que instituem regras, rituais, obrigações e direitos que antes de pacificar os indivíduos, nutrem uma guerra contínua mantendo a latência de diferentes forças, conforme constatou Foucault (2008b).

> À diferença da história tradicional, a "história efetiva nietzschiana" se interessa em ouvir os ruídos do tempo, não para traçar cronologias, mas para captar criticamente as forças que configuram o presente. Isto só é possível se considerarmos a realidade como um plasma heterogêneo, sujeito a ebulições e condensações que permitem novos jogos de poder. A genealogia não busca *A Verdade*, mas diagnostica que as verdades têm história, que elas não são naturais e que, portanto, obedecem ao invento do homem em seu percurso histórico. Em conseqüência, não pode haver uma *Genealogia* universal, totalizante e imparcial (...) a procura da "Verdade submersa no passado" obriga o historiador tradicional a hipocritamente se "auto aniquilar" em nome da pretensa objetividade (...) O saber genealógico não pode ser construído senão na localidade, é lente destinada a analisar emergências identificáveis e particulares, politizadas e violentas, mutáveis e inconclusas (RODRIGUES, 2004: 32-33).

É por meio dos conflitos entre diferentes forças latentes que emergem novos conceitos, técnicas, saberes e sujeitos de conhecimento, estabelecendo valores que poderão ser cristalizados institucionalmente, sobretudo, por meio das regras jurídicas, a exemplo das atuais políticas de drogas, dentre elas, a redução de danos, que se situa nestes embates como força reivindicadora de verdades através de saberes que, ao se constituírem em poder, introduzem-se nestas arenas disputando espaços de atuação circunscritos por dispositivos de saúde e de segurança.

O consumo sistemático de substâncias psicoativas, ou seja, de substâncias que de alguma forma agem no sistema nervoso, na consciência ou na psique humana, sempre estiveram presentes no desenvolvimento da humanidade, existindo uma bibliografia bastante extensa e diversificada que revela as diferentes maneiras como estes produtos são elaborados, usados e representados socialmente por diferentes civilizações ao longo

da história. Portanto, a proibição da produção, do comércio e do uso de drogas está permeada muito mais por questões morais do que por questões referentes à saúde e a segurança pública. Trata-se de uma governamentalização das drogas, de uma biopolítica que apresenta verdades que devem ser elucidadas à população e não mais reproduzidas da forma com que ocorre hodiernamente.

As plantas, das quais são extraídas algumas drogas, durante muito tempo fizeram parte do patrimônio histórico e cultural de diversas populações minoritárias que hoje são socialmente marginalizadas e culturalmente discriminadas por grupos dominantes que consideram arcaicos os seus consumos tanto rituais quanto terapêuticos, chegando ao ponto de demonizá-las. Assim, pretendo não apenas demonstrar como é comum encontrar na literatura mundial e brasileira informações sobre o consumo de diferentes substâncias psicoativas ao longo da história como também procuro destacar a importância das drogas nas sociedades antigas e contemporâneas.

O relatório publicado em 2004 pelo Escritório da Organização das Nações Unidas – ONU para Drogas e Crime (EONUDC) constatou que aproximadamente 185 milhões de pessoas consomem drogas ilícitas em todo o planeta, o que corresponde a 3% da população mundial (ARBEX JUNIOR, 2005). Não obstante, este dado é recorrentemente contestado uma vez que parte significativa dos consumidores destas substâncias se recusa a responder questões referentes a este assunto, temendo uma possível estigmatização e até mesmo criminalização, já que as legislações da grande maioria dos países condenam veementemente sua produção, comercialização e consumo, procurando erradicá-las do planeta.

A proibição de determinadas drogas como ocorre contemporaneamente é algo bastante recente na história da humanidade, tendo sido intensificada nos últimos cento e cinqüenta anos. São diversos os estudos que comprovam o uso de diferentes substâncias psicoativas em praticamente todas as civilizações conhecidas. Muitos registros ainda sugerem que as sociedades greco-romanas e egípcias não apenas possuíam vasto conhecimento farmacológico, como também consumiam freqüentemente vinho, ópio, ervas medicinais e demais plantas que alteravam a consciência, revelando que o uso humano de plantas alucinógenas na América do Sul data aproximadamente 11 mil anos (ARBEX JUNIOR & TOGNOLI, 1996).

A influência da cultura da coca na identidade dos autóctones que habitam os planaltos andinos, por exemplo, teve início há pelo menos 5 mil anos. No entanto, o encorajamento da produção desta planta por parte dos colonizadores espanhóis, que qualificavam a folha sagrada dos incas como *talismã do diabo*, só se tornou possível depois da percepção de suas qualidades estimulantes que poderiam resultar na intensificação do trabalho tanto dos camponeses quanto dos mineiros da Bolívia e Perú, pois parte dos trabalhadores braçais as consumia objetivando aliviar o cansaço e a dor física. Na Colômbia, ao contrário destes dois países, as culturas de coca estiveram reservadas, até os anos 1970, para o consumo da população indígena que representa hoje 3% de sua população (LABROUSSE, 2010).

Já a *cannabis* não apenas era considerada uma planta importante para a cultura popular do nordeste brasileiro entre os séculos XIX e XX, como também era uma mercadoria extremamente lucrativa nos agronegócios estadunidenses, tendo os presidentes Benjamin Franklin e Thomas Jefferson como dois de seus principais produtores. Como o consumo da maconha no Brasil era constantemente associado à cultura negra, os seus estigmas acabaram orientando as políticas proibicionistas que ultrapassaram todos os governos deste país. O óleo de cânhamo, gênero da *cannabis* que não possui o potencial psicoativo presente na *cannabis sativa*, conhecida popularmente como maconha, era extraído daquela planta e utilizado como combustível na produção da luz elétrica que chegava às ruas de algumas das grandes cidades dos Estados Unidos da América (DÓRIA, 1986).

Foi somente a partir da segunda metade do século XIX que a Europa presenciou uma expansão farmacológica legitimada pelo cientificismo médico que procurava solucionar os problemas condizentes tanto à saúde biológica quanto à saúde psíquica, elegendo os opiáceos e a cocaína como substâncias essenciais para o tratamento de uma infinidade de males. O reconhecimento do poder destes profissionais da saúde pela população acabou fazendo com que prescrevessem constantemente o chamado láudano, substância originária do século XVII composta de álcool e ópio, e a morfina, sintetizada em 1804, objetivando tratar de uma diversidade de patologias, chegando a ser utilizados inclusive como anestésicos durante algumas guerras.

A receita, onde constava a fórmula do medicamento necessário para a cura da doença ou para o alívio de determinado sintoma era fornecido pelo médico até meados do século XX. No entanto, era o farmacêutico quem preparava o remédio a partir das doses estabelecidas na receita médica que constavam as substâncias necessárias para a

sua elaboração. Estas substâncias, que constavam nos estabelecimentos farmacêuticos, eram, em sua grande maioria, importadas e manufaturadas em laboratórios da Europa e dos Estados Unidos, a exemplo das substâncias venenosas com qualidade entorpecente, tais como o ópio, morfina, heroína, cocaína dentre outros (Ver Anexos).

Foi o medicamento, utilizado como instrumento técnico e científico, que possibilitou ao discurso médico uma ação transformadora sobre o corpo doente, dando eficácia à medicina. No combate à dor, por exemplo, o consumo de ópio era considerado algo extremamente eficaz, chegando ao ponto de afirmarem que a "história do ópio é a história da medicina" (BUENO, 1918 *apud* CARNEIRO 1993: 41).

Por mais que as estas prescrições estivessem validadas pela ciência médica da época, o uso deliberado de algumas destas substâncias não apenas trazia riscos como causava inúmeros problemas para a saúde daqueles que às consumiam. No entanto, não tardou para que parte destes medicamentos passasse a ser tratada com maior cuidado. A substituição da prescrição do ópio e da morfina pela heroína, que assim como a morfina também é derivada do ópio, ocorreu em 1874, após seu surgimento. Naquele momento, os médicos defendiam a tese de que esta nova substância não causaria dependência. No entanto, o seu consumo rapidamente passou a ser visto como algo tão ou mais arriscado que as demais substâncias que estava substituindo, uma vez que a dependência química que provocava ocorria em um espaço menor de tempo.

A cocaína, sintetizada inicialmente em 1860, também passou a ser considerada por muitos médicos como um substitutivo da heroína por causar menos dependência. Esta substância era bastante aceita por estes profissionais da saúde porque além de ser prescrita como anestésico, era utilizada como antídoto para a prostração nervosa, a neurastenia e a debilidade em geral. Sigmund Freud, que consumia cocaína diluída com água, conjeturava que esta droga era fundamental para curar as "doenças da alma". Inicialmente obteve resultados animadores, mas aos poucos Freud foi percebendo que algumas pessoas que tratava estavam se tornando dependentes químicos. Após ter problemas com o falecimento de um de seus padecentes em função de uma overdose de cocaína prescrita por ele, Freud deixou de consumir a droga em 1895 e de prescrevê-la em 1899, iniciando sua investigação sobre o inconsciente que deu origem à psicanálise.

O aumento da importação de quantidades significativas de folhas de coca do Perú e da Bolívia por grandes laboratórios farmacêuticos da Alemanha e da Holanda só ocorreu após a descoberta da cocaína, na segunda metade do século XIX. Mas, no início do século XX, os agricultores holandeses e japoneses descobriram formas de aclimatar a

coca em Java e Taiwan, respectivamente, permitindo que as indústrias farmacêuticas alemãs, holandesas e japonesas respondessem do ponto de vista produtivo, ao primeiro grande momento de consumo de cocaína no mundo, entre as décadas de 1910 e 1940.

Os relatos sobre os problemas decorrentes do consumo de drogas nos bares europeus da moda chegaram às grandes cidades brasileiras por volta de 1910, resultando na intensificação da difusão de informações na imprensa nacional que identificavam o uso de ópio, morfina, cocaína, éter, dentre outras substâncias como hábitos importados, que passavam a ser incorporados pela população das metrópoles. No entanto, os casos alardeados pela imprensa brasileira no início do século XX não incidiam em relatos de dramas domésticos decorrentes de vítimas de prescrições médicas, mas sim daqueles que se intoxicavam voluntariamente e sem a mediação da medicina.

Para Carneiro (1993), o ano de 1912 apresentou-se como um divisor de águas no teor das divulgações de notícias brasileiras referentes ao abuso de drogas, suicídios e crimes decorrentes do envolvimento com estas substâncias. Os acontecimentos que as envolviam eram mais freqüentes nas seções policiais, influenciando as campanhas de denúncia e moralização. Assim, a busca pela elaboração de um plano internacional e outro nacional de políticas sanitárias que tratasse deste assunto somou o interesse da imprensa que potencializou a ascensão de políticas de controle sobre as drogas que perpassavam não apenas pelo poder médico decorrente de políticas sanitárias, mas também por políticas de segurança pública, estabelecidas pelo Código Penal brasileiro da época.

O Decreto nº 2114 de 14 de novembro de 1911, que reformava o Serviço Sanitário foi promulgado e reproduzido pelos jornais de São Paulo, estabelecendo a especialização de atividades que buscassem inspecionar e controlar as farmácias e drogarias. A finalidade desta Polícia Sanitária emergente estava definida no Título III que objetivava o cumprimento de leis relativas à prevenção e repressão de tudo aquilo que pudesse comprometer a saúde pública. Não obstante, o controle sobre as vendas de venenos em geral encontrava-se prescrito no Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890 do Código Penal brasileiro, estabelecendo em seu artigo 159 o entendimento sobre crime contra a saúde pública.

Portanto, o surgimento das primeiras políticas proibicionistas ocorreu de forma mais intensa no momento em que o consumo de drogas passou a ser reconhecido pela

comunidade médica como algo perigoso à saúde humana. Através da cruzada puritana que anunciava o aumento do uso maléfico de determinadas substâncias em detrimento do importante lugar de Deus, resultando na intensificação da repressão e do controle sobre as drogas por meio de políticas que restringiam o consumo das drogas que modificavam os estados de consciência.

Antes de dar continuidade a esta apresentação sobre o consumo de substâncias psicoativas nas diferentes civilizações ao longo da história moderna, acho importante mostrar como o termo drogas passou a ser designado, alcançando à forma hodierna. Provavelmente, o princípio classificatório do que hoje chamamos de drogas, possui raízes no conceito hipocrático de *pharmakon,* citado por Platão e retomado por Derrida (2005), designando substâncias, vegetais, animais ou minerais produtoras de apenas um dos três diferentes efeitos possíveis. Dependendo da quantidade ingerida ou aplicada à pessoa o seu efeito poderia não apenas ser inócuo, mas também poderia agir como medicamento ou como um veneno.

Segundo esta concepção, a utilização de um bom *pharmakon* estaria relacionada à aplicabilidade correta do diagnóstico e da conduta médica ao paciente, que confiaria plenamente nas informações passadas sobre as dosagens, os tempos de uso, os efeitos colaterais, as expectativas e riscos do tratamento. Para a droga se tornar um *pharmakon*, seria fundamental uma associação instantânea permeada pela confiança entre as práticas dos pacientes e as informações transmitidas por seus médicos, motivadas também por recomendações sobre dieta, ginástica e cirurgia, ou seja, a forma ideal de tratamento vislumbrado pelo médico deveria ser não apenas aceito, mas executado pelo paciente.

O clássico *ciclo da consulta*, que investiga os sintomas e os sinais do paciente, configurando síndromes, formulando hipóteses de diagnósticos e assim prognósticos, na medida em que propõe um tratamento do qual pode fazer parte a substância medicamentosa, seria a base desta modelo em que o médico percorre junto com paciente um caminha para tratar das efermidades. Sendo assim, o paciente acabaria convencido a consumir o *pharmakon* conforme a posologia adequada, disponibilizando-se a monitorar junto com o médico os efeitos terapêuticos e colaterais, na busca por um melhor tratamento que circunstancialmente resultaria na cura.

Para Escohotado (1997), existem dois tipos de substâncias que quando introduzidos em nossos corpos por quaisquer vias – oral, epidérmica, venosa, retal, intramuscular, subcutânea - podem ser assimiladas e convertidas em matéria para novas

células, mesmo resistindo a uma assimilação imediata. É chamado de *alimento* tudo aquilo que introduzido em nosso corpo é assimilado de forma imediata, possibilitando a renovação e conservação de nossa condição orgânica. Entretanto, dentre as substâncias que não são assimiladas de imediato pelo nosso corpo distinguimos dois tipos básicos: aquelas que, como o cobre ou a maioria dos plásticos, por exemplo, são expulsas intactas sem exercer efeito algum sobre a massa corporal ou o estado de ânimo e aquelas que provocam uma intensa reação.

Estes segundos tipos são chamados de drogas e atuam de modo notável mesmo quando absorvidas em quantidades ínfimas se comparadas às quantidades de alimentos ingeridas diariamente. Contudo, ainda dentro deste grupo de substâncias é preciso distinguir os compostos que atuam somaticamente (como a cortisona, as sulfamidas ou a penicilina) e os que atuam não apenas somaticamente, mas que também provocam as nossas emoções, alterando nossos estágios de consciência. Estes últimos, considerados por diversas culturas antigas e modernas como milagrosos, são, em sua maioria, parentes carnais das substâncias que trocam mensagens com o sistema nervoso (os chamados neurotransmissores), recebendo o nome vulgar de drogas.

Certamente, o tóxico ou o veneno de uma substância nunca será essa qualificação abstrata, mas as determinadas proporções usadas por e em cada indivíduo. A aspirina, por exemplo, pode ser mortal para adultos a partir de três gramas, a quinina a partir de menos e o cianureto de potássio a partir de um décimo de grama. Por isso, mesmo sob riscos de morte utilizamos com freqüência a aspirina, a quinina e o cianureto de potássio. A proporção entre a quantidade necessária para se atingir o efeito desejado (*dose ativa média*) e a quantidade suficiente para causar a morte (*dose mortal média*) é denominada de *margem de segurança* de cada uma destas substâncias chamadas de drogas ou substâncias psicoativas.

Fundamentalmente, dentro da margem de segurança, o uso de tóxicos levanta duas questões próprias do utilitarismo: o custo dos benefícios e a capacidade do organismo de se adaptar ao estado de intoxicação. O custo depende dos efeitos colaterais ou indesejados, tanto em nível orgânico quanto mental, pois a capacidade do organismo de afrontar o intruso depende do chamado fator de tolerância ligado a cada composto.

A definição de droga nem sempre foi essa. A palavra droga em espanhol, italiano e português, *drogue* em francês, *drug* em inglês e *droge* em alemão, era utilizado desde o século XIV na Europa, provavelmente a partir de 1327, designando produtos secos ou um conjunto de substâncias naturais utilizadas principalmente na alimentação e no tratamento médico. É provável que a palavra *drouge* tenha se originado do antigo francês ou do holandês médio, que era o idioma comumente falado na Holanda de 1100 a 1500, assim como é possível a palavra *droge-vate*, que designaria o que entendemos atualmente por drogas, seja oriunda do baixo alemão médio, também comumente falado na Alemanha de 1100 a 1500, que equivaleria à barris secos ou mercadorias secas, uma vez que os produtos utilizados pelas medicinas consistiam em ervas secas. Contudo, a associação desta palavra com venenos ocorre desde o século XVI, bem como sua associação com narcóticos e opiáceos ocorre desde 1883 (ANTÓN, 2006).

Algumas das principais riquezas procuradas no Oriente e na América durante estes séculos foram as drogas, entendidas como valiosas especiarias. Esse termo (droga) foi definido pelo *Diccionário da Língua Portuguesa Recopilada*, escrito em 1813 por Antônio de Moraes Silva, como: "Todo o gênero de especiaria aromática; tintas, óleos, raízes oficiais de tinturaria, e botica. Mercadorias ligeiras de lã, ou seda" (CARNEIRO, 2005: 12).

> Antes, portanto, de designarem os produtos vegetais, animais ou minerais usados como remédios, a palavra droga representou, no contexto colonial, um conjunto de riquezas exóticas, produtos de luxo destinados ao consumo, ao uso médico e também como "adubo" da alimentação, termos pelo qual se definiam o que hoje chamamos de especiarias (CARNEIRO, 2005: 14).

A constatação das variadas drogas em diferentes regiões do planeta acabou ampliando o comércio e difundindo a procura por determinados produtos que eram bastante difíceis de serem encontrados. Como as mais valiosas mercadorias daquela época vinham do oriente, os portugueses passaram a ser motivados a contornarem o sul da África, indo ao encontro da Índia.

Portanto, essas especiarias orientais, também designadas de drogas, não somente impulsionaram o descobrimento da América como possibilitaram, pela primeira vez na história, a circunavegação do mundo. O deslocamento de mais de dez milhões de africanos para este novo continente que foi provocado pela produção do açúcar, melaço e álcool, bem como o monopólio do tabaco e do chocolate por setores do clero, além das

duas guerras deflagradas pela Inglaterra contra China no intuito de impor o livre comércio do ópio no século XIX, são importantes exemplos das conseqüências do controle sobre as drogas. Diferentemente do que ocorre em nossos dias, no período colonial não havia distinções claras entre drogas e comidas, nem entre remédios e alimentos.

Apesar do risco de receber críticas pela adoção de uma possível abordagem utilitarista, Carneiro (2005) não deixou de tomar o consumo de drogas como um eficiente instrumento utilizado não apenas para a obtenção do prazer, mas também para o combate das dores físicas e psíquicas. Freud, por exemplo, reconheceu que as drogas ocuparam um lugar de primeira importância na economia libidinal das civilizações no decorrer da história a ponto de chegarem a ser divinizadas. Essa capacidade de produção de estados de intensidade acabou destinando às drogas uma grande importância na cultura religiosa e filosófica de praticamente todas as sociedades. Em varias civilizações as drogas eram consideradas a própria corporificação dos deuses, a exemplo do vinho na cultura católica ocidental que ainda hoje é considerado uma bebida que ritualmente simboliza o sangue de Jesus Cristo.

> Uma droga não é apenas um determinado composto com certas propriedades farmacológicas, podendo receber muitos outros atributos. No Peru, as folhas de coca eram um símbolo do Inca, reservadas exclusivamente para a corte e outorgadas aos servos como prêmio. Na Roma pré-industrial, o uso do vinho era liberado aos homens maiores de trinta anos, sendo que o costume admitia executar qualquer mulher ou homem mais jovem descobertos nas proximidades de uma taberna. Na Rússia, durante meio século, beber café foi um crime punido com tortura e mutilação de orelhas. Fumar tabaco causava a excomunhão entre católicos e a amputação de membros na Turquia e Pérsia. Até a erva-mate usada hoje em infusão pelos gaúchos dos pampas, foi considerada uma beberagem diabólica, e somente as missões jesuítas no Paraguai, dedicadas ao cultivo comercial desta planta conseguiram convencer o mundo cristão de que suas sementes não foram trazidas à América por Satã, mas por São Tomás, o mais desconfiado dos primeiros apóstolos. Naturalmente, os valores sustentados por cada sociedade influem nas idéias formadas sobre as drogas. Durante a Idade Média européia, por exemplo, os remédios favoritos eram a múmia pulverizada do Egito e a água benta, enquanto que as culturas centro-americanas consideravam como veículos divinos o peiote, a *ayahuasca*, o *ololiuhqui* e o *tonanácatl*, plantas de grande potência visionária, que os primeiros missionários denunciaram como sucedâneos perversos da Eucaristia (ESCOHOTADO, 1997: 27).

A influência que a rejeição ou aceitação de uma droga desempenha sobre a maneira de consumi-la pode ser tão decisiva quanto as suas propriedades farmacológicas. Refletindo sobre a proibição do consumo de determinadas drogas ao redor do planeta, é possível constatar que ela não decorre necessariamente da restrição

ou controle do efeito dessas substâncias específicas, mas da forma com que são utilizadas pelos indivíduos.

A proibição do café na Rússia, por exemplo, derivou da restrição sobre o consumo individual de litros dessa substância que produzia estados de grande excitação, fazendo com que as autoridades reconhecessem certos riscos em seu uso. A heroína, antes de ser proibida e controlada nos Estados Unidos da América em 1925, era consumida regularmente por indivíduos das classes abastadas que executavam regularmente outras atividades, tendo idade média superior a cinqüenta anos e totalmente ausentes aos acontecimentos delituosos. Após uma década, houve uma espécie de alteração do perfil dos usuários desta substância, passando a serem grupos jovens, marginalizados socialmente, hostis ao trabalho e responsáveis pela grande maioria das ocorrências criminais.

O caráter sedutor destes "venenos elegantes" começou a ser abordado de forma mais intensa na imprensa brasileira através de descrições recorrentes sobre a disseminação dos entorpecentes, constatando a intensificação deste hábito importado pela população das grandes cidades do país, conforme matéria publicada no jornal *Estado de São Paulo*, no dia 31 de julho de 1914; onde afirmava que os divulgadores destas práticas eram criaturas mórbidas que a civilização européia para aqui nos mandou. Como não conseguia relatar especificamente quem eram estas "criaturas", podendo ser tanto os jovens das elites brasileiras que freqüentavam Paris, quanto um imigrante qualquer, a imprensa brasileira passou a descrever apenas alguns dos sintomas do uso destas substâncias, identificando o olhar dos cocainômanos e dos morfinômanos como representação da paralisia de quaisquer vontades de um ser que afogava o seu caráter em delírios, transformando-o em um espectro, em uma sombra de si mesmo.

Portanto, é imprescindível destacar que o controle sobre a circulação desses produtos tão importantes na história da humanidade perpassa por interesses econômicos, políticos, culturais e, sobretudo, morais. Esta afirmação é constatável através do reconhecimento de que desde o século XVI os países europeus cristãos vêm se esforçando em colonizar e extirpar dos usos indígenas às drogas sagradas em prol do consumo de vinho que ocupava um lugar central para a cultura européia dominante.

A repressão do consumo de certas drogas nativas, em especial as alucinógenas, chamadas por alguns antropólogos de "enteógenas" devido ao seu uso sagrado, ocorre a

partir do surgimento de um moderno sistema mercantilista decorrente do incentivo e investimento dos Estados absolutistas que influenciavam intensamente o comércio de álcool destilado. No entanto, havia outras substâncias originárias da América, Ásia e África que também foram fundamentais para esse sistema mercantilista que acumulava capital com o seu uso farmacológico e psicofarmacológico. Grande parte dos escravos africanos que chegaram ao Brasil no período colonial eram frutos do escambo direto com a África, através da troca por aguardente e tabaco – produto que ainda ranqueia nosso país como o maior exportador do mundo, simbolicamente presente em nosso brasão nacional ao lado do ramo do café.

> Ópio, cannabis, cogumelos, cactos, todas as formas de consumo de álcool, tabaco, café e chá são algumas dessas substâncias e plantas que têm uma importância se não igual, superior às plantas alimentícias, pois as drogas são alimentos espirituais, que consolam, anestesiam, estimulam, produzem êxtases místicos, prazer intenso e, por isso, instrumentos privilegiados de sociabilidade em rituais festivos, profanos ou religiosos. Os estímulos estéticos, ou seja, dos sentidos, oferecem um programa do prazer para a vida humana. Os estimulantes sensoriais são importantes substâncias como relevantes e múltiplos papeis culturais. Seu uso constitui o imaginário da própria felicidade, numa conexão direta com o prazer sexual. Por tudo isso, as drogas são também objeto de um imenso interesse político e econômico. Seu domínio é fonte de poder e riqueza. Sacerdotes, reis, estados, a medicina e outras instituições sempre disputaram o monopólio do seu controle e a autoridade na determinação das formas permitidas de seu uso (CARNEIRO, 2005: 15-16).

O uso de tabaco e álcool, bem como das demais drogas legais e ilegais, só passaram a serem objetos de intensa intervenção reguladora do Estado durante a passagem dos séculos XIX para o XX. Esse processo ocorreu devido à forte influência dos tratados internacionais, legislações específicas, aparatos policiais e de uma conseqüente variação do preço e do lucro comercial dessas iguarias. Nesse momento, surge concomitantemente um imenso aparato de observação, intervenção e regulação de hábitos cotidianos das populações, decorrente de dispositivos das políticas sexuais e raciais que procuravam contê-las. A situação legal das drogas psicoativas na passagem destes séculos também era tema de constantes debates na sociedade estadunidense.

Após a Guerra Civil estadunidense entre 1861 e 1865, alguns grupos aglutinados em torno de igrejas e associações protestantes começaram a se organizar, reivindicando ações mais enérgicas do governo no sentido de coibir a produção, venda e consumo de drogas psicoativas. Como a cocaína e a morfina não eram encampadas pela legislação estadunidense, essas agremiações passaram a pressionar o governo almejando maior atenção da lei buscando proibir outras substâncias psicoativas, tendo o álcool como

principal alvo. Dentre os principais grupos proibicionistas formados naquele momento, vale destacar a Anti-Saloon League, fundada em 1893, que direcionava os seus ataques aos estabelecimentos chamados de *saloons* que, segundo seus idealizadores, concentrava os três maiores vícios das sociedades daquela época: os jogos de azar, a prostituição e o consumo de álcool.

Portanto, o governo estadunidense do final do século XIX reconhecia os movimentos que defendiam a proibição das substâncias psicoativas, especialmente o álcool representado como grande e antigo inimigo do puritanismo, e a possível liberdade de acesso a tais substâncias, a exemplo do refrigerante *Coca-Cola*, lançado em 1885, que por contar com o princípio ativo da folha de coca em sua fórmula, era classificado como uma substância levemente euforizante (RODRIGUES, 2003a).

Com a aprovação do *Food and Drug Act* (Lei Federal sobre Alimentos e Drogas), em 1906, a situação, ainda que sutilmente, começa a ser alterada. Por mais que esta Lei não instituísse a proibição de uma droga sequer, regulamentava sua produção e venda, exigindo rotulagem precisa e condições específicas de higiene nas indústrias farmacêuticas que as produzissem. Se por um lado ela representava um avanço para o consumidor por disponibilizar no comércio drogas com maior qualidade, por outro lado, iniciava um processo de intervenção governamental em um campo ainda pouco desbravado, dando indícios de que o controle sobre as drogas seria um assunto bastante relevante para a agenda do governo estadunidense, conforme ocorreu posteriormente através das pressões internacionais impulsionadas pelo presidente Theodore Roosevelt que fomentava as grandes potências mundiais a limitar o comércio global do ópio.

O controle sobre determinados hábitos de parcela da população passou a ser objeto de corporações policiais, teorias médicas, psicólogos industriais, administradores científicos, dentre outros. As medidas puritanas de governo das condutas dos indivíduos que resultaram na chamada Lei Seca e em todo este processo de discriminação racial dos imigrantes ocorreram simultaneamente ao surgimento do taylorismo e fordismo que serviram para estigmatizar nos Estados Unidos da América os chineses como usuários de ópio e os mexicanos como fumadores inveterados de maconha.

Até meados do século XX, os farmacologistas entendiam que a familiaridade com diferentes tipos de substâncias decorreria na diminuição da intoxicação, fazendo com que o uso mais razoável dos tóxicos passasse por um costume gradativo.

Entretanto, a partir da criação de leis mais repressivas viu-se o contrario, pois se deixou de compreender que o fator de tolerância possuía como característica a capacidade de uma droga entrar em contato com o organismo sem causar graves efeitos nocivos, passando a perceber apenas como medida de sua propensão ao abuso, ou seja, deixou-se de perceber que a freqüência no uso possibilitaria uma melhor adequação ao organismo, entendendo agora que esta freqüência tornaria o indivíduo cada vez mais dependente e que necessitaria consumir quantidades cada vez maiores da droga para obter o mesmo efeito.

O uso abusivo de drogas, que tem sido assumido pela medicina como um problema médico há bastante tempo, reforça a disciplina e controle sobre os corpos, conforme as análises de Foucault (1997). Apesar do desenvolvimento de diferentes discursos direcionados tanto ao tratamento dos indivíduos considerados dependentes químicos como à abordagem da minimização dos danos provocados pelo uso de tais substâncias, a exemplo das políticas de Redução de Danos, ainda é perceptível o domínio do discurso médico e psiquiátrico, que propõe a ausência da responsabilização dos sujeitos em detrimento da idéia de cura. Por mais que haja tentativas de compreender os fenômenos relacionados ao uso de drogas através de modelos teóricos ligados às questões culturais que transcendem o modelo universal de saúde, percebe-se que a abordagem médica e psiquiátrica muitas vezes acaba considerando equivocadamente o simples uso das substâncias psicoativas como um problema. Esta relação de poder imposta pela medicina científica moderna se amplia na medida em que são impostos juízos de valor do próprio profissional médico sobre o chamado uso abusivo de drogas.

> Ao diagnosticar uma doença, enfim, o médico simplesmente decodifica um estado orgânico. Ao declarar que uma pessoa esta "doente", ele faz um julgamento que transcende seu estado orgânico e que, repercutindo sobre sua identidade, lhe determina um lugar na sociedade. Pelo estudo das instituições e profissões médicas, de seu funcionamento, podemos perceber, portanto, como uma ciência, colocada diariamente em prática por profissionais, interfere na sociedade. (ADAM & HERZLICH, 2001: 12).

A expressão uso abusivo de drogas, utilizada por diversos profissionais da saúde, acaba sendo empregada de forma bastante problemática na medida em que os juízos de valores passam a ser presentes nas práticas e diagnósticos destes profissionais que atribuem uma doença normalmente chamada de dependência química àqueles que eventualmente consomem substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas, intervindo, muitas

vezes, de maneira drástica na vida destes sujeitos que, recorrentemente, acabam sendo considerados desviantes ou problemáticos por não se adequarem a certa normalidade subjetivada por estes profissionais que apresentam uma verdade que não é somente institucionalizada, mas também governamentalizada pela população. Portanto, estas tecnologias de poder acabam propondo que os sujeitos deixem de ter responsabilidades sobre suas vidas na medida em que passam a aceitar inquestionavelmente as prescrições médicas não apenas sobre a saúde de seu corpo, mas sobre suas ações cotidianas. Assim, a política passou a encontrar-se na condição de biopolítica, no momento em que tomou a saúde e a vida como objetos de intervenção preventiva plena.

> Assim como na "droga", o conceito de "vício" deve ser investigado tanto na sua polissemia contemporânea como na sua constituição histórica. De um conceito moral abstrato, oposto à virtude, para uma noção de comportamento excessivo, especialmente de natureza sexual, recentemente adquiriu o sentido de um paradigma do abuso de drogas. A noção de um hábito ou de um costume, assim como os termos técnicos de adição ou dependência, usados para designar quadros de comportamentos considerados compulsivos ou obsessivos, abrange, contudo, esferas muito amplas da atividade humana. O sexo, o jogo, o trabalho, a comida, o esporte são todos comportamentos que podem revestir-se das características atribuídas ao vício. Definir vício não é uma tarefa fácil. Como distinguir hábitos de compulsões? Há hábitos não-compulsivos? Vícios são os mais hábitos e hábitos os bons costumes? (CARNEIRO, 2005: 19-20).

Quando os médicos deixam de analisar os contextos sociais em que estão inseridos os seus pacientes, acabam diagnosticando apenas a saúde física daquelas pessoas que possivelmente passarão a ser tratadas como doentes em decorrência de supostos problemas provenientes do uso abusivo de drogas. A imputação procedente deste processo transcorre, em grande parte, de certa avaliação "cientificamente comprovada" que atribui um problema específico ao sujeito a partir do que considera arbitrariamente uso regular, eventual ou problemático.

Entendendo o funcionamento destas tecnologias de poder centradas em certos profissionais da saúde é possível reconhecer enormes equívocos, pautados na criação de possíveis problemas onde de fato não existem, pois os limites entre o uso freqüente, trivial ou uso abusivo de drogas estão permeados não somente pela institucionalização do poder médico ou psiquiátrico, que utiliza arbitrariamente a subjetividade do profissional da medicina no diagnóstico desta doença chamada de dependência química, mas também por certa razão governamental que acaba sendo incorporada pela população que vislumbra neste profissional da saúde a cura não somente das doenças físicas e psíquicas, mas também do que partia delas e constitui em problemas sociais.

Notas Preliminares Sobre Redução de Danos

Tradicionalmente existem três diferentes políticas que tem por objetivo disciplinar, normalizar e controlar a produção, o comércio e o consumo de drogas. A primeira, chamada de *redução da oferta*, caracteriza-se pelo desenvolvimento de ações de erradicação de plantações e destruição de princípios ativos; de repressão à produção, ao refino e ao comércio de substâncias precursoras e de drogas; de combate à lavagem de dinheiro e de fiscalização e controle da produção, da comercialização e do uso destes produtos. A segunda, chamada de *redução da demanda*, baseia-se em ações, estratégias, esforços e recursos para desestimular ou diminuir o consumo – em especial a iniciação – e para tratar os usuários e dependentes por meio de terapias. A terceira, chamada de *redução de danos*, tem como objetivo executar ações destinadas à prevenção das possíveis conseqüências danosas à saúde decorrentes do uso de substâncias psicoativas sem necessariamente interferir na redução da oferta e da demanda, tratando-se de políticas que propõem não apenas a desestigmatização, mas a descriminalização dos usuários de drogas.

Apesar de serem encontradas, em praticamente todas as civilizações conhecidas, o consumo de diferentes substâncias psicoativas, foi na modernidade que a difusão do controle sobre as drogas passou a atingir maiores proporções através de sua internacionalização que se deu a partir destas três políticas apontadas. As políticas de *redução da oferta* e *redução da demanda*, surgiram, nos Estados Unidos em 1914, a partir da aprovação da Lei Harrison[7], exercendo fortes influencias na implementação da chamada Lei Seca, uma das principais estratégias proibicionistas difundidas pelo mundo. No entanto, as políticas de *redução de danos* iniciaram com o relatório de Rolleston implantado na Inglaterra em 1926, que, ao estabelecer que o médico poderia prescrever legalmente substâncias derivadas do ópio para os dependentes de alguns

[7] Em 1914 o Congresso dos Estados Unidos aprova a chamada Lei Harrison, que estabelecia vigilância estreita ao mercado de opiáceos - tais como ópio, heroína e morfina – e cocaína, restringindo o uso às aplicações tidas como medicinais. Assim, esta Lei acabou abrindo caminho para que o Código Penal deste país encampasse um rol maior de substâncias psicoativas, além de adequar a legislação interna dos Estados Unidos aos parâmetros que vinham sendo estabelecidos internacionalmente por instigação deste mesmo país (RODRIGUES, 2004b). Em 1919, neste mesmo país, é aprovada uma emenda constitucional chamada de Lei Seca considerada o marco inicial do proibicionismo (ESCOHOTADO, 1997). Através dela, proibia-se a produção, circulação e comercialização de bebidas alcoólicas em todo território daqueles países. É importante ressaltar que antes mesmo da elaboração das primeiras leis proibicionistas nos Estados Unidos, já se identificava (e estigmatizava) certas minorias étnicas com o consumo de determinadas substâncias, por exemplo, os negros com a cocaína, os chineses identificados com o ópio, os irlandeses com o álcool e os mexicanos ou hispânicos com a maconha (RODRIGUES, 2004b).

tipos de drogas, fomentavam a redução da incidência da dependência de substâncias psicoativas ilícitas, tais como a heroína, por exemplo. Deste modo, entregava-se ao médico o poder da prescrição e o da escolha do modelo de tratamento destinado ao usuário e/ou dependente químico.

Ao atuar sobre aqueles indivíduos que, não desejando ou não conseguindo deixar de usar estas substâncias passam a adotar comportamentos considerados pelas autoridades médicas como vulneráveis ou arriscados, que ocorrem concomitantemente a atuação da redução de danos, em relação ao seu consumo através do compartilhamento de seringas e agulhas para usos injetáveis de cocaína, heroína, morfina, dentre outras, ou de canudos e cachimbos para os consumos de *crack*, ou mesmo de práticas sexuais de risco, conduções de veículos em estados de intoxicação ou embriaguez, injeções de silicone líquido e anabolizantes, etc., o conjunto de políticas de redução de danos propõe tratá-los sob a ótica da saúde pública na tentativa de minimizar a contaminação de eventuais doenças como DSTs, AIDS, tuberculose e hepatites.

> A denominação de vulnerabilidade acompanha o conceito de qualidade de vida associado à política de segurança derivada do programa fascista de tolerância zero cujo um dos objetivos é *limpar a peste das ruas*, crianças, mendigos, putas, miseráveis, usuários de drogas, pretos e quase pretos, vagabundos, migrantes, aquilo que a ordem denomina por indigentes culturais, os incivilizados. A amplificação do discurso de combate à violência mostra-se aqui em sua tessitura mais sutil, pois é preciso ao saber conduzir a vida deparar-se com a condição de sabê-la governada (OLIVEIRA, 2007: 156).

Embora as políticas de redução de danos operem sobre os indivíduos propondo a minimização de eventuais problemas provocados pelo consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, ainda assim, ela atua por meio da governamentalização do *controle de si e dos outros*, tangenciados por concepções que perpassam as noções de vulnerabilidade, risco e tratamento, questões que se fazem presentes tanto nos discursos médicos quanto nos jurídicos, que são legitimadas pela ciência moderna.

Estas transformações emergentes que se encontram tangenciadas pelas noções supracitadas apontam para um deslocamento do conceito de cuidado de si, pronunciado por Foucault (2011), para o de *controle de si*, proferido por Passetti (2007b). Isso ocorre devido à constatação de que ingressamos na era da fiscalização moral exercida através de diversas ações amparadas na convocação à delação em nome da minimização da impunidade e dos comportamentos tidos como criminosos, que fazem com que cada um

incorpore o *controle de si e dos outros* na tentativa de reduzir a ameaça do aumento de penalidades e encarceramento, inclusive aqueles cumpridos a céu aberto.

É através do *controle de si* e dos outros que os indivíduos passaram a ser assistidos por diversos dispositivos que conciliam a ameaça do uso de um arsenal de penalidades leves e moderadas a um complexo prisional irreversível, como também à medicação acentuada dos desvios, perpassada pela normalização do normal de crianças e adultos amparada nos discursos da chamada literatura de auto-ajuda que fomenta a produção de indivíduos normalizados, crentes, responsáveis e plenos de si, convocados a serem plenamente produtivos.

Entretanto, as políticas de redução de danos propõem novas formas de relacionamento com os consumidores de drogas ilícitas, na medida em que coloca em evidência a impossibilidade da erradicação do uso destas substâncias uma vez que a história tem nos mostrado que, na maior parte das civilizações conhecidas era notório o consumo de tais produtos. Além disso, a redução de danos também propõe uma abordagem diferenciada para aqueles que vivem a experiência de manter um hábito em meio à proibição – tratamento oposto ao desenvolvido pelas políticas de redução da oferta e da demanda, caracterizadas pela repressão.

O psicólogo clínico Gordon Alan Marlatt (1999b), referência internacional em estudos sobre drogas, professor da Universidade de Washington e diretor do *Addictive Behaviors Research* da mesma instituição, não só garante que a redução de danos difere dos demais programas de tratamentos tradicionais, como também aponta seus cinco princípios básicos. No primeiro, o autor assegura que a redução de danos é uma estratégia de saúde pública alternativa aos modelos moral/criminal e de doença do uso e da dependência de drogas. Constata que nos Estados Unidos, as opiniões referentes ao consumo e a dependência de substâncias psicoativas ilícitas atualmente se fundamentam em duas abordagens políticas rivais e às vezes conflitantes: uma amparada no modelo moral que se baseia na idéia de que o uso e a distribuição de determinadas drogas, por ser considerado crime, deve merecer punições estabelecidas em lei, e outra, decorrente do modelo da dependência ou da doença que se fundamenta no entendimento de que parte do consumo destes produtos são patologias biológicas e/ou genéticas que requerem tratamentos.

Segundo o autor, o modelo moral expresso nas políticas de controle sobre as drogas dos Estados Unidos pressupõe que o consumo de substâncias psicoativas ilícitas seja algo moralmente incorreto. Ao estabelecer que a produção, o comércio e o consumo de certas substâncias são crimes previstos em lei que resultam em punições, o sistema de justiça criminal estadunidense tem corroborado cada vez mais com a intensificação da "guerra contra as drogas", cujo principal objetivo é promover o desenvolvimento de uma sociedade livre destes produtos.

Bravo (2000) apresentou uma tabela comparativa com informações sintetizadas por Wodak, em 1997, onde relaciona os principais elementos da chamada Redução de Riscos e Danos referentes ao consumo de certas substâncias psicoativas tanto lícitas quanto ilícitas e a denominada Guerra às drogas, capitaneada pelo governo estadunidense que a partir do desenvolvimento e implementação das políticas neoliberais passou a pensar nestas atividades tidas como ilegais pelo Estado e imorais pela sociedade como possibilidades de ganhos financeiros a partir da Teoria do Capital Humano, conforme constatei nesta pesquisa.

Redução de Riscos e Danos	**Guerra às Drogas**
Aceita a inevitabilidade de um determinado nível de consumo na sociedade, define seu objetivo primário como reduzir as conseqüências adversas desse consumo.	Parte do pressuposto de que é possível se chegar a uma sociedade sem drogas.
Enfatiza a obtenção de metas sub-ótimas a curto e médio prazos.	Enfatiza a obtenção de metas ótimas a longo prazo.
Ação dentro da visão tradicional da Saúde Pública.	Predominam as ações jurídico-políticas, sendo as de saúde restritas.
Vê os usuários como membros da sociedade e almeja reintegrá-los à comunidade.	Vê os usuários de drogas como marginais perante a sociedade.
Enfatiza a mensuração de resultados no âmbito da saúde e da vida em sociedade, freqüentemente com metas definidas e objetivos determinados.	Enfatiza o enfoque na mensuração da quantidade de droga consumida.
Implementa as suas intervenções com envolvimento relevante da população-alvo.	As intervenções são planejadas fundamentalmente por autoridades governamentais.
Enfatiza a importância da cooperação intersetorial entre instituições do âmbito jurídico-político e da saúde.	Orientação política populista.
Enfatiza a prevenção e o tratamento de usuários de drogas fazendo com que as atividades de repressão se dirijam basicamente ao tráfico em grande escala.	Enfatiza a eliminação da oferta de drogas sem admitir a existência de diferentes padrões de uso das mesmas.
Julga que as atividades educativas referentes às drogas devam ocorrer de natureza factual, ter credibilidade junto com a população-alvo, basear-se em pesquisas e traçar objetivos realistas.	As atividades educativas veiculam uma mensagem única: "Não às drogas".
Inclui drogas lícitas como o álcool e o tabaco.	Restringe-se ao uso de drogas ilícitas.
Preferência à utilização de terminologia neutra, não pejorativa e científica.	Preferência pela utilização de termos veementes e valorativos.

Elaborado com informações sintetizadas por Wodak, em 1997 e apresentadas por Bravo, 2000.

A Teoria do Capital Humano foi esboçada por Theodore Schultz, ganhador do prêmio Nobel de economia em 1979, e desenvolvida por Gary Becker, ganhador deste mesmo prêmio em 1992. Segundo Becker (1993), capital humano é toda a capacidade de conhecimentos, competências e atributos de personalidade consagrados na possibilidade de realização de determinado trabalho de modo a produzir algum tipo de valor econômico. Portanto, são aqueles atributos adquiridos pelo trabalhador através do seu investimento em educação e experiência.

As políticas de redução de danos e suas estratégias de *controle de* si *e dos outros* só alcançou o atual patamar em decorrência da governamentalização neoliberal perpassada pela Teoria do Capital Humano que provocou uma alteração na forma de atuação daqueles indivíduos que anteriormente se comprometiam com certas políticas sociais fundamentadas no campo da saúde, mas que passaram a vislumbrar possibilidades de ganhos particulares em decorrência da quantificação de suas ações. Deste modo, não apenas os produtores e comerciantes destas substâncias ilícitas passaram a ganhar com a proibição, em decorrência do valor do risco agregado a estes produtos, como também passaram a ganhar aqueles que propunham o tratamento e a minimização dos danos causados à saúde destes consumidores.

Marlatt (1999b) constatou que a maior parte dos recursos federais destinados ao controle das drogas ilícitas está baseado no enfoque da redução da oferta, uma vez que o Departamento de Drogas dos Estados Unidos destina suas verbas, quase exclusivamente, aos programas de intervenção que visam à redução da quantidade de drogas que chegam ao país. Não obstante, existem outras instituições nacionais, tais como as polícias estaduais e locais, que recebem consideráveis recursos financeiros destinados ao encarceramento de comerciantes e consumidores destes produtos, objetivando reduzir o fornecimento de substâncias psicoativas ilícitas[8].

> Pode parecer que a América estaria, portanto, em vias de inventar às apalpadelas um Estado híbrido de novo tipo, nem "protetor" no sentido que o termo assume nos países do velho mundo, nem "mínimo" e não-intervencionista como sonham os turiferários do mercado. Seu lado social e os benefícios que distribui são cada vez mais monopolizados pelos privilegiados; sua vocação disciplinar se afirma principalmente na direção das classes inferiores e das categorias étnicas dominadas. Este Estado-centauro, guiado por

[8] Wacquant (2003) observou que no decorrer das últimas três décadas, os Estados Unidos lançaram-se numa experiência social e política sem precedentes nem paralelos entre as sociedades ocidentais do pós-guerra, fundamentados na substituição progressiva de um (semi) Estado-providência por um Estado penal e policial onde a criminalização da marginalidade e a "contenção punitiva" das categorias deserdadas das políticas sociais, em que os comerciantes e consumidores de drogas também estavam inseridos, tornavam-se cada vez mais alvos de políticas repressoras provenientes do Estado.

> uma cabeça liberal montada sobre um corpo autoritarista, aplica a doutrinado "*laissez faire, laissez passer*" a montante em relação às desigualdades sociais, mas mostra-se brutalmente paternalista a jusante no momento em que se trata de administrar suas conseqüências (WACQUANT, 2003: 20-21).

Não obstante, o modelo da dependência ou da doença analisado por Marlatt (1999b), também existente nos Estados Unidos, reconhece que as formas de consumo mais extremas e descontroladas passaram a ser tratadas como patologias biológicas e/ou genéticas, a exemplo do alcoolismo, dependência de heroína, cocaína, *crack*, etc. A ênfase desta abordagem situa-se nos programas de tratamento e prevenção que buscam remediar o desejo ou a demanda por drogas por parte do indivíduo, tratando-se de uma abordagem focalizada na redução da demanda.

Por mais que seja aparente a contradição entre o tratamento dos usuários de drogas de um lado como criminosos merecedores de punições e, de outro, como doentes que necessitam de tecnologias terapêuticas reabilitadoras, as políticas circunscritas na redução da oferta e na redução da demanda, ainda acordam que o objetivo final destas abordagens não é apenas a minimização do consumo daquelas substâncias que eventualmente causam malefícios aos indivíduos, mas a eliminação de quaisquer drogas ilícitas da sociedade.

É desta forma que as reformas descriminalizantes e as políticas de redução de danos – que são os rasgos mais progressistas em operação num ambiente normativo internacional que ainda preconizam a proibição estrita de um grande leque de substâncias psicoativas - acabam entrando em conflito com as políticas da segurança pública que enfatizam tanto a criminalização do trabalhador deste mercado ilícito quanto de seu consumidor.

> A redução de danos, com suas raízes filosóficas no pragmatismo e sua compatibilidade com uma abordagem de saúde pública, oferece uma alternativa para os modelos moral e de doença. Diferentemente dos proponentes do modelo moral – que vêem o uso de droga como ruim ou ilegal e defendem a redução da oferta (via proibição e punição) -, os defensores da redução de danos desviam a atenção do uso de drogas em si para as conseqüências ou para os efeitos do comportamento do adictivo. Tais efeitos são avaliados, principalmente, em termos de serem prejudiciais ou favoráveis ao usuário de drogas e à sociedade como um todo, e não pelo comportamento ser considerado, em si, moralmente certo ou errado. Além disso, em contraste com os defensores do modelo de doença – que vêem a dependência como uma patologia biológica/genética e promovem a redução de demanda como meta primordial da prevenção e a abstinência como única meta aceitável de tratamento -, a redução de danos oferece uma ampla variedade de políticas e procedimentos que visam a reduzir as conseqüências prejudiciais do comportamento adictivo. A redução de danos aceita o fato concreto de que muitas pessoas usam drogas e apresentam outros comportamentos de alto risco, e que visões idealistas de uma sociedade livre de drogas não tem quase nenhuma chance de tornarem-se realidade (MARLATT, 1999b: 46).

O segundo princípio básico mencionado por Marlatt (1999b) reconhece que por mais que a abstinência seja objetivo ideal a ser alcançado pelas políticas redução de danos, ainda assim, ela aceita plenamente aquelas alternativas que visem apenas à minimização dos eventuais malefícios causados pelo consumo de drogas. Enquanto que o modelo moral e o modelo da dependência ou da doença insistem em ter a abstinência total como único objetivo aceitável, tratando dos usuários destas substâncias por meio do encarceramento ou do tratamento, a redução de danos não se opõe a ela.

Conforme o autor, as atuais políticas de drogas estadunidenses se baseiam cada vez mais na intolerância comumente cognominada de tolerância zero, ou seja, estão fundamentadas na idéia de que qualquer consumo ilegal de drogas deve ser banido da sociedade (inclusive o uso eventual da maconha tem sido tratado de forma tão intolerável quanto à injeção intravenosa diária de heroína, por exemplo). A única meta aceitável para a grande parte dos programas de tratamento destinados aos dependentes de álcool e outras drogas nos Estados Unidos é a abstinência vitalícia, juntamente as terapias contínuas promovidas por certos grupos de recuperação, geralmente baseadas no programa iniciado em 1935, em Akron, Ohio por William Griffith e Dr. Robert Smith, destinado ao tratamento, inicialmente de indivíduos considerados pela maioria das autoridades médicas como "alcoólatras" e, mais tarde, tidos como "dependentes químicos". Este modelo, chamado de programa dos Doze Passos[9], exerceu grande

[9] Este programa chamado Doze Passos (*twelve-step program*) foi criado nos Estados Unidos em 1935 por William Griffith e pelo Dr. Robert Smith, destinava-se inicialmente ao tratamento do alcoolismo e, mais tarde, passou a ser estendido aos praticamente todos os tipos das chamadas pela maioria das autoridades médicas de "dependência química". Esta estratégia geralmente tem sido utilizada em grupos de autoajuda para o tratamento de dependências químicas ou compulsões, sendo conhecidos no Brasil através dos modelo de Alcoólicos Anônimos (e grupos relacionados como Al-Anon/Alateen, voltados às famílias dos chamados "dependentes químicos") e Narcóticos Anônimos. O primeiro desses programas foi o Alcoólicos Anônimos, comumente chamado de *AA*, iniciado em 1935, em Akron, Ohio, Estados Unidos. Neste local, William Griffith e Dr. Robert Smith criaram certa tradição fundamentada na utilização do primeiro nome em suas identificação nos grupos "anônimos". Os 12 passos se amparam em: 1º. Admitimos que éramos impotentes perante a nossa adicção, que nossas vidas tinham se tornado incontroláveis; 2º. Viemos a acreditar que um Poder maior do que nós poderia devolver-nos à sanidade; 3º. Decidimos entregar nossa vontade e nossas vidas aos cuidados de Deus, da maneira como nós o compreendíamos; 4º. Fizemos um profundo e destemido inventário moral de nós mesmos; 5º. Admitimos a Deus, a nós mesmos e a outro ser humano a natureza exata das nossas falhas; 6º. Prontificamo-nos inteiramente a deixar que Deus removesse todos esses defeitos de caráter; 7º. Humildemente pedimos a Ele que removesse nossos defeitos; 8º. Fizemos uma lista de todas as pessoas que tínhamos prejudicado, e dispusemo-nos a fazer reparações a todas elas; 9º. Fizemos reparações diretas a tais pessoas, sempre que possível, exceto quando fazê-lo pudesse prejudicá-las ou a outras; 10º. Continuamos fazendo o inventário pessoal e, quando estávamos errados, nós o admitíamos prontamente; 11º. Procuramos, através de prece e meditação, melhorar nosso contato consciente com Deus, da maneira como nós O compreendíamos, rogando apenas o conhecimento da Sua vontade em relação a nós, e o poder de realizar essa vontade; 12º. Tendo experimentado um despertar espiritual, como resultado destes passos, procuramos levar esta

influência na elaboração dos modelos de Alcoólicos Anônimos. Assim, a abstinência recorrentemente é tratada como um pré-requisito para o tratamento efetivo uma vez que a maioria dos programas destinados aos indivíduos diagnosticados como dependentes químicos se recusam a admitir pacientes que ainda estejam consumindo drogas.

Ao entrar em conformidade com os tratamentos fundamentados na abstinência total, as políticas de tolerância zero[10], que provavelmente são as estratégias de segurança pública de maior destaque entre as instituições policiais do planeta, estabeleceram uma *dicotomia de tudo-ou-nada* que rotula qualquer consumo de drogas como igualmente criminoso ou patológico, não fazendo distinções entre os diferentes tipos de usos de drogas. Ao gerir as políticas de drogas baseando-se na idéia de que mesmo o consumo ocasional destes produtos ilícitos não pode ser tolerado na sociedade, uma vez que todo uso consiste em abuso, muitas empresas estadunidenses acabaram submetendo seus trabalhadores a exames freqüentes destinados a verificar a incidência destas substâncias no organismo dos indivíduos como estratégia condicionante para que se mantenham nos empregos ou para que possam ingressar no mercado de trabalho adquirindo novas ocupações, visando adequarem-se as novas exigências da sociedade a partir da chamada Teoria do Capital Humano, conforme afirmou Foucault (2008b), ao verificar a ascensão de certa razão neoliberal fundamentada no "empreendedorismo de si[11]":

> (...) generalizar de fato a forma "empresa" no interior do corpo ou do tecido social; quer dizer, retomar esse tecido social e fazer que ele possa se repartir, se dividir, se desdobrar, não segundo o grão dos indivíduos, mas segundo o grão da empresa. A vida do indivíduo não tem de se inscrever como vida individual num âmbito de grande empresa, que seria a firma ou, no limite, o Estado, mas [tem de] se inscrever no âmbito de uma multiplicidade de empresas diversas encaixadas e entrelaçadas, de empresas que estão, para o indivíduo, de certo modo ao alcance da mão, bastante limitadas em seu tamanho para que a ação do indivíduo, suas decisões, suas opções possam ter efeitos significativos e

mensagem a outros adictos e praticar estes princípios em todas as nossas atividades (Material extraído do website http://www.na.org.br/portal/index.php?pagina=passos, acessado no dia 02 de março de 2012).

[10]Na prática, a Tolerância Zero representa jogar nas malhas da justiça criminosos leves, uma vez que se pressupõe que as infrações pequenas afetam que afetam a "qualidade de vida" constituem a ponta do iceberg. Assim, a lógica absurda constitui em julgar hoje criminosos leves com base na suposição de que cometerão crimes graves no futuro ou de que as pequenas infrações que afetam a qualidade de vida constituem chamariz natural para a ação dos bandidos mais perigosos. A popularidade da Tolerância Zero se afirma paralelamente ao processo de desmonte do Estado de bem-estar na maioria dos países desenvolvidos (BELLE, 2005: XVI).

[11] Ao crerem na necessidade de se correr riscos para obter certos ganhos econômicos, os tributários do neoliberalismo - que em alguns momentos divergem dos princípios defendidos pelo liberalismo clássico - passaram a defender intensamente uma perspectiva cunhada no "empreendedorismo de si" e na criatividade contínua, sujeitando a população não apenas a aceitar, mas também a incorporar e reproduzir os riscos e as incertezas como possíveis bens capitalizáveis, conforme constatou Foucault (2008b).

> perceptíveis, bastante numerosas também para [que ele] não fique dependente de uma só; enfim, a própria vida do indivíduo – com, por exemplo, sua relação com a sua propriedade privada, sua relação com a sua família, com o seu casamento, com os seus seguros, com a sua aposentadoria – tem de fazer dele como que uma espécie de empresa permanente e de uma empresa múltipla. É portanto essa reformação da sociedade segundo o modelo da empresa, das empresas e isso até o seu grão mais fino, é isso que é o aspecto da Gesellschaftspolitik dos ordoliberais alemães (...) trata-se de desdobrar o modelo econômico, o modelo oferta e procura, o modelo investimento-custo-lucro, para fazer dele um modelo das relações sociais, um modelo de existência, uma forma de relação do indivíduo consigo mesmo, com o tempo, com seu círculo, com o futuro, com o grupo, com a família (FOUCAULT, 2008b:331-332).

Como muitos deles falham justamente porque os exames de urina, sangue, análises de cabelo, etc. avaliam suas condições, tratando-os como "limpos" (adequados para o trabalho) ou "sujos" (inadequados para o trabalho), na tentativa não apenas de ampliar a produção, mas também evitar possíveis problemas futuros; algumas destas corporações acabam tratando qualquer consumo subseqüente de drogas como recaída e, portanto, como algo prejudicial à saúde do indivíduo e das próprias instituições sociais das quais fazem parte.

> A redução de danos não é contra a abstinência. Os efeitos prejudiciais do uso de drogas de risco ou da atividade sexual desprotegida podem ser colocados em um *continuun*, como as diversas temperaturas indicadas em um termômetro. Quando as coisas ficam muito quentes ou muito perigosas, a redução de danos propõe "baixar o fogo" a um nível mais moderado. A abordagem de redução gradual estimula os indivíduos com comportamento excessivo ou de alto risco a "dar um passo de cada vez" para reduzir as conseqüências prejudiciais de seu comportamento. A abstinência como meta final reduz muito ou elimina totalmente o risco de danos associados ao uso excessivo de drogas ou a partir de sexo inseguro. Nesse sentido, a abstinência é incluída como um ponto final ao longo de um *continuun*, em vez de dicotomizar o uso de drogas como legal ou ilegal, ou de diagnosticar o uso de drogas como indicativo da presença ou da ausência de uma doença adictiva (...) as estratégias de redução de danos também se aplicam ao uso de drogas legais, incluindo o tabaco e o álcool. Para os tabagistas incapazes de abandonar o vício de maneira abrupta e definitiva, existem à disposição emplastros de nicotina, gomas e aerossóis que são menos nocivos (isto é, envolvem menor risco de câncer) (...) De modo semelhante, os efeitos prejudiciais do consumo excessivo de bebidas alcoólicas podem ser reduzidos ensinando-se técnicas de moderação (MARLATT, 1999b: 47).

O terceiro princípio básico constatado por Marlatt (1999b) sugere que a redução danos tenha sido resultado de uma abordagem de "baixo para cima" baseado na defesa dos dependentes destas substâncias, ao invés de ser uma política elaborada de "cima para baixo" por meio da promoção de legisladores e demais formuladores de políticas de drogas. Foi através dos programas de trocas de seringa para Usuários de Drogas Injetáveis - UDIs oriundas de informações sobre certas práticas de consumo e seus eventuais riscos, repassadas por participantes do grupo *Junkiebond*, nos Países Baixos,

que estes indivíduos, tidos como drogados, passaram a ser responsáveis pela mudança de algumas políticas que culminaram com a permissão de certas ações minimizadoras de riscos[12], sobretudo, referentes às infecções pelo Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV.

Os programas estadunidenses de prevenção à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS para UDIs só passaram a utilizar o chamado modelo "provedor", também descrito como modelo "comunitário de rua" (BROWN & BESCHNER, 1993), a partir da década de 1980[13]. Esta abordagem fundamentada na atuação de assistentes comunitários que não usam drogas contratados para trabalhar com Usuários de Drogas Injetáveis - UDIs em suas comunidades, além de oferecer informações e materiais de prevenção à AIDS, também os encaminhava para alguns programas de tratamento.

O quarto princípio apontado por Marlatt (1999b) sugere que a redução de danos promove o acesso a serviços de baixa exigência como alternativa às tradicionais abordagens de alta exigência, a exemplo dos programas fundamentados neste modelo "comunitário de rua". Ao invés de estabelecer a abstinência como um pré-requisito da alta exigência no intuito de disponibilizar tratamento para a dependência, as políticas de redução de danos procuram fazer com que os dependentes de substâncias psicoativas tenham acesso aos serviços disponíveis através da promoção de distintas parcerias e cooperações entre o público-alvo e os diferentes órgãos públicos e privados existentes nas sociedades[14].

Os defensores desta abordagem fundamentada na baixa exigência se disponibilizam a encontrar os indivíduos onde estiverem e não nos locais deveriam

[12] É importante destacar que muitos projetos de redução de danos resultaram de ações de âmbito local promovidas por quem estava diretamente envolvido na recepção e na oferta de serviços de intervenção em saúde pública nas comunidades. Assim, ao reconhecerem a ineficácia das outras formas de tratamento disponibilizadas até aquele momento para alguns indivíduos que se recusavam a abandonar o consumo, estes programas de redução de danos emergentes passaram não apenas a apoiar os usuários, mas a adotar algumas estratégias minimizadoras de riscos relacionados às drogas.

[13] Desde meados da década de 1980, os programas estadunidenses de prevenção da AIDS para UDIs ativos basearam-se em um modelo de "provedor", muitas vezes descrito como "comunitário de ruas" (BROWN & BESCHNER, 1993). Nesta abordagem, diversos Assistentes Comunitários – ACs que não usam drogas são contratados para trabalhar com UDIS em sua própria comunidade como clientes, para oferecer informações e material para prevenção à AIDS (por exemplo, produtos para limpar agulhas, preservativos) e para encaminhar UDIs a programas de tratamento disponíveis (MARLATT, 1999b: 49).

[14] As parcerias e cooperações promovidas pelo modelo "comunitário de rua" podem ser constatadas na disponibilização de insumos tais como preservativos, seringas ou até mesmo cachimbos em locais de circulação dos usuários de drogas, na tentativa de minimizar os prejuízos causados pelo consumo de substâncias ilícitas, como cocaína, heroína, *crack* e seus derivados, bem como a redução da incidência do vírus HIV.

estar, conforme aponta o autor. Portanto, as informações provenientes dos membros destes grupos de usuários de drogas são consideradas extremamente relevantes uma vez que possibilitam parcerias entre aqueles que fornecem os serviços de tratamento e os que os recebem. É por meio de habituais diálogos e discussões referentes às iniciativas de planejamento mútuo, a exemplo de "grupos focais" contemplados com a reunião de informações básicas e metas a serem atingidas, que muitos programas comunitários inovadores emergem no intuito de beneficiar certa parte da comunidade que necessita destes serviços através de um processo de negociação onde os usuários destas substâncias são aceitos como parceiros capazes de assumir responsabilidades por suas mudanças pessoais em seus comportamentos de risco, ajudando os demais indivíduos que se encontram em situação similar a agirem da mesma maneira.

> Informações de membros da população-alvo são bem-vindas e estimuladas, na tentativa de forjar uma parceria ou uma aliança entre os que fornecem os serviços e os que recebem (mesmo quando ambos os grupos consistem de usuários de drogas ativos). Novos programas são desenvolvidos em colaboração com as pessoas diretamente envolvidas e afetadas. Por meio do diálogo, da discussão e das iniciativas de planejamento mútuo (por exemplo, uso de "grupos focais" para reunir informações iniciais e fixação de metas), programas comunitários inovadores e serviços associados continuarão a emergir no nível da comunidade. Durante o processo de negociação, os indivíduos afetados são aceitos como parceiros capazes de assumir responsabilidade pela realização de mudanças pessoais em seus comportamentos e de ajudar os outros a fazerem o mesmo (MARLATT, 1999b: 50).

Além da minimização dos danos ocasionados à saúde proveniente das discussões entre os usuários destas substâncias e àqueles que disponibilizam os serviços de tratamento para estes eventuais problemas, as abordagens de baixa exigência também envolvem a redução do estigma associado à questão da dependência das drogas, ao seu abuso e as práticas sexuais de alto risco. Como tanto os modelos fundamentados na moral quanto aqueles amparados na dependência e na doença geralmente estigmatizam os usuários de certas substâncias como imorais, criminosos, sujos, viciados ou vítimas de uma doença genética e/ou biológica incurável, não se tratando de uma perspectiva amigável e próxima destes indivíduos, as abordagens de baixa exigência propõem um novo olhar que ao invés de se distanciar e excluí-los deste processo, ressalta sua importância e comprometimento individual na solução de seus problemas com as drogas.

Ao constatar que a busca por tratamento geralmente é motivada pelas experiências pessoais decorrentes de conseqüências problemáticas ou mesmo dos

efeitos prejudiciais provenientes do uso destas substâncias, Marlatt (1999b) questiona se estes infortúnios não estariam relacionados a problemas de saúde pessoal, na família, as dificuldades de relacionamento, problemas financeiros, dentre outros, ao invés de se tratarem exclusivamente de "abuso" de drogas. Assim, quando ocorre um desvio da atenção para a redução de danos associada ao uso de drogas ou ao sexo de alto risco, aqueles indivíduos, ao invés de serem rotulados por problemas derivados das idéias referentes ao vício ou ao desvio, acabam tendo maiores chances de encontrar assistência, a exemplo dos registros voluntários de uma ampla parcela da população de alto risco nos programas de redução de danos holandeses, conforme aponta Marlatt (1999a).

Outro importante aspecto da abordagem de baixa exigência é a capacidade que redução de danos possui em atuar sobre diversos comportamentos que abarcam não apenas o uso de drogas, mas também as condutas sexuais de alto risco, uma vez que o consumo destas substâncias raramente ocorre desvinculadamente de outras ações consideradas perigosas, tais como práticas sexuais inseguras, dirigir sob efeitos de álcool e outras drogas, tentativas de suicídio, agressões, violências, etc. É assim que o foco nos danos causados por comportamentos de risco, ao invés de serem definidos como patológicos ou criminosos através da condenação dos indivíduos vinculados a ele, podem proporcionar uma alternativa às práticas estigmatizantes.

A redução de danos tem como característica a normalização dos comportamentos considerados perigosos pela medicina, não apenas inserindo-os no contexto dos hábitos adquiridos, mas definindo grande parte do uso de drogas e de outras condutas tidas como aditivas como má adaptação às respostas no enfrentamento de problemas, ao invés de tratá-lo como indicador de doença física ou imoralidade pessoal. Como a abordagem de baixa exigência busca promover o desenvolvimento de técnicas de enfrentamento mais adaptáveis enfatizando o apoio social, as adversidades com as quais se deparam estes indivíduos acabam sendo conceituadas dentro de uma perspectiva integradora e holística que entende o consumo de drogas e os comportamentos sexuais de alto risco como componentes interdependentes que interagem reciprocamente em meio aos estilos de vida.

O quinto princípio apontado por Marlatt (1999b) indica que a redução de danos se baseia no pragmatismo empático - ou seja, na possibilidade de estabelecer vínculos

prévios com os usuários de drogas durante as intervenções a partir de posicionamentos permeados por uma suposta ausência de juízos de valor no que se refere ao consumo de quaisquer tipos de substâncias psicoativas -, ao invés de se fundamentar no idealismo moralista. Portanto, não propõe questionamentos sobre o comportamento dos usuários de drogas, pois seu intuito é priorizar a aproximação, estabelecendo vínculos com estes indivíduos. Partindo do pressuposto de que os comportamentos prejudiciais à saúde acontecem independentes da vontade humana, a redução de danos aceita estes fatos desagradáveis da vida, propondo como meta uma abordagem que não questiona se as condutas estão certas ou erradas, uma vez que avalia estes procedimentos cotidianos por meio de resultados práticos circunscritos na minimização dos riscos.

> Em contraste com o idealismo moralista associado com a política de drogas que visa produzir uma "sociedade livre das drogas", a redução de danos aceita o fato de que algumas pessoas sempre usaram drogas e continuarão a fazê-lo, assim como algumas pessoas continuarão a ter comportamentos sexuais de alto risco. Aceitar que esses comportamentos potencialmente prejudiciais ocorrem "como um fato da vida", entretanto, não significa ser conivente ou promover esses comportamentos ou as pessoas que os apresentam. Em vez de simplesmente rotular as pessoas que apresentam tais comportamentos como boas ou más, a redução de danos, em primeiro lugar, faz a pergunta: Até que ponto as conseqüências dos comportamentos desses indivíduos são prejudiciais ou favoráveis para os indivíduos e para os outros que possam ser afetados? A pergunta seguinte é: O que pode ser feito para reduzir tais conseqüências prejudiciais? Os idealistas morais muitas vezes não aceitam o que a redução de danos promove como meio para esse fim. Os programas de troca de seringas são vistos como "meios" inaceitáveis para os críticos porque eles acreditam que essa abordagem "envia a mensagem errada" – em outras palavras, que ela é conivente ou até mesmo promove o uso de drogas injetáveis e a dependência. Para alguns críticos, o resultado prático dos programas de salvamento de vidas de dependentes ou de seus parceiros é desvalorizado ou totalmente rejeitado (por exemplo: "Esses usuários merecem isso") (MARLATT, 1999b: 51-52).

Ao se abalizar na aceitação e na empatia[15], a redução de danos acaba estabelecendo vínculos com outras filosofias e escolas de terapia, conforme sugere Marlatt (1999b), pois ao lidar com o sofrimento humano, ela acaba adotando uma abordagem humanitária baseada em uma posição semelhante à psicologia humanista proposta por autores como Carl Rogers, que defende uma perspectiva centrada no

[15] A redução de danos é uma abordagem empática porque não denigre as pessoas que se envolvem em comportamento sexual ou de consumo de drogas de alto risco. Em vez de usar termos pejorativos para rotular tais pessoas, a redução de danos não desvia a atenção para o comportamento do indivíduo e para suas conseqüências. Por exemplo, deixa-se de falar de "abuso de drogas" para falar em "uso prejudicial de drogas", ou de dizer que alguém "abusa de drogas" para chamá-lo de "consumidor" que sofre conseqüências nocivas ou favoráveis. A palavra "consumidor" parece particularmente adequada, pois as pessoas consomem tanto substâncias quanto serviços; os usuários de drogas também representam um grupo econômico de consumidores significativos (se considerarmos os altos custos de compra tanto de substâncias lícitas quanto ilícitas, do tabaco à heroína) (MARLATT, 1999b: 52).

cliente; e Abraham Maslow, que propõe um olhar pragmático fundamentado na "hierarquia de necessidades".

Assim, enquanto Maslow (1968) apresenta a "hierarquia de necessidades humanas", onde os alimentos e os abrigos estão em sua base, não se podendo analisar efetivamente as demais necessidades dos indivíduos (psicológicas, sociais e espirituais) até que as básicas tenham sido atendidas; as abordagens de Rogers (1951) também se tornam congruentes com a redução de danos uma vez que estabelecem certas parcerias entre clientes e provedores, onde os infortúnios dos primeiros são prioridades para o desenvolvimento de programas ou serviços destinados a este público.

Além de compatibilizar com as abordagens humanísticas defendida por Maslow (1968) e Rogers (1951), a redução de danos, segundo Marlatt (1999b), ainda se ajusta não apenas às terapias da aprendizagem na psicologia e a sua aplicação em termos cognitivos e comportamentais, como também se conjuga aos princípios básicos da psicologia budista, sobretudo, a partir dos ensinamentos do "Caminho do Meio" baseados entre os extremos de excesso indulgente e o ascetismo severo que tem como objetivo lidar com os desejos e apegos.

Por mais que procure não apenas desestigmatizar os usuários de drogas através do reconhecimento de seus direitos, mas, principalmente, minimizar os eventuais prejuízos provocados pelo uso destas substâncias, as políticas de redução de danos ainda circunscrevem-se como biopolítica na medida em que governamentalizam os indivíduos por meio de normalizações e dispositivos de segurança, transformando usuários e ex-usuários de drogas em profissionais da saúde que atuam como capital humano em Estados e instituições privadas.

Esta alteração progressiva, que passou a ocorrer através de ações promovidas por ONGs e pelo Estado, buscava garantir uma concepção de saúde perpassada não apenas pelo *controle de si*, mas pelo controle dos outros. Foi a partir do momento em que os usuários e ex-usuários de drogas governamentalizaram o "empreendedorismo de si", passando a racionalizar o chamado *marketing* pessoal proposto pela Teoria do Capital Humana, que seus discursos foram incorporando certa racionalidade neoliberal

estadunidense, utilizando-a com o propósito de garantir benefícios em termos econômicos[16].

Embora estas políticas sejam os rasgos mais progressistas no que se refere ao tratamento daqueles que consomem substâncias psicoativas ilícitas, tanto sob o ponto de vista jurídico quanto o de saúde pública, conforme perfilha Karam (1991), elas ainda atuam por meio de tecnologias de poder fundamentadas em normalizações e dispositivos que governamentalizam à população, proporcionando um governo cada vez mais intenso sobre a conduta dos indivíduos.

Poder, Política e Governamentalidade

Foucault (2000) talvez tenha sido o primeiro a desenvolver uma crítica ao modo tradicional de tratar o poder como sinônimo de algo que se possui e cujo sentido de seu exercício era a repressão. Ele mostrou que a noção de repressão era totalmente inadequada para dar conta do que existe justamente de produtor de positividade no poder, uma vez que a definição dos efeitos do poder por meio da repressão decorre de uma concepção estritamente jurídica deste mesmo poder que curiosamente era aceito por todos[17].

[16] (...) a generalização da forma econômica do mercado no neoliberalismo americano, além das próprias trocas monetárias, funciona como princípio de inteligibilidade, princípio de decifração das relações sociais e dos comportamentos. O que significa que a análise em termos de economia de mercado, em outras palavras, em termos de oferta e procura, vai servir de esquema que se pode aplicar em campos não-econômicos. E graças a esse esquema de análise, a essa grade de inteligibilidade, vai ser possível revelar, em processos não-econômicos, em relações não econômicas, em comportamentos não econômicos, um certo número de relações inteligíveis que não teriam sido reveladas assim – uma espécie de análise economista do não econômico (FOUCAULT, 2008b: 334).

[17]Para compreender a dimensão produtiva e positiva do conceito de poder foucaultiano é necessário entender antes sua ambição de rejeitar aquilo que chama de 'hipótese repressiva' do poder e, por conseguinte, a relação que os conceitos de poder e saber usufruem em seu sistema de pensamento. No primeiro volume de seu *História da sexualidade*, Foucault se indaga acerca das supostas relações existentes entre o dispositivo da sexualidade e a mecânica do poder. Em outras palavras, o objetivo de Foucault nesse livro é o de, simultaneamente, verificar se a repressão do sexo constitui de fato uma evidência histórica e se as relações de poder são de fato de ordem repressiva. Para ambas as questões que se coloca, a resposta de Foucault, como se sabe, é negativa. Disso decorre que o escopo central dessa obra parece ser o de afastar a 'hipótese repressiva', seja no que tange ao dispositivo da sexualidade, seja no que concerne à mecânica do poder. Afastar a hipótese repressiva significa, antes de qualquer coisa, substituir o que seria uma 'teoria' do poder por uma 'analítica' do poder. Uma *analítica do poder* – que define o domínio específico formado pelas relações de poder, bem como os instrumentos que permitem analisá-lo – só é possível, por sua vez, se expurgada for aquilo que Foucault chama nesse livro de "concepção jurídico-discursiva" do poder, ou seja, mais uma vez, as teorias jurídicas constitutivas da imagem do poder enquanto soberania estatal. Tal concepção seria responsável por promover as associações,

Uma das principais características da nossa atual sociedade ocidental, chamada por Foucault ora de sociedade de normalização[18] ora de sociedade de segurança[19], baseia-se no fato de que só conseguimos exercer o poder mediante a produção da verdade estabelecida, sobretudo, a partir de dispositivos, tecnologias e mecanismos fundamentados em conflitos permeados por relações entre saber e poder. Todos nós somos forçados a produzir verdade pelo poder, pois ele a exige e necessita dela para poder funcionar. Como temos que dizer a verdade, somos não apenas coagidos, mas condenados a encontrá-la e confessá-la.

O poder não para de questionar, de inquirir, de registrar; ele institucionaliza a busca pela verdade, ele a profissionaliza e a recompensa. Exige que se produza a verdade da mesma forma com que se produzem riquezas. Ele propõe que se produzam verdades para se produzir riquezas. Assim, não apenas verifica-se que população vive sob a égide da verdade justamente porque ela é a norma, como também é o discurso verdadeiro que, ao menos em parte, decide e a veicula propulsando efeitos de poder. Em resumo, ele julga, condena, classifica, obriga a tarefas, destinadas a não apenas viver, mas também a morrer de determinada forma, em função de discursos verdadeiros que trazem consigo efeitos específicos do poder (FOUCAULT, 2000: 28-29).

O sistema de direito e o campo jurídico são entendidos na perspectiva foucaultiana, como constantes veículos das relações de dominação e das técnicas de sujeição polimorfas. Para compreender o funcionamento destas relações é preciso analisar o direito não sob o aspecto de uma legitimidade a ser fixada, mas sob o aspecto

---

predominantes nas análises políticas, entre poder e repressão, poder e lei, poder e interdição e poder e censura (POGREBINSCHI, 2004).

[18] Ao manter seu foco nos dispositivos de poder que centram suas análises nas especificidades estratégicas e nas diferentes táticas utilizadas como tecnologias de poder – jurídica, disciplinar e biopolítica de segurança -, Foucault propôs que as articulações constituídas em cada sociedade são dadas por suas épocas históricas particulares. Deste modo, o autor constatou que os dispositivos de segurança funcionam, sob suas próprias táticas, configurando em sua contemporaneidade aquilo que ele denominou de uma "sociedade de segurança" (FOUCAULT, 2008a, p.15).

[19] Segundo Foucault (2000), existe um elemento comum que transita entre o poder disciplinar e o biopoder, entre a disciplina e a regulamentação, possibilitando o exercício do poder através da ação de certa ordem disciplinar do corpo que culmina com a ordem de toda a população. Esse elemento é chamado de *norma*, uma vez que ele pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. Portanto, a norma da disciplina e a norma da regulação dão origem ao que Foucault chama de sociedade de normalização, uma sociedade regida pela norma ambivalente, na qual coexistem indivíduo e população, corpo e vida, individualização e massificação, disciplina e regulamentação.

dos procedimentos de sujeição que ele põe em prática. Somente desta forma, seria possível evitar o problema central do direito e da obediência dos indivíduos submetidos a essa soberania, fazendo com que apareça, em seu lugar, o problema da dominação e da sujeição.

Esta abordagem não procura analisar necessariamente as formas regulamentadas e legitimadas pelo poder em seu centro e no que podem ser seus mecanismos gerais ou seus efeitos conjuntos. Ao contrário, trata-se de apreender o funcionamento do poder em suas extremidades, em seus últimos lineamentos, onde ele se torna capilar, ou seja, tomar o poder em suas formas e instituições mais locais, ultrapassando as regras de direito que o organizam e o delimitam.

Foucault (2000) não trata o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo, entendido como o exercício da superioridade de um indivíduo, de um grupo ou de uma classe sobre outra. Ele o analisa como algo que circula, funcionando em cadeia, como algo que jamais está localizado nas mãos de alguns e jamais é apossado como riqueza ou bem. Para ele, o poder funciona e se exerce em rede. Nela, os indivíduos não apenas circulam como também podem se submeter a esse poder, além de exercê-lo circunstancialmente. Portanto, os indivíduos, que são concomitantemente os efeitos e os intermediários do poder, jamais são o alvo inerte que consente o poder, são sempre os seus intermediários na medida em que o poder não se aplica a eles, mas transita por eles.

A análise foucaultiana sobre a dominação global que se pluraliza e repercute até embaixo, demonstra como esses procedimentos se deslocam, se estendem, se modificam e, sobretudo, como são investidos e anexados por fenômenos globais. Assim, ao invés de orientar sua pesquisa genealógica sobre o poder por meio de análises exclusivas no âmbito jurídico da soberania, dos aparelhos do Estado e das ideologias que o acompanham, Foucault (2000) procurou ultrapassá-los na medida em que passou a orientar seus trabalhos para o nível da dominação que ultrapassa a soberania, ou seja, para o plano das formas de sujeições decorrentes dos operadores materiais e imateriais, das conexões e utilizações locais permeadas pelos dispositivos de saber.

Para ele, é necessário desvencilharmo-nos da exclusividade do modelo Leviatã de Hobbes envolvido por um modelo de homem artificial, autômato, fabricado e unitário igualmente, que trata dos indivíduos reais, que tem o corpo como cidadãos e a

alma como soberania; é preciso estudar o poder fora do campo delimitado pela soberania jurídica e pela instituição do Estado; trata-se de analisá-lo a partir das técnicas e táticas de dominação (FOUCAULT, 2000: 40).

Por mais que o poder seja exercido nas sociedades modernas através de um jogo de heterogeneidade perpassado pelo direito público resultante da soberania e pela mecânica polimorfa da disciplina, não é possível comprovar sua atuação por meio destes dois espaços de forma isolada. Ele não é exercido nem por um direito soberano explícito e nem por disciplinas obscuras que agem silenciosamente em profundidade. Para Foucault (2000), a mecânica do poder é resultado da atuação concomitante de diferentes forças que são equalizadas dependendo das circunstâncias e das necessidades específicas de seu exercício.

As disciplinas não apenas possuem seu discurso próprio, como também criam aparelhos de saber, de saberes e de campos múltiplos de conhecimento, na medida em que portam discursos que ultrapassam o campo jurídico, uma vez que o discurso da disciplina é alheio ao da lei, ou seja, é alheio ao da regra que funciona como efeito da vontade soberana. As disciplinas trazem um discurso que não trata daquele utilizado pela regra jurídica derivada da soberania, mas o de regras móveis, decorrente da incorporação à norma. Portanto, elas definirão um código que não será amparado necessariamente na lei, mas na normalização, referindo-se a um edifício teórico que não será o edifício do direito, mas o campo das ciências humanas amparadas em um saber clínico.

> (...) não foi através de um progresso da racionalidade das ciências exatas que se foram constituindo aos poucos as ciências humanas. Eu creio que o processo que tornou possível o discurso das ciências humanas foi a justaposição, o enfrentamento de dois mecanismos e de dois tipos de discursos absolutamente heterogêneos: de um lado, a organização do direito em torno da soberania, do outro a mecânica das coerções exercidas pelas disciplinas. Que, atualmente o poder se exerça ao mesmo tempo através desse direito e dessas técnicas, que essas técnicas da disciplina, que esses discursos nascidos da disciplina invadam o direito, que os procedimentos de normalização colonizem cada vez mais os procedimentos da lei, é isso, acho eu, que pode explicar o funcionamento global daquilo que eu chamaria uma "sociedade da normalização" (FOUCAULT, 2000: 45-46).

Portanto, foi por meio desta perspectiva foucaultiana, baseada na constatação de que nas sociedades de normalização e de segurança o poder atua concomitantemente através do direito e das técnicas de disciplina, promovendo procedimentos de normalização que cada vez mais incidem sobre as leis, que analisei as políticas de

redução de danos; constatando que, embora minimizem de maneira eficaz os prejuízos provenientes do uso de drogas, elas também operam como tecnologias de poder assinaladas pela normalização e pelo controle produzindo uma verdade baseada na garantia da segurança da população, sobretudo, daqueles que consomem certas substâncias psicoativas.

Ao tratar de questões referentes ao controle sobre as drogas que hoje são dominadas pelos campos da saúde e da segurança pública, constatei que o poder não foi tratado por Foucault (2010a) como o sentido do discurso. O discurso, segundo o autor, está perpassado por uma série de elementos que operam no interior do mecanismo geral do poder. Assim, é necessário considerá-lo como uma seqüência de acontecimentos também políticos através dos quais o poder é vinculado e orientado. Portanto, todos estes elementos pertencem a um sistema de poder, no qual o discurso não é senão um componente que se relaciona a outros, ou seja, elementos de um conjunto (FOUCAULT, 2010a: 254).

Foucault (2010a) não somente foi o primeiro a apontar de forma sistematizada à estreita relação entre o cristianismo e a obediência absoluta, como também tratou do conhecimento de si mesmo e da verbalização, colocados em circulação através da introdução das técnicas de exame, disciplina, controle de consciência e confissão, conforme apresentou em seu texto de 1979 intitulado *"Omnes et Singulatim": Uma Crítica da Razão Política* (FOUCAULT, 2010a). Não obstante, o autor ainda mostrou que as técnicas introduzidas e difundidas pelo cristianismo tinham como objetivo fazer com que os indivíduos renunciassem ao mundo e a si mesmos através da busca pela vida eterna, resultando na produção de certa ética constitutiva dessa identidade cristã. Deste modo, a transformação das práticas cristãs em antigos pastorados somente se tornou possível devido à ampliação das tecnologias de poder que passaram a incidir intimamente na vida dos indivíduos que interiorizavam certas verdades em suas relações sociais.

Reconhecendo a existência de outras distintas técnicas políticas e práticas pastorais utilizadas na história da constituição, ampliação e aprimoramento das relações de poder que resultaram na produção do Estado Moderno, Foucault realizou uma espécie de deslocamento das perspectivas que tratavam da questão do governo, passando a analisar não somente as formas de exercício do poder político e gestão do Estado, mas também outros importantes assuntos que aludiam o governo dos outros e

governo de si mesmo. Enquanto o governo dos outros foi percebido pelo autor como a condução da conduta dos indivíduos e, sobretudo, das populações, o governo de si foi compreendido como uma relação ética estabelecida com e a partir dos próprios indivíduos e não pressupunha necessariamente a reflexão, a autonomia e a liberdade destes, no entanto, implicava o reconhecimento de si mesmos como sujeitos morais produzidos por técnicas modernas de sujeições decorrentes do governo de si pela verdade.

Foi através da busca pela identificação dos jogos de poder e das técnicas utilizadas para regulamentar as ações dos indivíduos por meio do estabelecimento de quais práticas seriam consideradas normais e "saudáveis" pelas sociedades ocidentais, objetivando garantir a manutenção da ordem social já instaurada, que Foucault reconheceu a existência dos processos de normalização fundamentais para se compreender as relações sociais e as tecnologias de poder existentes na contemporaneidade que passaram a ser empregadas como procedimentos de separação, comparação e classificação dos indivíduos em relação à população que pertenciam.

Essas tecnologias de identificação social – que, de certa forma, possuem suas bases amparadas nas remotas práticas cristãs bem como nos antigos pastorados, passando por transformações fundamentais nos séculos XVII e XVIII - transcorreram por todos esses anos e ainda hoje contam com o pleno apoio dos próprios indivíduos que incorporam e reproduzem essas tecnologias de poder geradas por minuciosos processos de subjetivação que atingem todas às práticas sociais, fazendo com que estes não somente aceitem e incorporem as identidades que lhes foram e ainda lhes são atribuídas socialmente como também se inspirem e se reconheçam moralmente nelas enquanto vivenciam diferentes e diversas relações sociais na sociedade.

As principais reflexões de Foucault (2000) sobre a política contemporânea estão centradas em mecanismos, procedimentos, técnicas e tecnologias de poder individualizantes e totalizantes circunscritas não somente pelo Estado, mas também por outras relações de poder que ultrapassam o aparelho estatal. Para ele, a sobrevivência política dos Estados só foi possível devido manutenção e reprodução de técnicas cotidianas de poder simultaneamente totalizantes e individualizantes garantidos pela produção da "verdade". Como presumia que a questão da soberania era apenas o resultado derradeiro do agenciamento antepassado de domínios capilares dos poderes

distribuídos pelas redes sociais, Foucault (2000) acabou desenvolvendo seus estudos sobre política partindo de análises sobre as relações de poder que ultrapassavam as barreiras interpretativas balizadas pelo Estado.

> Mais importante que explicar a composição da soberania de um Estado seria compreender, conforme Michel Foucault, a formação de uma ampla "governamentalidade" nos tempos modernos. Em seus termos, esta figura política diz respeito a um conjunto de estratégias e procedimentos de poder emergentes nos séculos XVII e XVIII, que toma como alvo os indivíduos e as populações, utilizando-se de dispositivos de saúde e segurança e apoiando-se na economia política como forma predominantemente de conhecimento, tendo a multiplicar uma série de aparelhos e saberes específicos relativos às práticas de governo (PRADO FILHO, 2000: 142).

Ao constatar que as políticas de redução de danos passaram a ser operadas tanto por meio da soberania do Estado - uma vez que a Portaria 1.028, promulgada em 2005, "determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta portaria" - quanto por meio da governamentalidade; verifiquei que aquele conjunto de estratégias e procedimentos de poder apontados por Foucault, que emergiram nos séculos XVII e XVIII, incidindo concomitantemente sobre os indivíduos e as populações através de dispositivos de saúde e de segurança, passou a se apoiar na economia política que, ao ser tratada como a forma de conhecimento dominante, começou a multiplicar seus aparelhos e saberes específicos, convergindo com as políticas de governo.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil
Imprensa Nacional
SEÇÃO 1

Edição Número 126 de 04/07/2005

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.028, DE 1º DE JULHO DE 2005

Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.

Este trabalho, que parte de uma perspectiva genealógica foucaultiana, procura analisar as formas com que certas verdades sobre as drogas são governamentalizadas pela população e como certas tecnologias de poder operam por meio de normalizações e dispositivos de segurança, incidindo densamente nas decisões jurídicas e políticas sobre este assunto. No entanto, antes de dar continuidade a esta exposição definirei governamentalidade, a partir de Foucault (2006a), como um conjugado de instituições,

procedimentos, análises, reflexões, cálculos e estratégias focalizadas na população, tendo a economia política como principal forma de saber e os dispositivos de segurança como instrumentos técnicos essenciais.

> Desde o século XVIII, vivemos na era da governamentalidade. Governamentalização do Estado, que é um fenômeno particularmente astucioso, pois se efetivamente os problemas da governamentalidade, as técnicas de governo se tornaram a questão política fundamental e o espaço real da luta política, a governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. Se o Estado é hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público ou privado, o que é ou não estatal, etc; portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido a partir das táticas gerais da governamentalidade (FOUCAULT, 2006a: 292).

A noção de sociedade disciplinar, desenvolvida de maneira mais aprofunda em *Vigiar e Punir: A História das Prisões* apareceu inicialmente na quarta conferência de *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Para Foucault (2005), a formação da sociedade disciplinar começou a ocorrer no final do século XVIII e princípio do século XIX, marcada por dois importantes aspectos: reforma e reorganização do sistema judiciário. Já o panóptico de Bentham, traço característico dessa sociedade disciplinar, foi descrito genuinamente a partir da quinta e última conferência proferida na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ.

Segundo o Foucault (2005), o panoptismo era entendido como uma forma de poder que se exercia sobre os indivíduos como forma de vigilância individual e contínua, buscando controlar, punir, recompensar e corrigir, na medida em que formava e transformava os indivíduos em função de certas normas. Portanto, vigilância, controle e correção, vistos como o tríplice aspecto do panoptismo, eram dimensões fundamentais e características primordiais das relações de poder existentes naquelas sociedades.

Uma importante característica do panoptismo decorria da percepção da vigilância sobre os indivíduos que não se exercia ao nível do que se fazia, mas do que se era e do que se poderia fazer. Assim, a vigilância tendia a individualizar o autor do ato, deixando de considerar a natureza jurídica e a qualificação penal do próprio ato, opondo-se à antecessora teoria legalista. Com o surgimento do panoptismo ocorreu um deslocamento de forças a partir do século XVII, ofuscando certo ponto a teoria do Direito Penal.

> Na época atual, todas essas instituições – fábrica, escola, hospital psiquiátrico, hospital, prisão – têm por finalidade não excluir, mas ao contrário, fixar os indivíduos. A Fábrica não exclui os indivíduos; liga-os a um aparelho de produção. A escola não exclui os indivíduos; mesmo fechando-os; ela os fixa a um aparelho de transmissão do saber. O hospital psiquiátrico não exclui os indivíduos; liga-os a um aparelho de correção, a um aparelho de normalização dos indivíduos. O mesmo acontece com a casa de correção ou a prisão. Mesmo se os efeitos dessas instituições são exclusão do indivíduo, elas têm como finalidade primeira fixar os indivíduos em um aparelho de normalização dos homens. A fábrica, a escola, a prisão ou os hospitais têm por objetivo ligar o indivíduo a um processo de produção, de formação ou de correção dos produtores. Trata-se de garantir a produção ou produtores em função de determinada norma (FOUCAULT, 2005: 114).

Para Foucault (2005), seria coerente opor a reclusão do século XVIII que excluía os indivíduos do círculo social à reclusão que aparece no século XIX, tendo por finalidade a ligação dos indivíduos a certos aparelhos de produção, formação, reformação ou correção dos produtores, apresentando-se como uma inclusão decorrente da exclusão. Para ele, a sociedade industrial só se formou porque o tempo dos indivíduos foi disponibilizado no mercado e oferecido aos que quisessem comprá-lo em troca de salário, sendo o tempo transformado em tempo de trabalho. Um importante exemplo deste fato foi o surgimento das cidades operárias que buscava fixar a população operária, o proletariado em formação no corpo mesmo do aparelho de produção.

Não obstante, Foucault (2005) também reconheceu que a reclusão do século XIX seria uma combinação de controle moral e social de origem inglesa com a instituição propriamente francesa e estatal da reclusão em um local específico, edifício, instituição, com certa arquitetura. No sistema inglês do século XVIII o controle era exercido pelo grupo sobre um indivíduo ou sobre indivíduos pertencentes a um grupo. Já no modelo francês, quando alguém era internado, tratava-se sempre de um indivíduo marginalizado em relação à família, ao grupo social, à comunidade local a que pertencia justamente descumprir as regras estabelecidas através de condutas marginais resultando em irregularidades e desordens sociais. Assim, o internamento seria uma espécie de resposta aos processos de marginalização que procuravam se "humanizar".

Foi por meio de seu livro intitulado *Vigiar e Punir: A História das Prisões* que Foucault (1997) descreveu a transição das repressões penais abalizadas nos suplícios, em que o corpo supliciado era esquartejado, amputado e, muitas vezes, marcado simbolicamente no rosto ou ombro, exposto vivo ou morto para a sociedade, para as penas privativas de liberdade.

> A marca a ferro quente foi abolida na Inglaterra (1834) e na França (1832); o grande suplício dos traidores já a Inglaterra não ousava aplicá-lo plenamente em 1820 (Thistlewood não foi esquartejado). Unicamente o chicote ainda permanecia em alguns sistemas penais (Rússia, Inglaterra, Prússia). Mas, de modo geral, as práticas punitivas se tornaram pudicas. Não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente. Dir-se-á: a prisão, reclusão, o0s trabalhos forçados, a servidão de forçados, a interdição de domicílio, a deportação – que parte tão importante tiveram nos sistemas penais modernos – são penas "físicas": com exceção da multa, se referem diretamente ao corpo. Mas a relação castigo-corpo não é idêntica ao que ela era nos suplícios. O corpo encontra-se aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. Segundo essa penalidade, o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos (FOUCAULT, 1997: 14).

Para Foucault (1997), o poder sobre os corpos existiu até meados do século XIX, momento quem que o suplício deixou de ser a técnica exclusiva de sofrimento. Pressupondo que os castigos como os trabalhos forçados e/ou as prisões funcionavam somente adicionados a outros complementos punitivos aplicados sobre os corpos, tais como a redução alimentar, a privação sexual, a expiação física e a masmorra, etc., o autor constatou que o encarceramento sempre esteve fundamentado no suplício, uma vez que as aplicações de medidas baseadas nos sofrimentos físicos jamais deixaram de existir, perpetuando-se nos modernos mecanismos de justiça criminal. Essa espécie de afrouxamento da severidade penal ocorrido nos últimos séculos acabou sendo compreendido pelas sociedades ao longo da história como um fenômeno quantitativo que contemplava certa suavização e humanização da pena decorrente da amplificação de certos discursos sobre a redução do sofrimento.

No entanto, essas transformações ocorreram somente no século XVIII, quando houve certo investimento na docialização dos corpos por meio da disciplina. Foucault reconheceu que o corpo humano estava entrando em uma maquinaria de poder que o esquadrinhava, desarticulava e o recompunha. Surgia assim, uma anatomia política resultante de uma mecânica do poder motivada por minuciosas técnicas disciplinadoras que fabricavam corpos submissos, exercitados e dóceis. Essa disciplina provocava o aumento das forças do corpo em termos de utilidade econômica, na medida em que diminuía essas mesmas forças em termos políticos de obediência. Portanto, se a exploração ocasionada pela economia capitalista separou a força e o produto do

trabalho, possivelmente a coerção disciplinar estabeleceu no corpo um elo coercitivo entre a aptidão ampliada e um controle acentuado.

Em *Vigiar e Punir: A História das Prisões*, Foucault (1997) mostrou que não buscava fazer uma história das instituições disciplinares e suas especificidades, mas de localizar uma série de exemplos de técnicas essenciais que ao longo dos anos foram se generalizando facilmente. Essas, por sua vez, operavam-se intimamente e de forma meticulosa através do investimento político e detalhado do corpo produzindo uma "micro-física" do poder que, desde o século XVII, não cessou de ganhar espaço com a tendência de cobrir completamente o chamado corpo social. Foram essas astúcias portadoras de um poder de difusão que obedecia inconfessadamente à economia capitalista através de certas coerções, que proporcionaram uma mutação punitiva na contemporaneidade.

> O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior "adestrar"; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição até às singularidades necessárias e suficientes. "Adestra" as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. A disciplina "fabrica" indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e instrumentos de seu exercício (FOUCAULT, 1997: 143).

O sucesso difusor do poder disciplinar implicou o uso de instrumentos como o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e suas combinações fundamentadas em um procedimento bastante peculiar chamado de exame. Apesar de ter situado as sociedades disciplinares nos séculos XVIII e XIX procedentes à organização dos grandes meios de confinamento, Foucault reconheceu que o seu apogeu foi alcançado somente no início do século XX, no momento em que os indivíduos passaram a transitar por diferentes espaços fechados detentores de regras bastante peculiares: da família a escola, a caserna, a fábrica, o hospital e, em alguns momentos, a prisão – meio de confinamento por excelência.

Em seu livro *A História da Sexualidade: 1: Vontade de Saber*, Foucault (1999) apresentou o desenvolvimento dessas tecnologias de sujeições, reconhecendo que o poder do discurso de medicalização da vida cotidiana, desde a reflexão sobre o processo de histerização da mulher, da pedagogização do sexo da criança até a psquiatrização do

prazer perverso, acabou instaurando práticas discursivas que se constituíram em patologizações iniciadas a partir dos séculos XVIII e XIX. Nesta obra, ele apresenta as bases do que chamou biopoder, mostrando não apenas que o poder pode operar como uma espécie de teia, através de ramificações e de forma muito mais horizontal que vertical, mas também introduzindo a biopolítica.

Durante muito tempo um dos privilégios constitutivos do poder soberano se baseava no direito de vida e de morte decorrente da antiga *patria potestas* que conferia ao pai de família romano a capacidade de dispor da vida de seus filhos e de seus escravos, pois como suas vidas eram provenientes dele, ele poderia retirá-las. Para Foucault (1999), o direito de vida e de morte formulado pelos teóricos políticos clássicos se fundamentava em um modelo bem definido de poder onde já não se admitia que ele fosse exercido entre o soberano e o súdito de forma plena e incondicional, salvo naqueles casos em que o soberano se encontrava exposto em sua própria existência através de um tipo de direito de réplica.

> (...) o direto de vida e morte, sob esta forma moderna, relativa e limitada, como também sob sua forma antiga e absoluta, é um direito assimétrico. O soberano só exerce, no caso, seu direito sobre a vida, exercendo seu direito de matar ou contendo-o; só marca seu poder sobre a vida pela morte que tem condições de exigir. O direito que é formulado como "vida e morte" é, de fato, o direito de *causar* a morte ou *deixar* viver. Afinal de contas, era simbolizado pelo gládio. E talvez se devesse relacionar essa figura jurídica a um tipo histórico de sociedade em que o poder se exercia essencialmente como instância de confisco, mecanismo de subtração, direito de se apropriar de uma parte das riquezas: extorsão de produtos, de bens, de serviços, de trabalho e de sangue imposta aos súditos. O poder, antes de tudo, nesse tipo de sociedade, o direito de apreensão das coisas, do tempo, dos corpos e, finalmente, da vida; culminava com o privilégio de se apoderar da vida para suprimi-la (FOUCAULT, 1999: 148).

Para Foucault (1999), foi a partir da época clássica que o ocidente conheceu a transformação destes mecanismos de poder onde o "confisco" deixou de ser sua forma principal, tornando-se apenas uma, dentre outras manifestações que se amparavam na incitação, no reforço, no controle, na vigilância, na majoração e na organização de forças que lhes eram submetidas. O direito de morte passou a se deslocar e se apoiar nas reivindicações de um poder gerador de vida e a se organizar a partir de seus reclamos. A morte, que se baseava no direito do soberano de se proteger ou de convocar seus súditos para que o defendessem, emergiu como um simples reverso do direito do corpo social que procurava garantir sua própria vida, mantê-la ou desenvolvê-la.

Ao constatar que as guerras nunca foram tão sangrentas quanto àquelas iniciadas a partir do século XIX, uma vez que os Estados existentes até aquele momento jamais haviam praticado tamanhas violências físicas e simbólicas com suas próprias populações, Foucault (1999) reconheceu que o poder de morte que começava a aparecer em sua época se apresentava como o complemento de um poder que se exercia sobre a vida, empreendendo sua gestão, difusão, exercício e controles precisos, bem como suas regulações. Assim, as guerras deixaram de serem travadas em nome do soberano defendido, na medida em que passaram a ser tomadas em nome das populações. Para ele, os regimes só puderam travar esta quantidade de guerras que provocou a morte de tantos indivíduos através da gestão da vida e da sobrevivência dos corpos e das raças.

> (...) o poder de expor uma população à morte geral é o inverso do poder de garantir a outra sua permanência em vida. O princípio: poder de matar para poder viver, que sustentava a tática dos combates, tornou-se princípio de estratégia entre Estados; mas a existência em questão já não é aquela – jurídica – da soberania, é outra – biológica – de uma população. Se o genocídio é, de fato, o sonho dos poderes modernos, não é por uma volta, atualmente, ao velho direito de matar; mas é porque o poder e situa e se exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços da população (FOUCAULT, 1999: 149-150).

A pena de morte, assim como a guerra, por muito tempo foram os pressupostos constituintes da resposta do soberano àqueles que atacavam sua vontade, sua lei ou sua pessoa. No entanto, foi a partir do instante em que o poder começou a gerir a vida por meio de sua razão de ser e da lógica de seu exercício que a aplicação da pena de morte foi se tornando cada vez mais difícil de ser aceita, uma vez que ela era ao mesmo tempo o limite, o escândalo e a contradição, conforme relatou Foucault (1999). Para ele, a pena capital não seria possível se não houvesse a exposição da eventual monstruosidade do criminoso, visto como uma espécie de perigo biológico, e sua incorrigibilidade que colocava em risco toda a sociedade. "Pode-se dizer que o velho direito de *causar* a morte ou *deixar* viver foi substituído por um poder de *causar* a vida ou *devolver* à morte" (FOUCAULT, 1999: 150).

Para Foucault (1999) o poder começou a constituir seus alvos de demarcação sobre a vida, uma vez que a morte passou a ser o limite, o limiar que a escapava. Esse poder sobre a vida teve início a partir do século XVII sob dois pólos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. O primeiro se focalizou no corpo como máquina, em seu adestramento, na intensificação de suas aptidões, na extorsão e extração de suas forças, na ampliação de sua utilidade e

docilidade e, sobretudo, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos, assegurados por mecanismos de poder que caracterizavam as *disciplinas: anátomo-política do corpo humano*. O segundo, desenvolvido posteriormente, a partir da metade do século XVIII, situou-se no corpo-espécie, em um corpo perpassado pela mecânica do ser vivo que tinha como suporte para seus processos biológico a proliferação, os nascimentos, as mortalidades, os níveis de saúde, a duração da vida, a longevidade e suas demais condições variantes, onde tais técnicas eram concebidas por meio de uma série de intervenções e *controles reguladores: uma biopolítica da população*.

Foi a partir destes dois pólos, que constituíam de um lado as disciplinas do corpo e, de outro, as regulações da população, que a organização do poder sobre a vida se tornou possível. A instalação anatômica e biológica, individualizante e específica, destas tecnologias de poder durante a época clássica, voltadas para os desempenhos dos corpos caracterizou um poder cuja principal função não era mais extrair a vida, mas investi-la e capturá-la de cima para baixo. Portanto, o antigo direito de matar simbolizado pelo poder soberano passou a ser progressivamente substituído pela gestão dos corpos e pela administração cada vez mais intensa e calculada da vida, conforme relatou Foucault (1999).

> Desenvolvimento rápido, no decorrer da época clássica, das disciplinas diversas – escolas, colégios, casernas, ateliês; aparecimento, também, no terreno das práticas políticas e observações econômicas, dos problemas de natalidade, longevidade, saúde pública, habitação e migração; explosão, portanto, de técnicas diversas e numerosas para obterem a sujeição dos corpos e o controle das populações. Abre-se, assim, a era do "bio-poder". As duas direções em que se desenvolve ainda aparecem nitidamente separadas, no século XVIII. Do lado da disciplina as instituições como o Exército ou a escola; as reflexões sobre a tática, a aprendizagem, a educação e sobre a ordem da sociedade; elas vão das análises propriamente militares do Marechal de Saxe aos sonhos políticos de Guibert ou de Servan. Do lado das regulações de população a demografia, a estimativa da relação entre recursos e habitantes, a tabulação das riquezas e de sua circulação, das vidas com sua duração provável; Quesnay, Moheau, Süssmilch. A filosofia dos "ideólogos", como teoria da idéia, do signo, da gênese individual das sensações e também da composição social dos interesses, a ideologia como doutrina da aprendizagem, mas também do contrato e da formação regulada do corpo social constitui, sem dúvida, o discurso abstrato em que se procurou coordenar as duas técnicas de poder para elaborar sua teoria geral. De fato, sua articulação não será feita no nível de um discurso especulativo, mas na forma de agenciamentos concretos que constituirão a grande tecnologia de poder no século XIX (FOUCAULT, 1999: 152-153).

O reconhecimento de que o capitalismo exigiu métodos de poder capazes de elevar as forças, aptidões e a vida em geral, sem torná-las mais difíceis de sujeitar, fez

com que este biopoder se tornasse um elemento indispensável para o desenvolvimento deste modo de produção, que só conseguiu garantir seu espaço por meio da fixação controlada dos corpos nos aparelhos de produção, decorrentes de ajustamentos da população aos processos econômicos. Para que o capitalismo pudesse efetivamente se desenvolver foi necessária a intensificação de um poder sobre os corpos fundamentado tanto no seu reforço quanto na sua utilização e docilidade.

Por mais que o desenvolvimento dos aparelhos estatais como instituições de poder tenham garantido a manutenção das relações de produção no capitalismo, foram os rudimentos de anátomo e de biopolítica, iniciados no século XVIII como tecnologias de poder presentes em todas as instâncias do corpo social na medida em que operava por meio de diversas instituições - família, Exército, escola, polícia, medicina, administração das coletividades - que proporcionaram a ação em nível dos processos econômicos e de seus desdobramentos. Os mecanismos de poder decorrentes destas relações de produção também atuavam como fatores de segregação e de hierarquização social operando sobre determinadas forças estabelecidas por relações de dominação; "a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro, foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do bio-poder com suas formas e procedimentos múltiplos" (FOUCAULT, 1999: 154).

Para Foucault (1999), os acontecimentos ligados ao capitalismo a partir do século XVIII, em certos países ocidentais, decorreram da entrada da vida na história, ou seja, da entrada dos fenômenos próprios da vida da espécie humana nos campos do saber e do poder que se encontravam circunscritos por técnicas políticas. Não se tratava de apresentar aquele momento como o primeiro contato da vida com a história, mas sim de demonstrar como a pressão biológica sobre o histórico foi algo crescente durante milênios.

Não obstante, o desenvolvimento de conhecimentos acerca da vida, o melhoramento das técnicas agrícolas, as observações e as medidas visando à sobrevivência dos seres humanos, acabaram contribuindo para a intensificação deste domínio sobre a vida que afastava algumas das iminências de morte. Pouco a pouco, os ocidentais foram aprendendo o que era ser uma espécie viva e um mundo vivo, tendo o corpo, as condições de existências, as probabilidades de vida, as saúdes individuais e

coletivas, por meio de forças modificáveis que poderiam ser repartidas em certos espaços.

> Pela primeira vez na história, sem dúvida, o biológico reflete-se no político; o fato de viver não é mais esse sustentáculo inacessível que só emerge de tempos em tempos, no acaso da morte e de sua fatalidade: cai, em parte, no campo de controle de saber e de intervenção do poder. Este não estará mais somente a voltas com sujeitos de direito sobre os quais seu último acesso é a morte, porém com seres vivos, e o império que poderá exercer sobre eles deverá situar-se no nível da própria vida; é o fato do poder encarregar-se da vida, mais do que a ameaça de morte, que lhe dá acesso ao corpo. Se pudéssemos chamar de "bio-história" as pressões por meio das quais os movimentos da vida e os processos da história interferem em si, deveríamos falar de "bio-política" para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana; não é que a vida tenha sido exaustivamente integrada em técnicas que a dominem e gerem; ela lhes escapa continuamente (FOUCAULT, 1999: 157-158).

Para Foucault (1999), os seres humanos durante milênios permaneceram na forma entendida por Aristóteles, como meros animais vivos capazes de possuírem uma existência política. No entanto, os indivíduos modernos foram se transformando cada vez mais em animais cuja política os situa a partir da vida, enquanto seres vivos. A busca pela racionalidade referente ao questionamento sobre a colocação dos seres humanos como seres vivos que se inter-relacionam através de mecanismos que atuam na/pela vida, resultou em um novo modo de inclusão onde a vida passou a se situar fora da história como adjacências biológicas, mas dentro da historicidade humana, por meio de técnicas de saber e de poder.

Foucault (1999) ainda nos atenta para outros efeitos do desenvolvimento do biopoder baseado na importância cada vez maior da atuação da norma, sobretudo, a partir do sistema jurídico amparado na lei. Àqueles que a transgrediam, poderiam ter como resposta uma variedade de recursos ou armas, tendo a possibilidade de morte como uma de suas ferramentas. Como não se tratava mais de colocar exclusivamente a morte no campo da soberania, mas de distribuir a vida dos seres humanos em um domínio de valor e utilidade, o (bio)poder que emergiu passou a ter como objetivo a incumbência de tratar da vida por meio de mecanismos contínuos, reguladores e corretivos. Este poder ascendente buscava qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, não distinguindo necessariamente os súditos obedientes dos inimigos do soberano, conforme ocorria em outras épocas.

É importante destacar que Foucault (1999) não propõe que a lei ou as instituições de justiça desaparecerão progressivamente na medida em que intensificam a captura dos indivíduos por meio do controle sobre suas vidas, mas sim que ela tem funcionado cada vez mais como norma, fazendo com que as instituições jurídicas passem a se integrar num contínuo de aparelhos médicos, administrativos, políticos, etc., cujas atribuições fundamentam-se na regulação. Para ele, a sociedade normalizadora é um efeito histórico das tecnologias de poder amparadas na vida que, por mais que ainda operem em todo o mundo por meio de Constituições e Códigos desenvolvidos a partir da Revolução Francesa, não conseguem atuar efetivamente sem a presença de um poder normalizar.

> Foi a vida, muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas últimas se formulem através de afirmações do direito. O "direito" à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, o "direito", acima de todas as opressões ou "alienações", de encontrar o que se é e tudo o que se pode ser, esse "direito" tão incompreensível para o sistema jurídico clássico, foi a réplica política a todos esses novos procedimentos de poder que, por sua vez, também não fazem parte do direito tradicional da soberania (FOUCAULT, 1999: 158).

Entre a publicação de *Vigiar e Punir: A História das Prisões*, em 1975, e *A História da Sexualidade: 1: Vontade de Saber*, em 1976, Foucault ministrou no *Còllege de France* o curso intitulado *Em Defesa da Sociedade,* onde também tratou do biopoder como a aplicação do poder à população, à vida e aos vivos de forma global, mostrando que era possível analisar concretamente essas relações por meio do abandono dos modelos jurídicos de soberania, passando a investigá-las através dos processos de sujeição pela verdade.

Já as noções de biopolítica e governamentalidade foram tratadas de forma mais intensa em dois de seus posteriores cursos no *Còllege de France* intitulados *Segurança, Território, População*, ministrado em 1978, e *Nascimento da Biopolítica*, proferido em 1979. No primeiro deles, Foucault ampliou a compreensão da biopolítica, inscrevendo-a a partir do que chamou de arte de governar, tratando mais especificamente daquilo que designou de governamentalidade. Entretanto, foi somente no segundo que o autor desenvolveu de forma ainda mais aprofundada a noção de biopolítica, entendendo-a não como ideologia[20] ou representação social, mas como uma tecnologia de governo dos

[20] Foucault verificou que a ideologia é uma noção que não se pode utilizar sem precaução por três motivos: Em primeiro lugar, porque ela está sempre em oposição a algo que seria a verdade, pois para o autor, o problema não é fazer a divisão entre o que, em um discurso, provém da cientificidade e da verdade e aquilo que provém de outra coisa, mas sim ver historicamente como se produzem efeitos de

corpos, situada no pensamento liberal e o neoliberalismo, tratando da governamentalidade liberal a partir de suas versões alemãs e estadunidenses. Essas noções são sintetizadas a partir do momento em que o autor afirma que o Estado, além de não possuir essência, não é ele próprio fonte autônoma de seu poder, sendo, nada mais que a sua perpétua estatização. Portanto, a existência do Estado está fundamentada em uma espécie de governamentalização de sua própria necessidade.

A partir da utilização das noções de governamentalidade e biopolítica, procurei analisar não apenas as formas com que são elaborados os discursos político-institucionais que, através de certa razão de Estado, tratam do uso de drogas, mas também compreender como certas técnicas de sujeição atuam sobre a população por meio de uma razão governamental, que faz com que os indivíduos assimilem e reproduzam verdades sobre este assunto.

Como o principal objetivo deste trabalho é apresentar a atuação destas diferentes tecnologias de poder que abordam os aspectos negativos do uso de drogas em nossa sociedade por meio de distintos mecanismos disciplinares, de segurança, de controle e de normalizações, analisarei, na seqüência, a ocorrência da governamentalização da população alemã através da experiência nazista que, sujeitando-se às verdades produzidas e expostas por aquele partido, servirá de exemplo para não apenas expor, mas analisar de forma minuciosa aquilo que Foucault chamou de biopolítica. Assim, será possível compreender como as políticas de saúde e de segurança pública puderam capturar a população contemporânea por meio de verdades provenientes de certo conhecimento científico amparado na medicina moderna que influenciou diretamente a elaboração de leis e políticas criminais de drogas em diversos países, intensificando-se através de imposições diplomáticas estadunidenses.

verdade dentro do discurso que não são em si mesmos nem verdadeiros nem falsos; em segundo, porque ele se refere necessariamente a algo assim como o sujeito; e em terceiro, porque ela está em uma posição secundária em relação a algo que funciona para ela como infraestrutura ou determinante econômico e material. Em decorrência disso que a história do saber ou das formas de exercício do poder, tal como concebe Foucault, é uma história de práticas, e não de ideologia (CASTRO, 2009: 223).

Biopolítica

Do Poder Pastoral à Biopolítica a partir de Eichmann

Em meados do século XVIII, o chamado Século das Luzes, a razão tornou-se proeminente através do conhecimento científico que questionava as verdades estritamente religiosas, espirituais e doutrinárias, na medida em que multiplicava seu domínio por meio de poderes políticos. No entanto, foi a partir do século XIX que os questionamentos sobre a potência da razão começaram a emergir com mais intensidade nas sociedades ocidentais.

Em *"Omnes et Singulatim: Uma Crítica da Razão Política",* Foucault (2010a) mostra que foi a partir de Kant que a filosofia começou a buscar impedir a razão de ultrapassar os limites do que era dado na experiência. Não obstante, o autor constata que o desenvolvimento e a organização política dos Estados modernos fizeram com que a filosofia também assumisse o papel de vigiar os abusos do poder da racionalidade, dando-lhes certa esperança de vida. "O laço entre a racionalização e os abusos do poder político é evidente. E ninguém precisa esperar a burocracia ou os campos de concentração para reconhecer a existência de tais relações" (FOUCAULT, 2010a: 356).

Ao reconhecer que o poder político foi se tornando cada vez mais centralizado nas sociedades européias, Foucault (2010a) propôs analisar uma espécie de mutação menos conhecida acerca destas relações de poder fundamentadas no desenvolvimento de técnicas voltadas para os indivíduos, destinadas a dirigi-los de forma contínua e constante: "Se o Estado é a forma política de um poder centralizado e centralizador, chamemos de pastorado o poder individualizador" (FOUCAULT, 2010a: 357).

Por mais que este poder individualizador pareça ser o oposto à transformação do poder centralizador e centralizado decorrente do Estado, Foucault (2010a) mostrou como o pastorado passou a ser associado a ele. Segundo o autor, as noções de que o rei, o chefe ou mesmo a divindade eram pastores seguidos por rebanhos de ovelhas, não fazia parte da interpretação de gregos e romanos, salvo certas exceções decorrentes das primeiras literaturas homéricas e, sobretudo, das reflexões de Platão sobre a Antigüidade Clássica a partir de sua obra intitulada *Política*. Assim, foram os hebreus que desenvolveram e ampliaram o tema pastoral caracterizado pela idéia de que somente Deus é o pastor de seu povo – com exceção a monarquia, a exemplo de Davi que foi invocado por Deus sob o nome de pastor com a missão de reunir o rebanho.

Procurando evidenciar o contraste com o pensamento grego, Foucault (2010a) mostra como este assunto passou a ter tamanha importância não só no pensamento cristão, mas também nas instituições sociais. Segundo ele, o pastor, para os cristãos, exercia o poder sobre um rebanho mais do que sobre um território, diferentemente da forma como ocorria entre os gregos. Além disso, cabia a ele reunir, guiar e conduzir o seu rebanho de forma a apaziguar as eventuais hostilidades no interior da sociedade, fazendo com que prevalecesse certa unidade. Assim, se o pastor desaparecesse, o seu rebanho se dispersaria.

O pastor ainda tinha que assegurar a salvação de seu rebanho. Contudo, não se tratava apenas de salvar a todos quando estivessem diante do perigo. Tudo era uma questão de benevolência constante, individualizada e final, onde o pastor velava pelo alimento de seu rebanho, provendo cotidianamente sua fome e sede, na medida em que também as controlava, fazendo com que todas as velhas fossem recuperas e salvas, sem exceção. Ainda havia outra diferença entre cristãos e gregos provenientes da idéia de que o exercício do poder era uma "dever".

Por mais não fossem familiares aos gregos e romanos a noção de que o rei, o chefe ou a divindade eram pastores seguidos por rebanhos de ovelhas, foi Platão quem trouxe a reflexão mais sistemática sobre o tema do pastorado na Antiguidade Clássica, influenciando o cristianismo no ocidente. Por mais que considerasse que o médico, o agricultor, o ginasta e o pedagogo eram qualidades características dos pastores, Platão defendia a idéia de que estes profissionais não deveriam interferir na política. Para ele, eram os homens detinham o poder político, e não os pastores. "Em suma, o problema político é o da relação entre o um e a multidão no quadro da cidade e de seus cidadãos. O problema pastoral concerne à vida dos indivíduos" (FOUCAULT, 2010a: 366).

Para Foucault (2010a), o "problema do Estado-providência" não ratifica apenas as necessidades ou as novas técnicas de governo no mundo atual. Ele deve ser constatado por ser uma das numerosas reaparições do ajustamento entre o poder político exercido sobre os sujeitos civis e o poder pastoral que se exerce sobre os indivíduos vivos. Assim, objetivando examinar a construção teórica a partir da literatura cristã dos primeiros séculos, amparadas em autores como Crisótomo, Cipriano, Ambrósio, Jerônimo, Cassiano e Bento, Foucault (2010a) reconheceu que os temas hebraicos acabaram sendo transformados em aproximadamente quatro níveis.

O primeiro deles trata da responsabilidade do pastor em relação ao destino do rebanho, tratando-o não apenas em sua totalidade, mas também de cada ovelha em particular. "Na concepção cristã, o pastor deve dar conta não somente de cada uma das ovelhas, mas de todas as suas ações, de todo o bem ou mal que elas são suscetíveis de fazer, de tudo o que lhes acontece" (FOUCAULT, 2010a: 366-367). Desta forma, os laços estabelecidos entre o pastor e as ovelhas não concerne unicamente à vida dos indivíduos, mas todos os seus atos em seus mais íntimos detalhes.

O segundo nível destas mutações refere-se ao problema da obediência ou da desobediência. Enquanto que na tradição hebraica Deus era um pastor e o seu rebanho deveria segui-lo, submetendo-se às suas leis, regras e vontades, para os cristãos, a relação entre o pastor e suas ovelhas fundamentava-se na dependência individual e completa. Não obstante, a obediência dos gregos baseava-se muito mais nas leis, regras e normas fundamentadas na vontade da cidade, do que na subordinação a Deus.

O terceiro nível pressupõe formas de conhecimento específicas, particulares e individualizantes entre o pastor e cada uma de suas ovelhas, fundamentadas na idéia de que não basta saber em que estado se encontra o rebanho. O pastor deve estar constantemente informado sobre as necessidades reais de cada um de seus membros, suprindo suas eventuais penúrias. Procurando saber o que acontece com cada um deles a fim de garantir o conhecimento individual sobre o seu rebanho, o cristianismo apropriou-se de dois instrumentos essenciais que operavam no mundo helênico: o exame de consciência e a direção de consciência.

Deste modo, o pastorado cristão estabeleceu vínculos bastante estreitos entre estas duas práticas, fundamentados na condução: ser guiado era um estado no qual os indivíduos estariam perdidos caso tentassem escapar. Assim, enquanto a direção da consciência passou a constituir um laço permanente, uma vez que a ovelha não se deixava conduzir a fim de ultrapassar vitoriosamente alguma passagem perigosa na medida em que ela se deixava conduzir constantemente pelo pastor, o exame de consciência acabava atuando não com o propósito de cultivar a consciência de si, mas permitir que ela fosse revelada inteiramente ao seu diretor.

A quarta transformação, que conforme Foucault (2010a) talvez tenha sido a mais importante, pressupõe que todas estas técnicas cristãs de exame, confissão, direção de consciência e obediência tiveram como objetivo trabalhar para a sua própria

"mortificação" neste mundo. Para o autor, a mortificação não era a morte, mas uma renúncia tanto a este mundo quanto a si mesmo, ou seja, era uma espécie de morte cotidiana na qual os indivíduos supostamente abriam mão de suas vidas para viverem sua plenitude em outro plano espiritual.

> Podemos dizer que o pastorado cristão introduziu um jogo que nem os gregos nem os hebreus haviam imaginado. Um estranho jogo cujos elementos são a vida, a morte, a verdade a obediência, os indivíduos, a identidade; um jogo que parece não ter nenhuma relação com aquele da cidade que sobrevive através do sacrifício dos cidadãos. Ao conseguir combinar estes dois jogos – o jogo da cidade e do cidadão e o jogo do pastor e do rebanho – no que chamamos de Estados Modernos, nossas sociedades se revelaram verdadeiramente demoníacas (...) nossa civilização desenvolveu o sistema de saber o mais complexo, as estruturas de poder as mais sofisticadas (FOUCAULT, 2010a: 369-370).

Ao procurar demonstrar como o cristianismo deu forma ao poder pastoral que acabou sobrepondo-se constantemente aos indivíduos através de tecnologias, técnicas, mecanismos, processos e procedimentos amparados em verdades, Foucault (2010a) também mostrou como esse poder individualizador, apesar de ter sido exercido timidamente pelos gregos em decorrência da freqüente utilização do exame de consciência e da direção de consciência, ainda era alheio aos seus pensamentos.

O considerável recorte histórico relatado por Foucault (2010a) neste seu trabalho intitulado *"Omnes et Singulatim": Uma Crítica da Razão Política* não teve como propósito apresentar a tecnologia de poder pastoral e seu desaparecimento na Europa cristã, católica e romana nos dez séculos seguintes, mas demonstrar como a sua presença ocorreu naquele período de forma acabrunhada e não da maneira triunfante como acontecera em outras épocas. Segundo o autor, a inerme utilização do poder pastoral naquele período resultava de diversos aspectos tais como as razões econômicas, uma vez que o pastorado das almas, além de ocorrer efetivamente em espaços urbanos, era incompatível tanto com a miséria quanto com a economia rural extensiva existente nos primórdios da Idade Média; razões de natureza cultural, na medida em que o pastorado era uma tecnologia que requeria certo nível de cultura tanto por parte dos pastores quanto por seu rebanho; questões estruturais de cunho sócio-político, já que o feudalismo se fundamentava em laços pessoais bastante diferentes do pastorado; dentre outras causalidades.

As reformas realizadas no interior da igreja daquela época, principalmente aquelas referentes às ordens monásticas, objetivavam restaurar o rigor do poder pastoral

entre os monges, a exemplo das recém criadas ordens dominicanas e franciscanas. Diante das adversidades provenientes de suas crises internas, a igreja jamais deixou de procurar reencontrar e restabelecer suas funções pastorais. No entanto, foi no decorrer da Idade Média que a população começou a presenciar freqüentes lutas centradas no poder pastoral, onde os adversários da igreja que descumpriam com suas obrigações passaram a rejeitar sua estrutura hierárquica, saindo à procura de novas formas espontâneas de comunidade, onde o rebanho poderia localizar o pastor que lhe conviesse.

Neste seu trabalho, Foucault (2010a) não procura tratar de questões referentes à formação dos Estados, muito menos analisar os diferentes processos econômicos, políticos e sociais que dele procedem. Tampouco pretende ponderar sobre as diferentes instituições das quais os Estados se utilizaram para garantir sua sobrevida. O que ele busca é simplesmente apresentar algumas indicações fragmentárias sobre algo que se encontra entre o Estado, como forma de organização política, e os mecanismos e tipos de racionalidade que operam sobre a população, garantindo o exercício de seu poder.

Para ele, as práticas políticas são semelhantes às técnicas utilizadas pela ciência, pois elas operam por diferentes tipos de racionalidades e não pela razão em geral. Como a racionalidade do poder do Estado era pensada anteriormente a partir de um ponto de vista consciente e amparado por sua singularidade, ela não se encontrava circunscrita em práticas irrefletidas e ofuscadas. Para Foucault (2010a), a racionalidade que fundamentava a crença na importância do poder do Estado foi elaborada por meio de dois corpos de doutrina: a razão de Estado e a teoria da polícia. Ambas as expressões rapidamente foram submetidas a sentidos limitados, equivocados e pejorativos.

A doutrina da razão do Estado procurava encontrar as diferenças entre os princípios e os métodos do governo estatal, enquanto que a doutrina da polícia buscava definir quais eram os propósitos da atividade racional do Estado, determinando os objetivos que deveria perseguir, bem como as formas gerais com que empregaria seus instrumentos. Portanto, foi após a apresentação de certa genealógica do poder pastoral, desenvolvida em sua obra intitulada *"Omnes et Singulatim": Uma crítica da Razão Política"*, que Foucault (2010a) passou a analisar efetivamente aquilo que cognominou de razão de Estado.

A partir de autores como Meinecke, Botero, Palazzo e Chemnitz, Foucault (2010a) reconheceu semelhanças nas definições acerca da razão de Estado, na medida em que eles a consideravam uma "arte" baseada em técnicas que se conformavam a determinadas regras amparadas em racionalidades que desconsiderava os costumes e as tradições. Segundo o autor, a expressão razão de Estado passou a evocar o "arbitrário" ou a "violência", na medida em que deixou de ser entendida como uma racionalidade fundamentada na própria à arte de governar os Estados.

Outra semelhança na definição de razão de Estado parte do questionamento sobre a procedência da razão de ser desta arte de governar, apostando que sua racionalidade se vinculava às reflexões que conduziam a observação acerca da natureza do Estado. Ao manifestar certas vulgaridades, ela rompia com as tradições cristãs e judiciárias que buscavam um governo que fosse plenamente justo, respeitador de todos os sistemas de leis humanas, naturais e divinas.

> (...) podemos ver que a razão de Estado, no sentido de um governo racional capaz de aumentar a potência do Estado de acordo com ele próprio, passa pela constituição prévia de um certo tipo de saber. O governo só é possível se a força do Estado for conhecida; assim ela pode ser mantida. A capacidade do Estado e os meios de aumentá-la devem também ser conhecidos, tal como a força e a capacidade dos outros Estados. O Estado governado deve, de fato, resistir contra os outros. O governo não poderia, portanto, limitar-se à única aplicação dos princípios gerais da razão, de sabedoria e de prudência. Um saber é necessário: um saber concreto, preciso e medido reportando-se a potência do Estado. A arte de governar, característica da razão de Estado, está intimamente ligada ao desenvolvimento do que se chamou de *estatística* ou *aritmética* política – quer dizer, ao conhecimento das forças respectivas dos diferentes Estados. Um tal conhecimento era indispensável ao bom governo. Para resumir, a razão de Estado não é uma arte de governar segundo as leis divinas, naturais ou humanas. Esse governo não tem de respeitar a ordem geral do mundo. Trata-se de um governo em concordância com a potência do Estado. É um governo cujo objetivo é aumentar essa potência em um quadro extensivo e competitivo (FOUCAULT, 2010a: 376).

No final do curso intitulado *Em Defesa da Sociedade*, Foucault (2000) mostrou como ocorreu a passagem da guerra das raças, originária no século XVIII, para o chamado racismo de Estado, que acabou sendo retomado como fenômeno fundamental do século XIX em decorrência da investida de poder sobre o homem enquanto ser vivo proporcionando uma espécie de estatização do biológico.

Partindo do pressuposto de que as relações de poder que emergiram naquele momento abandonavam o modelo jurídico da soberania, passando a investigar as formas com que ocorriam os processos de sujeição à população, Foucault (2000) acabou centrando suas análises nas diferentes técnicas de coerção empregadas pelo poder, ao

invés de entendê-lo exclusivamente a partir da aplicação da lei como sua manifestação exclusiva. Para ele, as intensas transformações do direito político do século XIX não consistiam necessariamente em apagar o velho direito de soberania fundamentado na idéia de fazer morrer ou deixar viver através desse direito novo, mas sim em penetrá-lo, perpassá-lo e modificá-lo, fazendo emergir inversamente um novo poder fundamentado na capacidade de fazer viver e deixar morrer.

A emergência desta outra tecnologia de poder que integrava e modificava concomitantemente a técnica disciplinar foi constatada pelo autor a partir da segunda metade do século XVIII e não propunha simplesmente suprimir a disciplina, já que sua intencionalidade era operar em outro nível, em outra escala, tendo outra superfície de suporte que passava a ser auxiliada por instrumentos totalmente diferentes. Assim, enquanto a disciplina tentava reger a multiplicidade dos homens na medida em que ela buscava redundar em corpos individuais que deveriam ser treinados, utilizados, vigiados e, eventualmente, punidos, a nova tecnologia que se instalava, passava a dirigir-se à multiplicidade dos homens na medida em que formavam uma massa global afetada por processos de conjunto que eram próprios da vida, como os nascimentos, as mortes, as produções, as doenças, dentre outros.

> Logo, depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez consoante o modo de individualização, temos uma segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante mas que é massificante, se vocês quiserem, que se faz em direção não do homem-corpo, mas do homem-espécie. Depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma "biopolítica" da espécie humana (FOUCAULT, 2000: 289).

Esta nova tecnologia de poder apresentada por Foucault (2000) sob a denominação de biopolítica, tratava de um conjunto de procedimentos de controle, regulamentação e normalização decorrentes tanto das taxas de nascimentos e óbitos, quanto das taxas de reprodução e fecundidade da população, engendradas por processos que aventavam a natalidade e mortalidade versando sobre a longevidade da vida que, a partir da segunda metade do século XVIII, constituiu juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos seus primeiros alvos de controle.

A intensificação das medições estatísticas que originou as primeiras demografias, também resultou no mapeamento dos fenômenos de controle dos nascimentos no século XVIII. No entanto, a biopolítica que surgia naquele momento

não procurava tratar simplesmente do problema da fecundidade, mas tratar do problema da morbidade, através do combate às epidemias ou doenças reinantes na população que ameaçavam freqüentemente os poderes políticos.

Esses fenômenos iniciados no século XVIII, perpetrados por avaliações populacionais quantitativas possibilitaram a introdução de uma medicina intensamente fundamentada na higiene pública, através da criação de organismos de coordenação dos tratamentos médicos, da centralização de informações e de normalizações do saber que resultaram não apenas em campanhas de aprendizado sobre a higiene, mas também na medicalização da população.

Certamente o racismo não foi criado nesta época. Ele existia há muito tempo, entretanto, o que o inseriu nos mecanismos do Estado foi à emergência deste biopoder não apenas legitimador, mas legalizador da morte daqueles que ameaçavam a normalidade da vida saudável da população; o imperativo da morte só seria admissível se estivesse fundamentado na eliminação do perigo biológico ao mesmo tempo em que fortalecesse a própria espécie ou raça.

Ao contrário de Arendt (2009), que defendeu o julgamento e a pena de morte de Eichmann em Jerusalém, Foucault (2000) procurou combater todos os controles e coerções que produziam o mesmo poder em todos os lugares, desde a exploração capitalista à revolução proletária, demonstrando que a generalidade da luta não ocorre por meio da totalização teórica da verdade, mas através do próprio sistema de poder e de suas formas de exercício e aplicação. Segundo o autor, o poder é mesmo, em si, emprego e manifestação de uma relação de força. Portanto, ao invés de analisá-lo em termos de cessão, contrato, alienação, ou seja, em termos funcionais de recondução das relações de produção, deveríamos entendê-lo como uma tecnologia da política fundamentada na guerra continuada por outros meios, invertendo a máxima de Clausewitz.

Para compreender a forma com que ocorreu a governamentalização do racismo de Estado pela população alemã através de intensas propagandas do Partido Nazista, proponho não utilizar a noção de banalidade do mal, apresentada por Arendt (2009), mas a noção de biopolítica desenvolvida por Foucault (2000), bem como a noção de estado de exceção elaborado por Agamben (2004), uma vez que a incorporação e reprodução daquelas verdades genocidas estavam fortemente relacionadas com o

processo de higienização social, fundamentado no extermínio dos judeus, vistos não apenas como inimigos do Estado, mas como perigo biológico que deveria ser eliminado através da solução final.

> Não é possível compreender a biopolítica nacional-socialista (e, com ela, boa parte da política moderna, mesmo para além do Terceiro Reich), se não se perceber que ela implica o desaparecimento da distinção entre os dois termos: a polícia torna-se agora política e os cuidados em relação à vida coincidem com a luta contra o inimigo. A revolução nacional-socialista – lê-se na introdução a *État et santé* - quer fazer apelo às forças que tendem para a exclusão dos factos de degeneração biológica e para a manutenção da saúde hereditária do povo. Ela visa, assim, a fortificação da saúde de todo o povo e a eliminação das influências nocivas ao desenvolvimento biológico da nação (...) Só nesta perspectiva adquire todo o seu sentido o extermínio de judeus, em que polícia e política, razões eugênicas e razões ideológicas, preocupação pela saúde e luta contra o inimigo se tornam absolutamente indiscerníveis (AGAMBEN, 1998: 140-141).

Para Foucault (2000), a atuação do poder absoluto derivado da soberania, que consistia em poder fazer morrer, foi perdendo cada vez mais espaço para uma tecnologia de biopoder fundamentado em um poder contínuo e científico perpetrado pelo poder de "fazer viver", que era exercido sobre a população e sobre o homem enquanto ser vivo. Assim, enquanto o antigo poder soberano fazia morrer e deixava viver, essa nova tecnologia de poder de regulamentação chamada de biopolítica consistia em fazer viver e em deixar morrer.

Na passagem dos séculos XVIII e XIX, o poder foi se tornando cada vez menos o direito de fazer morrer e cada vez mais o direito de intervir para fazer viver, interferindo intensamente na forma como se deveria viver e intervindo, sobretudo, em um nível que buscava aumentar a vida, na medida em que não apenas procurava controlar os acidentes, mas quaisquer outras eventualidades e riscos que comprometesse a atuação do poder sobre a vida, demonstrando que a morte, como termo da vida, estava se tornando a extremidade do poder. Portanto, Foucault (2000) não apenas reconheceu que desde o final do século XVIII havia duas tecnologias de poder sobrepostas a partir de uma técnica disciplinar, centrada no corpo e outra tecnologia centrada na vida, como também identificou que esta última se caracterizava por agrupar os efeitos de massas próprios de uma população na medida em que procurava controlar e eventualmente modificar a probabilidade de contornar quaisquer incidentes indesejáveis sobre a vida.

Essa tecnologia de poder emergente identificada pelo autor não visava necessariamente o treinamento individual com fazia a técnica disciplinar que a antecedia, mas, através de certo equilíbrio global, reconhecia-se como uma espécie de

segurança diante das relações que envolviam perigos internos. Como estes dois conjuntos de mecanismos fundamentados, de um lado na disciplina e, de outro, na regulamentação, não atuam no mesmo nível, as suas atuações não devem ser percebidas como excludentes já que podem se interagir articuladamente.

Freqüentemente, os mecanismos disciplinares de poder e os mecanismos regulamentadores de poder atuam de forma articulada. Foucault (2000) exemplificou a atuação concomitante destas tecnologias através da sexualidade no século XIX que, enquanto comportamento exatamente corporal, dependia de um controle disciplinar individualizante em forma de vigilância permanente - a exemplo dos famosos controles sobre a masturbação expostos em *Os Anormais* (FOUCAULT, 2001) -, para depois, se inserir, em decorrência dos seus efeitos procriadores, em processos biológicos que não tratavam exclusivamente do corpo do indivíduo, mas de uma unidade múltipla chamada de população. Como a sexualidade se situa na encruzilhada do corpo com a população, ela não depende apenas da disciplina, mas também da regulamentação.

Para Foucault (2000), a intensificação da valorização médica referente à sexualidade tratada durante o século XIX acabou fundamentando uma posição privilegiada que a situava constantemente entre a condição exclusiva de organismo e a condição de população, ou seja, entre um simples corpo biológico e um corpo que se relacionava com os mais distintos fenômenos globais. Deste modo, a ideia médica incorporava tanto os mecanismos disciplinares de poder quanto dos mecanismos regulamentadores de poder na medida em que inseria a indisciplina e a irregularidade na sexualidade proporcionando duas ordens de efeitos: uma sobre o corpo indisciplinado que passava a ser punido imediatamente através das doenças individuais que o devasso sexual atraia sobre si, ao mesmo tempo em que esta sexualidade tida como perversão possuía efeitos sobre a população por meio da suposição de que havia uma hereditariedade, uma descendência perturbadora do ponto de vista sexual que passava de geração a geração, chamada de teoria da degenerescência.

A ampliação do poder constituído pelo saber médico e pela higiene no século XIX, não apenas intensificou as influências científicas sobre os processos biológicos e orgânicos, como possibilitou que a medicina se tornasse uma técnica política de intervenção com poderes próprios que incidiam não apenas sobre o corpo, mas sobre a população, através de efeitos disciplinares e regulamentadores. Não obstante, a

aplicação da disciplina e da regulamentação ao corpo e a população passou a ser produzida pela norma que permitia a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica.

> A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. A sociedade de normalização não é, pois, nessas condições, uma espécie de sociedade disciplinar generalizada cujas instituições disciplinares teriam se alastrado e finalmente recoberto todo o espaço – essa não é, acho eu, senão uma primeira interpretação, e insuficiente, da idéia de sociedade de normalização. A sociedade de normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação. Dizer que o poder, no século XIX, tomou posse da vida, dizer pelo menos que o poder no século XIX, incumbiu-se da vida, é dizer que ele conseguiu cobrir toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população, mediante o jogo duplo das tecnologias de disciplina, de uma parte, e das tecnologias de regulamentação, de outra. Portanto, estamos num poder que se incumbiu tanto do corpo quanto da vida, ou que se incumbiu, se vocês preferirem, da vida em geral, como o pólo do corpo e o pólo da população (FOUCAULT, 2000: 302).

Partindo de diferentes tipos de racionalidades envolvidos por procedimentos, mecanismos, tecnologias, saberes, técnicas e instrumentos destinados a orientar as condutas dos indivíduos, Foucault procurou explicar de que maneira a governamentalidade passou ter a população como principal objeto, o conhecimento científico (medicina, direito, economia política, etc.) como saber privilegiado e os dispositivos de segurança como mecanismos básicos de atuação. Através disso, o autor entendeu que

> (...) "governar" não seja a mesma coisa que "comandar" ou "fazer a lei", supondo-se que governar não seja a mesma coisa que ser soberano, ser suserano, ser senhor, ser juiz, ser general, ser proprietário, ser mestre-escola, ser professor, supondo-se portanto que haja uma especificidade do que é governar seria preciso saber agora qual o tipo de poder que essa noção abarca (FOUCAULT, 2008a: 155-156).

Para Foucault (2000), esse contínuo biológico da espécie humana ocasionado pelo aparecimento, distinção, hierarquização e qualificação de certas raças como boas e de outras, contrariamente, como inferiores, são maneiras de fragmentar este campo biológico de que se incumbe o poder, desqualificando, estigmatizando e criminalizando no interior da população uns grupos e supervalorizando outros. Assim, o racismo não apenas fragmentará, fazendo cesuras no interior deste contínuo biológico a que se dirige o biopoder, como também compreenderá a eliminação do outro de forma positiva.

> A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura. Portanto, relação não militar, guerreira ou política, mas relação biológica. E, se esse mecanismo pode atuar é porque os inimigos que se trata de suprimir não são os adversários no sentido político do termo; são os perigos, externos ou internos, em relação à população e para a população. Em outras palavras, tirar a vida, o imperativo da morte, só é admissível, no sistema de biopoder, se tende não à vitória sobre os adversários políticos, mas a eliminação do perigo biológico e ao fortalecimento, diretamente ligado a essa eliminação, da própria espécie ou da raça. A raça, o racismo, é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização. Quando vocês têm uma sociedade de normalização, quando vocês têm um poder que é, ao menos em toda a sua superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo (FOUCAULT, 2000: 305-306)

Segundo Foucault (2000), a experiência socialista soviética não deixou de reativar e de reinvestir esses mesmos mecanismos de poder que constituíram o Estado capitalista ou Estado industrial. Apesar de ter sido criticado pelo socialismo, o biopoder, desenvolvido no final do século XVIII e durante todo p século XIX, foi retomado sem um reexame mais aprofundado e por ele implantado a partir da modificação de alguns de seus pontos que estabeleceram as bases de seus modos de funcionamento.

O pressuposto de que a sociedade ou o Estado, ou qualquer outra tecnologia de poder que o substitua possui necessariamente a função de incumbir-se da vida, parece ter sido retomada pelo socialismo soviético que utilizava os mesmos mecanismos de poder do regime nazista, fundamentados no direito de matar, eliminar e desqualificar o outro. O racismo não era apenas inevitável no Estado nazista, como também era fundamental no gerenciamento dos Estados socialistas e dos Estados capitalistas ou industriais. No entanto, não se tratava necessariamente de um racismo étnico, mas de um racismo do tipo biológico baseado em uma perspectiva evolucionista que não elimina essencialmente os judeus, mas sim os doentes mentais, os criminosos, os adversários políticos e que hoje procura eliminar todos aqueles que produzem, comercializam e consomem substâncias psicoativas consideradas ilícitas.

> O significado biopolítico do estado de exceção como estrutura original em que o direito inclui em si o vivente por meio de sua própria suspensão aparece claramente na "miltary order", promulgada pelo presidente dos Estados Unidos no dia 13 de novembro de 2001, e que autoriza a "indefinity detention" e o processo perante as "military commissions" (não confundir com os tribunais militares previstos pelo direito de guerra) dos cidadãos suspeitos de envolvimento em atividades terroristas (AGAMBEN, 2004: 14).

É importante destacar que a abordagem de Agamben (1998) sobre biopolítica difere nitidamente do ponto de vista foucaultiano uma vez que acaba reinscrevendo-o mais intensamente a partir da perspectiva da soberania, ao invés dos mecanismos disciplinares de poder e mecanismos de regulamentação de poder. No entanto, demonstro que essa deformação proposta por Agamben tenha sido estimulada pelo próprio Foucault, quando afirma que

> Qualquer um que tente fazer qualquer coisa - elaborar uma análise, por exemplo, ou formular uma teoria – deve ter uma idéia clara da maneira como ele quer que sua análise ou teoria sejam utilizadas; deve saber a que fins ele almeja ver se aplicar a ferramenta que ele fabrica – que ele próprio fabrica -, e de que maneira ele quer que suas ferramentas se unam àquelas fabricadas por outros, no mesmo momento. De modo que considero muito importante as relações entre conjuntura presente e o que fazemos no interior de um quadro teórico. É preciso ter essas relações de modo bem claro em mente. Não se podem fabricar ferramentas para não importa o quê; é preciso fabricá-las para um fim preciso, mas saber que serão, talvez, ferramentas para outros fins (FOUCAULT, 2010a: 265-266).

Embora este capítulo não tenha abordado diretamente a questão fundamental desta pesquisa que parte de uma análise a respeito das políticas de controle sobre as drogas, teve como principal objetivo não apenas exemplificar certos mecanismos de poder utilizados pela biopolítica através de uma reflexão perpassada pelo Estado nazista, mas também possibilitar o reconhecimento de algumas importantes semelhanças entre o período administrado por Adolf Hitler na Alemanha e a atuação hodierna de alguns Estados contemporâneos considerados democráticos que, por meio de diferentes dispositivos de segurança, a exemplo dos chamados programas de tolerância zero, acabam governamentalizando verdades que resultam em prejuízos à população através da incorporação de elementos do racismo de Estado, analisado anteriormente.

> (...) Agamben parece ter razão, pois não podemos deixar de reconhecer que, atualmente, é quase sempre em nome dos direitos humanos e da preservação da vida que se decretam e se impõem intervenções bélicas, ditas humanitárias, reforçando-se assim o núcleo paradoxal da biopolítica, segundo o qual a manutenção da vida de uns implica e exige a destruição da vida de outros (DUARTE, 2008: 54).

Por mais que identifique direito com derramamento de sangue, entendendo que por trás de todo o direito há a destruição de alguém, não proponho questionar os direitos humanos enquanto princípios de organização da vida social, uma vez que paradoxalmente também reconheço sua importância no combate de algumas formas de violência ao redor do planeta. Entretanto, não posso deixar de constatar as inúmeras violências que ainda ocorrem em seu nome, a exemplo dos programas de tolerância

zero, difundidos atualmente pelo mundo de forma tão intensa. Por mais que sejam utilizados com a finalidade de garantir uma condição de paz generalizada que jamais será alcançada, já que os conflitos são inerentes às relações sociais nas sociedades de controle, os direitos humanos se encontram amparados em uma espécie de bom-mocismo político que, se ainda não se tornou uma tecnologia de poder universal, deverá ser universalizada como dispositivo de segurança às populações.

Deleuze (2008) reconheceu a vigência tanto das antigas sociedades de soberania quanto das sociedades disciplinares dos séculos XVIII e XIX apontadas por Foucault, no entanto, ele também identificou a emergência de outro modelo de sociedade, designada de sociedade de controle, caracterizada por novas configurações que ultrapassavam sem suprimir por completo essas sociedades exaustivamente descritas por Foucault. Para Deleuze, estamos diante de uma sociedade de controle que se exerce através de redes, protocolos e interfaces, caracterizadas pela utilização concomitante da diplomacia e da guerra no que se refere às uniões de Estados-nação que buscam reconhecer e afirmar suas particularidades. Apesar de Deleuze reconhecer que as sociedades de controle estão substituindo as sociedades disciplinares, a biopolítica forjada por Foucault ainda permanece, atuando intensamente como tecnologia de poder nestas sociedades.

O conceito de biopolítica, que também ocupa uma posição central nas reflexões político-filosóficas de Agamben, sugere uma conexão entre os assassinatos em massa ocorridos rotineiramente durante os séculos XIX e XX e a instauração freqüente dos chamados estados de exceção. Portanto, diferentemente de Foucault, quando o autor pensa à biopolítica, não está tratando necessariamente da modernidade, mas da tradição do pensamento político do ocidente, entendendo a instituição do poder soberano como corpo político em termos biopolíticos. Para ele, encontramo-nos sob um regime biopolítico cada vez mais intenso e saturado, em que a atividade de proteção e destruição da vida ocorre por meio de tecnologias de inclusão e exclusão dos aparatos jurídicos regulados pelo poder soberano.

Esses estados de exceção, procedentes de determinada razão governamental constituída por certos dispositivos de normalização baseados na soberania do Estado, passaram a ser criados não somente pelos regimes totalitários, a exemplo da Alemanha em seu período nazista, mas ainda hoje continuam sendo instituídos por vários países

regulamentados pelo chamado Estado Democrático de Direito, como é o caso dos Estados Unidos que, a partir da década de 1990, passaram a adotar uma das políticas mais excludentes e repressoras da atualidade, não procurando exterminar os judeus como fazia o Estado alemão do período de Hitler, mas governamentalizando a criminalização da pobreza, mais especificamente, de negros e latino-americanos que passaram a ser controlados por meio de diferentes dispositivos.

> Poucas pessoas reparam que os Estados Unidos defendem direitos, financiam organizações internacionais para este fim, mas que desde a inconstitucionalização de sua enaltecida democracia conviveu internamente com a escravidão, preconceitos e discriminações explícitas, atualizadas, hoje em dia, sob o regime da política de ação afirmativa; que além de praticar usos e abusos acentuados sobre o encarceramento dos corpos desde a aplicação das políticas de tolerância zero nos anos 1980, atua desde o 11 de setembro de 2001 regido pelo *Patriotic Act*, que autoriza ainda mais o Estado a invadir a casa de cada um de maneira sorrateira como fizeram, recentemente, as ditaduras militares no Brasil, na América Latina, África e Caribe, Ásia e Oriente Médio. Jimmy Carter, emblema da *política pelos direitos humanos* norteando a passagem pacífica para o exercício democrático, é produto *for export*, premiado com Nobel. Não é para uso interno. De maneira que ações afirmativas, pletora de direitos, disseminação de políticas de penas alternativas, multiculturalismo, culto à reforma das polícias, maiores e milimétricas punições, tolerância zero com georeferenciamentos e que tais, demarcam posicionamentos que vêm dessacralizando o espaço e dissolvendo oposições como espaço público e privado, o espaço da família e o social, o espaço cultural e o útil, o espaço de lazer e o de trabalho, como indicou Foucault em *Outros espaços* (PASSETTI, 2008: 110).

Dispositivos de Segurança e Formas de Normalização

Entendendo a biopolítica como um conjunto de tecnologias de poder utilizados pela política moderna, Foucault acabou propondo um deslocamento do enfoque dos micropoderes para os macropoderes, baseado na migração analítica das instituições para o Estado e das relações de força para os governos, compreendendo os processos de subjetivação e de governamentalidade. Partindo do pressuposto de que Agamben (1998) tenha alterado essa noção no intuito de utilizá-la como ferramenta vital para os seus estudos sobre o estado de exceção nazista, também proponho usá-la de forma contextualizada, inscrevendo-a em minhas análises sobre as políticas de drogas na contemporaneidade. Apesar de tê-la alterado de forma efetiva, constato que Agamben possibilitou uma importante atualização refletida através de algumas de suas práticas políticas coevas.

Durante 1974 e 1979 Foucault formulou determinadas proposições para aquilo que chamou de biopolítica - inscrevendo-a como resultado da atuação de certos

dispositivos de poder utilizados pelas diferentes formas de saber constituídas pela saúde, raça, sexualidade, segurança e economicidade, responsáveis pelo gerenciamento e administração dos seres humanos em população -, procurando compreender as formas com que certas técnicas de agenciamento eram usadas como práticas político-discursivas.

Foucault (2000) talvez tenha sido o primeiro a reconhecer a importância vital do racismo no exercício de um poder que condicionava o direito de matar. Para que o poder de normalização exercesse o velho direito soberano de matar, ele teria que passar pelo racismo. E se, ao contrário, um poder de soberania detentor do direito de vida e de morte, quisesse funcionar com os mecanismos, instrumentos e com a tecnologia de normalização, ele também teria que passar pelo racismo. Não obstante, é importante destacar que, o ato de tirar a vida não é entendido pelo autor como mero assassinato direto, mas também tudo aquilo que pode ser o assassinato indireto como, por exemplo, o fato de expor à morte, de ampliar o risco de morte para alguns, ou simplesmente a morte política decorrente da expulsão e da rejeição daqueles que contrariam a norma.

O vínculo rapidamente estabelecido entre a teoria biológica do século XIX e o discurso do poder, não apenas ocultaram um discurso político sob uma roupagem científica, como também produziram relações de colonização, necessidades de guerras, criminalidades, fenômenos da loucura, da doença mental, dentro outros. O evolucionismo originado a partir da Teoria de Darwin produziu um conjunto de noções, permeado pela hierarquia das espécies sobre a árvore comum da evolução, luta pela vida entre as espécies, seleção que elimina os menos adaptados, que passou a ser naturalizado durante aquele século, transcrevendo em termos biológicos o discurso político. Era através da perspectiva evolucionista que as guerras, os enfrentamentos, as condenações à morte e as lutas traçadas em nome da vida eram pensadas.

O racismo nasce e se desenvolve a partir da colonização, ou seja, trata-se do genocídio produzido pelo colonizador. A partir da guerra surge um princípio permeado não apenas pela destruição do adversário político, mas da raça adversa, entendida como um perigo biológico. Certamente, essa não é uma extrapolação biológica do inimigo político, entretanto, a guerra vai se apresentar não apenas como uma maneira de fortalecer a própria raça eliminando a raça adversa, em decorrência da noção evolucionista de seleção natural e da luta pela vida, como também se fundamentará na

regeneração da própria raça. Assim, quanto mais numerosos forem os que morrerem entre nós, mais pura será a raça que pertencemos.

> Em linhas gerais, o racismo, acho eu, assegura a função de morte na economia do biopoder, segundo o princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ela é membro de uma raça ou de uma população, na medida em que se é elemento numa pluralidade unitária e viva. Vocês estão vendo que aí estamos, no fundo, muito longe de um racismo que seria, simples e tradicionalmente, desprezo ou ódio das raças uma pelas outras. Também estamos muito longe de um racismo que seria uma espécie de operação ideológica pela qual os Estados, ou uma classe, tentaria desviar para um adversário mítico hostilidades que estariam voltadas para [eles] ou agitariam o corpo social. Eu creio que é muito mais profundo do que uma velha tradição, muito mais profundo do que uma nova ideologia, é outra coisa. A especificidade do racismo moderno, o que faz sua especificidade, não está ligado a mentalidades, a ideologias, a mentiras do poder. Está ligado à técnica do poder, à tecnologia do poder. Está ligado a isto que nos coloca, longe da guerra das raças e dessa inteligibilidade da história, num mecanismo que permite ao biopoder exercer-se. Portanto, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça para exercer seu poder soberano. A justaposição, ou melhor, o funcionamento, através de biopoder, do velho poder soberano do direito de morte implica o funcionamento, a introdução e a ativação do racismo. E é aí, creio eu, que efetivamente ele se enraíza (FOUCAULT, 2000: 308-309).

Para Agamben (2009), dispositivo é um termo técnico fundamental no pensamento de Foucault usado com freqüência a partir da metade dos anos 1970, quando o autor francês passou a abordar a governamentalidade e o governo dos outros. Trata-se de um complexo conjunto heterogêneo implicado por discursos, instituições, estruturas sociais, regulamentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, etc., que, incluindo o dito e o não dito, age de maneira eminentemente estratégica em determinados momentos históricos, através de redes que objetivam responder certas demandas ou urgências.

O dispositivo está sempre associado a um jogo de poder e, concomitantemente, ligado aos limites do saber que dependem e vinculam-se a ele. Entendendo-o como um conjunto de estratégias de relações de força que condiciona certos tipos de saber e que por ele é condicionado, Foucault também o reconhece como uma forma de intervenção racional que ajusta determinadas forças, orientando quais direções podem ser bloqueadas ou fixadas e, assim, utilizadas.

Segundo Agamben (2009), Foucault entende dispositivo a partir de três aspectos: Primeiro, trata-se de um conjunto heterogêneo, lingüístico e não-lingüístico, que inclui virtualmente qualquer coisa no mesmo título: discursos, instituições, edifícios, leis, medidas de polícia, proposições filosóficas, etc. O dispositivo em si mesmo é a rede que

se estabelece entre esses elementos; segundo, pressupõe que dispositivo tenha sempre uma função estratégica concreta e se inscreve sempre numa relação de poder; terceiro, ele é resultado do cruzamento de relações de poder e de relações de saber.

É salutar compreender que Foucault jamais procurou construir categorias gerais ou entes da razão que operariam de forma universal, a exemplo do Estado, soberania, lei, Poder. Entretanto, isso não significa que não exista em seu pensamento conceitos que atuam desta forma. Agamben (2009), por exemplo, entende dispositivo como uma estratégia foucaultiana alocada no lugar desses universais e não simplesmente uma medida específica de segurança ou tecnologia de poder abstrata, mas uma rede que se estabelece a partir de alguns elementos fundamentais.

Já para Castro (2009), a noção foucaultiana de dispositivo pode ser entendida a partir de cinco aspectos: o primeiro trata do dispositivo como uma rede de relações que podem ser estabelecidas entre elementos heterogêneos perpetrados por discursos, instituições, arquitetura, regramentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito; o segundo implica o dispositivo em algo que pode estabelecer um nexo entre os elementos heterogêneos como, por exemplo, o discurso que aparece nos programas das instituições, justificando ou ocultando determinadas práticas, ou funcionando como uma interpretação *a posteriori* dessa prática, na medida em que lhe oferece um novo campo de racionalidade; o terceiro pressupõe que o dispositivo atue de forma estratégica na medida em que deve responder a uma urgência; o quarto sugere que o dispositivo se defina além da estrutura de elementos heterogêneos. Neste sentido, Foucault distingue dois momentos essenciais permeados pelo predomínio de objetivos estratégicos e pela constituição do dispositivo propriamente dito; o quinto e último aspecto, indica que, uma vez constituído, o dispositivo permanece como tal na medida em que dá lugar a um processo de sobredeterminação funcional que entra em ressonância com outros.

Não estou propondo pensar os dispositivos como categorias usadas universalmente já que as relações sociais e de poder operam de forma bastante distintas. Compreendo que ambas são fundamentais para analisarmos as políticas de drogas existentes atualmente no Brasil. Portanto, assim como Agamben (2009),

> (...) chamarei literalmente de dispositivos qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes. Não somente, portanto, as prisões, os manicômios, o Panóptico, as escolas, a confissão, as fábricas, as disciplinas, as medidas jurídicas, etc. cuja conexão com o poder é num certo sentido evidente, mas também a caneta, a escritura, a literatura, a filosofia, a agricultura, o cigarro, a navegação, os computadores, os telefones celulares, e – por que não – a própria linguagem, que talvez é o mais antigo dos dispositivos, em que há milhares e milhares de anos um primata – provavelmente sem se dar conta das conseqüências que se seguiriam – teve a inconsciênia de se deixar capturar (AGAMBEN, 2009: 40-41).

É provável que o inacabado desenvolvimento de dispositivos na contemporaneidade corresponde a uma propagação de tecnologias de subjetivação, dando a impressão de que atualmente a subjetividade oscila e perde sua consistência. Ao observar que a fase atual do capitalismo está permeada pela acumulação e proliferação de dispositivos existentes desde os primórdios da civilização, constato que não existe um só instante da vida dos indivíduos e, principalmente da população capitalista ocidental contemporânea, que não ocorram modulações, produções e exercícios contaminados ou controlados por algum dispositivo de poder perpassado por diferentes tipos de economias. Deste modo, os dispositivos não são acidentes que incidiram sobre os seres humanos por mero acaso, são articulações originárias daquele determinado processo que transformou os animais classificados como homo sapiens em seres humanos[21].

As estratégias utilizadas tanto para reconhecer quanto para minar os dispositivos não ocorrem ingenuamente, pois se tratam de tecnologias de poder fundamentadas na separação, captura e restauração de sua recorrente utilização. Objetivando resistir ao uso de certos dispositivos, Agamben (2009), a partir de Foucault, propôs o ato da profanação - termo oriundo do direito e da religião romana – como potência para combatê-los[22]. Se consagrar (*sacrare*) era o termo que consistia na saída das coisas da esfera do direito humano para o sagrado, profanar constituía, contrariamente, em restituir ao livre uso dos homens aquilo que era santificado. Questionando os

[21] Por meio dos dispositivos, o homem procura fazer girar em vão os comportamentos animais que se separam dele e gozar assim do Aberto como tal, do ente enquanto ente. Na raiz de todo dispositivo está, deste modo, um desejo demasiadamente humano de felicidade, e a captura e a subjetivação deste desejo, numa esfera separada, constituem a potência específica do dispositivo (AGAMBEN, 2009: 43-44).

[22] Penso que Foucault é um profanador da anarquia. E aqui tomo a noção profanação de Giorgio Agamben como uma possibilidade de tornar mais precisa essa atitude dessacralizadora de Michel Foucault. Profanação como restituição do humano diante do sagrado e rompimento com a sua articulação por meio do sacrifício: profanar também o anarquismo no que ele tem de doutrina e sacerdotes (PASSETTI, 2011a: 128).

apontamentos do jurista Trebazio, que entendia a profanação como uma passagem da esfera sagrada para a esfera humana, Agamben passou a reconhecê-la também como um contradispositivo restaurador da prosaica utilização daquilo que o sacrifício tinha afastado e repartido.

> Não só não há religião sem separação, mas toda separação contém ou conserva em si um núcleo genuinamente religioso. O dispositivo que realiza e regula a separação é o sacrifício: por meio de uma série de rituais minuciosos, diversos segundo a variedade das culturas, que Hubert e Mauss pacientemente inventariaram, o sacrifício sanciona em cada passo a passagem de alguma coisa do profano para o sagrado, da esfera humana à divina. Mas aquilo que foi ritualmente separado pode ser restituído pelo rito à esfera profana. A profanação é o contradispositivo que restitui ao uso comum aquilo que o sacrifício tinha separado e dividido (AGAMBEN, 2009: 45).

Esse trabalho propõe localizar os dispositivos que operam sobre as políticas de drogas no Brasil, profanando as estruturas que perpassam governamentalidades[23]. Quando o uso de drogas aparece nos debates atuais através dos mais diversos meios, parece existir intrinsecamente apenas uma verdade para população que, apesar de raramente definir saúde, entende essa prática como algo extremamente negativo e prejudicial ao corpo. Ocorre certo domínio do discurso médico e psiquiátrico sobre as drogas sobrepujando os demais saberes. Assim, embora existam diferentes tentativas de analisar esses fenômenos através de distintas perspectivas teóricas vinculadas às questões culturais, que vão além do modelo universal de saúde, constata-se que a abordagem médica e psiquiátrica domina esse assunto na medida em que submete suas verdades à população que passa a reproduzi-las como se fossem únicas.

Ao propor uma análise do poder pastoral, Foucault encontrou significados morais atribuídos ao ato de "governar". Embora seja possível encontrar nesta palavra definições relacionadas à ação de sustentar, alimentar, assim como proporcionar subsistência, governar também diz respeito a "conduzir alguém". Não obstante, esta condução pode ocorrer tanto no sentido propriamente espiritual, do governo das almas – sentido clássico, que vai durar e subsistir por muito tempo –, quanto no sentido de "impor um regime", como, por exemplo, impor um regime a um doente: o médico

[23] (...) é imprescindível profanar e abolir o sacrifício. Profanar o sagrado de anarquistas e inumano. Não para restituir o humano, mas para permanecer longe do niilismo, mesmo sem deixar de despender as atenções aos seus efeitos. Não há mais a ilusão da não captura ou das louváveis atitudes contraposicionamentos. Um antiposicionamento em busca de um direito anticontrole e diante da vida como alvo remete ao ingovernável. E esse espaço é o espaço da revolta, de trazer incômodos para os moderados e bloquear capturas às existências individuais. Não se trata de recompor o indivíduo, o humano, dissolver massas ou simplesmente aderir à multidão. Livre de soberania está um direito estabelecido dois a dois em torno de um objeto, de um produto, do propício para uma associação. Ele se exercita pela possibilidade de acontecer e se desvencilhiar das melhorias (PASSETTI, 2011a: 139).

governa o doente, ou o doente que se impõe certo número de cuidados se governa (FOUCAULT, 2008a: 163).

Ao constatar a existência de diferentes artes de governar, também permeadas por governamentalidades[24], que ultrapassam as barreiras do Estado, a analítica foucaultiana possibilitou-me compreender que as relações de poder que tangenciam as políticas de redução de danos, atualmente no Brasil, pressupõem a incidência de um poder situado nas práticas do pastorado sobre determinadas pessoas que consomem drogas. Embora as políticas de redução de danos tenham promovido efetivamente à minimização de prejuízos causados àqueles que usam drogas tanto lícitas quanto ilícitas, verifiquei que estes profissionais da saúde pública atuam por meio de relações de poder amparadas em governamentalidades muito próximas ao poder do pastorado, constatado por Foucault (2008a; 2010a).

Segundo Foucault (2010a), as construções teóricas desse tema na literatura cristã dos primeiros séculos a partir dos textos de Crisóstomo, Cipriano, Ambrósio, Jerônimo, Cassiano e Bento, corroboraram com a transformação de certos temas hebraicos. Um dos principais aspectos encontrados por Foucault (2010a) tratava da responsabilidade do pastor em relação ao seu rebanho, onde ele deveria se encarregar de assumir a direção do destino do rebanho em sua totalidade e de cada ovelha em particular.

Ao analisar as práticas destes profissionais da saúde que atuam como redutores de danos - geralmente usuários e\ou ex-usuários de drogas -, verifiquei que suas ações caracterizam-se por práticas do poder pastoral. Deste modo, os redutores de danos não propõem o *controle de si*, uma vez que, recomendam o autocontrole em relação ao consumo de drogas, e também o "controle dos outros", vigiando, monitorando e controlando determinadas práticas referentes aos diferentes usos destas substâncias.

Ao recomendar como se deve ou não consumir determinadas drogas, fundamentando seus discursos em práticas amparadas no autocontrole, os redutores de

[24] Supondo-se portanto que "governar" não seja a mesma coisa que "reinar", não seja a mesma coisa que "comandar" ou "fazer a lei"; supondo-se que governar não seja a mesma coisa que ser soberano, ser suserano, ser senhor, ser juiz, ser general, ser proprietário, ser mestre-escola, ser professor; supondo-se portanto que haja uma especificidade do que é governar, seria preciso saber agora qual o tipo de poder que essa noção abarca. Ou seja, analisar as relações de poder que são visadas no século XVI nessas artes de governar de que lhes falei, que são igualmente visadas na teoria e na prática mercantilistas do século XVII; enfim, que são visadas – e que chegam então a certo limiar, como disse da última vez, se bem me lembro, de ciência, creio que a palavra é totalmente inadequada e catastrófica, digamos, a um certo nível de competência política -, que são visadas, grosso modo, na doutrina fisiocrática do "governo econômico" (FOUCAULT, 2008a: 155-156).

danos passaram a agir como pastores, controlando seus rebanhos através do *monitoramento* contínuo das ações desta população que, segundo estes profissionais, se encontram em situação de risco e vulnerabilidade. Como alguns usuários de drogas passaram a atuar não somente como redutores de danos, mas a "trabalhar", recebendo salários para agirem como pastores, governando a conduta dos consumidores de drogas, averiguou-se a emergência de ações fundamentadas naquilo que Foucault (2008b) cognominou de governamentalidade neoliberal.

> Estamos diante da profusão de pastores que vivem nas salvações, pedem sacrifícios ao próprio rebanho, cuidam de cada um em especial e precisam conhecer a mente das pessoas. Estamos na confluência de ciência com a religião, promovendo novos pastores em muitos demagogos. Não há mais lugar para a grande política, mas, agora, a crença se combina com o poder jurídico, o poder do soberano e está vinculada à produção da verdade do divíduo. Ocorreu uma ampliação do poder cristão quando se capta a sua eficácia ao combinar maneiras de assegurar o rebanho neste mundo com a crença noutro mundo (e aqui se explica como o islamismo ainda está diante do ecumenismo). As funções de *polícia da vida* reintroduzem articulações entre o aparelho de Estado, filantropias, famílias, e a nova medicina aparece ativada pelas neurociências. A articulação entre um saber individualizante, analítico, concernente ao indivíduo combinado com um globalizador e quantitativo relativo à população é apanhado pela dissolução de ambos por meio da programação e da convenção à participação: todos e cada um colaboram para todos e cada um (PASSETTI, 2011 : 139).

Os discursos articulados às políticas que tratam do uso de drogas no Brasil são oriundos de tecnologias de poder existentes em alguns dispositivos que sujeitaram à população a um processo governamentalização tanto do discurso médico e científico, quanto da segurança pública e da economia, agraciada como a verdade dominante, já que à ciência nas sociedades de segurança e de normalização é reconhecida por reivindicar dominância sobre estas veridicidades. Para compreender esse processo, verifico que a biopolítica é um mecanismo de poder que trata da população em sua plenitude na medida em que desenvolve instrumentos prático-discursivos no intuito de agenciar a vida humana não por meio de ações diretas sobre o corpo dos indivíduos e nem agindo diretamente sobre aqueles que constituem a população, mas sobre os meios em que estão inseridos, onde a variedade dessas instabilidades é fator condicionante da situação da população.

Ao tratar da biopolítica no que se refere à saúde da população é imprescindível reconhecer que parte de suas ações esteve constantemente amparada na idealização ambiental das cidades, revitalização do ar, canalização e tratamento de água e esgoto, localização dos cemitérios, abatedouros, hospitais, etc., bem como no desenvolvimento

e implementação de programas de saúde e campanhas públicas – sendo que algumas delas abordam o uso de drogas.

Da mesma forma que um comandante não governa o espaço físico em que está localizado o quartel, mas sim os soldados, o Estado não governa o território onde atua, mas sim a população inserida nele. Ele é o grande responsável pela segurança da população, tendo como função evitar que as regras estabelecidas sejam violadas, exercendo controle àqueles que possivelmente ameaçarem a ordem. Portanto, para operar de forma efetiva, o Estado se utiliza de alguns dispositivos.

Esses processos de subjetivações de verdades à população, que operam também sobre as atuais políticas de drogas no Brasil, decorrem de um mecanismo legal ou jurídico baseado no acoplamento de um tipo de ação proibida a um tipo de punição, fundamentada num mecanismo disciplinar, evidentemente, estendido à ordem da segurança. É por meio da constatação de que a questão da proibição e do controle sobre as drogas está fundamentada nas políticas de saúde e segurança pública que incidem na efetivação progressiva dos programas de redução de danos e tolerância zero em todo o país, que reconheço seu pujante envolvimento com a biopolítica através dos dispositivos de normalização.

Acho bastante arriscado desenvolver análises consistentes sobre as políticas que tratam da proibição e do uso de drogas em nossa sociedade contemporânea sem recorrer às dimensões do conhecimento propostas por Foucault. Entendendo, obviamente, que elas não são as únicas que operam sobre essa questão, reconheço que não é somente possível, mas recomendável desenvolver estudos sobre este assunto de outras maneiras. No entanto, este trabalho parte de uma análise sobre o processo de desenvolvimento e de atuação dessas tecnologias de poder elucidadas nas atuais políticas de saúde e segurança pública do Brasil.

No início da minha pesquisa, supunha que a redução de danos estava amparada não somente em discursos, mas em práticas, opostas àquelas em que a tolerância zero se fundamentava. Julgava que a primeira se caracterizava como política de saúde na medida em que direcionava o tratamento e a prevenção àqueles que faziam uso de drogas; enquanto que a segunda, apresentada como política de segurança pública, além de ultrapassar o limite do controle sobre as drogas ilícitas uma vez que procurava

criminalizar os pobres, almejava intensificar a repressão aos usuários daquelas substâncias consideradas ilegais.

Só verifiquei a semelhança e complementaridade entre essas políticas aparentemente paradoxais quando constatei que ambas usavam tecnologias de controle bastante similares, iniciadas com surgimento da polícia. Assim, deixei de compreender que, enquanto que o processo de normalização ocorre para a medicina - através das políticas de saúde em que a redução de danos está inserida - por meio do diagnóstico da dependência química, para a polícia, ao contrário, esse processo - oriundo das políticas de segurança pública recursivamente pautada na tolerância zero - ocorre por meio do pastorado e da criminalização daqueles que não somente cultivam e comercializam, mas também dos que usam essas substâncias classificadas como ilícitas.

Já faz algum tempo que o uso de drogas tem sido assumido pelas sociedades ocidentais como uma questão particularmente médica. Apesar do desenvolvimento de diferentes teorias explicativas e de práticas direcionadas tanto ao tratamento daqueles que reconhecem algum tipo de problema decorrente do uso de drogas, como à abordagem da redução de danos provocados pelo consumo de tais substâncias, reconhecemos a existência de uma espécie de domínio do discurso médico sobre este assunto. Por mais que existam consideráveis tentativas de compreender os fenômenos relacionados às drogas através de certas tradições teóricas ligadas às questões culturais, os discursos médicos acabam sendo reconhecidas como as únicas verdades, passando a serem governamentalizadas pela população e legitimadas pelo Estado. Essas tecnologias de poder são utilizadas pelos profissionais da saúde, sobretudo, por médicos, psiquiatras e redutores de danos, principalmente quando diagnosticam e propõem aos seus pacientes certas terapias "contaminadas" por suas visões de mundo e juízos de valor, passando a serem incorporadas como verdades politicamente cotidianas que ultrapassam a barreira da saúde proposta pelo tratamento.

Assim como alguns problemas sociais foram sendo transformados em problemas médicos, culminando com a fabricação da loucura e o seu possível tratamento, conforme analisou Szasz (1978), a biopolítica, através do seu domínio de saber fundamentado na saúde, também criou, segundo Carneiro (2002), tecnologias de controle sobre o uso de drogas por meio de um processo de normalização que implicou na fabricação do vício.

> A história de certos conceitos médicos é essencialmente política, ou seja, ligada ao poder e aos interesses materiais de instituições, classes, camadas e grupos sociais. Talvez o conceito médico mais controverso do último século e meio seja o de "dependência" de drogas. Este é o termo hoje adotado como o mais indicado, de acordo a uma nomenclatura normatizada internacionalmente pela OMS, mas antes dele houve outros termos análogos e igualmente oficiais em suas épocas, tais como "adição", "hábito", "transtornos da vontade", "insanidade moral" (...) A demonização do "drogado" e a construção de um significado suposto para o conceito "droga" alcança na época contemporânea um auge inédito. Um fantasma ronda o mundo, o fantasma da droga, alçado à condição de pior dos flagelos da humanidade. Afinal, o que é a dependência de drogas? Hábito, vício, necessidade, desejo, vontade. Na definição atualmente aceita, o "abuso" se distinguiria do "uso" por produzir um quadro de tolerância, síndrome de abstinência, compulsividade, desestruturação da vida pessoal e persistência no consumo apesar dos efeitos nocivos (CARNEIRO, 2002: 01-02).

O aparecimento do conceito de "abuso" atribuído à figura do "drogado", segundo Carneiro (2002), foi aparecendo progressivamente nas sociedades modernas ocidentais no final do século XIX e início do século XX, concomitantemente ao surgimento de uma série de outros personagens estigmatizados, como os homossexuais, alienados, ninfomaníacos, onanista, etc. Como o costume de beber demasiadamente não era considerado uma doença até o início do século XIX, sendo tratado no máximo como prova de mau caráter ou descontrole, a compulsão ou escravidão decorrente deste hábito era um entendimento bastante improvável de ocorrer na área médica.

Por mais que os usos de álcool e outras drogas fossem considerados práticas condenáveis em muitos aspectos e, em outros, sinônimo de virtudes, jamais era tratado como doença. O vício, conferido como doença, ocorreu somente no século XIX, período em que teorização médica sobre a natureza dos efeitos e dos usos das drogas passou a ser acompanhada pelo isolamento químico de determinadas substâncias puras (morfina, 1805; codeína, 1832; atropina, 1833; cafeína, 1860; heroína, 1874; mescalina, 1888), possibilitando uma maior precisão na dosificação, na medida em que também facilitava a atividade experimental controlada.

Este período esteve marcado por uma escalada intervencionista por parte do Estado que procurava intensificar a disciplinarização dos corpos através da medicalização das populações, recenseadas estatisticamente por modelos epidemiológicos que incidiam tanto na eugenia social e racial quanto na "higiene social" e a "profilaxia moral", na medida em que procuravam evitar a deterioração racial causada supostamente pelos degenerados hereditários, entre os quais se incluíam com lugar de destaque os viciados e bêbados. A procura da erradicação das doenças

contagiosas naquela época culminou com estabelecimento de medidas amparadas em quarentenas e em notificações compulsórias dos doentes (*Disease Act*, em 1889, na Inglaterra), planejadas a partir de campanhas de aniquilação do vício, que desaguou no massivo movimento pela temperança, nos Estados Unidos. Assim, o surgimento da biopolítica, que também passou a atuar sobre as drogas, não teria sido possível sem a presença do controle epidemiológico proveniente do aparecimento da estatística que, ao incidir sobre a população, operava por meio de dispositivos de normalização responsáveis pelo controle das condutas e dos comportamentos em sociedade, conforme constatou Foucault (2008a).

O termo adição (*addiction*, em inglês), derivado da palavra latina que designava, na Roma antiga, o cidadão livre que fora reduzido à escravidão por dívidas não pagas, só passa a ser utilizado de forma consensual no século XX, quando o modelo orgânico da doença acaba sendo superado pelo modelo psicológico. Segundo Carneiro (2002), foi William Collis que, a partir de 1919, recusou o modelo orgânico, passando a defender a noção de doença da vontade. Entendendo que o alcoolismo provocava doenças orgânicas, apesar de não ser necessariamente uma delas, Collis propôs a utilização do termo adição objetivando tratar dessa doença que acabou incidindo em um novo mecanismo de controle através da criação da figura do "viciado".

Foi somente no século XX que o domínio estatal sobre determinados comportamentos passou a se intensificar por meio da elaboração de uma extensa rede de poderes ligados à vida cotidiana. A definição de vício - perpassada pela formação de uma rede institucional baseada, sobretudo, no estamento médico, e mais tarde, no "poder psi" - passa a atuar na família, na escola, nas empresas e nos quartéis, assegurando a eficácia científica dessas tecnologias de controle que se tornaram teorias da propaganda, servindo tanto para incentivar a sobriedade como para condicionar comumente chamado por médicos e psiquiatras de "consumo compulsivo" de diferentes produtos.

Muito antes da elaboração do vício como quadro clínico, as drogas municiaram elementos imprescindíveis, tanto para a atmosfera cultural da modernidade quanto para a abordagem estética e científica dos fenômenos da mente humana. Ela era vista no imaginário romântico do início do século XIX como um instrumento que possibilitava sonhar. De Quincey declarou que o seu livro escrito em 1856 tinha a intenção de expor o poder do ópio sobre a faculdade de sonhar, uma vez que aquela substância não apenas

intensificava as cores das cenas dos sonhos, como também aprofundava suas sombras, reforçando o sentido de suas terríveis realidades.

Por mais que sonho fosse um assunto extremamente relevante no acervo poético do romantismo, a experimentação de determinados sentidos humanos era possível somente através do consumo de substâncias psicoativas. No entanto, essas sensações, percepções, pensamentos e emoções resultantes do uso de drogas acabaram se transformando não apenas em um repertório expandido de imagens e temas procedentes do estudo da mente, como também permitiram que os conceitos de alucinações, ilusões, visões e de êxtases se unissem ao de loucura, fazendo com que o discurso científico sobre esse assunto encontrasse fortes respaldos nos efeitos das drogas.

Como o espiritismo, o sonambulismo, os êxtases místicos e estéticos e a atmosfera onírica eram a grande moda nos salões daquela época, os universos da loucura, do sonho e da droga acabaram se encontrando. O reconhecimento dessas diferentes possibilidades de alteração dos sentidos humanos, provenientes não apenas da distinção entre a tradicional vigília, sono e sonho, mas de todos os outros estados de consciência, como alucinação, ilusão, sonambulismo, hipnose, efeitos de drogas, etc., acabou gerando grandes controvérsias científicas que resultaram em [variados] discursos entrecortados políticas contemporâneas.

A elaboração do modelo clínico da toxicomania, encetado no final do século XIX, provém da constatação da existência desses diferentes estados de consciência humana. Com o aparecimento da morfina, houve certa tendência de ampliação do modelo médico-estatal de controle cotidiano das populações e da adoção de normas disciplinares dos corpos, respaldada nos mecanismos da sexualidade e nas práticas de consumo de drogas, produzindo uma alteração no modelo eugenista-sexista-racista, firmado nas ciências sociais e biomédicas no final daquele século, que passou a operar segundo Foucault, a partir do tríplice eixo da perversão-hereditariedade-degenerescência, entendendo o prazer químico, suspeito de possuir um componente degradante igualmente ao sexo, como o grande responsável pela dependência física e espiritual.

> A partir do momento em que passou à análise dos dispositivos de produção da sexualidade, Foucault percebeu que o sexo e, portanto, a própria vida, se tornaram alvos privilegiados da atuação de um poder disciplinar que já não tratava simplesmente de regrar comportamentos individuais ou individualizados, mas que pretendia normalizar a própria conduta da espécie, bem como regrar, manipular, incentivar e observar macro fenômenos como as taxas de natalidade e mortalidade, as condições sanitárias das grandes cidades, o fluxo das infecções e contaminações, a duração e as condições da vida etc. A

> partir do século XIX, já não importava mais *apenas* disciplinar as condutas, mas também implantar um gerenciamento planificado da vida das populações. Assim, o que se produz por meio da atuação específica do biopoder não é mais apenas o indivíduo dócil e útil, mas é a própria gestão da vida do corpo social. Compreende-se por que o sexo se tornou o alvo de toda uma disputa política: ele se tornou o foco de um controle disciplinar do corpo individual, ao mesmo tempo em que está diretamente relacionado aos fenômenos de regulação das populações, conferindo um acesso do poder à vida da própria espécie. A sexualidade, tal como produzida por toda uma rede de saberes e poderes que agem sobre o corpo individual e sobre o corpo social, isto é, o sexo como produto do dispositivo da sexualidade, será então a chave para a análise e para a produção da individualidade e da coletividade. A partir dessa mutação que complementa as anteriores análises relativas ao poder disciplinar, as figuras do Estado e do poder soberano voltam a ser importantes, pois ambos constituem a instância focal de gestão das políticas públicas (DUARTE, 2008: 48-49).

Esta analítica clínica da toxicomania, que procurava normalizar as drogas, assegurava que os recorrentes e variados tipos de consumo de substâncias psicoativas poderiam ser diagnosticados não apenas como doenças individuais, mas também sociais, profundamente contagiantes, responsáveis pela degeneração não apenas do indivíduo, mas de toda a sociedade. Quanto mais os defensores dessa corrente demonstravam que, além de atingir especialmente as mulheres por sua condição de maior fragilidade, o uso freqüente dessas substâncias também poluía o sangue e a raça, tornando-a degenerada, mais conquistavam adeptos que compartilhavam destas verdades. Essa noção médica e eugênica de decadência física e racial começou a conquistar espaços, passando a vincular dominantemente como sinônimo de decadência política, moral e filosófica, considerando o uso intenso de droga como símbolo indiscutível da decadência humana que deveria ser enfrentado por técnicas de normalização e elaboração de um sistema legal.

> (...) todo sistema legal se relaciona a um sistema de normas. Mas creio que é preciso mostrar que a relação entre a lei e a norma indica efetivamente que há, intrinsecamente a todo imperativo da lei, algo que poderíamos chamar de uma normatividade, mas que essa normatividade intrínseca à lei, fundamentadora talvez da lei, não pode de maneira nenhuma ser confundida com o que tentamos identificar aqui sob o nome de procedimentos, processos, técnicas de normalização. Diria até, ao contrário, que, se é verdade que a lei se refere a uma norma, a lei tem portanto por papel e função – é a própria operação da lei – codificar uma norma, efetuar em relação à norma uma codificação, ao passo que o problema que procuro identificar é mostrar como, a partir e abaixo, nas margens e talvez até mesmo na contramão de um sistema da lei se desenvolvem técnicas de normalização (FOUCAULT, 2008a: 74).

Deste modo, foi a partir destas técnicas de normalização constatadas por Foucault que o modelo clínico de toxicomania difundiu suas verdades, resultando na intensificação do governo das condutas dos indivíduos em tudo o que se refere ao consumo de drogas. Ao reivindicar o direito exclusivo de prescrever certos tipos de

substâncias, estes profissionais da saúde não apenas desenvolveram técnicas de controle sobre os corpos dos indivíduos como também produziram mecanismos de normalização.

A normalização é entendida por Foucault como uma tecnologia de poder garantida pela avaliação, comparação e classificação dos indivíduos entre si, que ocorre não apenas por meio de uma normatividade científica de caráter corporal, orgânico, biológico, anátomo-fisiológico, mas também de caráter psicológico e social que distingui as identidades reconhecidas na sociedade, comparando-as com as demais. Através dessa técnica de sujeição do indivíduo à norma, são verificadas suas conformidades e desvios, podendo resultar na aplicação de um conjunto de intervenções terapêuticas corretivas de ordem biológica, psicológica, social e, também, moral. É por meio dessas ações articuladas das disciplinas anátomo-políticas de produção de corpos - compreendidas por processos de separação que individualizam, marcam e ligam os sujeitos às suas identificações, resultando em diferentes formas de visibilidade social e existência subjetiva -, que essa figura multifacetada e polissêmica, chamada de identidade, passa a transitar por vários discursos, sendo também objeto de uma multiplicidade de práticas sociais de nossa cultura ocidental.

Esses procedimentos não delimitam somente o território jurídico empregado na identificação policial e fixação da cidadania, nem apenas os domínios das ciências humanas submergidas pela produção e reconhecimento das identidades sociais, mas também abarcam a área econômica na medida em que fixam uma identidade respaldada na produtividade e no consumo. Portanto, é sobre os indivíduos separados, marcados, serializados e identificados que esses procedimentos de normalização se aplicam através de um caráter científico-tecnológico, escondendo sua ação política fundamental amparada na enunciação da normalidade ou anormalidade de cada um, que acaba deixando transparecer uma medicalização da vida implicada numa espécie patologização dos comportamentos individuais (PRADO FILHO, 2010).

O tratamento de crianças diagnosticadas com o chamado Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é um exemplo bastante atual da gravidade desse processo de patologização das condutas individuais que passou a ser agenciada por um processo de medicalização da vida através do tratamento com psicoestimulantes. Segundo Escudeiro (2007), cerca de 1,5 milhões de crianças que foram diagnosticadas em 1996 nos Estados Unidos com TDAH, estava sendo tratada com metilfenidato. A constatação desse fato foi evidenciada através de um aumento de diagnóstico e

tratamento de 2,5% entre os anos de 1990 e 1995, caracterizando proporções epidêmicas.

Apesar de ter chamado a atenção do Congresso Americano, que suscitou impetuosas discussões sobre os seus aspectos psicossociais - já que em 1995 meio milhão de crianças entre 3 e 6 anos receberam prescrições de Ritalina (nome comercial do metilfenidato), conforme estimativas da Associação Psiquiátrica estadunidense -, a medicalização do TDAH, ao contrário do que se esperaria, passou a aumentar ainda mais nos últimos anos. Em junho de 2001, a Associação de Psicologia Americana informou, através da revista intitulada *Monitor on Psychology1*, que a cada ano são realizadas mais de 2 milhões de prescrições de Ritalina, medicando assustadoramente a vida de 4 crianças por minuto. Tanto aquela instituição, quanto a Academia Norte-americana de Psiquiatria Infantil e de Adolescentes, reconheceu a necessidade de maior rigor nos diagnósticos, recomendando que os especialistas não poderiam se fundamentar apenas nos inventários de sintomas ou em queixas de pais e professores.

No Brasil, os programas de difusão e tratamento do TDAH que vêm sendo criados, partem da premissa de que a hiperatividade infantil é uma doença orgânica e precisa ser medicada através do uso regular de psicoestimulantes como a Ritalina e o Concerta. O que ninguém ressalta é o fato de que alguns desses grupos tanto de pesquisa e quanto de esclarecimento à população são financiados pelas próprias indústrias farmacêuticas que fabricam os medicamentos indicados no tratamento. Esses conflitos de interesses foram constatados quando verifiquei que as empresas Jansen-Cilag, Elli Lilly, Novartis e GlaxoSmithKline, responsáveis pela comercialização dos medicamentos Concerta, Straterra, Ritalina e Dexedrina, todos largamente usados no lucrativo mercado do TDAH, também são responsáveis pelo financiamento de pesquisas clínicas sobre esse assunto.

> Diante do que se considera um exagero diagnóstico e da exacerbada incidência de equívocos nas pesquisas, há uma clara indicação de que os critérios de inclusão diagnóstica, obtidos dos instrumentos mais usados – CID-10, DSM-IV, Escala de Conners – careçam de especificidade (...) Uma das conclusões que qualquer estudante de psicologia é capaz de fazer é considerar improcedente atribuir-se a causa da hiperatividade a distúrbios de ordem neurológica ou bioquímica, quando o contexto de desenvolvimento do qual a criança participa está comprometido. A amostra de diversas pesquisas que adotam o modelo médico do fenômeno, aponta fatores como depressão materna, alcoolismo, "nervosismo" como indicadores genéticos de predisposição ao TDAH e não como fatores psicossociais que afetam o equilíbrio emocional e cognitivo das crianças. Fatores que evidenciam desarmonias na vida de relação e que comprometem a qualidade do processo

> socializante em seus diversos matizes. Nesta situação, diagnosticá-la como tendo um transtorno mental (TDAH) é dizer que todo seu comportamento é resultado de um cérebro que não funciona como deveria, eliminando toda e qualquer influência ambiental em seu modo de ser e agir no mundo (ESCUDEIRO, 2007).

Essa racionalidade política constituída na modernidade proporcionou a difusão e multiplicação de uma variedade de dispositivos de normalização dos comportamentos individuais que, abarcando uma diversidade de assuntos, envolveu a vida e a saúde do corpo decorrente das regularizações fisiológicas, dietéticas e estéticas, da saúde mental, ampliando-se à normalização dos comportamentos sociais, civis, econômicos, em que se insere o controle sobre o consumo de drogas. Certamente, um dos dispositivos de normalização mais evidentes hoje em dia é aquele que trata do controle das populações por meio da chamada qualidade de vida, compreendida por diferentes tecnologias que abarcam distintas áreas da vida cotidiana através de certas autoridades sobre a saúde.

> Diferente da era do *welfare state*, em que se preconizava emprego para todos, agora se almeja conter a fome, equacionar a migração para os centros urbanos, restaurar as fontes de energias naturais, conter a devastação provocada pela industrialização mecânica, garantir direitos multiculturais, expandir a cidadania pelo cosmopolitismo, redimensionar a prevenção geral para a escala internacional, prolongar a longevidade com biotecnologia. É preciso melhorar a qualidade de vida, um conceito que democratiza as perdas geradas pela supressão do socialismo, e reconhecimento, ainda que circunstancial, da inevitabilidade do capitalismo e da necessidade de civilizá-lo. Estamos diante de uma possível era de aperfeiçoamento da espécie, pela primeira vez sob um único regime de produção que atinge todos os pontos da superfície, profundidade e sideralidade do planeta. Mesmo assim, redimensionam-se os defensores da supremacia racial (no século XVIII, como reação aristocrática à burguesia; sua transfiguração em luta de classes no século XIX; reaparecimento como identificação de perigosos sociais, escudados na ciência do século XX; como superioridade étnica mais poderosa diante de culturas ameaçadoras, após a Primeira Guerra Mundial...) (PASSETTI, 2003: 263-264).

Esse atual dispositivo de normalização amparado na qualidade de vida, que controla atualmente a conduta da população, trata-se da continuidade daquele mesmo racismo analisado anteriormente que passa a atuar sob uma nova roupagem, mas que também se utiliza da verdade para conquistar adeptos, incidindo eficazmente no campo do controle sobre as drogas. Através do saber médico, que se transforma em poder na medida em que governamentaliza as condutas dos indivíduos em nome de uma saúde universal, é possível averiguar o alcance deste tipo de domínio que incide sobre toda a população como uma verdade única.

Os excluídos dos privilégios permanecem à mercê de uma consciência superior e continuam a usufruírem os seus direitos desde que ocorra de forma isolada nos modernos campos de concentração que são as periferias das grandes cidades. Já as elites

humanitárias, que pretendem cuidar desses despossuídos de fora para dentro e nos próprios locais através do consenso e da superação do conflito, não dependem mais das ações de advogados objetivando garantir a soberania do Estado nacional e nem mesmo da divulgação do intervencionismo através de tabelas cientificamente comprovadas pelos especialistas. As suas articulações ocorrem, sobretudo, por meio de ações que se auto intitulam bem intencionadas, provenientes de organizações não-governamentais que procuram uma relação de equilíbrio dos seres humanos com o planeta. Trata-se do exercício extremo do controle, nas sociedades de controle.

A diplomacia na qual essa tecnologia atual se baseia, do ponto de vista do Estado e da soberania, procura possibilitar uma paz imediata decorrente da guerra constante, não a partir da máxima de Clauzewitz fundamentada na idéia de que a guerra é a política continuada por outros meios, mas de forma inversa, conforme a afirmação de Foucault, que entende a política como guerra prolongada por outros meios. Mostrei, anteriormente, como a difusão da biopolítica orientada para a soberania do Estado, através do que Agamben chamou de estado de exceção, possibilitou uma extensão do poder dos Estados que, combinada com a atuação das organizações não-governamentais, fortaleceu a democracia como ritual eleitoral amparado na participação exclusiva por meio do voto em todas as esferas decisivas da vida cotidiana.

Todo esse processo é intensificado e legitimado pela atuação de governos eleitos exclusivamente pelo voto que, ao lidar com os questionamentos da população e com suas possíveis revoltas nas ruas decorrentes de quaisquer críticas referentes aos seus direcionamentos políticos, possui autoridade legítima para domá-la usando, inclusive, dispositivos de repressão quando todos os demais protocolos legais tiverem sido violados. Tudo aquilo que atualmente escapa à instituição da democracia representativa passa a ser ostentado como algo perigoso, por pressupor que tais práticas estejam fundamentadas nos antigos regimes autoritários que identificam claramente tanto os seus aliados quanto os seus adversários.

Como a participação política continua sendo organizada de forma pacífica principalmente através das inquestionáveis sucessões eleitorais, as dúvidas referentes à plena autoridade do Estado sobre determinadas esferas da vida cotidiana deixam de ser veementemente refletidas, passando a ser entendidas como ameaça a um modelo de democracia fundamentado, sobretudo, na idéia de livre mercado proposta pela racionalidade neoliberal. Para alcançar sua atual estabilidade, grande parte dos países capitalistas contemporâneos que defendem o Estado democrático de direito procurou

controlar intensamente os movimentos sociais, ressaltando em escala mundial a importância deste regime político amparado no desejo consensual da maioria.

Portanto, recusar a qualidade de vida e, paradoxalmente, o consumo extremo nos dias de hoje corresponde ao combate a essa nova ordem que ameaça não somente à população, mas o próprio planeta, como também possibilita novas formas de sociabilidade amparadas em novas formas de resistência. Ao abandonar tudo àquilo que faz mal a nossa saúde e a de nosso planeta, desde a ingestão de determinados alimentos que contenham substâncias entendidas como maléficas ao corpo e a mente, até mesmo os hábitos considerados sujos ou não higiênicos, bem como a circulação em certas regiões das metrópoles nos arriscados horários, passamos a incorporar e reproduzir certos dispositivos de normalização que também propõem o tratamento daqueles que não se enquadram em determinados modelos considerados politicamente corretos na atualidade.

Por mais que sejam consumidas de maneira a beneficiar a saúde biopsicosocial dos indivíduos através de recomendações e prescrições médicas, as drogas passaram a ser tratadas como substâncias que causam mal à saúde. Submetidos não apenas ao controle do Estado, mas também as verdades incorporadas e reproduzidas pela população como algo negativo através de dispositivos de normalização que se fundamentam na qualidade de vida, os consumidores de drogas passaram atuar como profissionais da saúde responsáveis não apenas pelo *controle de si*, mas pelo *controle dos outros*, na medida em que suas ações foram sendo progressivamente transformadas em profissões por meio de legislações.

Neoliberalismo e Legislações Sobre Drogas

Descreverei a forma com que os princípios neoliberais serviram de suporte para a ascensão das políticas criminais de drogas a partir de imposições estadunidenses por meio de impetuosas estratégias diplomáticas e de guerra, desencadeando um processo de internacionalização de legislações centradas não apenas na estigmatização, mas também na criminalização de práticas sócio-culturais relacionadas ao uso de determinadas substâncias psicoativas que passou a ser proibido veementemente pelos Estados ao redor do mundo.

O surgimento do neoliberalismo ocorreu após a Segunda Guerra Mundial na região da América do Norte e da Europa Ocidental, onde o capitalismo imperava e

passou a se destacar por ser uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar social. Teve entre os suportes iniciais o texto de Friedrich Hayek intitulado *O Caminho da Servidão*, escrito em 1944, que procurava atacar de forma bastante apaixonada as limitações dos mecanismos de mercado por parte do Estado, visto como uma letal ameaça não somente a liberdade política, mas também a liberdade econômica (HAYEK, 1984). Naquele momento, o alvo de Hayek era o Partido Trabalhista inglês exatamente por estar em vésperas de eleição geral, em 1945, na Inglaterra – sendo que, naquele momento, o partido criticado pelo autor acabou vencendo. Hayek (1984) partia do pressuposto de que apesar das boas intenções, aquele partido cunhado na social-democracia moderada inglesa acabaria conduzindo ao mesmo desastre que o nazismo alemão, ou seja, a chamada servidão moderna.

Em 1947, Hayek convocou aqueles que compartilhavam com suas orientações teóricas sobre a implantação de uma política econômica internacional que havia problematizado para uma reunião na Suíça, na pequena estação de Mont Pèlerin. Enquanto isso, as bases do Estado de bem-estar na Europa do pós-guerra procuravam se consolidar. Os célebres participantes deste evento não eram apenas os adversários firmes do Estado de bem-estar social europeu, mas também inimigos férreos do *New Deal* estadunidense e do socialismo, em especial. Estava presente Milton Friedman, Karl Popper, Lionel Robbins, Ludwig Von Mises, Walter Eupken, Walter Lipman, Michael Polanyi, Salvador de Madariaga, dentre outros.

A partir daquele momento se fundou a chamada "Sociedade de Mont Pèlerin", uma espécie de "franco-maçonaria neoliberal" bastante organizada, que se encontrava em reuniões internacionais a cada dois anos, cujo propósito era combater o keynesianismo e o solidarismo reinantes, preparando as bases de outro tipo de capitalismo firme e livre de regras impostas pelos Estados. As condições para o desenvolvimento do trabalho deste grupo não eram tão favoráveis porque o capitalismo avançado estava entrando em uma longa fase de auge sem precedentes, apresentando o crescimento econômico mais rápido da história durante as décadas de 1950 e 1960, que acabou sendo chamado de "idade de ouro".

A polêmica em torno da regulamentação social teve uma repercussão um pouco maior, pois Hayek e seus companheiros argumentavam que o novo igualitarismo promovido pelo Estado de bem-estar daquele período destruía a liberdade dos cidadãos

e a vitalidade da concorrência da qual dependia a prosperidade de todos os cidadãos. Desafiando o consenso oficial da época, eles argumentavam que a desigualdade era um valor positivo e necessário para as sociedades modernas ocidentais.

Com a chegada da grande crise do modelo econômico do pós-guerra em 1973, os ideais neoliberais retomaram o seu trajeto inicial, após permanecerem por mais ou menos 20 anos apenas como teoria. Assim, enquanto grande parte dos países capitalistas avançados ingressava em uma longa e profunda recessão, combinando, pela primeira vez, baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação, o neoliberalismo iniciava sua conquistar sucessiva por mais espaços.

Para Hayek e seus companheiros, as origens daquela crise estavam localizadas no poder excessivo e nefasto dos sindicatos e, de maneira mais geral, do movimento operário, que havia corroído as bases da acumulação capitalista com as constantes pressões reivindicantes por melhores salários e pela ampliação de gastos sociais por parte dos Estados. Estes dois fatores teriam iniciado um processo de destruição dos níveis necessários de lucros das empresas, desencadeando inflações que culminaram em uma crise generalizada das economias de mercado.

Segundo Hayek (1984), aquela crise poderia ser superada de forma bastante óbvia, bastava manter um Estado forte na legitimação das leis do mercado e em sua capacidade de romper com o poder dos sindicatos, além de diminuir drasticamente todos os gastos sociais e intervenções sobre a economia. A estabilidade monetária deveria ser a meta suprema de qualquer governo, sendo necessária uma disciplina orçamentária com forte contenção dos gastos com o bem-estar, buscando também uma taxa "natural" de desemprego, através da criação de um exército industrial de reserva que enfraqueceria os sindicatos. Por conseguinte, as reformas fiscais eram vistas como algo imprescindível na medida em buscava incentivar os agentes econômicos, ou seja, isso significava reduções de impostos sobre os rendimentos mais altos e sobre as rendas.

Embora tenha sido experimentado no Chile, com o governo de Augusto Pinochet iniciado em 1973, o processo de difusão do programa neoliberal proposto por Hayek (1984) e demais integrantes da sociedade e Mont Pèlerin levou certo tempo. Durante a década de 1970 a maioria dos governos da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – tratava de aplicar políticas keynesianas como remédios para aquela crise econômica. Entretanto, foi em 1979 que surgiu a grande oportunidade

de institucionalizar a racionalidade neoliberal por meio do governo Thatcher na Inglaterra que acabou sendo o primeiro país capitalista avançado a pôr em prática publicamente este programa desenvolvido pela chamada "Sociedade de Mont Pèlerin".

Poucos anos depois, difundiu-se tão veementemente o programa neoliberal que quase todos os países do norte da Europa Ocidental, com exceção da Suécia e da Áustria, já compartilhavam com as ideais de Hayek e seus amigos. Nos Estados Unidos, o programa neoliberal começou a ser fortemente aplicado através das políticas conservadoras de Ronald Reagan que, após vencer Jimmy Carter nas eleições de 1980, passou a difundir os ideais de Hayek e seus companheiros já no início de seu governo. No entanto, foi em seu segundo mandato que desenvolveu de forma intensa algumas das políticas externas mais repressoras da história daquele país que, em decorrência do fim da Guerra Fria, realizou ataques aéreos na Líbia em resposta ao seqüestro de aviões comerciais estadunidenses auxiliando a resistência afegã; na medida em que também renunciou à estratégia de apaziguamento com a União Soviética, aumentando maciçamente seus investimentos militares.

Para Foucault (2008b), o neoliberalismo estadunidense se desenvolveu a partir da crítica à política keynesiana, aos pactos sociais de guerra e ao crescimento da administração federal através dos programas econômicos e federais. Foi a partir destes três elementos que seu principal adversário, ou seja, que o alvo do pensamento neoliberal foi constituído. Por mais que houvesse intensas diferenças entre os modelos de economia dos Estados Unidos, da Alemanha e da França fundamentados na perspectiva liberal, o neoliberalismo estadunidense se diferenciava dos demais por não ser simplesmente uma opção econômica e política formada e formulada pelos seus governantes em decorrência do meio governamental, mas por se tratar de toda uma maneira de pensar. Enquanto que na França ou na Alemanha o contencioso dos indivíduos em relação ao Estado girava em torno dos problemas relacionados aos serviços públicos, nos Estados Unidos, o contencioso entre os indivíduos e o governo, contrariamente, gerava em torno do problema das liberdades.

Talvez seja por isso que o neoliberalismo atualmente em vigor nos Estados Unidos não se apresente apenas como uma alternativa política e econômica, mas sim como uma reivindicação global, multiforme e ambígua, com retenção à direita e à esquerda, que passa a ser introduzido como um método de pensamento, conforme disse

Hayek (1984) há alguns anos atrás. Partindo da premissa deste autor fundamentada na idéia de que precisávamos de um liberalismo que fosse um pensamento vivo (HAYEK, 1984), o neoliberalismo que ascendeu nos Estados Unidos não passou a atuar como mera alternativa técnica de governo, mas como um novo modo de pensar, um novo estilo geral de pensamento, de análise, de imaginação e de racionalidade que acabou sendo governamentalizado, conforme constatou Foucault (2008b).

> No neoliberalismo – e ele não esconde, ele proclama isso – também vai-se encontrar uma teoria do *homo œconomicus*, mas como o *homo œconomicus*, aqui, não é em absoluto um parceiro da troca. O *homo œconomicus* é um empresário, e um empresário de si mesmo. Essa coisa é tão verdadeira que, praticamente, o objeto de todas as análises que fazem os neoliberais será substituir, a cada instante, o *homo œconomicus*, parceiro da troca por um *homo œconomicus* empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo seu produtor, sendo para si mesmo a fonte de [sua] renda (FOUCAULT, 2008b: 310-311).

Segundo Foucault (2008b), a concepção neoliberal estadunidense resulta de dois elementos que são, ao mesmo tempo, métodos e análises de sua programação. O primeiro fundamenta-se na teoria do capital humano e, o segundo, na análise da criminalidade e da delinqüência. Como a teoria do capital humano culmina com a governamentalização dos pressupostos econômicos em campos considerados não-econômicos, a questão da criminalidade e da delinqüência vai se tornar uma prática governamental a partir do controle deste problema por meio da intensificação de seu tratamento do ponto de vista estritamente econômico.

A transformação dos consumidores de drogas em capital humano, constatado por meio da observação da ampliação do número de redutores de danos ao redor do Brasil, mostra que estas atividades, antes consideradas criminosas, passaram a servir de emprego, possibilitando um maior controle sobre os indivíduos tidos por grande parte da sociedade como não confiáveis e perigosos. A captura dos usuários de drogas e a transformação de suas ações em trabalho rentável, pressupondo salário, possibilitou a emergência de um novo tipo de mercado, fundamentado em ações pedagógicas destinadas não somente a minimizar os prejuízos causados pelo consumo destas substâncias, mas também o exercício do controle e o governo das condutas dos indivíduos que possuem algum tipo de vínculo com este tipo de atividade. Deste modo, a governamentalização dos pressupostos econômicos em campos considerados não-econômicos, conforme averiguou Foucault como sendo um dos elementos da Teoria do Capital Humano, fez com que o consumo de drogas, considerado uma atividade ilícita

anteriormente, passasse a ser provedora de recursos financeiros para aqueles que procuravam exercer o controle sobre os demais indivíduos que as consumiam.

Ao se transformarem em capital humano, os redutores de danos, geralmente usuários ou ex-usuários de drogas, passaram a exercer o controle sobre o consumo destas substâncias através de certos tipos de saberes que envolviam a minimização dos riscos acerca destas atividades. Assim, do *controle de si*, estes novos profissionais do mercado, passaram a exercer o controle dos outros, alertando-os, por exemplo, a não compartilharem canudos enquanto inalam cocaína; a não usarem o mesmo cachimbo enquanto consomem *crack*; a consumirem água e a se alimentarem durante estas práticas; a sempre praticar sexo com preservativos; a não dirigirem automóveis após o consumo de álcool ou qualquer outra droga; dentre outras ações que podem ser encontradas nos diversos manuais de redução de danos publicados pelo governo brasileiro, pelas secretarias de saúde e educação municipais e estaduais ao redor do Brasil.

Como a principal característica do neoliberalismo estadunidense é a busca permanente pela generalização da forma econômica de mercado por todo o sistema e corpo social que resulta tanto no investimento do capital humano quanto no controle contínuo dos atos tidos como criminosos, as análises e demais mensurações referentes ao capital investido ao longo da vida permearão a própria quantificação do valor que estas vidas possuem do ponto de vista econômico de mercado. Portanto, as relações sociais analisadas pelos neoliberais estadunidenses não só partem de perspectivas exclusivamente econômicas amparadas no investimento individual do capital humano, como também procuram proporcionar retornos financeiros aos seus investidores.

Foucault (2008b) exemplificou a intensificação do investimento em capital humano procurado pelos neoliberais através da relação entre mãe e filho, caracterizada pelo tempo disponibilizado, pela qualidade dos cuidados que ela lhe dedica, pelo afeto de que ela dá prova, pela vigilância com que acompanha seu desenvolvimento, sua educação, seus progressos não somente escolares, mas também físicos, pela maneira como trata de sua alimentação, ou seja, por tudo aquilo que constitui algum investimento de tempo que culminará com o sucesso do capital humano investido. Assim, o reconhecimento do sucesso do investimento da mãe e de sua plena satisfação

só ocorrerá no momento em que a criança começar a produzir a renda esperada decorrente do investimento do capital humano da criança.

Esta forma geral de mercado que vigora nos Estados Unidos se torna cada vez mais uma ferramenta neoliberal de discriminação, na medida em que as análises dos comportamentos não-econômicos que ocorrem por meio da inteligibilidade econômica se encontram com as críticas e as avaliações das ações do poder público em termos de mercado, culminando com a elaboração de noções referentes tanto à criminalidade quanto ao funcionamento da justiça penal. A preocupação com a lei baseada na idéia de que um sistema penal só funciona de forma efetiva se pressupor uma legislação boa, acaba sendo intensificada e incorporada como verdade através da utilização de termos econômicos decorrentes da mensuração dos custos do combate àquilo que se caracteriza como crime. Assim, o discurso penal utilizado pela perspectiva neoliberal estadunidense pressupõe cálculos de utilidade decorrentes da minimização de custos referentes ao controle sobre as consideradas práticas criminais.

> A lei é a solução mais econômica para punir devidamente as pessoas e para que essa punição seja eficaz. Primeiro, vai-se definir o crime como uma infração a uma lei formulada; logo, não há crime e é impossível incriminar um ato enquanto não há uma lei. Segundo, as penas devem ser estabelecidas, e estabelecidas de uma vez por todas, pela lei. Terceiro, essas penas devem ser estabelecidas, na própria lei, de acordo com uma gradação que acompanha a gravidade do crime. Quarto, o tribunal penal doravante só terá uma coisa a fazer: aplicar ao crime, tal como foi caracterizado e provado, uma lei que determina de antemão que pena o criminoso deve receber em função da gravidade do seu crime. Mecânica absolutamente simples, mecânica aparentemente óbvia, que constitui a forma mais econômica, isto é, menos onerosa e mais certeira, para obter a punição e a eliminação das condutas consideradas nocivas à sociedade. A lei, o mecanismo da lei foi adotado no poder penal, creio eu, no fim do século XVIII, como princípio de economia, no sentido ao mesmo tempo lato e preciso da palavra "economia". O *homo penalis*, o homem que é penalizável, o homem que se expõe à lei e pode ser punido pela lei, esse *homo penalis* é, no sentido estrito, um *homo œconomicus*. E é a lei que permite, precisamente, articular o problema da penalidade com o problema da economia (FOUCAULT, 2008b: 341).

Toda a série de deslocamentos referentes à transição do *homo œconomicus* ao *homo legalis*, ao *homo penalis* e, finalmente ao *homo criminalis* decorrem de uma análise econômica não apenas do crime, mas da criminalidade. A necessidade e a gradação da punição, bem como a aplicação efetiva da lei penal, só passaram a ser dotadas de sentido na medida em que a punição deixou de operar por meio do ato tido como criminoso, passando a operar através do próprio indivíduo em decorrência de seu ato que deveria ser utilizado como exemplo aos outros possíveis "infratores". Este

equívoco entre a forma de lei que define uma relação com o ato e a aplicação efetiva da lei só pôde se tornar efetivo, do ponto de vista econômico, ao visar o indivíduo.

A aplicação penal por meio da economia de mercado, fundamentada no liberalismo, conseguiu alcançar os maiores sonhos de toda a ciência política do século XVIII, possibilitando que o direito fosse construído e aplicado inteiramente a partir de cálculos de utilidade. Não obstante, foi preciso manter o problema do *homo œconomicus* que, ao ultrapassar as barreiras expostas pelo problema das formas da estrutura jurídica, reduziu a criminalidade e a delinqüência à esfera econômica. Como o código penal não realizava nenhuma definição substancial, qualitativa e moral do crime, os neoliberais o trataram basicamente como tudo aquilo que fosse passível de ser punido pela lei, caracterizando todo ato criminoso como crime. É interessante observar que tanto a teoria do capital humano quanto à conduta criminosa possuem objetivos bastante similares, amparados na obtenção de resultados decorrentes do investimento em ações perpassadas por situações de risco.

> (...) o criminoso não é, de forma alguma, marcado ou interrogado a partir de características, morais ou antropológicas. O criminoso não é nada mais que absolutamente qualquer um. O criminoso é todo o mundo, quer dizer, ele é tratado como qualquer outra pessoa que investe numa ação, que espera lucrar com ela e aceita o risco de uma perda. O criminoso, desse ponto de vista, não é nada mais que isso e deve continuar sendo nada mais que isso. Nessa medida, vocês percebem que aquilo que o sistema penal terá de se ocupar já não é essa realidade dupla do crime e do criminoso. É uma conduta, é uma série de condutas que produzem ações, ações cujos atores esperam um lucro, que são afetadas por um risco especial, que não é simplesmente o da perda econômica, mas o risco penal ou ainda o risco da perda econômica que é infligida por um sistema penal. O próprio sistema penal lidará portanto, não com criminosos, mas com pessoas que produzem este tipo de ação. Em outras palavras, ele terá de reagir a uma oferta de crime (FOUCAULT, 2008b: 346).

Para Foucault (2008b), a política penal não tem apenas como princípio interferir no mercado do crime, como também intervir na oferta do crime, procurando reduzi-lo e limitá-lo por meio de uma demanda negativa cujo custo, jamais deverá superar o custo desta criminalidade cuja oferta se busca limitar. Como a sociedade vai bem com certa taxa de ilegalidade e iria muito mal se procurasse reduzi-la, a questão essencial da política penal não trata exclusivamente da punição dos crimes, nem mesmo de quais ações devem ser consideradas como crime, mas sim do que se deve tolerar como crime.

O problema da droga foi reconhecido por Foucault (2008b) por se tratar não apenas de um fenômeno de mercado permeado por uma análise econômica, mas também de um exemplo do funcionamento de certa economia da criminalidade. Por

mais que a circulação da droga no mercado ocorra há alguns anos, até a década de 1970, as políticas de esforço da lei[25] visavam exclusivamente à redução da oferta, do crime e da delinqüência em decorrência da droga através da redução de sua quantidade disponibilizada no mercado. Sendo assim, havia uma busca constante em desmantelar as redes de distribuição das drogas.

Estas incansáveis tentativas de desmantelamento do mercado de drogas ilícitas através da perseguição às redes de refino, distribuição e comércio trouxeram como conseqüência não apenas o aumento de seu preço unitário, mas também proporcionaram a intensificação do monopólio e oligopólio dos grandes vendedores ou "traficantes" e das redes de refino e distribuição de droga, acarretando em um aumento expressivo de seus preços, na medida em que não respeitavam as leis de mercado e concorrências.

Além disso, este processo também gerou outro fenômeno bastante significativo do ponto de vista da criminalidade referente ao nível de intoxicação e dependência dos indivíduos que faziam uso destas substâncias. Como o consumo de drogas ocorre de forma absolutamente elástica, pelo menos no caso daqueles mais intoxicados, o indivíduo realmente dependente da substância estará disposto a pagar o preço que for pela mercadoria que necessita. A elasticidade da demanda da droga proporciona um aumento na criminalidade na medida em que o indivíduo que depende fisicamente, psiquicamente ou socialmente destas substâncias, em caso de necessidade possivelmente poderá assaltar alguém na rua objetivando auferir a quantia necessária para o seu consumo.

As legislações ou os estilos de legislações e de esforços de lei que foram desenvolvidos no decorrer dos anos 1960 revelaram-se um fracasso sensacional no que se refere ao controle da criminalidade decorrente das drogas (FOUCAULT, 2008b: 352) porque jamais conseguiram operar veementemente sobre as duas categorias de compradores que são estabelecidas a partir de uma demanda elástica e outra inelástica. Enquanto os consumidores que fazem parte da demanda elástica podem optar por não pagar pelos preços demasiadamente altos, renunciando o consumo que lhes é prometido como fonte de muitos prazeres, os consumidores envolvidos pela demanda inelástica

[25] O esforço da lei é mais do que a simples aplicação da lei. Trata-se de um conjunto de instrumentos postos em prática para dar ao ato de interdição, fundamentado na formulação da lei, uma realidade política e social. O esforço da lei deve ser entendido como um conjunto de instrumentos de ação sobre o mercado do crime que opõe à oferta do crime a uma demanda negativa (FOUCAULT, 2008b: 348).

estarão condicionados a pagar o preço que for pela droga em decorrência de suas necessidades.

> Há toda uma política que se traduziu aliás, como vocês sabem, por uma [atitude] que não procurava tanto diferenciar entre as chamadas drogas leves e as drogas pesadas, mas distinguia entre as drogas com valor indutivo e as drogas sem valor indutivo, e distinguia sobretudo, dois tipos de consumo, o consumo elástico da droga e o consumo inelástico. E a partir daí toda uma política de esforço da lei voltada para os novos consumidores, para os consumidores potenciais, para os pequenos traficantes, para esse pequeno comércio que se faz nas esquinas; política de esforço da lei que obedecesse a uma racionalidade econômica que era a racionalidade de um mercado, com esses elementos diferenciados de que eu lhes falava (FOUCAULT 2008b: 353).

Portanto, não se tratava de eliminar o criminoso em escala individual, mas de postular um elemento, uma dimensão e um nível de conduta que pode ser interpretada como um comportamento econômico e controlado amparada pela noção de sujeito econômico que pressupõe, no sentido estrito, a procura em qualquer circunstância pela maximização do lucro e pela otimização da relação entre ganho/perda.

Em agosto de 1986 o presidente Reagan declarou publicamente que as "drogas eram o problema número um do país" e que "a guerra deviria começar dentro de casa". Buscando solucionar este problema, ele apresentou um novo programa, que objetivava eliminar as drogas nos Estados Unidos, pautado em seis princípios: Eliminar as drogas ilegais dos locais de trabalho; eliminar o abuso de drogas nas escolas; proporcionar tratamentos efetivos para os consumidores crônicos; melhorar a cooperação internacional para evitar a entrada de drogas ilegais intensificando a aplicação da lei; ampliar a punição destes crimes, e aumentar o conhecimento do público sobre as políticas de prevenção do "abuso de drogas".

Os indivíduos pertencentes a determinados grupos ou etnias diferentes da dominante, dentre eles os imigrantes, e em particular os recém chegados, representavam o a população redundantes[26] que assombravam a vida das potenciais "vítimas do medo". Para aqueles que os detratava e os odiava, o imigrante encarnava de modo visível, tangível, em carne e osso, o pressentimento inarticulado, mas pungente e doloroso, de sua própria condição de descartável (BAUMAN, 2004), uma espécie de produto

[26] Ser redundante significa ter sido dispensado *pelo fato de ser dispensável* – tal como a garrafa de plástico vazia e não retornável, ou a seringa usada, uma mercadoria desprovida de atração e de compradores, ou um produto abaixo do padrão, ou manchando, sem utilidade, retirado da linha de montagem pelos inspetores de qualidade. "Redundância" compartilha o espaço semântico de "rejeitos", "dejetos", "restos", "lixo" – com refugo (BAUMAN, 2004: 20).

perecível. Na lógica dos indivíduos estabelecidos, os imigrantes ou *outsiders* ocupavam um lugar que não lhes pertencia.

Conforme Elias & Scotson (2000), tanto no caso de Winston Parva - nome fictício designado à cidade em que os autores desenvolveram suas pesquisas - quanto nos demais locais, os *outsiders* geralmente são reconhecidos como indivíduos ou grupos anômicos. O contato mais íntimo com eles é visto como algo extremamente desagradável, uma vez que coloca em risco certas defesas intensamente arraigadas pelo grupo estabelecido.

O fato de os imigrantes estarem conquistando novos espaços na sociedade estadunidense, competindo no mercado de trabalho com os estabelecidos, acabou provocando uma reação pelo controle da antiga ordem instituída que passou a ser ameaçada pelos imigrantes. À medida que a população estadunidense aumentava através da imigração, ampliava-se também o acirramento pelo trabalho e a competitividade. Além de imigrantes mexicanos, chineses, irlandeses, italianos, dentre outros, os estadunidenses também possuíam hábitos considerados desviantes e cometiam crimes. No entanto, as [condutas] delituosas eram atribuídas principalmente aos imigrantes que ameaçavam a ordem através de seus hábitos.

> Dos ladrões que atentam contra a propriedade, passando pelos socialistas que desafiam o Estado burguês, até a grande massa de miseráveis, convertidos em dados estatísticos, a preocupação com os desestabilizadores tornou-se centro da preocupação das jovens democracias liberais. A ameaça parte "de baixo", das vielas e cortiços, dos homens com costumes "anômalos" e línguas incompreensíveis, das doutrinas revolucionárias e instabilizadoras, do outro que está dentro como peste. Se assim é, torna-se imprescindível a tomada de medidas para salvaguardar a sociedade; medidas que se cristalizam na noção de prevenção geral, força que cataloga a amedrontadora alteridade. Instrumentalizada pelas técnicas de repressão do sistema jurídico-policial, a prevenção geral determina a intervenção sobre os alvos selecionados prendendo-os ou eliminando-os e, com isso, circunscrevendo os "perigosos" ao seu espaço: o gueto ou o cárcere. (RODRIGUES, 2004b: 138).

Até os anos de 1950 algumas das drogas consideradas extremamente perigosas hoje não eram tratadas com a precaução hodierna porque não tinham a mesma importância econômica e política, além disso, o seu consumo também não atingia proporções elevadas. Conforme Del Olmo (1990), as distintas maneiras de consumir essas variadas substâncias psicoativas produziam um universo bastante misterioso, a exemplo do consumo dos opiáceos como a morfina e a heroína, próprio de grupos

marginais da sociedade, desde integrantes da aristocracia européia, médicos, intelectuais, músicos, delinqüentes e até mesmo grupos da elite da América Latina.

Nos Estados Unidos da década de 1950, os opiáceos não eram assunto de grande preocupação nacional porque estavam ligados aos grupos marginalizados que se encontravam confinados nos guetos[27] urbanos. Por mais que proibição das drogas, iniciada no princípio do século XX, antes do desenvolvimento do neoliberalismo, como estratégia para estigmatizar e criminalizar práticas culturais de imigrantes indesejáveis que chegavam naquele país, o consumo destas substâncias não causava a inquietação que causa hoje porque aparentava estar distante das elites, uma vez que era visto como conduta "desviante" de distintas subculturas. Por mais que as elites consumissem abundantemente estas substâncias, conforme constatou Carneiro (1993), elas ainda não eram tratadas como um problema social porque não eram reconhecidas como algo exclusivamente maléfico à saúde.

No entanto, foi neste período que alguns especialistas internacionais bastante valorizados pela Organização Mundial da Saúde – OMS e Organização das Nações Unidas – ONU passaram a criar comissões, emitindo suas primeiras observações e medidas de controle amparadas em termos farmacológicos, médicos e jurídicos no intuito de qualificar as drogas como problema de saúde pública. Em decorrência disso, o consumo de determinadas substâncias psicoativas passou a ser considerado "patológico" através da utilização da noção de "vício" - segundo o caso e o tipo de droga - e o consumidor começou a ser tratado como um "pervertido". Apesar de começar a ser difundido concomitantemente ao modelo médico-sanitário baseado nas opiniões de especialistas internacionais, o modelo ético-jurídico, que se coadunou a ele, passou a se

[27] Embora a noção de gueto não seja suficiente para tratar da analítica foucaultiana acerca da questão do controle sobre as drogas, acho importante defini-la a partir de Wacquant (2001) e Bauman (2003). Para o primeiro, gueto é um dispositivo socioespacial que permite a um grupo estatuário dominante, em um quadro urbano desterrar e explorar um grupo dominado, portador de um capital simbólico negativo, isto é, uma propriedade corporal percebida como fator capaz de tornar qualquer contato com ele degradante. Em outras palavras, gueto é uma relação etno-racial [e possivelmente simbólico e/ou de classe - grifo meu] de controle e de fechamento composta de quatro elementos: estigma, coação, confinamento territorial e segregação institucional (WACQUANT, 2001: 117). Entretanto, o segundo constata que podemos definir dois tipos de guetos: os guetos reais que implicam na negação da liberdade e os guetos voluntários que pretendem servir à causa da liberdade. Enquanto os guetos reais são os lugares em que os seus moradores não podem sair sob risco de serem perseguidos ou detidos pela polícia, os guetos voluntários acabam não sendo guetos verdadeiros, na medida em que a sua função é impedir a entrada de intrusos, ou seja, dos moradores dos guetos reais considerados ameaçadores (BAUMAN, 2003: 106).

fundamentar no estereótipo moral, considerando a droga como sinônimo de periculosidade.

Segundo Del Olmo (1990), os anos de 1960 poderiam ser classificados como um período decisivo para a efetiva difusão do modelo médico-sanitário, considerando o consumo de drogas como sinônimo de dependência. A partir de 1961, a ONU apresentou sua "Convenção Única sobre Estupefacientes", na cidade de Nova York e, em 1962, a Corte Suprema de Justiça dos Estados Unidos especificou - ratificando o defendido em 1924 – que o consumidor destas substâncias psicoativas não era um delinqüente, mas sim um doente. Contudo, esta década esteve fortemente marcada pelo aparecimento de práticas juvenis de contestação a ordem vigente, buscas místicas, movimentos de protestos políticos, rebeliões dos negros, pacifistas, Revolução Cubana, Guerra do Vietnã, além do aparecimento de movimentos guerrilheiros na América Latina[28].

Em fevereiro de 1966, o Congresso dos Estados Unidos aprovou o "Narcotic Addict Rehabilitation Act", permitindo ao consumidor de substâncias psicoativas ilícitas que estava em julgamento escolher entre o tratamento e a prisão. Foi a partir da intensificação desse discurso jurídico decorrente de certo saber sobre a saúde do corpo que o discurso médico passou a conquistar espaços cada vez maiores, sobretudo, a partir de 1963, quando por lei, o Instituto Nacional de Saúde Mental lhe destinou um papel fundamental na solução de problemas sociais no país, difundindo o estereótipo da dependência para o consumidor e iniciando uma série de experiências sobre diferentes tipos de tratamento ao longo da década, que percorreriam desde as comunidades terapêuticas até o tratamento da dependência de heroína através de sua substituição pela metadona.

No final da década de 1960 ocorreu um processo de intensificação das campanhas de "lei e ordem", buscando reorganizar e criar novos escritórios governamentais, como o "Bureau of Narcotics and Dangerous Drugs", dentro do Departamento de Justiça, no intuito de controlar e combater aquelas práticas que passavam a serem reconhecidas como problemas sociais. Para Del Olmo (1990), essa

[28] Este era o momento do estouro da droga e também da indústria farmacêutica nos países desenvolvidos, especialmente nos Estados Unidos. Surgiam as drogas psicodélicas como o LSD com todas as suas implicações, e em meados da década aumenta violentamente o consumo de maconha, já não só entre os trabalhadores mexicanos, mas também entre os jovens de classe média e alta (DEL OLMO, 1990: 33).

estrutura passou a legitimar o estereótipo do criminoso para os traficantes que geralmente eram imigrantes e o estereótipo da dependência para os jovens de classe média e alta que eram surpreendidos consumindo àquelas substâncias psicoativas proibidas no país.

A heroína se tornou sinônimo de "perturbação social" nos Estados Unidos no início dos anos 1970 porque passou a ser tratada pelo governo estadunidense como um dos principais responsáveis pelos danos causados aos jovens de classe média. O problema que havia se agravado com a Guerra do Vietnã fez com que os ex-combatentes passassem a consumir não apenas a maconha, mas também a heroína, droga que era consumida somente nos guetos urbanos e que, a partir daquele momento, passava a fazer parte da realidade dos jovens brancos daquele país. A intensificação do consumo dessa substância por jovens estadunidenses que pertenciam à classe média ocasionou um processo de intensificação de certos discursos que qualificavam a heroína como "inimigo público" e ameaçador da ordem social, já que, de fato, gerou um aumento da criminalidade devido à busca pela manutenção da dependência. No entanto, este problema foi logo solucionado por meio de um modelo de tratamento que se fundamentava na substituição da heroína pela metadona através de políticas públicas existentes ainda hoje chamadas de Redução de Danos.

> Com o consumo de heroína se elimina, em matéria de segurança, o *inimigo interno*, mas começa a surgir no começo dos anos setenta a discussão sobre o inimigo externo, referindo-se particularmente ao tráfico. Era a forma de responsabilizar pelo consumo de drogas no "Mundo Livre" um país então inimigo; discurso que se difundiria rapidamente em outros na mesma época com grande intensidade (DEL OLMO, 1990: 41).

Ao analisar inicialmente o processo de criminalização das drogas constatei que o processo de ascensão das políticas neoliberais provenientes da globalização econômica proposta por Hayek e demais integrantes da sociedade Mont Pèlerin ocorria concomitantemente a outro tipo de globalização, fundamentado na captura de capital humano direcionado aos modelos de saúde e segurança pública que visavam transformar certas atividades consideradas pelos Estados em práticas lucrativas do ponto de vista financeiro. Os riscos de punição em que se submetiam não só os comerciantes, mas os usuários daquelas substâncias psicoativas consideradas ilícitas passaram a ser incorporados ao valor daqueles produtos ilegais, tornando-se primordial para que ocorresse um aumento de sua valorização.

> É essencialmente, claro, o problema da droga que, sendo ela própria um fenômeno de mercado, é do âmbito de uma análise econômica, de uma economia da criminalidade, muito mais acessível, muito mais imediata. A droga se apresenta portanto como um mercado, e digamos que, até a década de 1970 mais ou menos, a política de esforço da lei em relação à droga visava essencialmente reduzir a oferta da droga. Reduzir a oferta da droga, a oferta de crime de droga, de delinqüência de droga – reduzir essa oferta queria dizer o quê? Queria dizer, é claro, reduzir a quantidade de droga posta no mercado, e reduzir a quantidade de drogas posta no mercado queria dizer o quê? Controlar e desmantelar as redes de refino, controlar e desmantelar também as redes de distribuição? Ora, essa política dos anos 1960, sabemos muito bem a que resultados levou. Desmantelando, nunca exaustivamente, é claro – por razões que poderíamos discutir, não é? -, desmantelando parcialmente as redes de refino e de distribuição, o que aconteceu? Primeiro, isso aumentou o preço unitário da droga. Segundo, beneficiou e fortaleceu a situação de monopólio ou de oligopólio de certo número de grandes vendedores, de grandes traficantes e de grandes redes de refino e distribuição de droga acarretando, como efeito de monopólio ou de efeito oligopolístico, um aumentos dos preços, na medida em que não se respeitavam as leis do mercado e da concorrência. E, por fim, terceiro, outro fenômeno mais importante no nível da criminalidade propriamente dita: o consumo da droga, pelo menos no caso dos intoxicados graves e de certo número de drogas, essa demanda de droga é absolutamente inelástica, ou seja, qualquer que seja o preço, o drogado vai querer encontrar a mercadoria e estará disposto a pagar qualquer preço por ela. E é essa inelasticidade de toda uma camada da demanda de droga que vai fazer a criminalidade aumentar – claramente falando, vai-se assaltar alguém na rua para lhe tomar dez dólares, para comprar a droga de que se necessita. De modo que, desse ponto de vista, a legislação, o estilo de legislação, ou antes, o estilo de esforça da lei que havia sido desenvolvido no decorrer dos anos 1960 revelou-se um fracasso sensacional (FOUCAULT, 2008b: 351-352).

Portanto, Estados acabaram concluindo que não era tão lucrativo legalizar ou regulamentar àquelas substâncias tidas como ilícitas, uma vez que, além de controlar a população por meio desses dispositivos de normalização decorrentes da proibição, poderiam fazer com que os investidores desses produtos obtivessem mais vantagens do ponto de vista econômico em decorrência da corrupção ocasionada pelo proibicionismo.

> (...) uma organização narcotraficante, especialmente do setor oligopólio, deve ter acesso a abundantes recursos financeiros para reinvetsir no negócio (em infra-estrutura, salários, subornos, compra de produtos químicos para o refino de cocaína, reservas para o refino da cocaína, reservas para suportar possíveis confiscos). As possibilidades de grandes lucros geradas pela ilegalidade (não há, por exemplo, que se pagar impostos, observar leis trabalhistas ou responder a critérios de qualidade do produto) produzem também custos: insumos químicos desviados são vendidos a preços bem acima do mercado legal e o suborno de altos funcionários mobiliza muito do dinheiro obtido. As organizações mantêm uma estreita relação com a economia legal, o que implica comumente a abertura de negócios lícitos que servem de fachada e instrumento para a *lavagem de dinheiro*, ou seja, a incorporação dos *narcodólares* à esfera legal da economia. As operações financeiras de mercado de capitais e os depósitos em bancos de paraísos fiscais são alternativas muito utilizadas pelas empresas narcotraficantes para escamotear a origem do dinheiro (RODRIGUES, 2003a: 58-59).

A difusão do modelo proibicionista se baseou fundamentalmente na exportação de leis em matéria de drogas conduzidas pelo governo estadunidense, que buscava

legitimar o discurso jurídico-político e o estereótipo político-criminoso das substâncias psicoativas além das fronteiras nacionais. Durante os primeiros anos da década de 1970 ocorreu de forma simultânea em praticamente todos os países da América Latina um processo de regulamentação dessas políticas criminais de drogas, que estipulava a partir de orientações estadunidenses[29] quais as substâncias psicoativas que deveriam ser consideradas pelos Estados como lícitas quais deveriam ser perseguidas e, posteriormente, banidas da sociedade.

A partir da década de 1970, os Estados Unidos começaram a enfrentar graves dificuldades econômicas e políticas através da crise energética, da queda do dólar, do aumento da inflação, do índice crescente de desemprego e até mesmo da Revolução Sandinista na Nicarágua, que tiveram fortes repercussões no novo discurso sobre a proibição e criminalização de determinadas substâncias psicoativas. Com ascensão do programa neoliberal iniciado por Hayek e pela sociedade Mont Pèlerin a partir das experiências chilenas do governo Pinochet, Ronald Reagan, nos Estados Unidos, também propôs um enrijecimento a partir de políticas de segurança pública que combatesse veementemente o tráfico de drogas, sobretudo, a cocaína[30], principalmente por haver uma evidente preocupação econômica que se fundamentava nas observações do "Comitê Econômico Conjunto". Esta instituição afirmava que, em 1983, a chamada economia subterrânea dos Estados Unidos havia sonegado 222 milhões de dólares, ou seja, 7,5% do Produto Nacional Bruto. Além disso, estimava-se que naquela ocasião, o comércio de substâncias psicoativas ilícitas rendia mais de 100 bilhões de dólares dentro dos Estados Unidos, o equivalente a 10% da produção industrial do país (DEL OLMO, 1990: 57).

[29] O primeiro país foi o Equador, em 1970, com sua lei nº 366 de *Controle e fiscalização do Tráfico de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas,* seguido pelo Brasil com sua lei º 5.726 ou lei *Antitóxicos* de 1971; em seguida o Paraguai e a Costa Rica em 1972, e nesse mesmo ano o Peru aprova seu decreto lei nº 19.505; em 1973 a Bolívia com seu decreto nº 11.245 ou *Lei nacional de Controle de Substâncias Perigosas*; o Chile com sua lei 17.934 para reprimir o tráfico, e o México sanciona o *Código Sanitário dos Estados Unidos Mexicanos*; Colômbia, Uruguai, Argentina e Jamaica promulgam suas leis sobre estupefacientes em 1974; a República Dominicana em 1975, a *Lei 168*; a Venezuela elabora um anteprojeto em 1974, que não foi nem sequer discutido, porque ocorreu aos legisladores incluí-lo na regulamentação sobre álcool e tabaco (DEL OLMO 1990: 44).

[30] Como a cocaína é a mais cara e a que mais ingressa no país entre as chamadas "drogas internacionais", a ênfase recai sobre ela. Não se deve esquecer que um quilo de cocaína tem o mesmo valor no mercado do que uma tonelada de maconha. Já o contrabando da heroína não é um problema prioritário, apesar de seu aumento – 7% de 1979 a 1980 – ter se mantido estável desde então (DEL OLMO, 1990: 58).

Em 1979, é firmado o "Tratado de Extradição" com a Colômbia, tendo como principal finalidade o julgamento de traficantes colombianos que atentavam contra a economia estadunidense, tornando evidente que havia outra medida discursiva dirigida à cocaína, pois como a Colômbia havia se tornado o principal centro de processamento desta substância, era conveniente elaborar um discurso responsabilizando os imigrantes ilegais pelos problemas não somente econômicos, mas também pelos problemas sociais dos Estados Unidos.

Segundo Passetti (2004), o crime possui um caráter político, na medida em que o processo seletivo do "criminoso" pressupõe a seleção de situações conflituosas ou de fatos considerados socialmente negativos que não são necessariamente violentos, mas considerados desviantes ou fora de uma moralidade. Como são objetos da lei penal acabam sendo chamados de crimes, na medida em que traduzem uma manifestação de poder do Estado e moral da sociedade. Portanto, essa decisão política é ditada por uma instrumentalização do exercício de poder do Estado, expressa de uma forma punitiva que busca proporcionar uma disciplina social e resulta na manutenção e reprodução da organização e do equilíbrio global de uma formação social.

A consolidação das expressões "narcotráfico" – a partir da década de 80 – e "crime organizado" – a partir da década de 90 –, propunham nova espécie de criminalidade dita globalizada, transnacional e poderosa, deu-se através de sua repetição e interiorização, sem se atentar para o fato de que jamais se conseguiu estabelecer qualquer definição com um mínimo de cientificidade que traduza tais expressões.

> A expressão 'crime organizado' (ou 'criminalidade organizada') não tem nenhum significado particular, apenas servindo para assustar e permitir a produção de leis de exceção, aplicáveis ao que quer que se queira convencionar como sendo uma suposta manifestação de um tal imaginário fenômeno (...) Na mesma linha, foi criada e consolidada a expressão 'narcotráfico'. Tal expressão surgiu na década de 80, com a política norte-amercicana de 'guerra contra as drogas', que elegeu um agente externo – os produtores e distribuidores dos países latino-americanos – como o inimigo a ser enfrentado. A expressão 'tráfico', que tem o sentido de negócio ilegal, já traz uma forte carga emocional, que a diferencia da expressão equivalente 'comércio ilegal'. (KARAM, 2004: 76).

A chamada "guerra contra as drogas" acabou consolidando a expressão "tráfico", além de propiciar o uso do radical da palavra inglesa *narcotics,* presente em outros idiomas, permitindo concomitantemente uma uniformização de linguagens e uma maior carga emocional no que se refere às atividades de produção e distribuição das substâncias psicoativas qualificadas como ilícitas. Assim, a expressão "narcotráfico"

passou a ser repetida e interiorizada, consolidando um caráter distorcido e funcional ao uso da linguagem e um útil e exacerbado apelo emocional (KARAM, 2004).

A economia informal, neste caso, ocorre de forma similar à economia formal por compartilharem das mesmas determinações estruturais cunhadas nas leis de mercado. Estas atividades de produção, comércio e, às vezes, consumo de certas substâncias psicoativas consideradas pelos Estados como ilícitas, também são reguladas por leis de oferta e de demanda, concomitante a divulgação de uma verdade fundamentada em um apelo emocional que cria o "mito da droga", disseminado pela mídia e acolhido pelo imaginário social a partir de estratégias oriundas dos países capitalistas centrais, responsáveis pela volumosa demanda por drogas no mercado internacional.

> O sistema neoliberal produz uma visão esquizofrênica das drogas, especialmente a cocaína: por um lado estimula a produção, comercialização e circulação da droga, que tem alta rentabilidade no mercado internacional, e por outro lado constrói um arsenal jurídico e ideológico de demonização e criminalização desta mercadoria tão cara à nova ordem econômica. (BATISTA, 2003: 82).

A questão da proibição de determinadas substâncias psicoativas está situada, sobretudo, em discursos que transitam entre a saúde e a segurança, expondo os elementos econômicos e políticos que impedem soluções para aquilo que é considerado um problema de ordem moral, ético, jurídico, médico, dentre outros, de acordo com a conveniência.

Durante as últimas décadas foram tecidos vários discursos e diferentes verdades sobre as atividades relacionadas às substâncias psicoativas que serviram para criar uma série de estereótipos cujas finalidades foram demonizar certas práticas sócio-culturais, como também inseri-las à governamentalidade neoliberal. Com isso, os Estados ao redor do mundo, influenciados pela diplomacia e pela guerra estadunidense, passaram a utilizar a política e a economia como tecnologias de controle sobre as drogas, criando, inicialmente, um discurso proibicionista, baseado na implantação de políticas criminais; que, com a difusão do pensamento neoliberal, passou a capturar determinadas atividades tidas pelos Estados como delituosas, transformando-as em vantagens. Tratando, por exemplo, os produtores, comerciantes e consumidores de drogas como capital humano.

Drogas, Saúde e Segurança Pública

As análises desenvolvidas neste trabalho mostram que, por mais que a redução de danos seja uma importante política que atua no campo da saúde pública reduzindo a incidência de doenças transmitidas pelo consumo de drogas e pela prática de sexo sem a utilização de preservativos, ainda assim ela opera como um dispositivo de controle extremamente eficaz que também atua na área segurança pública.

A metodologia utilizada neste trabalho partiu primordialmente de uma perspectiva genealógica foucaultiana, procurando pensar a política não somente centrada nas análises institucionais, mas nas relações destas com os mais variados dispositivos de poder que engendram governamentalidades. Não é, portanto, o poder constituído através dos governos institucionalizados que procuro analisar. O que busco são as relações de poder existentes e reproduzidas através das verdades. São elas que acabam legitimando, também através das instituições, o que Foucault (2007) chamou de governos dos vivos.

Da mesma forma que os arqueólogos escavam terras em busca dos conhecimentos advindos de outras épocas, buscarei escavar as relações de poder e os saberes que apresentam outras verdades existentes nas políticas públicas de saúde e segurança pública orientadas para controlar àqueles que estão envolvidos com as drogas ilícitas. Contudo, essa perspectiva genealógica do poder adotada proporciona o entendimento sobre as formas com que são desenvolvidas certas verdades em certas épocas e, sobretudo, de que forma elas relacionam os discursos que envolvem tanto o tratamento quanto a repressão que não são somente institucionalizadas, mas também governamentalizadas.

Em conferência realizada sobre o nascimento da medicina social, Foucault afirmou sua incredibilidade sobre a idéia de que a medicina social teria longa história, remontando a Grécia Antiga. Para ele, contrariamente, até a Idade Média as práticas médicas eram individualizadas, centrando-se na relação entre médico e paciente. Assim, a medicina de caráter propriamente social seria bem mais recente, tendo se desenvolvido a partir do capitalismo e de toda uma tecnologia do corpo social ligada a ele. A hipótese formulada pelo autor no princípio desta conferência pressupõe que tanto o corpo quanto a medicina são elementos cruciais para essa nova economia de poder que se configura na modernidade.

> (...) com o capitalismo não se deu na passagem de uma medicina coletiva para uma medicina privada, mas justamente o contrário; que o capitalismo, desenvolvendo-se em fins do século XVIII e início do século XIX, socializou um primeiro objeto que foi o corpo enquanto força de produção, força de trabalho. O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é a realidade bio-política. A medicina é uma estratégia bio-política (FOUCAULT, 2006a: p. 80).

Foucault (2006a) mostrou que o processo de transformação da medicina social ocidental não reconhecia necessariamente que o corpo tivesse sido investido pelo poder médico como força produtiva. Não era o corpo do proletário, aquele corpo que trabalhava, a ser primeiramente atingido pela medicina. Este problema do corpo e da saúde no nível da força produtiva dos indivíduos só foi assumido pela poder médico na segunda metade do século XIX.

Para Foucault (2006a), a formação da medicina social pode ser reconstruída a partir de três etapas perpassadas pelo momento da medicina de Estado, pela medicina urbana e, por fim, pela medicina da força de trabalho. Conforme o autor, a medicina de Estado se desenvolve no início do século XVIII, na Alemanha, por meio de uma ciência de Estado; a medicina urbana surge na segunda metade do século XVIII na França, por meio da intensificação dos processos de urbanização das cidades; enquanto que a medicina da força de trabalho aparece somente no século XIX em decorrência da necessidade da funcionalidade dos pobres enquanto trabalhadores que instrumentalizavam a vida urbana, a exemplo da sociedade inglesa.

No início do século XVIII emergiu, na Alemanha, a chamada de ciência do Estado (*Staatswissenschaft*) que, muito antes de ocorrer na França e na Inglaterra, agrupava um conhecimento que tinha por objeto o Estado através do funcionamento geral de seu aparelho político. As investigações referentes aos recursos e ao funcionamento das estruturas políticas estatais passavam a ser uma especialidade da atuação disciplinar alemã do século XVIII, na medida em que o Estado extraía e acumulava os conhecimentos necessários para melhor assegurar seu funcionamento.

Enquanto que na Inglaterra e na França a única preocupação sanitária do Estado era disponibilizar os índices de natalidade e mortalidade por meio de tabelas, procurando aumentar a população, sem intervir efetivamente ou de forma organizada na elevação dos seus níveis de saúde, na Alemanha, contrariamente, emergia uma prática médica centrada na melhoria dos níveis de saúde da população. Foi Rau, Frank e Daniel que propuseram entre 1750 e 1770 alguns programas de melhoria efetiva da saúde da

população chamados, pela primeira vez de política média de Estado. Já a noção de polícia (*Medizinichepolizei*) que tratava de algo diferente da contabilidade das taxas de natalidade e mortalidade aplicadas na Inglaterra e na França foi criada em 1764 por W. T. Rau.

Essa polícia médica que emergiu na Alemanha no final do século XVIII, era um sistema muito mais complexo de observação da morbidade do que os simples quadros de nascimentos e morte. Ela não era apenas um fenômeno de normalização da prática médica que procurava deixar às universidades e, sobretudo, a própria corporação médica os encargos de decidir em que constituía a formação do médico e como deveriam será atribuídos os seus diplomas, como também, e, principalmente, consistia em uma forma de controle do Estado por meio de normalizações atribuídas recorrentemente ao poder médico. Para que as relações de poder fossem incorporadas, intensificadas e reproduzidas pela população, o médico teve que ser o primeiro sujeito a se submeter a este processo de normalização na Alemanha.

Enquanto que o processo de normalização na Alemanha estava centrado no poder médico, na França, por exemplo, as atividades de normalização por meio do Estado dirigiam-se principalmente a indústria militar através da normalização da produção de canhões e fuzis, em meados do século XVIII, que objetivavam assegurar a qualquer soldado o seu uso e sua reparação. Após normalizar seus canhões e fuzis, o Estado francês passou a normalizar seus professores e sua educação, uma vez que as primeiras Escolas Normais francesas passaram a disponibilizar a todos os professores não apenas o mesmo tipo de formação, mas também, o mesmo nível de qualificação. Enquanto o Estado francês havia normalizado seus canhões e fuzis, o Estado alemão normalizava os seus médicos para depois passar a normalizar as demais atividades da que colocavam em risco sua população.

Segundo Foucault (2006a), essa medicina de Estado que apareceu antes mesmo da formação da grande medicina científica de Morgani e Bichat, não procurava, de forma alguma, formar uma força de trabalho adaptada às necessidades das indústrias que se desenvolviam naquele momento. Portanto, não era o corpo do proletário, ou seja, não era o corpo do trabalhador que este modelo de administração estatal de saúde necessariamente procurava normalizar, mas o corpo de todos aqueles indivíduos que constituíam globalmente o Estado; não era sobre a força do trabalho, mas sobre o Estado, em seus conflitos políticos e econômicos que a medicina alemã do século XVIII

procurava atuar. Naquele momento, havia certa solidariedade econômica e política que fundamentava a medicina de Estado.

> O exemplo da Alemanha é igualmente importante para mostrar como, de maneira paradoxal, se encontra, no início da medicina moderna, o máximo de estatização. Desde esses projetos que foram realizados em grande parte no final do século XVIII e começo do século XIX, desde a medicina de Estado alemã, nenhum Estado ousou propor uma medicina tão nitidamente funcionalizada, coletivizada, estatizada quanto a Alemanha daquela época. Vê-se, por conseguinte, que não se passou de uma medicina individual a uma medicina pouco a pouco e cada vez mais estatizada, socializada. O que se encontra antes da grande medicina clínica, do século XIX, é uma medicina estatizada ao máximo. Os outros modelos de medicina social, dos séculos XVIII e XIX, são atenuações desse modelo profundamente estatal e administrativo já apresentado na Alemanha (FOUCAULT, 2006a: 84-85).

Não apenas a medicina urbana como a medicina da força de trabalho permaneceram caracterizadas pela intensificação do poder estatal em decorrência da medicina de Estado, iniciada no século XVIII, na Alemanha, uma vez que a polícia médica continuou a atuar em ambas as etapas da medicina social objetivando governamentalizar não apenas a população alemã, mas a população de todo o mundo ocidental através de verdades decorrentes da ciência de estado. Por conseguinte, o que difere a medicina de Estado alemã e a medicina urbana francesa da medicina social inglesa, fundamentada na força de trabalho, é a incidência do controle da saúde e do corpo das classes mais pobres da sociedade, tornando-as mais aptas ao trabalho e, portanto, menos perigosas para as classes mais abastadas.

Por mais que tivesse se prolongado por muito mais tempo que a medicina de Estado alemã e a medicina urbana francesa, a medicina social inglesa, amparada na força de trabalho, ainda conservou o intenso poder estatal através da manutenção de uma polícia médica, ligada a três aspectos fundamentais que foram responsáveis pela sua permanência ao longo da história: a assistência médica aos pobres, o controle de saúde da força de trabalho e o esquadrinhar geral da saúde pública.

A medicina social inglesa, não apenas utilizou destes três aspectos como forma de defesa das classes mais ricas diante dos possíveis perigos ocasionados pelas classes mais pobres, como também permitiu que fossem realizados três sistemas médicos superpostos e coexistentes decorrentes de uma medicina assistencial destinada às pessoas mais pobres, de uma medicina administrativa encarregada de problemas gerais como a vacinação, o combate as epidemias, etc. e uma medicina privada que beneficiava quem tinha mais dinheiro para pagá-la. Enquanto a medicina de Estado alemã se caracterizava pela pouca flexibilidade e a medicina urbana francesa procurava

atuar como um projeto geral de controle sem um instrumento preciso de poder na medida em que transitava, por exemplo, da área militar à educacional, o sistema inglês passou a se distinguir dos demais por possibilitar a organização de uma medicina com faces e formas de poder diferenciadas, resultando em um modelo de medicina assistencial, administrativo e privado que permitiu a ação de um poder médico bastante completo aplicado no final do século XIX e início do século XX.

Este modelo de medicina social foi sendo incorporado pela medicina científica, resultando nas atuais práticas políticas dos médicos que passaram a ser utilizadas no controle sobre a população por meio da criação de leis. Como medicina assistencial destinada aos pobres passou a ser incorporada pela medicina administrativa responsável pelos problemas sanitários referentes ao controle de certas epidemias, as ações destinadas ao controle e à vigilância das populações menos abastadas passaram a ser cada vez mais intensas e justificadas pelos possíveis poderiam ocasionar aos mais ricos.

O poder investido na saúde da população por meio de uma polícia médica criada pela medicina de Estado alemã possibilitou o desenvolvimento de determinadas práticas de segurança pública baseadas em aspectos repressivos que procurava restringir e controlar a ação de certos grupos em nome da ciência. Em outras palavras, foi através da governamentalização da saúde por meio de uma medicina de Estado que determinadas práticas repressivas emergiram não apenas em decorrência de leis desenvolvidas pelos Estados, mas em nome da Segurança Pública, incidindo intensamente sobre a vida das pessoas e sobre quaisquer ações por elas provocadas. Portanto, a polícia médica foi um importante dispositivo de poder desenvolvido e utilizado nos primórdios da medicina social que passou a exercer um controle intenso sobre os corpos por meio de tecnologias instauradas pelo Estado que foram incorporadas, assimiladas e reproduzidas pela população como verdades.

Por mais que as atuais políticas de saúde e segurança pública que tratam das drogas no Brasil estejam fundamentadas em práticas aparentemente paradoxais, uma vez que a redução de danos propõe a minimização dos problemas decorrentes do uso de tais substâncias e a tolerância zero procura reprimir a produção, o comércio e o consumo daqueles conteúdos considerados ilícitos, ambos permanecem sob a égide do Estado por meio da atuação de diferentes mecanismos, técnicas, tecnologias e dispositivos de poder. Inicialmente as drogas eram tratadas pelo Estado como problema médico, mas com o passar do tempo, foram sendo incorporadas pelas legislações de

todo o planeta em decorrência da intensificação da biopolítica motivada pela sujeição de verdade à população através da governamentalização das drogas.

Este processo de intensificação do controle sobre as drogas ocasionado pela medicina que passou a exercer influências na elaboração e implementação de políticas públicas acabou resultando na criminalização da produção, do comércio e do consumo de uma variedade de substâncias psicoativas, justificadas pelos possíveis danos que causam não apenas a saúde física, do corpo, mas a saúde da sociedade, uma vez que não são apenas responsáveis pelos prejuízos e doenças do corpo, mas também são culpados por variados conflitos sociais, a exemplo do chamado "tráfico de drogas".

Saúde

Uma Genealogia da Saúde Pública

As atribuições do Estado moderno referentes à proteção e a promoção tanto do bem-estar quanto da saúde das pessoas ocorrem já há algum tempo nas sociedades ocidentais, representando a consubstanciação de uma cadeia de considerações políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas. Como os seres humanos constantemente se deparavam com problemas de saúde decorrentes de predicados e carências de sua condição humana natural acabaram por reconhecer a importância da comunidade tanto no desenvolvimento da promoção da saúde quanto na prevenção e tratamento das diferentes enfermidades que emergiam cotidianamente.

Grande parte dos problemas de saúde enfrentados pelos seres humanos no decorrer da história esteve relacionada à localização da natureza da vida em comunidade, a exemplo dos controles de doenças transmissíveis, da provisão de comida e água suficientes e com certa qualidade para a população, do controle e melhoria do saneamento, da assistência médica, auxílio aos considerados desamparados e incapazes, dentre outros. No entanto, foi através da busca pela dissolução destas desagradáveis eventualidades, que variavam de acordo com o tempo e o espaço, que a chamada saúde pública acabou se desenvolvendo.

São muitas as evidências de atividades relacionadas à saúde comunitária encontrada nas mais antigas civilizações. Rosen (1994) mostrou que há cerca de quatro mil anos existia uma sociedade no norte da Índia[31] que vivia em cidades planejadas, organizadas em blocos retangulares, com sistemas de esgoto, banheiros, ruas largas e pavimentadas, drenadas por escoamentos cobertos. O arqueólogo Flinders Petrie e sua equipe encontraram vestígios do período chamado de Médio Império do Egito (2100-1700 a.C.) nas ruínas da cidade de Kahun, construída por ordem de um faraó que fez com que a água fosse escoada por meio da implantação de uma calha de pedra produzida em mármore no centro da rua. A cultura creto-miscênica, localizada por volta de dois mil anos antes da era cristã, resolveu o problema do consumo de água encontrado nas comunidades mais populosas disponibilizando grandes aquedutos que forneciam suprimentos as pessoas. Em Tróia, por exemplo, em todos os lugares que existiam sistemas de abastecimento de água para beber, tratava-se também do destino dos dejetos através de um sistema de esgotamento. Em palácios como o de *Cnossos*, em

[31] Segundo Rosen (1994), essas descobertas foram realizadas nas cidades localizadas na região norte da Índia, chamadas hoje Mohenjo-Daro, Harappa e Punjab.

Creta, a partir do segundo milênio pré-cristão, não havia somente magníficas instalações destinadas ao banho, mas também descargas para os lavatórios (ROSEN, 1994: 32).

Como a enfermidade sempre foi inerente à vida, os seres humanos esforçaram-se ao longo da história em enfrentar as doenças da melhor forma possível. São muitos os estudos de paleontologia que mostram não só a antiguidade de doenças, mas suas ocorrências de forma bastante similar aos dias de hoje, tais como infecções, inflamações, distúrbios do desenvolvimento e do metabolismo, traumatismos e tumores. Ao evidenciar a esquistossomose através dos rins de corpos com 3.000 anos de idade no Egito, por exemplo, pode-se diagnosticar a tuberculose da espinha em restos de esqueletos de índios pré-colombianos (ROSEN, 1994: 33).

Com o objetivo de enfrentar doenças endêmicas ou epidêmicas, a maior parte das populações antigas agia a partir de alguns conceitos sobre a natureza da enfermidade geralmente relacionando-os ao sobrenatural, diferentemente da Medicina moderna que tenta entender as doenças através do estudo das estruturas e dos processos mórbidos no corpo, identificando-as e particularizando-as segundo sintomas fundamentados na localização das regiões em que ocorrem suas causas. No entanto, o conceito de doenças distintas é algo relativamente recente.

Em geral, os antigos médicos não distinguiam as diferentes doenças uma vez que geralmente se preocupavam com os vários grupos de sintomas. As evidências de desordem na saúde eram comumente explicadas através de teorias sobre a mistura de fluidos do corpo ou a partir de estados constritos ou relaxados das partes sólidas do corpo.

> Os primeiros relatos nítidos acerca de doenças agudas comunicáveis ocorrem na literatura da Grécia clássica. Tucídides narra uma epidemia, em Atenas, no segundo ano da guerra do Peloponeso. Curiosamente, no entanto, a maioria das doenças transmissíveis parecem ausentes nos escritos do Corpo Hipocrático. Não se mencionam varíola, ou sarampo, nem há referência segura a difteria, varicela ou escarlatina nem a grande peste de Atenas aparece. Mas, no livro conhecido como *Epidemias I*, existe uma inconfundível descrição clínica da caxumba. Nas obras hipocráticas, a atenção se concentra, mormente, em doenças endêmicas, entre as quais resfriados, pneumonias, febres maláricas, inflamações dos olhos, e várias moléstias não identificadas (ROSEN, 1994: 35).

Na antiga Grécia, os grandes médicos que também eram filósofos naturais não buscavam apenas tratar dos problemas de saúde que ocorriam em sua época, mas ainda buscavam refletir sobre a constituição do universo e entender as relações entre os seres

humanos e a natureza. Baseando-se no raciocínio filosófico e em observações decorrentes das necessidades práticas, os gregos desenvolveram concepções e explicações naturalistas acerca da doença, atribuindo saúde e doença à natureza; entendiam que a falta de saúde decorreria da desarmonia entre o homem e o ambiente. Não obstante, Nietzsche verifica que a saúde atua na doença e a doença na saúde, conforme averiguou Vieira (2000).

No entanto, a história da Medicina grega jamais se resumiu à idéia de cura. Mesmo compreendendo que os problemas de higiene mereciam bastante consideração, os antigos gregos entendiam que a manutenção da saúde era a tarefa de maior importância da sociedade. Para os médicos da antiga Grécia, a saúde traduzia a condição de harmonia entre as várias forças constituintes do corpo humano que em determinados momentos de perturbações resultaria em doença. Sendo assim, os fatores físicos e da nutrição sobre o corpo humano mereciam bastante atenção na medida em que os elementos externos facilmente comprometiam sua harmonia.

Mesmo não havendo muitas referências na antiguidade acerca dos benefícios que eram constantemente associados à Saúde Pública, era perceptível que os serviços públicos oferecidos a população da antiga Grécia variavam de acordo com o tamanho e a riqueza das cidades. Alguns funcionários executavam funções específicas garantindo o bem-estar da população como, por exemplo, o *astynomi*, responsável pela drenagem e suprimento da água. No entanto, foi somente no período helenístico que a administração pública grega tornou-se mais complexa, passando a empregar práticas similares àquelas utilizadas em Roma (ROSEN, 1994: 40).

No início da república romana a medicina era praticada quase que exclusivamente por sacerdotes, salvo os insólitos casos em que era exercida pelos escravos, mas com o passar do tempo também passou a ser perpetrada por alguns homens livres. Por mais que não tenham realizado expressivas descobertas médicas do ponto de vista teórico e prático, os romanos trouxeram contribuições significativas para a organização dos serviços médicos. Como a Grécia possuía um grande prestígio nesta área, os médicos gregos que eram freqüentemente requisitados pelos romanos acabaram migrando para Roma a partir do século III a.C.. Contudo, o conhecimento e a técnica utilizados por esta medicina durante a República e o início do Império beneficiavam

apenas os abastados, enquanto que os pobres confiavam na medicina popular e nos deuses.

Somente no século II d. C. que foi criado um serviço público romano designando médicos, conhecidos como *archiatri*, para tratar dos cidadãos pobres. A nomeação destes ocorreu por volta de 160 d.C, através de Antonino Pio que decretou o número máximo de dez médicos municipais para cada uma das grandes cidades, tendo os chamados *decuriones*, que eram conselheiros municipais, como responsáveis pela fiscalização do salário destes funcionários. Os médicos, além de serem estimulados a ensinar aos estudantes de medicina, acabavam tratando gratuitamente aqueles que não podiam pagá-los. Como existiam formas de assistência na Roma imperial além dos clínicos municipais, muitos dos médicos exerciam uma prática privada, além de grupos assalariados, daqueles ligados a corte imperial, às escolas de gladiadores ou aos banhos. Outros ainda ligavam-se as famílias abastadas que lhes pagavam durante o ano todo pelos atendimentos.

As salas de cirurgias, chamadas de *Iatreia*, eram bastante comuns entre os gregos bem como as lojas ou consultórios dos médicos individuais, no entanto, foi em Roma que surgiu no século I d.C. a chamada *valetudinaria*, que consistiam em enfermarias destinadas aos escravos e homens livres. Já a administração dos variados serviços públicos de saúde organizados em sistemas só ocorreu com o governo de Augusto que também criou uma câmara que procurava cuidar do suprimento de água. Além disso, a inscrição em uma moeda de prata da época, *Mácilius triumvir valetudinis*, pressupunha a existência de uma comissão de saúde, conforme observa Rosen (1994). Ainda havia oficiais que tinham como deveres a supervisão dos banhos públicos, dos aparelhos de aquecimento, limpeza e policiamento.

No período de Nero, criou-se a função pública dos chamados *aediles* que tinham a incumbência de supervisionar a limpeza das vias consideradas atribuições compelidas aos proprietários e residentes das casas, cabendo-lhes a responsabilidade sobre a planificação das ruas, o controle da higiene dos alimentos, a inspeção dos mercados e o direito de proibir a venda de produtos estragados. Devido à influência que exercia sobre os cidadãos que eram induzidos a intensificarem seus sentimentos de pertencimento a cidade, esse sistema público de saúde desenvolvido em Roma sobreviveu à ruína de seu Império (ROSEN, 1994: 48).

Mesmo não dispondo de um sistema de saúde público tal qual ocorre atualmente em grande parte dos países tidos como democráticos, a comunidade medieval, que emergiu após os antigos períodos gregos e romanos apontados anteriormente, possuía alguns aparelhos administrativos destinados ao tratamento de enfermidades através das freqüentes supervisões sanitárias que procuravam garantir proteção e saúde a toda comunidade. Como os médicos que atuavam em certos países europeus no início da Idade Média geralmente eram clérigos e tinham sua subsistência garantida pela igreja, recorrentemente deixavam de cobrar por suas ações curativas, sendo pagos pelos enfermos, na grande parte das vezes, com presentes.

A procura cada vez mais intensa de leigos pela formação profissional médica ocorreu somente a partir do século XI. Como estes aspirantes a médicos constantemente necessitavam de recursos materiais para sua sobrevivência, muitos deles passaram a aceitar o posto de assalariado pago pelos senhores ou pela própria administração das cidades. Assim, muitos acabaram se entregando as práticas privadas da medicina.

Durante a Idade Média houve um processo de diferenciação entre médicos e cirurgiões, estabelecendo certa hierarquia que situava os cirurgiões em um nível inferior uma vez que, na condição de artífices, trabalhavam com as mãos e aprendiam o ofício com seus mestres. Como os clínicos e cirurgiões negligenciavam os doentes que só poderiam ser tratados através de cirurgias arriscadas, emergiu uma classe de empiristas itinerantes que realizavam operações difíceis e sérias, tais como cataratas, redução de hérnias e retirada de pedras na bexiga. Mesmo não tendo o mesmo prestígio que os médicos, os serviços destes profissionais da saúde acabaram se tornando imprescindíveis na sociedade.

O reconhecimento das necessidades referentes à saúde da população das cidades da Idade Média tanto no oriente islâmico quanto no ocidente cristão, culminou com a criação dos hospitais, baseados em motivos religiosos e sociais, considerados uma das grandes façanhas sanitárias daquele período. Foi no século IX que o califa Harun Al-Rachid ajudou a erguer o hospital de Bagdá, no oriente. Já no ocidente, os hospitais emergiram da igreja e das ordens monásticas. Nos mosteiros havia espaços destinados ao tratamento, farmácia e, em alguns lugares, hortas com plantas medicinais. Portanto, além de cuidar daqueles companheiros que compartilhavam sua condição de devoção a Deus, os monges também ajudavam os viajantes e peregrinos que eventualmente

passassem por perto dos mosteiros em que viviam, disponibilizando-se a socorrer aqueles indivíduos que, por ventura, necessitassem alimentos ou quaisquer espécies de tratamentos.

> Esses hospitais monásticos tinham pouco em comum com as modernas instituições de mesmo nome, e muitas vezes não passavam de pequenas casas onde se oferecia alguma espécie de enfermagem. Em virtude da dualidade de sua natureza e de sua função, é difícil estimar o quanto realmente serviram para o cuidado dos doentes. É provável a existência desde enfermarias destinadas quase exclusivamente ao tratamento dos doentes, até simples alojamento. Em suma, porém, desde o século VIII e até o século XII, o hospital monástico representou quase a única instituição, na Europa, cuja função principal residia no cuidado do doente (ROSEN, 1994: 67).

No final na Idade Média, as cidades participavam ativamente da fundação dos hospitais e demais instituições de assistência médica e social. Enquanto os cidadãos mais abastados buscavam superar uns aos outros promovendo o bem-estar daquelas pessoas que viviam em suas cidades, os mercadores do século XII destinavam parte dos ganhos aos seus conterrâneos, criando hospitais, asilos e abrigos para homens, mulheres e crianças.

Foi somente no século XVIII que o Estado começou a se incumbir do bem-estar físico dos cidadãos, tratando a saúde e a medicina como problemas econômicos que instauraram aquilo que Foucault (2010d) designou de economia política da medicina. Para o autor, recentemente nós presenciamos a ascensão não de uma teocracia, mas de uma *somatocracia* iniciada no século XVIII, que emergiu de um regime que tinha como finalidade a intervenção estatal fundamentada no cuidado do corpo, na saúde corporal, na relação entre as doenças e a saúde, etc.

Com o descobrimento dos antibióticos, que ocorreu concomitantemente ao nascimento dos grandes sistemas de segurança social, possibilitou-se, pela primeira vez, uma luta ainda mais eficaz contra certas doenças infecciosas. Este progresso tecnológico proporcionou uma mudança política, econômica, social e jurídica da medicina, na medida em que foi a partir deste momento que se pôde constatar a manifestação simultânea de dois fenômenos: o avanço tecnológico, que desencadeou um progresso significativo na luta contra determinadas doenças, e um novo funcionamento político e econômico da medicina, sem necessariamente alterar o bem-estar sanitário, que, por mais que tivesse se desenvolvido intensamente, os seus benefícios decorrentes da emergência destas novas tecnologias da medicina e da saúde pública permaneceram estagnados para a maior parte da população.

Foucault (2010d) reconhece que, pelo menos desde o século XVIII, a medicina é uma atividade social. Como toda medicina é social a chamada medicina social inexiste uma vez que a ela sempre foi uma prática social. Para o autor, até o momento em que proferiu esta aula, em 1974, não existia sequer uma medicina "não-social", individualista, clínica, de colóquio singular. Ao criticar a obra intitulada *Medical Nemesis – The expropriation of healt*, escrita, em 1974, por Ivan Illich, Foucault reconheceu que não era preciso esperar por este autor nem pelos antimédicos para saber que uma das propriedades da medicina é a capacidade de matar.

> A medicina matava porque o médico era ignorante ou porque a própria medicina era ignorante; não era uma verdadeira ciência, mas apenas uma rapsódia de conhecimentos mal fundados, mas estabelecidos e verificados. A nocividade da medicina era avaliada em proporção à sua não cientificidade. Porém, o que aparece desde os começos do século XX é o fato de que a medicina pode ser perigosa não na medida de sua ignorância e falsidade, mas na de seu saber, na medida em que ela se constitui uma ciência (FOUCAULT, 2010d: 174).

Segundo ele, os atuais instrumentos utilizados por médicos e pela medicina em geral provocaram, em decorrência de sua eficácia, determinados efeitos, sendo alguns deles puramente nocivos e outros controláveis. O tratamento anti-infeccioso, por exemplo, ao mesmo tempo em que proporcionou a cura de algumas enfermidades, também provocou a redução da sensibilidade de certos organismos em relação aos agentes agressores; se por um lado o organismo soube e pôde se defender melhor, protegendo-se naturalmente, por outro, ele acabou ficando descoberto e exposto a riscos, na medida em que os estímulos utilizados em determinados tratamentos puderam provocar intensas reações de defesa. Portanto, o uso terapêutico de medicamentos pode não apenas proporcionar um efeito positivo, mas também pode produzir tanto perturbações quanto a própria destruição do ecossistema do indivíduo e da própria espécie humana, na medida em que a cobertura bacilar e viral, constituintes de riscos, sofre alterações decorrentes da intervenção, ficando sujeitos a ataques contra aqueles organismos que se encontravam protegidos anteriormente.

As conseqüências das manipulações genéticas efetuadas por meio de modificações de células vivas, bacilos ou vírus, segundo Foucault (2010d), ainda são imensuráveis, uma vez que, por mais que os organismos humanos ainda possuam resistentes mecanismos de defesa, a fabricação de agentes agressores aos corpos produzidos na atualidade são tecnicamente capazes de destruí-los por completo. Foi partindo do pressuposto de que não seria nenhum absurdo considerar a possibilidade da

criação de armas biológicas contra os seres humanos que os laboratórios estadunidenses se mobilizaram, solicitando a proibição de determinadas manipulações genéticas.

Partindo desta nova dimensão do risco médico, amparada na difícil junção dos efeitos positivos e negativos da medicina, Foucault (2010d) pôde datar o momento em que um efeito positivo esteve acompanhado simultaneamente por conseqüências negativas e nocivas aos seres humanos. Para o autor, até a metade do século XVIII, o hospital era um local destinado àqueles indivíduos que estavam fadados a morte. Era uma instituição em que aqueles que nela ingressavam, permaneciam até seu falecimento devido ao fato de que as técnicas médicas utilizadas até aquele momento não permitiam que os indivíduos hospitalizados abandonassem o claustro com vida.

Outro exemplo acera do progresso médico, que culminou com uma grande progressão da mortalidade, decorre da descoberta dos anestésicos e de certas técnicas de anestesia geral, originadas nos anos 1844-1847, que, ao conseguir anestesiar os indivíduos enfermos, proporcionaram o desaparecimento da barreira do sofrimento, possibilitando a execução de operações cirúrgicas. Foi no momento em que se possibilitou o adormecimento dos indivíduos por meio da anestesia que os médicos puderam desenvolver operações cirúrgicas de forma bastante entusiasmada. No entanto, o risco médico ainda permanecia presente, na medida em que concernia exclusivamente ao indivíduo, a possibilidade de morrer no exato momento em que estaria sendo curado[32].

Para Foucault (2010d), as técnicas disponibilizadas pela medicina na atualidade possibilitaram a modificação do equipamento genético das células que não incidiram apenas no indivíduo e em sua descendência, mas em toda a espécie humana, evidenciando a vida como um campo de ação e intervenção médica. Objetivando situar estes fenômenos circunscritos pela captura e controle dos indivíduos, o autor analisará o famoso Plano Beveridge que, iniciado na Inglaterra na década de 1940, serviu de modelo à organização da saúde em um momento posterior a Segunda Guerra Mundial.

[32] Foucault constatou que (...) na ausência da assepsia, não há dúvida de que qualquer operação não apenas constitui um risco, como, quase invariavelmente, será acompanhada da morte. Durante a guerra de 1870, por exemplo, um célebre cirurgião francês, Guérin, realizou amputações em vários feridos, mas só conseguiu salvar um dos operados; todos os outros morreram. Este é um exemplo típico da maneira como sempre funcionou a medicina, à base de seus próprios fracassos e inconvenientes, e de que não existe um progresso médico que não tenha pago o preço das diversas conseqüências negativas diretamente ligadas ao progresso em pauta (FOUCAULT, 2010d: 177-178).

> A data desse Plano tem um valor simbólico. Em 1942, em plena Guerra Mundial, na qual perderam a vida 40 milhões de pessoas, consolida-se não o direito à vida, mas um direito diferente, mais rico e complexo: o direito à saúde. Num momento em que a guerra causava grandes estragos, uma sociedade assume a tarefa explícita de garantir a seus membros não só a vida, mas a vida em boa saúde (FOUCAULT, 2010d: 167-168).

O valor simbólico desta data também está fundamentado em quatro pontos abordados pelo autor: o primeiro se baseia na idéia de que o Plano Beveridge, ao indicar que o Estado se encarregava da saúde, promoveu o direito dos seres humanos de manterem os seus corpos em boa saúde, na medida em que os converteu em objeto da própria ação do Estado. Assim, a noção de indivíduo em boa saúde para o Estado acabou sendo substituído pelo conceito de Estado para o indivíduo em boa saúde.

O segundo apontamento não tratou do Plano Beveridge a partir de uma inversão do direito, mas daquilo que foi designado por Foucault (2010d) de moral do corpo, relacionada ao conceito de higiene como limpeza o qual passou a ocupar um lugar privilegiado em todas as exortações morais sobre a saúde. Para ele, no final do século XIX começaram a aparecer em diversos países literaturas que tratavam da saúde e da obrigação dos indivíduos em garanti-la não apenas para suas famílias, mas para toda a sociedade. Eram recorrentes as publicações que impunham a higiene e a limpeza como condições necessárias para se ter uma vida permeada pela boa saúde. No entanto, foi somente na segunda metade do século XX que o direito de estar doente quando se desejasse e se necessitasse começou a ser reconhecido efetivamente, passando a ter mais significância do que a própria obrigação da limpeza, que caracterizava a antiga relação moral dos indivíduos com seus corpos.

Foi no terceiro apontamento sobre o Plano Beveridge que Foucault (2010d) localizou a entrada da saúde no campo da macroeconomia, reconhecendo que as despesas advindas da saúde, da suspensão do trabalho e da obrigação de cobrir certos riscos estavam deixando de ser fenômenos solucionados por meio de pensões ou seguros mais ou menos privados, na medida em que também passaram a fazer parte dos orçamentos estatais, a partir do início do século XX. Para ele, as condições que permitiram que a saúde fosse assegurada aos indivíduos acabaram se convertendo em fontes de despesas, passando a serem tratadas por meio de políticas orçamentárias.

Como a redistribuição econômica estava sendo intermediada pela saúde, pelas doenças e pela maneira como eram cobertas certas necessidades de bem-estar

asseguradas pelos sistemas de impostos embasados na equiparação de bens ou rendimentos, ela acabou deixando de depender exclusivamente dos orçamentos estatais, passando a ser incorporadas por meio de um sistema de regulamentação e de cobertura econômica que garantia a todos as mesmas possibilidades de tratamento e cura, uma vez que propunha corrigir parte da desigualdade de rendimentos. Assim, a saúde, a doença e o corpo passaram a fincar suas bases em certos processos de socialização na tentativa de equiparar determinadas desigualdades.

O quarto e último apontamento sobre o Plano Beveridge parte do pressuposto de que a saúde é um nítido objeto de luta política. Considerando que foi a partir do final da guerra e da eleição cujo partido trabalhista saiu vitorioso, em 1945, Foucault (2010d) constatou que posteriormente a estes episódios não houve nenhum partido ou campanha política em qualquer país considerado desenvolvido que não apontasse o problema da saúde sob ponto de vista do comprometimento do Estado. Não apenas as eleições britânicas de 1945 devem ser consideradas exemplo deste fato, mas também as eleições francesas para as caixas de pensões, em 1947, que culminaram com o triunfo dos representantes da Confederação Geral do Trabalho – CGT, enfatizando a importância da luta política pela saúde. Talvez uma das principais contribuições deste autor que apontou relações da saúde e da medicina com a economia, instaurando uma verdadeira economia política da medicina, tenha o Plano Beveridge como um ponto de referência simbólica que passou a formular, por volta da década de 1940, um novo direito, uma nova moral, uma nova economia e uma nova política do corpo.

> A meu ver, para a história do corpo no mundo ocidental moderno, deveriam ser selecionados esses anos 1940-1950 como datas de referência que marcam o nascimento desse direito, dessa nova moral, dessa nova política, dessa nova economia do corpo. Desde então, o corpo do indivíduo se converte em um dos objetivos principais da intervenção do Estado, um dos grandes objetos de que o próprio Estado deve encarregar-se (FOUCAULT, 2010d: 171).

Após reconhecer a divergência entre a cientificidade da medicina e a positividade de seus efeitos, diferenciando ainda o conhecimento de sua eficácia, Foucault (2010d) apontou que aquele momento também se caracterizava pelo chamado fenômeno da "medicalização" indefinida, uma vez que foi século XX que esta área passou a atuar fora de seu campo tradicional. Foi por meio da definição decorrente da demanda do doente, de seu sofrimento, sintomas, mal-estar, etc., que a medicina, promovida pela intervenção médica, circunscreveu seu campo de atividades definido pelo domínio das doenças, aportando certo estatuto médico a esta demanda.

É certo que a medicina atual tem ultrapassado as barreiras do domínio a qual se dispôs genuinamente, na medida em que ela vem cada vez mais se impondo aos indivíduos, doentes ou não, como um ato de autoridade. Hoje, por exemplo, é bastante difícil encontrarmos indivíduos que tenham alguma enfermidade tratada por meios que não estejam amparados em prescrições médicas.

As atuais políticas de rastreamento de doenças na população que não respondem a quaisquer demandas dos doentes têm feito com que a medicina atual ultrapasse os domínios que havia se disponibilizado inicialmente, passando a operar em outras esferas que não dizem respeito aos conhecimentos específicos que detêm. Como sua legitimidade acabou se ampliando através do reconhecimento de sua autoridade conquistada no decorrer da história, a medicina passou a utilizar constantemente seu poder por meio de certas tecnologias de governo em diversas áreas. Um importante exemplo deste tipo de intervenção médica não proveniente da demanda do doente ocorreu na França do século XX, através da imposição do exame psiquiátrico a todo indivíduo colocado à disposição das autoridades no intuito de localizar eventuais transtornos mentais, conforme verificou Foucault (2010d).

Outro aspecto que corrobora com a afirmação de que a saúde se converteu em um objeto de intervenção médica diz respeito à sexualidade, ao comportamento sexual, aos considerados desvios ou anomalias sexuais que, desde o início do século XX, passaram a ser "medicalizados". Tudo aquilo que garante saúde ao indivíduo, seja a qualidade da água, as condições da moradia, ou o regime urbanístico, é hoje um campo de intervenção médica que já não está mais relacionado exclusivamente às doenças. Atualmente a medicina tem se apropriado e utilizado um poder autoritário com funções normalizadoras que vão além da existência das doenças e da demanda do doente; se os juristas dos séculos XVII e XVIII haviam criado um sistema social dirigido por leis codificadas, pode-se afirmar que, no século XX, os médicos inventaram uma sociedade fundamentada não na lei especificamente, mas na norma. Portanto, o que rege a atual sociedade não são apenas os códigos, mas a perpétua distinção entre o normal e o anormal e o perpétuo empreendimento de restituir o sistema de normalidade.

Embora seja possível demonstrar que a intervenção médica se trata de um velho fenômeno social, o autor demonstra que esta é uma das características atuais da medicina, pois é desde o século XVIII que ela tem se ocupado em tratar de assuntos que

não lhes dizem respeito, ou seja, de questões para muito além da resolução de doenças e tratamento de enfermos, logrando certos desbloqueios epistemológicos fundamentados em verdades universalizantes. É interessante perceber que até 1750, as atividades dos médicos centravam-se exclusivamente na demanda dos doentes e suas enfermidades.

Como os resultados científicos e terapêuticos eram praticamente inexistentes na Idade Média, a medicina só começou a se emancipar deste momento de estagnação no início do século XVIII, quando passou a reconhecer a relevância de outros campos do conhecimento distintos dos doentes. Foi somente quando a medicina ampliou seus interesses por aspectos que iam além das doenças, deixando de ser essencialmente clínica na medida em que passava a ser social, que ela começou a se desenvolver intensificando cada vez mais seu domínio sobre os indivíduos não doentes.

Segundo Foucault (2010d) os quatro processos que caracterizaram a medicina do século XVIII foram o aparecimento de uma autoridade médica como autoridade social que pode decidir sobre as cidades, bairros, comunidades, instituições, regulamento, etc.; a introdução de novos campos de intervenção da medicina distintos das doenças, a exemplo das águas, do ar, das construções, terrenos, esgotos, dentre outros assuntos que, a partir daquele século, se converteram em objetos da medicina; o aparecimento de um imprescindível aparelho de medicalização coletiva, chamado hospital; e, por fim, a inserção de mecanismos de administração médica decorrente da utilização de registros de dados, comparações, estabelecimento de estatísticas, etc. Portanto, foi por meio de todos estes procedimentos amparados no controle social que a medicina clínica passou a aderir novas dimensões, na medida em que passou a se converter em prática social.

A medicina, por mais que tenha passado a manter assuntos não médicos como algo medicalizável, só ultrapassou os limites dos doentes e das doenças no decorrer do século XIX, quando acabou concebendo a existência de práticas corporais, moralidades referentes à sexualidade, dentre outras técnicas ainda não controladas e normalizadas pela medicina. A Revolução Francesa exemplifica nitidamente como foram concebidos determinados projetos que tratavam da moral e higiene do corpo, que não deveriam estar sob o controle dos médicos, na medida em que se tratava de uma espécie de regime político fundamentado na gestão do corpo humano, na higiene, alimentação ou mesmo no controle da sexualidade.

Compreendendo que a higiene na atualidade seria fundamentalmente uma série de regras estabelecidas e codificadas por certo saber biologizado e médico, Foucault (2010d) relatou que a dificuldade de sairmos dos tentáculos da medicalização se devia ao fato de que todos os esforços que possuíam este intuito certamente remetiam ao próprio saber médico. Foi através da constatação do predomínio atribuído à patologia que acabou se convertendo em tecnologias de governo por meio da regulação da sociedade, que o autor constatou que estamos vivendo sob a égide dos "Estados médicos abertos", onde as extensões da medicalização passaram a ser ilimitadas.

A grande peculiaridade da situação contemporânea está fundamentada no pressuposto de que a medicina acabou se vinculando aos grandes problemas econômicos em decorrência de aspectos diferentemente dos tradicionais. Anteriormente, os efeitos econômicos produzidos pela medicina na sociedade ocorriam por meio da fabricação de indivíduos fortes e capazes de trabalhar arduamente, assegurando assiduidade a força de trabalho que resultaria no aumento da produção. No entanto, a medicina atual acabou se encontrando com a economia não por meio da redução da força de trabalho, mas porque conseguiu produzir diretamente riqueza, no momento em que a saúde começou a se constituir em objeto para uns e lucro para outros. Foi no momento em que passou a ser convertido em objeto de consumo produzido por laboratórios farmacêuticos, médicos, etc., consumido por possíveis doentes na atualidade, que a saúde conferiu sua importância econômica e se introduziu intimamente no mercado no intuito de garantir segurança à população por meio de receitas prescritas por médicos e psiquiatras.

Foucault (2010d) demonstrou que o corpo humano se alocou no mercado em dois momentos distintos: primeiramente, através do assalariado, no momento em que o indivíduo se via obrigado a vender sua força de trabalho para poder subsistir, e o segundo, que por meio da saúde, acabou dispondo o corpo humano no mercado em decorrência das normalizações e do controle das doenças, da procura pelo bem-estar e quaisquer outras sensações e desejos considerados, do ponto de vista médico, benéficos tanto para a sociedade quanto para os indivíduos. Portanto, foi a partir do momento em que o corpo se inseriu no mercado intermediado pelo consumo de saúde que apareceram vários fenômenos que provocaram certas disfunções do sistema da medicina contemporânea.

A inserção do corpo humano e da saúde no sistema de consumo e de mercado não ampliou o nível de saúde correlativo e proporcional da população na grande parte dos países. A introdução da saúde em um sistema econômico que podia ser mensurado, calculado, quantificado e medido, acabou indicando que o nível de saúde não agia de forma efetiva como o nível de vida. Assim, enquanto o nível de vida passava a ser definido pela capacidade de consumo dos indivíduos, fazendo com que o crescimento do consumo aumentasse perceptivelmente, o nível de vida não proporcionou melhorias significativas do consumo médico.

> Estatísticas de 1970 indicam que, malgrado um aumento constante do consumo médico, a taxa de mortalidade, que é um dos mais importantes indicadores de saúde, não diminuiu e permanece maior para os homens do que para as mulheres. Vê-se, portanto, que o nível de consumo médico e o nível de saúde não estão em relação direta, o que revela um paradoxo econômico: o de um crescimento de consumo não acompanhado de qualquer fenômeno positivo do lado da saúde, da morbidade e da mortalidade. Outro paradoxo dessa introdução da saúde na economia política é o fato de que as transferências sociais esperadas do sistema de seguro social não desempenham o papel desejado (FOUCAULT, 2010d: 189-190).

A equiparação do consumo médico proveniente do seguro social passou a ser alterada em benefício de um sistema que intensificou as desigualdades oriundas da doença e da morte, que caracterizavam as sociedades do século XIX. Atualmente esta suposta igualdade de direitos referentes à saúde passou a ser um mecanismo fundamental que foi paradoxalmente convertido em desigualdade na medida em que o lucro da saúde deslocou-se tanto para os seguros privados de saúde quanto para as indústrias farmacêuticas sustentadas pelo financiamento coletivo da saúde e da doença. Por intermédio de instituições de seguros sociais, estas empresas acabaram conquistando fundos decorrentes dos investimentos destes indivíduos que buscavam garantir sua proteção efetiva contra as doenças.

Por sua vez, os médicos passaram a se converter cada vez mais em meros intermediários que atuam entre a indústria farmacêutica e as demandas de clientes, procurando tratar de suas enfermidades, melhorar seus desempenhos no trabalho, minimizar seus sofrimentos cotidianos. Ao pressupor que estes profissionais da saúde, além de utilizarem certas tecnologias de governo estipulando o que deve ser tratado como normal e anormal na sociedade, converteram-se em meros distribuidores de medicamentos, é possível constatar que a medicina não apenas faz parte de um sistema histórico, como também é perpassada por interesses econômicos e relações de poder.

Siqueira (2010) constatou que a psiquiatria, por volta da década de 1990, centralizou suas análises a partir da normalização de uma série de comportamentos, condutas e hábitos considerados excessivos, descontrolados ou repetitivos, que acabou sendo designada de "década do Cérebro". Naquele momento, ela buscava reelaborar seus saberes objetivando atender às demandas decorrentes da crise das sociedades disciplinares ascensão das sociedades de controle.

> Chamados genericamente de compulsões, estes comportamentos do excesso ressaltaram a incidência de antigas "neuroses", até então consideradas raras e praticamente desconhecidas, consolidaram a prática psiquiátrica no tratamento de "vícios" e são responsáveis pela inclusão de "novos transtornos" nos manuais de classificação e diagnóstico psiquiátrico. Compostas por um grupo heterogêneo de transtornos, as compulsões assinalam o rumo dos saberes *psi:* flexibilizar as rígidas categorias diagnósticas, tão pertinentes às sociedades disciplinares, apostando na criação de dimensões ou fluxos de transtornos, que propiciam a inclusão ilimitada sob seu governo de outras populações, para além dos considerados "doentes mentais" (SIQUEIRA, 2010: 149-150).

As compulsões, sobretudo, o Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), os Transtornos do Controle de Impulsos (TCI) e os Transtornos de Uso de Substâncias estão presentes no DSM IV-TR, que é a quarta edição revisitada do *Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais,* produzido pela Associação Americana de Psiquiatria que, desde 2002, tem realizado diversos encontros entre os seus membros e convidados influentes de diversas nacionalidades, no intuito de elaborar uma nova edição do DSM, prevista para 2013. Para grande parte dos psiquiatras, compulsões são transtornos relacionados à ação e à violação, ou seja, são distúrbios em que a capacidade de agir e de desejar do indivíduo acabam sendo comprometidas na medida em que coloca em risco tanto a saúde mental e física, quanto a qualidade de vida de seus portadores.

Ao se interessar por questionamentos referentes ao entendimento sobre ações voluntárias, racionais e, portanto, suscetíveis ao controle, preocupando-se também com os comportamentos automáticos, impulsivos e descontrolados, o saber psiquiátrico acabou demonstrando sua verdadeira face controladora e normalizadora de comportamentos que, a princípio, não eram patologizáveis. Siqueira (2010), ao apresentar uma genealogia das compulsões, constatou que tanto a literatura psiquiátrica quanto as revistas direcionadas ao público em geral tratam das compulsões como "pequenas" alterações do comportamento que são observadas nas mais singelas condutas cotidianas dos indivíduos nas atuais sociedades como, por exemplo, limpar, comer, beber, fazer sexo, praticar exercícios físicos, comprar, conectar-se a internet,

usar aparelhos celulares. Ao constatar a emergência de certa patologização de ações cotidianas, o autor apresentou uma tabela comparativa entre a intensificação de determinadas atividades habituais contemporâneas que passaram a ser tratadas como "versões de patologias", e a denominação que são atribuídas a estas compulsões da vida moderna.

É importante destacar, conforme estabeleceu Siqueira (2010), que a maioria das compulsões apresentadas nesta tabela abaixo ainda não faz parte dos manuais psiquiátricos de classificação e diagnóstico, exceto aqueles relacionados às atividades referentes à comida, jogo e sexo; sendo que a última passou a constar na décima edição da Classificação Internacional das Doenças - CID-10, que foi desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde – OMS a partir de 1989.

ATIVIDADE	***DENOMINAÇÕES***
Amor	Dependência Afetiva, *Love Addiction*, Amor Patológico
Celular	Dependência do Celular, *Mobile Phone Dependence Syndrom*
Compras	Compras Compulsivas, *Impulsive Buying, Shopping Addiction*
Comida	Transtorno da Compulsão Alimentar Periódica, *Bing Eating*
Exercícios	Vigorexia, Transtorno Dismórfico muscular, Síndrome de Adônis
Internet	Dependência de Internet, Compulsão por Internet
Jogo	Jogo Patológico, Dependência Por jogo
Sexo	Sexo Compulsivo, Dependência Sexual, Impulso Sexual Excessivo
Trabalho	Compulsão por Trabalho, Dependência do Trabalho, *Workaholism*

Siqueira (2010) constatou que na década de 1990 surgiram duas gerações de saberes sobre as compulsões que reuniam em uma dimensão de transtornos, os Transtornos do Espectro Obsessivo-Compulsivo. A primeira destas gerações, que se desdobra em conhecimentos decorrentes do TOC, pressupõe que as compulsões sejam respostas comportamentais à ansiedade gerada por imagens ou pensamentos intrusivos e repetitivos, chamadas de obsessões, podendo parecer algo absurdo ou ridículo inclusive

para aquele que a porta, a exemplo, daquelas pessoas que lavam suas mãos inúmeras vezes ao dia de maneira descontrolada. Pressupondo que estes "incontroláveis" lavadores de mãos ajam desta forma por receio de se contaminarem com alguma bactéria ou vírus, que possivelmente provocará alguma doença, este saber psiquiátrico presume que estes comportamentos individuais se baseiem em aversões a riscos.

> Em meados daquela mesma década, aparece nas clínicas psiquiátricas uma população de indivíduos em busca de tratamento para as compulsões que não eram exatamente iguais às descritas no TOC, principalmente por não serem condutas voltadas para se evitar riscos. Estes comportamentos compulsivos relatavam sofrer psiquicamente devido à incapacidade de controlar suas condutas excessivas que os impeliam a executar ações para a satisfação de prazer, as quais, com o passar do tempo, criavam diversos problemas nos âmbitos pessoal, familiar e econômico. Assim, tornaram-se mais comuns os jogadores patológicos e compradores compulsivos, cujas dívidas acumuladas ameaçam a saúde de sua vida econômica, ou então, de compulsivos sexuais, cuja busca desenfreada por sexo os colocava mais próximo de contraírem doenças sexualmente transmissíveis ou colaborava para o fracasso do casamento e de outras relações (SIQUEIRA, 2010: 152).

Na segunda geração de compulsões apontadas pelo autor, os comportamentos repetitivos e excessivos acabaram prescindindo da existência de obsessões na medida em que foram relatados determinados impulsos como fatores desencadeadores de tais condutas. Foi a partir daquele momento que se estabeleceu uma compreensão e descrição das compulsões como forma especial de dependência. Enquanto que nas dependências mais antigas e tradicionais o indivíduo manifestava sintomas de tolerância e abstinência por meio do controle ou descontrole no consumo de substâncias psicoativas como o álcool e outras drogas, nas compulsões teorizadas como não-químicas, estas dependências não estão atreladas necessariamente a estes produtos, mas sim a comportamentos e condutas que também trazem gratificações em forma de prazer, como o sexo, exercícios físicos, compras, etc.

As diferentes nomenclaturas, ora denominadas compulsões, ora dependências ou impulsividades, atribuídas nas últimas décadas àqueles comportamentos tidos como excessivos, demonstram nitidamente como os saberes sobre este assunto foram elaborados tanto a partir do modelo do TOC e das dependências, quanto do TCI. Portanto, a grande importância deste tipo de trabalho apresentado por Siqueira (2010) talvez não seja apontar necessariamente qual a maneira mais adequada de classificar as compulsões, mas sim refletir sobre a imprecisão em que este campo de conhecimento está imerso.

Entendo que esta abordagem não promove apenas uma reflexão sobre a imprecisão do saber psiquiátrico, como expõe claramente as dificuldades e, muitas vezes, a impossibilidade de realizar diferenciações entre sentimentos de obrigação, impulsos ou dependências, que fazem com que o indivíduo repita de forma "excessiva" e "descontrolada" determinados comportamentos objetivando não apenas aliviar certas insatisfações como encontrar o prazer.

A minha intenção ao utilizar uma genealogia das compulsões, a partir do trabalho desenvolvido por Siqueira (2010), para tratar de uma genealogia das drogas se deve ao fato de que credito na convergência destas duas pesquisas que têm em comum um interesse político fundamentado no mapeamento de novas tecnologias que emergem paulatinamente, no intuito de governar a vida nos seus mínimos detalhes. Noções contemporâneas como qualidade de vida, desenvolvimento sustentável, economia solidária são exemplos destas tecnologias minuciosas de governo que demonstram a normalização e o controle que vão do trabalho ao lazer, da doença à produção de uma saúde e um corpo perfeito, ou seja, do *controle dos outros* ao *controle de si*.

Siqueira (2010) ainda reconheceu que a emergência dos saberes sobre as compulsões é tributária do apogeu da psiquiatria biológica que, ao empregar certos fundamentos das neurociências e dos psicofármacos modernos, construiu uma gramática biológica para os transtornos mentais que ainda não estava constituído de fundamentos psíquicos elementares. Para o autor, este processo de *biologização das compulsões* ocorreu através da introdução na sociedade estadunidense de um dos antidepressivos mais potentes já sintetizados, a clomipramina, que foi lançada, em 1990, pela indústria farmacêutica suíça *Giga-Geigy*, atualmente chamada de *Norvatis*. Este produto, desenvolvido em 1958, foi introduzido no mercado estadunidense sob o nome de Anafranil.

É interessante perceber que este produto havia sido liberado no Reino Unido em 1975, no intuito de tratar da depressão, dos estados fóbicos e obsessivos, no entanto, sua notoriedade comercial jamais se aproximou daquela obtida 15 anos depois, nos Estados Unidos. Certamente, estas inexpressivas vendas de clomipramida no mercado europeu se devem ao fato de que a Neurose Obsessiva- Compulsiva era considerada uma doença rara e tratável por meios exclusivamente terapêutico-comportamentais. Por se tratar de uma neurose, ou seja, de uma espécie de psicopatologia sem uma causa orgânica

identificável, presumia-se que a melhora dos pacientes jamais decorreria do consumo prescrito e controlado destas substâncias.

Assim que a clomipramina foi liberada nos Estados Unidos, em 1990, tornou-se um sucesso comercial, ocasionando a popularização do TOC em diversos países. Assim, de transtorno mental "raro", conforme estabelece o DSM III, de 1980, o TOC passou a ser considerado um transtorno "relativamente comum" no DSM III R, de 1987. Foi somente no DSM IV, de 1994, que houve a constatação da incidência do TOC em 2,5% da população estadunidense, transformando-se no quarto transtorno psiquiátrico mais comum da população, sendo hoje, a décima maior causa de incapacitação em todo o planeta, segundo a OMS.

Para Siqueira (2010), o direcionamento da clomipramina da Europa para a América do Norte está relacionado a dois deslocamentos responsáveis pela alteração da maneira como o ocidente passou a tratar das questões referentes às doenças mentais na base da emergência das compulsões como um problema de saúde pública que ameaçava a "qualidade de vida".

Conforme o autor, o primeiro deslocamento ocorreu por meio da *biologização* dos estados neuróticos. Como houveram aportes incorporados das neurociências e da moderna farmacologia uma vez que não era atribuído inicialmente ao TOC um estatuto orgânico-biológico, a gramática biológica acabou o relacionando aos estados mentais não mais por meio exclusivo de perspectivas psicológicas provenientes dos históricos de traumas na infância, mas a partir da quantidade de neurotransmissores disponíveis em certas regiões e ao funcionamento anômalo do circuito que envolve os gânglios da base, o tálamo e o córtex frontal. Este processo de *biologização* do TOC ainda contou com a ajuda de avanços técnicos provenientes na inserção de tecnologias computo-informacionais que acabaram permitindo a visualização do cérebro vivo, através da neuroimagem, e do seu funcionamento.

O segundo deslocamento ocorreu no momento em que este deixou de ser um campo exclusivo de psicólogos e psicanalistas, passando a ser explorado veementemente por psiquiatras e pela indústria farmacêutica, que acabou disponibilizando no mercado um número cada vez maior de diferentes compostos

químicos caracterizados como antidepressivos[33]. Deste modo, a *biologização* do TOC acabou incidindo em uma nova gramática, reescrevendo o entendimento de outras compulsões, na medida em que passou a ser utilizado cada vez mais no tratamento dos Transtornos do Controle Impulsivo, como as chamadas compras compulsivas, sexo compulsivo, jogo patológico, cleptomania e tricotilomania[34].

> Em 1993, o psiquiatra estadunidense Eric Hollander fundamentou, em grande parte com ensaios baseados em fundamentos com ISRSs, hipóteses que, desde o final dos anos 1980, relacionavam o TOC com outros transtornos sob o ponto de vista da semelhança sintomatológica de condutas marcadas pelo excesso. Desta forma, postulou a existência de um Espectro dos Transtornos Obsessivo-Compulsivos que inclui, além dos transtornos mencionados acima, a hipocondria, o transtorno dimórfico corporal, a anorexia, o transtorno de despersonalização, a Síndrome de Tourette e os transtornos de personalidade antissosical. Em outra publicação, de 1995, Hollander destacou nesta dimensão de transtornos a polaridade compulsividade/impulsividade, apontando que as condutas excessivas relacionadas a estes transtornos variam segundo graus de aversão e predisposição a riscos, assim como quanto à disponibilidade de serotonina nas sinapses e a atividade do lobo frontal. Estava concluída assim a hipótese teórica que permitiu estender a *biologização* do TOC para outras compulsões, identificando modalidades de condutas excessivas (de aversão ou predisposição a riscos) com marcadores biológicos (neurotransmissores e atividade cerebral) (SIQUEIRA, 2010: 157-159).

Deste modo, mostro tanto as análises apresentadas por Siqueira (2010), a partir de sua genealogia das compulsões, quanto à genealogia das drogas que abordo neste trabalho, possuem uma grande afinidade na medida em que em ambas apontam a existência de tecnologias de governo das condutas dos homens que ultrapassam as sociedades disciplinarem apontadas por Foucault (1997), circunscrevendo-se naquilo que Deleuze (2008) cognominou de sociedades de controle.

Enquanto os saberes psiquiátricos atuam sobre as chamadas compulsões por meio de práticas que vão desde a prescrição de substâncias psicoativas, terapias cognitivo-comportamentais e grupos de auto-ajuda à capsulotomia anterior[35], comumente chamada de "cirurgia sem sangue", o controle sobre as drogas e, sobretudo, aqueles que as produzem, comercializam e consomem, ocorre também através de normalizações que atuam, dentre outras formas; por meio de certas políticas de saúde e

[33] Possivelmente o antidepressivo mais famoso em todo o mundo é o *Prozac*, que é comumente prescrito como inibidor seletivo da re-captação de serotonina (ISRSs).

[34]Enquanto a cleptomania trata-se do impulso ao furto, a tricotilomania, segundo o DSM IV – TR, é um transtorno do Controle de Impulsos que envolve a repetição do ato incontrolável de arrancar pelos e cabelos, podendo provocar escoriações, feridas e até mesmo calvície.

[35]Segundo Siqueira (2010), a capsulotomia anterior é o nome designado a um tipo de neurocirurgia utilizado atualmente no tratamento do TOC, destinado aos pacientes refratários a outras formas de terapias. Trata-se de uma "cirurgia sem sangue" que, apesar de não lembrar as lobotomias utilizadas pela psiquiatria na metade do século XX, são realizadas por meio de neurocirurgias padrão, radiocirurgia ou estimulação cerebral profunda.

segurança chamadas de redução de danos. Assim, ao invés de se encontrarem reclusos em manicômios contra suas vontades, conforme ocorria com os doentes mentais até meados do século XX, hoje, os compulsivos vivem em prisões a céu aberto e transitam pelas ruas, sendo recorrentemente invitados a aderirem a tratamentos que ocupam suas vidas; e a exercerem um autocontrole absoluto sobre a totalidade de suas condutas sob o risco de serem consideradas excessivas.

Embora seja cada vez mais recorrente o "encaminhamento" a médicos, serviços ambulatoriais e demais estratégias de controle utilizadas em nome do tratamento continuo, como, por exemplo, a redução de danos, é possível constatar que mesmo aqueles que não são diagnosticados como compulsivos não estão imunes a estes saberes na medida em que são constantemente estimulados a se auto-diagnosticarem e se auto-medicarem através de apelos televisivos, de sites, filmes, testes publicados em jornais e revistas, conversas com amigos e familiares, etc., submetendo-se aos *monitoramentos* e vigilâncias contínuas sobre seus desejos e condutas para que não se deixem levar pelo descontrole das obsessões, impulsos e dependências. É por meio destas convocações cotidianas decorrentes destas novas tecnologias de governo que presenciamos a emergência de uma "nova moral" fundamentada na biociência.

A moral biocientífica, ao mesmo tempo em que gera fascínio e adesão às diferentes formas de (auto) controle, também reforça práticas de equilíbrio e moderação, uma vez que se apresenta amparada em saber que não visa necessariamente recompensas espirituais, mas resultados positivos referentes à saúde mental e a qualidade de vida; entendidas tanto por Siqueira (2010) quanto por mim, como tecnologias de poder decisivas para o efetivo governo das condutas dos seres humanos. Estas novas tecnologias de governo, diferentemente do poder disciplinar que distinguia o normal do anormal a partir de processos de normalização, conforme apontou Foucault (2008a), procedem, segundo Passetti (2007b), sucessivas normalizações do normal, buscando aproximar as distintas distribuições de normalidade a um limite admissível.

Siqueira (2010) reconhece que esta normalização do normal citada por Passetti (2007b), funciona, no caso dos compulsivos, através do incessante estímulo para que tenham controle sobre suas condutas tidas como excessivas, fazendo com que se tornem cada vez mais moderadas. Assim, os gastos deverão estar sempre dentro dos orçamentos; a acumulação deve ser sempre baseada naquilo que for estritamente

necessária; o sexo só será saudável se estiver controlado através de normalizações referentes à forma, número de parceiros e quantidades ao dia; o jogo só deve ocorrer quando estiver relacionado à recreação; o medo só deve existir se puder ser controlado; o trabalho será considerado saudável somente se não ameaçar as relações familiares e as amizades; as drogas só deverão ser produzidas, comercializadas e consumidas se forem legais, prescritas e controladas.

Os antidepressivos são exemplos imprescindíveis para pensarmos sobre as drogas lícitas controladas, uma vez que elas agem decisivamente para a normalização do normal, servindo como administradores químicos das angústias, dos impulsos e dos desejos incontroláveis relatados por pacientes. Socorridos por distintos modelos de tratamento, que vão deste os grupos de auto-ajuda, terapias cognitivo-comportamentais às psicocirurgias, os compulsivos procuram desenvolver uma racionalidade do autocontrole, baseada na infindável mensuração dos possíveis riscos que encontrarão nas diferentes situações vividas cotidianamente. É através desta forma que a vida passa a ser tratada como uma terapia contínua e ilimitada, atingindo de forma plena os seus mínimos detalhes.

Siqueira (2010) situa a emergência dos saberes psiquiátricos sobre as compulsões na expansão daquilo que Foucault (2008b) nomeou de governamentalidade neoliberal, que passou a difundir do campo econômico para o social o modelo do *homo œconomicus*, caracterizado pelo empreendedorismo de si mesmo. Ao reconhecer que no neoliberalismo todos os indivíduos são transformados em sujeitos-empresa, inscritos na lógica da concorrência, Foucault (2008b) constatou a existência de certa sujeição ao aprimoramento das qualidades inatas ou adquiridas que deveriam ser utilizadas na maximização de suas potencialidades, gerando rendas decorrentes do capital humano que possuem. Se do ponto de vista macro, o neoliberalismo procurou restringir a razão do Estado no intuito de eliminar eventuais excessos de governo, do ponto de vista individual, ele instaurou uma racionalidade firmada no autocontrole, regulado por tecnologias de governos de condutas que buscavam administrar os possíveis excessos dos impulsos.

Os teóricos do capital humano, sobretudo, Gary Becker, que segundo Foucault (2008b) é o autor neoliberal mais radical desta vertente estadunidense, afirmam que os comportamentos e condutas dos indivíduos devem ser tomados como elementos

primordiais nas análises econômicas. Assim, a chamada conduta racional, enfatizada por Becker, pressupõe que todo comportamento deve visar à otimização de recursos, sendo sensível a modificações de variáveis dadas pelo meio. No entanto, a relação entre as variáveis do meio e as condutas dos indivíduos assinaladas pelos teóricos do capital humano também são os pilares da teoria comportamental desenvolvida por Burrhus Skinner, criador do Behaviorismo Radical, que defende a tese de que o controle de fatores ambientais constitui uma nova tecnologia que poderá produzir indivíduos extremamente funcionais à sociedade.

> Não é por acaso que a Psicologia Comportamental viria a se tornar, nos anos 1990, uma aliada inseparável da psiquiatria biológica, como se verifica nos tratamentos para as compulsões. Ambas atenderão às exigências colocadas pela governamentalidade neoliberal para as quais o indivíduo deve administrar suas condutas com vistas a conquistar ganhos em saúde mental e qualidade de vida. Por meio dos saberes psiquiátricos sobre as compulsões, observa-se que o atual estágio do capitalismo não requer a formação de subjetividades que sejam apenas avessas a riscos (como os colecionadores patológicos e os maníacos por limpeza) ou então apenas predisposta a eles (como os jogadores patológicos ou os pródigos em compras). O neoliberalismo exige dos indivíduos o reconhecimento dos sinais ambientais emitidos pelos contextos em que estão imersos. Eles são indispensáveis para o cálculo de riscos e para a elaboração das "melhores" condutas a serem desempenhadas. Tal como faz uma empresa, o indivíduo precisa de análises de conjuntura para determinar sua ação (SIQUEIRA, 2010: 161).

Certamente um dos aspectos mais intrigantes da governamentalidade neoliberal se deve ao fato dela atribuir ao indivíduo à responsabilidade de administrar não apenas as aparentes "liberdades" criadas por ele, mas também suas limitações, coerções e controles. Foucault (2008b) não foi o único a chamar a atenção para o fato de que o neoliberalismo só governa com veemência por meio do consumo de liberdades. Deleuze (2008), ao tratar das sociedades de controle, também reconheceu sua capacidade aparentemente paradoxal de criar sentimento de liberdade e infinitude, ao mesmo tempo em que multiplica certos mecanismos de controle.

Foi a partir desta perspectiva de Deleuze que Siqueira (2010) concluiu que os compulsivos emergem nas sociedades de controle também por meio da relação aparentemente contraditória entre a produção de liberdades e o controle exercido sobre elas, entendendo que é exatamente este jogo que caracteriza o neoliberalismo na perspectiva de Foucault. Assim, quanto mais estas liberdades se difundiam no século XX, mais surgiam dietas, regimes, profilaxias, conselhos, recomendações e demais protocolos de condutas e de comportamentos que visavam administrar e controlar quaisquer tipos de relações.

Siqueira (2010) constatou que as compulsões deixaram de ser diagnosticadas exclusivamente como transtornos de comportamentos e condutas excessivas na medida em que passaram serem tratadas como "patologias" da liberdade e como "doenças" do neoliberalismo. Ao reclamar cada vez mais por novas modalidades de governos das condutas dos indivíduos, estas diferentes tecnologias de controle provenientes do poder médico contemporâneo que operavam sobre as compulsões, acabaram incidindo sobre as drogas através de atuações sobre os campos da saúde e da segurança pública; circunscritos pelas políticas de redução de danos, que culminaram com a intensificação das políticas fundamentadas na chamada tolerância zero.

Políticas de Redução de Danos

Uma das figuras mais citadas não somente no Brasil, mas em todo o planeta, no que se refere às políticas de redução de danos, é o professor de psicologia e diretor do *Addictive Behaviors Research Center* da Universidade de Washington, Gordon Alan Marlatt (1999a; 199b). Certamente, um de seus trabalhos de maior destaque foi à organização da obra intitulada "Redução de Danos: Estratégias práticas para lidar com comportamentos de alto risco", onde o autor não apenas apresenta os principais elementos desta política situada, sobretudo, no campo da saúde pública, como também relata algumas experiências observadas sobre este assunto em diferentes países, conforme apresentarei doravante.

As políticas de redução de danos executadas atualmente em diversos países do globo iniciaram-se com o relatório de Rolleston implementado na Inglaterra, em 1926, que estabelecia um princípio segundo o qual o médico poderia prescrever legalmente substâncias derivadas do ópio para os dependentes de alguns tipos de drogas. Este ato médico fundamentado na prescrição de certos medicamentos que objetivava reduzir a incidência da dependência de substâncias psicoativas ilícitas era entendido como tratamento e não como "gratificação da adição". Portanto, entregava-se ao médico o poder tanto da prescrição quanto da escolha do modelo de tratamento destinado ao usuário e/ou dependente químico.

Este relatório articulado pelo governo inglês baseava-se em recomendações de uma comissão interministerial, presidida pelo então Ministro da Saúde daquele país, Sir

Humphrey Rolleston, que reconhecia o direito dos médicos de prescreverem suprimentos regulares de opiatos àqueles indivíduos que se encontrassem nas seguintes condições: manejo da síndrome de abstinência em tratamentos com objetivo de cura; quando ficasse demonstrado que, após prolongadas tentativas de cura, o uso da droga não poderia ser descontinuado com segurança; quando ficasse demonstrado que o paciente apenas é capaz de levar uma vida normal e produtiva se uma dose mínima de droga for administrada regularmente, mas deixaria de usá-la na medida em que as drogas diminuíssem.

Por mais que a prescrição de certas substâncias psicoativas àqueles indivíduos diagnosticados como dependentes químicos tenha sido desaprovada durante os anos subseqüentes na Inglaterra, tal política voltou a ser praticada pelo Departamento de Saúde de Merseyside em 1990, atendendo às demandas na cidade de Liverpool. Segundo o modelo inglês de redução de danos de Merseyside, os indivíduos diagnosticados como dependentes teriam a sua disposição uma variedade de serviços que incluía desde as trocas de seringas e prescrições de heroína e cocaína, até programas de aconselhamentos baseados em um modelo educativo fundamentado na prevenção e minimização dos eventuais danos provocados pelo consumo de certas substâncias psicotivas. Assim, os farmacêuticos não apenas prescreviam estas drogas como também as preparavam em forma de cigarros, injeções, ampolas, formas líquidas e até mesmo aerossol.

O modelo de redução de danos de Merseyside disponibilizava tratamento a todos aqueles que se cadastravam no Serviço de Dependência de Drogas daquela área, inclusive ofereciam a internação como possibilidade para a desintoxicação dos indivíduos que se deparavam com estas eventualidades provenientes do consumo destas substâncias. No entanto, somente 10% destes procuravam por algum tipo de terapia que tivesse como meta o abandono pleno do uso de drogas. Caso o tratamento fosse recusado, seria adotada uma política de redução de danos em que o indivíduo deixaria de ser paciente na medida em que passaria a ser visto como um cliente, mantendo seus hábitos, mas minimizando os perigos a si mesmos e a sociedade em que estavam inseridos. Desta forma, era possível iniciar um processo de envolvimento do cliente em uma avaliação racional e reflexiva sobre o seu estilo de vida e seu comportamento (MARKS, 1991 *apud* MARLATT, 1999a: 35).

> A redução de danos dá pequenos passos para reduzir, mesmo em pequeno grau, os danos causados pelo uso de drogas. Se uma pessoa está se injetando heroína obtida nas ruas de potência desconhecida, a redução de danos consideraria um avanço se o dependente tivesse prescrição de heroína legal e segura. Seria uma vantagem adicional se ele parasse de compartilhar seringas. Um avanço adicional, se ele se inscrevesse em um programa de troca de seringas. Um avanço muito maior, se ele passasse a usar drogas orais ou fumáveis. Um avanço adicional, na redução de danos, se ele começasse a usar preservativos e praticasse sexo seguro. Outro avanço, se ele aproveitasse os serviços gerais de saúde disponíveis para dependentes. Uma vitória maravilhosa, se ele abandonasse as drogas, embora a vitória total não seja uma exigência, como é nos Estados Unidos (PARRY, 1989 *apud* MARLATT, 1999a: 36).

Diferentemente do que ocorre atualmente nos Estados Unidos e no Brasil, a força policial desempenhava um papel decisivo na abordagem da redução de danos em Merseyside, uma vez que alguns representantes policiais participavam dos comitês de aconselhamento de saúde no intuito de melhorar os programas de prevenção e tratamento dos problemas decorrentes do consumo de drogas. A atuação destes profissionais da segurança pública se fundamentava no encaminhamento daqueles indivíduos que haviam sido detidos por terem cometido pequenos delitos na busca por recursos que pudessem financiar sua eventual dependência. Os policiais encaminham aos serviços de tratamento, oferecendo apoio público àqueles infratores detidos (CHAPPEL, REITSMA, O´CONNEL & STRANG, 1993 *apud* MARLATT, 1999a: 36).

Uma das principais características do programa policial de Merseyside era sua "política de advertência". Ao cometer delitos por posse de drogas ilícitas, os indivíduos eram alertados que se futuramente fossem surpreendidos por posse ilegal de drogas seriam processados. No entanto, estes infratores primários não eram fichados pela polícia, ao invés disso, recebiam informações sobre os serviços de tratamento e os programas de trocas de seringa. Caso algum destes usuários de drogas, autores de algum tipo de infração, tivesse realizado seu registro na agência de serviços adequado, eles passariam a ter o direito legal de carregar drogas para uso pessoal (MARLATT, 1999a: 37).

> Ao final de junho de 1991, a região de Mersey tinha a segunda taxa mais baixa de UDIs soropositivos entre todas as 14 regiões inglesas; oito por milhão de população, comparado com a taxa nacional na Inglaterra de 34, e uma taxa máxima de 136 por milhão em North-West Thames; a taxa para o Reino Unido como um todo era de 51, com a Escócia registrando uma taxa de 183 UDIs HIV-positivos por milhão de população. Os programas de Merseyside também tiveram êxito na redução da criminalidade. Em 1990 e 1991, a polícia de

> Merseyside foi a única no Reino Unido a registrar um decréscimo nas taxas de criminalidade (RILEY, 1994 *apud* MARLATT 1999a: 37).

Marlatt (1999a) aponta que embora as práticas de medicalização de drogas sejam vistas de forma controversa, elas receberam uma investida adicional proveniente da crise da Aids. Estes programas de trocas de seringas e agulhas foram introduzidos na Inglaterra com o objetivo da "minimização de danos", termo britânico designado para a redução de danos. Apesar de demonstrarem sua importância e eficácia na redução dos danos provenientes do consumo de drogas, sobretudo, de substâncias psicoativas ilícitas utilizadas de forma intravenosa, à prescrição destes produtos para dependentes químicos de maconha, alucinógenos e cocaína, ainda continuam encontrando forte oposição em muitas partes não apenas do Reino Unido, mas de todo o mundo.

A redução de danos, enquanto movimento político de cunho internacional fundamentado na minimização das conseqüências danosas à saúde em decorrência do consumo de drogas, surgiu como resposta ao aumento da incidência em nível internacional do HIV/AIDS na década de 1980. O sucesso destas abordagens inovadoras que operavam no campo da saúde e da segurança pública introduzidas nos Países Baixos, no Reino Unido e na Austrália, baseava-se, sobretudo, em programas de trocas de seringas e na prescrição médica de determinadas substâncias destinadas ao tratamento da dependência química por meio da minimização dos danos à saúde.

> Desde meados da década de 80, vêm ocorrendo mudanças importantes no comportamento de risco de compartilhamento de seringas, e existem evidências de que as intervenções preventivas específicas forma bem-sucedidas: pode-se argumentar em prol do sucesso das intervenções na prevenção do que poderia ter sido um desastre na saúde pública... O alvo crucial forma os usuários de drogas injetáveis que não eram capazes ou não estavam dispostos a parar de injetar-se. Foram introduzidos idéias de acessibilidade de flexibilidade na prestação de serviços, metas múltiplas e intermediárias de tratamento e – mais importante – de minimização de danos (STIMSON, 1996 *apud* MARLATT, 1999a: 37-38).

O interesse da população mundial acerca das políticas de redução de danos resultou em uma série de conferências internacionais iniciadas em Liverpool, na Inglaterra, em 1990, que tiveram suas atas publicadas em 1992. Estes encontros passaram a ocorrer anualmente em Barcelona, Espanha (1991), Melbourne, Austrália (1992), Roterdã, Holanda (1993), Toronto, Canadá (1994), Florença, Itália (1995), Hobart, Austrália (1996), Paris, França (1997) e São Paulo, Brasil (1998).

Somente nos anos 1980 as ações norteadoras dos princípios da redução de danos foram sistematizadas em formas de programas, sendo primeiramente implementadas na

Holanda por uma associação de usuários de drogas preocupada com a disseminação das hepatites entre os UDIs. Entretanto, as estratégias de redução de danos só ganharam força quando começaram a ser documentadas em várias partes do mundo elevadas a prevalências de infecção pelo HIV entre os UDIs, mostrando sua eficácia no controle da infecção destas epidemias.

As principais cidades holandesas, a exemplo de Amsterdã e Roterdã, atualmente adotam abordagens liberais baseadas em certa permissividade no que ser refere às drogas e ao sexo. Este país, com mais de 15 milhões de habitantes, começou a alterar radicalmente sua política nacional de drogas na década de 1970, em resposta a intensificação dos problemas relacionados às drogas, iniciados nos anos 1960. Antes da implementação de reformas nas políticas de drogas da Holanda, eram impostas sentenças rígidas àqueles que fossem pegos portando ou consumindo drogas ilícitas, inclusive, penas de encarceramento por mais de um ano por posse de maconha (MARLATT, 1999a: 30). No entanto, hoje, naquele país,

> Cafeteiras especiais vendem maconha e haxixe, os quais podem ser consumidos no local ou levados para casa. Nas zonas de meretrício, as prostitutas são vistas sentadas em suas salas ao longo de muitas ruas, acenando para possíveis clientes. Os preços pelos serviços sexuais são fixos e o uso de preservativos é obrigatório. O mercado de pornografia e os espetáculos de sexo ao vivo predominam em todo o bairro, onde policiais de bicicleta patrulham as ruas, oferecendo proteção tanto para as prostitutas quanto para seus fregueses. Em outra parte da cidade, uma das diversas camionetas, conhecidas como "camioneta da metadona", fica estacionada em uma rua lateral, prestando serviços aos usuários de drogas, que formam fila para receber metadona oral, preservativos e seringas hipodérmicas (fornecidas em troca de suas agulhas usadas) (MARLATT, 1999a: 30).

A alteração das políticas de repressão às drogas nos Países Baixos começou a ocorrer em 1972, a partir da publicação de um documento do Comitê de Narcóticos baseado na idéia de que estas novas políticas deveriam ser congruentes com a extensão dos riscos envolvidos no uso destas substâncias. Esta mudança política acabou resultando na adoção da Lei Holandesa de Ópio, de 1976, que distinguia as drogas de "risco inaceitável" (heroína, cocaína, anfetaminas e LSD) e as drogas de menor risco (maconha e haxixe) (MARLATT, 1999a: 31).

> Outra meta dessa mudança política era separar os mercados onde as drogas "pesadas" e "leves" circulam. Os indivíduos que adquirem produtos de maconha em "cafeteiras" selecionadas não estão expostos a traficantes que, de outra forma, promoveriam a venda de drogas como cocaína e heroína. Embora a distinção entre tipos de drogas com base em seus efeitos prejudiciais seja consistente com a filosofia da redução de danos, o termo redução de danos

> propriamente dito só foi introduzido em 1981, em uma publicação da Secretaria de Estado para Proteção da Saúde e do Meio Ambiente (MARLATT, 1999a: 31).

Este movimento que procurava uma abordagem mais humana e pragmática fundamenta na minimização dos prejuízos causados pelo consumo de drogas foi resultado da participação direta da população holandesa de usuários destas substâncias na reivindicação por seus direitos sociais. A *Junkiebond*, Liga dos Usuários de Drogas ou *Junkies,* fundada em Roterdã, em 1980, que funcionava como uma espécie de sindicato destinado aos usuários de drogas pesadas passou a ter representatividade na grande maioria das cidades daquele país. Portanto, a articulação deste movimento de usuários de drogas incidiu no desenvolvimento do primeiro programa de troca de seringas em Amsterdã, em 1984, que fez com que o Serviço Municipal de Saúde fornecesse semanalmente seringas e agulhas descartáveis em grandes quantidades ao *Junkiebond*, buscando distribuí-las no intuito de reduzir a incidência de algumas doenças transmitidas pelo compartilhamento destes produtos.

Com o aumento da contaminação da AIDS e, consequentemente, do risco de infecção pelo HIV em decorrência do compartilhamento de ferramentas intravenosas por diferentes usuários de drogas em meados da década de 1980, o número de agulhas e seringas usadas que foram substituídas por novas na Holanda cresceu de 100 mil em 1985 para 720 mil em 1988 (BRUSSEL & BUNING, 1988 *apud* MARLATT, 1999a: 31). Contudo, estes programas holandeses de redução de danos fundamentados na troca de insumos que buscava a minimização da infecção por HIV acabaram se demonstrando extremamente eficazes uma vez que proporcionaram uma efetiva minimização da contaminação da AIDS.

Estes programas e eventos acabaram tornando possível uma revisão nas políticas de drogas daquele país, em 1985, que estabeleceu uma nova estrutura de "normalização" dos problemas decorrentes do consumo de certas substâncias psicoativas fundamentados na idéia de que o dependente se aproxima muito mais do cidadão holandês desempregado do que de um monstro que freqüentemente ameaça a sociedade (ENGELSMAN, 1989 *apud* MARLATT, 1999a: 32). Esta "normalização" centrada nas necessidades enfrentadas pelos usuários de drogas também objetivava reduzir os eventuais danos decorrentes de outras respostas mais repressivas que visavam controlar estas substâncias. Deste modo, ela não procura descumprir a lei, mas sim

ajustar o seu cumprimento, evitando a rotulação e estigmatização dos usuários de drogas; trata-se de uma tentativa de reconhecer e afastar os mercados de drogas consideradas pelo Estado como inaceitáveis e perigosas daquelas tidas como menos ameaçadoras.

> Os programas de baixa exigência baseados nos princípios de redução de danos aumentaram muito a quantidade de serviços de tratamento disponíveis à população holandesa de usuários de drogas durante os últimos 20 anos. O sistema de tratamento holandês expandiu-se de um modelo predominantemente orientado à abstinência para uma abordagem de opções múltiplas, que variam de programas de baixa exigência (por exemplo, manutenção com metadona) e programas de alta exigência (por exemplo, comunidades terapêuticas livres de drogas), tornando, dessa forma, o auxílio acessível à maioria dos dependentes (...) os programa de redução de danos incluem trabalho de campo com dependentes nas ruas, em hospitais e nas prisões; centros de livre circulação para profissionais do sexo; e amplos programas de troca de seringa. Em contraste com os programas de alta exigência, os programas de baixa exigência não exigem um comprometimento com a abstinência ou o exame de drogas como pré-requisito para admissão. Tudo o que pedem do dependente é a disposição em "aparecer" e (espera-se) iniciar um movimento na direção de reduzir os danos associados ao uso de drogas (MARLATT, 1999a: 32).

Marlatt (1999a), partindo da contribuição de diferentes pesquisadores, aponta a significância da filosofia de tratamento de fácil e acesso e baixa exigência utilizada na Holanda por meio dos programas de redução de danos que acabaram tornando-se políticas de Estado, uma vez que perpassaram diferentes governos. A constatação de que a Holanda possui um dos maiores percentuais de acesso dos usuários de drogas a algum tipo de assistência decorre da verificação de que em Amsterdã, por exemplo, cerca de 60% a 80% destes indivíduos encontram-se contemplados por algum tipo de programa assistencial de saúde pública.

Existem alguns dados que têm comprovado a efetividade dos programas de redução de danos com UDIs na Holanda. Um estudo realizado naquele país demonstrou que a idade média dos indivíduos que consumiam drogas injetáveis na cidade de Amsterdã aumentou de 26,8 para 30,1 anos, entre 1981 e 1987, constatando que estes usuários tendiam a ficar cada vez mais velhos (MARLATT, 1999a: 33).

Por mais que a revisão da Lei do Ópio, de 1976, tenha descriminalizado o uso da maconha e do haxixe, essa mudança política não ocasionou um aumento no uso destes produtos entre os cidadãos holandeses, conforme imaginavam alguns especialistas. Segundo um relatório publicado pelo Ministério da Previdência Social, Saúde e Assuntos Culturais da Holanda, em 1976, cerca de 3% dos jovens entre 15 e 16 anos e 10% da faixa etária de 17 e 18 anos havia usado ocasionalmente maconha ou haxixe.

Em 1985, os números eram de 2% e 6%, respectivamente. Existem estudos que ainda apontam um número cada vez menor de adolescentes que consumiam estes produtos nos Países Baixos, relatando que 12% dos estudantes do Ensino médio haviam usado maconha pelo menos uma vez na vida, ao passo que, nesta mesma época, constatava-se que nos Estados Unidos este número se ampliava para 59% (MARLATT, 1999a: 33).

Estudos realizados no início da década de 1990 demonstram que o uso mensal destas substâncias por esta população jovem era menor na Holanda, (5,4%) do que nos Estados Unidos (29%), apontando que a descriminalização de fato da maconha não leva ao aumento do uso de maconha e parece ter êxito. Não obstante, qualquer tentativa de aplicar o modelo holandês de política de drogas em outros países é uma questão difícil, dadas todas as diferenças culturais envolvidas (MARLATT, 1999a: 33).

> Os holandeses sofreram críticas consideráveis por sua política de drogas peculiar, particularmente dos Estados Unidos e de países europeus com políticas mais proibicionistas (por exemplo, a França e a Suécia). Dentro do próprio país, a oposição pública aumentou em relação número crescente de "turistas das drogas" de países vizinhos que vão à Holanda para comprar drogas para seu próprio consumo e que, muitas vezes, constituem um incômodo público para seus cidadãos (...) Um problema adicional envolve o contrabando de drogas adquiridas na Holanda para a revenda em outros países. Produtos da maconha estão livremente disponíveis e constituem uma atração para muitos visitantes estrangeiros (MARLATT, 1999a: 34).

Procurando responder à oposição internacional e local que reivindicava por soluções para este problema que envolvia um turismo baseado no consumo de maconha e haxixe, o Ministério da Previdência Social, Saúde e Assuntos Culturais da Holanda anunciou uma revisão das políticas de drogas, através da publicação de um relatório intitulado "Comunidade e Mudança". Este documento objetivava não apenas impedir que estes produtos fossem comprados em grandes quantidades e vendidos nos países vizinhos, mas também propunha que a quantidade máxima que poderia ser vendida aos indivíduos deixava de ser 30 gramas, passando para 5 gramas, embora fosse permitido a cada cidadão holandês o cultivo de até 10 pés de maconha, chamados de *nederweeds*. Provavelmente, a grande qualidade deste relatório foi questionar a chamada "teoria da porta de entrada", que pressupõe que o consumo de drogas leves conduz ao uso de drogas pesadas, na medida em que apresentaram dados apontando que na Holanda havia cerca de 650 mil usuários de drogas leves e uma população estável de 25 mil usuários de drogas pesadas (MARLATT, 1999a: 34).

É importante destacar que não há concordância entre os países europeus sobre as questões referentes tanto a redução de danos quanto a legalização de certas substâncias psicoativas consideradas ilícitas. Parte deles, a exemplo da França e Suécia, rejeita veementemente quaisquer políticas mais abertas, sobretudo, àquelas defendidas pelos holandeses e suíços. Contudo, existem diversas outras cidades européias (Amsterdã, Zurique, Frankfurt, etc.) que acabaram formando uma aliança no intuito de promover as práticas de redução de danos destinadas aos usuários de drogas de alto risco.

O programa de redução de danos de Frankfurt, iniciado em 1990, tornou-se um modelo de referência para outras grandes cidades européias, uma vez que disponibilizava serviços que incluíam camionetas móveis para provisão de aconselhamento e trocas de seringas para usuários; acesso à troca de agulhas em farmácias nas zonas urbanas; programas de baixa exigência para fornecimento de metadona; abrigos destinados ao pernoite daqueles indivíduos diagnosticados como dependentes que careciam de moradia; quatro centros de urgência que ofereciam tratamento médico também por meio de "cafeteiras de contato" e três salas de assistência a saúde em áreas seguras onde os usuários poderiam injetar-se drogas sem serem importunados. Os efeitos positivos do programa de redução de danos desenvolvido em Frankfurt foram evidenciados por estudos que comprovaram a queda no número de mortes anuais por *overdose* de drogas, de 140 mortes, em 1991, para 22 mortes, em 1994 (MARLATT, 1999a: 38).

A Suíça começou a realizar estudos científicos sobre as políticas de drogas em 1993, combinando o fornecimento de substâncias psicoativas consideradas pesadas para aqueles diagnosticados como dependentes com programas de assistência médica e social. Por mais que os suíços oferecessem um ambiente seguro para o consumo intravenoso de drogas, conhecidos como *Fixerstuebli* (Sala de Pico), eles tiveram um menor sucesso com o projeto *Plastzpitz* (Parque da Agulha), no qual os dependentes podiam comprar e usar drogas em uma área pública (MARLATT, 1999a: 38).

> As autoridades suíças fecharam o *Plastzpitz* de Zurique em 1992, onde uma política de não-intervenção era adotada desde que o parque teve permissão para ser operado, em 1987. Os governantes consideraram uma abordagem alternativa: descentralizar os serviços e disponibilizar heroína e outras drogas injetáveis para dependentes pesados por meio de prescrições. Nesse novo programa, disponível em oito cidades suíças, os dependentes que se qualificassem para o programa tinham acesso à heroína, morfina e metadona injetável com acompanhamento médico, além de serviços que incluíam alojamento e auxílio na busca de emprego, tratamento para problemas

> somáticos e psiquiátricos (incluindo HIV) e aconselhamento para problemas de família e de estilo de vida. Embora a Suíça seja um país pequeno, cuja população, de apenas 6 milhões, estima-se que 30 a 40 mil pessoas sejam de dependentes de drogas pesadas (MARLATT, 1999a: 38).

O programa de redução de danos da Suíça, no verão de 1995, possuía 340 indivíduos diagnosticados como dependentes de heroína, recebendo diariamente suprimentos legais desta substância por meio de prescrições médicas. Além disso, números menores de dependentes também recebiam freqüentemente tanto morfina quanto metadona. Inicialmente, o programa suíço de redução de danos só aceitava àqueles usuários diagnosticados como altamente dependentes, ou seja, indivíduos que se injetavam há bastante tempo e que inúmeras vezes haviam fracassado em suas tentativas de abandonar o consumo de heroína.

O Departamento de Previdência Social de Zurique apresentou no final de 1994 alguns resultados sobre questões como: será que os indivíduos diagnosticados como dependentes poderiam estabilizar o consumo de drogas tendo uma fonte legal, segura e estável de heroína?; será que a política de redução de danos poderia incidir na redução da criminalidade?; será que indivíduos tidos como dependentes incluídos no programa seriam capazes de conquistar um emprego regular?; será que estes indivíduos eram mais saudáveis, tendo menor probabilidade de serem infectados pelo HIV? A implementação destas políticas reduziria o número de óbitos por overdose?

> No final de 1994, o Departamento de Previdência Social, em Zurique, concedeu uma entrevista coletiva para apresentar os resultados preliminares: 1) A prescrição de heroína é viável e não produziu um mercado negro de heroína desviada. 2) A saúde dos dependentes incluídos no programa melhorou visivelmente. 3) a prescrição de heroína por si só não pode resolver os problemas que originalmente levaram a dependência de heroína. 4) A prescrição de heroína é menos um programa médico do que uma abordagem sociopsicológica para um problema pessoal e social complexo. 5) A heroína em si causa pouco ou nenhum problema quando usada de maneira controlada e administrada em condições higiênicas, com os clientes controlando sua dose (NADELMANN, 1995 *apud* MARLATT, 1999a: 39).

No Canadá, a redução de danos foi recomendada pela primeira vez como estratégia nacional de drogas em 1987, embora algumas mudanças subseqüentes culminaram com a diminuição de seu impacto enquanto política exclusiva sobre este assunto. Certamente um dos momentos mais relevantes da redução de danos no Canadá ocorreu em março de 1994, quando sediou, em Toronto, a V Conferência Internacional sobre Redução de Danos Relacionados com Drogas (MARLATT, 1999a: 39).

As atas publicadas neste evento em Toronto apresentavam uma diversidade de tópicos abordados na conferência. Ao todo, foram incluídos 26 capítulos em uma ampla gama de tópicos perpassados por comparações entre as políticas de drogas nacionais, canadenses e estadunidenses; redução de danos destinada a certas populações com mulheres grávidas, meninos e meninas de rua, profissionais do sexo, populações encarceradas, dentre outras; questões referentes aos direitos humanos; definições, medições e comparações entre os efeitos prejudiciais e benéficos das drogas; e programas de redução de danos que variavam desde universitários bebedores de risco até adultos mais velhos com sérios problemas com quaisquer tipos de drogas.

A redução de danos aplicada no Canadá revisa diversas áreas, incluindo desde o uso de drogas injetáveis por meio dos programas de trocas de seringas e manutenção com metadona, prevenção de problemas com o álcool através dos programas de consumo moderado desta substância, até mesmo a promoção e educação para a saúde. A abordagem da redução de danos centrada na educação ajuda a população mais jovem a desenvolver uma grande variedade de habilidades na avaliação, no julgamento, na comunicação, na afirmação, na resolução de conflitos, na tomada de decisões, assim como no consumo seguro. Portanto, a educação sobre as drogas fundamentada na redução de danos se baseia no humanitarismo, no pragmatismo e, principalmente, em uma abordagem cunhada na saúde pública (RILEY, 1994 *apud* MARLATT, 1999a: 40).

Os princípios da educação sobre drogas fundamentados na redução de danos pressupõem que o consumo destas substâncias é algo normal que não está associado somente a riscos, mas também está fortemente ligado a benefícios. Como vivemos em diferentes contextos históricos, sociais e territoriais, onde o consumo de drogas sempre se fez presente, esta abordagem reconhece que as substâncias psicoativas não podem ser eliminadas de nosso planeta, no entanto, os eventuais danos provocados pelo consumo destes produtos podem ser reduzidos de forma eficaz.

Esta abordagem canadense fundamentada não apenas em um aspecto preventivo, mas, principalmente, em um modelo educativo sobre as drogas que, ao se isentar de julgamentos, propõem tanto um diálogo aberto com os jovens quanto o respeito pelo direito das pessoas, também foi defendido na Austrália. Foi somente através da análise da eficácia dos programas tradicionais de educação sobre as drogas que enfatizavam seus efeitos negativos, na medida em que adotavam uma abordagem cunhada na

máxima "simplesmente diga não as drogas", que esta abordagem alternativa pôde emergir naquele país (O´CONNOR & SAUNDERS, 1992 *apud* MARLATT, 1999a: 40).

O primeiro país a introduzir formalmente a redução de danos em sua política nacional de drogas foi à Austrália. Dois anos antes do Canadá, a Austrália sediou a III Conferência Internacional sobre Redução de Danos Relacionados a Drogas, em 1992. Na conferência, o ministro dos Serviços de Saúde da Austrália, Peter Staples, afirmou que desde 1985, a Campanha Nacional da Austrália contra o Abuso de Drogas especificou que seu objetivo era minimizar os efeitos prejudiciais das drogas na sociedade australiana. O governo australiano não se posiciona de forma conivente com o consumo de drogas, ele apenas reconhece que a redução de danos é uma abordagem extremamente eficaz e realista (HEATHER & COLS, 1993 *apud* MARLATT, 1999a: 40).

Hoje, as políticas de drogas australianas incluem o tabaco e o álcool na lista de drogas ilícitas pelo fato de reconhecer estas duas substâncias como responsáveis por grande parte dos danos provocados naquele país. No entanto, é importante destacar que a Austrália já considerou experimentar fornecer heroína e outros opiáceoas para usuários de drogas injetáveis (BAMMER, DOUGLAS, MOORE & CHAPPEL, 1993 *apud* MARLATT, 1999a: 40).

Dos Direitos Sociais às Políticas de Saúde no Brasil

A história do Brasil, desde a chegada dos portugueses por volta de 1500, esteve marcada por inúmeras transformações culturais, sociais, políticas, econômicas, dentre outras. Estas mudanças começaram a ocorrer a partir da formação do Estado brasileiro e da constituição da sociedade civil, passando pelas diversas lutas que reivindicavam por direitos políticos, civis e sociais[36]. Embora a sociedade brasileira tenha atravessado

[36]Os direitos civis são aqueles que tratam da vida, da liberdade, da propriedade, da igualdade perante a lei. Eles tratam, principalmente, da garantia de ir e vir, de escolher o trabalho, de manifestar o pensamento, de organizar-se, de ter respeitada a inviolabilidade do lar e da correspondência, de não ser preso a não ser pela autoridade competente e de acordo com as leis, de não ser condenado sem um processo legal regular. São direitos cuja garantia se baseia na existência de uma justiça independente, eficiente, barata e acessível a todos. No entanto, é bastante possível haver direitos civis sem direitos políticos. Já os direitos políticos são aqueles que tratam da participação do cidadão no governo da sociedade. Seu exercício é limitado à certa parcela da população, consistindo na capacidade de fazer demonstrações políticas, de organizar partidos, de votar, de ser votado. Geralmente, quando se fala de direitos políticos, é do direito ao voto que

diferentes períodos com características distintas, estes direitos foram se constituindo a partir de uma diversidade de realidades históricas, na qual transcorreram os chamados períodos colonial, imperial e republicano.

O Brasil, conhecido pelos portugueses por volta de 1500 acabou sendo mantido como colônia portuguesa por três séculos, incorporando tanto em sua organização social quanto no campo dos direitos, alguns traços marcantes amparados em uma relação de dependência com o império lusitano. Deste modo, a história do Brasil nos três primeiros séculos, está estritamente relacionada à expansão comercial e colonial européia. Em decorrência desta intensa relação com Portugal, o Brasil acabou incorporando parte de seus problemas e mecanismos que incidiram sobre agitações políticas no império lusitano.

Como neste contexto o principal objetivo dos portugueses era expandir seu império por meio da obtenção de produtos valiosos do ponto de vista comercial, Portugal acabou estabelecendo neste Brasil ainda genuíno um sistema produtivo baseado na agricultura extensiva por meio do trabalho escravo. Certamente este processo incidiu no campo dos direitos civis, uma vez que o trabalho escravo somado ao processo político de dependência da colônia brasileira a Portugal foram as principais características políticas da sociedade brasileira nos séculos XVI, XVII e XVIII.

Contudo, esta realidade aponta certa dificuldade na enunciação dos direitos civis, uma vez que os escravos eram considerados objeto de posse por parte de seus senhores, além de não lhes ser outorgada a condição de ser humano, colocado a mercê de quem tinha sua posse. A liberdade indispensável para o exercício dos direitos civis, não encontraram no Brasil daquela época condições necessariamente objetivas para que fossem efetivamente exercidas por esta parcela da população.

Em 1827, foi ratificado um tratado entre o Brasil e a Inglaterra que culminou com a Lei de 1831, que considerava o tráfico de escravos como uma forma de pirataria. Não obstante, a interrupção do tráfico de escravos só ocorreu em 1850, quando o país foi novamente pressionado pela Inglaterra, que acabou invadindo os portos brasileiros

---

se está falando. Por fim, os direitos sociais são aqueles que garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. São estes direitos que possibilitam as sociedades politicamente organizadas reduzirem os excessos de desigualdades produzidos pelo capitalismo, garantindo um mínimo de bem-estar para todos. A idéia central em que os direitos sociais se baseiam é a justiça social, conforme apontou Dallari (2001).

no intuito de afundar aqueles navios que fossem suspeitos de transportar escravos. Por mais que o tráfico de escravos tivesse finalizado em 1850, o trabalho escravo permaneceu até 1888, quando a escravidão foi abolida no Brasil (COUTO, 2008: 78).

Outro aspecto significativo do ponto de vista da construção dos direitos políticos e sociais no Brasil diz respeito à questão do trabalho escravo e sua relação com a grande propriedade. Nestas grandes propriedades, a lei que vigorava era a dos coronéis que se posicionavam como donos não apenas dos escravos, mas também dos trabalhadores que dependiam deles para subsistirem. Assim, eles criavam um sistema de justiça interno, onde suas decisões se tornavam leis no âmbito de suas propriedades.

> Na realidade, as relações sociais entre proprietários, escravos, governo e população em geral retratavam as manifestações de um sistema de produção agroexportador que teve vigência nos quatro primeiros séculos da história política, econômica e social brasileira. Essa forma perpassa os períodos caracterizados como Colônia e Império, onde, do ponto de vista econômico, ocorreram os ciclos do pau-brasil, da cana-de-açúcar e da mineração, do café e da borracha. A forte estrutura social centralizada no governo e nos grandes proprietários cerceava a circulação de informações e a construção da organização de movimentos coletivos. Era comum, em 1800, a proibição da entrada de livros vindos da Inglaterra e da França, por se constituírem em elementos de fomentação e discórdia. As idéias iluministas da Revolução Francesa e as idéias inglesas oriundas da Revolução Industrial eram consideradas indesejáveis, por incitar os trabalhadores, influenciando movimentos inconvenientes para o Brasil (COUTO, 2008: 79).

Embora existissem sanções referentes à politização de escravos e trabalhadores no Brasil, algumas idéias contestatórias circulavam no país por meio dos filhos de famílias abastadas que haviam estudado na Europa e se aproximado das perspectivas revolucionárias vividas recentemente por certos países europeus. Todavia, os movimentos sociais existentes no Brasil colonial e imperial discutiam apenas questões referentes à dependência econômica da Coroa portuguesa e os pesados tributos que o fisco impunha. Os proprietários brasileiros que compunham a elite do país buscavam a emancipação da tutela de Portugal, livrando-se do fisco, mas mantendo sua liberdade de comércio, bem como o trabalho escravo.

No início do século XIX, a família real portuguesa visitou esta colônia que acabou sendo considerado um Reino Unido de Portugal e Algarve. Esta condição havia sido traduzida pela transferência não somente da corte para o Brasil, mas também pela incorporação de toda a estrutura burocrática e administrativa, assim como intuíam reforçar este tipo de economia agroexportadora que estava sendo capaz de negociar com outros países, uma vez o rei D. João VI havia decretado, em 1808, que o porto brasileiro

era livre para o comércio. No entanto, o deslocamento da corte portuguesa para o Brasil acabou gerando um crescimento do movimento pela independência do país.

> Em 1820, a Revolução do Porto, em Portugal, que foi realizada contra o Estado absolutista e a favor da reforma constitucional de governo, ideário próprio do liberalismo, forçou a volta de d. João VI para Portugal. Nessa revolução, os portugueses defendiam para Portugal um Estado liberal, mas continuavam a defender a dependência do Brasil, reivindicando inclusive o corte das medidas liberais implantadas no país em 1808. Para os portugueses revolucionários, a idéia do Brasil independente era indesejável, uma vez que dependiam das riquezas da Colônia para manter o império português (...) com a ida de d. João VI para Portugal, assumiu d. Pedro I, e, já nesse momento, no Brasil, os grupos que defendiam a independência tinham visibilidade e influência junto a d. Pedro I, criando condições necessárias para o movimento que resultou na independência do Brasil, em 1822 (COUTO, 2008: 83).

Embora a idéia referente à independência do Brasil estivesse alicerçada em uma proposta de monarquia dual, em que a fragmentação dos países ficaria restrita somente às atividades comerciais, os portugueses contestaram veementemente esta proposta, uma vez que objetivavam manter a relação de dependência do Brasil em relação a Portugal. Para que o Brasil pudesse ser reconhecido como um país independente de Portugal, foi necessária a elaboração de uma Constituição que passou a retratar, especialmente no campo dos direitos, os elementos de sua herança histórica. Assim, os grupos que defenderam a independência do Brasil foram os mesmos que sustentaram a necessidade de um processo de construção da Assembléia Nacional Constituinte; de um lado encontravam-se os conservadores liderados por José Bonifácio e, de outro, os radicais conduzidos, principalmente, por Gonçalves Ledo.

Este movimento resultou na elaboração e implementação da Constituição de 1824 que tinha como base a defesa da liberdade individual, o direito a propriedade, a garantia da educação primária gratuita, a igualdade de todos perante a lei, a liberdade de pensamento e expressão, dentre outros aspectos que estavam em consonância com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789 (COUTO, 2008: 83).

É imprescindível destacar que as garantias contempladas nesta Constituição de 1824 eram usufruídas por uma parcela bastante restrita da população. Embora estivesse fundamentada em princípios liberais que corroboravam com o ideário mundial daquela época, na medida em que também defendiam a abolição de quaisquer formas de escravidão, o trabalho escravo ainda permanecia vivo e latente no Brasil daquele século. Não obstante, algumas idéias liberais que consubstanciaram os direitos civis e políticos

acabaram sendo incorporados pela Constituição de 1824, escrita 35 anos após a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Esta primeira Constituição brasileira, promulgada em 1824, organizou o Estado que passou a ser composto inicialmente por quatro poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador, sendo que este último referendava o direito do rei de nomear livremente seus ministros de Estado, sem a necessidade de consultar o Poder Legislativo. Já o direito ao sufrágio universal era somente estabelecido para os cidadãos livres, do sexo masculino, que tivessem idade mínima de 25 anos e renda igual ou superior a 100 mil-réis. Entretanto, quando se tratava de chefes de família, oficiais militares, bacharéis, clérigos, e empregados políticos, o limite de idade se reduzia para 21 anos completos, conforme aponta Couto (2008).

Os escravos, as mulheres e os homens que não se enquadrassem nas exigências enunciadas não tinham o direito de votar. Por mais que as regras permitissem que um número significativo de brasileiros pudesse escolher seus representantes nos governos, isso não exprimia a efetividade deste direito político, uma vez que ainda era possível constatar a persistência de velhos padrões de regulação da vida dos brasileiros veiculados a arena dos direitos políticos. Portanto, o jogo de interesses representado pelos grandes proprietários e pelo próprio governo exercia uma força imperativa na escolha conduzida pelos eleitores que eram "induzidos" e/ou obrigados a eleger os candidatos escolhidos previamente pelas elites nacionais.

Naquela época, eram diversas as denúncias que tratavam dos diferentes tipos de alterações nas decisões políticas permeadas não apenas pela simples entrega do voto pronto ao eleitor, mas também pelos recorrentes aprisionamentos daqueles cidadãos que representariam a oposição nas vésperas das eleições. Desta forma, o direito político amparado na escolha dos representantes por meio do voto, ao invés de ser aplicado como deveria, ou seja, fundamentado na democracia representativa, era utilizado apenas para referendar o compadrio e o patrimonialismo. Além disso, os direitos políticos referentes à organização de associações, confederações e sindicatos eram freqüentemente submetidos a cerceamentos por parte das elites nacionais, que procuravam mantê-los sob a ordem estabelecida pelos padrões nacionais da época.

Naquele período, as necessidades sociais da população não eram atendidas pelo Estado porque tanto a subsistência da mão-de-obra escrava quanto o sustento dos

trabalhadores livres eram consideradas atribuições dos próprios proprietários para quem estes trabalhavam. Os direitos sociais só começaram a aparecer no Brasil com a chegada dos imigrantes europeus fugidos das guerras, no século XVIII. Portanto, a mão-de-obra escrava só começou a ser substituída pelos trabalhadores estrangeiros quando esta crescente população de imigrantes conseguiu inserir nas discussões políticas de nosso país alguns assuntos debatidos na Europa daquela época que acabaram resultando em reivindicações por atendimentos na área social (DALLARI, 2000).

> Calcula-se que, desde o início do tráfico até1850, tenham entrado no Brasil 4 milhões de escravos. Sua distribuição era desigual. De início, nos séculos XVI e XVII, concentravam-se na região produtora de açúcar, sobretudo, Pernambuco e Bahia. No século XVIII, um grande número foi levado para a região de exploração do ouro, em Minas Gerais. A partir da segunda década do século XIX, concentraram-se na região do café, que incluía Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. Depois da abolição do tráfico, os políticos só voltaram a falar no assunto ao final da guerra contra o Paraguai. Durante o conflito, a escravidão revelara-se motivo de grande constrangimento para o país. Além disso, a escravidão mostrara-se perigosa para a defesa nacional, pois impedia a formação de um exército de cidadãos e enfraquecia a segurança interna. Por iniciativa do imperador, com o apoio da imprensa e a ferrenha resistência dos fazendeiros, o gabinete chefiado pelo visconde do Rio Branco conseguiu fazer aprovar, em 1871, a lei que libertava os filhos de escravos que nascessem daí em diante (CARVALHO, 2011:47).

Apesar da aprovação da lei que libertava os filhos dos escravos, proposta por visconde do Rio Branco, em 1871, a discussão sobre a abolição da escravatura só começou a ser efetivamente discutida no Parlamento em 1884, resultando em um movimento popular abolicionista. A abolição da escravatura ocorreu no Brasil em 1888, sendo, portanto, o último país de tradição cristã e ocidental a libertar seus escravos. Segundo Carvalho (2011), o número de escravos existentes no país um ano antes da abolição, em 1873, não passava de 723 mil, representando apenas 5% da população, enquanto que nos Estados Unidos havia quase 4 milhões de escravos nas vésperas da guerra civil.

Enquanto que o governo estadunidense passou a oferecer assistência aos seus libertos após a abolição da escravatura, não apenas realizando esforços para educar estes ex-escravos através da disponibilização de 4.325 escolas e uma universidade – *Howard University* - para esta população, mas também distribuindo terras e incentivando o alistamento eleitoral, com restrições ao direito civil; o governo brasileiro não ofereceu empregos, escolas e nem terras aos seus alforriados. Assim, passada a euforia da libertação dos escravos brasileiros, promulgada em 1888, muitos deles acabaram

regressando às fazendas em que trabalhavam, retomando suas antigas funções por salários baixos (CARVALHO, 2011: 52).

A permanência destas condições degradantes de trabalho acabou ocasionando o inconformismo por grande parte da população brasileira, evidenciado pelos inúmeros movimentos sociais que apareceram após a Proclamação da República e a promulgação da Constituição de 1891. Dentre as revoltas decorrentes do inconformismo que culminou com a emergência de numerosos movimentos sociais, destacam-se a Revolta da Vacina (em 1902, no Rio de Janeiro); Canudos (entre 1893 e 1897, na Bahia); Contestado (entre 1912 e 1916, no Paraná e em Santa Catarina), dentre outras que também foram arrasadas pelas forças militares do governo central.

Segundo Carvalho (2011), a Constituição republicana de 1891 promoveu um retrocesso concernente às garantias de direitos sociais, pois, além de não propor nenhum projeto de cunho social, retirou do Estado a obrigação de disponibilizar educação primária gratuita a todos os brasileiros. Como a política brasileira daquela época era tributária de um liberalismo ortodoxo já superado em outros países, havia certo entendimento de que não cabia ao Estado promover políticas de assistência social. Assim, além de proibir a interferência do governo federal na regulamentação de direitos trabalhistas, a Constituição de 1891 considerava tal intercessão como uma violação da liberdade do exercício profissional. "Com direitos civis e políticos tão precários, seria difícil falar de direitos sociais" (CARVALHO, 2011: 61).

O governo federal só foi autorizado a legislar sobre assuntos trabalhistas após a realização da primeira reforma da Constituição, em 1926. Nas relações entre patrões e empregados ocasionadas durante a primeira república, a presença do governo brasileiro só acontecia por meio da intervenção policial. Portanto, os casos conflitantes eram solucionados pelos chefes de polícia que geralmente atuavam privilegiando àqueles representantes da elite responsáveis pela indicação do cargo que ocupavam.

> No campo da legislação social, apenas algumas tímidas medidas foram adotadas, a maioria delas após a assinatura pelo Brasil, em 1919, do Tratado de Versalhes e do ingresso do país na Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada nesse mesmo ano. Influenciou também a ação do governo a maior agressividade do movimento operário durante os anos da guerra. Havia muito os operários vinham cobrando medidas que regulassem a jornada de trabalho, as condições de higiene, o repouso semanal, as férias, o trabalho de menores e de mulheres, as indenizações por acidentes de trabalho. Em 1919, uma lei estabeleceu a responsabilidade dos patrões pelos acidentes de trabalho. Era um passo tímido, pois os pedidos de indenização deviam tramitar em

> justiça comum, sem interferência do governo. Em 1923, foi criado um Conselho Nacional do Trabalho que, no entanto, permaneceu inativo. Em 1926, uma lei regulou o direito de férias, mas foi outra medida "para inglês ver". O que houve de mais importante foi a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensão para os ferroviários, em 1923. Foi a primeira lei eficaz de assistência social (CARVALHO, 2011: 63).

É provável que na área da saúde, a primeira reforma urbanística e higiênica realizada no Brasil tenha sido iniciada por Pereira Passos, prefeito da cidade do Rio de Janeiro, em 1902. O Rio de Janeiro era uma cidade conhecida pelos altos e constantes índices epidêmicos de febre amarela, varíola, peste bubônica, dentre outros ocasionadores de enfermidades. Como ainda era uma cidade colonial, caracterizada por possuir ruas estreitas e desordenadas, residências sem condições de higiene e serviços de esgoto e de abastecimento de água precários, o Rio de Janeiro, no início do século XX, também possuía uma numerosa população de ex-escravos que trabalhava no mercado informal.

Objetivando solucionar estes problemas de ordem urbanística e sanitária, o Prefeito Pereira Passos iniciou a reforma na cidade do Rio de Janeiro através da abertura de grandes avenidas, da melhoria das ruas e do desenvolvimento do porto, provocando um aumento do número de desabrigados decorrentes das centenas de casas que foram derrubadas durante estas reparações. A primeira epidemia atacada naquela cidade por Osvaldo Cruz foi à febre amarela em 1902 e, em seguida, a varíola, em 1904. No entanto, alguns políticos que se opunham ao governo acabaram iniciando uma campanha contra a obrigatoriedade da vacinação (CARVALHO, 2011: 73).

As listas que circulavam pela cidade do Rio de Janeiro solicitando que governo suspendesse as vacinações foram assinadas, naquela época, por aproximadamente 15 mil pessoas. A soma desta pressão popular provocada inicialmente pelos opositores do governo e o anúncio da criação de uma nova regulamentação considerada extremamente rigorosa por parte expressiva da população, resultou na eclosão de uma revolta popular, iniciada no dia 10 de novembro de 1904, que acabou mantendo por 8 dias seguidos um estado permanente de agitação fomentado pelos revoltosos, que incluíam parte dos militares brasileiros.

As revoltas promotoras do intenso descontrole da população em boa parte da cidade acabaram fazendo com que o governo não apenas decretasse estado de sítio, como também requeresse tropas de outros estados no intuito de controlar aquela

situação embaraçosa. A ira da população que se direcionava, sobretudo, aos inexistentes serviços públicos, a violência policial e seu comprometimento com as elites, as recorrentes e arbitrárias atuações das autoridades sanitárias, assim como a falta de comprometimento do ministro da justiça com os direitos sociais, acabaram resultando em 30 mortes, 110 feridos e 945 presos, dos quais 461 foram deportados para o norte do país (CARVALHO, 2011: 74).

Ainda que a população revoltosa daquela época não reconhecesse a importância da participação política por meio do voto, ela não deixava de fomentar anseios genuinamente políticos fundamentados no valor dos direitos dos cidadãos e dos deveres do Estado. Por mais que participação política nacional estivesse limitada a pequenos grupos que corroboravam com o distanciamento entre a população e o governo, os levantes populares continuavam ocorrendo nos momentos de extremo descomedimento das autoridades.

Embora seja uma afirmação controvertida, uma vez que negam importantes movimentos sociais, a exemplo do anarco-sindicalismo existente no início do século XX, Carvalho (2011) reconhece que até 1930 inexistia no Brasil uma população politicamente organizada, assim como também não havia um sentimento nacional consolidado. Para o autor, "o povo não tinha lugar no sistema político, seja no Império, seja na República. O Brasil era ainda para ele uma realidade abstrata. Aos grandes acontecimentos políticos nacionais, ele assistia, não como bestializado, mas como curioso, desconfiado, temeroso, talvez um tanto divertido" (CARVALHO, 2011: 83).

As transformações políticas e sociais, que resultaram em consideráveis benefícios concernentes aos direitos sociais, só começaram a se intensificar no Brasil em 1930. Naquele momento, o governo passou a promover uma série de medidas que tinham como objetivo garantir políticas sociais básicas a toda população brasileira. A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio certamente foi uma das primeiras e mais importantes ações realizadas por este governo, culminando com uma vasta legislação trabalhista e previdenciária que acabou resultando na Consolidação das Leis do Trabalho, finalizada em 1943. Após este forte impulso, a legislação brasileira jamais deixou de assegurar aqueles direitos sociais considerados imprescindíveis à população, mesmo diante dos freqüentes problemas financeiros e gerenciais que assolaram o país em diferentes momentos de sua história.

> Se o avanço dos direitos políticos após o movimento de 1930 foi limitado e sujeito a sérios recuos, o mesmo não se deu com os direitos sociais. Desde o primeiro momento, a liderança que chegou ao poder em 1930 dedicou grande atenção ao problema trabalhista e social. Vasta legislação foi promulgada, culminando na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de 1943. A CLT, introduzida em pleno Estado Novo, teve longa duração: resistiu à democratização de 1945 e ainda permanece até hoje em vigor com poucas modificações de fundo. O período de 1930 a 1945 foi o grande momento da legislação social. Mas foi uma legislação introduzida em ambiente de baixa ou nula participação política e de precária vigência dos direitos civis (CARVALHO, 2011: 110).

Para Luna (2009), uma das principais características da trajetória política da saúde no Brasil é a segmentação entre duas formas de assistência que ainda se mantêm presentes no país. Embora o sistema de saúde brasileiro tenha promovido consideráveis avanços decorrentes da reforma sanitária, resultando tanto na criação do Sistema Único de Saúde – SUS quanto na elaboração de críticas ao processo de mercantilização da saúde, ainda é possível constatar a segregação existente entre os que possuem um plano de saúde privado e que, portanto, podem pagar pela cura de seus eventuais males, e aqueles que não possuem os recursos necessários para tratar de suas enfermidades.

Luna (2009) reconhece que as doenças começaram a ganhar um destaque todo especial no momento em que os trabalhos realizados pelos cientistas do Instituto Osvaldo Cruz, criado em 1908, propiciaram uma associação do Brasil à figuração de um "imenso hospital". Aquele momento demarcou uma alteração substancial concernente ao progresso do país, que acabou deixando de atribuir culpa por seu atraso ao clima e a raça, passando a relacioná-la à doença generalizada, tratada como resultado do isolamento ou abandono de certas populações do interior pelo poder público.

> A imagem do brasileiro desprovido de condições mínimas de higiene, saneamento e conseqüentemente de saúde foi se disseminando pouco a pouco no imaginário social. Desse modo, o movimento sanitarista da Primeira República possibilitava a transformação da saúde em questão política e social, assim como uma questão primordial ao ideal de modernização do Brasil (LUNA, 2009: 307).

Durante 1910 e 1920, a autoridade estatal produziu as bases necessárias para a formação uma burocracia em saúde pública que abarcou todo o território brasileiro por meio de um sistema nacional de saúde, com concentração e verticalização de determinadas ações se tornaram efetivas somente após 1930. Embora tivesse dado continuidade a esta política social, Getúlio Vargas propôs algumas mudanças na esfera institucional fundamentadas na distinção entre duas vias de acesso para as ações públicas de saúde. Enquanto o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

disponibilizava individualmente assistência médica previdenciária aos indivíduos empregados formalmente, o Ministério da Educação e Saúde Pública procurava atender os desempregados, trabalhadores informais, ou seja, todos àqueles que não se encontravam contemplados pela medicina previdenciária.

Como os trabalhadores rurais não contribuíam com as organizações de seguro médico-social uma vez que não trabalhavam em regime regular, a assistência que recebiam era dispersa e oriunda de instituições de caridade ou de serviços oficiais. Enquanto que os trabalhadores formais eram explicitamente recompensados pelos serviços de saúde de maior qualidade, na medida em que também contribuíam para a expansão do mercado, os trabalhadores informais e desempregados eram tratados por serviços inferiores ou eram abandonados pelo Estado. Portanto, foi por meio deste processo de distinção institucional que as futuras ações de saúde acabaram sendo esboçadas no Brasil (LUNA, 2009: 308).

Por mais que o período entre a queda de Vargas e o golpe militar de 1964 tivesse provocado uma separação entre a saúde pública e a assistência médica, ainda assim, havia um ambiente um pouco mais democrático acerca dos direitos sociais. Porém, a grande transformação no campo da saúde só começou a ocorrer a partir do momento em que ela passou a ser tratada como um bem econômico, pressupondo que o desenvolvimento do país só ocorreria por meio do investimento em "capital humano". Assim como o investimento em saúde representava a possibilidade de desenvolvimento econômico, a doença também era equiparada a pobreza.

No período da ditadura militar, o Sistema Nacional de Saúde possuía suas bases firmadas no predomínio financeiro das instituições previdenciárias que operavam por meio de uma burocracia técnica cujo principal objetivo era fomentar a mercantilização da saúde. Enquanto a saúde passava a ser vista cada vez mais como um bem de consumo, o direito a serviços públicos de saúde continuavam restritos aos trabalhadores formais que contribuíam com o Instituto Nacional de Previdência Social – INAMPS, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, em 1978, não disponibilizando acesso de igual qualidade aos trabalhadores rurais, trabalhadores informais e desempregados.

A expansão das atividades privadas começou a ocorrer na década de 1960 em decorrência dos constantes estímulos da política de saúde desenvolvida pelo Estado,

principal comprador de seus serviços. A proposital capacidade estatal para desenvolver ações no campo da saúde, bem como para produzir serviços hospitalares, acabou fazendo com que o poder público dependesse do setor privado para garantir a expansão do alcance de sua assistência. Contudo, este período não tardou a se caracterizar pela apresentação de duas formas de saúde marcadas por um caráter bastante meritocrático: "de um lado, a assistência médica individual atrelada à Previdência Social; do outro, ações de saúde de caráter coletivo destinadas à ralé. A primeira era financiada com recursos, na sua maioria, advindos das contribuições previdenciárias. À última, eram destinados recursos orçamentários estatais, sempre escassos" (LUNA, 2009: 309).

Naquele momento, os serviços de saúde pública existentes no Brasil encontravam-se caracterizados por um modelo de higienização da sociedade destinado tanto à educação sanitária quanto ao controle de epidemias, vistos como potenciais ocasionadores de prejuízos à economia do país. Por mais que os serviços estatais de saúde estivessem destinados ao tratamento das moléstias consideradas "doenças de pobre", que encobriam exclusivamente a atenção primária, o atendimento hospitalar restringia-se ao apoio de segmentos filantrópicos e demais organizações de ajuda mútua que atuavam no campo da saúde. Como a pobreza não era tratada como fenômeno estrutural até meados da década de 1970, uma vez que ela não aparecia como questão social na agenda pública, os cuidados com a "ralé" brasileira eram deixados de lado pelo governo.

> O processo de modernização brasileiro constitui não apenas as novas classes sociais modernas que se apropriam diferencialmente dos capitais cultural e econômico. Ele constitui também uma classe inteira de indivíduos, não só sem capital cultural nem econômico em qualquer medida significativa, mas desprovida, *esse é o aspecto fundamental*, das precondições sociais, morais e culturais que permitem essa apropriação. É essa classe social que designamos neste livro de "ralé" estrutural, não para "ofender" essas pessoas já tão sofridas e humilhadas, mas para chamar a atenção, provocativamente, para nosso maior conflito social e político: o abandono social e político, "consentido por toda a a sociedade", de toda uma classe de indivíduos "precarizados" que se reproduz há gerações enquanto tal. Essa classe social, que é sempre esquecida enquanto uma classe com uma gênese e um destino comum, só é percebida no debate político como um conjunto de "indivíduos" carentes ou perigosos, tratados fragmentariamente por temas de discussão superficiais, dado que nunca chegam sequer a nomear o problema real, tais como "violência", "segurança pública", "problema da escola pública", "carência da saúde pública", "combate à fome", etc. (SOUZA, 2006: 21).

Para Luna (2009), a 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986, foi o marco histórico mais significativo do ponto de vista da constituição de uma plataforma estratégica favorável a democratização da saúde no Brasil. Ela não apenas auxiliou o

lançamento dos princípios que nortearam a Reforma Sanitária, como também subsidiou a aprovação de um sistema único de saúde, fundamentando um novo lineamento institucional baseado na separação total entre saúde e previdência social. Após serem debatidas e aprovadas na Conferência de 1986, às propostas capitaneadas pelo movimento sanitário brasileiro acabaram sendo incorporadas à Constituição de 1988, resultando nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Estado brasileiro define o SUS como um conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas no âmbito dos três governos (federal, estadual e municipal) que atuam na promoção, prevenção, cura e reabilitação dos cidadãos. Em sua base jurídica, a noção de saúde ampliou o antigo olhar dominante que a relacionava exclusivamente à doença, resultando em uma nova abordagem que a reporta também a fatores econômicos, sociais, culturais, bioecológicos.

O SUS fundamenta-se em três princípios básicos: a "universalidade", entendida como forma de acesso a todas as pessoas, sem qualquer tipo de distinção, ao conjunto de ações e serviços de saúde brasileira; a "integralidade", que considera todas as dimensões do processo saúde-doença, oferecendo prestação continuada do conjunto de ações e serviços visando à promoção, a proteção, a cura e a reabilitação tanto de indivíduos quanto de coletividades; e a "eqüidade", que procura priorizar a oferta de ações e serviços aos segmentos da população mais vulneráveis que estão submetidos aos maiores riscos de adoecimento e morte em decorrência das desigualdades sociais que implicam em desvantagens de renda, bens e serviços. Além disso, o SUS assegura o "direito à informação" sobre os fatores que incidem à saúde.

Não obstante, muitos brasileiros ainda se encontram impossibilitados de gozarem dos benefícios garantidos pelo SUS, uma vez que grande parte dos seus princípios básicos é contemplada apenas em lei, inexistindo em grande parte do território nacional. É possível que estas dificuldades ocorram devido à extensão e complexidade do país, bem como a indisponibilidade de muitos médicos em deixaram as metrópoles, direcionando-se para as regiões que carecem destes serviços de saúde, geralmente localizadas no interior do Brasil.

Segundo Luna (2009), o impasse vivido no país na década de 1990, acabou trazendo como conseqüência a associação do SUS a certa ineficiência decorrente das crises fiscais e na Previdência Social que resultaram em problemas em seu

financiamento. A ausência de mecanismos estáveis e efetivos destinados ao financiamento do SUS, que necessitava cada vez mais de aumento de cobertura por ter suas atribuições ampliadas, acabou resultando na diminuição de seu alcance e efetividade, não apenas em relação ao valor dos recursos repassados, mas também, em relação à maneira com que o governo federal os destinava aos estados e municípios.

Embora a criação do SUS tenha sido um marco na garantia dos direitos sociais, sobretudo, daqueles referentes à saúde pública, já que teoricamente ofertava uma diversidade de serviços a toda população brasileira, na realidade, inexistia em diversas regiões do país devido a alguns fatores, dentre eles, a ausência de recursos necessários e a disponibilidade de mão-de-obra especializada. Isso não desmerece o avanço dos serviços de saúde pública aprovados pela Constituição de 1988, apenas aponta algumas dificuldades oriundas das lacunas existentes entre as propostas contempladas em lei e as ações que deveriam ser executadas, assinalando as brechas entre as teorias e as práticas garantidas constitucionalmente, contidas na articulação dos discursos de poder.

No entanto, ao reconhecer plena liberdade à iniciativa privada, sem regulamentá-la efetivamente, a Constituição de 1988, também incumbida de garantir a aplicação do SUS, acabou inaugurando a segmentação do sistema de atenção à saúde que teve como conseqüência a legalização da rede privada. Este processo de liberação da atuação da iniciativa privada no campo da saúde brasileira resultou na formalização da saúde suplementar, formulada em 1998, a partir de uma rede de serviços distinta e independente da rede pública.

> (...) os usuários da rede privada, que vêm a ser o público-alvo do SUS, ora pela falta de recursos, ora pela inserção precária no mercado de trabalho, à margem, portanto, dos convênios empresariais, não demonstraram capacidade de mobilização para dar suporte à Reforma. (...) as disposições da ralé agem contra um expressivo engajamento político, boa parte por estarem ocupadas com a satisfação de necessidades prementes, restringindo sua capacidade de fazer planos prospectivos. Além disso, o pouco conhecimento que incorporaram torna-se verdadeiro obstáculo a ações articuladas e planejadas. Assim, mesmo tendo havido, durante a década de 1980 movimentos populares em saúde (Mops), que contaram com o apoio de profissionais e agentes de saúde, na maioria ligados ao Partido comunista Brasileiro (PCB), eles demonstraram uma fraca mobilização política, com grandes cisões internas. O fato de os benefícios da reforma se vislumbrarem de forma dispersa e a longo prazo pelo conjunto da população é um fator explicativo para sua articulação efetiva em prol do SUS. (LUNA, 2009: 312).

Para Luna (2009), os mecanismos responsáveis pela regulação da vida com o objetivo de otimizá-la através de medidas preventivas tanto em saúde quanto em

higienização da população passaram a operar no ocidente a partir do final do século XVIII. Todavia, no Brasil, a emergente promoção da vida afetava de forma mais eficiente um grupo extenso de pessoas, na medida em que também negligenciava tratamentos a outro grupo também extenso. Na maioria das vezes, a vida deste contingente populacional só era levada em consideração naqueles casos endêmicos em que havia certo risco de contaminação das pessoas pertencentes às outras classes sociais. Além disso, a grande parte dos profissionais que atua no SUS destina seus trabalhos apenas ao salvamento da vida dos pacientes, tratando das demais medidas como questões dispensáveis. "Não interessam as demandas sociais e psicológicas, já que o paciente nada mais é que um corpo que médicos e enfermeiros são pagos para tratar. Temos com isso uma noção animalizada sobre a vida e a saúde, algo que os princípios do SUS combatem" (LUNA, 2009: 317-318).

Os conflitos que ocorrem freqüentemente nas unidades médicas através da divisão do trabalho promovem certa diferenciação das funções mais imprescindíveis do SUS, uma vez que os profissionais da saúde que desenvolvem aquelas tarefas consideradas mais importantes e necessárias acabam ocupando o topo de uma hierarquia de trabalhos, promovendo maior prestígio e *status* a certas categorias profissionais na área da saúde. Este processo de hierarquização combinada com a governamentalização do mérito, tão difundida nas sociedades modernas, que pressupõe que os indivíduos mais estudiosos e qualificados devem ser recompensados com maiores salários e prestígio, acaba resultando no desagrado de muitos médicos que se ressentem quando recebem o mesmo salário que outros profissionais da saúde.

Os ocupantes das posições mais elevadas desta hierarquia estabelecida simbolicamente entre os profissionais da saúde que atuam no SUS crêem que não seja necessário explicar a morte ou comentar sobre qualquer deliberação referente às intervenções médicas quando se trata da vida ou da saúde de um paciente "qualquer". Como se trata de indivíduos sujeitos a decisões que incidem sobre todas as dimensões de suas vidas e mortes, estas classes dominantes acreditam que não precisam justificar suas deliberações. "O que está implícito na omissão da informação é, portanto, a falta de necessidade de explicar a morte de alguém cuja vida é insignificante diante dos olhos de toda a sociedade" (LUNA, 2009: 319).

Na maioria das vezes, o tratamento um pouco mais "humanizado" acaba sendo dispensado aos pacientes percebidos como "pobres", "sujos", "mendigos", "bandidos", "marginais", "alcoólatras", "prostitutas", mulheres "de vida fácil", "drogados", enfim, indivíduos pertencentes à "ralé brasileira" ou aos "batalhadores brasileiros", conforme constatou SOUZA (2006; 2010). O perfil dos pacientes que geralmente sofrem com o mau atendimento e até com a discriminação explícita, além de participarem das camadas da sociedade tidas como "ralé" ou "batalhadores", são aqueles que, apesar de não estarem associados ao tráfico de drogas ou quaisquer outros tipos de ações ilegais, são constantemente associados à delinquência.

> Vários dos batalhadores são oriundos da "ralé" – ou da elite da "ralé, para a qual os fatores destrutivos puderam ser compensados de algum modo eficaz – e conseguiram a duras penas ascensão material e alguma dose de autoestima e de reconhecimento social. O núcleo duro desse "capital familiar", qualquer que seja a origem social dos "batalhadores" pesquisados, parece se consubstanciar na transmissão efetiva de uma "ética do trabalho". É importante perceber a diferença com relação às classes médias, em que a "ética do trabalho" é aprendida a partir da "ética do estudo" como seu prolongamento natural. Os batalhadores, na sua esmagadora maioria, não possuem os privilégios de terem vivido toda uma etapa importante da vida dividida entre a brincadeira e estudo. As necessidades do trabalho se impõem desde cedo, paralelamente ao estudo, o qual deixa de ser percebido como atividade principal e única responsabilidade dos mais jovens como na "verdadeira" e privilegiada classe média. Esse fator é fundamental porque o aguilhão da necessidade de sobrevivência se impõe como fulcro da vida de toda essa classe de indivíduos. Como consequência, toda a vida posterior e todas as escolhas – a maior parte delas, na verdade, escolhas "pré-escolhidas" pela situação e pelo contexto – passam a receber a marca dessa necessidade primária e fundamental. Assim, a separação em relação à "ralé", como fronteira para baixo, se consubstancia na internalização e in-corporação – tornar-se "corpo", automático – das disposições nada óbvias do mundo do trabalho moderno: disciplina, autocontrole e comportamento e pensamento prospectivo. Ao contrário do que se pensa na vida social cotidiana, ninguém nasce com essas disposições e elas não fazem parte, como a capacidade de ver ou ouvir, do repertório de capacidades ao alcance de todos que estão vivos. Ao contrário, essas disposições têm que ser aprendidas, embora seu aprendizado seja difícil e desafiador e não esteja ao alcance de todas as classes (SOUZA, 2010: 51).

Apesar do estigma atribuído aos usuários de drogas por grande parte dos profissionais da saúde que operam no SUS, proporcionando-lhes tratamentos "frios" e "desumanizados" que resultam em medo, repugnância e ojeriza, algumas estratégias de resistência foram sendo adotadas no Brasil, a partir de 1989, tanto pela sociedade civil quanto pelos governos como, por exemplo, as políticas de redução de danos.

As Políticas de Redução de Danos no Brasil

> O conceito de Redução de Danos chegou ao Brasil por volta de 1989, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Santos e do IEPAS – Instituto de Estudos e Pesquisas sobre Aids de Santos, cujos técnicos, respaldados por uma convicção de Saúde Pública e, em face do grande número de casos de Aids que relatavam o compartilhamento de seringas para uso de drogas injetáveis, tiveram a ousadia e a clareza de implantar o primeiro programa de intervenção, tornando-se uma das maiores e mais importantes referências nessa área para toda a América Latina que mesmo com grande atraso, buscou no Brasil respaldo para suas iniciativas (SIQUEIRA, 2006: 25).

Muitas das concepções e diretrizes elaboradas pelo SUS estiveram intimamente entrelaçadas com a construção de uma política brasileira de redução de danos. Embora esta política centralizada na desestigmatização e humanização dos usuários de drogas tenha se baseado em alguns pressupostos do SUS, a sua implementação geralmente se deparava com ações fundamentadas em concepções de saúde divergentes que estavam sendo estabelecidas tanto no campo da saúde quanto na população que vinha sendo atendida por esses serviços, resultando em certa impossibilidade de sua implementação.

O Brasil possui uma significativa experiência de enfrentamento deste problema por meio da implantação e desenvolvimento de políticas públicas bem-sucedidas de projetos em redução de danos decorrentes do uso de drogas, voltados quase que exclusivamente para a prevenção da infecção pelo HIV e outros agentes de transmissão sexual e sanguínea. O contexto que motivou a Reforma Sanitária no país acabou esbarrando em questões semelhantes àquelas presentes nas políticas de redução de danos. Todavia, estas políticas de drogas emergentes, chamadas de redução de danos, tiveram que buscar saídas vislumbrando propostas democráticas para a saúde que possibilitassem certa consonância com os princípios criados pelo SUS.

A 6ª Carta ao Brasil[37], elaborada por representantes da Associação Brasileira de Redutores de Danos - ABORDA, uma das organizações não-governamentais mais ativas e representativas de redução de danos no Brasil procurou elucidar a relação entre a redução de danos e o SUS. Este documento, que foi elaborado em Santo André-SP, no dia 25 de junho de 2006, durante o 6º Encontro Nacional de Redutores de Danos, tinha como objetivo fazer com que a redução de danos fosse incorporada ao SUS, em âmbito nacional. Não obstante, ela acabou desvelando a existência e a atuação de um importante movimento social amparado na defesa da redução de danos,

[37] Ver Anexos.

que também tinha como principal característica não apenas refletir, mas questionar determinadas certezas advindas das normas e concepções sobre as drogas.

Até meados da década de 1990, a saúde mental não apenas incorporava muito pouco da questão da drogadição, como os usuários de drogas também eram recorrentemente submetidos a tratamentos psiquiátricos manicomiais. Apesar da questão do uso de drogas não estar claramente identificada e reconhecida como problema de saúde pública, geralmente se localizava nas mãos de grupos de mútua-ajuda, de espaços reclusos das fazendas terapêuticas, de leitos de desintoxicação dos hospitais gerais através de atendimentos ambulatoriais e na forma de internações nos hospitais psiquiátricos.

Naquela época, a cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, disponibilizava em sua rede pública, atendimentos especializados no tratamento do uso abusivo de drogas através do NEPAD/UERJ – Núcleo de Estudo em Atenção ao Uso de Drogas, do CONEN – Conselho Estadual de Entorpecentes e do CREDEQ - Centro de Reabilitação em Dependência Química. No entanto, havia nestas três instituições uma grande dificuldade de obtenção de vagas, inclusive o CONEN estava executando trabalhos extra-oficiais. Algumas cidades se deparavam com outras situações ainda mais problemáticas, a exemplo do Programa de Redução de Danos - PRD de Porto Alegre, que na época quase não disponibilizava atendimento especializado para tratamento relacionado ao uso abusivo de drogas.

Embora o CAPs - Centro de Atenção Psicossocial[38] seja a referência do SUS para o atendimento de usuários de drogas em termos práticos, sua atuação ainda não

[38] Seu objetivo é oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), entre todos os dispositivos de atenção à saúde mental, têm valor estratégico para a Reforma Psiquiátrica Brasileira. Com a criação desses centros, possibilita-se a organização de uma rede substitutiva ao Hospital Psiquiátrico no país. Os CAPS são serviços de saúde municipais, abertos, comunitários que oferecem atendimento diário. É função dos CAPS: 1) prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos; 2) acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território; 3) promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais; 4) regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação; 5) dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica; 6) organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios; 7) articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território; 8) promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Estes serviços devem ser substitutivos e não complementares ao hospital psiquiátrico. De fato, o CAPS é o núcleo de uma nova clínica, produtora de autonomia, que convida o usuário à responsabilização e ao protagonismo em toda a trajetória do seu tratamento. Os projetos desses serviços, muitas vezes, ultrapassam a própria estrutura física, em busca da rede de suporte social, potencializadora de suas ações, preocupando-se com o sujeito e a singularidade,

consegue alcançar suas propostas iniciais devido ao fato de que suas ações acabam sendo muito mais efetivas no tratamento das doenças psiquiátricas do que na redução dos danos provocados pelo consumo de drogas. Prova disso é que em 2002 iniciou-se a implantação dos CAPsAD - Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas em algumas cidades brasileiras como forma de constituir uma rede especializada com vistas à situação de escassez de serviço com esse perfil de usuários do SUS.

> Como dispositivos institucionais de assistência a usuários de álcool e outras drogas, tem-se os Centros de Atenção Psicossocial em Àlcool e outras Drogas – CAPsAD, lançados oficialmente pelo Ministério da Saúde em 2004, tendo como fundamento a diretriz clínica-política da redução de danos. O CAPsAD têm como objetivo trabalhar em rede com os outros serviços socioassistenciais, de saúde, educação, cultura, assistência social e diretamente com a comunidade. A assistência prestada pelos CAPsAD é territorializada e se dá no nível da atenção comunitária, com a proposta de uma convivência junto à comunidade e a família do usuário. Nos serviços de CAPsAd a abstinência não deve ser mais a única meta possível do tratamento (...) É parte ainda das propostas dos CAPsAD, não somente reduzir os prejuízos oriundos do uso abusivo de drogas, mas também garantir a autonomia e a responsabilidade do usuário em sua relação com essas substâncias. O modelo de reabilitação psicossocial proposto pelo Ministério da Saúde e institucionalizado pelo CAPsAd, deve refletir as mudanças ocorridas no trato com a saúde mental brasileira nos últimos anos (ESPÍNDOLA, 2010: 33).

Apesar de o SUS ter reconhecido e implementado a redução de danos através da criação dos CAPsAD, em 2002, também houve certa desintegração de outros importantes serviços que abarcavam a atenção básica e os serviços especializados para tratamento de uso abusivo de drogas. Além disso, também houve uma nítida ausência da política de atenção ao uso de álcool e outras drogas que pretendiam garantir de forma eficaz o acesso dos usuários de drogas ao SUS.

As políticas de redução de danos tentaram solucionar parte desse problema através de estratégias de sensibilização junto aos Profissionais de Saúde das UBS - Unidades Básicas de Saúde, do PSF - Programa de Saúde da Família, do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do CAPs - Centro de Atenção Psicossocial, dentre outras instituições de acolhimento aos usuários de drogas. As dificuldades enfrentadas pelos usuários destes serviços decorriam do reconhecimento de que estes profissionais de saúde não apenas eram preconceituosos, como também

---

sua história, sua cultura e sua vida cotidiana. O perfil populacional dos municípios é sem dúvida um dos principais critérios para o planejamento da rede de atenção à saúde mental nas cidades, e para a implantação de centros de Atenção Psicossocial. O critério populacional, no entanto, deve ser compreendido apenas como um orientador para o planejamento das ações de saúde. De fato, é o gestor local, articulado com as outras instâncias de gestão do SUS, que terá as condições mais adequadas para definir os equipamentos que melhor respondem às demandas de saúde mental de seu município (material extraído do site http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=29797&janela=1, acessado no dia 25 de fevereiro de 2012).

exigiam a abstinência como condição essencial para o tratamento da Aids e demais patologias.

Na melhor das hipóteses, os tratamentos eram realizados sem muita credibilidade, atrelando descrédito na recuperação social dos consumidores regulares de drogas em prol da melhoria de suas condições de saúde. Apesar de reconhecerem o distanciamento entre os usuários de drogas e os serviços disponíveis, os profissionais de saúde constatavam certo despreparo para lidar com as realidades que envolvessem este assunto. Assim, havia uma nítida desconexão entre os envolvidos nesta cadeia de interfaces, os usuários de drogas e os profissionais de saúde.

Estes profissionais da saúde alegavam certo despreparo na medida em que também atrelavam suas intervenções aos especialistas da área, que na maioria das vezes, acreditavam que o tratamento da dependência era a única alternativa a ser apresentada aos usuários de drogas. Embora estas ações tenham dominado o cenário nacional até 2004, a mudança só ocorreu com a implementação de um projeto piloto, baseado na redução de danos, que pretendia validar as estratégias de melhoria na qualidade de atenção aos usuários de drogas infectados pelo HIV nos Serviços de Assistência Especializada – SAE.

O projeto pretendia disponibilizar a redução de danos no SAE por meio da construção de uma rede de promoção à saúde voltada aos consumidores de drogas que deveria ser composto por ONGs, comunidades terapêuticas, Programas de Redução de Danos - PRDs, rede de atenção básica, serviços de DST/Aids, SAE e serviços de saúde mental (especialmente, mas não exclusivamente, os CAPsAD). A idéia era articular uma rede permeada por papéis, complexidades e resolutividades distintas, produzindo potencialidades diversas e complementares.

Para que essa rede pudesse operar de forma efetiva era necessária uma reflexão sobre certas concepções morais por parte tanto dos profissionais da saúde quanto pelos usuários de drogas. Este desafio não se diferencia substancialmente das realidades vivenciadas por outros segmentos sociais constituídos por grupos estigmatizados, tais como profissionais do sexo, homossexuais, presidiários, e demais populações que são associadas à marginalidade.

Ainda em 2004, o Ministério da Saúde propôs uma Política de Atenção Integral ao Uso de Álcool e Outras Drogas que pretendia superar o "atraso histórico" referente à elevação das responsabilidades do SUS, tendo em vista subsídios para a construção coletiva de seu enfrentamento. A partir daquele momento, muitos

obstáculos foram sendo ultrapassados, permeando desde as propostas de implantação dos CAPsAD até os desafios da garantia de diretrizes inclusivas e democráticas junto a Secretaria Nacional Anti-Drogas - SENAD, órgão oficial ligado a Presidência de República, que estabelece as políticas públicas brasileiras de redução de oferta e demanda de drogas.

Estas estratégias de controle sobre as drogas foram se constituindo ao longo da história brasileira de acordo com a complexidade dos desafios enfrentados pelo Estado. No entanto, a lógica territorial baseada na articulação de redes, propostas pela redução de danos, passou a ser desenvolvida por meio do reconhecimento da importância do trabalho de campo vinculado ao meio cultural e à comunidade em que os usuários de drogas estão inseridos. Ao contribuir com o auxílio na execução de ações amparadas na Política de Atenção Integral ao Uso de Álcool e Outras Drogas, a redução de danos passou a ser implementada em decorrência de seu reconhecimento, como exemplo de em um excelente trabalho em consonância com os princípios da Reforma Sanitária.

As estratégias que fundamentam as políticas de redução de danos consistem em tentar minimizar os prejuízos causados pelo consumo de drogas à saúde dos indivíduos que possuem este tipo de conduta. Como nem sempre foi possível alcançar, de imediato, a abstinência do uso da droga, já que muitas pessoas não desejam deixar de usá-las mesmo após um processo de tratamento; alguns Estados ao redor do planeta acabaram encontrando na redução de danos uma alternativa para controlar certas práticas que passaram a ser responsáveis por causarem danos não somente à saúde do indivíduo, mas de toda a sociedade.

No início dos anos 1990, as estratégias circunscritas às políticas de redução de danos situavam-se no controle sobre o consumo injetável de cocaína, assim como em práticas preventivas realizadas por meio da difusão de uma educação sexual que possuía o preservativo como principal mecanismo a minimização dos índices de HIV. Em 1994, do total de casos de Aids notificados, 21,4% tinham relação com o uso de drogas por via venosa. Dez anos depois do início das ações, esse número diminuiu em 62%, de acordo com dados do Boletim Epidemiológico de DST/Aids 2005. A estimativa é de que existam 193 mil usuários de drogas injetáveis no país e que 76% deles integram algum grupo de redução de danos[39].

[39] Material extraído do site http://www.fiocruz.br/jovem/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=226&sid=14, acessado no dia 25 de fevereiro de 2012.

Atualmente as estratégias amparadas nas políticas de redução de danos estão fundamentadas, por exemplo, no incentivo ao dependente de *crack* ao *controle de si*, sem que a condição para isso seja a interrupção total do uso da droga. Ao reduzirem os problemas associados com o uso de drogas no âmbito social, econômico e de saúde, estas estratégias beneficiam o usuário, seus familiares e a própria comunidade. Segundo Tarcísio Andrade, psiquiatra e professor adjunto da Faculdade de Medicina da Bahia, as práticas de Redução de Danos são baseadas em princípios de pragmatismo e compreensão da diversidade. As ações são pragmáticas porque tratam como imprescindível a oferta de atendimento para todas as pessoas nos serviços de saúde, inclusive para aqueles que não querem ou não conseguem interromper o uso do *crack.* O esforço é pela preservação da vida. Do mesmo modo, as estratégias de redução de danos se caracterizam pela tolerância, pois evitam o julgamento moral sobre os comportamentos relacionados ao uso do *crack* e às práticas sexuais, assim como intervenções autoritárias e preconceituosas.

Oferecer estes serviços de abordagem, muitas vezes na própria rua e nos contextos de uso da droga, também pode evitar a exposição a outras situações de risco e aproximar o usuário das instituições de saúde, abrindo a possibilidade de que ele venha pedir ajuda quando necessário. Além disso, permite que o serviço de saúde possa acompanhá-lo de forma mais próxima.

De acordo com o psiquiatra Marcelo Cruz, coordenador do Programa de Estudos e Assistência ao Uso Indevido de Drogas (Projad) e professor do Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as ações para redução dos riscos de contaminação por doenças entre usuários de drogas injetáveis e também durante a prática sexual marcaram o início das estratégias de Redução de Danos no país. Com o sucesso dessas ações, elas passaram a ser usadas também na prevenção de outras práticas de risco, tais como os problemas com drogas não injetáveis, como é o caso do *crack* nos dias de hoje[40].

Ainda segundo o psiquiatra, a estratégia de redução de danos para usuários de *crack* prevê a distribuição de preservativos, a disponibilização de informações sobre os riscos de contaminação pelo compartilhamento de cachimbos e sobre os cuidados para a prática de sexo mais seguro. Assim, a atividade de abordagem dos usuários nos

[40]Material extraído do site http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/cuidado/reducao-de-danos, acessado no dia 25 de fevereiro de 2012.

locais de uso da droga não é um fim em si, mas um serviço oferecido junto a muitos outros, com o objetivo geral de preservação da saúde.

Nesse processo de Redução Danos, ações preventivas, como a substituição de cachimbos improvisados por outros de melhor qualidade, evitam a contaminação do usuário por bactérias. "Oferecer cachimbos que não superaquecem ajuda a reduzir lesões bucais e infecções secundárias", afirma Francisco Inácio Bastos, psiquiatra e doutor em saúde pública da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Afastar o usuário dos locais de consumo e venda da droga também ajuda a minimizar os riscos. "É imprescindível recorrer à ajuda profissional para tentar diminuir a compulsão pelo uso da droga e para que o usuário tenha também outras formas de estímulo, seja com medicamentos ou através de outras ações", diz Bastos. Também é importante tentar regularizar a alimentação e o sono, o que reduz o risco de anemia e desnutrição e impede o agravamento de doenças físicas e mentais. "Todo comprometimento orgânico-nutricional é grave. Algumas pessoas, em decorrência do uso de substâncias psicoativas, deixam de se alimentar adequadamente. Particularmente na infância, isso impossibilita a absorção de vitaminas e pode causar danos ao sistema nervoso, às vezes irreversíveis", afirma Antonio Nery Filho, professor e psiquiatra do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD da Universidade Federal da Bahia - UFBA [41].

Outra estratégia referente às políticas de redução de danos trata da minimização de diferentes tipos de hepatites ocasionadas pelo compartilhamento de canudos utilizados para inalar certas substâncias psicoativas, principalmente, a cocaína. Um dos exemplos deste tipo de abordagem foi a elaboração do "kit sniff", produzido pela Organização Não-Governamental - ONG Psicotrópicos conjuntamente a Associação Carioca de Redução de Danos - ACRD[42].

As concepções constituintes das políticas de redução de danos só entraram em conformidade com a Reforma Sanitária, quando começaram a disponibilizar insumos aos consumidores de drogas, incluindo a troca de seringas usadas por novas. Em 2005, o governo brasileiro criou a portaria 1.028, de implementação do modelo de redução de danos, que: "Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem

[41]Material extraído do site http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/cuidado/reducao-de-danos, acessado no dia 25 de fevereiro de 2012.
[42]Material extraído do site http://www.psicotropicus.org/historico, acessado no dia 25 de fevereiro de 2012.

dependência, sejam reguladas por esta portaria". Com a medida, diversos municípios e estados passaram a contar com subsídios para a manutenção ou implantação de ações voltadas para usuários de drogas[43].

Os profissionais que realizavam estas ações concebidas pela saúde pública foram designados de "redutores de danos" e tinham como incumbência a execução dos chamados "trabalhos de campo". Eram estes agentes que realizavam os trabalhos conjuntamente aqueles que consumiam drogas, estabelecendo redes de interface com diferentes grupos, em diferentes contextos e comunidades por todo o território nacional. Portanto, os conhecimentos provenientes da Reforma Sanitária que fizeram parte da constituição do SUS acabaram entrando em consonância com as políticas de redução de danos, sintonizando os saberes advindos da epidemiologia e da saúde mental.

> Ao buscar romper com a noção de normal e patológico a RD pretende resgatar o direito à cidadania comum todos os cidadãos, independente de serem ou não usuários, de terem ou não um bom status financeiro. Há ainda a referência ao trabalho do redutor de danos ser uma política diária, ou seja, de possuir uma implicação política no sentido de construir uma outra saúde possível para o usuário de drogas, as pessoas portadoras de HIV, as profissionais do sexo, dentre outros estigmatizados. Seria uma "micropolítica", onde o trabalho de "formiguinha", e as pequenas – grandes ações realizadas no dia a dia vão aos poucos contribuindo para uma transformação possível. Uma destas micro-transformações diz respeito à experiência do próprio usuário de drogas. Podemos dizer que o *telos* da RD gira em torno do mote "assuma o controle", que faz alusão à intenção de que o usuário possa assumir o controle sobre o uso de sua substância, não ficando em uma posição de dependência ou abuso. A partir deste mote a RD propõe aos usuários que decidam por si mesmos se devem cuidar ou não de si e de que forma fazê-lo, de modo que a questão que interessa não é a noção de desvio, mas a de excesso ou moderação, de ser mestre ou escravo de seu próprio desejo (RIGONI, 2006: 101).

No entanto, embora tenha proposto o resgate à cidadania em nome dos direitos humanos e a construção de uma outra saúde, tratando-se de uma ação política diária de prevenção aos riscos ocasionados por certos tipos de consumos de drogas, conforme constatou Rigoni (2006), as políticas de redução de danos acabaram sendo progressivamente capturadas pelo Estado, transformando parte dos consumidores de drogas em redutores de danos interessados em proveitos financeiros, e, portanto, capital humano estatal e privado. Este processo de captura ocasionado pelo Estado ocorreu por meio do governo das condutas dos usuários de substâncias psicoativas, conduzidas pelo governo de si que perpassa os condicionamentos a dependência ou a

[43] Material extraído do site http://www.fiocruz.br/jovem/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=226&sid=14, acessado no dia 25 de fevereiro de 2012.

abuso e, portanto, produz tática compartilhada entre Estado e sociedade civil organizada.

No início dos anos 1990, os redutores de danos, comprometidos com a minimização da incidência de certas doenças provenientes do consumo de drogas, pouco sabiam sobre o funcionamento do SUS, já que a maioria destes profissionais provinha de comunidades empobrecidas, não possuindo formação em nível superior, conforme observou Reghelin, (2002). Deste modo, os seus principais conhecimentos estavam circunscritos às dinâmicas das comunidades aonde atuavam, as práticas relacionadas ao uso de drogas, as violências estruturadas, as vivências em ambientes de preconceito, as ausências de condições dignas de saúde, dentre outros. Portanto, a iniciativa dos dirigentes dos PRDs em dar voz e espaço para o trabalho desses sujeitos, que passaram a incorporar conhecimentos técnicos provenientes das diferentes experiências no campo da saúde, acabou dando vida à ação dos trabalhos de redução de danos.

As políticas de redução de danos iniciaram no Brasil, em 1989, na cidade de Santos, onde havia um movimento sanitarista bastante progressista. Naquela época, predominava uma política de HIV/Aids que envolvia a comunidade santista e as demandas de grupos minoritários marginalizados que viviam na cidade, tais como: os homossexuais, que se mostravam disponíveis para estes serviços, estabelecendo ao longo do tempo condições menos estigmatizantes que culminaram com à possibilidade de realizarem escolhas sexuais.

> A primeira iniciativa de um programa de trocas de seringa, no Brasil, ocorreu em Santos, São Paulo, em 1989, tendo havido, inclusive, persecução penal ao coordenador do Programa Municipal, Fábio Mesquita, e ao Secretário Municipal de Saúde, David Capistrano, cujo resultado foi o arquivamento por falta de provas. Foi então que o programa, em virtude de ordem judicial, deixou de distribuir as seringas, pois segundo alguns, isso significaria induzir, instigar ou auxiliar pessoas a usarem drogas e, portanto, poderia ser equiparado ao tráfico ilícito. Os incs. I e III, do § 2º, do art. 12, da Lei 6.368/76, os quais versam sobre tráfico ilícito de drogas, criminalizam a conduta de quem "induz, instiga ou auxilia alguém a usar" ou "contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir" o uso indevido ou tráfico ilícito de substâncias psicoativas entorpecentes, respectivamente. O programa persistiu apenas com os serviços de informações, aconselhamentos, distribuição de frascos de água destilada, hipoclorito de sódio, lenços umedecidos em álcool e preservativos, para a prevenção da Aids entre usuários de drogas injetáveis. (REGHELIN, 2002: 95).

No entanto, o primeiro programa a disponibilizar troca de seringas e agulhas sob financiamento oficial do Governo Federal foi o Projeto de Redução de Danos entre UDIs de Salvador, em 1995, através do Projeto Brasil, iniciado a partir de 1994,

que havia sido aprovado pelo Programa Nacional de DST/Aids juntamente ao Ministério da Saúde, cujo objetivo era desenvolver um Estudo sobre o Comportamento e Soroprevalência para Aids entre UDIs. Conforme Reghelin (2002), este primeiro estudo multicêntrico em nível nacional, que recrutou 668 UDIs, foi desenvolvido inicialmente nas cidades de Santos, Rio de Janeiro, Salvador, Itajaí e Campo Grande.

Dos 668 UDIs recrutados inicialmente pelo Projeto Brasil, 35% aludiu já terem recebido algum tipo de tratamento antes da entrevista. Estes estudos acabaram apresentando uma grande variação entre as cidades porque parte das amostras forma obtidas pelas clínicas de tratamento, como foi o caso do rio de Janeiro, em que 79% acenaram terem se submetido anteriormente a algum tipo de tratamento. Na cidade de Salvador, o índice de 8% e demais amostras foram obtidas diretamente nas ruas. Em relação aos tipos de tratamentos utilizados, a "internação" teve destaque por ter sido mencionada por 69%, 70%, 52% e 54% dos entrevistados, em Santos, Rio de Janeiro, Itajaí e região centro-oeste, respectivamente, conforme aponta Reghelin (2002).

Em Salvador, ocorreu certa exceção, uma vez que a "terapia tradicional" acabou ocupando o primeiro lugar, com 29%. Ainda cabe registrar que no "questionário do Projeto Brasil não houve diferenciação entre a internação ocorrida em hospital psiquiátrico ou em ''comunidade terapêutica', esta última em voga no Brasil, apesar de utilizarem geralmente, técnicas de convencimento calcadas em princípios religiosos, não dispondo de profissionais da saúde" (REGHELIN, 2002: 94).

Diferentemente de Santos, onde a redução de danos encontrou, em 1989, problemas interpretativos referentes à lei vigente, na cidade de Salvador, em 1995, esta política não se deparou com infortúnios diante da justiça local. O fato de o projeto ter sido desenvolvido por uma instituição referenciada nacionalmente, chamada Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas – CETAD, ligada diretamente à Universidade Federal da Bahia - UFBA, acabou causando uma boa impressão à grande parte da população e aqueles que administravam a prefeitura naquela ocasião.

Segundo Siqueira (2006), de 1989 a 1994, o país conviveu com debates acalorados e turbulentos circunscritos a questão das drogas que, a partir do 1º Seminário sobre Aids e Uso de Drogas realizado em Florianópolis, em 1993, evidenciou certa urgência em intervir junto aos grupos considerados mais vulneráveis, sobretudo, de usuários de drogas injetáveis.

Contudo, a partir de 1995, cidades como São Paulo e Porto Alegre começaram a assumir compromissos com a saúde pública através do investimento e estímulo do Programa Nacional de DST/Aids do Ministério da Saúde que propunha a participação dos usuários de drogas nas equipes de trabalho, cujo resultado não foi somente o reconhecimento da cidadania destes indivíduos marginalizados, mas também a construção de uma metodologia propriamente brasileira para lidar com estas questões.

No momento em que os usuários de drogas vinculados aos diversos PRDs começaram a se organizar politicamente, o país passou a vivenciar a emergência de associações de redutores de danos e redução de danos, assim como de usuários de drogas. A partir 1997, houve um crescimento do número de ONGs brasileiras dedicadas à redução de danos que visavam abordar questões relacionadas à cidadania dos usuários de drogas. Dentre elas podemos destacar a Associação Brasileira de Redutoras e Redutores de Danos – ABORDA (criada em Brasília, em 1997); Rede Brasileira de Redução de Danos - REDUC (criada em 1998, em São Paulo); Centro de Convivência "É de Lei" (criado em 1998, em São Paulo); Psicotropicus (criada em 2003, no Rio de Janeiro).

O Ministério da Saúde e os demais envolvidos com as políticas de redução de danos começaram a se preocupar com a questão da sustentabilidade de suas ações, principalmente por conta do processo de descentralização proposta pelo SUS e da necessidade de garantir recursos orçamentários estaduais e municipais para o seu desenvolvimento.

Além de terem garantidos estes serviços promovidos pelo SUS, os usuários também desejavam garantir junto aos gestores públicos dessas instâncias a percepção do valor das ações de redução de danos para prevenção do HIV/Aids, aproximando os usuários de drogas ao SUS, inclusive disponibilizando assistência a todos os usuários de drogas que viviam com Aids no Brasil. No ano de 1997 também foi organizada a primeira Lei de Redução de Danos no Brasil, por meio de uma proposta elaborada pelo Deputado Estadual de São Paulo, Paulo Teixeira, do Partido dos Trabalhadores – PT. Essa lei serviu como referência para várias outras propostas que se seguiram, tendo como pressuposto o respeito a todos, inclusive aos usuários de drogas, como sugere Siqueira (2006).

Os PRDs financiados pelo Ministério da Saúde cresceram vertiginosamente no país, muitos com a configuração inicial centrada nas ações de troca de seringas e agulhas, outros envolvendo as especificidades da redução de danos para usuários de

crack, cocaína e álcool, bem como as ações de *advocacy* - ato de advogar em nome de causas e políticas - direcionadas às populações específicas como: profissionais do sexo, travestis usuários de silicone injetável, usuários de anabolizantes e esteróides e populações encarceradas, outros programas foram direcionados a criação de Fóruns de redução de danos com inúmeras abordagens, sustentadas por diferentes demandas.

> Em 1997 foram criados outros projetos: o da Prefeitura Municipal de Itajaí, o Projeto Bocada, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, o projeto do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Atenção ao Uso de Drogas – Nepad, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e o da Associação Santista de Prevenção e Pesquisa em DST/Aids e Secretaria Municipal da Saúde de Santos. Ainda em 1997foram criados projetos em São José do Rio Preto, em uma parceria entre a Faculdade de Medicina e a Prefeitura Municipal, o projeto em São Vicente, pela Secretaria Municipal de Saúde, e em Florianópolis, pela Secretaria Estadual de Saúde. Em 1997, foi criada a Associação Brasileira de Redutores de Danos (Aborda). Tal associação foi o resultado da auto-realização de usuários de drogas, ex-usuários, técnicos de diversas áreas e pessoas afinadas com o propósito de prevenção à Aids e outras doenças. No mesmo ano, ocorreu, no Distrito Federal, o I Encontro Nacional da associação recém-criada, com a eleição da primeira diretoria e a oficialização dos estatutos. Entre 1997 e 1999, a Aborda acompanhou o surgimento de associações estaduais, como a Aprenda, de São Paulo, a Acorda, de Santa Catarina e a A.Rede, do Rio Grande do Sul, além de ter sido membro fundador da Rede Latino-Americana de Redução de Danos (Relard) e da Rede Brasileira de Redução de Danos. Em 1998, aconteceu na capital paulista, a IX Conferência Internacional de Redução de Danos. Em 1998, foram criados os projetos de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, de Curitiba, no Paraná, e de Ribeirão Preto, em São Paulo (REGHELIN, 2002: 96).

Além da crescente criação dos programas de redução de danos a partir de 1997, é importante destacar algumas alterações legislativas que ocorreram após o reconhecimento dos direitos dos usuários de drogas tais como a Lei estadual de São Paulo 9.758/97 e a Lei estadual do Rio Grande do Sul 11.562/00, sendo esta última, responsável pelo tratamento acerca das atividades de redução de danos entre usuários de drogas intravenosas, tendo em vista a prevenção e a redução da transmissão de DSTs/Aids. Cabe ainda salientar a Lei Federal 10.490/02, cujo § 2º do art. 12, adotou a redução de danos como política de saúde pública, garantindo certos direitos aos usuários de drogas, que, apesar de adotar posições retrógradas amparadas no aumento das penas, na criminalização antecipada, na ampliação e execução da pena privada, etc. esta política também foi garantida pela legislação subseqüente, a Lei Federal 11.343/06.

> É importante salientar que as leis de Redução de Danos não serviram apenas para "legalizar" as ações de troca de seringas, uma vez que essa estratégia, na realidade nunca pode ser considerada um crime. Era e ainda é tão somente uma ação de Saúde Pública em face de uma emergência e as experiências em andamento desde então confirmavam essa característica (...) Nesse sentido, passos importantes são aqueles ligados ao reconhecimento do uso de drogas no sistema prisional e a partir daí, com criatividade, estabelecer novas atividades de prevenção (SIQUEIRA, 2006: 26).

É importante destacar que a primeira estratégia de amplo alcance adotada com o fim de controlar o uso de drogas no Brasil pautada na redução da oferta ocorreu com a primeira lei de controle de drogas em 1921, após a participação diplomática de políticos brasileiros em encontros internacionais ocorridos na década de 1910. Em convergência com este movimento ascendente nos Estados Unidos no mesmo período, houve no Brasil uma junção entre demandas sociais proibicionistas e estratégias governamentais de controle social. Até então, o consumo de psicoativos como a cocaína, morfina e heroína, era amplamente aceito por estar presente nos hábitos de oligarcas e abastados, mas passou a ser atacado com veemência pela mídia e por grupos moralistas quando chega ao alcance das prostitutas, proxenetas, pequenos delinqüentes, dentre outros indivíduos das camadas populares. Entretanto, o uso da maconha, por sua vez, jamais foi aceito pela "sociedade de bem", devido à associação direta de seu consumo aos negros e mestiços, tornando-se um tema de segurança pública e sanitária no país.

Hoje, as políticas de redução de danos adotadas no Brasil como políticas públicas na área saúde, se constituem em um conjunto de medidas de saúde pública, voltadas a minimizar as conseqüências adversas advindas dos usos de drogas. O princípio fundamental que as orienta é o respeito à liberdade de escolha, à medida que os estudos e a experiência dos serviços demonstram que muitos usuários, por vezes, não conseguem ou não querem deixar de usar drogas, e mesmo esses, do ponto de vista da saúde, necessitam ter o risco de infecção pelo HIV e hepatites minimizados.

A primeira tentativa de se fazer troca de seringas entre UDIs ocorreu na cidade de Santos – SP, em 1989, mas a iniciativa foi frustrada por uma ação judicial e moral. É também dessa época a implantação de um tipo de atividade de redução de danos voltada para usuários de drogas injetáveis conhecida como *bleach out reach work* nos Estados Unidos, que consistia na promoção do uso de soluções de hipoclorito de sódio (*bleach*, em inglês) para a desinfecção de equipamento de injeção.

Salvador foi o primeiro município a ter um PRD com trocas de seringas no Brasil, em 1995. Já a primeira lei estadual a legalizar as trocas de seringas foi proposta pelo Deputado Estadual Paulo Teixeira e sancionada no Estado de São Paulo em março de 1998. Desde então, outros estados e municípios aprovaram leis semelhantes. A implantação da redução de danos geralmente decorreu da atuação de agentes comunitários de saúde especialmente treinados – os quais são denominados "redutores

de danos" –, que incluem em suas tarefas a troca e distribuição de seringas, atividades de Informação, Educação e Comunicação - IEC, aconselhamentos, encaminhamentos, vacinações contra hepatite e outras ações.

No Brasil, a redução de danos surgiu de forma similar a outros países, a exemplo da Holanda, uma vez que grande parte de seus programas provinha de reivindicações de grupos ou associações de usuários de drogas que se preocupavam com questões referentes a certas enfermidades que ocorriam por meio destas práticas de consumo de substâncias psicoativas, sobretudo, intravenosas. Apesar das recorrentes polêmicas de alas mais conservadoras da sociedade que a tratam como uma política que fomenta o uso de drogas ilícitas, a redução de danos em nosso país tem se apresentado como uma tática eficaz de minimização dos índices de contaminação de doenças como também tem sido tratada como uma estratégia que pode resultar na abstinência.

Labigalini Junior (2000) apresentou um trabalho precursor sobre redução de danos com usuários de *crack* por meio do consumo de maconha, fundamentado em uma pesquisa em que foram acompanhados por um período de nove meses, vinte e cinco pacientes do sexo masculino, com idades entre 16 e 28 anos, diagnosticados como dependentes severos pelo *Composite International Diagnostic Interview – CIDI* (versão 2.1), que se ampara em critérios tanto da CID-10 quanto do DMS-IV. A escolha destes jovens decorreu da procura pelo Programa de Orientação e Atendimento ao Dependente – PROAD para tratamento de suas eventuais enfermidades relacionado ao descontrole no consumo de drogas, no período de agosto de agosto de 1996 a setembro de 1998.

Naquela ocasião, os pacientes eram submetidos ao atendimento clínico psiquiátrico semanal e aqueles que apresentassem outros diagnósticos clínicos e psiquiátricos anteriores ou concomitantes eram excluídos da amostra. "Os sujeitos desse estudo não receberam nenhuma medicação para sintomas de abstinência, e tal conduta era tomada após o seu relato espontâneo de estarem usando cannabis com a finalidade de atenuarem tais sintomas" (LABIGALINI JUNIOR, 2000: 177).

Como resultado deste estudo, Labigalini Junior (2000) constatou que grande parte dos pacientes (68%, ou seja, 17 indivíduos) deixou de usar *crack,* afirmando que a *cannabis* proporcionava não somente uma redução da fissura, vontade incontrolável de obter o efeito da substância psicoativa, mas também mudanças subjetivas e concretas

em seus comportamentos, que culminaram com a interrupção do consumo de forma mais facilitada.

> Foi observado que o padrão de uso de *cannabis* por estes indivíduos apresentava um pico nos primeiros três meses de acompanhamento, em que este uso era diário, onde usavam em média três a quatro cigarros. Nesse período, paralelamente o uso de crack foi diminuído e, em média após cerca de 5,2 semanas, estavam abstinentes desta substância. Nos seis meses seguintes de acompanhamento, esse mesmo subgrupo passou a fazer uso ocasionalmente de *cannabis*. Esta redução foi acompanhada com facilidade no manejo da maioria dos casos, onde muitos citavam que os efeitos avolitivos advindos do uso pesado de *cannabis* acabavam sendo indesejados, facilitando reduções no padrão de uso. Em relação aos efeitos agudos do uso de *cannabis* por estes indivíduos durante este período, eles relatam que sentiam uma diminuição importante da ansiedade e dos sintomas de "fissura", ganho de peso importante, melhora do sono e menor necessidade de sair para procurar as pessoas com quem faziam uso de crack e de usá-la. Eles também citavam que a manutenção do ritual de preparo do "baseado" ou cigarro de *cannabis* parecia ser algo que trazia um certo alívio na tentativa de não usar o crack. Como o crack também é fumado, esses indivíduos referiam que o preparo do cigarro reproduzia subjetivamente o preparo do cachimbo para o uso de crack (....) os sujeitos deste estudo gradualmente apresentaram melhora do pragmatismo, humor, acompanhado de um retorno progressivo ao trabalho, estudos e interesse por atividades que muitas vezes já realizavam no período anterior ao envolvimento com crack (LABIGALINI JUNIOR, 2000: 179-180).

Embora ainda haja resistência de alguns profissionais da saúde em reconhecer a eficácia da redução de danos no tratamento de indivíduos diagnosticados como dependentes do *crack* por meio do consumo da *cannabis*, por exemplo, existem estudos que também apontam a efetividade desta política no tratamento de dependentes destas, e de outras substâncias, como a cocaína e a heroína, por meio da *ayahuaska* e da *ibogaína*. Enquanto a *ayahuasca* é um chá produzido por meio da mistura de algumas plantas amazônicas, sobretudo, do cipó Jagube (*Banisteriopsis caapi*) e da chacrona, a *ibogaína* é obtida a partir da raiz de um arbusto africano, chamado de iboga. No entanto, ambas as substâncias podem proporcionar alterações nas experiências de si e do mundo em sua ingestão.

Por mais que tenha conquistado certo espaço na sociedade, já que o consumo ritualístico da *ayahuasca* passou a ser regulamentado em decorrência da ênfase dada aos aspectos culturais e religiosos que culminaram com sua legalização no Brasil em 2006, atualmente o seu consumo ritualístico é realizado em diferentes contextos, variando entre aproximadamente 70 etnias localizadas principalmente no noroeste amazônico (GOMES, 2011: 13). Apesar de ser consumido geralmente em rituais de cunho religioso no interior do país, existe uma quantidade significativa de usuários de *ayahuasca* localizados em centros urbanos, conforme sugere Labate (2000).

Ao propor uma pesquisa sobre os efeitos terapêuticos do uso da *ayahuasca* na melhoraria das condições de vida e de saúde de alguns indivíduos que já haviam estado em situação de rua, Gomes (2011) constatou que alguns elementos foram fundamentais para a compreensão do sentido de seu consumo terapêutico: experiência simbólica como aspecto principal; uso do Daime de forma ritual como relacionamento com uma alteridade sagrada que ensina; terapêuticas pensadas de forma individualizada e contextualizada; importância da relação com o dirigente como cuidador admirado e com conhecimento; noção do terapêutico ligada à despoluição de si e construção de perspectiva de vida e de ideal moral individual a ser alcançado.

A pesquisa realizada por Gomes (2011) comprovou que esta substância pode ser utilizada na minimização dos danos físicos e sociais ocasionados por problemas provenientes do consumo de outras drogas ilícitas do mesmo modo que os estudos de Labigaline Junior (2000), apontados anteriormente, demonstraram a eficácia do tratamento da dependência do *crack*, por meio do consumo da *cannabis*.

> Através do relato dos dois pacientes, percebe-se que o que os leva a experimentar o chá é uma busca por melhora em alguma condição de saúde. Paulinho vai participar dos rituais do grupo ao descobrir ser portador do vírus HIV e buscando uma cura para isso. Rogério encontrava-se muito magro e fazendo uso muito intenso do crack, e topa ficar no sítio se tratando. Sua constância nas práticas e nos rituais estava ligada à sua vontade de parar de usar crack. Relata de diversas paradas no uso relacionadas aos rituais com Daime e "recaídas" constantes. As experiências com o chá e com as terapêuticas e as relações com os realizadores do trabalho foram colaborando para que os dois pudessem ir desenvolvendo formas de lidar, de cuidar dos problemas que foram vivendo. Estes elementos foram ajudando os participantes a dar um sentido aos acontecimentos e a construir uma perspectiva de vida. A inspiração nos realizadores do trabalho e os efeitos do Daime que "falam", foram ajudando os participantes a construir parâmetros a ser seguidos para poder melhorar a vida e ter uma boa experiência com o Daime (GOMES, 2011: 154-155).

O tratamento da dependência da cocaína, *crack* e heroína por meio da *ibogaína* ainda é pouco estudado em nosso país. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA informa que não há restrições legais à *ibogaína*, mas seu uso como medicamento não está regulamentado. Por mais que os tratamentos ainda sejam experimentais e as clínicas não façam propagandas comercializando cápsulas de *ibogaína*, muitos que se submeteram a esta terapia garantem sua eficácia.

Conforme exponho ao longo deste trabalho, a disputa pela comprovação científica ou não dos meios considerados mais eficazes para o tratamento de enfermidades, sobretudo, relacionadas ao consumo de drogas tem gerado certas

polêmicas entre àqueles que defendem a redução de danos e àqueles que a consideram uma política fomentadora do consumo de drogas. Por mais que haja certa força de alguns *empreendedores morais* em negar a redução de danos, hoje, esta política circunscrita, sobretudo, à área da saúde, deixou de ser uma política de governo, passando a ser uma política de Estado, uma vez que atravessou os governos de FHC, Lula e Dilma.

Segundo Howard Becker (2008), regras são produtos elaborados por indivíduos chamados de *empreendedores morais,* que podem ser tipificados de dois modos: como criadores de regras ou impositores de regras. Enquanto os primeiros estão interessados em seus conteúdos, uma vez que as normatividades existentes não os agradam por possuírem certos aspectos desconfortáveis e perturbadores às suas condições sociais, os segundos não apenas as reconhecem, como também procuram legitimar as estratégias utilizadas pelos primeiros, procurando regulamentá-las, institucionalizando-as através da elaboração de normatividades, regramentos e leis que objetivam combater tudo aquilo que foge a certa moralidade normalizada pela grande maioria das pessoas de determinada sociedade, resultando na reprodução e na manutenção da ordem dominante instaurada na sociedade.

> Com o estabelecimento de organização de impositores de regras, a cruzada torna-se institucionalizada. O que começou como uma campanha para convencer o mundo da necessidade moral de uma regra torna-se finalmente uma organização dedicada à sua imposição. Assim como movimentos políticos radicais se transformam em partidos políticos organizados, e seitas evangélicas vigorosas se tornam denominações religiosas moderadas, o resultado final da cruzada moral é uma força policial. Desse modo, para compreender como as regras que criam uma nova classe de outsiders são aplicadas a pessoas particulares, precisamos compreender os motivos e interesses da polícia, os impositores das regras (BECKER, 2008: 160-161).

Para compreender como a redução de danos pôde se tornar não apenas uma política de governo, mas também uma política de Estado no Brasil é preciso, primeiramente, considerar sua eficácia enquanto estratégia responsável pelo arrefecimento dos índices de moléstias provocados pelo consumo intravenoso de substâncias psicoativas, para somente depois analisar quais as tecnologias de poder que estão operando sobre ela. Além disso, não há como esquecer o lado humanista desta política já que foi somente a partir de sua implementação que os usuários de drogas passaram a ser tratados realmente como cidadãos, tendo seus direitos garantidos, conforme prevê a Constituição brasileira promulgada em 1988.

> As ações de redução de danos priorizaram a prevenção e o diagnóstico do HIV, por meio de intervenções de troca e distribuição de agulhas e seringas e deram visibilidade aos usuários de drogas injetáveis (UDIs) no SUS – Sistema Único de Saúde. Tais ações promoveram a organização de profissionais e usuários e trouxeram contribuições significativas para a revisão das leis em vigor. Proporcionaram, também, o compartilhamento de saberes técnicos e saberes populares, ao criar condições para a construção de estratégias eficazes na abordagem dos problemas de saúde dos consumidores de drogas. A estratégia de redução de danos desenvolvida entre UDIs pode ser estendida a usuários de outras drogas, tais como álcool, crack, tabaco, tanto no tocante à disponibilização de insumos para uso seguro, quanto no fortalecimento do protagonismo destes consumidores para a realização de ações entre pares e sua participação na formulação de políticas públicas, estratégias de comunicação e elaboração de materiais educativos (DELBON; DA ROS & FERREIRA, 2006: 40).

Como o primeiro apontamento referente às tabelas estatísticas provenientes de pesquisas realizadas e divulgadas pelo Estado, que relatam a eficácia da redução de danos enquanto estratégia minimizadora de enfermidades resultantes do uso de drogas tem sido demonstrada pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2001; 2004) através de alguns exemplos baseados em experiências como as trocas de seringas, distribuição de cachimbos, preservativos e demais *kits*, assim como a substituição de substâncias psicoativas como o *crack* e a cocaína por *cannabis*, *ayahuasca* e *ibogaína*; e como também já mostrei quais eram os domínios em que estavam circunscritos os embates acerca dos diferentes posicionamentos que tratam de questões referentes à produção, o comércio e ao consumo de substâncias psicoativas; neste momento proporei uma análise sobre as formas com que é capturada parte significativa dos líderes destes movimentos, que aos poucos vão sendo inseridos tanto em órgãos públicos quanto privados e, assim, transformados em capital humano.

No entanto, esta não é uma característica exclusiva dos movimentos sociais e ONGs ligadas especificamente à redução de danos, mas de boa parte das organizações civis que possuem financiamentos oriundos de instituições estatais e que, portanto, possibilitam certa confusão entra as atribuições do Estado e da sociedade civil, engendrando conflitos pertinentes àquilo que tem se convencionado chamar de controle social.

Arantes (2004) é enfático ao afirmar que esta relação amigável entre Estado e sociedade civil dá impressão de que há certo compadrio vocabular; como se as ONGs e os governos compusessem um bizarro sistema de vasos comunicantes, onde circularia o mesmo léxico dos Direitos, da Cidadania, da Esfera Pública, da Sociedade Civil etc., barateando serviços que deveriam ser executados exclusivamente pelo Estado, através

de sua terceirização por meio das ONGs. Do mesmo modo que Estado passou a ser administrado por meio de uma razão gerencialista e empresarial fundamentada na ânsia pela superação permanente, as organizações da sociedade civil e suas instâncias representativas em Fóruns, Conselhos Gestores, etc., também passaram a agir com certa cumplicidade em relação ao Estado, objetivado garantir seu quinhão. Assim, estas reformas gerenciais propostas pelo Estado brasileiro em nome da garantia dos novos direitos considerados republicanos envolvidos pela noção de "cidadania", etc., retratam nitidamente as campanhas cívicas de "*marketing* social".

Ao analisar a emergência de uma nova governamentalidade neoliberal, em sua aula intitulada *Nascimento da Biopolítica*, ministrada no *Còllege de France* entre 1978 e 1979, Foucault (2008b) centrou sua atenção nos conceitos de *Homo œconomicus*, "capital humano", "sociedade empresarial" (*societé d' entreprise*) e de "mercado" competitivo, formulados pela chamada Escola de Chicago, que propõem o estabelecimento de novas normas de padronização e gestão dos comportamentos da população. No entanto, foi em sua aula *Segurança, Território, População*, ministrada no *Còllege de France* entre 1977 e 1978, que Foucault (2008a) iniciou seu empreendimento analítico pautado em uma genealogia das práticas de governo que resultaram na constituição da moderna relação entre Estado, população e economia política através de suas versões mercantilista, liberal e neoliberal. Foi partir deste momento que Foucault (2008b; 2008a) passou a relacionar a mutação na forma do exercício de poder estatal sobre os fenômenos da população, iniciada a partir do século XVIII, com a descoberta do surgimento das técnicas de governamento orientadas pelo princípio liberal *laissez-faire*.

> Enquanto o curso *Segurança, território, população* discutiu a racionalidade das práticas de governo sob o mercantilismo e o liberalismo clássico, o curso *Nascimento da biopolítica* discutiu a forma neoliberal de exercício do governamento estatal do segundo pós-guerra, propondo-nos, pela primeira vez, análises e discussões que visavam práticas governamentais dos anos 1970, além de instigantes especulações sobre os possíveis desdobramentos biopolíticos do futuro próximo (...) Foucault afirma que o liberalismo é atravessado pelo princípio de que "se governa sempre demais", de maneira que a instituição de uma racionalidade governamental de caráter liberal encontra-se continuamente marcada pela desconfiança e pela exigência de justificação legal de sua legitimidade. No liberalismo, afirma Foucault, é sempre em nome da *sociedade* e do *mercado* que se coloca a questão da necessidade e da legitimidade de novas tecnologias de governo dos cidadãos. Foi particularmente em suas análises do neoliberalismo da Escola de Chicago, o qual tende a generalizar o princípio da racionalidade do mercado para domínios da vida social não necessariamente ou primeiramente econômicos, que surgiram as mais interessantes observações de Foucault a respeito de uma

> novíssima forma de atuação do biopoder a partir do segundo pós-guerra do século XX. O novíssimo biopoder não atua mais apenas segundo o eixo dos exageros do poder soberano estatal em sua ânsia de governamentalidade – a qual, por certo, nem por isso desapareceu, apenas se transformou -, mas atua segundo o eixo flexível do mercado (DUARTE, 2009: 45).

Foucault (2008b) focalizou suas análises sobre as tecnologias neoliberais de governo mostrando que o mercado passou a atuar como instrumento de governamentalização, produzindo e inculcando regras e normas que resultaram na administração da conduta da população. Conforme o autor, foi a partir do segundo pós-guerra que o neoliberalismo estadunidense atribuiu aos seres humanos a condição de "*Homo œconomicus*, isso é, como agente econômico que responde aos estímulos do mercado de trocas, muito mais do que como personalidade jurídico-política autônoma ou mera peça necessária para a constituição do mercado de trocas" (DUARTE, 2009: 46).

Deste modo, Foucault (2008b) passou a analisar as formas sutilmente flexíveis de controle e governo da população através das regras neoliberais da economia de mercado globalizado, além dos domínios limitados pela tradicional soberania política. Esta biopolítica que vigorava nas sociedades liberais de massa e mercado resultantes do segundo pós-guerra não se caracterizava mais pela exclusividade da dependência dos incentivos e das ações do poder soberano que fazia viver e deixava morrer certa parte da população. Ao contrário, era preciso governar para o mercado, em vez de governar por causa do mercado (FOUCAULT, 2008b).

Segundo Duarte (2009), no centro da analítica foucaultiana sobre a governamentalidade biopolítica neoliberal se encontra a articulação entre a concepção dos seres humanos como *Homo œconomicus* e a teoria do "capital humano". Conforme o autor, a fusão dessas duas figuras permite compreender que o *Homo œconomicus* não se constitui apenas como um empreendedor no mercado de trocas, mas sim, e em primeiro lugar, um "empreendedor de si mesmo", tornando-se a si mesmo como seu próprio produtor de rendimentos e de capital (FOUCAULT, 2008b).

> Já no final da década de 1970, Foucault compreendera que havíamos nos transformado em agentes econômicos que precisam valorizar e amplificar continuamente nossas capacidades e habilidades profissionais a fim de nos tornarmos competitivos para o mercado de trabalho da sociedade empresarial. Trata-se aí da descoberta de que a determinação do padrão comportamental por parte dos indivíduos e da população já não depende mais da atuação governamental por parte do Estado, pois o mercado de concorrência também pode perfeitamente se encarregar disso, atuando de maneira descentralizada e bastante eficaz como estância privilegiada de produção de subjetividades. Se

> *Em defesa da sociedade* e no volume I da *História da sexualidade* Foucault considerava a biopolítica a partir da capacidade do poder estatal de agir a fim de incentivar a vida e aniquilar suas partes consideradas perigosas por meio das políticas públicas dirigidas a esse fim, em *Nascimento da biopolítica* ele centra a atenção na caracterização dos sutis processos de governamento econômico dos indivíduos e da população, os quais decidem regrar e submeter sua conduta pelos princípios do autoempreendedorismo, tornando-se, assim, presas voluntárias de processos de individuação e subjetivação controlados flexivelmente pelo mercado (DUARTE, 2009: 47).

Como a governamentalidade neoliberal estadunidense averiguada por Foucault (2008b) teve inicio no segundo pós-guerra, a sua intensificação no campo das políticas públicas brasileiras também emergiu no século XX. Inicialmente era o Estado que geralmente capitaneava as ações que incidiam sobre a população. Não obstante, com a promulgação da Constituição brasileira de 1988 foram alterados alguns elementos imprescindíveis do governo referentes à ampliação da participação da sociedade civil nas ações executadas pelo Estado, alargando, assim, direitos e deveres tanto para o estado quanto para a população.

Apesar desta suposta conquista de direitos por parte da sociedade civil, a analítica foucaultiana possibilita verificar a incidência de uma governamentalidade neoliberal que passou a atuar sobre a população, transformando movimentos sociais em empresas e suas lideranças em "empresários de si" que, muitas vezes, são capturados pelo Estado, prestando consultorias ou, até mesmo, assumindo cargos públicos e envolvendo-se com o compartilhamento no governo.

Após modificar substancialmente os arranjos das políticas públicas, transferindo parte de seus mecanismos gerencialistas aos municípios, a Constituição Federal de 1988 também introduziu diferentes formas de participação na gestão e no controle de ações em áreas como a saúde, a educação, a assistência social, as políticas urbanas, o meio ambiente, dentre outras. Os conselhos gestores de políticas públicas certamente foram uma das principais estratégias destinadas à implementação da democracia participativa no Brasil contemporâneo, na medida em que contribuiu para o aprofundamento de um tipo de relação entre o Estado e a Sociedade fundamentada na integração dos cidadãos à gestão administrativa, por meio da participação na formulação, planejamento e no controle das políticas públicas[44].

[44] A maioria dos atuais programas desenvolvidos pelo governo federal garante a participação dos cidadãos na execução e no controle das políticas públicas por meio dos Conselhos Gestores. Todavia, as liberações dos recursos aos estados e municípios estão vinculadas às instituições geridas pelos conselhos

Para que estes Conselhos Gestores de políticas públicas pudessem garantir efetivamente aquilo que se convencionou chamar de controle social, era necessário aprovar o princípio da paridade[45], ou seja, era de fundamental importância afiançar a sociedade civil o mesmo poder político disponibilizado ao Estado através do sufrágio universal, que resultaria em um processo de cooperação e co-gestão entre estes órgãos representativos[46]. Enquanto que o espaço destinado à sociedade civil geralmente era tomado pelas ONGs que se rivalizavam na disputa por recursos que possibilitariam a execução de seus projetos, o Estado ocupava uniformemente estes lugares por meio da disponibilização de representantes de suas secretarias que defenderiam arduamente os seus interesses.

Além das ONGs incorporarem uma razão empresarial em seus modelos de gestão, parte de suas lideranças acabaram sendo capturadas pelo Estado, geralmente sob o pretexto de prestar consultorias em assuntos os quais os governos desconhecem. Partindo do pressuposto de que estes representantes da sociedade civil auxiliariam no desenvolvimento e implementação de políticas públicas garantidas constitucionalmente, o Estado passou não apenas a manter o financiamento de projetos de intervenção através de editais públicos, como passou a convidar suas lideranças para compor o quadro do governo de funcionários com cargos de indicação.

O processo de captura das principais lideranças dos diferentes movimentos sociais por todo o país, inclusive daqueles que atuavam com a redução de danos, teve como objetivo não apenas fomentar a elaboração e implementação de projetos de intervenção mais eficazes aos públicos destinados, mas diluir o poder de exercício do controle social dos governos, colocando-os como reféns do Estado. Por mais que os

---

que contam com condições necessárias para o seu funcionamento, a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Bolsa Família, Programa Saúde da Família - PSF, Fundo de Educação Básica – FUNDEB, dentre outros (Material extraído do site http://www.consocial.sp.gov.br/eixos-tematicos/eixo-iii.html, acessado no dia 28 de fevereiro de 2012).

[45] O princípio da paridade tem como objetivo garantir que os Conselhos Gestores sejam compostos equitativamente por representantes da sociedade civil e do Estado. Geralmente são formados representativamente por metades numéricas iguais (metade governo e metade sociedade civil) e em alguns casos a sua divisão pode ocorrer de forma tripartite (governos, empresários e trabalhadores). Como o seu principal objetivo é equilibrar numericamente a representatividade de grupos variados que possuem interesses bastante distintos, estes espaços geralmente possuem a pretensão não apensa de reivindicar direitos, mas, sobretudo, de exercitar o chamado controle social (Material extraído do site http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/cndi/SEDH_controle_2005.pdf, acessado no dia 28 de fevereiro).

[46] Conforme o caso, os conselhos gestores podem desempenhar funções de fiscalização, mobilização, deliberação ou função consultiva. Geralmente ele é a composto e orientado pelo princípio da paridade, que busca garantir a participação e representação dos diferentes segmentos da sociedade (Material extraído do site http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/cndi/SEDH_controle_2005.pdf, acessado no dia 28 de fevereiro).

discursos provenientes do Estado estivessem circunscritos em tentativas de aproximação entre o Estado e a sociedade civil, na prática o seu principal objetivo era exercer o controle sobre estes grupos reivindicatórios, proporcionando certa inversão no controle social garantido pela Constituição de 1988; se no plano legal a sociedade civil possuía ferramentas destinadas ao controle das ações do Estado por meio de Fóruns e Conselhos Gestores, por exemplo, no plano real e hodierno, estes espaços acabaram sendo comprometidos pela captura de suas lideranças por parte do Estado.

> Hoje em dia, a democracia se consolida por meio de uma constante renovação que ultrapassa o âmbito do governo do Estado ou dos confrontos bélicos entre Estados. As guerras são rápidas em função da institucionalização da democracia, e os regimes ditatoriais encontram maneiras de ampliar o *consumo* governado, em parceria e interface com a sociedade civil para uma futura democracia política. As intervenções externas em nome da democracia não mais funcionam apenas pela intervenção de Estados nos regimes políticos adversários ou inimigos. O caso da China não é uma surpresa; é o indício da mudança de uma tecnologia de poder ampliada. A democracia se transformou num dispositivo de captura, em uma nova máquina de governar por meio de programas, estabelecendo os novos protocolos, transitando por diplomacias, convocando a participar, criando conexões. Cada um deve ser tomado como capital humano e se ver como tal. Não há mais sínteses para a oposição capital/trabalho, nem superação emancipadora pela dissolução das relações de sujeição entre trabalho intelectual e trabalho manual. O neoliberalismo tragou a tese da emancipação humana pela economia computo-informacional que funciona pela intensificação produtiva e política das energias inteligentes e redimensionou a democracia representativa em um ritual que depende das mais diversas participações na produção e nos governos da vida social (PASSETTI, 2011a: 130).

Não pretendo de forma alguma desconsiderar a importância destes militantes, de seus desempenhos e de suas trajetórias na história dos movimentos sociais brasileiros, assim como também não pretendo desmerecer a atuação destes espaços fundamentados nos princípios da eqüidade, que garantem, ao menos teoricamente, o mesmo poder para o Estado e para a sociedade civil. Neste momento procuro mostrar de que forma estes pontos basilares das transformações políticas dos últimos anos referentes à ampliação da participação da sociedade civil organizada nas decisões dos Estados refletiram em mudanças drásticas nos diversos movimentos sociais, inclusive naqueles ligados à redução de danos.

Ao transformar as lideranças dos movimentos sociais ligados a redução de danos, geralmente usuários e ex-usuários de drogas, em capital humano, corroborando com certa razão neoliberal, o Estado brasileiro acabou promovendo a fragilização destes ativistas que passaram a vislumbrar interesses financeiros promovidos por suas atuações junto aos governos.

Por mais que estas mutações políticas tenham enlaçado diversas possibilidades de ação dos movimentos sociais, uma vez que boa parte dos projetos executados pelas ONGs é financiada pelo próprio Estado que estipula o "público-alvo", abrangência, conteúdo, forma, recurso e quaisquer outras incumbências; também vislumbramos alguns avanços no campo da saúde pública brasileira, uma vez que a redução de danos tornou-se uma política de Estado, perpassando diferentes governos. Além disso, é importante destacar que, com a adoção desta política circunscrita não apenas a saúde pública, mas a outros campos como a segurança pública, foi possível realizar alguns questionamentos sobre certas ações provenientes dos discursos e práticas dos profissionais da saúde que insistem em utilizar tecnologias de poder objetivando uma governamentalização das drogas.

A Arbitrariedade da Ideia de "dano" e "uso abusivo de drogas"

No decorrer da história ocidental moderna vimos vários discursos construídos em torno das "drogas" que permitiram não somente a criação de leis que proibiam o uso de algumas destas substâncias e autorizavam outras, mas também a criação dos estereótipos dos sujeitos envolvidos com tal consumo. Zorrilla (1983) nos apresentou três tipos de normativas produtoras destes estereótipos que servem como fator de coesão e de consenso em torno do bem e do mal no que se refere ao controle das "drogas": o *discurso dos meios de comunicação*, o *discurso político-jurídico* e o *discurso médico.*

O *discurso dos meios de comunicação* apresenta o usuário de "drogas" como o "drogado" sempre jovem, criando o *estereótipo cultural*. Qualifica este sujeito de "viciado" e "ocioso" e a droga como "prazer proibido", "veneno da alma" ou "flagelo", difundindo também o *estereótipo moral* que tem sua origem não apenas no discurso dos meios de comunicação, mas também no *discurso jurídico* (produto da difusão do *modelo ético-jurídico*).

Os três estereótipos apresentados por Zorrilla (1983) dirigem-se fundamentalmente ao sujeito que faz uso destas substâncias, reforçando o *discurso jurídico* que designa todas as "drogas" – agrupadas em estupefacientes e psicotrópicos -, assim como quem as consome e as trafica, como "perigosas", minimizando suas importantes diferenças. Ao mesmo tempo, legitima a diferença "entre o bem e o mal" ao

declarar *ilegal* apenas as condutas que tenham referentes às "drogas" definidas por esse mesmo discurso como ilegais (DEL OLMO, 1990: 24).

Zorrilla (1983) ainda percebeu um quarto tipo chamado de *estereótipo criminoso* presente desde o surgimento das legislações sobre "drogas", mas que atualmente se converteu em *estereótipo político-criminoso*, na medida em que recorreu ao *discurso político* para legitimar-se como *discurso jurídico* (produto da difusão do *modelo geopolítico*). Para o *modelo geopolítico*, a droga é vista como "inimiga", e o traficante – objeto central de interesse desse discurso – como "invasor", "conquistador", ou mais especificamente como "narcoterrorista" e "narcoguerrilheiro", apesar de o traficante poder ser não apenas um indivíduo, mas um país ou uma nação[47].

O *discurso político-jurídico*, mais conhecido como geopolítico difundido fortemente no continente americano a partir da década de oitenta, concorda com a incorporação dos postulados de Segurança Nacional, identificando quem são os inimigos e buscando veementemente combatê-los.

Já o *discurso médico* (produto da difusão do *modelo médico-sanitário*), ao considerar o sujeito que faz uso de substâncias psicoativas um "drogado" ou "doente" e a "droga" um "vírus", uma "epidemia" ou uma "praga", cria o *estereótipo médico*, mais especificamente o *estereótipo da dependência* ou da doença, centrando o problema na saúde pública. Será sobre o *discurso médico* e mais especificamente sobre o poder médico e psiquiátrico, extremamente presente no interior deste discurso que desenvolverei esta este momento do trabalho.

> (...) o poder psiquiátrico se apresenta como um poder no qual e pelo qual a verdade não é posta em jogo. Parece-me que, pelo menos em certo nível, digamos o do seu funcionamento disciplinar, o saber psiquiátrico não tem em absoluto por função fundar em verdade uma prática terapêutica, mas em vez disso a de marcar, acrescentar uma marca suplementar ao poder do psiquiatra; em outras palavras, o saber do psiquiatra é um dos elementos pelos quais o dispositivo organiza em torno da loucura o sobrepoder da realidade. (FOUCAULT, 2006b: 299).

[47] A partir da "guerra contra as drogas", adicionou-se à expressão "tráfico" o uso radical da palavra inglesa *narcotics*, que, estando presente também em outros idiomas, permitiu, ao mesmo tempo, uma uniformização de linguagens e uma maior carga emocional, referida às atividades de produção e distribuição das drogas qualificadas de ilícitas. A expressão "narcotráfico" passou, então, a ser acriticamente repetida e interiorizada, sem que se perceba – ou se queira perceber – o descompromisso com a realidade e com a ciência embutido em tal distorcido e funcional uso da linguagem. Para criar o útil e exacerbado clima emocional, passa-se tranquilamente, por cima do fato de que o alvo principal da política proibicionista era e continua sendo a cocaína, que , como não se pode ignorar, não é um narcótico (substância psicoativa depressora do sistema nervoso), tratando-se, ao contrário, de um evidente e conhecido estimulante (KARAM 2004: 77).

Nas sociedades tradicionais, as representações da doença acabavam se relacionando mais com as concepções do universo, dos deuses, da pessoa, das relações dentro de uma mesma linhagem, etc. na qual as práticas dos diagnósticos e tratamentos acabavam incluindo sempre elementos mágico-religiosos: sessões de adivinhação para a identificação das causas do problema, sacrifício aos deuses ou gênios, exorcismos para expulsar da pessoa o demônio ou a entidade causadora da doença. Sendo que quase sempre o terapeuta era também feiticeiro ou sacerdote e em certos casos esses três sujeitos eram considerados como igualmente capazes de tratar ou curar as doenças que tanto perturbavam.

Com o desenvolvimento da medicina científica moderna foi reconhecida uma mudança paradigmática caracterizada por uma orientação crescentemente empírica, pela especialização do papel do médico e pela busca de um saber racional bastante sofisticado. Todas as medicinas das sociedades antigas ou tradicionais incluíam elementos empíricos, por conseguinte, na medicina ocidental também é possível notarmos remanescentes de aspectos religiosos. Em latim, o termo *professio*, origem da palavra "profissão", designando o exercício da medicina, tem este sentido: realiza uma *professio* aquele que afirma a sua fé e emite votos ao assumir o estado eclesiástico ou monacal (ADAM & HERZLICH, 2001: 33).

Para Adam & Herzlich (2001), a doença pode e deve ser definida também em termos sociais porque cada sociedade reconhece doenças específicas. As sociedades sempre buscaram desenvolver respostas diferentes ao infortuno que constitui a doença e as variadas formas de atendimento e tratamento aos doentes. Entretanto, foi somente nas sociedades modernas que a doença acabou dando lugar à emergência de papéis, de profissões e instituições extremamente diversificadas e complexas, como os da medicina científica.

Assim, o estudo das interações com os doentes e as pessoas saudáveis comporta uma diversidade de aspectos que nos possibilita estimar a importância das atividades fundamentadas sobre a ciência e a técnica nas sociedades industriais, fazendo-nos assistir ao surgimento de uma forma diferenciada de organização do trabalho: a da "profissão", acompanhada da autoridade específica do "especialista". Sob esta ótica, o caso da medicina tem um valor geral cujo alcance transcende a simples questão do cuidado dedicado aos fenômenos orgânicos (ADAM & HERZLICH, 2001: 12).

Na medida em que foi adquirindo plena autoridade sobre as doenças e monopólio sobre seus tratamentos, a medicina científica moderna, tributária do ativismo médico, foi conquistando poder. A essa evolução acrescentou-se a conquista de uma posição privilegiada, ainda hoje em efeito, que a sociologia designou pelo termo de ascensão à condição de "profissão". São os médicos que determinam o currículo dos chamados estudos médicos e foram eles próprios que redigiram os códigos de ética médica reconhecidos pelos Estados, ou seja, eles dependem de suas próprias associações (Conselhos de Medicina). Portanto, sua regulamentação é essencialmente uma auto-regulamentação que faz com que eles imperem no campo da saúde, pois as outras atividades desenvolvidas, como a dos enfermeiros e fisioterapeutas, por exemplo, dependem diretamente e são considerados de categoria inferior (ADAM & HERZLICH, 2001: 39).

> A mobilização dos médicos, sua luta coletiva é, portanto, também determinante: em cada circunstância, eles souberam valorizar, junto às elites e às camadas populares, o progresso de seu saber, a importância de seus serviços e apresentá-los como superiores aos dos concorrentes, conseguindo afastá-los ou reduzi-los a uma posição subordinada. Por fim, resta o papel crucial do Estado: no final do século, o interesse pela saúde da população o torna sensível às reivindicações dos médicos. Mas este interesse, por sua vez, aumenta pela percepção de que o desenvolvimento médico e científico pode trazer respostas eficientes. (ADAM & HERZLICH, 2001: 12).

Nas sociedades industriais contemporâneas, a doença implica um contato direto com a medicina, pois consultar um médico e seguir suas prescrições é uma atitude quase que imediata de quem se percebe doente ou sente algo diferente em seu organismo. Antes da Segunda Guerra Mundial, o médico era procurado apenas em situações consideradas graves. Entretanto, a evolução para a atual situação de uma sociedade "medicalizada" levou séculos, pressupondo a rejeição da visão da doença como mal incontornável (ADAM & HERZLICH, 2001: 31).

A partir do século XX a noção de medicalização da sociedade traduz o fato de que o *modelo médico*, fortemente marcado pelos conhecimentos psicológicos, impôs na definição e no tratamento de outros numerosos problemas sociais e públicos contemporâneos. Conrad & Schneider (1985) mostraram como a designação de práticas consideradas desviantes - tais como alcoolismo, homossexualidade, doenças mentais, abusos de crianças, drogas, dentre outras - foram transferidas, ao longo do tempo, de condenações religiosas ou criminais para registros médicos. Assim, o que era considerado ato condenável (*badness*) passou a ser considerado como doença (*sickness*).

Foi desta forma que o saber médico conquistou valor normativo diante dos demais setores cada vez mais variados da vida individual e coletiva, definindo e avaliando não somente questões referentes à saúde física, mas também aos problemas sociais. Esta situação, permeada pelo ponto de vista das relações entre os médicos e os pacientes individuais produziu como conseqüência a concepção de que será o médico quem definirá as necessidades do doente às quais será possível e legítimo responder (ADAM & HERZLICH, 2001; 46). Entretanto, foi exatamente esta diferença entre os saberes e as competências especializadas que se transformaram concomitantemente em distanciamento e em disciplinamento dos corpos, conforme percebeu Foucault (1997):

> Não é a primeira vez, certamente, que o corpo é objeto de investimentos tão imperiosos e urgentes: em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõe limitações, proibições e obrigações. Muitas coisas, entretanto, são novas nessas técnicas. A escala, em primeiro lugar, não se trata de cuidar do corpo, em massa, *grosso modo*, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica – movimentos, gestos, atitude, rapidez: poder infinitésima sobre o corpo ativo. (FOUCAULT, 1997: 118).

A questão referente ao chamado "uso nocivo" de substâncias psicoativas tem sido assumida pela medicina como um problema médico desde o século passado reforçando a idéia de controle sobre os corpos, conforme as análises de Foucault (1997). Apesar do desenvolvimento de teorias explicativas e de práticas direcionadas tanto ao tratamento dos indivíduos dependentes como à abordagem da minimização dos danos provocados pelo uso de tais substâncias, vislumbra-se o domínio do discurso médico e psiquiátrico que propõe a negação da autonomia dos sujeitos em detrimento da idéia de cura; por mais que haja tentativas de compreender os fenômenos relacionados ao uso de "drogas" através de modelos teóricos ligados às questões culturais, por exemplo, percebe-se que a abordagem médica e psiquiátrica, muitas vezes, acaba considerando equivocadamente o simples uso das substâncias psicoativas como um problema. Esta relação de poder atribuída à medicina científica moderna se amplia na medida em que há uma imposição de juízos de valor do profissional médico ou psiquiatra sobre aquilo que tem sido designado como "uso nocivo" de drogas.

Ao verificar quais são as diretrizes que fundamentam os diagnósticos sistematizados internacionalmente pela Organização Mundial da Saúde – OMS que tratam da síndrome da dependência é possível constatar a existência de uma ferramenta imprescindível tanto para os médicos modernos, formados recentemente, quanto para

aqueles que atuam a partir de opiniões mais tradicionais, disponibilizando diagnósticos mais conservadores. Trata-se de um texto condensado que está em sua décima edição e cuja pretensão é ordenar as práticas de saúde amparadas no conhecimento científico, chamada de Classificação Internacional das Doenças – CID-10.

Os idealizadores deste manual, bastante importante para os profissionais da saúde, sobretudo, para os médicos, os únicos profissionais legalmente responsáveis pelos diagnósticos disponibilizados à grande parte da população dos países ocidentais, pretendiam elaborar e difundir um modelo padronizado de vocabulários e conteúdos permitindo uma homogeneização de dados nas unidades Sanitárias. Portanto, a execução da chamada Codificação Internacional dos Diagnósticos acabou ampliando a freqüência das atualizações acerca dos diagnósticos, resultando em um modelo padronizado de classificação de doenças, conforme almejavam os idealizadores da CID-10.

Apesar da intrincada capacidade de controlar a síndrome da dependência por meio da abstinência, a CID-10 a considera como uma enfermidade incurável e progressiva, definindo-a como um conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se passa a se desenvolver em um momento posterior àquele em que ocorre o uso freqüentemente repetitivo de determinada substância psicoativa. Deste modo, o consumo passa a ser associado a um poderoso desejo de ingerir a droga, à dificuldade de controlar o consumo, a priorizar o uso da droga em detrimento de compromissos e atividades, a um aumento da tolerância pela droga, a um estado de abstinência física nos casos mais extremos e à utilização persistente e incontrolável.

Segundo o Capítulo V do CID-10, que trata da Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento, a chamada síndrome de dependência está associada a alguma substâncias psicoativas específicas, a exemplo, do fumo, do álcool ou do diazepam; ela não está somente catalogada ininterruptamente às substâncias psicoativas específicas, a exemplo daquelas oriundas do ópio, como também faz parte de um vasto conjunto de substâncias farmacológicas que diferem entre si.

A síndrome da dependência é diagnosticada pela CID-10 nos casos em que são verificados três ou mais requisitos, em meio a uma listagem que totaliza seis.

Portanto, aqueles que têm vivenciado ao menos três destas condições, que serão apresentadas doravante, serão diagnosticados por este manual como dependentes.

> Um diagnóstico definitivo de dependência deve usualmente ser feito somente se três ou mais dos seguintes requisitos tenham sido experenciados ou exibidos em algum momento durante o ano anterior: (a) um forte desejo ou senso de compulsão para consumir a substância; (b) dificuldades em controlar o comportamento de consumir a substância em termos de seu início, término ou níveis de consumo: (c) um estado de abstinência fisiológico quando o uso da substância cessou ou foi reduzido, como evidenciado por: a síndrome de abstinência característica para a substância ou o uso da mesma substância (ou de uma intimamente relacionada) com a intenção de aliviar ou evitar sintomas de abstinência; (d) evidência de tolerância, de tal forma que doses crescentes das substâncias psicoativas são requeridas para alcançar efeitos originalmente produzidos por doses mais baixas (exemplos claros disto são encontrados em indivíduos dependentes de álcool e opiáceos, que podem tomar doses diárias suficientes para incapacitar ou matar usuários de drogas não tolerantes); (e) abandono progressivo de prazeres ou interesses alternativos em favor do uso da substância psicoativa, aumento da quantidade de tempo necessário para obter ou tomar a substância ou para se recuperar de seus efeitos; (f) persistência no uso da substância, a despeito de evidência clara de conseqüências manifestamente nocivas, tais como dano ao fígado por consumo excessivo dede bebidas alcoólicas, estados de humor depressivos conseqüentes a períodos de consumo excessivo da substância ou comprometimento do funcionamento cognitivo relacionado à droga; deve-se fazer esforços para determinar se o usuário estava realmente (ou se poderia esperar que estivesse) consciente da natureza e extensão do dano (OMS, 2008: 74-75).

Tanto a noção de "uso nocivo" quanto à de síndrome da dependência, acabam sendo tratadas de forma problemática na medida em que os diagnósticos realizados pelos médicos estão perpassados não apenas por relações de saber-poder, mas também pelos juízos de valor destes profissionais da saúde. Em decorrência destas possíveis arbitrariedades, alguns médicos acabam atribuindo estes transtornos aos seus pacientes, intervindo na vida destes indivíduos que acabam sendo considerados "desviantes" ou "problemáticos" por não se adequarem a certa normalidade subjetivada pelos próprios médicos ou psiquiatras e legitimada pelo poder que estes profissionais detêm.

Quando um médico diagnostica que seu paciente faz "uso nocivo" de algum tipo de droga ou possuí a chamada síndrome da dependência, percebe-se que a mensuração realizada nesta imputação decorre, em grande parte, de forma subjetiva, na qual o médico atribui um problema ao indivíduo a partir do que considera arbitrariamente um simples uso, "uso nocivo" ou síndrome da dependência. Desta forma, são percebidos enormes equívocos, pautados na criação de possíveis problemas onde de fato não existem. Os limites das medidas que permeiam o uso eventual do "uso nocivo" estão centrados no poder médico ou psiquiátrico que pressupõe julgamentos fundamentados

nos juízos de valor do profissional da medicina no diagnóstico de determinada enfermidade chamada de síndrome da dependência.

Não estou querendo dizer, de forma alguma, que não existe uso problemático de substâncias psicoativas. Concordo plenamente que existem numerosos casos de descontrole no consumo de drogas. No entanto, o que estou querendo dizer é que o termo "uso nocivo" de drogas encontra-se situado em uma enorme lacuna circunscrita por verdades, julgamentos e juízos de valor proveniente destes profissionais da saúde - médico ou psiquiatra – que acabam mensurando o que seria um uso eventual, "uso nocivo" e síndrome da dependência.

Além disso, o termo "uso nocivo" de drogas se mostra insuficiente porque, de fato, não apresenta necessariamente os sintomas sentidos pelos indivíduos, mas sim as representações que os médicos ou os psiquiatras fazem em suas análises subjetivas. Segundo Laplantine (2004),

> Em toda cultura, em um determinado momento, privilegia-se um certo número de representações (que podem ser chamadas de dominantes), em detrimento de outras representações que nem por isso estão ausentes, mas marginalizadas com relação às precedentes e, algumas delas, descartadas (definitiva ou momentaneamente), ou seja, eliminadas do campo social atual. Toda sociedade, toda época é obcecada pelo que considera causa por excelência da doença (LAPLANTINE, 2004: 37).

Como em todas as sociedades, as doenças, e principalmente algumas delas, são interpretadas de maneira específica - estando fortemente presente no imaginário coletivo como a própria associação entre uso e dependência química nas sociedades modernas -, a própria noção de doença serve também de suporte à expressão de crenças e valores mais amplos. Assim, a interpretação coletiva da doença efetua-se sempre em termos que envolvem a sociedade, suas regras e a visão que dela temos. É desta forma que a concepção que temos de saúde e doença manifesta a nossa relação com a ordem social. Por isso cada vez mais se percebe uma enorme dificuldade em desconstruir os paradigmas tão consolidados da medicina científica moderna, que reivindicam e possuem a posição de detenção da maior verdade científica no que se refere às questões sobre os usos e/ou "abusos" de substâncias psicoativas.

> (...) a inovação científica não ocorre sem rupturas sociais com os pressupostos em vigor (sempre correlativos de prerrogativas e de privilégios), o capital científico "puro", ainda que esteja em conformidade com a imagem ideal que o campo quer ter e dar de si próprio, é, pelo menos na fase de acumulação inicial, mais exposto à contestação e à crítica, *controversial*, como dizem os anglo-saxões, do que o capital científico institucionalizado, e pode ocorrer, em algumas disciplinas, que os grandes inovadores (Braudel, Lévi-Strauss, Dumézil, por exemplo, no caso das ciências sociais) sejam marcados por estigmas de heresia violentamente combatidos pela instituição. (BOURDIEU, 2004: 35-36).

Como é perceptível que nas sociedades onde prevalece uma medicina científica moderna, o saber médico transmite a todos os conceitos e explicações sobre a natureza e as causas da grande parte de seus problemas (ADAM & HERZLICH, 2001: 75), também se torna perceptível o fato de que as representações criadas acerca da dependência química imputada ao usuário eventual de drogas poderão produzir estigmas que possivelmente serão mais prejudiciais do que o próprio uso de tais substâncias. Desta forma, o poder médico ou psiquiátrico poderá reforçar estigmas que possivelmente produzirão efeitos mais danosos a saúde social do que a saúde física dos sujeitos[48].

Por mais que as abordagens das ciências humanas e sociais busquem questionar não somente o poderio da medicina científica moderna no que se refere à concepção de dependência química apenas como doença, desconsiderando muitas vezes aspectos absolutamente relevantes tais como as práticas culturais do uso de substâncias psicoativas, por exemplo, mas também a idéia de que se deve ampliar a longevidade da vida deixando para segundo plano a qualidade desta longevidade, percebe-se a enorme dificuldade de superação do conflito entre o poder médico e psiquiátrico e as interpretações culturais[49]. Estes

[48] (...) é provável que o indivíduo estigmatizado sinta que está 'em exibição', e leve sua autoconsciência e controle sobre a impressão que está causando a extremos e áreas de conduta que supõe que os demais não alcançam. Além disso, o indivíduo estigmatizado também poderá sentir que o esquema usual que utilizava para a interpretação de acontecimentos diários encontrasse enfraquecido. Seus menores atos, ele sente, podem ser avaliados como sinais de capacidades notáveis e extraordinárias nessas circunstâncias. (GOFFMAN, 1988: 24).

[49] Conforme Foucault (2004), não estamos querendo um conflito de uma medicina contra outra, ou contra a medicina, por uma ausência de medicina. O que buscamos é, na verdade, extrair da espessura do discurso às condições de sua história. O que conta nas coisas ditas pelas pessoas não é tanto o que teriam pensado aquém ou além delas, mas o que desde o princípio as sistematiza, tornando-as, pelo tempo afora, infinitamente acessíveis aos novos discursos e abrindo possibilidades de transformá-los.

> (...) conflitos intelectuais são também, sempre, de algum aspecto, conflitos de poder. Toda estratégia de um erudito comporta, ao mesmo tempo, uma dimensão política (específica) e uma dimensão científica, e a explicação deve levar em conta, simultaneamente, esses dois aspectos. Entretanto, o peso relativo de um e de outro varia muito segundo o campo e a posição no campo: quanto mais os campos são heterônomos, maior é a defasagem entre a estrutura de distribuição no campo dos poderes não-específicos (políticos); por um lado, e por outro, a estrutura da distribuição dos poderes específicos – o reconhecimento, o prestígio científico. (BOURDIEU, 2004: 41-42).

Na atual sociedade ocidental contemporânea, as políticas de saúde têm sido orientadas pela medicina científica moderna no sentido de difundir a informação na busca por mudanças de comportamento dos indivíduos em matéria de alimentação e principalmente no consumo de álcool, cigarro (CASTIEL & DIAZ, 2007: 124) e demais substâncias psicoativas tanto lícitas quanto ilícitas. Entretanto, estas mudanças se tornam objetivos bastante difíceis, além de violarem a individualidade das pessoas, na medida em que impõe um comportamento "normal" ou adequado e um comportamento "desviante" ou inadequado.

> Regras sociais são criações de grupos sociais específicos. As sociedades modernas não constituem organizações simples em que todos concordam quanto ao que são as regras e como devem ser aplicadas em situações específicas. São, ao contrário, altamente diferenciadas ao longo de linhas de classe social, linhas étnicas, linhas ocupacionais e linhas culturais. Esses grupos não precisam partilhar as mesmas regras e, de fato, freqüentemente não o fazem. Os problemas que eles enfrentam ao lidar com o seu ambiente, a história e as tradições que carregam consigo, todos conduzem a evolução de diferentes conjuntos de regras. À medida que as regras de vários grupos se entrechocam e contradizem, haverá desacordo quanto ao tipo de comportamento apropriado em qualquer situação dada. (BECKER, 2008: 27).

As imposições destes princípios permeados pela idéia de normalidade imposta pelas regras da medicina científica moderna acabam por culpabilizar os próprios indivíduos pelos comportamentos prejudiciais à sua saúde (ADAM & HERZLICH, 2001: 66), violando a liberdade de escolha das pessoas. Contudo, o maior interesse desta ciência, que tem sido legitimada pelo poder médico e psiquiátrico, é a longevidade da vida das pessoas e não a qualidade da vida destas. Isso demonstra que nos encontramos diante da ausência absoluta de autonomia em relação as nossas vidas, situação bastante perceptível já que acabam sendo controladas contemporaneamente pelo poder médico e psiquiátrico, através das imposições de estilos de vida pautados na subjetividade destes profissionais que além de prescreverem os medicamentos que acham mais adequados para o tratamento das doenças físicas, prescrevem normalidades na busca do tratamento do que subjetivamente consideram "doenças sociais".

Segurança Pública

Uma Genealogia da Segurança Pública

Embora a redução de danos tenha sido forjada desde o princípio por elementos da saúde pública atuando como tecnologia de poder, ela jamais deixou de incidir na elaboração e implementação de políticas de segurança pública, operacionalizadas por meio do disciplinamento, das normalizações e do controle. A intensificação da repressão policial acerca da produção, do comércio e do consumo de determinadas substâncias psicoativas da maneira com que conhecemos hoje, ocorreu a partir do momento em que o Estado passou a reivindicar plenamente o direito de controlar estes produtos, principalmente, sob a argumentação de que alguns deles eram maléficos e, portanto, prejudiciais à saúde da população. Este aspecto coercitivo em relação às drogas passou a atuar na área da segurança pública através de políticas comumente chamadas de proibicionistas, também designadas de redução da oferta, que agiam por meio de práticas policiais embasadas legalmente no direito penal brasileiro.

Antes de desenvolver uma genealogia da segurança pública, é imprescindível esclarecer alguns pontos sobre os conceitos de poder, governo e Estado, que muitas vezes não aparecem em parte da literatura política de forma muito clara, possibilitando a ocorrência de eventuais equívocos. O "poder, como modalidade da ação do homem sobre o homem, obedece em toda parte às mesmas leis. Somente mudariam, segundo os tempos, os lugares e os regimes, as condições que favorecem ou limitam sua violência" (SENELLART, 2006: 19). Portanto, parto do pressuposto de que governo não se confunde nem com dominação, nem com Estado.

> A Idade Média viu portanto formar-se uma teoria coerente e sólida da soberania real, ainda que seja tardia, como o período ao qual pertence. Durante vários séculos, a reflexão medieval sobre a origem, a natureza, o exercício do poder desenvolveu-se em torno, não dos direitos vinculados à função soberana, mas dos deveres ligados ao ofício do governo (*regimen*). A continuidade da instituição monárquica, desde os reis bárbaros, não deve ser motivo de engano. Historicamente – no plano das representações que modelaram o pensamento político – o governo precedeu o Estado. O ato de reger, em outros termos, foi definido, analisado e codificado antes que fosse concebível uma *res publica* compreendida nos limites de um território. Por isso é essencial não ligar muito intimamente a problematização da atividade governamental à existência de uma estrutura estatal. A questão não é: o que há nas regras medievais do governo que anuncia o Estado ou já se assemelha a ele? mas: como se constitui progressivamente o Estado a partir de regras que a princípio não eram feitas para ele? Os autores medievais são acusados com freqüência de terem ignorado tudo das práticas do governo porque negavam a realidade do Estado. Seria preciso dizer, ao contrário, que foi sua concepção mesma do governo que os impediu por muito tempo de aceitar o fenômeno estatal (SENELLART, 2006: 23-24).

Além de mostrar como ocorreu o aparecimento de uma razão governamental na política possibilitando certa maneira de pensar, raciocinar e calcular, também demonstrei que o seu princípio, objetivo e meta culminou com a elaboração do Estado. Deste modo, ele seria não apenas um princípio de inteligibilidade, mas um esquema estratégico fundamentado em uma idéia reguladora[50].

Para Foucault (2008a), o Estado é um esquema de inteligibilidade de todo um conjunto de instituições já estabelecidas e dadas, funcionando como uma forma de intervenção ativa. Portanto, "o Estado é o que deve estar no fim da operação de racionalização da arte de governar" (FOUCAULT, 2008a: 385). Como a sua integridade, o seu acabamento, o seu fortalecimento e seu restabelecimento, são obtidos por meio de uma razão do Estado[51], só é possível compreender o Estado através de seu princípio de inteligibilidade decorrente de seu objetivo estratégico que emoldura certa razão governamental.

A governamentalidade, que também pressupõe a incorporação e reprodução de certa necessidade da existência do Estado, foi entendida por Foucault (2008a) como um conjunto constituído por instituições, procedimentos, análises, reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer essa forma específica e complexa de poder que tem por alvo a população; por principal forma de saber a economia política; e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança, denominados pelo autor de dispositivo diplomático-militar e dispositivo político de polícia.

Como o Estado tem a população como objeto essencial na medida em que se utiliza de uma instrumentação de saber amparada na economia, pressupondo que o controle da sociedade ocorre por meio de dispositivos de segurança, a sua governamentalização acabou decorrendo de técnicas de governo que o permitiram sobreviver ao longo da história ocidental. Assim, "o Estado em sua sobrevivência e o Estado em seus limites só devem ser compreendidos a partir das táticas gerais da governamentalidade" (FOUCAULT, 2008a: 145).

---

[50] O Estado é a idéia reguladora da razão governamental. Quero dizer com isso que, nesse pensamento político, nesse pensamento que buscava a racionalidade de uma arte de governar, o Estado foi de início um princípio de inteligibilidade do real. O Estado foi certa maneira de pensar o que eram, em sua natureza própria e em seus vínculos, em suas relações, certo número de elementos, certo número de instituições já dados (FOUCAULT, 2008a: 384).

[51] A razão de Estado, é verdade, nasceu na Itália, foi formulada na Itália a partir dos problemas específicos das relações dos pequenos Estados italianos entre si (FOUCAULT, 2008a: 392).

> (...) o Estado é, essencialmente e antes de mais nada, a idéia reguladora dessa forma de pensamento, dessa forma de reflexão, dessa forma de cálculo, dessa forma de intervenção que se chama política. A política como *máthesis*, como forma racional da arte de governar. A razão governamental coloca o Estado, portanto, como princípio de leitura da realidade e o coloca como objetivo e como imperativo. O Estado é o que comanda a razão governamental, quer dizer, é o que faz que se possa governar racionalmente segundo as necessidades; é a função de inteligibilidade do Estado em relação ao real e é o que faz que seja racional, que seja necessário governar. Governar racionalmente porque há um Estado e para que haja um Estado (FOUCAULT, 2008a: 385-386).

Como esta arte de governar amparada na razão de Estado necessita de certa razão governamental para ser exercida de forma eficaz, tanto a conservação do Estado em uma ordem geral quanto suas relações e dinâmicas de forças são provenientes, de um lado, de um dispositivo diplomático-militar e, de outro, de um dispositivo político de polícia, conforme apontou Foucault (2008a). Assim, enquanto o primeiro mantém uma relação de forças, o segundo proporciona o incremento de cada uma delas sem que haja ruptura de seu conjunto, chamado posteriormente de mecanismo de segurança.

Enquanto que o primeiro conjunto tecnológico característico desta nova arte de governar chamada de sistema diplomático-militar possui três instrumentos: a guerra, a diplomacia e o estabelecimento de um dispositivo militar permanente, o segundo, chamado de dispositivo político de polícia, tem como objetos o número de cidadãos, as necessidades da vida, a saúde, as profissões, a coexistência e a circulação dos homens. Contudo, a polícia só conseguiu atingir seus objetivos porque esteve fundamentada em um sistema diplomático-militar.

Para Foucault (2008a), este sistema de segurança foi esboçado e estabelecido inicialmente a partir do final da Guerra dos Trinta Anos. Ao fim dos cem anos de lutas religiosas e políticas que resultaram no desaparecimento tanto do sonho imperial quanto do universalismo eclesiástico, foi estabelecido certo número de Estados que pôde aspirar à afirmação de si mesmos, cuja finalidade era sua própria política. Ao tratar destas técnicas de tipo diplomático-militar, o autor reconheceu que se os Estados são colocados uns ao lado dos outros numa relação de concorrência, seria necessário localizar um sistema que possibilitasse restringir o máximo possível a mobilidade de todos os outros, assim como suas ambições, ampliações e fortalecimento. No entanto, foi através da busca pela paz universal proveniente destes novos sistemas de segurança de tipo diplomático-militar que se pôde estabelecer uma pluralidade de formas de dominação.

> (...) com esses diferentes procedimentos, em vez de uma espécie de escatologia absoluta que determinaria como ponto de consumação da história um império, uma monarquia universal, vamos ter algo que poderíamos chamar de escatologia relativa, uma escatologia precária e frágil, mas para a qual deve-se efetivamente tender, e essa escatologia frágil, pois bem, é a paz. É a paz universal, paz relativamente universal e paz relativamente definitiva, claro, mas essa paz com que se sonha nesse momento já não é esperada de uma supremacia por fim unitário e definitivamente inconteste, como a do Império a ou a da Igreja. Essa paz universal, paz relativamente universal, definitiva mas relativamente definitiva, é esperada, ao contrário, de uma pluralidade sem efeitos maiores e únicos de dominação. Já não é da unidade que se faz o provir a paz, mas da não-unidade, da pluralidade mantida como pluralidade. Vocês estão vendo o quanto estamos agora numa perspectiva histórica, mas ao mesmo tempo numa forma de técnica diplomática bem diferente da que era a da Idade Média, por exemplo, em que era da Igreja que se esperava a paz, porque ela era a potência única, única e unificante. Agora espera-se a paz dos próprios Estados e de sua pluralidade. Mudança considerável. É esse o objetivo para garantir essa segurança na qual cada Estado poderá efetivamente aumentar suas forças, sem que o aumento das suas forças seja causa de ruína para os outros e para ele próprio (FOUCAULT, 2008a: 402).

Segundo Foucault (2008a), os instrumentos utilizados por este tipo de sistema diplomático-militar proveniente de uma razão de Estado constituída, sobretudo, na Europa, podem ser de três tipos: a guerra, a diplomacia e um dispositivo militar permanente. Deste modo, as questões referentes à proibição da produção do comércio e do consumo daquelas substâncias psicoativas consideradas ilícitas continuam sendo perpassadas tanto por este sistema diplomático-militar quanto pela polícia.

A guerra foi tratada por este autor como o primeiro instrumento do sistema diplomático-militar, sendo amparada por um modelo de paz universal precária, frágil e provisória que toma o aspecto de uma balança e de um equilíbrio entre uma pluralidade de Estados. Deste modo, tornava-se possível guerrear em nome desta paz, pressupondo que havia uma manutenção de certo equilíbrio entre os Estados, ou seja, a guerra ou o pensamento sobre a guerra pode ser justificada em decorrência de sua conveniência e aplicabilidade.

O tratamento dos produtores, comerciantes e usuários de drogas como indivíduos perigosos para os Estados e para todas as sociedades também ocorreu por meio deste tipo de instrumento denominado de guerra, que provêm do sistema diplomático-militar característico desta razão de Estado. Foi no final do século XIX que se iniciou um movimento proibicionista em relação ao consumo de determinadas substâncias psicoativas, tendo se intensificado efetivamente nos princípios do século XX.

Naquela época o governo estadunidense passou a ser tratado pela grande maioria dos países como grande potência mundial, tendo o pensamento cristão ocidental conservador um forte resvalo e aceitação na sociedade tanto daquele país quanto dos demais Estados europeus. Como este tipo de pensamento se ampara historicamente na condenação do consumo de drogas uma vez que reconhece certa ligação com rituais pagãos, também acaba relacionando-o à psiquiatria que, na medida em que descobria a capacidade de algumas substâncias de levar à dependência, passou a atribuir o chamado uso abusivo de drogas a uma degradação moral dos indivíduos. Deste modo, estas várias situações de consumo foram sendo atribuídas a determinados aspectos negativos relacionados à personalidade dos indivíduos ou dos diferentes grupos étnicos (RIBEIRO & ARAÚJO, 2006).

A influência do pensamento moral cristão existente nos Estados Unidos aos poucos foi sendo institucionalizada, passando a se fortalecer através da ampliação do número de adeptos que acabaram se organizando por meio da criação de ligas e sociedades difundidas por meio de revistas e jornais especializados no tema, propiciando certa perseguição àqueles grupos que compartilhavam práticas culturais, muitas vezes milenares, circunscritas ao consumo de determinadas substâncias psicoativas, resultando em uma guerra não às drogas, como foi deflagrada pelo presidente estadunidense Ronald Reagan décadas depois, mas uma guerra aos usuários destas substâncias que passaram a ser consideradas ilícitas.

Após o estabelecimento de uma guerra aos consumidores daquelas substâncias tidas como ilícitas justificada pela busca por uma paz universal, frágil e provisória, conforme apontou Foucault (2008a), houve a difusão de um modelo de sociedade livre das drogas através do segundo instrumento deste tipo de sistema diplomático-militar, a diplomacia.

> Segundo instrumento, claro, instrumento tão antigo quanto a guerra e também profundamente renovado, é o instrumento diplomático. E é nesse momento que se vê aparecer algo relativamente novo – bem, aqui vamos ter de precisar as coisas -, em todo o caso, uma coisa como o tratado de Vestfália é um tratado multilateral em que não se liquida um litígio entre várias pessoas, mas em que a totalidade dos Estados, com exceção da Inglaterra, que constituem esse novo conjunto que é a Europa, vai resolver seus problemas, resolver seu conflito. Ora, resolver isso não quer dizer, justamente, seguir as linhas jurídicas prescritas pelas leis e pelas tradições. Não é seguir as linhas jurídicas prescritas pelos direitos de herança ou pelos direitos do vencedor, com as cláusulas de resgate, de casamento, de cessão. As linhas de força que serão seguidas pelos diplomatas nesse tratado multilateral são as linhas determinadas pela necessidade de um equilíbrio (FOUCAULT, 2008a: 405).

Por mais que o autor tenha localizado o surgimento deste instrumento diplomático através do Tratado de Vestfália, que se caracterizava pela tentativa de restabelecer certo equilíbrio por meio da busca pela paz, proponho situá-lo também nas políticas de controle sobre as drogas, entendendo que ela não perpassa apenas a guerra, mas a diplomacia e o dispositivo militar permanente[52]; assim como a polícia.

Segundo Ribeiro & Araújo (2006), as determinações legais sobre as drogas saíram do âmbito dos Estados Unidos, passando a aderir uma escala mundial a partir do surgimento da Liga das Nações, criada no final da Primeira Guerra Mundial, entre 1914 e 1918, onde ocorriam discussões sobre a possibilidade efetiva de repressão ao comércio de determinadas substâncias psicoativas, dentre elas, a cocaína e o ópio.

Houve um intervalo de 25 anos entre a criação da Liga das Nações e a Organização das Nações Unidas – ONU, em 1945. No entanto, durante este intervalo de tempo, grande parte dos debates acerca das drogas foi cedendo espaço a uma ampla tensão política, culminando com a Segunda Guerra Mundial, que durou de 1939 a 1945. O retorno das discussões sobre a oferta, o consumo e a produção de substâncias psicoativas acabou reafirmando certa idéia de que a repressão seria a melhor estratégia para tratar desta questão que tinha o governo estadunidense como principal liderança.

Embora houvesse um forte movimento de repressão dos países signatários da ONU, também houve um movimento de organização de parcela considerável da sociedade estadunidense e européia pela radicalização dos direitos sociais e liberdades individuais erradicados pelas práticas nazi-fascistas durante a Segunda Guerra Mundial. Este contexto acabou proporcionando uma retomada do consumo de drogas em diferentes ambientes urbanos que passaram a ser compreendidos como direitos individuais associados ao respeito às idéias humanitárias (RIBEIRO & ARAÚJO, 2006).

Os países signatários da ONU passaram a se reunir em convenções responsáveis pelo controle sobre a fabricação, a distribuição e o consumo de drogas a partir da década

[52] (...) vê-se aparecer a criação do que ainda não se chama de missões diplomáticas permanentes, em todo caso a organização de negociações praticamente permanentes e a organização de um sistema de informações sobre o estado das forças de cada país (...) Quanto aos embaixadores permanentes, trata-se, na verdade, de novo, de uma instituição de longa gênese, que vemos aparecer, instalar-se em fins do século XV – início do século XVI, mas a organização consciente, pensada e permanente de uma diplomacia sempre negociando data dessa época. Ou seja, tem-se a idéia de um dispositivo permanente de relações entre Estados, dispositivo esse que não é nem uma unidade imperial nem a universalidade eclesiástica. É a idéia de uma verdadeira sociedade das nações (FOUCAULT, 2008a: 405-406).

de 1950. Não obstante, a primeira grande convenção ocorreu em 1961, na cidade de Nova York, sendo denominada de *Convenção Única sobre Estupefacientes*. Este evento tinha como propósito a elaboração e internacionalização de métodos de controle sobre as drogas através de um instrumento diplomático que deveria ser aplicado a todos os países signatários da ONU. A segunda convenção aconteceu 10 anos mais tarde em Viena, sendo chamada de *Convenção Sobre Substâncias Psicotrópicas*. Além de reafirmar as diretrizes da convenção anterior, este evento culminou com a incorporação de novas drogas sintéticas provenientes do movimento contra-cultural estadunidense no rol de substâncias que passaram a ser proibidas.

A última destas grandes convenções, denominada de *Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas*, foi realizada também em Viena, em 1988. Como eram apresentados dados estatísticos que comprovavam o crescimento do crime organizado em nível internacional, a maioria dos debates ocorridos naquele evento esteve permeada pela repressão aos usuários de drogas, uma vez que apontavam como diretrizes para os países signatários da ONU a criminalização tanto do porte quanto do consumo daquelas substâncias consideradas ilícitas pelos Estados[53].

Para Foucault (2008a), o primeiro instrumento deste sistema diplomático-militar era a guerra; o segundo, a diplomacia; e o terceiro, a constituição de um dispositivo militar permanente, que comportava a profissionalização dos homens de guerra, a constituição de uma carreira das armas, uma estrutura armada permanente capaz de enquadrar as tropas recrutadas excepcionalmente em tempos de guerra, um equipamento de fortalezas e de transportes, saberes táticos, tipos de manobras, esquemas de ataques e defesas. Deste modo, havia uma reflexão própria e autônoma acerca da coisa militar e das possíveis guerras.

> (...) a constituição de um dispositivo militar que não vai ser tanto a presença da guerra na paz quanto a presença da diplomacia na política e na economia, a existência desse dispositivo militar permanente que é uma das peças essenciais numa política comandada pelo cálculo dos equilíbrios, pela manutenção de uma força que se obtém pela guerra, ou pela possibilidade da guerra, ou pela

[53]O Brasil, signatário da ONU desde a primeira conferência-irmã na década de 60, aderiu ao comportamento dos Estados nacionais no tocante ao "enfrentamento" da problemática das drogas. Diante dessas normas, diferentes países, a despeito de suas particularidades sócio-culturais, foram congruentes no que tange as leis sobre a produção, consumo e comercialização de drogas no mundo (ESPÍNDOLA, 2010).

> ameaça da guerra. Em suma, é um dos elementos essenciais nessa concorrência entre os Estados, em que cada um procura, evidentemente, inverter a relação de força a seu favor, mas que todos querem manter em seu conjunto. Aqui também vemos como esse princípio de Clausewitz, de que a guerra é a continuação da política, teve um suporte, um suporte institucional, preciso que foi a institucionalização do militar. A guerra já não é uma outra face da atividade dos homens. A guerra vai ser, num momento dado, a aplicação de certo número de meios que a política definiu e de que o militar é uma das dimensões fundamentais e constitutivas. Temos portanto um complexo político-militar, absolutamente necessário à constituição desse equilíbrio europeu como mecanismo de segurança; esse complexo político-militar será posto permanentemente em ação e a guerra será tão-somente uma da suas funções (FOUCAULT, 2008a: 409).

É possível constatar nos dias de hoje, a atuação deste dispositivo militar permanente através das práticas repressivas difundidas pela ONU por meio de ações capitaneadas pelo governo estadunidense, que ainda insiste na viabilidade de um mundo livre das drogas. A questão acerca do controle sobre a produção, o comércio e o consumo de substâncias psicoativas acaba sendo perpassada pela razão de Estado uma vez que é operada tanto pelo sistema diplomático-militar quanto pela polícia.

A consolidação e difusão de quaisquer políticas contemporâneas que tratam de questões referentes às drogas decorrem de noções acerca da legalidade e da ilegalidade proveniente desta nova arte de governar que tem como base o Estado. Enquanto o sistema diplomático-militar foi responsável pela elaboração e difusão de um modelo proibicionista iniciado intensamente nos princípios do século XX, a polícia passou a se ocupar do controle das atividades dos seres humanos como elementos constitutivos da força do Estado que eram exercidos sobre toda a população.

Este outro importante mecanismo de segurança, denominando de dispositivo político da polícia, também foi instalado por essa razão de Estado que está voltada para o problema da força e do poderio. No entanto, ele é operado para além do dispositivo diplomático-militar. A sua atuação em assuntos referentes ao controle sobre a produção, o comércio e o consumo daquelas substâncias estabelecidas pelos Estados como ilícitas ocorre por meio de sanções, sobretudo, de práticas intensamente repressivas.

A demonstração da forma com que este dispositivo político de polícia incide atualmente sobre as drogas pressupõe a necessidade de uma apresentação prévia de como a palavra polícia foi sendo tratada até o século XVI e como ocorreu seu novo sentido nos séculos XVII e XVIII, que designavam os cálculos e as técnicas mantenedoras de um bom emprego das forças do Estado.

Para Foucault (2008a), essa nova arte de governar passou a se tornar uma das funções, atributos e tarefas da soberania que encontrava seu princípio fundamental de cálculo na razão de Estado. Contudo, ela consistirá não em restituir e manter certa essência fidedigna, mas em manipular, manter, distribuir e restabelecer relações de força em um espaço de concorrência que implica em crescimentos competitivos.

O segundo conjunto tecnológico desta nova arte de governar era chamado de polícia nos séculos XV e XVI e designava certo número de elementos. Primeiramente, indicava uma forma de comunidade ou associação que seria regida por alguma autoridade pública, tratada como uma espécie de poder político exercido sobre a sociedade humana; eram freqüentes expressões tais como estados, principados, cidades, assim como repúblicas e polícias. Como não se dizia, por exemplo, que uma família ou um convento eram polícias uma vez que não era exercido sobre elas um caráter preciso de autoridade pública, a palavra polícia acabou sendo utilizada com afinco até praticamente o início do século XVII. Em segundo lugar, ainda nos séculos XV e XVI, ela designava certo conjunto de atos que regiam as comunidades por meio da autoridade pública se amparando na idéia de regimento. A utilização de certa "expressão quase tradicional 'polícia e regimento', 'regimento' empregado no sentido da maneira de reger, maneira de governar, associado a 'polícia'" (FOUCAULT, 2008a: 421). Finalmente, o terceiro sentido da palavra polícia utilizado neste período tratava do resultado positivo e valorizado de um bom governo.

> (...) a partir do século XVII, parece-me que a palavra "polícia" vai começar a adquirir um significado profundamente diferente. Creio que podemos resumi-lo, *grosso modo*, da seguinte maneira. A partir do século XVII, vai-se começar a chamar de "polícia" o conjunto dos meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescerem, mantendo ao mesmo tempo a boa ordem desse Estado. Em outras palavras, a polícia vai ser o cálculo e a técnica que possibilitarão estabelecer uma relação móvel, mas apesar de tudo estável e controlável, entre a ordem interna do Estado e o crescimento das suas forças. Há uma palavra, aliás, que exprime em boa parte esse objeto, esse domínio, que designa bem essa relação entre o crescimento das forças do Estado e sua boa ordem (FOUCAULT, 2008a: 421).

Foi a partir dos séculos XVI e XVII que a definição tradicional e canônica de polícia apareceu como certa maneira de ampliar ao máximo as forças do Estado, mantendo, porém, sua boa ordem. Portanto, "o problema da polícia vai ser: como, mantendo a boa ordem no Estado, fazer que suas forças cresçam ao máximo" (FOUCAULT, 2008a: 422).

O instrumento comum utilizado para manter o equilíbrio dos Estados europeus à organização da polícia foi a estatística, pois foi preciso que cada um deles pudesse primeiro, conhecer suas forças, segundo, conhecer, apreciando as forças dos outros, na medida em que estabeleciam uma comparação que possibilitava acompanhar e manter o equilíbrio procurado. Era necessário que cada Estado soubesse qual era sua população, seu exército, recursos naturais, produção, comércio, circulação monetária etc., assim como soubesse quais eram estas mesmas situações dos demais.

> A estatística se torna necessária por causa da polícia, mas também se torna possível por causa da polícia. Porque é justamente o conjunto dos procedimentos instaurados para fazer as forças crescerem, para combiná-las, para desenvolvê-las, é todo esse conjunto, numa palavra, administrativo que vai permitir que se identifique em cada Estado em que consistem suas forças, onde estão as possibilidades de desenvolvimento. Polícia e estatística se condicionam mutuamente, e a estatística é, entre a polícia e o equilíbrio europeu, um instrumento comum. A estatística é o saber do Estado sobre o Estado, mas também saber dos outros Estados. E é nessa medida que a estatística vai se encontrar na articulação dos dois conjuntos tecnológicos (FOUCAULT, 2008a: 424).

Para que as diferentes atividades humanas pudessem ser efetivamente controladas pelo Estado por meio deste dispositivo político de polícia foi necessária a criação de uma tecnologia de poder que pudesse conhecer e mensurar numericamente dados sobre a população. Até meados do século XVI a estatística não existia. No entanto, como a força do Estado passou a depender do seu número de habitantes, a criação da estatística foi sendo utilizada como mecanismo de conhecimento sobre as proporções do Estado datam o século XVII.

A polícia passou a se ocupar, primeiro, com o número de seres humanos, para depois tratar das necessidades da vida humana."Porque não basta haver homens, é necessário também que possam viver. E, por conseguinte, a polícia vai se ocupar dessas necessidades imediatas" (FOUCAULT, 2008a: 435). Mas, além de se ocupar com o número de seres humanos e com as necessidades da vida, a polícia também irá se ocupar de um terceiro objeto: a saúde. Ela acabou se tornando um objeto da polícia na medida em que passou a ser uma das condições necessárias para que os seres humanos pudessem subsistir graças ao fornecimento e aos elementos das primeiras necessidades que eram fornecidas aos indivíduos para que pudessem exercer suas atividades.

Para a polícia, a saúde deixou de ser um problema epidêmico, tratado somente em casos de doenças contagiosas, na medida em que atingiu cotidianamente as pessoas através de intervenções permanentes sobre a população; a polícia passou a incidir não

apenas sobre tudo o que possa evitar as doenças, mas sobre tudo o que proporcionasse uma melhoria nas necessidades da vida. Deste modo, a saúde cuidada por este dispositivo político de polícia se ocupará das cidades, do ar, do arejamento, da ventilação etc., proporcionando uma alteração política do espaço urbano promovida por diversas mudanças que atingem a largura das ruas, a dispersão dos elementos que podem produzir miasmas e envenenar a atmosfera, os açougues, os matadouros, os cemitérios; ou seja, esta política do espaço urbano ligará a polícia ao problema da saúde (FOUCAULT, 2008a: 436).

Outro importante objeto da polícia apresentado por Foucault (2008a) trata do número de indivíduos que podem subsistir, gozando de boa saúde e zelando por suas atividades. Como há certo pressuposto de que todos devem exercer atividades profissionais evitando o ócio ao máximo, a polícia cuidará para que todos os tipos de atividades sejam zeladas, promovendo os diferentes ofícios necessários tanto para a sociedade quanto para o Estado e cuidando para que os produtos sejam fabricados de acordo com os modelos que os diferentes países possam se beneficiar. Portanto, toda essa regulamentação dos ofícios será este outro objeto da polícia.

A chamada circulação das mercadorias e dos produtos oriundos das atividades humanas será tratada pelo autor como o último objeto da polícia, uma vez que "a polícia cuidará das estradas, da sua manutenção, do seu desenvolvimento, da navegabilidade dos rios, dos canais, etc." (FOUCAULT, 2008a: 437). Sendo assim, o espaço da circulação será um dos objetos privilegiados para a polícia, uma vez que pressuporá a regulamentação da imposição de limites que facilitará ou dificultará tanto a movimentação de indivíduos quanto de mercadorias nos reinos e em suas fronteiras.

> Donde os regulamentos tipicamente de polícia, uns que vão reprimir a vagabundagem, outros que vão facilitar a circulação das mercadorias nesta ou naquela direção, e outros que vão impedir que os operários qualificados possam sair do lugar onde trabalham ou, principalmente, possam deixar o reino. É todo esse campo de circulação que vai se tornar, depois da saúde, depois dos viveres e dos objetos de necessidade, depois da própria população, o objeto da polícia. De maneira geral, no fundo, o que a polícia vai ter de regular e que vai constituir seu objeto fundamental são todas as formas, digamos, de coexistência dos homens uns em relação aos outros. É o fato de viverem juntos, de reproduzirem, de necessitarem, cada um de seu lado, de certa quantidade de alimento, de ar para respirar, viver, subsistir, é o fato de trabalharem, de trabalharem uns ao lado dos outros, em ofícios diferentes ou semelhantes, é também o fato de estarem num espaço urbano de circulação, é (para empregar uma palavra que anacrônica em relação às especulações da época) toda essa espécie de socialidade que deve ser tarefa da polícia (FOUCAULT, 2008a: 437- 438).

Neste trabalho defendo a tese de que as diferentes tecnologias de poder que incidem no controle sobre as drogas são operadas por meio de um dispositivo diplomático-militar , sobretudo, por um dispositivo político de polícia que atua através da medicina, do direito, da moral, da economia, da política etc. Por conseguinte, parto do pressuposto de que a circulação das drogas incide não apenas na segurança pública, mas também em outras instâncias que a relacionam, amparadas na saúde, nos viveres e nos objetos de necessidade, atuando sobre a própria população por meio da governamentalização de verdades sobre esta questão.

Ao averiguar que estes mecanismos de segurança denominados por Foucault (2008a) de dispositivo diplomático-militar e de dispositivo político de polícia, atuam sobre a população por meio de estratégias de poder, controlando-a através de dispositivos de segurança e de normalizações, verifiquei que as políticas de controle sobre as drogas também são elementos constituintes destas relações. A constatação do dispositivo diplomático-militar no caso do controle sobre as drogas é encontrada tanto na difusão de uma razão governamental quanto de uma razão de Estado que incorpora e reproduz internacionalmente leis que defendem a proibição da produção, do comércio e do consumo de determinadas substâncias, enquanto outras são legalizadas sob prescrições médicas ou não.

Já no caso do dispositivo político de polícia, constatei que as atuais políticas de controle sobre as drogas ocorrem por meio de, ao menos, cinco elementos: Primeiramente, a estatística apresenta dados referentes ao número de consumidores de substâncias psicoativas ilícitas, relacionando-os intencionalmente a certas criminalidades. Em segundo lugar, a polícia, por meio da economia, da política, do direito e, principalmente, da medicina, estabelecerá quais são as necessidades reais da vida de todos. No entanto, também é através destas mesmas áreas que o terceiro objeto da polícia, a saúde, incide sobre a população, em oposição à noção de doença; é neste caso que a questão da proibição de determinadas drogas e liberação de outras será abordada por meio de normalizações e dispositivos de segurança que possuem como argumento impedir efeitos maléficos à saúde que também resultam do consumo daquelas substâncias definidas pelos Estados como ilícitas.

Embora alguns dos elementos contemplados no dispositivo político de polícia possam fazer parte do dispositivo diplomático-militar, é possível verificar que o quarto

e o quinto objeto da polícia são tratados, sobretudo, pelos campos da economia e da política uma vez que pressupõem a participação ativa na produção material da sociedade, assim como a circulação de produtos e pessoas. Deste modo, o controle sobre a produção, o comércio e o consumo de drogas acaba não sendo apenas perpassado pelo primeiro, segundo e terceiro objetos da polícia, mas, principalmente, pelo quarto e quinto.

Através dos processos de circulação de mercadorias e de pessoas, ou seja, de drogas ilícitas e de seus transportadores, é possível mensurar ou quantificar o valor destes produtos por meio de leis de mercado; assim como também é possível traçar as rotas nacionais e internacionais destas mercadorias que se tornam cada vez mais caras em decorrência da intensificação de políticas mundialmente repressivas, dentre outros aspectos.

Para Foucault (2008a), a polícia abrange um imenso domínio que *vai do viver ao mais que viver*, assim, ela "deve assegurar-se de que os homens vivam, e vivam em grande número, a polícia deve assegurar-se de que eles tenham de que viver e, por conseguinte, tenham de que morrer muito, ou não morrer em quantidade grande demais" (FOUCAULT 2008a: 438). Segundo o autor, a polícia deveria assegurar-se ainda que a produção, a distribuição e a repartição sejam disponibilizadas através da circulação de tal forma que o Estado possa extrair daí sua força.

> Digamos numa palavra que nesse sistema econômico, social, poderíamos dizer até nesse novo sistema antropológico instaurado no fim do século XVI e no início do século XVII, nesse novo sistema que já não é comandado pelo problema imediato de não morrer e sobreviver, mas que vai ser comandado agora pelo problema do viver e fazer um pouco melhor que viver, pois bem, é aí que a polícia se insere, na medida em que é um conjunto de técnicas que asseguram que viver, fazer um pouco melhor que viver, coexistir, comunicar-se, tudo isso será efetivamente transformável em forças do Estado. A polícia é o conjunto das intervenções e dos meios que garantem que viver, melhor que viver, coexistir, será efetivamente útil à constituição, ao aumento das forças do Estado. Temos portanto com a polícia um círculo que, partindo do Estado como poder de intervenção racional e calculado sobre os indivíduos, vai retornar ao Estado como conjunto de forças crescentes ou se fazer crescer – mas que vai passar pelo quê? Ora, pela vida dos indivíduos, que vai agora, como simples vida, ser preciosa para o Estado. No fundo, isso já estava adquirido, sabia-se perfeitamente que um rei, um soberano era tanto mais poderoso quanto mais súditos tinha (FOUCAULT, 2008a:428-439).

A polícia também realizou uma articulação entre a força do Estado e a felicidade dos indivíduos, tratando desta última como mais que viver dos indivíduos uma vez que ela fazia dos seres humanos tanto a utilidade do Estado quanto sua própria força; talvez

seja por este motivo que as definições da polícia mencionadas por Foucault (2008a) em sua obra intitulada *Segurança, Território, População* também tenham abordado a felicidade dos indivíduos ao longo da história. Para o autor, a articulação específica da polícia era consolidar e aumentar a força do Estado, proporcionando a felicidade aos seus súditos.

Embora os objetos da polícia, assim como os elementos constituintes do dispositivo diplomático-militar abordado por Foucault (2008a) estejam situados em séculos que antecedem o controle sobre as drogas presentes nas sociedades atuais, verifico que é possível utilizar estes mecanismos de poder, situando-os nas políticas hodiernas que tratam da proibição da fabricação, da venda e do uso de determinadas substâncias psicoativas. Constato ainda que o Estado, através do dispositivo político de polícia, opera por meio da saúde pública, sobretudo, da medicina e da psiquiatria, coibindo o consumo de algumas drogas e incentivando o uso de outras em decorrência da autoridade em prescrever medicamentos, visando intensificar a qualidade de vida[54] de todos.

Apesar de a medicina e a psiquiatria restringirem, na maioria das vezes, o consumo de determinadas substâncias e, em outras, fomentarem seu uso sob uma argumentação que se baseia, sobretudo, na precaução e redução de certas enfermidades orgânicas e psíquicas, também é possível constatar a atuação do Estado na captura de indivíduos por meio das políticas de redução de danos. Por mais que estes profissionais que atuam através da aproximação dos consumidores de drogas na busca pela minimização dos prejuízos provocados pelo uso destas substâncias, chamados redutores de danos, tenham suas ações fundamentadas em princípios respaldados nos direitos

[54] O conceito de qualidade de vida foi um instrumento importante para forjar o programa de Tolerância Zero, na década de 1980, nos EUA. Os efeitos produzidos pela aplicação desse programa assumem desdobramentos múltiplos diferenciados que corroboram o investimento na política de controle, atravessada pela colaboração recíproca entre aqueles que defendem abertamente esse programa como entre os que apregoam uma prática diferenciada e, no entanto, aderem a dispositivos específicos desse mesmo programa, promovendo ajustes cabíveis a fim de certificá-los com variações provedoras da continuidade do regime do castigo equalizado ao conceito de qualidade de vida. Hoje, o conceito de qualidade de vida se espraia e passa a instituir, no âmbito do direito penal, a designação de "bem jurídico tutelado" ao lado de termos como "vida humana, liberdade, solidariedade social, patrimônio, probidade administrativa, meio ambiente, qualidade de vida, segurança no trânsito, regularidade do processo eleitoral, ordem econômica, tributária e financeira, relações de consumo, etc." Esse subsídio dado ao conceito é evidenciado em argumentações que vão da defesa de reformas e deslocamentos do sistema penal e carcerário intra e extramuros às diretrizes de programas e políticas de saúde (OLIVEIRA, 2011: 350-351).

humanos; ainda assim, em grande parte das vezes, agem sob financiamentos do Estado na tentativa de capturar os indivíduos através de seus diferentes tentáculos.

Foucault (2008a) constatou que no século XVIII, o texto básico da prática policial tanto na Alemanha quanto na França era a compilação da legislação da polícia elaborada por Delamare, organizada em três volumes e publicada nos princípios daquele século. Delamare verificou que havia treze domínios de que a polícia deveria se ocupar: a religião, os costumes, a saúde e os meios de subsistência, a tranqüilidade pública, o cuidado com os edifícios, as praças e os caminhos, as ciências e as artes liberais, o comércio, as manufaturas e as artes mecânicas, os empregos domésticos e os operários, o teatro e os jogos, enfim, o cuidado e a disciplina dos pobres; tratada como parte considerável do bem público (FOUCAULT, 2008a: 450).

Delamare agrupava estes treze itens, entendendo que se a polícia se ocupava da religião e dos costumes, era porque objetivava a preservação da vida, da tranqüilidade, do cuidado com os edifícios, das ciências e das artes liberais, do comércio, das manufaturas e das artes mecânicas, dos domésticos e dos operários que tratavam de dar "comodidade à vida"; do teatro e dos jogos que buscavam o "apaziguamento da vida"; enquanto que o disciplinamento e cuidado dos pobres eram "uma parte considerável do bem público", que deveriam estar submetidos ao controle sendo que, aqueles que não pudessem trabalhar, deveriam ser excluídos.

Todas as incumbências da polícia dos séculos XVII e XVIII constituíam uma condição geral para que a vida na sociedade pudesse ser efetivamente conservada de acordo com a bondade, com a comodidade e com seus apaziguamentos. Como os diferentes objetos da polícia naquela época eram definidos pelos campos da prática, da intervenção e também da reflexão da polícia e sobre a polícia, na medida em que eram objetos essencialmente urbanos, sua atuação estava circunscrita apenas na cidade; seus objetos eram as ruas, as praças, os edifícios, o mercado, o comércio, as manufaturas, as artes mecânicas etc. "A saúde, por exemplo, a subsistência, todos os meios para impedir que haja escassez alimentar, [a] presença de mendigos, [a] circulação dos vagabundos - os vagabundos só vão ser problema no campo bem no fim do século XVIII. Digamos que tudo isso são problemas da cidade" (FOUCAULT, 2008a: 451).

Os problemas dos quais a polícia se ocupava também estavam bastante próximos dos problemas do mercado, da compra, da venda e da troca, uma vez que ela também

tratava da regulamentação sobre as formas que eram possíveis de pôr as coisas à venda nos momentos propícios. Como a regulamentação dos produtos fabricados, das artes mecânicas e dos artesanatos, de modo geral, fazia parte dos meios pelos quais a polícia operava todo este problema referente à troca e a fabricação de produtos; ela acabava sendo tratada por meio da circulação de mercadorias. Deste modo, a polícia não era apenas essencialmente urbana e mercantil, mas era uma instituição de mercado, em seu sentido mais amplo.

> (...) a polícia, em suas práticas e em suas instituições, muitas vezes não fez mais que retomar essa preliminar que era a regulamentação urbana, tal como tinha se desenvolvido desde a Idade Média e que dizia respeito à coabitação dos homens, à fabricação das mercadorias, à venda dos gêneros. É portanto uma espécie de extensão dessa regulamentação urbana que a polícia do século XVII e do século XVIII vai visar (FOUCAULT, 2008a: 452).

A polícia não se contentou apenas com a regulamentação urbana, mas também com o controle e a repressão através da *maré-chaussée*. As forças armadas passaram a ter suas ações reivindicadas por meio do poder real, colocado em serviço no século XV, no intuito de evitar quaisquer conseqüências e desordens provenientes das guerras. As suas ações se fundamentavam em controlar e reprimir todos aqueles que ameaçavam a ordem política, social e econômica estabelecida, inclusive atuando sobre os soldados dispensados que se constituíam em uma massa flutuante de indivíduos que muitas vezes não haviam recebido o soldo e acabavam se entregando às ilegalidades no intuito de garantir sua sobrevivência.

> São todas estas, instituições anteriores à polícia. A cidade e a estrada, o mercado e a rede viária que alimenta o mercado. Daí o fato de que a polícia nos séculos XVII e XVIII foi, ao meu ver, essencialmente pensada em termos do que poderíamos chamar de urbanização do território. Tratava-se, no fundo, de fazer do reino, de fazer do território inteiro uma espécie de grande cidade, de fazer que o território fosse organizado como uma cidade, com base no modelo de uma cidade e tão perfeitamente quanto uma cidade. Não se deve esquecer que, em seu *Tratado de direito público*, que é importantíssimo para todos esses problemas da articulação entre o poder de polícia e a soberania jurídica, Domat diz que "é pela polícia que forma feitas as cidades e os lugares em que os homens se reúnem e se comunicam pelo uso das ruas, das praças públicas e [...] das estradas"; no espírito de Domat, o vínculo entre polícia e cidade é tão forte que ele diz que é só por ter havido uma polícia, isto é, porque se regulamentou a maneira como os homens podiam e deviam, primeiro, se reunir e, segundo, se comunicar, no senso lato do termo "comunicar", isto é, coabitar e intercambiar, coexistir e circular, coabitar e falar, coabitar e vender e comprar, foi por ter havido uma polícia regulamentando essa coabitação, essa circulação e esse intercâmbio que as cidades puderam existir. A polícia como condição de existência da urbanidade (...) "Policiar", "urbanizar", evoco simplesmente essas duas palavras para que vocês tenham todas as conotações, todos os fenômenos de eco que pode haver nessas duas palavras e com todos os deslocamentos e atenuações de sentido que pode ter havido no decorrer do

> século XVIII, mas no sentido estrito dos termos, policiar e urbanizar é a mesma coisa (FOUCAULT, 2008a: 453).

Portanto, para Foucault (2008a), essa relação entre a polícia e a chamada urbanidade, não pode, de forma alguma, ser dissociada de uma teoria e de uma prática governamental, geralmente colocada nos termos do mercantilismo. O autor trata do mercantilismo como "uma técnica e um cálculo do fortalecimento do poder dos Estados na competição européia pelo comércio, pelo desenvolvimento do comércio e pelo vigor dado às relações comerciais" (FOUCAULT, 2008a: 454). Deste modo, ele se insere no contexto do equilíbrio europeu e da competição intra-européia, tendo o comércio como seu instrumento e arma fundamental.

O mercantilismo exige, primeiramente, que cada país possua uma população numerosa; segundo, que esta população esteja inteiramente disposta a trabalhar; terceiro, que os salários pagos a esta população seja os mais baixos possíveis; e quarto, que os preços de custos das mercadorias, assim como os salários, sejam os mais baixos possíveis possibilitando que se possam vender mercadorias ao exterior, assegurando a importação do ouro e sua transferência para o tesouro real, possibilitando o triunfo dos países que estão à frente desta competição.

Para Foucault (2008a), essa estratégia do comércio como técnica de importação da moeda foi um traço característico do mercantilismo que começou a se desenvolver de forma mais intensa no momento em que a razão de Estado passou a objetivar o equilíbrio europeu. Quanto mais o mercantilismo ampliava sua atuação como instrumento de crescimento singular de cada potência através de dispositivos diplomático-militares, mais impossibilitava a polícia de se dissociar das políticas comerciais de concorrência. Deste modo, polícia e comércio, polícia e desenvolvimento urbano, polícia e desenvolvimento de todas as atividades de mercado, em seu sentido mais amplo, acabaram constituindo uma unidade essencial no século XVII, que perdurou de maneira intensa até o início do século XVIII[55].

[55]Parece que o desenvolvimento da economia de mercado, a multiplicação e a intensificação dos intercâmbios a partir do século XVI, parece que a ativação da circulação monetária, que tudo isso fez a existência humana entrar no mundo abstrato e puramente representativo da mercadoria e do valor de troca. Pode ser, e pode ser que se deva deplorar isso, então deploremos. Mas creio que, muito mais que essa entrada da existência humana no mundo do abstrato da mercadoria, o que se manifesta no século XVII é algo bem diferente. É um feixe de relações inteligíveis, analisáveis, que possibilitam ligar, como as faces de um poliedro, um certo número de elementos fundamentais: a formação de uma arte de governar, que seria ajustada ao princípio da razão de Estado; uma política de competição na forma do equilíbrio europeu; a busca de uma tecnologia de crescimento das forças estatais por meio de uma polícia

Não obstante, é importante esclarecer que as cidades-mercados não nasceram necessariamente no século XVII, no entanto, foi por meio delas que a intervenção estatal na vida dos homens se tornou possível em decorrência da atuação cada vez mais aturada por parte da polícia. Este vínculo entre a polícia e o primado da mercadoria proveniente de um ciclo amparado na relação entre a razão de Estado e o privilégio urbano, teve como fundamento o viver e o melhor que viver, ou seja, o ser e o bem-estar dos indivíduos.

> Se a governamentalidade do Estado se interessa, e pela primeira vez, pela materialidade fina da existência e da coexistência humana, pela materialidade fina da troca e da circulação, se esse ser e esse melhor-estar é levado em conta pela primeira vez pela governamentalidade do Estado, e isso através da cidade e através dos problemas como os da saúde, das ruas, dos mercados, dos cereais, das estradas, é porque o comércio é pensado nesse momento como o instrumento principal da força desse Estado e, portanto, como o objeto privilegiado de uma polícia que tem por objetivo o crescimento das forças do Estado (FOUCAULT, 2008a: 456).

Embora a polícia manifestasse a intervenção de uma razão de Estado nestes novos domínios, os métodos utilizados por ela ainda baseavam-se em atividades tradicionais. Desde o início do século XVII, a idéia de um poder de polícia se distingue de outro tipo de exercício de poder régio, que é o poder de justiça operado pelo poder judiciário. Como polícia não é justiça, ela acaba sendo pensada como uma espécie de instrumento utilizado pelo poder judiciário, ou seja, uma forma específica de aplicar efetivamente a justiça regulamentada.

A polícia não é um prolongamento da justiça e nem uma forma de conceber a atuação do rei através do aparelho de justiça. O poder de polícia se ampara primordialmente no exercício soberano do poder real sobre os indivíduos que são seus súditos; "a polícia é a governamentalidade direta do soberano como soberano. Digamos ainda que a polícia é o golpe de Estado permanente (...) que vai agir em nome e em função dos princípios de sua racionalidade própria" (FOUCAULT, 2008a: 457). Todavia, ao soberano - e a polícia, que cumpria quaisquer ordens pronunciadas por seus superiores -, era designado não somente o pleno direito de fazer viver, como também o direito cabal de causar a morte.

---

que teria essencialmente por finalidade a organização das relações entre uma população e uma produção de mercadorias; e, por fim, a emergência da cidade-mercado, como todos os problemas de coabitação, de circulação, como problemas do âmbito da vigilância de um bom governo de acordo com os princípios da razão de Estado (FOUCAULT, 2008a: 455).

Como os regulamentos da polícia estão amparados em normatividades completamente distintas das leis civis, as atuações da polícia acabam tratando de situações de cada instante, enquanto que as leis tratam que questões permanentes, ou seja, a polícia acaba se ocupando dos detalhes agindo de maneira pontual e imediata, enquanto que as leis se ocupam das coisas mais importantes.

Apesar de ser uma instituição diferente da judiciária, morfologicamente a polícia não intervém com instrumentos e formas de ação radicalmente distintas daquelas utilizadas pela justiça. Como nos encontramos em um mundo fundamentado em regulamentos, as maneiras de normalizar a população por meio da proliferação das disciplinas locais e regionais que pudemos assistir desde o fim do século XVI até o século XVII são encontradas nas fábricas, escolas, exército etc. Esse processo de difusão se destaca por meio de uma tentativa de disciplinarização geral e de uma regulamentação geral dos indivíduos, assim como do território do reino, na forma de uma polícia baseada em um modelo essencialmente urbano.

> Fazer da cidade uma espécie de quase convento e do reino uma espécie de quase cidade – é essa a espécie de grande sonho disciplinar que se encontra por trás da polícia. Comércio, cidade, regulamentação, disciplina – creio serem esses os elementos mais característicos da prática de polícia, tal como era entendida nesse século XVII e [na] primeira metade do século XVIII (FOUCAULT, 2008a: 459).

Através desta razão de Estado da qual se amparava a polícia, emergia uma razão econômica que não substituía a primeira, mas dava-lhe novas formas. A nova governamentalidade desta razão econômica nasce com os economistas mais de um século depois da governamentalidade de uma razão de Estado, iniciada no século XVII. Enquanto que a governamentalidade dos políticos culminou com o aparecimento da polícia, a governamentalidade dos economistas acabou introduzindo a governamentalidade moderna e contemporânea caracterizada por certa concepção de ciência amparada na busca pela maximização de ganhos. Deste modo, essa racionalidade de Estado, ou seja, essa razão de Estado continua a dominar o pensamento dos economistas na medida em que vai se modificar, alterando essencialmente certas esferas do campo político.

> Na tradição que, *grosso modo*, era a tradição medieval e também a Renascença, um bom governo, um reino bem ordenado, como eu lhes disse, era o que fazia parte de toda uma ordem do mundo e que era querido por Deus. Inscrição, por conseguinte, do bom governo nesse grande marco cosmo-teológico. Em relação a essa ordem natural, a razão de Estado havia portanto introduzido um recorte, ou mesmo um corte radical: era o Estado, o Estado que surgia e que

> fazia aparecer uma nova realidade com sua racionalidade própria. Ruptura portanto com essa velha naturalidade que demarcava o pensamento político da Idade Média. Não- naturalidade, artificialidade absoluta, por assim dizer, em todo caso ruptura com essa velha cosmoteologia – o que, aliás, havia acarretado as críticas de ateísmo de que lhes falei. Artificialismo dessa governamentalidade de polícia, artificialismo dessa razão de Estado. Mas eis que agora, com o pensamento dos economistas, vai aparecer a naturalidade, ou antes, uma outra naturalidade (...) desses mecanismos que fazem que, quando os preços sobem, se se deixar que subam, eles vão se deter sozinhos (FOUCAULT, 2008a: 469).

Segundo um dos mais respeitados estudiosos das polícias nas sociedades modernas, sobretudo, nos campos da história e da sociologia da polícia britânica, Robert Reiner (2004), grande parte das pesquisas que trata da polícia está preocupada basicamente com questões políticas, já que os pesquisadores geralmente assumem uma determinada noção acerca das funções que lhes são atribuídas. Para o autor, é possível questionar, em nossos dias, as contribuições da polícia para o controle do crime e a manutenção da ordem, conforme indicam estudos que tratam da sua eficácia. No entanto, é importante esclarecer que existem sociedades onde inexiste qualquer espécie de força policial formal, sobretudo, sem o modelo atual de polícia[56].

Ao propor a realização de uma genealogia da segurança pública é imprescindível distinguir polícia de policiamento. "'Polícia' se refere a um certo tipo de instituição social, enquanto 'policiamento' implica um conjunto de processos com funções específicas" (REINER, 2004: 20). Nem todas as sociedades possuem esta instituição social denominada de polícia. Contudo, tanto as organizações policiais quanto o pessoal da polícia podem assumir uma variedade de formas intercambiáveis. Já "o policiamento é, com certeza, uma necessidade em qualquer ordem social, e pode ser levado a efeito por inúmeros processos e feições institucionais diferentes. Um órgão de "polícia" especializado (...) do tipo moderno é apenas um exemplo de policiamento" (REINER, 2004: 20).

Embora proponha uma genealogia da segurança pública através de uma análise que enfatiza as práticas policiais de controle sobre as drogas, tenho como objetivo situar

[56]Estudos antropológicos mostraram que muitas das sociedades pré-escritas existiram sem qualquer sistema formalizado de controle social ou policiamento. Um estudo transversal cultural bem conhecido, abordando a relação entre a evolução legal e a complexidade da sociedade, numa amostra de 51 sociedades pré-industriais, detectou que 'elementos de organização legal emergem numa seqüência, de forma que cada um constitui uma condição necessária para o seguinte' (Schwartz e Miller, 1964: 160). Polícia, no sentido de 'força especializada armada usada parcial ou totalmente para normatizar a aplicação da lei', é encontrada em apenas vinte das 51 sociedades da amostra'(Schwartz e Miller, 1964: 161) (REINER, 2004: 24).

as políticas proibicionistas utilizadas ao longo da história nas sociedades ocidentais, sobretudo, no Brasil. Parto do pressuposto de que a polícia não é apenas uma instituição policial circunscrita à esfera da segurança pública, mas uma tecnologia de poder que opera no controle absoluto da população e na normalização de suas ações, capturando e governando os indivíduos por meio de diferentes tentáculos emulados pelo Estado. Ao verificar que o Estado passou a renunciar cada vez mais o seu direito de soberano de fazer morrer, constatei que ele o substituiu pelo cuidado da vida da população e de todo o planeta, também se responsabilizando por garantir a gestão segura da sociedade civil.

Segundo Reiner (2004), a idéia de policiamento se ampara em uma feição do conceito mais geral de controle social que, em algumas teorias sociológicas, refere-se a tudo aquilo que contribui para a reprodução da ordem social, incluindo todos os aspectos da formação de uma cultura e da socialização dos indivíduos que são os seus suportes.

Deste modo, as noções acerca do controle social podem ser avaliadas tanto do ponto de vista positivo quanto negativo, segundo seus diferentes interesses e posições políticas. Nos modelos mais conservadores circunscritos, sobretudo, à teoria sociológica funcionalista de caráter parsoniano, que atingiu seu apogeu na década de 1950, o controle social era tratado como a salvaguarda necessária do consenso que dava suporte a ordem social. Essa teoria se caracterizava por assegurar mecanismos de controle adequados frente aos chamados desvios ou desintegrações sociais que ameaçavam a funcionalidade não apenas das instituições sociais, mas de todas as sociedades.

Com o desenvolvimento das teorias de rotulagem (*labelling approach*) e do interacionismo simbólico, presentes tanto na criminologia crítica quanto na sociologia do desvio, houve uma considerável transformação acerca da avaliação moral das instituições de controle social. Ao invés de ser tratado como uma forma de proteção necessária contra os desvios, o controle social era tratado como o produtor destas distinções, decorrentes dos efeitos da rotulação e do estigma. Por conseguinte, os agentes do controle social passaram a ser reconhecidos como opressores, uma vez que eram veementemente controlados e oprimidos[57].

[57] Versões mais estruturalistas ou versões marxistas de criminologia crítica viam esses reveses simples da censura moral como fazendo dos agentes de controle social os 'bodes expiatórios' para o funcionamento inabalável de uma ampla estrutura de poder e privilégio (Gouldner, 1968; McBarnet, 1979). Todas as

Segundo Reiner (2004), o policiamento não pode ser considerado como co-termo de controle social, mas deve ser tratado como uma fase ou aspecto específico dele. Para o autor, policiamento implica em um conjunto de atividades cujo objetivo é preservar a segurança de uma ordem social particular ou da ordem social em geral. Portanto, o policiamento pode ser realizado por profissionais empregados pelo Estado - em uma organização com um mandato para policiar todos, conforme o arquétipo da idéia moderna de polícia -; por profissionais empregados por firmas de policiamento privado; por patrulhas sem pleno *status*, poderes, equipamentos ou treinamentos similares aos da polícia estatal; por cidadãos voluntários em organizações policiais estatais; por tecnologias como as câmaras CCTV (Circuito Central de Televisão) ou aparelhos de escuta, dentre outros.

Assim, enquanto as instituições policiais estatais reprimem a produção, o comércio e o consumo daquelas substâncias psicoativas estabelecidas como ilícitas por meio de estratégias amparadas nas chamadas políticas proibicionistas que visam à redução da oferta; o policiamento se encarrega de tratar destes produtos por meio de atribuições morais que refletem em ações médicas e religiosas, assim como em políticas públicas, dentre elas a redução de danos que, ao procurar minimizar os prejuízos à saúde decorrentes do consumo de drogas, tenta evitar ou mesmo normalizar as práticas de uso destas substâncias.

Por mais que tenha desenvolvido neste capítulo uma genealogia da segurança pública situando o problema da polícia há alguns séculos, constato que as atuais políticas que tratam do controle sobre as drogas estão amparadas tanto no dispositivo diplomático-militar quanto no dispositivo político de polícia apresentado por Foucault (2008a). Deste modo, mostro que as atuais políticas proibicionistas, que hoje são operadas principalmente pelos programas de tolerância zero, são práticas resultantes tanto da atuação estatal da polícia institucional, quanto do policiamento proveniente de ações moralistas capitaneadas por médicos, religiosos, políticos, jornalistas e demais profissionais que se utilizam de tecnologias de poder que governamentalizam não apenas aqueles que não consomem drogas, mas também os próprios usuários destas substâncias.

análises radicais, no entanto, vêem o controle social, pelo menos em parte, como a manutenção opressiva da posição privilegiada de grupos dominantes (REINER, 2004: 21).

Ao constatar que o policiamento pode ser executado por qualquer indivíduo ou instituição que queira não apenas fiscalizar, mas controlar todos aqueles que consomem drogas, verifico que a ideia de polícia moderna é apenas uma de suas manifestações. O termo polícia originalmente comportava uma conotação mais ampla que a de policiamento. Não obstante, este processo pode ser nitidamente identificado com amplo movimento iniciado no século XVIII, chamado de "ciência da polícia", que objetivava a manutenção e promoção da felicidade das populações. Embora os padrões contemporâneos de polícia variem de forma considerável, o seu modelo científico acabou abarcando todas as suas diferenças uma vez que teve como base uma razão econômica fundamentada na gestão.

A governamentalização da razão de Estado e da necessidade destas práticas policiais, tanto no campo da saúde quanto da segurança pública institucionalizada resultou em certa incorporação e reprodução da necessidade do disciplinamento, do controle e da normalização das ações humanas. Como a governamentalização da razão de Estado pressupõe a assimilação de verdades, a questão do bem viver, que hoje passa a ser pensado em termos daquilo que se tem chamado de qualidade de vida, acaba abarcando também a questão da proibição e do controle de certas substâncias psicoativas.

O policiamento é uma das ações responsáveis pelo controle social, que emerge de forma universal em quaisquer situações sociais que haja um mínimo de potencialidade de conflitos, desvio ou desordem. Ele está envolvido plenamente pela idéia de vigilância e de controle, objetivando encontrar as infrações existentes ou previstas, garantindo segurança à ordem social; enquanto o policiamento é universal, a polícia é um traço existente apenas em sociedades relativamente complexas (REINER, 2004: 27). Embora o proibicionismo e a tolerância zero estejam fundamentados em uma razão de Estado e em uma razão econômica, a questão da produção, do comércio e do consumo drogas ultrapassa as barreiras institucionais do Estado, na medida em que também envolve outras questões abarcadas pelo campo cultural, ético, moral.

Proibicionismo e Tolerância Zero

> É a permanência do intolerável, às vezes quase surda, que surpreende a acomodada história dos progressos da tolerância. Nestas décadas que incluem o fechamento do século XX e o início do século XXI, em que se *fala* e *recomenda* tolerância a cada dia – nas rodas, nos bares, nos jornais, nas televisões, e se confirma a verdade tolerante como o equilíbrio de cada

> indivíduo, de cada cidadão e de cada democrata (e dos pequenos, médios e grandes tiranos que se fazem passar por democratas juramentados, característica de muitíssimos *ubuescos* burocratas e políticos brasileiros) -, o programa mais saudado na atualidade chama-se *tolerância zero*. Nascido sob o conservadorismo estadunidense e incorporado aos poucos pela esquerda social-democrata, difunde a idéia de que é preciso penalizar, mais e com mais rigor, as mínimas infrações. Estranhamente numa época de disseminação de direitos, de culto à tolerância e de crença a eternidade da democracia com segurança, o que mais se deseja é tolerância zero. Um microfascimo não foi abatido! (PASSETTI, 2005a: 13).

Ao apurar que a polícia é, enquanto instituição social, um importante componente do policiamento nas sociedades modernas; constatei que o policiamento é um dispositivo de poder que incide sobre a população através do governo das condutas dos indivíduos. Assim, tanto o modelo proibicionista, fundamentado na guerra contra as drogas, quanto as atuais políticas de tolerância zero, estão perpassadas por aquilo que Foucault (2008a) chamou de dispositivo político de polícia, também designado de policiamento.

> No Movimento Internacional de Redução de Danos, a tolerância zero é associada à abordagem americana da guerra às drogas, violações de direitos humanos, intolerância com as pessoas de estilo de vida diferenciado e uma abordagem irracional, pouco perspicaz e ineficiente em relação ao problema da saúde pública. Essa visão do Movimento Internacional de Redução de Danos é lógica devido ao fato de que este Movimento, até o momento, concentrou-se primordialmente em políticas relacionadas às substâncias ilícitas. No contexto das substâncias ilícitas, parece que os danos são mais associados à ilegalidade das substâncias (criminalidade, corrupção, comportamento prejudicial associado ao fato de as drogas serem consumidas secretamente, etc.) do que aos efeitos das substâncias em si. No contexto do álcool, é mais fácil ter uma atitude mais aberta em relação a uma política de tolerância zero, pois ela pode ser limitada a cenários específicos em vez de ser uma abordagem mais geral (BUNING, 2004: 119).

Partindo do princípio de que a proibição de determinadas substâncias psicoativas opera como dispositivo de segurança nas atuais sociedades de controle, considero a guerra às drogas como uma tecnologia de poder que trata de maneira distinta do disciplinamento, da segurança e do controle por meio da normalização. Deste modo, a caracterização dos conceitos e limites entre o normal e o patológico nos permitiram compreender como foi possível emergir práticas e discursos proibicionistas demarcados pela higienização social decorrente da validação da ciência médica que passou a ser legitimada por meio da elaboração e implementação de legislações que reprimiam intensamente a produção, o comércio e o consumo de drogas.

Partindo do pressuposto de que a disciplina institui mecanismos de adestramento progressivo e de controle sobre as drogas demarcando o que deveria ser considerado adequado e inadequado do ponto de vista médico-legal, proponho uma análise sobre o

atual proibicionismo, tratando-o como uma tecnologia de poder que opera como dispositivo de segurança. Assim, entendo que a proibição das drogas não incide somente no campo da saúde através de normalizações e controle, mas também no campo social, cultural, político, econômico e, sobretudo, moral.

> As drogas são produtos da cultura, são necessidades humanas, assim como os alimentos ou as bebidas, podendo ter um bom ou um mau uso, assim como ocorre com os alimentos. A diferença é que um viciado em açúcar não corre o risco de ir preso mas apenas o de perder a saúde na obesidade ou diabetes. A idéia da erradicação do consumo de certas substâncias é uma concepção fascista que pressupõe um papel inquisitorial extirpador para o Estado na administração das drogas, assim como de outras necessidades humanas. Tal noção de um Estado investido do poder de polícia mental e comportamental legislando e punindo sobre os meios botânicos e químicos que os cidadãos utilizam para interferir em seus estados de humor e de consciência é um pressuposto necessário para a hipertrofia do lucro obtido no tráfico. Em outras palavras, a proibição gera o superlucro. Tais razões levam a que a reivindicação da descriminação das drogas se choque tanto com os interesses dos grandes traficantes assim como com os do Estado policial (CARNEIRO, 2002a: 19).

Estas outras questões igualmente importantes referentes às políticas proibicionistas reconhecem que determinados grupos étnicos estiveram submetidos a um processo de criminalização de suas práticas culturais muitas vezes eram milenares, é possível constatar a conotação explicitamente racista, xenófoba e repressiva, que provavelmente tem sua procedência no Decreto de Expulsão de Chineses de 1882. Esta lei procurou não somente estigmatizar, mas também criminalizar os chineses que naquele momento eram considerados os grandes consumidores de ópio, tratados, a partir daquele episódio da história, como agressores da cultura e da moral estadunidense. Não obstante, o álcool acabou sendo associado aos negros que, ao consumi-lo, passaram a ser considerados pela população dominante daquele país como um grupo perigoso que também deveria ter suas práticas culturais combatidas. Devido ao fracasso decorrente de sua completa inexequibilidade, a Lei Seca acabou sendo revogada em 1933.

No entanto, a lista de substâncias proibidas internacionalmente pela ONU não parou de aumentar após a Segunda Guerra Mundial, intensificando a demanda de maconha, haxixe e cocaína nos Estados Unidos e na Europa nos anos 1960. Segundo Rodrigues (2003a), houve uma espécie de simbiose entre os interesses do Estado e do Narcotráfico. O autor entende que, as organizações que produzem e comercializam as drogas ilícitas tendem a maximizar seus lucros na medida em que procuram manter a ineficácia da proibição e da repressão destas substâncias amplamente desejadas e consumidas por diversas pessoas em todo o planeta.

A influência que estes grupos exercem sobre as instituições públicas garante a abertura de canais estatais, criando um ambiente que possibilita que o crime organizado se desenvolva[58], conforme observou Rodrigues (2003a). Assim, a proibição das drogas acabou fornecendo ao Estado uma importante justificativa para a intervenção na vida daquelas pessoas consideradas suspeitas através da repressão à produção, comercialização e consumo destes produtos ilegais, passando a incidir diretamente sobre o usuário e o comerciante varejista, geralmente proveniente das classes sociais mais baixas, que passa a ser tratado como traficante.

> (...) devemos mencionar as movimentações parlamentares que, pela realização de duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), uma em 1991, outra em 1999, expuseram a ligação de empresas narcotraficantes com juízes e políticos profissionais, como o deputado pelo Acre, cassado pelo CPI de 1999, Hildebrado Pascoal. As perseguições internas levadas a cabo pelos parlamentares chamam a atenção para novos contornos que o tráfico de drogas ilegais no Brasil tomou nos anos 1990: o país não era mais apenas um *corredor de passagem* da cocaína andina para a Europa e para os EUA, mas um relevante processador de pasta base, que contava com centros de consumo importantes e organizações narcotraficantes de perfil de oligopólico e competitivo que erguiam seus espaços de autoridade e teciam suas redes de influência junto às instituições estatais (RODRIGUES, 2003a: 86).

Rodrigues (2003a) ainda constata que a "guerra contra as drogas" é ineficiente porque não consegue sobrepujar os fortes oligopólios que produzem e comercializam estas substâncias psicoativas consideradas ilícitas, no entanto, a sua utilização acaba sendo operacional no momento em que passa a ser usada como estratégia política de controle social. Esta simbiose constatada pelo autor não ocorre necessariamente durante a penetração dos envolvidos com o tráfico de drogas nos aparelhos estatais, mas também através da perpetuação de um modelo repressivo que passa a ser vantajoso tanto para "perseguidor" (Estado) quanto "perseguido" (narcotráfico).

[58] Nesse quadro, a cidade de Santa Cruz de La Sierra, situada estrategicamente entre Chapare e as densas selvas do estado do Beni, foi convertida em capital do narcotráfico boliviano. A experiência acumulada por grupos ilegais no contrabando de produtos e bebidas para o Paraguai e Brasil foi importante para auxiliar na montagem dos esquemas de compra de folhas de coca, processamento da pasta base e venda aos traficantes colombianos. O setor competitivo boliviano se constituía aliando a existência de fortes sindicatos de plantadores de coca – defensores do cultivo da coca como legado cultural e alternativa de vida aos camponeses – com a de organizações responsáveis pela produção da pasta base. Contudo, o envolvimento de grupos bolivianos na economia do narcotráfico não dava seus primeiros passos na metade dos anos 1980. A inserção dos circuitos do tráfico ilícito boliviano na dinâmica do narcotráfico contemporâneo deve ser ao menos investigada desde o início da década de 1970. Em 1971, um golpe de Estado leva ao poder o general Hugo Bánzer Suárez, primo do traficante Roberto suárez, que naquele momento investia no estabelecimento de laboratórios para a produção de pasta base. Com o apoio do primo, de outros importantes traficantes do país e com o aval dos Estados Unidos, Hugo Bánzer mantém-se no poder perseguindo opositores políticos com violência e possibilitando o crescimento da economia do narcotráfico (RODRIGUES, 2003a: 90).

> Colocadas em movimento pelas leis, as *políticas de controle social* são, portanto, medidas de contenção dos indivíduos e grupos que podem desestabilizar a ordem. Ao longo do século, o conjunto de políticas de controle social foi enriquecido com um tipo particular de intervenção: os crimes relacionados às substâncias psicoativas. Ao serem proibidos, os negócios, os psicoativos passaram a alimentar um grande negócio que colocou sob a mira dos aparatos repressivos dos Estados proibicionistas aqueles que produziam e comercializavam tais substâncias e àqueles que as consumiam. Classificados como traficantes e usuários, respectivamente, esses indivíduos ficaram a mercê das iniciativas antidrogas. Mas qual seria a ligação explicita entre proibicionismo e controle social? A ligação começa a ficar mais evidente quando se percebe quais foram os indivíduos que ocuparam os papéis de *traficante e usuário*. Desde os momentos mais antigos da proibição às drogas, as atividades de produção e venda de psicoativos ficaram a cargo de indivíduos postos à margem do sistema econômico-social dominante. Na ilegalidade, a economia das drogas convocou os indivíduos que não tinham espaço no mundo legal: analfabetos, pobres e marginalizados foram recrutados pelo nascente narcotráfico. Essa mesma classe de indivíduos já era alvo das políticas de contenção social; eles já eram os principais corpos a superlotarem os sistemas penitenciários. Capturados por ameaçarem os costumes e a propriedade privada dos *homens de bem*, esses indivíduos, tidos como desviantes, passaram a ser rastreados também por negociarem *perigosos venenos*. Antigos preconceitos foram redimensionados, dando à Proibição a característica espacial de instrumento para encarcerar os que deviam ser encarcerados (RODRIGUES, 2003a: 108-109).

A violência resultante do tráfico de drogas tão difundida pelos meios de comunicação se concentra quase que exclusivamente no setor do varejo e em sua erradicação, também passando a ser intensificada, mais especificamente, nos determinados locais onde grupos rivais disputam clientes e territórios que geralmente estão situados nas periferias das cidades; ou seja, em territórios onde a atuação da polícia ocorre de maneira mais intensa e repressiva.

Nos últimos anos, grande parte dos países ocidentais vem investindo muito na área da segurança pública através do desenvolvimento de estudos sobre criminalidade que, além de possuírem outros importantes objetivos, também procuram intensificar estratégias de repressão à produção, comercialização e ao consumo daquelas drogas consideradas ilícitas, passando a promover políticas de repressão policial nas periferias das cidades focalizando suas ações, sobretudo, nos jovens pertencentes às classes mais pobres da sociedade, sobretudo, negros e latinos, conforme mostrou Wacquant (2001) ao analisar o desenvolvimento das políticas de tolerância zero na cidade de Nova York.

Ao constatar que as políticas de segurança pública que tratam do controle sobre as substâncias consideradas ilegais pelos Estados dificilmente conseguem atingir o seu alvo (se é que os produtores e demais figurões do mundo das drogas ilícitas são, de fato, o seu foco; já que algumas campanhas eleitorais disputadas ao redor do planeta, a exemplo do Brasil são financiadas com recursos provenientes destas "fontes

misteriosas"), é possível ressaltar a existência de uma complexa e paradoxal relação de dependência entre o Estado e as empresas narcotraficantes, bem como as demais atividades ilícitas; uma vez que eles acabam deixando de procurar quem realmente lucra com a proibição das drogas, sendo capturados pela polícia.

> Em cada Estado existem grupos que influenciam tomadas de decisão e que, povoando as instituições políticas, operam instrumentos de força para garantir seus interesses. Assim, a lei, que se apresenta como válida para todos, não é uma expressão imparcial da *justiça verdadeira*, mas a consolidação histórica de vontades políticas de certos grupos e forças sociais. A Justiça, desse modo, não é cega, mas enxerga perfeitamente alvos específicos. Historicamente podemos notar uma preocupação com o controle de certos estratos da população considerados ameaçadores ao modelo político-social e econômico existente. Em geral, essas supostas *classes perigosas* são formadas são formadas pelos pobres, estrangeiros e subversivos: aqueles que defendem uma postura dissonante, projetos políticos distintos ou simplesmente sustentam hábitos considerados inapropriados ou imorais pelos grupos da ordem. Assim, por meio de instrumentos legais determinados vão sendo construídas redes especiais destinadas a capturar esses *grupos perigosos* (RODRIGUES, 2003a: 107-108).

É bastante provável que haja um número considerável de políticos e candidatos a diversos cargos públicos eletivos que representam os interesses daquilo que se convencionou de narcotráfico; pois além de representarem os interesses econômicos deste mercado ilícito que possui parte de sua receita proveniente dos riscos da ilegalidade, os chefões e demais diretores destes grandes oligopólios, provavelmente, também são aqueles que dominam todas as etapas do processo designado por grande parte das legislações dos países ao redor do planeta como tráfico de drogas.

> As drogas ainda mantêm as mesmas funções: são antes de tudo procuradas por seus efeitos psicofisiológicos, seja estimulando o ardor do guerreiro ou deixando-o inconsciente do perigo, seja atenuando, após a batalha, as dores dos ferimentos ou a extrema tensão engendrada pelos confrontos, particularmente quando assumem a forma do combate corpo a corpo. Hoje, porém, as ligações entre drogas e conflitos são, principalmente, de ordem econômica, em conseqüência do valor agregado que a proibição confere a elas. Freqüentemente são grupos rebeldes, guerrilhas ou organizações terroristas que recorrem ao dinheiro da droga para financiar suas atividades. E não raro que as forças que as combatem, em particular os serviços secretos dos Estados, estejam elas próprias implicadas no seu tráfico (LABROUSSE, 2010: 87).

Segundo pesquisa divulgada pela organização Viva Rio[59] em dezembro de 2011, a maconha vendida na cidade do Rio de Janeiro custa, em média, 283 vezes mais do que o preço cobrado na outra ponta, ou seja, na venda da planta cultivada. Conforme os pesquisadores que realizaram a investigação, isso ocorre porque o risco de vender um produto ilegal é um fator que inflaciona o preço da maconha, além de que o mercado ilegal não paga taxações sobre os produtos comercializados. Apesar de a ONU estimar

[59] Dados extraídos do website http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1016847-maconha-no-rio-e-283-vezes-mais-cara-que-no-paraguai-diz-pesquisa.shtml, acessado em dezembro de 2011.

que o custo da repressão signifique 17% do valor cobrado do produto, segundo constatam os pesquisadores, existem outros fatores de perda, especialmente as apreensões feitas pela polícia e o pagamento de propina para a liberação da venda da droga. Ainda foram constatadas variações extremas de preço devido a interferências externas nas transações comerciais. O grama da maconha comprado em favelas custa 61% menos, se comparado a preços observados no asfalto, em bairros de classe média.

Como a questão do controle sobre as drogas é um assunto permeado por pontos bastante complexos que envolvem direitos individuais, saúde pública, segurança, moralidade etc, as respostas para estas demandas também são excessivamente complicas. Objetivando solucionar o "problema" das drogas de forma extremamente simplificada, grande parte dos políticos de todo planeta acabaram intensificando a repressão policial que resultou no aumento ainda maior do preço das drogas e dos lucros do tráfico. No entanto, ainda existem aqueles que são tributários da descriminalização, regulamentação e/ou legalização das drogas.

Atualmente são muito poucos os políticos que têm a coragem de enfrentar debates acerca do controle sobre as drogas de forma crítica, buscando romper com este ciclo vicioso proibicionista. Hoje, há praticamente dois tipos de políticos que tratam deste assunto tão polêmico: aqueles que ingenuamente acreditam que a guerra contra as drogas pode funcionar - que são uma minoria -, e uma maioria que não acredita na alternativa repressiva, mas não toca no assunto por receio de perder votos. É por isso que apenas um pequeno grupo de políticos "aposentados" se arrisca em tratar deste tema de forma séria, como, por exemplo, os ex-presidentes Fernando Henrique Cardoso e Bill Clinton que atualmente compõem a *Comisión Latinoamericana Sobre Drogas y Democracía*, pois como já estiveram no poder e se depararam com esta questão, passaram a reconhecer que o que se faz há algum tempo no campo das políticas públicas que tratam das drogas não funciona e jamais funcionou de forma efetiva (BURGIERMAN, 2011).

Procurando identificar o perfil dos condenados por tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, Boiteux (2009) realizou um estudo reconhecendo que a face mais perversa do desemprego se caracteriza pelo aumento do contingente anual de criminosos decorrentes da quantidade elevada de jovens que não conseguem ocupar uma vaga sequer no mercado de trabalho; constituindo um grupo

supostamente vulnerável[60] que poderá ser incorporado pelo tráfico. Segundo a pesquisa apresentada, 84% dos condenados por tráfico de drogas nos dois municípios estudados eram homens; 66% eram réus primários; 91% haviam sido presos em flagrante; 60% estavam sozinhos no momento na prisão; apenas 14% portavam armas no momento do flagrante e da prisão; 38% foram presos com cocaína; 54% foram presos com maconha; 42% foram flagrados e presos portando menos de 100 gramas de maconha e, destes condenados, 58% receberam penas acima de 8 anos de reclusão em regime fechado.

Durante as últimas décadas foram tecidos vários discursos em torno das drogas que serviram para criar uma série de estereótipos cuja principal finalidade era dramatizar e demonizar hábitos milenares vistos como problema. A questão da proibição de determinadas substâncias psicoativas acabou sobrepondo-se aos aspectos culturais, políticos e econômicos, impedindo soluções para aquilo que era considerado um problema de ordem moral, ético, jurídico, médico, dentre outros, de acordo com a conveniência. Com isso o alcance de suas repercussões econômicas e políticas foram sendo dominados por um discurso único de caráter universal que passou a ser fundamental não apenas na criação e legitimação, mas na legalização das políticas criminais de drogas por todo o mundo; até se depararem com o neoliberalismo, que transformou certas práticas tidas como ilegais pelos Estados em vantagens financeiras provenientes do capital humano.

> Nos debates acadêmicos e nas representações midiáticas sobre a problemática das drogas, se tende a centralizar a abordagem na relação entre tráfico, violência e exclusão, muitas vezes naturalizando o consumo de substâncias psicoativas como um fator de desequilíbrio nas configurações socioculturais contemporâneas. Tal perspectiva enfatiza menos o discurso emitido do lugar do usuário que o seu papel como elo mais vulnerável da rede de consumo – principalmente sendo o comércio das drogas ilícitas um dos mais rentáveis do mercado (...) ao naturalizar a relação entre drogas e ilicitude, se estigmatiza a identidade e as marcas distintivas do usuário (VALENÇA, 2010: 13).

[60] Segundo um estudo realizado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura – UNESCO e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que originou o livro intitulado *Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina: Desafios para políticas públicas,* vulnerabilidade diz respeito à falta de ativos materiais e imateriais a que determinado indivíduo ou grupo está exposto a sofrer futuramente alterações bruscas e significativas em seus níveis de vida. Esta definição de vulnerabilidade social pressupõe um resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais econômicas culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social dos atores. Sendo assim, a vulnerabilidade social pode se manifestar nos planos estrutural e subjetivo. No plano estrutural, ele ocorre por meio de uma mobilidade descendente; já no plano subjetivo, ele se dá pelo desenvolvimento de sentimentos de incerteza, de insegurança e de não-pertencimento a determinado grupo, fragilizando, assim, os atores que estão envolvidos (ABRAMOVAY, 2002: 13).

Na elaboração das últimas legislações de grande parte dos países ocidentais, as questões referentes às drogas foram tratadas por meio de *discursos médicos* e *discursos político-jurídicos* que diferenciavam os usuários dos traficantes de drogas, na medida em que prescreviam tratamento para os primeiros e penas cada vez rígidas para os segundos.

Tendo em vista que a legislação brasileira não define claramente a quantidade exata de substâncias psicoativas ilícitas apreendidas pela polícia federal na atribuição do crime denominado de tráfico de drogas, constato a validade da tese elaborada por certos pesquisadores da criminologia crítica fundamentada na idéia de que a criminalização da pobreza pode ser verificada como um fenômeno mundial; e que, no Brasil, acaba ganhando destaque, sobretudo, através da "guerra contra as drogas", na qual a maior parte população encaminhada para o sistema carcerário compartilha uma cultura muito próxima – inclusive permeada pelo consumo de certas substâncias psicoativas tidas como ilegais. Para Wacqüant (2003),

> (...) o gueto é um modo de "prisão social", enquanto a prisão funciona à maneira de um "gueto judiciário". Todos os dois têm por missão confinar uma população estigmatizada de maneira a neutralizar a ameaça material e/ou simbólica que ela faz pesar sobre a sociedade da qual foi extirpada. É por esta razão que o gueto e a prisão tendem a desenvolver padrões relacionais e formas culturais que ostentam espantosas similaridades, merecedoras de um estudo sistemático em contextos históricos e nacionais diversos. (WACQUANT, 2003: 108-109).

É algo bastante comum constatarmos que policiais, médicos, políticos, jornalistas dentre outros profissionais têm atribuído ao eventual usuário de drogas, sobretudo, das substâncias ilícitas, a condição de dependente químico, tratando-o como um indivíduo desviante. As questões referentes às atribuições daquilo que as sociedades têm convencionado como normalidades ou anormalidades também foram constatadas através daquilo que Velho (1981) denominou de desvio.

Da mesma forma que as "relações homossexuais, que ainda em meados do século XX, eram criminalizadas em diversos países europeus" (KARAM, 2004: 73), sendo estas pessoas consideradas desviantes, muitas das drogas, anteriormente lícitas, tornaram-se ilícitas e vice-versa. Hoje, ao contrário, advoga-se a criminalização de condutas de quem pratique discriminação motivada pela rejeição a tal orientação sexual. Assim, o que é crime ou o que se considera desviante em um determinado lugar, pode não ser em outro; o que é crime ou o que é considerado uma atitude desviante, amanhã

poderá não ser. Em relação às substâncias psicoativas, percebemos que algumas são classificadas como lícitas e outras ilícitas, entretanto, não há um critério claro e objetivo na escolha destes.

> As substâncias psicoativas, que, assim selecionadas, recebem a qualificação de drogas ilícitas (como a maconha, a cocaína, a heroína, etc.), não têm natureza diversa de outras substâncias igualmente psicoativas (como a cafeína, o álcool, o tabaco, etc.), destas só se diferenciando em razão da artificial intervenção do sistema penal sobre condutas a elas relacionadas (...) Todas as substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, provocam alterações no organismo e dependendo da forma como forem usadas, podem eventualmente causar danos, não sendo, assim, esta a razão da diferenciação entre umas e outras. Tampouco as drogas, hoje qualificadas de ilícitas, foram sempre tratadas desta forma. (KARAM, 2004: 73).

A história das políticas criminais de drogas não somente no Brasil, mas em toda a América Latina, a partir das imposições diplomáticas estadunidenses, é um excelente exemplo para compreendermos os processos de criação tanto de inimigos internos como inimigos externos. A partir da aprovação da chamada Lei Seca ou 18º Emenda Constitucional dos Estados Unidos em 1919, vimos os primeiros indícios do proibicionismo moderno da produção, consumo e comércio de substâncias psicoativas, impondo a criminalização de práticas culturais[61].

A construção dessas políticas criminais de drogas nos Estados Unidos ocorreu a partir de uma forte base encontrada na sociedade daquela época, pois naquele processo havia uma intensa comunicação de vontades, chancelas e autorizações que foram fundamentais para a emergência da lógica proibicionista expressa na criação de leis, táticas de governo e, sobretudo, condutas sociais. Diante desta troca, couberam as associações pela temperança à satisfação em conquistar a "criminalização dos vícios", bem como coube ao Estado, a criação de um novo campo para a ingerência sobre comportamentos e grupos sociais específicos legitimados pelo discurso da medicina.

Antes mesmo da elaboração das primeiras leis proibicionistas nos Estados Unidos, o moralismo organizado e não-organizado já identificava o consumo de substâncias psicoativas que alteravam os estados de consciência a hábitos de minorias estigmatizadas: os negros eram identificados como consumidores de cocaína; os chineses, como dependentes do ópio; os irlandeses, como bebedores inveterados de

[61] Pouco antes da chamada Lei Seca, aprovada em 1919, o Congresso dos Estados Unidos havia aprovado a chamada Lei Harrison, em 1914, que procurava vigiar estreitamente os mercados de ópio, heroína, morfina e cocaína, restringindo o uso apenas aos usos tidos como medicinais. Assim, esta Lei acabou abrindo espaços para que o Código Penal daquele país ampliasse a proibição a um número de substâncias psicoativas, além de adequar a legislação interna dos Estados Unidos aos parâmetros que vinham sendo estabelecidos internacionalmente sob sua própria imposição diplomática.

álcool; os mexicanos, dentre outros hispânicos, sobretudo, latino-americanos, como indolentes e lascivos fumadores de maconha. Desta forma, acabou surgindo uma possibilidade de implantação de políticas que buscassem controlar os corpos daqueles indivíduos pertencentes a grupos marginalizados que acabavam sendo vistos como inimigos internos ameaçadores da ordem social.

> As substâncias indutoras de "prazeres pecaminosos" foram, desse modo, diretamente associadas pelos estadunidenses brancos e protestantes a comunidades que, nos Estados Unidos daquele momento, eram vistas com enorme desconfiança, quer fosse por seus hábitos exóticos e condenáveis, quer fosse pelos empregos que supostamente roubavam aos "cidadãos descentes". A identificação de indivíduos e grupos perigosos, ameaçadores à ordem social e a saúde moral, era um exercício de governo praticado com regularidade e precisão desde ao menos o final do século XVIII e que, em princípios do século XX, já se firmara como mecanismo fundamental de gestão da sociedade. Os sujeitos em enfrentamento aos valores estabelecidos, questionando-os diretamente ou sendo um risco em potencial, passaram a ser alvos preferenciais das leis penais e das investidas repressivas dos Estados ocidentais. (RODRIGUES, 2004b: 137-138).

Os indivíduos pertencentes aos grupos sociais ou etnias estigmatizadas, dentre elas os imigrantes, e em particular os recém chegados, acabavam por exalar um odor exposto a opressão. "Eles" representavam o depósito de "lixo humano" que, em seus muitos disfarces assombrava a vida das potenciais vítimas da suposta vulnerabilidade crescente e expressa através do medo. Para aqueles que os detratavam e os odiavam, os imigrantes encarnavam de modo visível, tangível, em carne e osso, o pressentimento inarticulado, mas pungente e doloroso, de sua própria condição de descartável.

O fato de os imigrantes terem conquistado novos espaços na sociedade estadunidense, competindo no mercado de trabalho com os "cidadãos de bem", acabou provocando uma reação na busca pelo controle da antiga ordem estabelecida que estava sendo colocada em xeque. Na medida em que a população estadunidense ampliava através da imigração, ampliava-se também o acirramento pelo trabalho e a competitividade. Logicamente, que havia tanto imigrantes mexicanos, chineses, irlandeses, italianos, dentre outros como os próprios estadunidenses que também possuíam hábitos considerados desviantes e que também cometiam crimes. No entanto, estas condutas delituosas eram atribuídas apenas a eles.

Juridicamente era bastante confortável para os Estados Unidos demonstrar sua soberania criando políticas repressivas, exercendo o controle sobre determinada população dentro dos limites de seu território. Foi desta maneira que se criaram as leis proibicionistas naquele país com o intuito de controlar e disciplinar esta camada da

população que possuía hábitos condenáveis, oriundos de culturas muitas vezes milenares.

Representados como perigo e ameaça a segurança nacional, os imigrantes acabaram oferecendo um conveniente foco alternativo para as apreensões nascidas da súbita instabilidade e da suposta condição de vulnerabilidade das posições sociais que ocupavam, constituindo-se como um escoadouro relativamente mais seguro para a descarga da ansiedade e da raiva de tais apreensões. O governo estadunidense despido de boa parte das prerrogativas e capacidades soberanas pelas forças globalizantes que são impotentes para enfrentar e controlar esta camada da sociedade, acabou optando por selecionar estes indivíduos como os alvos que podem presumidamente sobrepujar e contra os quais podem apontar suas retóricas repressivas, tornando-as pertinentes.

Pouco tempo depois, aquele governo acabou percebendo que este inimigo interno possuía origem em outros países, dos quais mantinha não somente relações diplomáticas, mas fortes ligações comerciais. O comércio de produtos, dentre eles determinadas substâncias psicoativas vistas como iguarias por seus conterrâneos, era uma realidade naquele país. Utilizando-se das relações diplomáticas, os Estados Unidos acabaram impondo à diversos países políticas proibicionistas, universalizado uma visão absolutamente etnocêntrica, na medida em que desrespeitava práticas culturais, criminalizando-as no intuito de controlar determinados grupos sociais que viviam em seu território.

Conforme demonstrei anteriormente, na época colonial, durante o século XVI e XVII, não se fazia distinção entre drogas e comidas, uma vez que os povos indígenas latino-americanos utilizavam certas especiarias como alimentos, além de utilizarem como remédios; não havia uma discriminação clara na diferenciação sobre o que era droga ou alimento. Hoje essa divisão é evidente, visto que há um controle político e jurídico acerca deste assunto.

Nas chamadas Ordenações Filipinas, primeiro ordenamento jurídico português que tinha validade em todo o território brasileiro em seu período colonial, havia apenas um item que tratava do uso e da posse de determinadas substâncias psicoativas, situado em seu título 89, que tratava da autorização do consumo e posse de determinadas substâncias tais como os boticários e as substâncias como ópio, rosalgar branco, vermelho ou amarelo ou solimão, conforme apontou Carneiro (2005).

Segundo o autor, a 1ª lei brasileira que tratava de questões circunscritas ao controle e à proibição das drogas ocorreu em 4 de outubro de 1830, por meio de uma regulamentação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro que tratava de normatizar a venda de gêneros e remédios pelos boticários, proibia a venda e uso do pito de pango; denominação do cachimbo utilizado para se fumar maconha que, por associação, também passou a apelidar a droga desta maneira. Ao vendedor que violasse estas normas deveria ser aplicada uma multa e, aqueles que a consumissem, três dias de cadeia, explicitando-se aí escravos e demais pessoas.

Embora o Código Penal do Império de 1851 não tivesse tocado na questão da proibição de substâncias psicoativas, ele regulava o uso e a venda de medicamentos. Já o Código Penal Republicano, datado de 1890, determinava uma multa a quem vendesse ou ministrasse substâncias venenosas sem a devida prescrição regulamentada. Como sua intenção era reparar a ausência de referência a determinadas substâncias como maconha, cocaína ou ópio, este segundo decreto legislava através da utilização do termo substâncias venenosas, atrelando-a a prática sanitária. Na Europa do século XIX, as farmácias vendiam cocaína como medicamento para o tratamento de determinadas doenças como a depressão, a fadiga, neurastenia e, curiosamente, para a dependência de opiáceos. No entanto, a venda passou a ser proibida a partir de 1919, na Europa.

No Brasil, a cocaína era freqüentemente comercializada em farmácias, uma vez que o consumo era justificado por seus elementos terapêuticos. O cigarro de tabaco, por sua vez, também era usualmente receitado para tratar de determinadas enfermidades. No entanto, foi a partir de 1920 que o Brasil passou a ser atingido por uma onda mundial de combate ao uso de determinadas drogas, substituindo, a palavra "venenosa" para "entorpecente", em 1932, a partir do artigo 159 do Código Penal daquele ano. A alteração deste termo não se tratou apenas de uma questão semântica, representou uma nova postura dos governos, implicando em um processo de moralização crescente que culminou com legislações cada vez mais rigorosas, fundamentadas na institucionalização de um aparato burocrático destinado a reprimir a produção, o comércio e o consumo de drogas no intuito de fazer cumprir a lei. Portanto, foi a partir da difusão desta onda mundial de combate ao uso de determinadas substâncias psicoativas, capitaneada pela diplomacia estadunidense nos princípios da década de

1920, que as legislações foram sendo modificadas para criminalizarem não somente o comércio dessas drogas, mas também o cultivo e o consumo.

Após a Guerra do Ópio, no século XIX, ocorreram diversos encontros entre diferentes nações no intuito de discutir os procedimentos que os países deveriam adotar diante dos problemas decorrentes da produção, do comércio e do consumo daquelas substâncias psicoativas que causavam eventuais danos a saúde, as substâncias então chamadas de entorpecentes. Como as reuniões de 1909, 1911, 1912 e 1921 não trataram da maconha, em 1924, o representante brasileiro, Pedro Pernambuco Filho, afirmou, em uma destas importantes reuniões internacionais, que os efeitos da *cannabis* eram piores que os do ópio em nosso país. Assim, a condenação da maconha pela Liga das Nações também decorreu destes tipos de argumentações de cunho moralista que culminaram com a assinatura de mais de 200 países, na primeira Convenção Única de Entorpecentes, realizada em 1961, após a criação da ONU, onde a *cannabis* passou a listar, assim como a heroína, o rol de drogas particularmente perigosas.

Ao evidenciar que o caráter persecutório e criminalizante tanto dos produtores e comerciantes quanto dos usuários destas substâncias tidas como ilícitas era algo demasiadamente ineficiente, uma vez que não reduzia a circulação esperada destes produtos, os legisladores acabaram sentindo necessidade de reverem a condição dos consumidores destas drogas ilegais estabelecidas pela Lei 6.368/76, propondo a criação da Lei 10.409/02. Ao constatar que o cárcere não era uma solução coerente para ser adotada no tratamento dos usuários destas substâncias, passou-se a recomendar a "desprisionalização" destes indivíduos. No entanto, Karam (2007) reconhece que poderíamos ter avançado muito mais se o então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, não tivesse vetado importantes projetos de lei.

A revogação da Lei 10.409/02 ocorreu em outubro de 2006 quando o Congresso Nacional sancionou a Lei 11.343/06, instituindo o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD que prescreveu medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelecendo normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas (ESPÍNDOLA, 2010).

Esta nova lei acabou proporcionando um avançado significativo no que se refere ao tratamento dos usuários de drogas, uma vez que, mesmo sob o *status* de criminoso,

os consumidores destas substâncias consideradas ilícitas não podem ser presos pelo consumo. Com a Lei 11.343/06, a pena cabível pelo uso de drogas passou a consistir em uma medida baseada no comparecimento a programas ou cursos educativos, ficando a cargo da jurisprudência o direcionamento de condições propícias para o tratamento da dependência química. No entanto, apesar do abrandamento das punições aos usuários de drogas decorrentes da promulgação desta nova lei, ela ainda manteve intervenções repressivas, sobretudo, no que se refere à produção e ao comércio das drogas tidas como ilícitas.

Embora a Lei 11.343/06 tenha retirado a pena privativa de liberdade aos indivíduos condenados pelo consumo de drogas, ela intensificou a repressão aos produtores e comerciantes das substâncias psicoativas consideradas ilegais; aumentando as penas restritivas de liberdade para o tráfico, implementando meios mais invasivos de busca de provas, equiparando legalmente o fornecimento gratuito ao tráfico e possibilitando a realização de diligências policias durante o processo de investigação, conforme constatou Karam (2007). Contudo, a criminalização pelo uso de substâncias psicoativas ilícitas continua presente na legislação brasileira. O que mudou foi o cumprimento da pena.

Assim como Oliveira (2007) contesta a condição de vulnerabilidade apresentada por Abramovay (2002) em seu trabalho intitulado *Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina; Desafios para políticas públicas*, realizado a partir de uma pesquisa financiada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID[62], Rodrigues (2003a) também aponta suas críticas à Arbex Junior (2005) a partir de sua atribuição as empresas narcotraficantes tratadas como máfias ou cartéis.

Ao partir de análises desenvolvidas pelos sociólogos colombianos Krauthausen & Sarmiento (1991) que investiram no desmonte dos conceitos fundamentados no senso comum, que ocupavam lugar em diversas obras acadêmicas sobre o assunto, Rodrigues (2003a) constatou a incidência de conceituações equivocadas utilizadas no campo

[62] A escolha do termo vulnerabilidade aparece justificada como forma adequada à sua associação com qualidade de vida, mas não só, é entre os jovens que este discurso vem encontrar o caso do vulnerável exemplar, promovendo conexões entre diversos saberes científicos que refazem a defesa da ordem no combate à transgressão. Investe-se, assim, na formação de jovens que apreciem ver e ter suas vidas governadas. Sejam eles os covardes obedientes de antemão, sejam eles a expressão da tirania derivada da obediência com sinal trocado (OLIVEIRA, 2007: 157).

científico[63]. Segundo o autor, a economia de mercado e suas estruturas de funcionamento deveriam ser estudadas considerando suas características particulares, pois ao averiguar que a ilegalidade do negócio de drogas não comporta a obtenção de registros e dados confiáveis, Krauthausen & Sarmiento (1991) passaram a evitar os diagnósticos delineados pelas agências estatais, polícias de repressão e levantamentos jornalísticos de informações, propondo, assim, a elaboração de suas análises a partir da estruturação do circuito do narcotráfico em dois setores: o *competitivo* e o *oligopólio*.

> O *setor competitivo*, dividido em duas etapas, compreenderia, num extremo, as fases de produção da folha de coca e da pasta base, e noutro, a distribuição e venda ao consumidor. Neste setor, em ambas as pontas, há muitos pequenos grupos em constante e acirrada disputa pelo mercado, o que redunda em grande violência. O *setor oligopólico*, por seu lado, se comporia de um reduzido número de grupos fortemente hierarquizados e enxutos, que evitam o choque direto entre si e controlam a fase mais rentável do negócio, que é a transformação da pasta em cocaína pura para posterior venda aos grupos atacadistas (RODRIGUES, 2003a: 56).

Segundo Rodrigues (2003a), o termo *oligopólio*, apontado por Krauthausen & Sarmiento (1991), busca rebater a noção de cartel comumente atribuída às organizações do narcotráfico através dos pronunciamentos estatais e midiáticos. Segundo o autor, em termos econômicos, o cartel é formado quando há a união de um pequeno número de empresas produtoras de um mesmo bem ou serviço objetivando, de forma explícita, impor o preço de suas mercadorias.

> A idéia de cartel da droga suporia que cada grupo narcotraficante fosse constituído como uma gigantesca empresa, com departamentos de cultivo de coca, produção e transporte de pasta base, refino da cocaína, exportação aos centros de consumo, distribuição e venda ao consumidor. Em outras palavras, seria como se do camponês das selvas bolivianas ao vendedor das ruas de Nova Iorque, todos obedecessem às ordens de apenas um *poderoso chefão* da primeira metade do século XX. As disputas registradas entre traficantes no setor (lutas entre gangues e facções narcotraficantes) e as flutuações do preço da cocaína desmentem a hipótese de que *grandes cartéis* dividam sozinhos o mercado dos psicoativos ilegais. No entanto, os discursos governamentais (dos Estados Unidos e dos Estados latino-americanos) consagraram o termo *cartel* como sinônimo de empresa ilegal dedicada ao tráfico de drogas. A que se deve, então, a permanência do uso desse conceito? Do ponto de vista político, ao menos, a manutenção das idéia de que internacionalmente existem enormes *cartéis da droga* é tão interessante quanto as imprecisões na classificação das substâncias psicoativas anteriormente comentadas: difunde-se a impressão de que a sociedade é ameaçada por um *império oculto* que, malévolo, envenena e entorpece os jovens. Essa simplificação grosseira auxilia os Estados proibicionistas na tarefa de intensificar a *guerra às drogas* sem que qualquer

[63] Os sociólogos colombianos Krauthausen & Sarmiento (1991) investem no desmonte de conceitos que povoam o senso comum e mesmo inúmeras obras acadêmicas sobre o tema tráfico de drogas ilegais. Trata-se de um estudo sobre como se organizavam, nos anos 1980, os grupos e o mercado do narcotráfico, com suas regras e estruturas operacionais. Essa investigação abdica da estatística – o *saber do Estado* por excelência – para reparar nas relações de poder estabelecidas no negócio do narcotráfico colombiano. Assim, tal abordagem ainda continua válida em diversos sentidos para a análise do atual mercado ilícito de psicoativos (RODRIGUES, 2003a: 55).

> análise menos precipitada seja realizada. Evita-se, assim, o incômodo em supor que a realidade do narcotráfico seja mais complexa e justifica-se a aplicação de políticas repressivas cujo apoio é conquistado pela disseminação do medo. Nesse percurso de análises aparece uma questão vital para as empresas ilegais narcotraficantes: a administração de alguns recursos, sem os quais não é possível sobreviver aos ataques das forças policiais e dos competidores (RODRIGUES, 2003a: 57-58).

Ao propor o controle da conduta daqueles que produzem, comercializam e consomem drogas ilícitas, convergindo tanto com o probibicionismo quanto com as políticas de redução de danos, que reconhecem a condição de cidadãos, além dos direitos dos usuários de drogas lícitas e ilícitas pautada nos princípios dos direitos humanos e expressas na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, constatei a ascensão da política de segurança pública pautada na chamada tolerância zero, oriunda da prefeitura de Rudolph Giuliani de 1994 a 2001, na cidade estadunidense de Nova York[64] que objetivava reprimir não apenas a produção, o comércio e consumo daquelas substâncias psicoativas tidas como ilícitas, mas também sua circulação entre os países ao redor do planeta.

> De Nova York, a doutrina da "tolerância zero", instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda – a que se vê, a causa de incidentes e desordens no espaço público, alimentando, por conseguinte, uma difusa sensação de insegurança, ou simplesmente de incômodo tenaz e de inconveniência -, propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante. E com ela a retórica militar da "guerra" ao crime e da "reconquista" do espaço público, que assimila os delinqüentes (reais ou imaginários), sem-teto, mendigos e outros marginais a *invasores estrangeiros* – o que facilita o amálgama com a imigração, sempre rendoso eleitoralmente. (WACQUANT, 2001: 30).

A partir do processo de globalização desta política calcada na intolerância e na perseguição das camadas mais pobres da sociedade percebe-se a dificuldade em que se encontra o desenvolvimento das atividades de prevenção e de educação sobre drogas, uma vez que as diretrizes da saúde vão de encontro (ou ao encontro?) às da segurança pública, não somente no Brasil como em outros países. Ao verificar que a "doutrina" da tolerância zero chegou ao Brasil de modo distinto sendo implementada em um sentido diferenciado, constatei que as atuais políticas de segurança pública se fundamentam majoritariamente em seus princípios, já que

[64] Foi através do *Manhattan Institute* que a dita "teoria da vidraça quebrada" (broken windows theory), formulada em 1982 por James Q. Wilson (papa da criminologia conservadora nos Estados Unidos) e George Kelling em artigo publicado pela *Atlantic Monthly Magazine,* adaptando o ditado popular que diz: "quem rouba um ovo, rouba um boi" que essa pretensa teoria - baseada na idéia de que é lutando passo a passo contra os pequenos distúrbios cotidianos que se faz recuar as grandes patologias criminais - se desenvolveu influenciando fortemente nas políticas na área da segurança pública implementadas por Rudolph Giuliani em Nova York (WACQUANT, 2001: 25).

> (...) hoje é difícil para um funcionário de um governo europeu exprimir-se sobre a "segurança" sem que saia de sua boca algum slogan made in USA, ainda que ornamentado, como sem dúvida exige a honra nacional, pelo adjetivo "republicano": "tolerância zero", toque de recolher, denúncia histérica da "violência dos jovens" (isto é, jovens ditos imigrantes dos bairros sob quarentena econômica), foco dos pequenos traficantes de droga, relaxamento ou atenuação da fronteira jurídica entre menores e adultos, prisão para os jovens várias vezes reincidentes, privatização dos serviços de justiça etc. (WACQUANT, 2001: 52).

Enquanto as atuais políticas de saúde propõem estratégias supostamente mais humanizadas através das políticas de redução de danos – além das diversas outras formas, tais como as novas compreensões dos conceitos de saúde/doença – a segurança pública intensifica suas práticas repressivas por meio de políticas proibicionistas e de tolerância zero fundamentadas na redução da oferta que continuam sendo as estratégias de controle do uso de drogas mais presente no Brasil neste campo.

A estratégia de Bratton baseada na política de tolerância zero, apesar de prometer não acabar efetivamente com os crimes violentos que continuariam a receber atenção, enfatizou a redução das infrações relacionadas à qualidade de vida. Ele acabou colocando em prática em toda a cidade de Nova York o que havia feito em relação ao policiamento do metrô. Como Comissário da Polícia, Bratton aumentou de forma dramática o número de policiais nas estações de metrô, procurou prender os moradores de rua que freqüentavam as estações e reprimiu drasticamente a prática de pular as catracas. Foi à presença ostensiva da polícia e o apoio da mídia que deram a Bratton a fama de ter restaurado a ordem e um dos espaços públicos mais degradados daquela cidade. Como se apresentava publicamente como um defensor da *broken windows theory*, sendo esta a base do programa intitulado tolerância zero, revelou-se que o sucesso desta política cunhada na segurança pública não estava centrado em dados, mas em puras estratégias de *marketing*.

> Aos olhos da mídia e de boa parte da população, o homem que deu "jeito" no metrô, conhecido por sua decrepitude e por ser a moradia de ratazanas, certamente lograria importantes vitórias em outros campos. A prioridade de Bratton, logo depois de assumir o cargo de Comissário de Polícia, foi o de erradicar a prática de "lavação de para-brisas" (...) Depois de eliminar o problema dos lavadores, os alvos foram os sem-teto que haviam improvisado moradias debaixo das pontes Williamsburg e Brooklyn. Outros alvos incluíram o recolhimento compulsório dos mendigos para abrigos da prefeitura, a maioria localizada fora da área central de Manhattan, pichadores de muros, a prostituição e a pornografia, e os alunos gazeteiros (BELLI, 2004: 72).

Dentre os alvos destas políticas de segurança pública fortemente presentes não somente nos Estados Unidos, mas em todo o planeta, estão os indivíduos supostamente vulneráveis socialmente, pertencentes às camadas mais pobres da população, moradores de comunidades periféricas e com possíveis hábitos considerados desviantes e, portanto, anormais, tais como o consumo de substâncias psicoativas ilícitas.

> As condutas criminalizadas acabam sendo apreendidas e repassadas através deste espetáculo da realidade cotidiana pelos meios de comunicação de massa que, por sua vez, torna-se mais próximo dos sujeitos que o vivenciam do que a própria realidade o que confere a estas condutas uma dimensão artificial e fantasiosa que acaba por gerar medos e pânicos generalizados, sustentadores do aumento da repressão. O sistema neoliberal produz uma visão esquizofrênica das drogas, especialmente a cocaína: por um lado estimula a produção, comercialização e circulação da droga, que tem alta rentabilidade no mercado internacional, e por outro lado constrói um arsenal jurídico e ideológico de demonização e criminalização desta mercadoria tão cara à nova ordem econômica (BATISTA, 2003: 82).

Embora sua ineficácia em relação à redução da criminalidade tenha sido contestada por diversos autores, a exemplo de Wacquant (2001; 2003), Wendel & Curtis (2002) Belli (2004), dentre outros importantes pesquisadores, este repressivo programa de segurança pública chamado de tolerância zero, forjado inicialmente nos Estados Unidos, tornou-se uma espécie de referência mundial na luta contra o crime. Contudo, o reconhecimento dos equivocados benefícios deste programa repressivo implementado em Nova York passou a ser freqüente nos discursos de políticos e chefes de polícia ao redor do planeta[65].

A busca de brasileiros e outros estrangeiros pela solução de diversos problemas sociais, sobretudo, referentes à criminalidade tendo as políticas de tolerância zero praticadas em Nova York como referência, resultou em visitas cada vez mais freqüentes de profissionais e especialistas em segurança pública àquela cidade estadunidense. Mesmo sem a comprovação de sua eficácia no combate à violência urbana e a criminalidade, este programa, também tratado por seus formuladores como um programa de "qualidade de vida", acabou ganhando progressivamente adeptos por todo o planeta; fazendo com que Nova York deixasse de ser conhecida como a "capital do

[65] Políticos e chefes de polícia, preocupados com o aumento desmesurado dos índices de criminalidade, tendem a invocar o exemplo da cidade de Nova York e seus métodos supostamente eficientes de combate à delinqüência. A peregrinação para conhecer de perto tais métodos tem sido constante desde meados da década de 90, quando a queda nos índices de criminalidade daquela cidade norte-americana passou a ser amplamente divulgada. Políticos brasileiros – especialmente governadores, mas também parlamentares, secretários de Estado e prefeitos – estão entre os mais assíduos visitantes (BELLI, 2004: 61).

crime" e passasse a ser considerada por certas pessoas como uma das cidades mais seguras do mundo.

> O elo fraterno entre 'tolerância zero' e 'qualidade de vida' coteja a universalização do tribunal quer em seu anseio moral de internacionalização em defesa da humanidade, quer em seu afã pela maioridade da ordem do julgamento generalizado na proliferação do tribunal para grandes ou pequenas causas. Totalização que subjaz qualquer princípio moral. O jogo totalizador se efetiva na diferenciação de grau entre o designado crime lesa-humanidade e qualquer um diminuto que possa ser interceptado como aquele entendido como lesa-sociedade. A tipificação de crimes, que variam de acordo com cada época, é inerente à estratégia seletiva do sistema penalizador e da moral do confinamento. Reordenamentos seguros atravessados pelo que há de comum na insistência de qualificar a vida. Seus arranjos e rearranjos não abrem mão do conforto que encontram na adjetivação da vida, em sua metáfora e utopia (OLIVEIRA, 2003: 113)

Este programa denominado de tolerância zero esteve fundamentado, em grande medida, na chamada teoria das janelas quebradas (*broken windows theory*), resultado da divulgação de um famoso artigo publicado em 1982, por James Wilson e George Kelling, na revista *Atlantic Montly*. Os autores defendiam a tese de que uma pequena infração, por menor que fosse, quando tolerada, poderia levar a um clima de anomia, proporcionando condições propícias para que ocorressem outras infrações mais graves; "a metáfora das janelas quebradas funcionaria assim: se as janelas quebradas em um edifício não são consertadas, as pessoas que gostam de quebrar janelas admitirão que ninguém se importa com seus atos de incivilidade e continuarão a quebrá-las" (BELLI, 2004: 64).

A ausência da devida restauração daquelas janelas quebradas resultaria em um sentimento de decadência e desamparo, onde a desordem social encontraria um terreno eminentemente fértil para a promoção de ações maléficas executadas por certos indivíduos estigmatizados pela sociedade. A conseqüência deste processo de descuido seria um bairro tão depredado quanto as janelas de suas casas. Como a violência urbana e os crimes graves passaram a ser considerados o último elo de uma cadeia causal em que pequenas infrações levavam a formas mais intensas de delinqüência, as pequenas infrações ou as desordens do cotidiano das grandes cidades acabaram sendo reconhecidas como embriões de patologias mais graves que culminariam com a leniência ou a condescendência dos órgãos de segurança do Estado.

Quanto mais espaços perdiam as dimensões preventivas de combate às ofensas direcionadas à "qualidade de vida" sendo progressivamente abandonados pelo Estado, mais os órgãos de segurança estatais focalizavam suas ações na resolução de crimes

violentos, principalmente, de homicídios, roubos e estupros; acreditando que as pequenas desordens e incivilidades do cotidiano não deveriam ter sua gravidade reduzida, sob o risco de negligenciar certas fontes de irradiação da criminalidade[66]. Portanto, estes órgãos procuravam "agir com rigor para evitar que a sensação de impunidade em relação às infrações menos graves crie um ambiente de desamparo, ideal para a que os criminosos tomem conta do espaço urbano" (BELLI, 2004: 64).

Outro importante trabalho sobre tolerância zero, intitulado *Fixing Broken Windows: Restoring Order and Reducing Crime in our Communities* foi publicado por George Kelling e Catherine Coles em 1997, apresentando os quatro elementos fundamentais da teoria das janelas quebradas que incidiam de forma equivocada sobre a redução dos índices de criminalidade na cidade de Nova York[67]. O primeiro pressupõe que ao lidar com a desordem e com os autores de pequenos crimes, a polícia fica mais bem informada e se põe em contato com aquela minoria de indivíduos que comete os crimes mais graves, prendendo também os mais perigosos; o segundo, constata que a alta visibilidade das ações da polícia e de sua concentração em áreas caracterizadas pelo alto grau de desordem, ao mesmo tempo em que protege os "bons meninos", emite mensagens para o maus e para os culpados de crimes menores, não tolerando mais estas ações antes desconsideradas; o terceiro, pauta-se na idéia de que os cidadãos começam a retomar o controle sobre os espaços públicos, focalizando suas ações na manutenção da ordem e na prevenção do crime; e por fim, que na medida em que os problemas relacionados à desordem e ao crime deixam de ser responsabilidade exclusiva da polícia e passam a envolver toda a comunidade, todos acabam se mobilizando com o objetivo de atacá-los de forma mais integrada.

[66] De acordo com a teoria, a desordem vai tomando conta e dá um claro sinal para os cidadãos de que aquela é uma zona insegura, em franca decadência, pronta a converter-se em território do crime. Ainda segundo os autores [Wilson & Kelling], o cidadão de bem, que se vê confrontado com uma situação desse tipo, responde racionalmente, ou seja, retira-se da rua e passa a evitar certas áreas. Além de retirar-se fisicamente, os cidadãos abandonam também seus esforços de apoio mútuo e os laços de solidariedade, abrindo espaço para a deterioração do tecido social e para que a ausência de controles sociais comunitários seja um convite permanente à ocorrência de crimes mais graves (BELLI, 2004: 65).

[67] Embora jamais tenha sido validada empiricamente, a teoria das janelas quebradas alcançou status de verdadeira varinha de condão. Sua aplicação passou a ser considerada, em muitos círculos, a resposta para os males da violência e da criminalidade nas grandes cidades. Tratava-se de recuperar a auto-estima dos moradores, erradicar as pequenas ofensas que contribuem para a decadência da ordem. Em outras palavras, seria necessário retomar o espaço público, que havia sido degradado pela presença de uma escória de pequenos infratores prontos a assumir características mais violentas ou desbravar o terreno para que os mais violentos e perigosos passassem a agir de forma solta e desimpedida. O Estado deveria, portanto, aparelhar-se para cumprir sua função central da manutenção da lei e da ordem (BELLI, 2004: 66).

É a partir deste quarto elemento apontado pela teoria de George Kelling e Catherine Coles que constato certa ampliação da prática pastoral analisada por Foucault (2010a) ao demonstrar como o cristianismo deu forma a este tipo de poder que acabou sobrepondo-se constantemente aos indivíduos através de tecnologias, técnicas, mecanismos, processos e procedimentos amparados em verdades que incidiam de forma individualizadora, apesar de ter sido exercido timidamente pelos gregos em decorrência da freqüente utilização do exame de consciência e da direção de consciência, ainda era alheio aos seus pensamentos.

Segundo o autor, o poder pastoral utilizado naquele período resultava de diversos aspectos a exemplo das razões econômicas, uma vez que o pastorado das almas, além de ocorrer efetivamente em espaços urbanos, era incompatível tanto com a miséria quanto com a economia rural extensiva existente nos primórdios da Idade Média; razões de natureza cultural, na medida em que o pastorado era uma tecnologia que requeria certo nível de cultura tanto por parte dos pastores quanto por seu rebanho; questões estruturais de cunho sócio-político, já que o feudalismo se fundamentava em laços pessoais bastante diferentes do pastorado; dentre outras causalidades.

Não obstante, este aspecto da teoria supracitada de George Kelling e Catherine Coles amparada na ideia de que os problemas relacionados à desordem e ao crime deixam de ser responsabilidade exclusiva da polícia e passam a envolver toda a comunidade, todos acabam se mobilizando com o objetivo de atacá-los de forma mais integrada, resulta em uma espécie de transformação na prática do pastorado onde todos passam a atuar concomitantemente como pastores e como ovelhas, na medida em que todos agem como controladores e como controlados por meio de práticas constantes de policiamento.

Embora não tenha sido comprovada empiricamente, a teoria das janelas quebradas se tornou objeto de discussões e debates em vários institutos de pesquisa e demais instituições que procuravam refletir sobre as políticas públicas nos Estados Unidos. Um dos principais institutos responsáveis pela popularização das idéias de Wilson e Kelling foi o *Manhattan Institute*, que desenvolvia seminários contando com a presença freqüente de Rudolph Giuliani, antes de ser eleito prefeito de Nova York. O principal objetivo das palestras e seminários promovidos pelo *Manhattan Institute* era localizar políticas de segurança públicas tidas como alternativas que considerassem as

preocupações acometidas pela teoria das vidraças quebradas. Não obstante, verifica-se que "não foi difícil imaginar um trabalho policial que procurasse reprimir as pequenas infrações do cotidiano, tais como as praticadas por pichadores (grafitti), lavadores de pára-brisas, ou mendigos do metrô" (BELLI, 2004: 66).

Não foi somente o programa de tolerância zero capitaneado por Giuliani que adotou a teoria das janelas quebradas como fundamento institucional destinado à implementação do modelo de polícia comunitária, mas também muitas outras cidades estadunidenses. Paulatinamente foi se criando aquilo que Belli (2004) chamou de um "consenso inédito" entre os principais profissionais encarregados de pensar as ações policiais de forma estratégica; como a execução destas ações não evidenciava os elementos teóricos e empíricos basilares em qualquer pesquisa, os relatos e resultados acerca da eficácia do programa de tolerância zero e da teoria das janelas quebradas amparavam-se em meras especulações[68].

Deste modo, certo número de pesquisadores críticos a esta teoria não se furtou em desmenti-la tanto por meio do campo teórico quanto por meio do campo empírico. Apesar de supostamente não se fundamentar no conhecimento científico, a teoria das janelas quebradas teve uma história de sucesso, cuja explicação situa-se muito mais em seus elementos simplórios facilmente traduzíveis para uma linguagem comum difundida pelos tradicionais defensores de estratégias policiais, do que por sua suposta comprovação empírica baseada na prevenção e redução dos índices de criminalidade.

Segundo Belli (2004), é provável que a simplificação da teoria das janelas quebradas tenha culminado com sua incorporação nos discursos eleitorais, representando um desserviço para a população empobrecida, amparada em uma análise isenta de fenômenos criminogênicos. A teoria elaborada por Wilson e Kelling, empregada com entusiasmo pelos advogados de programas como tolerância zero, passaram a relacionar a decadência de bairros, comunidades e vizinhanças, não à carência do Estado nos campos da educação, saúde, lazer, trabalho etc., mas de sua

[68] Em uma análise minuciosa da teoria das janelas quebradas, Bernard Harcourt fez um balanço de pesquisas e levantamentos de dados e estatísticas, não encontrando correlação automática e evidente entre situações que seriam caracterizadas como desordem por Wilson e Kelling e a prática de crimes. Além disso, o conceito de desordem utilizado pela teoria das janelas quebradas seria problemático, uma vez que pode ter distintos significados dependendo do contexto e das comunidades onde os chamados de incivilidade ocorram. Conforme nota o autor, passou-se a identificar certas atitudes *(graffiti*, jogar papel nas ruas, mendicância, pular roletas do metrô ou de ônibus, urinar em público) e não outras (evasão fiscal, corrupção, fraude, brutalidade policial) como condutas desordeiras e de algum modo vinculadas ao crime em larga medida por causa das práticas sociais que nos rodeiam (BELLI, 2004: 66-67).

ausência exclusiva no campo policial, da segurança pública. Por conseguinte, as incivilidades e os demais atos tidos como desordeiros eram assimilados à prenuncia de crimes mais graves que constituíam a falta de "pulso" do Estado que, através da polícia, deveria encontrar mecanismos eficazes do exercício do controle social e da imposição e manutenção da ordem pública.

Como uma das principais características da teoria das vidraças quebradas era disponibilizar uma "receita geral", prometendo não apenas evitar a decadência de bairros, comunidades e até mesmo cidades que possuíam seus índices de criminalidade em ascensão, mas tratar de garantir o controle dos mínimos delitos, não era difícil presumir que ela tomaria outras proporções conquistando grande parte dos países ocidentais contemporâneos; fundamentados, inclusive, no Estado democrático de direito. Não obstante, a hodierna desconfiança da promessa garantida pela teoria das janelas quebradas ocorre também por aqueles que não descartam plenamente a importância do combate às pequenas e grandes infrações.

Os defensores da teoria das janelas quebradas acreditavam que se a repressão não resolvesse efetivamente os principais problemas sociais, ao menos era uma estratégia de luta contra a criminalidade; argumentavam que o aumento dos índices de criminalidade nas grandes cidades decorria de uma atitude condescendente por parte do Estado que havia confiado nas políticas baseadas no Estado de bem-estar social, implementadas entre as décadas de 1960 e 1970 pelo governo estadunidense. Como para eles, ao invés de fomentar uma sociedade ordeira, o Estado de bem-estar social teria estimulado a passividade de populações empobrecidas, o desmonte destas garantias seria a via necessária para o governo recuperar a capacidade de iniciativa destes grupos depauperados.

Como a responsabilidade pela situação de exclusão a que estaria submetida certa parcela empobrecida da população passava a ser creditada às políticas que estimulavam a passividade, a desculpa para a questão da criminalidade acabava se amparando em uma espécie de degenerescência moral do indivíduo, que passou a ser capturada por meio de investimento no empreendedorismo, resultando na incorporação mercadológica de certas atividades ilícitas ou imorais, como, por exemplo, o consumo de drogas que transformou alguns usuários de drogas em redutores de danos. Deste modo, deixaram sua condição de consumidores de drogas e passaram a ser incorporados pelo mercado

como empreendedores de si através de ações fundamentadas no governo da conduta dos usuários de drogas.

Por conseguinte, também é possível verificar a ação de grupos religiosos, sobretudo, evangélicos, que tratam de quaisquer questões referentes às drogas sob um prisma moralizante, mas também mercadológico, apostando no tratamento exclusivo por meio da abstinência e mudança no estilo de vida visando o empreendedorismo. Enquanto as raízes e demais causas sociais da criminalidade passavam a ter peso secundário, a culpa por quaisquer problemas sociais recaia sobre o indivíduo incapaz de se adaptar às regras sociais vigentes. Assim, a teoria das janelas quebradas acaba rejeitando plenamente a idéia de que a violência possui causas sociais, na medida em que atribui culpa exclusivamente aos indivíduos, pela desordem social[69].

Como se fundamentava na responsabilização individual e na valorização da irredutibilidade das diferenças sociais, a teoria das janelas quebradas acabou fornecendo uma camada de respeitabilidade pretensamente científica às políticas e programas de tolerância zero, colocados em prática na cidade de Nova York a partir da década de 1990. Deste modo, esta teoria acabou se encontrando e se relacionando com as políticas de tolerância zero iniciada nos Estados Unidos, que tomaram proporções internacionais em decorrência da utilização de um dispositivo diplomático-militar também utilizado na difusão mundial do proibicionismo referente às drogas, conforme abordei anteriormente.

Segundo Belli (2004), foi em 1994 que o prefeito Rudolph Giuliani convocou o chefe da polícia de trânsito, William Bratton, para atuar como Comissário de Polícia de Nova York, responsabilizando-se prontamente pela aplicação da teoria das janelas quebradas que buscava reprimir as pequenas infrações do cotidiano. Tanto para Bratton e Giuliani quanto para Wilson e Kelling, os delitos leves afetam de maneira negativa a qualidade de vida da população ordeira, contribuindo para a ampliação de um clima de abandono que possibilita a execução de crimes cada vez mais violentos.

[69] A teoria das janelas quebradas reflete uma criminologia que deixa de investigar as causas sociais dos crimes para ressaltar o produto final, ou seja, o criminoso e o crime. De acordo com Dario Melossi, o criminoso e o crime são naturalizados, sem que se contribua para descobrir os modos pelos quais esses produtos finais são socialmente produzidos. Nos anos 90, esse tipo de criminologia teria retirado o crime do contexto complexo das relações sociais para interpretá-lo como uma questão de edificação moral da sociedade. O criminoso, portanto, seria, desta perspectiva, a encarnação máxima do pecado, ameaça à continuidade do tecido social (BELLI, 2004: 69).

As ações de Bratton como novo Comissário de Polícia de Nova York ainda incluíam um aumento significativo do contingente policial, a compra de equipamentos necessários para promover a modernização de seu trabalho, a devolução da responsabilidade para os chefes de delegacias (*precincts*) e a implementação de um esquema informatizado de acompanhamento dos índices de criminalidade. Embora tenha ampliado o contingente policial injetando recursos na compra de novos equipamentos, o investimento de Bratton naquilo que chamou de "reengenharia" teve como primeira grande medida a descentralização.

O fato de a polícia de Nova York estar firmada em uma base altamente hierarquizada, onde os chefes das delegacias só agiam conforme eram exigidos pelo Comissariado, fez com que Bratton sentisse a necessidade de modificá-la radicalmente. Assim, "cada delegacia passou a funcionar com mais autonomia, com mais responsabilidade, mas também com a clara obrigação de prestar contas regularmente dos resultados alcançados" (BELLI, 2004: 70).

Conforme Bratton, a recuperação da auto-estima era algo necessário para o bom funcionamento da polícia, uma vez que provocaria a conscientização da importância que estes profissionais cumpririam na sociedade. Todavia, a intensificação dos direitos humanos entra em consonância com estas ações policiais que visam o controle e o governo da população. Embora sua gestão tenha se caracterizado pela descentralização e pela devolução das responsabilidades aos chefes das delegacias, o novo Comissário de Polícia não deixou de substituir os antigos chefes, vistos como empecilhos à instituição, por policiais mais jovens, que passaram a ser premiados com freqüência em decorrência de suas entusiasmadas ações senis.

A implementação de um sistema de reuniões semanais responsável pela troca de informações entre a cúpula do Comissariado de Polícia e os chefes de delegacias ocorreu concomitantemente ao processo de "reengenharia" da polícia de Nova York capitaneado por Bratton, a partir da teoria das vidraças quebradas. A constância destes encontros acabou resultando na implementação de um sistema informatizado de acompanhamento da evolução dos índices de criminalidade, denominado de *Compstat – Comprehensive Computer Statistics*. Gráficos e demais dados estatísticos sobre a criminalidade daquela cidade não eram apenas projetados para os participantes que tinham a oportunidade de compartilhar suas experiências, discutir táticas e debater sobre

planejamentos acerca dos problemas encontrados, como os comandantes destas delegacias também eram estimulados a apresentar os resultados de suas ações, comparando-as com os que haviam apresentado anteriormente.

Com a intensificação da pressão por resultados, a idéia de produtividade e competitividade circunscrita no campo empresarial passou a fazer parte também do universo policial. Como "a liberdade de ação e a confiança depositada no trabalho das delegacias precisava ser retribuída ou honrada com reduções visíveis nos índices de criminalidade, no aumento das prisões, em apreensões de armas e drogas" (BELLI, 2004: 71), a polícia rapidamente teve que adequar suas ações cotidianas aos elementos difundidos pela gestão empresarial situados, sobretudo, pela teoria do capital humano, na tentativa de garantir a manutenção da confiança que havia sido depositada sobre ela anteriormente.

> (...) a valorização do policial passava por sua capacidade de inovar e aumentar a produtividade da "delegacia-empresa", a qual precisava dar "lucro". Em vez de uma burocracia esclerosada, Bratton, procurou fundar uma estrutura ágil, voltada para a obtenção de resultados, capaz de se adaptar à natureza cambiante das demandas a ela endereçadas. A lógica do lucro e da gestão empresarial parecia, assim, cair como uma luva. Era a melhor forma de dar as respostas que a sociedade solicitava: uma polícia moderna, com capacidade de prever os problemas, antecipar-se e, desse modo, prevenir a prática de crimes. Dito de outro modo, seria uma polícia capaz de renovar seus próprios métodos por meio de uma espécie de controle de qualidade estimulado pelas reuniões do *Compsta*t (BELLI, 2004: 72).

Para a grande parte da mídia corporativa e de toda a população estadunidense, Bratton não apenas solucionou os problemas dos metrôs da cidade de Nova York, como também passou a combater outras práticas moralmente contestadas amparadas nas ações dos lavadores de carros; dos sem-teto; dos comerciantes e usuários de drogas ilícitas; dos pichadores; dos grafiteiros; dos garotos e garotas de programa; dos alunos e alunas gazeteiros etc. Segundo Belli (2004), o "bom" funcionamento do programa de tolerância zero só ocorreu devido ao âmbito da atuação institucional da polícia que conseguiu incidir suas ações intensamente sobre a população nova-iorquina a partir de estratégias de caráter gerencialista.

Embora a tolerância zero seja mais do que uma estratégia, um programa, ou até mesmo uma simples política de segurança pública, tratando-se de um discurso, de uma retórica, de um vocabulário populista que sobrepõe de forma arbitrária o direito e a moral; a restauração dos valores e a tutela da ordem pública; a demagogia nos assuntos de segurança e a demanda social por segurança (DE GIORGI, 2000: 115), a difusão de

sua fama em nível internacional ocorreu muito mais por meio de uma estratégia de *marketing* bem construída do que por sua real eficácia no controle dos índices de criminalidade. Contudo, em Nova York, "existe pouca evidência para sugerir que o mercado das drogas foi eliminado ou reduzido pela política de 'tolerância zero'" (WENDEL & CURTIS, 2002: 268).

Embora o programa de tolerância zero tenha reconfigurado parcialmente o comércio de substâncias psicoativas ilícitas, através de táticas agressivas de policiamento que resultaram em transformações drásticas nos bairros e nas preferências dos consumidores, conforme sugere Wendel & Curtis (2002); ele também criou um comércio menos visível e mais difícil de ser localizado, já que se baseava em entregas a domicílio, em vendas "relâmpagos" (vendas esporádicas em locais não estabelecidos), além de se utilizar de vendas *franchise*, em que os comerciantes fornecem o produto pré-embalado para vendedores independentes ao invés de contratá-los[70].

Apesar de o policiamento de Nova York ter sido tratado como um jogo de números nos anos que antecederam a administração do prefeito Rudolph Giuliani, um relatório divulgado no primeiro semestre de 1999 acabou demonstrando que o número de prisões efetuadas em decorrência da apreensão de drogas foi o mais alto de todos os tempos; fato ocasionado principalmente por uma campanha sem precedentes centrada na prisão dos usuários de maconha (WENDEL & CURTIS, 2002). Enquanto os usuários e dependentes mais endinheirados tinham suas drogas entregues a domicílio, os indivíduos menos privilegiados tinham que comprar de comerciantes que, discretamente, ainda atuavam nas ruas. Deste modo, o comércio de drogas não foi efetivamente desmantelado, ele apenas foi recolocado em outras áreas da cidade.

> Se a criminalidade tem diminuído por causa do maior policiamento, não pelas ações de combate ao tráfico – o número de prisões por causa de drogas é significativo baixo, mas para outros tipos de crime é o mais alto de todos os tempos. A exceção neste declínio do número de prisões por causa de drogas é a possessão de maconha. Em 1988, elas tiveram um aumento de 60%, comparadas ao ano de 1997. Oitenta por cento foram feitas por policiais à paisana do Organised Crime Control Bureau – OCCB (Comissão de Controle co Crime Organizado), resultado da centralização dos esforços para a prisão por causa de maconha – 18% em 1993 e 40% em 1998 (WENDEL & CURTIS, 2002: 273).

[70] A reconfiguração do mercado de drogas em formas menos prováveis de molestar os não usuários pode ser desejável, mas não e nem de longe o ambicioso objetivo que o prefeito Giuliani traçou para seu segundo mandato (WENDEL & CURTIS, 2002: 268).

É importante destacar que as políticas de controle sobre as drogas não tratam necessariamente dos efeitos que estes elementos provocam sobre o corpo humano; elas atingem outras áreas, como a economia, por exemplo, que abarca, inclusive, novas possibilidades de ganhos materiais e simbólicos tanto do ponto de vista público quanto privado. Deste modo, a relação entre a proibição e a legalização destas substâncias não está exclusivamente pautada nas conseqüências e prejuízos causados sobre os indivíduos e, portanto, sobre toda a sociedade; ela abrange probabilidades de aquisição de diferentes resultados que podem beneficiar tanto os setores privados, em decorrência de privilégios obtidos por meio da elaboração e implementação de leis que favorecem certos grupos, quanto os setores públicos, favorecendo a coletividade.

A fragilidade acerca da hipótese proibicionista é nitidamente constatada quando questionamos por que certas substâncias psicoativas como a *cannabis*, por exemplo, são proibidas, enquanto outras, como o álcool, são legalizadas e vendidas em grande parte dos estabelecimentos comerciais do gênero alimentício.

Quando optam por políticas proibicionistas em relação às drogas, pela regulamentação ou até mesmo pela legalização de certas substâncias psicoativas, os governos e Estados também optam por atribuírem vantagens a esfera pública ou a privada. Deste modo, focalizam suas ações não apenas em benefícios a esfera pública, que contemplaria a maior parte da população, mas, sobretudo, em possibilidades de ganhos, privilegiando certos grupos empresariais, que inclusive podem ser os financiadores de suas campanhas políticas.

Quando os Estados escolhem quais serão as substâncias proibidas, quais as legalizadas e quais as controladas por certos setores corporativos ou grupos organizados da sociedade, a exemplo dos médicos, conforme debates apresentados anteriormente, eles privilegiam determinadas esferas de atuação, interesses tratados, bem como os ganhos que serão obtidos por meio destas escolhas.

A Intolerância e a Cruzada Moral

> A tolerância na política moderna provocou embates, libertações, aprisionamentos e reacomodações da prevenção geral. Afirmou a liberdade de pensamento e não apartou do julgamento, tampouco, da educação pelo medo. Recriou, no campo discursivo moderno, a zona de domínio que alicerça a política do castigo contemporâneo. O moderno e o contemporâneo encontram-

> se no intolerável de sua própria maioridade de consciência (OLIVEIRA, 2005: 198).

Passetti & Resende (1986) constataram que para o pensador anarquista francês Pierre-Joseph Proudhon as relações humanas, em seus níveis pessoais, produtivos e econômicos implicam em tensões permanentes e conflitos constantes, sendo fundamentais para a compreensão da visão de revolução e dos conceitos tanto de política quanto de guerra. Essa tensão, tratada por Proudhon como uma forma de guerra, seria o fundamento da maioria das sociedades conhecidas até a chamada Revolução Francesa. Portanto, para o autor francês, "a guerra é o fundamento do estado social; compreendê-la é compreender o homem em todas suas dimensões, religiosas, jurídicas, políticas e econômicas" (JOURDAIN, 2006 *apud* RODRIGUES, 2008: 200).

Ao pressupor que a guerra é um elemento constante das relações humanas, conforme conjetura o pensador francês e os demais autores citados, constato que a eliminação do outro pode ser um componente imprescindível tanto para a análise da criminalização da pobreza quanto dos usuários de drogas circunscritos nas atuais políticas de segurança pública fundamentadas na tolerância zero.

Almejando questionar se há, de fato, alguma diferença, que não seja efetivamente retórica, entre tolerância zero e intolerância, iniciarei esta análise descrevendo a primeira noção a partir de sua definição enciclopédica para, subseqüentemente, relacionar a segunda com a questão do controle sobre as drogas e do ódio criado sobre aqueles que estão vinculados de alguma forma a esta questão tão polêmica. Não obstante, é importante destacar que ambas as questões estão relacionadas com a guerra, mas não em seu sentido clássico, e sim por meio dos novos tipos de embates que emergem no século XXI através do aparecimento de novos autores tais como mercenários, exércitos internacionais, máfias, organizações não-governamentais, conforme apontou Gros (2009).

Segundo o autor, este tipo de guerra clássica baseada em exércitos identificados e estabelecidos por meio de tropas que obedeciam a um comando central visando violências pautadas em protocolos diplomáticos e convenções humanitaristas foi uma produção da modernidade que começou a desaparecer a partir de 1945. Assim, ao constatar a incidência de um emaranhado de guerras civis, guerras de guerrilhas, revolucionárias ou de libertação nacional, intensificado com a emergência de ilegalismos transterritoriais e do chamado terrorismo fundamentalista islâmico a partir

da década de 1990, Gros (2009) questionou se o desaparecimento da guerra de Estados significaria o *fim da guerra*.

Ao averiguar a incidência de um lento desaparecimento da guerra como conflito armado, público e justo, que não passa a ser substituído necessariamente pela *paz perpétua* kantiana, tampouco pela condição de *barbárie*, Gros (2009) verifica a emergência de algo novo e com uma lógica própria, difícil de ser apreendido porque fluído, veloz, e rompe com a racionalidade da guerra *pelo* e *para* o Estado, ultrapassando as barreiras nacionais. Este conflito ascendente é algo que, segundo o autor, não é necessariamente uma guerra, no entanto, poderia ser chamado, ao menos provisoriamente, de *estados de violência*, uma vez que se oporiam ao que os clássicos definiram como *estado de guerra*, bem como *estado de natureza*.

Segundo o autor não há nem a guerra, nem a paz conforme as definições contratualistas e estrategistas, mas sim um estado contínuo de violências difusas que rompem com os princípios fundamentais da guerra interestatal. Ao contrário dela, esses estados de violência se constituem de forma global, uma vez que se realizaram em qualquer parte do planeta; de maneira desregulamentada, pois desconhece os protocolos e formalidades diplomáticas; inconclusa, já que se prolongam com datas indefinidas; e privatizada, enquanto são conduzidos por grupos não-estatais, facções armadas, redes terroristas, grupos paramilitares ou máfias, abalando o monopólio da violência estatal.

Para Gros (2009), os *estados de violência* coexistem com o mundo *high tech* e com as armas rudimentares, nacionalismos, racismos, radicalismos religiosos e as máfias e empresas ilícitas; com as novas coalizões militares multinacionais e com os homens-bomba e aviões-mísseis; com os ataques pela internet e com as batalhas em favelas, ruas, selvas e desertos. Portanto, segundo o autor, hoje "não há mais guerra nem paz (...) a paz é um estado de guerra calmo, estabilizado. O conflito é a concreção pontual das ameaças, a efetividade brutal de uma latência contínua" (GROS, 2009: 243).

Para Gros (2009), o que está em jogo nos *estados de violência* é a manutenção da segurança planetária que transforma as guerras em *intervenções*, visando sua regulação que supõe levar em conta toda uma trama que comporta os riscos incorridos tanto por um vírus qualquer quanto por quaisquer atentados terroristas que venham a ocorrer. Deste modo, o alvo seria a própria proteção dos indivíduos vivos em uma escala global, incluindo, assim, sua preservação e a do meio ambiente. Assumindo que o principal objetivo das intervenções para a gestão dos *estados de violência* seria a

manutenção da segurança dos viventes, Gros (2009) constata que toda segurança se trata de uma biopolítica.

Embora constate que as políticas de redução de danos são estratégias de controle e captura dos indivíduos que transcendem a repressão exercida pelo programa de tolerância zero, verifico que ambas operam por meio de tecnologias de segurança e normalização que centralizam suas ações nos usuários de drogas; além de compartilharem verdades próximas amparadas na idéia de que estas substâncias psicoativas consideradas ilícitas fazem mal a saúde não apenas dos indivíduos, mas de toda a população, incidindo sobre ambos também por meio do princípio de tolerância.

Ao permitir reflexões sobre a proximidade da religião com a política, o princípio da tolerância acabou sendo uma excelente pista para o desenvolvimento de uma comparação entre a fé cristã e os direitos burgueses, conforme assinalou Chaia (2005). Não obstante, o autor ainda ressalta que com a modernidade, este princípio passou a ser utilizado para elucidar a proximidade entre a política e a economia.

Embora verifique que este princípio estivesse relacionado inicialmente com a tolerância religiosa, é possível vinculá-lo a uma forma de liberdade interna a partir das formulações de Santo Agostinho, apresentando-se como um sujeito que propõe, primeiramente, a tolerância consigo. Segundo ele, o "eu' teria uma existência sustentada no princípio de que "se erro, existo". Com isso, haveria a possibilidade de uma alma com papel ativo e posta na relação com outras existências que se dão pela "falha", conforme apontou Chaia (2005).

> Para Santa Agostinho, a tolerância consigo mesmo transforma-se no reconhecimento de que a conversão do outro deve considerar a fraqueza humana e a diversidade de paixões imundas. O caminho da libertação em direção a Deus (enquanto um indivíduo) e o crescimento do rebanho da Igreja (movimento coletivo) se fazem em cima da constatação de que o homem é um pecador que deve ser salvo. Todos os membros da Igreja, então, devem se esforçar para salvar a alma do antigo pecador. Um pastor deve estar atento aos desvios de seu cordeiro e um pescador deve se esforçar para escolher o peixe. Uma nova maneira de se compreender a liberdade tem início com Santo Agostinho, quando ele reconhece que, frente aos prazeres mundanos, a alma "regozijou-se com a liberdade própria de agir perversamente", como escreveu em Cidade de Deus (XII, 24). O homem pode desprezar Deus, não ser mais servo d´Ele, mas, também, pode obedecer aos desejos do seu corpo. O ser humano está colocado num campo de tensões e cabe a ele buscar o sentido de suas ações, no presente e voltado para o futuro. Nesse conflito, num movimento de introspecção, pode realizar uma nova libertação dos desejos do seu corpo (CHAIA, 2005: 36-37).

Embora a liberdade nascida do conhecimento e da reflexão dolorosa que conduziram à aceitação de si mesmo como um pecador com a potencialidade de se converter tenha sido estabelecida inicialmente por Santo Agostinho, conforme constatou Chaia (2005), a tolerância contra a intolerância religiosa, desloca-se, de forma laica, para a ordem política com Calvino, uma vez que ele reconhece o governo secular e o reino interno e espiritual de Cristo são diferentes[71].

Segundo Chaia (2005), o princípio que emerge destes embates religiosos está relacionado à ordem da ideia de liberdade que floresce juntamente ao liberalismo. Deste modo, a Reforma acabou criando espaços para que a ordem civil recolhesse dissidências espirituais e novas decisões individuais, propiciando às instituições políticas, mesmo as autônomas, a partilharem o comando com as demais que não tivessem uma natureza política.

> A tolerância resultante da negação da intolerância é fruto das lutas que levam à coexistência de indivíduos e também de diferentes facções religiosas cristãs. Ela se efetiva numa sociedade quando nenhuma violência, inquisição jurídica, diminuição ou perda de direitos caia sobre o cidadão por causa de suas convicções religiosas. A filosofia burguesa coloca a autonomia da pessoa no centro da teoria liberal. Pela herança religiosa, foi facilitado o processo que propõe a tolerância face ao indivíduo, compreendido como unidade do conjunto da sociedade (CHAIA, 2005: 40).

Para Chaia (2005), a modernidade teve início quando a liberdade passou a ser um assunto próprio do indivíduo situado na história. Todavia, o *Segundo Tratado Sobre o Governo*, escrito por John Locke em 1690, contribuiu para que a tolerância fosse encontrada no estado natural, cabendo à sociedade civil repor este valor nas novas relações políticas que emergiam. Segundo Locke, a chamada lei da razão deveria contribuir para que fosse forjado um sentimento de que todos os indivíduos são iguais e independentes. Assim, a princípio, ninguém poderia prejudicar a vida, a saúde, a liberdade e a posse do outro, pois os seres humanos não deveriam destruir-se e nem aniquilar estas condições encontradas em outros.

Ao apontar a proximidade entre a religião e a política estabelecendo os elementos imprescindíveis para distinguir as funções do governo civil e da religião,

[71] A tolerância contra a intolerância religiosa desloca-se, de forma laica, para a ordem política. Calvino, mesmo reconhecendo que o governo secular e o reino interno e espiritual de Cristo são diferentes, tornou-se "partidário de uma ordem política que toma a seu cargo impedir que a verdadeira religião, a qual está contida na lei de Deus, seja manchada e violada com impunidade pela heresia pública e ofensiva". A lei moral, com duplo sentido, quais sejam reverenciar a Deus e amar nosso próximo, fornece a argamassa para a organização político-cristã que é engendrada a partir da Reforma e afeta a ordem civil, as leis e a organização do povo (CHAIA, 2005: 39).

John Locke, em *Carta Sobre a Tolerância* (1689), propõe que não caberia ao magistrado civil tratar do cuidado da alma, não tolerando, portanto, uma Igreja disciplinada que conduzisse seus fiéis à obediência de outro soberano. Não obstante, embora constate que a modernidade tenha sido marcada pelo laicismo, separando funções do Estado e de Igreja e afirmando a liberdade de consciência e de ação, Locke considera que as divisões sectárias são obras da carne, assim, o desejo da salvação de uma alma deve nascer do amor, da boa vontade e da caridade. Ele ainda afirma que o Evangelho encontra-se de acordo com "a tolerância para os defensores de opiniões opostas", mantendo paradoxalmente os valores religiosos na medida em que se esforça para constituir a sociedade civil (LOCKE, 2009).

Ao constatar que a comunidade é uma sociedade de homens com a função de preservar e melhorar os bens civis de seus membros, o seja, as suas vidas, integridade física, liberdade e libertação de toda a dor, Locke (2009) forneceu a primeira e consistente base moral para a convivência na sociedade capitalista, lançando nitidamente os princípios do liberalismo, conforme averiguou Chaia (2005). Entretanto, no século XVIII, com o iluminismo e com o racionalismo, o princípio da tolerância acabou se afirmando no mundo ocidental, também através do *Tratado Sobre a Tolerância*, escrito por Voltaire em 1763, que tratava das circunstâncias da condenação do protestante Jean Calas decorrente da intolerância religiosa.

> Pode-se, ainda dizer que o Tratado sobre a Tolerância, e tantos outros já o fizeram, no campo da história da filosofia, é um marco moderno da defesa da liberdade de pensamento. Tudo isto é verdadeiro. Não se trata, neste texto, de fazer digressões acerca de seus vinte e três capítulos – no amplo panorama histórico que ele traça -, acrescidos de um pós-escritos e de um artigo, posteriormente, incorporado. Contudo, é possível arriscar uma perspectiva de análise que problematiza os efeitos do Tratado sobre a Tolerância, naquilo que o atravessa e o faz tão atual: o duplo indissociável entre tolerância e julgamento. Voltaire localiza a origem do processo Calas, pois para ele é de origem que se trata, em uma legislação anti-protestante – já que Jean Calas, perante a lei, foi morto sob a acusação de ter cometido um crime calvinista. Delimitada a origem na legislação, o tratado tem um objetivo, um fim: Voltaire se propõe a modificá-la. Mas, não só. Voltaire parte do processo Calas tornando-o como exemplo de um erro judiciário, ao apontar inúmeras imprecisões na investigação e condução do inquérito; ao questionar uma sentença, alegando que mediante a acusação de um crime tão horrível – a qualificação é atribuída pelo próprio Voltaire -, quanto a de um pai que mata o próprio filho , deveria se esperar que houvesse unanimidade dos juízes, naquilo que o autor denomina "unanimidade de uma convicção íntima". O juízo íntimo associado ao testemunho comum do inquérito de um julgamento que deve ultrapassar a aplicação do procedimento do suplício para ir em busca da verdade do crime (OLIVEIRA, 2005: 194-195).

Segundo Oliveira (2005), ao reclamar uma nova racionalidade que garanta um julgamento justo, Voltaire propõe um deslocamento do direito penal clássico para o direito penal moderno, fundamentado em uma consciência na qual se opõe o zelo da humanidade ao zelo da severidade. Como o zelo é algo caro aos direitos do homem e do cidadão, ele acabou sendo consagrado posteriormente pela Declaração de 1789 e redimensionado à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e revitalizado na Declaração de Princípios sobre a Tolerância de 1995. Portanto, "a defesa de algo que, a partir do século XVIII, deve permanecer intocado no exercício do poder de punir se o castigo tiver de atingir alguém: sua humanidade, como mostrou Foucault" (OLIVEIRA, 2005: 195).

Embora tenha sido preconizada por Voltaire através do reconhecimento do bem físico e da moral da sociedade, a tolerância e seu fundamento irmanaram-se à religião entre o desejável e o indesejável, conforme constatou Oliveira (2005). Assim, apesar de John Locke ter sido apreciado pelos tributários do liberalismo, Voltaire reconheceu sua importância, mas deixou de lado a separação entre a religião e a comunidade política, advogando em favor da subordinação da Igreja ao Estado. Para Voltaire, o Estado não pode desinteressar-se da religião, pois em todos os lugares onde há uma sociedade estabelecida, há a necessidade de uma religião.

O autor constatou que a liberdade religiosa apenas reafirma a necessidade de religião em uma sociedade como meio capaz de prevenir os crimes. Contudo, Voltaire afirma que a filosofia é irmã da religião, equalizando-se ao campo da prevenção geral e estabelecendo o duplo vínculo entre Estado e tolerância, propondo que a obediência seja uma medida intrínseca à tolerância e a tolerância atue como medida própria à obediência, conforme constatou Oliveira (2005).

Para Voltaire, a tolerância não é um atributo natural, mas algo que deve ser aprendido. Sendo assim, a política e a sociedade são constituídas e educadas pela tolerância, uma vez que ela é tratada como um valor a ser incorporado à alma. Em meio à defesa da tolerância desdobra-se o duplo castigo-obediência, delimitando a fraqueza dos homens e a razão que torna necessária a tolerância. Assim, é por sermos fracos e sujeitos ao erro que devemos nos tolerar mutuamente. Segundo Voltaire este é o único

"remédio" para a "peste da alma[72]" que, ao ser difundido gradativamente, abranda os costumes dos homens, prevenindo os acessos ao mal.

> Maioridade da liberdade religiosa, de consciência, de opinião encontrada em Voltaire na educação dirigida a uma natureza fraca como resposta ao fanatismo; em John Locke, na educação atravessada por uma conduta da tolerância sob os pressupostos de democracia, pluralismo e liberdade de fazer o que a lei não proíbe, conjugando o direito à propriedade privada a um direito sagrado; em John Stuart mil, na educação correlata a instrução geral utilitária na qual a tolerância assume a função de controle delimitador entre o individual e o social, cujo limite é determinado pelo julgamento dos atos nocivos e não nocivos ao bem estar do outro (OLIVEIRA, 2005: 199).

A tradução dos verbetes "intolerância" e "intolerante", extraída da Enciclopédia forjada por Denis Diderot, pressupõe que a palavra intolerância seja entendida comumente como uma paixão feroz que leva a perseguir aqueles que estão no erro. No entanto, é preciso distinguir dois tipos de intolerância: a eclesiástica e a civil (PIVA, 2010: 203).

Para Diderot, a intolerância eclesiástica consiste em olhar como falsa toda religião diferente daquela que professamos e em demonstrá-la levianamente, sem ser contido por nenhum medo, por nenhum respeito humano, com o risco mesmo de se perder a vida; Já a intolerância civil, trata de romper com todas as relações e em encalçar através de todos os tipos de meios violentos aqueles que têm uma maneira de pensar sobre Deus e sobre seu culto diferente da nossa. Portanto, "o intolerante, considerado no seu sentido último, é um homem malévolo, um mau cristão, um súdito perigoso, um mau político e ainda um mau cidadão" (PIVA, 2010: 204).

Como tem se tornado cada vez mais uma noção desviada de seu sentido etimológico já que passou a ser assimilada ao respeito da liberdade, a tolerância tem sido promovida ao grau de virtude autêntica, substituindo furtivamente o conceito de

[72] Na década de 60 do século XVIII, Voltaire, em nome da liberdade de consciência, enunciava a "peste da alma" a ser combatida pela tolerância, colaborando para equacionar o tribunal moderno e os direitos do homem. A Descoberta da verdade na prevenção do mal. No século XIX, já a uma distância mensurável do suplício público, as ciências humanas passaram a fundamentar a construção da periculosidade como verdade para todo aquele construído como criminoso. O tribunal foi medicalizado sob o escopo do saber do exame no esquadrinhamento da peste que habita no anormal. O monstro moral, o monstro político, o incorrigível, aquele do qual a sociedade precisa se defender e, simultaneamente, fazer funcionar a psiquiatria da ordem. A zona da tolerância abarcou o domínio preventivo da caça aos degenerados, justificando racismos, em nome de outra superioridade, conservação da espécie. No século XX, do pós-Segunda Guerra, foram delineadas as novas bases do direito contemporâneo alinhando à fomentação de direitos universais, difusos e sociais no esboço de uma política mundial de investimento na medicalização do controle da segurança. A tolerância passou a integrar o novo tribunal do mundo ao incrementar a reforma política de defesa social sob um novo arranjo do direito penal que passa a imprimir à universalização do tribunal preventivo um valor de bem democrático indispensável e inquestionável da própria política. Não é de surpreender que chegaria o dia em que, na década de 1980, a direita americana formularia o programa de tolerância zero, implementado na década seguinte, como maneira eficaz de extirpar a "peste das ruas" (OLIVEIRA, 2005: 200).

liberalismo, conforme avalia Lins (2005). Constando que a tolerância neoliberal pressupõe a certeza de se possuir uma verdade, o autor verificou que ela se afirma como um racismo de classe das oligarquias sociais, sendo de fato um modelo de intolerância legitimado pela violência simbólica; "Numa sociedade dominada pelos fracos, não se mata apena com revólver, mas com 'ciência', 'diplomas', 'cargos de confiança', trocas de favores e assédio moral" (LINS, 2005: 20).

A busca pela universalização de certa noção de tolerância amparada nos pressupostos humanitários, oriundos da Revolução Francesa, acabou culminando com a fundamentação dos princípios dos direitos humanos elaborados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e pela Organização das Nações Unidas – ONU. Embora a noção de tolerância já tenha sido utilizada por volta do século XII, o vocábulo só foi incorporado oficialmente à língua francesa em 1380. Por mais que os romanos, diferentemente dos franceses, não conhecessem especificamente esta noção, eles ainda usavam a palavra *tolerantia* para tratar de incômodos ou desprazeres corporais.

Segundo Lins (2005), embora a noção de intolerância tenha sido utilizada inicialmente na França por volta do século XII, sua origem etimológica é originária do latim *intolerabilis*; já o sentido de tolerável emergiu em 1355. "Antônio Houaiss situa o surgimento do verbo tolerar no século XV e as palavras intolerância no século XVI e tolerância no século XVII (1644)" (LINS, 2005: 24). Assim, para o autor, a tolerância enquanto conceito emergiu no pensamento ocidental no século XVII, a partir do Tratado Teológico de Espinosa, primeira crítica filosófica da Bíblia.

> Espinosa propõe uma nova ética independente e tolerante, uma ética em rebelião contra a moral, rompendo assim com as ortodoxias religiosas da época. A ética da tolerância proposta por Espinosa vai, a seguir, ser revisitada por John Locke. O filósofo inglês propõe o parlamentarismo como meio de compensar o arbitrário do poder absoluto conferindo direitos aos indivíduos, legitimando, assim, o desenvolvimento dos interesses individuais. Mas durante o século das Luzes que esses dois conceitos serão elaborados com mais rigor. Montesquieu se aplica a conceber a teoria da separação dos poderes legislativo, executivo e judiciário tornando, assim, a teoria de Locke mais pragmática. Os filósofos das Luzes, Voltaire em particular, ao pregar a tolerância, concluíam que o *humano, dotado de razão, compreenderia a necessidade desse ideal e o aplicaria*. Ao combinar as teorias da democracia à tolerância, chega-se à Declaração dos Direitos Humanos, do cidadão e da democracia liberal (LINS, 2005: 25).

Apesar de ter identificado diferentes sentidos para a palavra tolerância, Lins (2005) a apresenta como uma verdade, onde a supremacia do sistema de referência não

é posto em causa. Para o autor, a Declaração Universal dos Direitos do Homem pressupõe que a tolerância seja intolerante porque ela não tolera, primordialmente, aquilo que está no falso, mas apenas o que está no erro. Deste modo, ao defender a tolerância, o liberalismo ocidental acabou a privatizando-a, na medida em que passou a esvaziar sua maior força, definida pelo autor como economia da revolta refletida[73].

Lins (2005) não apenas constata que a tolerância nos auxilia a acompanhar as constantes mudanças que ocorrem no mundo, como também verifica que ela nos ajuda a impedir que o universo do pensamento e do desejo seja cristalizado num achado e num porto seguro; condição em que os indivíduos acabam sendo confundidos com determinados atos que cometeram em algum momento de suas vidas. Contudo, é também por meio da tolerância que a ocorrência da equivocada associação entre o crime e o criminoso pode ser evitada, prevenindo, assim, que o criminoso não seja confundido com o crime.

Embora tenha verificado que a tolerância não pode abster-se efetivamente do pensamento, Lins (2005) ainda constatou que ela não deve ser recolhida à indiferença, uma vez que o pensamento pode ser utilizado como uma poderosa arma da tolerância contra a intolerância. Ao reconhecer que a produção do pensamento perpassa por elementos da criatividade, o autor também afirma que esta prestigiosa arma também pode possibilitar a invenção de outros mundos aparentemente impossíveis.

> De fato, o que é simplesmente tolerado, sobretudo em períodos ditos democráticos, permanece em posição de inferioridade em relação ao que é dado como norma. Eis porque os países que *respeitam a liberdade de consciência,* ao mesmo tempo em que privilegiam oficialmente uma confissão, não atacam estritamente o princípio de igualdade dos cidadãos. O Brasil é um exemplo desta contradição: apesar do Estado ser separado da Igreja Senado, Congresso, Assembléia, Câmara, Restrições Públicas, Escolas e Universidades Federais etc. impõem ao país símbolos católicos, muitas vezes de modo ostensivo, exibicionista, legitimando, a partir da repetição que se torna hábito,

[73] Territorializada, por excelência, a tolerância contemporânea, bastão do liberalismo moral, confiscou a força mestra da tolerância, isto é, o direito ao pensamento, ao afecto e aos encontros alegres. Ao defender a tolerância, o liberalismo ocidental privatizou a própria tolerância, desidratando-a, esvaziando-a de sua maior força a saber, a economia da revolta refletida, pensada, que afirma o direito à revolta – aquele que se revolta tem sempre razão de se revoltar -, segundo uma metodologia mais próxima do materialismo da linha de fuga que de um idealismo crítico. A linha molecular ou migrante, como também a linha de fuga ou de ruptura, a linha nômade, marcadas por uma economia de invenção e afectos, atribui à tolerância uma ofensiva cigana: experimento, e não ação moral. A tolerância é aqui compreendida como uma linha nômade que é por sua vez uma linha de fuga. Toda linha de fuga atravessa pontes e barreiras, amor e desamor, afectos e desafectos, excrescência e impasses. Ela, todavia, materializa não a fuga preguiçosa, "compreensiva" ou "tolerante" do covarde, desvitalizada pelo não querer, pela repetição até a náusea do "sim", tique nervoso elevado na contemporaneidade à santidade, mas a fuga que nada tem a ver com seu sentido tradicional (LINS, 2005: 26-27).

> uma prática de intolerância e ilegalidade. O silêncio generalizado neste caso é interpretado como "virtude": a intolerância de uns, a minoria, tem como resposta a "tolerância" muda de outros, a maioria. A sentença de Mirabeau encontra aqui toda a sua vitalidade: "A palavra me parece de certo modo tirânica em si mesma, pois que a autoridade que tolera poderia não tolerar" (LINS, 2005: 28-29).

A intolerância dos brasileiros com os ateus e com os usuários de drogas foi constatada por meio de uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2008[74], verificando que 17% das pessoas mais odiadas/repudiadas em nosso país são os descrentes em Deus, sendo que 25% dos entrevistados declararam antipatia e 29%, indiferença. No item antipatia, os usuários de drogas aparecem com um ponto percentual a menos (24%). Em relação à pergunta sobre quais as pessoas que menos gostam de encontrar, 35% responderam que são os usuários de drogas, seguidos pelos descrentes em Deus (26%) e ex-presidiários (21%).

O elevado grau de repulsa dos brasileiros pelos usuários de drogas apontados na pesquisa, não chega a surpreender porque eles recorrentemente são tratados pelo senso comum como os principais responsáveis pela grande maioria dos problemas que ocorrem nas famílias e na sociedade. As atribuições conferidas a este grupo de indivíduos geralmente ocorre por meio da circulação freqüente de pautas midiáticas amparadas na idéia de que vivemos em uma sociedade cada vez mais insegura; já a repulsa aos ateus acaba sendo surpreendente pelo fato de que, em contraposição aos usuários de drogas, eles não causam problemas, são discretos e raramente são citados pela imprensa. Já a explicação para a sua rejeição provavelmente está relacionada à desconfiança dos ateus, que ainda continuam sendo vistos como indivíduos com o caráter duvidoso, embora nos últimos anos tenha se ampliado o discurso acerca da tolerância política, cultural e, sobretudo, religiosa.

[74] Dados extraídos do website http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/index.php?storytopic=1773, acessado em outubro de 2011.

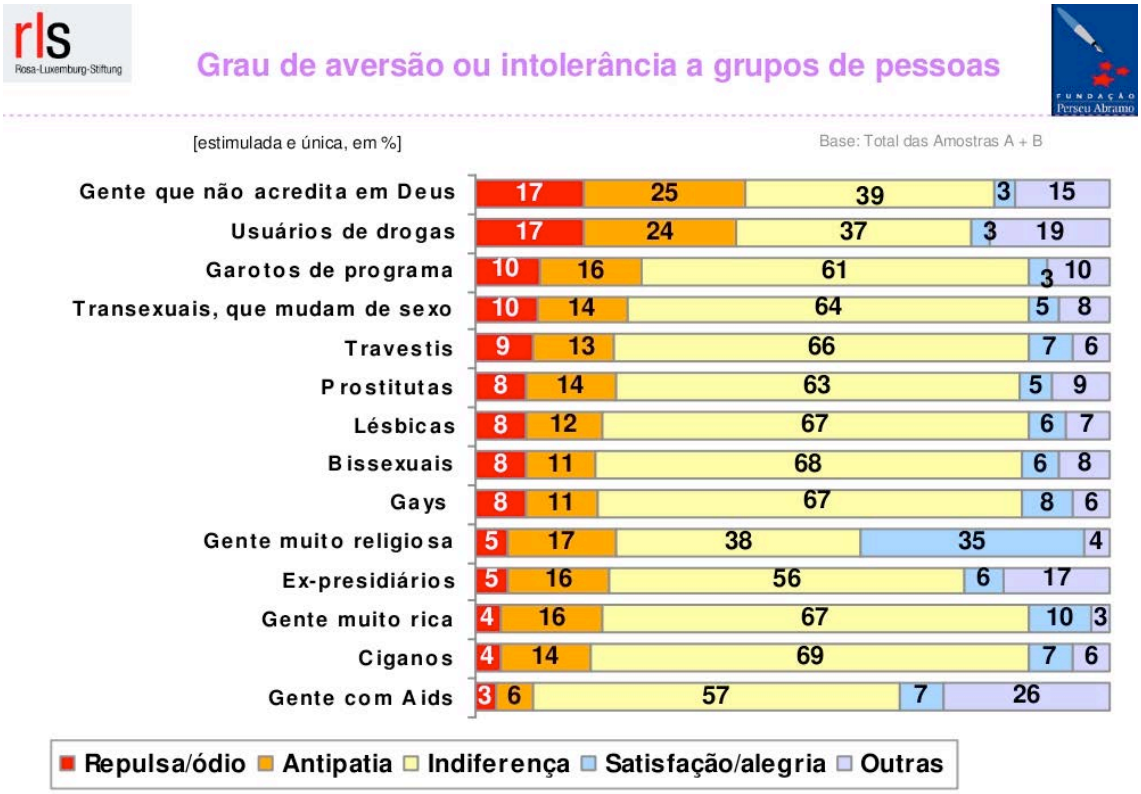

P10. Vou falar de alguns grupos de pessoas e gostaria que o/a sr/a. dissesse o que o/a sr/a. sente normalmente quando vê ou encontra desconhecidos do tipo deles.

Dentre os entrevistados, apenas 5% declararam sentir repulsa/ódio por pessoas muito religiosas. No entanto, o percentual de antipatia a este grupo de pessoas foi relativamente alto, 17%. A pesquisa citada, que foi realizada pela Fundação Perseu Abramo em parceria com a ONG alemã Rosa Luxemburg Stiftung tinha como principal objetivo levantar dados sobre a intolerância sexual entre a população brasileira.

A pesquisa mencionada decorreu de entrevistas realizadas em 150 municípios do Sudeste, Nordeste, Sul, Norte e Centro-Oeste, contando com a participação de 2.014 indivíduos com idade acima de 16 anos. O interesse por estas temáticas resulta da carência de dados divulgados pelo IBGE acerca destes assuntos. Segundo o IBGE, o número de indivíduos ateus no Brasil é de aproximadamente 2%, mas o índice pode ser maior porque os descrentes não gostam de se revelar, e é fácil entender por que diante dessa pesquisa, cuja íntegra está disponível no site da fundação.

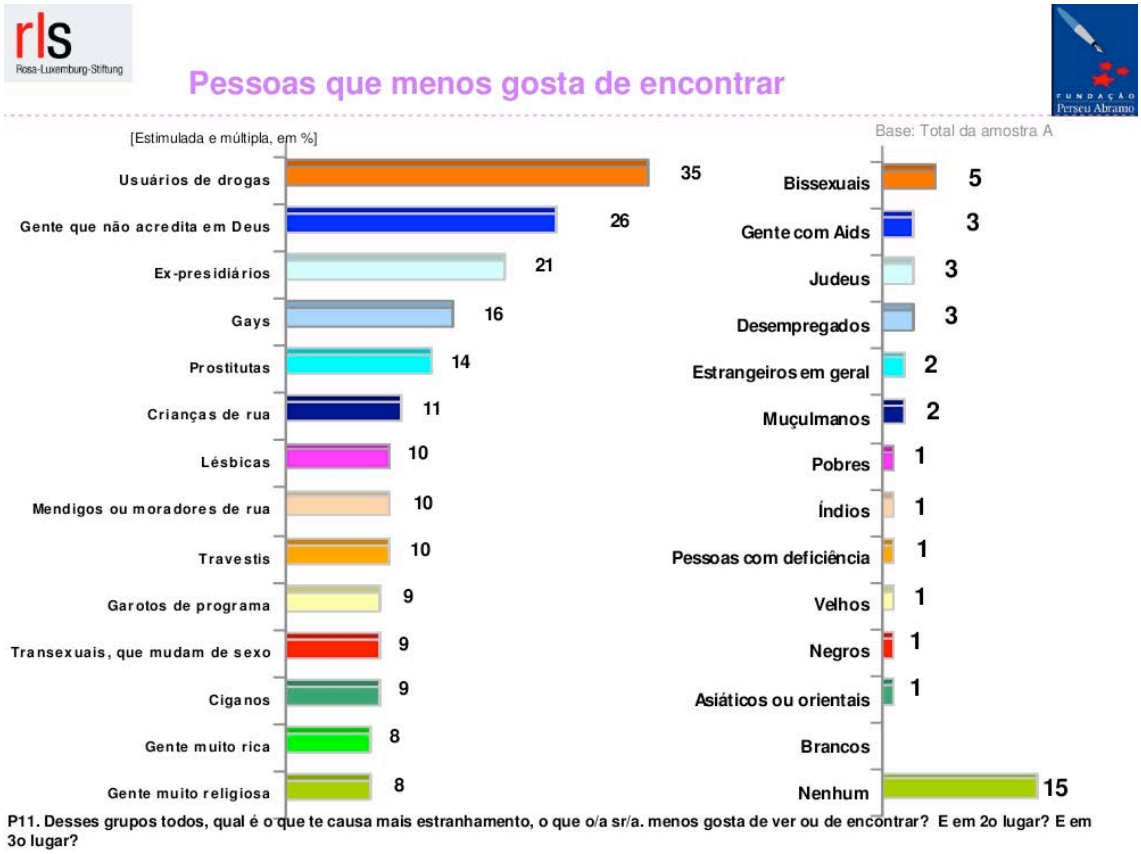

Passetti (2005a) constatou que o Estado moderno requer, exige e cobra que todos pensem e ajam conforme a maneira estabelecida por ele como a melhor forma de administrar o público, instituído por um método repetitivo que acabou sendo difundido pelos diversos regimes políticos. Segundo o autor, o Estado educador torna-se um sacerdote responsável pela iniciação de novos convertidos na medida em que reconhece que seu principal desafio passou a ser o enfrentamento às inopinadas dificuldades trazidas tanto por jovens estudantes quanto por aqueles que abominam as universidades por se caracterizarem pela capacidade de enfraquecer estes potenciais guerreiros.

Como não sabem nem conseguem lidar com o extraordinário, procuram se expandir com base na crença de que governam as misérias, penúrias, indigências materiais e culturais. Hoje, até mesmo os liberais que defendem um mínimo de governamentalização, não deixam de acreditar que o Estado deve fazer com que cada estudante encontre os mistérios de suas grandezas; para que possam instaurar um modelo de governo que melhor represente o público, os seus corpos, os territórios em que habitam, atentando-se, inclusive, para questões referentes ao ar que respiram (PASSETTI, 2005a: 10).

O autor ainda constatou que o Estado moderno se caracteriza pela uniformidade, pretendendo ser a *estrela-guia* responsável pela condução dos aspectos culturais das sociedades. Não obstante, ao viver em meio a relações reguladas pelo Estado moderno, os indivíduos acabam submetendo-se a uma condição humana proveniente da conformidade estabelecida por certa concepção que se ampara na idéia de que todos os indivíduos são iguais, segundo as leis e as normas. Portanto, eles acabam apreciando não apenas o monopólio da educação pelo Estado, mas também devem desejar o controle das crianças e jovens pelas escolas, pelos internatos, prisões, aturando as rebeldias ajuizadas pela correção procedimental proveniente do Estado democrático de direito[75].

Apesar de existirem formas de resistência, os inopinados ainda insistem em *assustar os mistérios*, incorporando, reforçando, gozando, reproduzindo, e governamentalizando todas as ações consideradas consensualmente politicamente corretas. "Se como bem mostrou Foucault, não há poder sem resistências, diante da propagação da crença neoliberal no pluralismo democrático, cabe aos universitários corajosos trazer à conversação reflexões sobre as resistências atuais" (PASSETTI, 2005a: 11).

Segundo o autor, a universidade pública não se reduz ao conjunto de universidades financiadas pelo Estado através de impostos pagos por cada um dos cidadãos. Ao verificar que o público é o diverso, constata-se que uma universidade não é pública por ser propriedade do Estado, mas sim estatal[76]. Assim, as dicotomias existentes entre o público e o privado foram sendo cada vez mais deixadas de lado em decorrência da constatação de que o público não se restringe ao estatal e que este não

[75] Desde o século XIX, com a política de universalização da educação pelo Estado, construiu-se um campo dirigido, cercado e tenso chamado escola, onde se cultua o conhecimento avaliativo capaz de zelar por todos nós, e que é capaz de subordinar as religiões ou desposá-las em condições de superioridade.Na universidade atual algumas pessoas vivem com a sensibilidade à flor da pele e prestam atenção tanto nos jovens que convulsionam corajosamente as condições dispostas, quanto naqueles que entram e saem mais adestrados ainda, investidos de saber, poder e capacidade para decifrar *quaisquer* mistérios e tornarem-se eloqüentes *cavalos-de-santo* da cultura, do Estado, do partido, da universidade, da sua organização, do *seu* gueto. Dentro ou fora da universidade, a diferença é uma singularidade inopinada, capaz de desgovernar o idealizado pluralismo democrático destas décadas de modorras e conservadorismos, advindos da reação às libertações dos anos 1960 e 1970. (PASSETTI, 2005a: 11).

[76] O Estado moderno, ao exigir que cada um esteja munido da lei da cultura universal por ele induzida habilita qualquer um a submeter-se às leis do monopólio da educação, que normaliza o funcionamento dos *estabelecimentos de ensino*. Todavia, isto não faz, a priori, uma universidade ser *pública*, privada ou qualquer outra designação intermediária. (PASSETTI, 2005a: 11).

cessa de prestar serviços à esfera privada, produzindo conhecimentos constantes que beneficiam as empresas.

Para Passetti (2005a), a tolerância é uma prática fundamentada na admissão das diferenças entre os indivíduos e cidadãos, desde que não esteja em risco a conservação da autoridade superior; ela é uma relação de poder realizada *de cima para baixo e de baixo para cima*, gerando e promovendo *transmissores de poder tolerante*. Deste modo, "a tolerância é, pois, uma prática estreitamente vinculada à política democrática e relacionada às disciplinas confinadas em espaços demarcados, e à vigilância a céu aberto acoplada aos arquivamentos computacionais da sociedade de controle" (PASSETTI, 2005a: 14).

A tolerância foi se tornando progressivamente uma prática universalizante na medida em que objetivava proteger o corpo social daquelas idéias que o perturbavam e o transtornavam. Como passou a recomendar que os indivíduos fingissem suportar o intolerável, ela acabou desdobrando-se em etnocídios e em relativismo cultural, reduzindo os indivíduos a meras formas intempestivas e assombrosas através de assujeitamentos, despolitizações e racismos.

> Querer é experimentar o inopinado agora, sacudindo a vã consolação num futuro utópico a ser pinçado do horizonte das inópias metáforas. A tolerância é uma criação da era moderna, e também um dia morrerá, quiçá em meio às guerras de extermínio que se fazem em seu nome. A única certeza que cabe a todos e em tudo é a da morte, mas até ela chegar, cada único não deve se esquecer que rios e mares transbordam os limites, e que se inventa rosa-mente a terceira margem: *viver é estar em perigo* (PASSETTI, 2005a: 16).

Foi em sua obra intitulada *Carta acerca da Tolerância* que John Locke propôs a distinção e a separação entre uma unidade espiritual e outra política constituída a partir do Estado, defendendo o princípio da tolerância como ponto de intersecção e critério de demarcação fundamental para a sociedade moderna. Estes propósitos, por mais de dois séculos serviram de argumentos essenciais para a defesa liberal da tolerância, estendendo-se para outros domínios que transcendiam a religião. Como a história do século XX nos mostrou que a tolerância não atua apenas no campo estatal, mas, principalmente, nas práticas sociais, ela também acabou sendo utilizada pelo menos nos três últimos séculos para manter o Estado distante dos mandamentos religiosos, culturais e morais dos diferentes grupos existentes nas sociedades.

Por mais que o Estado tenha garantido a permanência do princípio de tolerância durante todo este período, ele não conseguiu evitar a emergência do questionamento de sua base prática, iniciada na segunda metade do século XX, baseada, ao menos, em dois sentidos. De um lado, tinha-se um questionamento parcial e unilateral da tolerância amparado em diferentes pensadores críticos como Marcuse e Foucault, que enfatizavam as consequências desta prática liberal; de outro, havia certa problematização iniciada com as novas reivindicações de grupos sociais que criticavam a prática tradicional da tolerância como exigência para o reconhecimento de diferentes práticas e formas de vida (NOBRE & WERLE, 2009).

Enquanto o segundo aspecto procura trazer para o centro deste debate nuanças e diferenças incorporada pelas novas exigências da chamada cultura democrática contemporânea, insistindo em reproduzir certos aspectos genuinamente liberais do princípio da tolerância, o primeiro problematiza desconcertantemente pontos que as políticas neoliberais vigentes haviam deixado de lado. Apesar de o segundo aspecto tirar de o foco os elementos necessários para uma análise mais aprofundada sobre o princípio da tolerância, ao menos ele proporciona uma perspectiva histórica acerca das transformações institucionais nos regimes democráticos que estão no centro dos atuais debates sobre este assunto; embora o processo de descentralização das energias emancipatórias tenha ocorrido em meados de 1970, o deslocamento da luta entre o trabalho e o capital para o centro dos conflitos sociais antecede este momento histórico. A consolidação das transformações nesta década é constatada pela indicação daquilo que se convencionou chamar de novos movimentos sociais.

> Na última década, o projeto de democratização da sociedade brasileira tem alcançado envergadura nacional e para alguns grupos sociais a corrosão do autoritarismo, presente nos mais diversos aspectos da vida social, torna-se a utopia necessária. Tentar-se-á, pois, refletir sobre o papel que alguns destes grupos, especialmente, aqueles organizados em *movimentos sociais*, teriam para a corrosão das práticas autoritárias que ocorrem tanto no nível da sociedade civil como do Estado propriamente dito. Pretende-se também destacar a presença e a relevância dos "mediadores" neste processo, principalmente nos movimentos de base mais popular. A idéia diretriz da argumentação é de que têm surgido "novos movimentos sociais" (NMS) que almejam atuar no sentido de estabelecer um novo equilíbrio de forças entre o Estado (aqui entendido como o campo da política institucional: do governo, dos paridos e dos aparelhos burocráticos de dominação) e sociedade civil (campo da organização social que se realiza a partir das classes sociais ou de todas as outras espécies de agrupamentos sociais fora do Estado enquanto aparelho), bem como no interior da própria sociedade civil nas relações de força entre dominantes e dominados, entre subordinantes e subordinados (SCHERER-WARREN, 1993: 49-50).

Uma das conseqüências mais importantes deste processo de deslocamento de conflitos talvez tenha sido a mudança radical da condição da democracia como parte importante destes novos movimentos sociais, pois antes mesmo do quadro institucional ser ocupado estrategicamente, os regimes democráticos existentes haviam sido desafiados em seus limites de funcionamento concreto, mas sem que pretendessem ser substituídas por formas reformistas ou revolucionárias.

O alcance da intervenção estatal na vida social no período pós-1945 foi tamanho que acabou invadindo determinadas esferas que antes eram consideradas de domínio estritamente privado através da regulação jurídica que transcendeu os âmbitos estabelecidos pelo quadro liberal. Como não se comportaram exclusivamente de maneira negativa diante do paternalismo e do intervencionismo estatal, os novos movimentos sociais que emergiam no período pós-1945 deixaram de atuar na "defesa de minorias" e passaram rapidamente a defender as "políticas de identidade", que iam muito além das simples reivindicações pelo direito de serem tolerados. A partir daquele momento, as reivindicações procuradas por estes diferentes atores sociais passaram a apontar para uma pretensão de reconhecimento de suas identidades não apenas como formas legítimas de vida, mas como formas valiosas e apreciáveis de viver, conforme constatou Nobre & Werle (2009).

Segundo os autores, desde o final da década de 1990, a idéia de "política de identidades" foi sendo colocada em questão por estes novos movimentos sociais, promovendo fixações de identidade que passaram a ser camisas-de-força para os atores e não, ao contrário do que se esperava, a abertura de possíveis novos caminhos. Deste modo, ainda permanece a idéia de busca pelo reconhecimento de formas de vida ou reprimidas por valores sociais que pretendem como universais ou excludentes.

Esta nova lógica acabou culminando com a reposição de novos termos para aquela antiga polarização situada entre a esquerda e a direita. Enquanto que a direita considera excessivas as reivindicações por reconhecimento postas por diferentes movimentos sociais; para a esquerda, elas passaram a se valer do recurso a instrumentos jurídico-legais de pressupostos bastante distintos.

Embora a atual recusa da direita se manifeste de modo mais saliente em casos como os dos movimentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros – LGBTTTs (sendo o "s" destinado aos "simpatizantes") e do aborto; ela

também pode ser localizada em muitos outros casos tratados pela maior parte da população como polêmicos, tais como aqueles referentes aos debates sobre a proibição das drogas. A busca pela conquista de mais espaço político acabou fazendo com que as direitas democráticas utilizassem como estratégia uma defesa mitigada da noção liberal clássica de tolerância.

Para a esquerda, as reivindicações por reconhecimento muitas vezes acabaram se valendo do recurso a instrumentos jurídico-legais amparados em vieses bastante distintos. Deste modo, embora recorresse à produção de celebrações oficiais às diferentes identidades (como o "Dia da Consciência Negra", por exemplo); ela também passou a recorrer a instrumentos antes considerados de uso exclusivo da direita, amparados na intensificação de leis de criminalização de condutas discriminatórias, como é o caso das punições aos produtores, comerciantes e usuários de drogas que, como demonstrei anteriormente, não existia em outros momentos da história do Brasil.

Neste caso, certamente o que chama mais a atenção não é a reivindicação pela responsabilização de tais condutas, algo que já era uma preocupação da esquerda clássica, mas ainda "a identificação de 'responsabilidade' com 'crime', sendo este entendido expressamente como 'pena de prisão'. Aqui, é a noção de tolerância que está sendo mobilizada na reivindicação de reconhecimento" (NOBRE & WERLE, 2009: 08). Ao analisar as políticas desenvolvidas tanto pela direita estadunidense quanto pela esquerda francesa, Wacquant (2001) constatou que ambas compartilham vários pontos referentes às políticas criminais que reforçam o processo de criminalização da pobreza[77], também encontrados em pesquisa que desenvolvi anteriormente com jovens que cometeram atos infracionais em Santa Catarina (ROSA, 2010).

[77] Designa-se geralmente pela expressão "Washington Consensus" a panóplia de medidas de "ajuste estrutural" impostas pelos provedores de fundos internacionais como condição para ajuda aos países endividados (com os resultados desastrosos, recentemente constatados na Rússia e na Ásia) e, por extensão, as políticas econômicas neoliberais que triunfaram nos países capitalistas avançados ao longo das duas décadas: austeridade orçamentária e regressão fiscal, contenção dos gastos públicos, privatização e fortalecimento dos direitos do capital, abertura ilimitada dos mercado financeiros e dos intercâmbios, flexibilização do trabalho assalariado e redução da cobertura social. Convém doravante estender esta noção a fim de nela englobar o tratamento punitivo da insegurança e da marginalidade sociais que são as conseqüências lógicas dessas políticas. E, assim como os governos socialistas da França desempenharam um papel determinante, em meados dos anos 80, na legitimação internacional da *submissão ao mercado*, a equipe de Lionel Jospin hoje se vê colocada numa posição estratégica para normalizar, conferir-lhe um aval "de esquerda", a gestão policial e carcerária da miséria (WACQUANT, 2001:74-75).

> Um exemplo significativo deste tipo de articulação pode ser percebido na migração da política de tolerância zero para a Europa e em sua entrada pela Inglaterra de Tony Blair, com seu novo trabalhismo inglês e sua proposta de terceira via, e pela França de Lionel Jospin, com seu governo dito socialista que preconiza o tratamento penal da miséria. Este talvez seja um dos possíveis indicadores de que o tolerância zero não é um quinhão partilhado apensa pela direita ou exclusividade do chamado neoliberalismo que, segundo Wacquant, consiste no reduto preferencial do Estado Penalizador. Afinal Jospin faz parte da antiga social-democracia que defende o Welfare State. Neste caso, importa menos a variação de grau que possa assumir tal política em cada local e região específica e mais o que deriva do pressuposto inventado pelo autoritarismo da direita e reconstruído sob as mais variadas nuances pelo discurso da esquerda, da oposição ou do que quer que o valha. Pois de modo dissimulado e bem intencionado – na boa intenção sempre há algo de dissimulado e desprezível, o voluntariado é emblemático disto – sob o pretexto da punição explícita ou do tratamento com vistas à ressocialização, redimensiona-se tanto o pequeno ou o grande tribunal e o arcabouço ininterrupto do confinamento. Ambos repletos de intenção moral (OLIVEIRA, 2003: 110).

As mobilizações decorrentes das reivindicações por reconhecimento que ocorrem através do direito pressupõem que a noção de tolerância esteja realizando um trabalho que não fazia parte do rol daquelas atribuições estabelecidas pelo liberalismo clássico, fundamentadas na produção da tolerância. Certamente este ponto é essencial porque "a tolerância não deve ser considerada um elemento de um regime político democrático em sentido estrito. Traduzida em termos democráticos, a tolerância só encontra seu lugar como cultura da tolerância presente na vida social cotidiana" (NOBRE & WERLE, 2009: 08). Ela não pode ser é não considerada um assunto exclusivo do Estado porque ao impor um modelo universal de tolerância, corre-se o risco de que esta imposição decorra em tudo aquilo que se busca combater: a intolerância.

Embora seja evidente que o conceito clássico de tolerância tenha ficado para trás, o problema que ele representa persiste e ainda continua sendo necessário pensá-lo sob outras formas, avaliando-o de forma conjunta pelo prisma jurídico-político, assim como pela cultura política. Um importante exemplo acerca da chamada "liberdade negativa" consiste na fundamentação dos direitos civis como "direitos de defesa" da cidadania em relação ao Estado. Assim, por mais problemática que possa ser esta noção, certamente ela permanece como um importante sustentáculo presente na institucionalização jurídico-política da tolerância. Ao tratar do 'reconhecimento' fustigado pelo conceito clássico de tolerância, na medida em que o remete às discussões sobre uma 'cultura política democrática' desafiada pelo aspecto jurídico-político, coloca-se em causa a própria idéia de liberdade negativa como um conceito fecundo.

Para Nobre & Werle (2009), o grande desafio atual é conseguir encontrar espaços institucionais democráticos destinados tanto às exigências de reconhecimento quanto para tratar das reações negativas a elas. Segundo os autores, a conquista destes objetivos pode significar muito mais do que a simples capacidade de definhar ou proporcionar o desaparecimento de institucionalidades democráticas. Embora seja possível constatar que este é um problema central na contemporaneidade, não há como deixar de questionar se "a tolerância neoliberal é tão honrada como se apregoa? O simples fato de tolerar pressupõe uma certeza de possuir a Verdade... Ora, a Verdade é sempre da ordem da dominação. Verdade não é a grande inimiga da liberdade, do pensamento e da arte?" (LINS, 2005: 33).

Ao analisar a mentalidade de parte dos ativistas de direita paulistanos nos finais do século XX, Pierucci (2008) encontra semelhanças com as crenças proferidas pelos conservadores britânicos dos anos 1940[78]. Ao reconhecer esta relação, o autor constata que "nada mais parecido com um conservador inglês de 1940 e poucos, tirante talvez o estilo, quanto há estilo, do que um paulistano de direita de 1980 e poucos" (PIERUCCI, 2008: 17).

Ao considerar, conforme afirma o autor, que às direitas se constituem e se difundem em um campo metapolítico através das relações sociais cotidianas, dos modos de vida e da luta cultural mais do que no campo político *stricto sensu*, verifiquei que esta abordagem, embora incorra em ajustes mecânicos, aproxima-se daquilo que Foucault (2006a) chamou de governamentalidade. A relação existente entre alguns elementos compostos pelos atuais princípios de (in)tolerância e por outras governamentalidades que ultrapassam aquelas chamadas de neoliberais, uma vez que situam-se em uma governamentalidade de Estado, acabam sendo encontradas nas mentalidades da grande maioria dos ativistas paulistas de direita do final do século XX que atingiram o Brasil contemporâneo através da incorporação dos discursos acerca da insegurança.

[78] Quando peguei o artigo de Hans Eysenck, "Social Attitude and Social Class", publicado no número de lançamento de uma das mais importantes e influentes revistas de Sociologia, o *British Journal of Sociology*, ano I, nº 1, março de 1950, e aí encontrei as crenças de direita assim enunciadas e elencadas, empiricamente coletadas, fiquei boquiaberto em face de tamanha e tão nítida semelhança entre os conservadores britânicos do final dos anos 1940 e os ativistas eleitorais de direita por mim pesquisados na São Paulo da segunda metade dos anos 80 (PIERUCCI, 2008:16).

Ao desenvolver uma pesquisa sobre o espaço público nas sociedades (pós) modernas, Bauman (2000) constatou que no atual mundo globalizado, em que grande parte do poder foi sendo retirado do campo político, as instituições políticas não puderam fazer muito para fornecer segurança ou garantias às pessoas. Segundo o autor, o que elas têm feito cada vez mais é deslocar a ansiedade difusa e dispersa para um único elemento de *Unsicherheit* (segurança), campo exclusivo da realização do medo; "a maioria das medidas empreendidas sob a bandeira da segurança são divisórias, semeiam a desconfiança mútua, separam as pessoas, dispondo-as a farejar inimigos e conspiradores por trás de todas as discordâncias e divergências" (BAUMAN, 2000: 13), resultando no isolamento cada vez maior dos indivíduos em nome do risco constante e do medo.

A centralidade da analítica de Bauman (2000) neste livro é a de que *a liberdade individual só pode ser produto do trabalho coletivo* (só pode ser assegurada e garantida coletivamente). Não obstante, atualmente estamos caminhando em direção oposta, rumo à *privatização dos meios de garantir /assegurar/ firmar a liberdade individual* - e se isso é uma terapia para os males atuais, também é um tratamento fadado a reproduzir doenças iatrogênicas dos tipos mais sinistros e atrozes tais como a *pobreza em massa*, a *superfluidade social* e o *medo ambiente* (BAUMAN, 2000: 15).

Embora tenha realizado o seu trabalho sob a questão da segurança através de um plano macropolítico, tratando-a de um ponto de vista universal, Bauman (2000) constatou que esta condição de medo e de insegurança constantes culminam com uma lógica intolerante; caracterizada pelo combate sem fim que possui como algozes os chamados "cidadãos de bem" e como caça aos jovens, precários, pobres, negros, indígenas, ateus, diferentes, desviantes, estrangeiros, profissionais do sexo, além dos produtores, consumidores e usuários de drogas[79].

[79] "A nova organização das penas", observa o criminologista Thierry Godefroy, é estabelecida "em relação com o controle de uma população crescente, jovens adultos em situação de espera entre escolaridade e trabalho", ao passo que se deixa disponível em uma reserva de mão-de-obra desqualificada e pouco exigente "útil para o desenvolvimento do setor dos serviços assim como para as novas formas de organização da produção, que se aproveitam em grande medida da precariedade e da mobilidade". Essa reconfiguração da punição provoca o aumento da "pressão penal não sobre as 'classes perigosas' *stricto sensu*, mas sobre os elementos marginalizados do mercado de trabalho (particularmente os jovens e os estrangeiros) aos quais são oferecidas como perspectiva apenas a aceitação de uma inserção no mercado dos empregos inseguros ou sanções carcerárias, sobretudo em casos de reincidência (WACQUANT, 2001: 105).

Em pesquisa realizada anteriormente (ROSA, 2010), constatei que o chamado pela opinião pública de "cidadão de bem" pode muito bem ser configurado pelo que Bauman (2004) classificou de "nós", os algozes, enquanto os demais, a caça, ou seja, os nossos inimigos estão situados naquilo que o autor chamou de "eles". "'Eles são os sujeitos dos quais devia haver menos – ou, melhor ainda, nenhum. E nunca há um número suficiente de nós. 'Nós' são as pessoas das quais devia haver mais" (BAUMAN, 2004: 47).

A partir desta distinção, reflito sobre a possibilidade de classificar quem seriam "eles" e quem seríamos "nós". Acredito que uma boa forma de pensar sobre esta camada da população chamada de "eles", que também poderia ser classificada como sujeitos descartáveis ou pessoas supérfluas, para o modelo capitalista contemporâneo, tenha sido pensada por Bauman (2004), referindo-se aos excluídos do processo de produção e do acesso ao consumo que se encontram desqualificados em meio ao processo de globalização.

Pierucci (2008) constatou que os ativistas paulistanos de direita, entrevistados no final do século XX, sentem-se ameaçados constantemente pelos delinqüentes, criminosos, crianças abandonadas, pelos migrantes mais recentes, em especial os nordestinos (às vezes, dependendo do bairro, por certos imigrados asiáticos também recentes, caso dos coreanos, pelas mulheres liberadas, pelos homossexuais, particularmente os travestis), pela droga, pela indústria pornográfica, mas também pela permissividade "geral", pelos jovens, cujo comportamento e estilo de pôr-se não estão suficientemente contidos nas convenções nem são conformes com o seu lugar na hierarquia das idades, pela legião de subproletários e mendigos que, tal como a revolução socialista no imaginário de tempos idos, enfrenta-se a eles em cada esquina da metrópole, e assim vai (PIERUCCI, 2008: 58).

Segundo o autor, ao sentirem medo, sentem-se abandonados e desorientados em meio a esta crise persistente, complexa e geral que ultrapassa as barreiras do campo econômico, cultural e político, amparando suas concepções em visões de mundo morais. Para Pierucci (2008), os ativistas paulistanos de direita, que provavelmente se reconhecem como "cidadãos de bem", ou seja, como um tipo de modelo comportamental a ser seguido, crisparam-se sobre o que restou de suas identidades morais encontradas em fase de perdição, na medida em que procuraram se defender de

tudo aquilo que discordavam; tratando todos àqueles que consideravam diferentes como inimigos. Assim, continuaram insistindo em um combate sem fim[80] que, dentre outros muitos grupos, tinha como alvo os produtores, comerciantes e usuários de drogas.

Embora Pierucci (2008) tenha pesquisado os ativistas paulistanos de direita que não defendem necessariamente as políticas neoliberais[81], o autor constatou que há uma escalada reacionária na mentalidade popular, possuidora de razões auto-evidentes no plano vivido e no imaginário coletivo, que dificilmente são desmanchados. Isso se deve ao sentimento generalizado de insegurança que tem produzido em certas camadas sociais o surgimento de discursos sobre os males do mundo que, por um lado, originam-se de uma lógica proto-fascista e, por outro, afirmam serem baseados em fatos concretos, conforme afirma o autor.

Estes fatos que são experimentados por alguns e narrados constantemente com veemência pelos ativistas paulistanos de direita, não cessam em afirmar que há um crescente aumento da insegurança e do risco na sociedade contemporânea. Como a experiência da violência criminal é inseparável da experiência da narrativa dos fatos da violência, Pierrucci (2008), assim como Foucault (2010a), verifica a existência de uma espécie de jogo entre os discursos e as práticas, entre os fatos e suas narrativas

[80] "Legítima defesa" poderia muito bem ser um termo-chave do seu vocabulário. A auto-defesa, que é *prima facie* a proteção de suas vidas, de suas casas e bens, da vida e da honra de seus filhos (suas filhas!), sua família, é também a defesa dos *seus* valores enquanto defesa de si diante da inversão dos valores em curso. (Mas isto é ser de direita?). Eles não apenas votam nas candidaturas de direito nas eleições realizadas no município de São Paulo; eles costumam trabalhar por essas candidaturas. São *ativistas* de direita. Não necessariamente militantes partidários, mas ativistas voluntários em favor de candidaturas como as de Jânio Quadros e de Paulo Maluf. Não se trata de simples eleitores, nem chegam a ser militantes partidários propriamente ditos. O nome ativistas sazonais, ou ativistas de campanha, denota com mais precisão o grau de envolvimento político-eleitoral dos entrevistados, assim como seu baixo nível de informação política e de estruturação ideológica (PIERUCCI, 2008: 58-59).

[81] O medo e a agressividade em relação aos *outgroup*, como se sabe não têm nada de novo como ingredientes de síndromes de extrema direita. Não têm nada de novo, é verdade, mas por outro lado conseguem orientar com segurança o diagnóstico do pesquisador quando aponta na direção da extremidade da direita do leque político: estamos às voltas com indivíduos arregimentáveis para causas anti-igualitárias, radicais e soluções autoritárias de direita. Estranhamente, porém, são favoráveis às greves dos trabalhadores e ao direito de greve, embora não façam greve e tenham cisma de que as greves degenerem em bagunça. Defendem a reforma agrária, e desse modo, estão bem longe da bancada ruralista do Congresso Nacional; reprovam, claro, as invasões de terras e a ousadia do MST. Querem gastos públicos com a mesma veemência com que exigem as penas mais severas para o crime. Segurança policial e seguridade social são considerados direitos urgentes de todos os cidadãos decentes e homens de bem: querem mais efetivos policiais, mais equipamentos e mais modernos, para o combate ao crime, maiores salários para os policiais; querem sempre e sobretudo a ROTA, emblema das decisões de polícia tornadas decisões de justiça. Mas querem, também, serviços públicos de saúde, mais escolas, creches, orfanatos, reformatórios, internatos, às vezes campos de concentração com trabalhos forçados, transporte coletivo estatizado, seguro desemprego e aposentadoria condigna, tudo isto e muito mais eles querem do Estado. A cantilena neoliberal anti-*welfare* compõe o ideário de uma outra direita, não é com eles (PIERUCCI, 2008: 59-60).

sucessivas, no qual um lado confirma o outro, generalizando o medo para todos os pontos da cidade e todos os lugares do social.

Segundo o autor, "os relatos de experiência da violência urbana têm alta dose de imaginário. Correm de boca em boca como algo por que todos já passaram. Ou vão passar, mais dia menos dia" (PIERUCCI, 2008: 67). Dificilmente não há um parente, amigo, primo, colega, namorada, vizinho que tenha presenciado algum tipo de violência ou criminalidade, ou que não tenha sido uma vítima ou testemunha ocular para narrá-la ou lembrar da onipresença da insegurança e do risco.

Pierucci (2008) afirma que o sentimento diante do crime e do risco de algum tipo de violação reforçado pela possibilidade de eventuais fontes de ameaça e perigo engendra discursos cognitivos explicativos vinculados a idéia de insegurança constante que produz discursos raivosos de indignação moral contra a decadência dos costumes - base do preconceito social. Ao verificar que a manipulação dos fantasmas da violência e da criminalidade serve de base para a construção de um imaginário de insegurança e risco constantes amparados na perseguição contínua das chamadas classes subalternas, o autor constata que a marca destes ativistas de direita é o moralismo, culturalmente (retro)alimentado por preocupações e fobias generalizadas que produzem os discursos da insegurança, da intolerância e da decadência.

No caso da produção, do comércio e do consumo de drogas situados sob uma perspectiva proibicionista, é possível localizar a construção de imaginários de insegurança e risco através das práticas de representantes de diversas instituições religiosas brasileiras que perpassam os cristianismos ocidentais, as religiões orientais, as religiões ayahuasqueiras, dentre outras, mas que são intensificados, sobretudo, pelos pastores das seitas evangélicas. A ativação destes imaginários evangelizados e evangelizadores têm ocorrido por meio de programas televisivos em canais abertos que procuram mostrar como certas pessoas superaram sua suposta condição de "vulnerabilidade social" e, com a participação presencial e financeira nos cultos, passam a terem uma vida supostamente digna do ponto de vista moral[82].

[82] É possível encontrar a construção deste tipo imaginário moralista cunhado no proibicionismo através de veículos midiáticos produzidos, por exemplo, pela Igreja Universal do Reino de Deus – IURD que propõe a salvação de seus súditos por meio de práticas religiosas que são difundidos em canais televisivos como http://www.arcauniversal.com/iurdtv/ (consultado em 08/06/2012).

Ao analisar a relação entre aquilo que chamou de *ética protestante* e o *espírito do capitalismo*, Weber (2004) constatou que as ideias puritanas influenciaram na ascensão do capitalismo, culminando com a racionalização do mundo que resultou na perda dos sentidos da vida. Não obstante, Sennett (2006), seguindo os passos de Weber, propôs certa atualização na caracterização da *cultura do novo capitalismo*. A partir de entrevistas realizadas na última década com diversos tipos de trabalhadores ocupantes das mais distintas funções e instituições, o autor constatou que grande parte destas pessoas encontra-se preocupadas e inquietas com sua situação e muito pouco resignadas com o seu próprio destino incerto.

Ao desenvolver uma etnografia sobre diferentes estes tipos de trabalhadores e suas formas de trabalho, Sennett (2006) verificou que a narrativa, a utilidade e a perícia são valores da *cultura no novo capitalismo*. Como as instituições de ponta passaram a atuar em contextos temporais curtos e incertos, os indivíduos acabaram desenvolvendo um movimento narrativo que se conecta com questões circunscritas à utilidade e a perícia. Por conseguinte, estes três valores apontados e criticados por Sennett (2006) contribuíram para a emergência de um novo tipo de racionalidade encontrada por Foucault (2008b) no neoliberalismo estadunidense, que se fundamenta em toda uma maneira de pensar direcionada para a conquista de diversos tipos de ganhos que ultrapassam as barreiras dos neoliberalismos alemão e francês, tratados pelo autor como meros projetos políticos e econômicos.

A ascensão desta racionalidade neoliberal estadunidense localizada por Foucault (2008b), perpassada por valores como a narrativa, a utilidade e a perícia encontradas por Sennett (2006), potencializou o desenvolvimento de certa moralidade construída em torno da questão da produção, do comércio e, principalmente, do consumo de drogas nos campos religiosos. A governamentalização desta racionalidade neoliberal, que atua por meio destes três valores apontados, passou a operar como um catalizador na constituição concomitante tanto de práticas proibicionistas quanto de ações antiproibiconistas, desde que sua atuação incida sob os indivíduos no intuito de aumentar sua produtividade.

Se o consumo de drogas lícitas como, por exemplo, as bebidas energéticas compostas de taurina, ou ilícitas como a cocaína e o *crack* potencializam a produtividade ou melhoram a "qualidade de vida" dos indivíduos, docializando seus

corpos para o trabalho, o uso destas substâncias pode ser visto por eles com algo benéfico. No entanto, se o seu consumo compromete a produtividade, isso será tratado como um problema social e, sobretudo, de saúde pública, uma vez que o torna um ser supostamente inútil, ausente do domínio de algum tipo de perícia e sem aquela narrativa de produtividade esperada pela racionalidade neoliberal.

> Sentir-se útil significa contribuir com algo de importância para os outros. À medida que os espectros da inutilidade se foi ampliando na economia política, poderia parecer que as pessoas estariam compensando através das relações mais informais da sociedade civil. Um programa de informática supostamente ultrapassado, por exemplo, poderia ser utilizado com proveito numa comunidade ou numa igreja (SENNETT, 2006: 173).

Sennett (2006) constatou que *status* talvez seja a palavra mais escorregadia do léxico sociológico. "Embora seja frequentemente usada como sinônimo de esnobismo, seu sentido mais profundo tem a ver com legitimidade. Alguém tem *status* quando as instituições conferem-lhe legitimidade" (SENNETT, 2006: 174-175). Portanto, ser útil pressupõe ser reconhecido publicamente.

A transformação de usuários e ex-usuários de drogas em trabalhadores do campo da saúde pública por meio da profissionalização dos agentes redutores de danos perpassa certo tipo de mutação ocasionado pela governamentalização da racionalidade neoliberal estadunidense apontada por Foucault (2008b), que envolve estes três valores apontados por Sennett (2006). Ao conferir certo tipo de importância às ações que tratam da minimização dos eventuais danos provocados pelo consumo de substâncias psicoativas, os usuários e ex-usuários de drogas, transformados em redutores de danos, passaram a sentirem-se úteis em suas comunidades e, deste modo, acabaram conquistando certo tipo de *status*[83]. Contudo, ao abandonarem sua antiga condição de inutilidade, na medida em que passaram a atuar como trabalhadores, os redutores de danos acabaram incorporando e reproduzindo os principais elementos encontrados por Foucault (2008b) acerca da racionalidade neoliberal, agindo como empresários de si no intuito de não apenas atuar na minimização dos danos ocasionados pelo consumo de drogas, mas, principalmente, conquistar ganhos financeiros e *status*.

[83] Por essas razões é que ser útil é antes uma questão de *status* público que privado. Tem a ver com o valor do Estado, ao conferir *status* àqueles que fazem algum trabalho útil. Como já vimos, as instituições dos setores de ponta tentam eximir-se das questões de autoridade e legitimidade – questões com que não sabem lidar. Por esse motivo social, uma autêntica política progressista, em minha opinião, tentaria fortalecer o Estado como empregador, em vez de lotear o serviço público entre empresas privadas (SENNETT, 2006: 175).

Controle

Direitos Humanos, Vulnerabilidade e Tratamento

> Reduzindo a verdade ao *pensiero debole* das interpretações no plural, conduz-nos da passagem do pressuposto da verdade estática, como patrimônio a ser conservado em sua intocabilidade, para o fluxo dinâmico do diálogo, tido como relação aberta, em que afetamos e somos afetados. Ao adotarmos determinada interpretação, considerando-a ponto de chegada provisória, a partida já se programa, à medida que o diálogo se intensifica. Problematiza-se a tentação de verdade, do *pensiero forte*, das racionalidades totais, que, de tão totais, tornaram-se totalitárias. O grande desafio ao homem contemporâneo está no exercício da racionalidade plural, por fora de qualquer bloco teórico unitário, infensa essa racionalidade plural a argumentos de autoridade. A grande contribuição, trazida pelo pensamento trágico, é o da historicidade de horizontes de verdade (RESENDE, 2004: 30-31).

As discussões sobre o consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas acabam sendo permeadas por relações particulares dos e entre os indivíduos, grupos e comunidades com as leis estabelecidas pelos Estados que procuram corroborar com modulações de sociedade fundamentada no controle. Ao realizar esta pesquisa sobre as políticas de redução de danos, constatei que estas estratégias atuam na captura das ações cotidianas dos indivíduos por meio de dispositivos de segurança e de normalização que provem de discursos e práticas permeadas pelas noções de situação de risco, vulnerabilidade, necessidade de cuidados entendidas como tecnologias de poder que agem a partir daquilo que Foucault cognominou de biopolítica.

Através desta pesquisa constatei que as noções de risco, vulnerabilidade e tratamento estão cada vez mais servindo como base para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de poder que capturam os indivíduos por meio de verdades construídas não só pelo saber médico; que passam a serem governamentalizadas por instituições internacionais através dos Direitos Humanos, incidindo e governamentalizando a população mundial.

Enquanto a vulnerabilidade tem sido utilizada como justificativa para o Estado intervir de forma repressiva em diversos grupos considerados fragilizados, o tratamento tem possibilitado a manutenção e permanência da intervenção sobre os indivíduos que passaram a ter algumas de suas práticas consideradas de risco, como ocorre recorrentemente com os usuários de drogas. Foi a partir da aplicabilidade destas noções de vulnerabilidade e tratamento que determinadas políticas puderam ser criadas e implementadas à população, sobretudo, às políticas de redução de danos.

Tanto a redução de danos quanto à tolerância zero são estratégias de poder constituídas pela biopolítica que atuam como tecnologias de governo das condutas dos

indivíduos através de verdades que incidem de forma plena em seus corpos e ações cotidianas. A primeira delas propõe que o tratamento seja estabelecido por meio de um modelo de saúde legitimamente dominado pelo (saber) poder médico e, a segunda, sugere que a repressão e a punição sejam as principais técnicas de poder destinadas aos indivíduos considerados anômicos ou desviantes.

Foucault, a partir de suas análises sobre a transição do que chamou de sociedades disciplinares para as sociedades de segurança, percebeu certa tendência à alteração de tecnologias de poder que estavam deixando de disciplinar os corpos dóceis e iniciando um processo de investimento do controle sobre os indivíduos. Estratégias de saber-poder foram sendo utilizadas pelo Estado propiciando uma nova arte de governar cuja finalidade era a população que, através de dispositivos de segurança, era não somente controlada, mas também governamentalizada. Dentre as diversas verdades e saberes, a saúde, sobretudo, à medicina moderna, utilizou dispositivos de poder na criação de tecnologias de controle sobre a população. As tentativas de homogeneizar um modelo único de saúde, as idéias referentes ao consumo saudável, qualidade de vida e autocontrole sobre os corpos e almas, talvez sejam exemplos deste processo de subjetivação que engendraram governamentalidades.

Este trabalho propõe uma reflexão sobre os dispositivos de poder que são encontrados nas noções de vulnerabilidade e tratamento, utilizadas pela psiquiatria moderna no controle sobre as drogas. Constatei que estes dispositivos, chamados primeiramente de dispositivos das drogas, reafirmam aquilo que Foucault denominou previamente de sociedade de segurança e Deleuze designou, posteriormente, de sociedade de controle; na medida em que não são somente incorporados como verdades pelos profissionais da saúde, mas por toda a população que reconhece no uso de drogas condições de risco e de vulnerabilidade que devem ser reprimidas pela polícia ou tratadas pela saúde pública/medicina.

Ao contrário daquilo que possivelmente possa aparentar, as bases argumentativas das propostas de elaboração e implementação dos atuais dispositivos que operam sobre as drogas - que atuam tanto no campo da saúde quanto da segurança pública, conforme venho demonstrando ao longo deste trabalho - estão fundamentadas, de certa forma, na paz, no amor, na liberdade, na igualdade/diferença, na dignidade da

pessoa humana, na solidariedade e no pertencimento, portanto, baseiam-se nos princípios dos direitos humanos.

> As declarações dos direitos do homem devem então ser consideradas como o lugar em que se realiza a passagem da soberania real de origem divina para a soberania nacional. Elas asseguram o *exceptio* da vida na nova ordem estatal que deverá suceder à queda do *Ancien Régime*. Que, através delas, o "súbdito" se transforme, como foi notado em "cidadão", significa que o nascimento – ou seja, a vida nua natural enquanto tal – se transforma aqui pela primeira vez (através de uma transformação cujas conseqüências biopolíticas só podemos começar a mediar) o portador imediato da soberania. O princípio da natividade e o princípio de soberana, separados no Antigo Regime (onde o nascimento só dava lugar ao *sujet*, ao súbdito), unem-se agora de maneira irrevogável no corpo do "sujeito soberano" para constituir o fundamento do novo Estado-nação. Não é possível compreender o desenvolvimento e a vocação "nacional" e biopolítica do Estado moderno nos séculos XIX e XX se se esquece que o que constituiu o seu fundamento não é o homem enquanto sujeito livre e consciente mas, sobretudo, a sua vida nua, o seu simples nascimento que, na passagem do súbdito ao cidadão, é impregnado pelo princípio de soberania. A ficção aqui implícita é que o *nascimento* se torna imediatamente *nação*, de modo que entre os dois termos não pode haver qualquer distância. Os direitos só são atribuídos ao homem (ou provém dele), na medida em que ele constitui o fundamento, que desaparece imediatamente (ou antes, que não deve jamais emergir), do cidadão). Só compreendendo esta essencial função histórica das declarações dos direitos do homem é possível entender também o seu desenvolvimento e as suas metamorfoses no nosso século. Quando, depois das subversões da ordem geopolítica da Europa subseqüentes à Primeira Guerra Mundial, a diferença recalcada entre nascimento e nação emerge como tal e o Estado-nação entre numa crise duradoira, surgem então o fascismo e o nazismo, isto é, dois movimentos biopolíticos, no sentido próprio do termo, que fazem da vida natural o lugar por excelência da decisão soberana (AGAMBEN, 1998: 123-124).

Recentemente, Agamben (1998) constatou que anátomo-política, fundamentada no disciplinamento dos corpos visando à produção industrializada, foi dando cada vez mais espaço para uma biopolítica que passou a atuar no controle sobre a vida. Essa emergente tecnologia de governo não pretendia mais tratar com exclusividade das questões referentes à dominação circunscrita ao mundo do trabalho, mas da produção de subjetividades que progressivamente passava a incidir sobre este novo modo de vida pós-industrial, não se interessando mais em "fazer viver ou morrer", mas, fundamentalmente, em "fazer sobreviver".

Ao procurar entrar em conformidade com os princípios dos direitos humanos - que, de certa forma, estiveram amparados na Declaração dos Direitos do Homem, instituída em 26 de agosto de 1789, em decorrência da Revolução Francesa - a Constituição Federal do Brasil acabou inserindo como elementos fundamentais a cidadania e a dignidade da pessoa humana; estabelecendo como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e democrática, assim como a promoção do

bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

De fato, foi a partir da Primeira Guerra Mundial que a relação entre nascimento-nação desempenhou uma função de legitimação do Estado-nação, onde os termos estabelecidos passaram a mostrar-se irremediavelmente separados. Com a eclosão desta guerra na Europa, refugiados e apátridas num breve período de tempo, deixaram os seus países de origem, deslocando-se para lugares supostamente mais seguros (1 500 000 Russos brancos; 700 000 Arménios, 500 000 Búlgaros, 1 000 000 de Gregos e centenas de milhar de Alemães, Húngaros e Romenos). Segundo Agamben (1998), o fenômeno mais significativo deste evento perpassou a introdução simultânea de normas que permitiram a desnaturalização e a desnacionalização em massa de seus cidadãos na ordem jurídica de muitos Estados europeus,

Segundo o autor, a França, em 1915, foi quem primeiro estabeleceu esta relação de naturalizados de origem inimiga; em 1922, o exemplo foi seguido pela Bélgica, que revogou a naturalização de cidadãos que tinham cometido "atos antinacionais" durante a guerra; em 1926, o regime fascista promulgou uma lei semelhante visando os cidadãos que tinham se mostrado "indignos da cidadania italiana"; em 1933, foi à vez da Áustria, e assim por diante. Até que, em 1935, as leis de Nuremberg sobre a "cidadania do Reich", e sobre a "proteção do sangue e da honra alemães", levaram ao extremo este processo, dividindo os cidadãos alemães em cidadãos de pleno direito e cidadãos de segunda categoria. Deste modo introduziram princípios de que a cidadania era algo necessário para ser alguém digno e que podia, portanto, ser sempre retirada a qualquer momento.

Uma das poucas regras a que os nazistas impunham ao longo da "solução final" consistia em tornar os judeus completamente desnacionalizados (mesmo da cidadania residual que lhes restava desde as leis de Nuremberg) para depois serem enviados para os campos de extermínio. Estes fenômenos mostram que a relação nascimento-nação, sobre a qual a declaração de 1789 tinha fundado uma nova soberania nacional, agora havia perdido o seu automatismo e o seu poder de auto-regulação.

Por um lado, os Estados-nações se apoderaram completamente da vida natural, discriminando no interior dela uma vida por assim dizer autêntica e uma vida nua privada de todo o valor político, tratando do racismo e da eugenia nazistas como algo compreensível somente se estiverem restituídos a este contexto; por outro lado, os direitos do homem, que só tinham sentido se pressupusessem os direitos do cidadão,

foram se separando progressivamente destes, passando a serem utilizados fora do contexto da cidadania com o suposto fim de representarem e protegerem uma vida nua cada vez mais excluída para as margens dos Estados-nações, para ser depois recodificada numa nova identidade nacional.

> O caráter contraditório destes processos está certamente entre as causas que determinaram o falhanço dos esforços dos vários comitês e organismos através dos quais os Estados, a sociedade das Nações e, mais tarde, a ONU procuraram fazer frente ao problema dos refugiados e da salvaguarda dos direitos do homem, desde o Bureau Nansen (1922) até ao actual Alto Comissário para os Refugiados (1951), cuja actividade não pode ter, segundo os estatutos, carácter político, mas "unicamente humanitário e social". O essencial, no entanto, é que sempre que os refugiados não representam casos individuais, mas um fenômeno de massa, como acontece agora cada vez mais, tanto estas organizações como os Estados, apesar das solenes evocações dos direitos "sagrados e inalienáveis" do homem, se revelem absolutamente incapazes não só de resolver o problema, mas também, muito simplesmente, de o enfrentar de modo adequado. A separação entre humanitário e político, que estamos hoje a viver, é a fase extrema da separação entre os direitos do homem e os direitos do cidadão. As organizações humanitárias, que cada vez mais fazem concorrência aos organismos supranacionais, não podem, no entanto, em última análise, senão excluir a vida humana na figura da vida nua ou da vida sagrada, mantendo assim, involuntariamente, uma secreta solidariedade com as forças que devem combater (AGAMBEN, 1998: 127-128).

A busca pela conquista progressiva do reconhecimento mundial fez com que o Brasil incorporasse, reproduzisse e estabelecesse em suas relações internacionais aqueles princípios fundamentados na prevalência dos direitos humanos que se baseiam na adoção de soluções pacíficas diante de eventuais conflitos e no repúdio tanto ao terrorismo quanto ao racismo. No entanto, ao distinguir cidadãos (pessoas) de inimigos (não-pessoas), os Estados modernos, inclusive àqueles adeptos aos preceitos dos direitos humanos, acabaram privando determinados indivíduos de certos direitos individuais, motivo pelo qual deixaram de ser consideradas pessoas, conforme sugere Zaffaroni (2007), apresentando a primeira incompatibilidade que a definição de sujeitos hostis estabelece com os princípios do Estado de direito.

Ao iniciar este capítulo é importante esclarecer que os direitos humanos originaram-se: (1) do individualismo e dos direitos civis e políticos, chamados comumente de direitos humanos de 1ª geração; (2) do socialismo e dos direitos econômicos, sociais e culturais, recorrentemente tratados como direitos humanos de 2ª geração; (3) da transindividualidade, da solidariedade e do direito ao meio ambiente saudável, cognominados de direitos humanos de 3ª geração; (4) da manipulação genética e do biodireito, abordados como direitos humanos de 4ª geração; e, por fim, (5) das relações do direito virtual, entendidos também como direitos humanos de 5ª geração.

Portanto, não há como deixar de reconhecer que os direitos humanos nasceram de processos e demandas individuais e coletivas, públicas e/ou privadas; inserindo-se no cotidiano através de embates políticos, culturais, sociais e econômicos, até se consolidarem constitucionalmente, no âmbito nacional, regional e internacional, a partir de pactos, convenções e tratados, que passam a valer para o Brasil, desde que aprovados e ratificados pelas instituições competentes que compõem o Estado.

Os direitos civis e políticos, de primeira geração, segundo a Constituição Federal brasileira (art. 5º) tratam da: (a) igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza; da inviolabilidade do direito à vida, da liberdade, da igualdade, da segurança e da propriedade; reconhecendo que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (I): Afirma que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano e degradante (III); que é livre a manifestação de pensamento (IV); que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos (VI); que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política. (VIII); que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação (IX); que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas (X); a inviolabilidade do domicílio (X); a inviolabilidade do sigilo de correspondência e das comunicações telegráficas (XII); a liberdade no exercício do trabalho, oficio ou profissão (XIII); acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte (XIV); a reunião pacífica (XVI); a liberdade de associação (XVII); o direito de propriedade (XXII); a plenitude de defesa (XXXVIII); o sigilo das votações (XXXVIII); a soberania dos veredictos (XXXVIII); Garantindo, a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais (XLI); além de reconhecer que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível (XLIII); não haverá pena de morte (XLVII); não haverá pena de caráter perpétuo de trabalhos forçados ou cruéis, nem banimento (XLVII).

Nossa carta magna ainda assegurada aos presos o respeito à integridade física e moral (XLIX), afirmando que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória (LVII); Além disso, indica que a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada (LXII). Deste modo, os direitos e garantias expressos nesta Carta Magna não excluem outros decorrentes do

regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais dos quais o Estado brasileiro faça parte (LXXVIII, parágrafo 2º).

Enquanto os direitos políticos e civis, que também são conhecidos como direitos humanos de 1ª geração, são contemplados pelos art. 14, 15 e 16 da Constituição Federal brasileira; os direitos econômicos, sociais e culturais, chamados de direitos humanos de 2ª geração são tratados por diferentes artigos que garantem (a) a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (art. 6º); (b) a relação de emprego protegida contra despedida sem justa causa através de indenização compensatória (art.7º, I); (c) o seguro-desemprego (II); (d) o FGTS (III); (e) o salário-mínimo fixado em lei, capaz de atender suas necessidades, com reajustes periódicos, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim (IV); (f) o piso salarial proporcional à extensão e complexidade do trabalho (V); irredutibilidade do salário (VI); (g) a garantia de piso nunca inferior ao mínimo (VII); (h) o décimo terceiro salário (VIII); (i) a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno (IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XXXIV, par. único; (c) a liberdade de associação profissional ou sindical (art. 8º); (d) o direito de greve (art. 9º); (e) a participação dos trabalhadores nos colegiados dos órgãos públicos quando seus interesses estiverem em jogo (art. 10º); (f) a eleição de trabalhador representante em empresas com mais de duzentos empregados para mediação com o empregador (art. 11º).

Os direitos responsáveis pela garantia de um meio ambiente saudável a todos, comumente chamados de direitos humanos de 3ª geração, não se fundamentam necessariamente em relações estabelecidas entre os indivíduos e o Estado, mas em repulsões difusas, transindividuais, e indivisíveis definidas no art. 225 da Carta Magna brasileira, onde declara que: todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações, incumbindo ao Poder Público: preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país; definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos; exigir, em caso de obra potencialmente causadora de dano ao meio ambiente estudo prévio publicando seu impacto ambiental; controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas que

comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; proteger a flora e a fauna de modo a não colocar em risco a flora e a fauna, ou submeter os animais a crueldade.

Já os direitos humanos de 4ª geração, também chamado de biodireito humano visam proteger o patrimônio genético da espécie humana e sua dignidade; tem como objetivo a intercessão e a regulamentação de práticas e intervenções que tratem do "genoma" (unidades genéticas fundamentais aos seres vivos) sem fins terapêuticos, especialmente os que tenham por fim uma linhagem reprodutiva. A fonte deste mecanismo jurídico que procura proteger o patrimônio genético provém de três documentos internacionais: (1) A Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos, criada em novembro de 1997, (2) a Declaração Internacional sobre os Dados Genéticos Humanos, elaborada em outubro de 2003, e (3) a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, forjada em outubro de 2005. Como foram debatidos, produzidos e divulgados pela UNESCO, os princípios fundamentais destes documentos internacionais acabaram sendo rapidamente incorporados pela Constituição Federal brasileira.

Ao alcançarem certo nível de sofisticação, as exigências sociais acabaram proporcionando um regramento da vida do indivíduo e da sociedade na qual ele está inserido, intensificando suas ações não somente na vida, mas na qualidade de vida. Na medida em que a taxa de mortalidade diminuiu e a longevidade se estendeu em decorrência dos avanços da ciência moderna, os seres humanos passaram a ter ampliada sua capacidade de *controle de si e dos outros*, determinando os nascimentos e as mortes de seus semelhantes. Não obstante, a biodiversidade, como variedade de formas de vida existentes no planeta, vem provocando diversos debates que culminaram com a alteração não somente da constituição dos seres vivos, como também do equilíbrio ecológico, conforme apontou Passetti (2003) ao constatar a atual passagem do governo da biopolítica para a ecopolítica.

> Ecopolítica, ocupação pela qual os Estados vão organizando a centralidade do poder de modo federativo, diluindo nacionalidades e relacionando-se com organizações não-governamentais, segundo os processos de privatização de negócios e serviços. O objetivo principal deste governo para o corpo são é garantir certa restauração do planeta diante do reconhecimento do inevitável estrago proporcionado pelo capitalismo e o efêmero socialismo estatal. É um investimento político-econômico em federar o planeta, implicando compaixão pelos *mais pobres*, certa retórica relativista a respeito das etnias e culturas, conexão planetária da economia, da comunicação e regimes de direitos e governo, no qual, em especial figura a democracia midiática. A ecopolítica, parafrasenado Foucault, tem como alvo o planeta e os vivos dentro dele: os produtivos e os que o legitimam politicamente (PASSETTI, 2003:47-48).

Contudo, as questões referentes ao acesso à biodiversidade e à proteção da propriedade industrial acabaram sendo constituídos, sobretudo, a partir do art. 225 da Constituição Federal de 1998, que estabeleceu uma espécie de norma programática, consagrando a necessidade de zelar a proteção ambiental. Infraconstitucionalmente instituiu-se a partir da Convenção da Diversidade Biológica certa obrigatoriedade da participação do Brasil neste plano internacional, obtida em 1992, por ocasião da ECO 92, realizada no Rio de Janeiro. A partir de então, emerge uma legislação incipiente, destacando a:

1) Lei da Biossegurança – Lei n. 8.974, de 5/1/1995 (regulamentou os incisos II e V do § 1º do art. 225 da CF/88), estabeleceu normas para uso de técnicas de engenharia genética e liberação de organismos geneticamente modificados;
2) Decreto n. 1.752, de 20/12/1995 – regulamentou a lei anterior;
3) Lei sobre Propriedade Industrial – Lei n. 9.279, de 14/5/1996;
4) Lei de Proteção dos cultivadores (= variedade cultivada de planta, que resulta do melhoramento genético, mediante interferência da pesquisa científica) – Decreto 98.830/90;
5) Projeto de Lei 306/95, de autoria da Senadora Marina Silva, em tramitação no Senado - inclui os recursos biológicos e genéticos continentais, costeiros, marítimos e insulares presentes no território nacional. Também inclui tipos penais, revigorando o enfoque repressivo em defesa do meio-ambiente; e

6) Leis estaduais do Acre e do Amapá – 1.235/97 e 388/97, respectivamente.

E, por fim, existem os chamados direitos humanos de 5ª geração que tratam dos direitos virtuais (art. 5º, XIV) na medida em que asseguram a todos o acesso à informação, assim com também resguardam o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; o direito virtual é assegurado como acesso de todos os indivíduos aos meios eletrônicos, com sigilo e liberdade. Dentre as 5 gerações de direitos humanos apresentadas, talvez esta seja a tecnologia jurídica atual que mais proporciona discussões acerca de suas regulamentações.

Não há como deixar de ressaltar que o sistema nacional de proteção aos direitos humanos, perpassado peloPrograma Nacional de Direitos Humanos – PNDHs [I, II e II] ocorre de bastante forma variada, atuando tanto administrativamente quanto judicialmente. Ele opera no âmbito de cada competência através das Delegacias especializadas como, por exemplo, a Delegacia da Mulher, os Conselhos tutelares, o Ministério Público, a defensoria pública, e, finalmente, o Judiciário, que interpreta e faz valer os tratados nacionais e internacionais de proteção firmados pelo Brasil. Já o sistema internacional de proteção aos direitos humanos conforme seja regional ou internacional não tem sido operado somente por instituições administrativas, mas também por outras conhecidas como instituições "quase judiciais", criadas a partir de certos instrumentos de proteção; tais como o Pacto dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto dos Direitos Econômicos e Sociais, da ONU, sob a forma de Comitês.

Ao ratificar sua participação em importantes tratados internacionais, sobretudo, referentes à implementação de princípios fundamentais dos direitos humanos, o governo brasileiro passou a atuar como signatário da Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida por Pacto de San Jose da Costa Rica, cuja sede regional da Comissão Interamericana de Direitos Humanos é a Costa Rica. Há ainda uma significante Comissão Européia que é operada de forma bastante semelhante à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que também interpreta e faz valer os direitos humanos em casos de eventuais violações, bem como na ocorrência do esgotamento das vias judiciais disponíveis.

O discurso dos direitos humanos tem sido recorrentemente representado como um avanço por versar a regulamentação relativa aos dos abusos de poderes, no Estado

ou fora dele, contra os indefesos, contra toda e qualquer pessoa ou coletividade. Trata-se, de "um porto seguro no mar de tempestades impulsionadas pelo ódio, pela intolerância, pela discriminação, pela ganância desenfreada, pelo respeito à diferença, à inviolabilidade dos corpos, das residências e das vidas das pessoas" (RIBEIRO, 2004: 38).

Segundo Ribeiro (2004), os direitos humanos passaram a se revelar como uma ideologia/utopia colocada em uma condição universal independente dos seus ideários políticos e religiosos, que atua como uma cosmopolítica através de sua história ocidental, marcada por tensões, ambigüidades e paradoxos que exprimem os dramas típicos do relativismo cultural e da relação entre o universal e o particular. Ao demonstrar que as manifestações acerca das diferentes questões que tratam das condições humanas foram tratadas pelas Nações Unidas por meio de uma longa e difícil negociação posterior a aprovação da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, em 1948; constata-se que "não haverá uma solução aos dilemas inerentes a essa discussão se ela estender-se infinitivamente no âmbito do universo culturalista com suas aporias típicas" (RIBEIRO, 2004: 42). Deste modo, se de um lado surgem críticas acerca da existência de um tribunal para além das culturas, de outro, verifica-se que é por meio de sua existência que emerge um tribunal de direitos humanos universais estabelecidos por princípios políticos e morais com alcance global[84].

Certamente um dos aspectos mais relevantes acerca dos direitos humanos se refere à questão da soberania dos Estados nacionais frente às imposições políticas, econômicas, culturais e, no caso das drogas, também morais. Por mais que algumas

[84] No plano das relações internacionais, vale a pena relembrar um incidente menor, mas que de fato expressava uma questão maior de negociações do poder político, econômico e até mesmo militar. Trata-se da viagem de uma alta autoridade chinesa aos Estados Unidos em meados da década de 1990. O governo norte-americano acusava o governo chinês de desrespeitar os direitos humanos, uma acusação percebida largamente pelos chineses como uma forma de criar impedimentos para a livre fluência dos interesses comerciais e diplomáticos da China. Na verdade, por debaixo do pano, insinuava-se o uso de uma categoria "universal", de direitos humanos, para fins altamente pragmáticos da geopolítica imperial. Esta alta autoridade foi convidada a uma grande conferência na Universidade de Yale. Após sua falta, um estudante endereçou-lhe a pergunta que muitos esperavam: como o senhor responde às acusações de violações de direitos humanos no seu país? A resposta, que também já indicava uma certa antecipação da pergunta, não foi defensiva, mas um exemplo, na pragmática do poder internacional, de uma posição "relativista": direitos humanos na China não significam a mesma coisa que direitos humanos nos Estados Unidos, disse a alta autoridade chinesa. Esse episódio mostra claramente o uso da categoria "direitos humanos" internamente a um campo de conflitos pragmáticos entre atores poderosos, dois potentes Estados nacionais. Não deixa de ser curioso o fato de que a categoria, em sua pretensão universalista, não tenha sido descartada. Ela simplesmente foi tida como não aplicável da mesma forma em um lugar ou em outro, em uma cultura ou outra. Aqui também é interessante ver como uma maneira de legitimar a própria forma em que o poder é exercido pelo Estado sobre a população (RIBEIRO, 2004: 42-43).

organizações internacionais como a ONU, por exemplo, reconheça a condição de soberania dos Estados nacionais, ela ainda insiste em impor seus princípios basilares aos Estados signatários, estabelecendo o neoliberalismo, os direitos humanos e o proibicionismo como elementos fundamentais para quaisquer sociedades democráticas contemporâneas.

Segundo Resende (2004), a macro-história da humanidade esteve perpassada por diversos agenciamentos, marcada não apenas pela *disciplina*, instituída pela normatividade proveniente das ameaças e punições, mas também pelo *controle*, imbricado em um sistema educacional que visava à cumplicidade dos corpos e mentes dóceis através de premiações e gratificações. O autor ainda verifica que "na modernidade, os direitos humanos se colocaram, inicialmente, do ponto de vista do que Michel Foucault denominou governamentalidade" (RESENDE, 2004: 15).

Embora *o corpo do Rei* no século XVII não tenha sido considerado uma mera metáfora, mas uma realidade política que sujeitava o infrator ao suplício, com a República, *o corpo da Sociedade* passou se tornar o novo princípio politicamente resguardado, na medida em que eliminou o *suplício*, colocando a *profilaxia* em seu lugar. Ao situar os direitos humanos no contexto da governamentalidade, Resende (2004), ainda constatou que para Foucault, a ligação ao trabalho era sintética e eminentemente política, uma vez que ele era operado pelo poder e não pelo aparelho do Estado ou pela classe dominante de forma bipolarizada; mas por um conjunto de pequenos poderes e de pequenas instituições, situadas em um nível mais baixo.

É importante ressaltar que a abrangência da Declaração Universal dos Direitos Humanos é questionada pelos princípios do relativismo cultural que teme a intervenção internacional das organizações de direitos humanos frente à questão da soberania nacional. Ao mostrarem que o universal projetado não é dado à forma de uma essência, mas apresentado como um processo infinito de *universalização*, Derrida & Roudinesco (2004) verificaram que o projeto de universalização da filosofia durante vinte e cinco séculos jamais deixou de se transferir, se deslocar, de romper consigo mesmo, de se entender. Deste modo, "o paradoxo, com efeito, é que seja libertado do etnocentrismo, e eventualmente, do eurocentrismo, em nome da filosofia e de sua filiação europeia" (DERRIDA & ROUDINESCO, 2004: 30).

Ao tratarem de problemas filosóficos tangenciados por questões acerca do etnocentrismo e do relativismo cultural, Derrida e Roudinesco (2004) averiguaram certa contradição viva na Europa, pois tanto no passado quanto no presente os seus países não apenas forneceram armas contra si e contra suas próprias limitações, como também forneceram armas políticas a todos os povos e a todas as culturas subjugadas pelo colonialismo impetrado pelos europeus.

> No cerne do direito internacional, há lugares onde é preciso atravessar e deslocar o limite. Os direitos do homem são perfectíveis, transformando-se incessantemente. Assim, vale mais a pena definir esses direitos arrancando-os de sues limites: reconhecer o direito das mulheres, o direito ao trabalho, os direitos da criança etc. Mas é preciso efetuar esse gesto em nome de uma noção de direito já presente no projeto de Declaração Universal dos Direitos do Homem, ela própria alicerçada na declaração de 1789. Do mesmo modo, se a filosofia grega é europeia no começo, ainda que sua vocação seja claramente universal, isso quer dizer que ela deve se libertar incessantemente do relativismo. O trabalho filosófico consiste e uma libertação constante: tudo para reconhecer, mas também, atravessar, sem forçosamente traí-lo, seu próprio limite etnocêntrico e geográfico (DERRIDA & ROUDINESCO, 2004: 30-31).

Ao analisar os limites da atuação da ONU na salvaguarda dos direitos, Resende (2004) constatou que esta instituição internacional não conseguiu fazer com que os princípios dos direitos humanos fossem cobrados com a mesma intensidade que as dívidas financeiras estabelecidas por organizações que realizavam empréstimos aos países em desenvolvimento objetivando a minimização da pobreza; tais como Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial do Comércio[85].

[85] A história econômica e social da América Latina teve seus altos e baixos ao longo do século passado. Em 1900, 70 milhões de pessoas habitavam essa parte do mundo. Em 2000, esse número multiplicou-se sete vezes, chegando em torno de 500 milhões. Três quartos da população viviam no campo em 1900, mas atualmente, dois terços vivem nas cidades. No início do século XX, três quartos da população eram analfabetos, porém, agora, 7 entre 8 adultos lêem e escreve. A expectativa média de vida aumentou de 40 para 70 anos (...) Apesar dessas conquistas, a distribuição de renda piorou: provavelmente era a pior do mundo por volta de 1960, e deteriorou mais ainda durante o ajuste econômico da década de 1980 (THORP, 1998: 1-3). No alvorecer do século XXI, a América Latina assiste a mais de 43% de seus cidadãos vivendo na pobreza, e quase 19% em condições de extrema pobreza. Esses números alarmantes permaneceram, em 2002, quase imutáveis nos últimos cinco anos e acompanharam um período de estagnação econômica (CEPAL, 2003: 2-3). Entre 1900 e 2000, nove países reformaram seu sistema de saúde; quatorze realizaram mudanças substantivas em seu sistema educacional, e onze reestruturaram seus sistemas de aposentadoria e pensões. Ao mesmo tempo, muitos países adotaram programas de desenvolvimento social para reduzir tanto a pobreza crônica quanto a específica (causada pelas crises econômicas e desastres naturais); e a política de habitação recebeu mais atenção do que no passado recente (GRINDLE, 2001). Mais uma vez é possível constatar a ineficácia do Estado ao lidar com um dos mais importantes itens – se não o mais – na agenda política apresentada de quase todos os países do continente. Os governos que foram relativamente mais proativos na política social não apresentaram os tipos de resultados tangíveis, esperados em termos de redução da pobreza. E, em muitos casos, a ação governamental é contraproducente devido a razões inerentes à política e/ou à estratégia. Isso ocorre quando o Estado gasta mais em serviços que beneficiam aqueles que desfrutam de melhores condições econômicas e sociais ao invés de investir nos serviços mais essenciais aos pobres. Um exemplo disso é o gasto per capita em educação básica, que é muito menor do que o que se emprega na educação secundária

Além de ter contribuído com o aumento da pobreza, A ONU institucionalizou diversos tipos de violência sobre as mais distintas populações ao redor do planeta, a exemplo da intensificação de práticas repressivas destinadas aos produtores, comerciantes e usuários de drogas.

Segundo o autor, "a afirmação da diversidade cultural versus universalidade de direitos é o grande debate da atualidade no intuito de refinar a definição de democracia" (RESENDE, 2004: 21). Como a Declaração de Viena e o Programa de Ação de Viena, aprovados na Conferência Mundial sobre Direitos do Homem, em junho de 1993, reconheceram efetivamente os sistemas políticos, econômicos, religiosos e culturais; o apelo exacerbado às diferenças proporcionado pelo relativismo cultural acabou fazendo com que ocorresse a consagração das particularidades nacionais e regionais de cunho histórico, cultural e religioso que pretendiam atingir frente à universalidade dos direitos humanos, já que ela estava fortemente contaminada com visões etnocêntricas.

É importante destacar que a Declaração de Viena e o Programa de Ação de Viena foram redigidos por um comitê presidido pelo Brasil, que após 1977, passou a ter assento na Comissão de Direitos Humanos da ONU, contribuindo para que o Itamaraty providenciasse um Departamento de Direitos Humanos. O Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH (I e II) foi implementado originalmente em 1996, tendo sido complementada pelo governo de Fernando Henrique Cardoso em 1999. Este documento foi um marco bastante significativo para o campo das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos humanos, realinhando os princípios do chamado Estado democrático de direito[86].

Ao relatar os pontos positivos da atuação da ONU na preservação dos direitos, Resende (2004) reconheceu sua agilidade na fase legislativa de elaboração e

ou superior. Algo similar ocorre com os investimentos públicos em saúde, habitação, etc. (DEAN, CIMADAMORE &SIQUEIRA, 2006: 27-28)

[86] Ao lado de tais iniciativas, perdura a necessidade de os direitos humanos não apenas serem protegidos, mas também justificados, diante da pecha de serem simples abstrações jurídicas, atentando à segurança e aos interesses nacionais, defesa de bandidos. O efetivo respeito aos direitos enfrenta desafios diante de assassinatos de crianças, extermínios cometidos por policiais e esquadrões da morte, crimes contra lideranças rurais e violações rotineiras. O Brasil continua presente na lista de entidades internacionais, cujos relatórios reconhecem os esforços em áreas oficiais, mas afirmam que a impunidade é garantida pela precariedade das investigações. Resta que a política de transparência é mais capaz de construir a imagem positiva do Brasil no exterior. A recriação e reinvenção de novas formas de sociabilidade, novos estilos de existência pela ampliação da autonomia e da liberdade é o que dá efetivamente ao que podemos formular como direitos fundamentais da humanidade (...) há de se compatibilizar a afirmação dos direitos com fluxos de relações mundializadas, que fazem com que nenhuma cultura nacional seja capaz de sobrepor-se a outras como sua força motriz (RESENDE, 2004: 27-28).

implementação de instrumentos internacionais de proteção aos direitos, consubstanciados por convenções ratificadas pela maioria dos Estados nacionais realizadas, também, através dos julgamentos das Cortes de Justiça. Certamente, a realização das conferências mundiais contribuiu para o desenvolvimento da cultura de observância dos direitos humanos, tratando-se de um internacionalismo requalificado pela cidadania ampliada.

A criação de mecanismos de prevenção às violações de direitos e à discriminação, que garantem proteção às minorias étnicas, decorreu da permissão concedida pela ONU aos peritos que ofereciam subsídios técnicos às Comissões[87]. Assim, "embora careça de sistema de sanção, a publicidade dada às advertências de seus relatórios têm sido recurso válido, pelo constrangimento que provoca diante da opinião pública mundial, que, embrionariamente, ganha relativa consciência" (RESENDE, 2004: 23).

A garantia de direitos encontrada nas ONGs que defendiam propostas concretas fundamentadas no direito à vida, ao asilo, à liberdade de crença, de expressão, de reunião, de associação, de desmilitarização, de preservação da natureza, etc, resultou na retematização de questões referentes à justiça social; concebendo os princípios estabelecidos pelos direitos humanos como elementos de emanação do direito e este como emanação do Estado, conforme constatou Santos (1989), ao reconhecer que poder do Estado era empregado como um objeto exclusivo de confrontação com os direitos humanos. Como o impacto democratizador dos direitos se deparava constantemente com o direito do Estado, omitia-se o fato de que nas sociedades contemporâneas tidas como democráticas havia vários modos de produção, de poder e de direito, do qual o Estado era apenas um, dentre outros, que resultava na omissão do pluralismo jurídico. "Diante das grandes estruturas globais, cujos focos de poder são múltiplos, as linhagens duras de soberania nacionais estão drasticamente flexibilizadas. A federação é o horizonte democrático que se descortina como alternativa" (RESENDE, 2004: 25).

[87] Caberia então fazer uma menção à luta pelos direitos a serem expressos no regulamento interno de fábricas, de escolas, de associações, de organizações. Comissões têm sido formadas, de modo independente, com o objetivo de avaliação da realidade internacional, sobre segurança e desarmamento, ecologia, desenvolvimento sustentável. Nesta direção, há categorias sendo formuladas, ora demandando institucionalização, ora evitando burocratizações, dentre elas: a categoria de *governança global*. Aponta-se para o outro lado da conjuntura, em que aparecem em cena, e de modo crescente, atores, capazes de suscitar nova forma de relacionamento entre pessoas e instituições públicas e particulares. Ao se registrarem interesses diversos, compatibilizam-se mecanismos formais e arranjos informais de cooperação. A categoria governança global é empregada de modo mais abrangente do que a noção de governo (RESENDE, 2004: 24).

Embora a implementação dos direitos humanos tenha sido recorrentemente considerada uma atribuição do Estado, já que sua obrigação é garantir saúde, educação, erradicação da pobreza, hoje, é possível constatar a ocorrência progressiva da responsabilização da sociedade civil pela difusão e manutenção destes princípios que deveriam ser tratados por outros campos, como a educação, por exemplo. Apesar de os direitos humanos terem sido difundidos por meio de um dispositivo diplomático-militar que alcançou praticamente todos os países ocidentais, sua ocorrência se deu por meio de uma governamentalização de caráter humanista, resultando naquilo que Foucault chamou de biopolítica.

> Os ideais da Revolução Francesa – igualdade, liberdade e fraternidade – palavras de ordem da burguesia em ascensão, tornaram-se, a partir do fim do século XVIII, os fundamentos dos chamados direitos humanos. Produzidos pelo capitalismo como um dado natural, tornaram-se, portanto, sinônimos de direitos inalienáveis da essência do que é ser homem. Tem-se, então, um determinado rosto para os direitos humanos desde a primeira grande declaração produzida no âmbito da luta realizada pela burguesia contra a aristocracia francesa, em 1789, até a mais recente declaração, a de 1948, quando, após a Segunda Grande Guerra Mundial, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) em pleno período da chamada "Guerra Fria". Estão presentes nessas duas grandes declarações – que se tornaram marcos para a história da humanidade – os direitos, em realidade, reservados e garantidos para os chamados bons cidadãos. Um dos mais defendidos e, em nosso mundo, considerados sagrado, é o direito à propriedade. Os direitos humanos, portanto, têm apontado quais são esses direitos e para quem eles devem ser concedidos. Ou seja, se tomados em sua perspectiva histórica, tanto o humano como os direitos são construções das práticas sociais em determinados momentos, que produzem continuamente esses objetos, subjetividades e saberes sobre eles (COIMBRA, 201187-88).

Os Direitos Humanos, desde a sua gênese, fomentam nos pobres e nos diferentes certa crença amparada na ilusão da participação proposta pelos "bons cidadãos" que supostamente se preocupam com o bem-estar destes indivíduos, procurando garantir certa concepção de humanismo dentro do capitalismo, conforme apontou Deleuze (2008). No entanto, estes direitos dificilmente contemplavam esta parcela marginalizada da sociedade composta por "deficientes", "desviantes" e "miseráveis".

A estes indivíduos pauperizados e percebidos por grande parte dos "bons cidadãos" como "marginais', os direitos , assim como sua dimensão humana, sempre foram e continuam sendo negados, uma vez que geralmente são tratados, como não-cidadãs e como não pertencentes ao gênero humano, conforme afirmou Coimbra (2011)."Não há dúvida, portanto, que esses direitos, proclamados pelas diferentes revoluções burguesas, contidos nas mais variadas declarações, tenham construído

subjetividades, modos de ser e estar no mundo, que definem para quais humanos os direitos devem se dirigir" (COIMBRA, 2011: 89).

Dentre as diferentes relações sociais compostas tanto pelo poder quanto pelo direito, que também utilizam o Estado como um elemento responsável pela governamentalização da população decorrente da incorporação e a reprodução de verdades; verifica-se que sua atuação frente às questões que tratam do controle sobre as drogas é colocada em xeque no momento em que ele se depara com a questão ética, perpassada por diferentes campos de batalha, que vão desde as ações do Primeiro Comando da Capital – PCC, no Brasil, e das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC – que se autoproclamam revolucionários marxista-leninistas – até mesmo as operações de combate à produção, comércio e consumo destas substâncias ilícitas, impetradas pelos Estados ao redor do planeta. Contudo, é possível constatar que a difusão dos princípios dos direitos humanos incide na sua imposição e aplicação aos Estados nacionais que são seus signatários.

Como a universalização destes princípios se ampara em perspectivas etnocêntricas, não são raros os momentos em que ocorrem violações de direitos em nome dos direitos humanos, assim como também não são raros os casos de desrespeitos atribuídos a certos indivíduos, grupos e sociedades, que possuem práticas culturais diferentes daquelas produzidas e impostas pela racionalização neoliberal, difundida pelas globalizações; conforme as tentativas de controle sobre as plantações de coca que recorrentemente acontecem nos países andinos[88].

[88] De fato, o dirigente *cocalero* e índio Juan Evo Morales Ayma – em quem o embaixador dos Estados Unidos havia expressamente recomendado não votar – havia chegado em segundo lugar nas eleições presidenciais de agosto de 2002, com 21% dos votos. Em 8 de dezembro de 2005, foi eleito presidente da República no primeiro turno, com cerca de 54% dos votos. Seu partido, o Movimento para o Socialismo (MAS), de quem os *cocaleros* são ponta de lança, obtém a maioria no Parlamento. O programa de Evo Morales previa tornar totalmente legal a produção de folhas de coca na Bolívia. Esta medida, que iria contra as convenções internacionais sobre os entorpecentes, não chegou a ser posta em prática na primavera de 2008. Ciente de que tal decisão poderia isolá-lo no plano internacional, Evo Morales optou pela pesquisa de mercados legais para os excedentes de folhas de coca destinados ao narcotráfico. Por exemplo, os consumidores tradicionais do Norte da Argentina (população de origem sírio-libanesa) e do Norte do Chile (índios aimarás), foram obrigados a se abastecer pelo contrabando transfronteiriço. Também negociou com países *amigos*, como Cuba, Venezuela e a África do Sul, para que importassem as folhas de coca destinadas ao consumo sob a forma de chá. Sendo a coca rica em vitaminas e sais minerais, foi também previsto transformar em larga escala as folhas descocainizadas em refrigerantes, biscoitos ou creme dental. Hugo Chávez, presidente da Venezuela, fez uma doação de 200 milhões de dólares para a que a Bolívia construísse as usinas em que serão feitas as transformações. Esta política, no entanto,apenas fará sentido se as culturas ilícitas não aumentarem. Nesse sentido, Evo Morales fez uso de sua ascendência sobre os sindicatos de *cocaleros*, dos quais continuava a ser líder, mobilizando-os contra os camponeses que invadissem os parques naturais para se dedicar a culturas ilícitas – algo que não ocorre

No caso das drogas atualmente consideradas ilícitas, que foram sendo progressivamente tratadas como perigosas à saúde da população ou até mesmo responsabilizadas pelas mais variadas formas de violência física e simbólica, é perceptível a violação de direitos referentes às práticas culturais milenares, em nome dos direitos humanos. Embora os chamados recorrentemente de "narcotraficantes" tenham fomentado a intensificação da produção de coca, por exemplo, o cultivo desta planta já era bastante tradicional entre os povos araucos, paez e guambinos[89].

Ao estabelecer que algumas substâncias devam ser proibidas, outras produzidas, comercializadas e consumidas displicentemente e, ainda, outras devam ser controladas

---

sem confrontos. Apesar desses esforços, as superfícies plantadas de coca aumentaram 8%, entre 2005 e 2006, e mais 4%, até atingir 30 mil hectares em 2007. Em paralelo, o governo boliviano combateu com vigor os traficantes, fazendo com que as apreensões de cocaína aumentasse 27% entre 2005 e 2006. A política nacionalista adotada por Morales, a qual visa o controle das riquezas naturais do país, particularmente do gás natural, provoca hostilidade dos Estados Unidos – que, para deixar o governo boliviano em uma situação difícil, servem-se do pretexto de que a luta de Evo contra as drogas é *insuficiente* (LABROUSSE, 2010: 28-29). Segundo César Guedes, representante do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), a produção boliviana de coca divide-se em duas grandes regiões: a dos Yungas, distribuída em uma área de aproximadamente 20,5 mil hectares, próxima a La Paz, que produz acerca de 28 mil toneladas; e a dos Chapare, esparzido em uma área de 10,1 mil hectares, perto de Cochabamba, responsável pela colheita de 27,5 mil toneladas da folha. No entanto, "isso é muito mais do que se pode mascar ou fazer chá", conforme afirma Mathiassen, representante da UNODC no Brasil. Ao constatar que "a Bolívia ainda tem uma produção muito maior do que a demanda" o autor reconhece que "o resto deve estar indo para o lado errado", pois dados apresentados pelo próprio governo boliviano afirmam que 65% da folha produzida nos Yungas passa pelo mercado legal de Villa Fátima. Já no Chapare, apenas 4% da produção é negociada no mercado de Sacaba, responsável pela comercialização da produção local. O fato de que a folha do Chapare não é considerada própria para o uso tradicional – por ser mais ácida e de menor qualidade – só faz aumentar a suspeita de que boa parte da produção seja desviada para o tráfico. Há diferentes interpretações sobre o papel do presidente Evo Morales em relação ao respeito às tradições locais quanto ao uso da folha da coca e ao combate ao narcotráfico. Para alguns, como Douglas Farah, o governo boliviano está envolvido até o pescoço com atividades ilegais, em grau muito maior do que ocorre na Colômbia e no Peru. "Há países onde o narcotráfico opera com impunidade nas esferas mais altas, como na Venezuela e na Bolívia", diz ele. "Há uma criminalização generalizada desses governos. Seu plano econômico é insustentável e todos se vinculam ao narcotráfico, às Farc [narcoguerrilha colombiana] e a outros grupos criminosos como forma de sobreviver economicamente." Já César Guedes, da ONUDC em La Paz, vê uma atuação positiva. "A ONU reconhece que é um esforço muito grande para um país como a Bolívia, cujo PIB é de US$ 45 bilhões, dedicar US$ 30 milhões para o combate ao narcotráfico", afirma. Dados extraídos do website http://www1.valoronline.com.br/impresso/internacional/de-olho-no-brasil-mafias-da-cocaina-disputam-bolivia, em dezembro de 2011.

[89] Em resposta a uma demanda vinda dos Estados Unidos, a Colômbia inicialmente conheceu um extraordinário *boom* da maconha nos anos 1960 e 1970. No momento em que a maconha colombiana, em concorrência com a produzida no México e no território estadunidense, entrou em crise, surgiu nos EUA uma demanda por cocaína – e os proprietários de terras produtoras de maconha foram superados pelos empresários dos cartéis de Medellín e Cali. Com isso, as culturas de coca tradicionais dos índios araucos, paez e guambinos, juntaram-se às estabelecidas pelos grandes proprietários ligados aos narcotraficantes e pelos pequenos colonos em busca de alternativa de vida. Assim, de alguns milhares de hectares no final dos anos 1970, as superfícies de coca atingiram progressivamente quase 40 mil hectares no início dos anos 1990. No entanto, essas culturas locais estão longe de ser suficientes para produzir as quase 600 toneladas de cocaína exportada a cada ano pela Colômbia. Os laboratórios dos traficantes dependem da matéria-prima, que continua a ser maciçamente importada do Peru e da Bolívia (LABROUSSE, 2010: 29-30).

através da atuação de profissionais, a exemplo das prescrições médicas, verifico que a ONU, ao referenciar os princípios dos direitos humanos, desconsidera certos valores culturais, muitas vezes milenares, resultando em ações etnocêntricas[90]. É através da utilização de conceitos como risco e vulnerabilidade que certas organizações internacionais como a ONU, por exemplo, universalizam seus valores, governamentalizados pelos direitos humanos. Para solucionar estes eventuais problemas ocasionados pela diversidade de práticas culturais que não são comumente aceitos por estas instituições, como ocorre com a questão do controle sobre as drogas, elas acabam disponibilizando formas de tratamento e repressão para este tipo de casualidade.

Sendo assim, constato que os conceitos de vulnerabilidade e risco atuam como tecnologias de governo das condutas dos indivíduos que operam globalmente, passando a serem solucionadas por estas organizações internacionais por meio do tratamento; que visa tanto o *controle de si* quanto *controle dos outros*. Ao reconhecer que certas verdades estáticas são impostas aos Estados nacionais em nome da universalidade dos direitos humanos, inclusive, infringindo seus princípios de soberania, verifico a ocorrência da violação de certos direitos locais, como ocorre com a questão da proibição do cultivo e do consumo secular de determinadas substâncias psicoativas, relatados por meio destes diferentes povos andinos[91].

Desde que o presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, declarou guerra mundial contra as drogas, há aproximadamente 40 anos, a grande maioria dos dirigentes mundiais passou a se alinhar a política proibicionista que, em decorrência da utilização de um dispositivo diplomático-militar amparado na governamentalização do controle sobre quaisquer substâncias psicoativas, acabou sendo incorporada por importantes

[90] O certo é que desde 1948 esse direito penal que admite as chamadas *medidas de segurança* – ou seja, as penas ou algumas penas como mera contenção de um ente perigoso – viola o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A privação de liberdade – ou a deportação – de uma pessoa em razão de um quarto ou quinto delito de gravidade leve ou média contra a propriedade, quando essa pessoa foi condenada e cumpriu pena pelos delitos anteriores, é uma reação totalmente desproporcional à entidade de seu injusto e de sua culpabilidade e, portanto, o sofrimento que lhe impõe é uma pena entendida como mera contenção, um encerramento que cria um puro procedimento físico; trata-se de uma espécie de *enjaulamento* de um ente perigoso. É claro que esse não é nem pode ser o tratamento que se dá a alguém a quem se reconhece autonomia moral em razão da qual, fazendo uso dela, cometeu uma infração que causou dano aos direitos alheios, mas sim o que se destina a um animal ou a uma coisa perigosa (ZAFFARONI, 2007: 18-19).

[91] Nos últimos 50 anos, somente duas pesquisas com uma ampla amostra e algum grau de seriedade sociológica foram realizadas entre usuários de coca: a de Carter e Mamani (1986) na Bolívia, e a da Organização Mundial da Saúde no período de 1992-1994 (OMS—UNICRI. 1995). Os dois foram praticamente enterrados pelos organismos que os haviam encomendado, justamente porque se negavam a recitar a ladainha demonizante da coca que predomina nos círculos políticos e nos meios de difusão (HENMAN, 2008: 370-371).

organizações internacionais, como a ONU, capitaneada por representantes do governo estadunidense. Foi assim que, em nome dos direitos humanos, diversas ações repressivas foram sendo investidas no combate à produção, ao comércio e ao consumo de drogas, criminalizando práticas culturais muitas vezes milenares no intuito de evitar riscos às populações consideradas vulneráveis[92].

Segundo as Diretrizes Éticas Internacionais de Pesquisa, revisadas pelo Conselho para Organizações Internacionais de Ciências Médicas, "pessoas vulneráveis são pessoas relativa ou absolutamente incapazes de proteger seus próprios interesses. De modo mais formal, podem ter poder, inteligência, educação, recursos e forças insuficientes ou outros atributos necessários à proteção de seus interesses" (ARÁN & PEIXOTO JUNIOR, 2007: 02). Sendo assim, a principal característica da condição de vulnerabilidade seria sua "capacidade ou liberdade limitada, mostrando que os grupos específicos poderiam ser considerados vulneráveis" (Ibdem).

Ao atribuir arbitrariamente condições de vulnerabilidade a determinados indivíduos e/ou grupos - tais como os militares, estudantes, pessoas idosas ou com demência, residentes em asilos, pessoas que recebem benefícios da seguridade ou assistência social, pobres, desempregados, pacientes de salas de emergência, grupos étnicos e raciais minoritários, sem-tetos, nômades, refugiados, pessoas deslocadas, encarcerados, membros de comunidades sem conhecimento sobre conceitos médicos modernos; além dos consumidores de drogas, que são o foco deste trabalho – é possível constatar que a definição forjada pelo Conselho Internacional de Ciências Médicas focaliza suas ações tanto no tratamento de pessoas momentaneamente incapazes de exercer sua liberdade por alguma contingência física, quanto daquelas que demonstram suas incapacidades em decorrência de questões sociais, políticas, econômicas, culturais e morais.

> Nesse sentido, seria imprescindível para a bioética contemporânea distinguir "a mera vulnerabilidade da efetiva vulneração". Esse deslocamento permite repensar a idéia de igualdade e de justiça no mundo globalizado, já que admite uma situação de assimetria. Nesse sentido, indivíduos e populações são momentaneamente excluídos do estado de direito, vivendo numa zona de indeterminação, onde sua liberdade é subtraída e sua vida perde o valor. Desta forma, o debate sobre vulnerabilidade, suscetibilidade e vulneração torna-se o centro nevrálgico da reflexão bioética contemporânea, o qual, no entanto, só poderá ser elucidado a partir de uma contextualização biopolítica. Com esse

[92] Como ninguém pode prever exatamente o que alguns de nós – nem sequer nós mesmos – fará no futuro, a incerteza do futuro mantém aberto o juízo de periculosidade até o momento em que quem decide quem é o inimigo deixa de considerá-lo como tal (ZAFFARONI, 2007: 25).

> objetivo, passa-se à discussão sobre a biopolítica contemporânea para, em seguida dimensionar melhor o seu alcance efetivo sobre o tema da bioética (ARÁN & PEIXOTO JUNIOR, 2007: 03).

A noção de vulnerabilidade, também utilizada pelo Conselho Internacional de Ciências Médicas como uma tecnologia de governo responsável pelo controle minucioso das mais variadas ações sociais cotidianas, acabou se ampliando na medida em que incorporou - através da produção e difusão de dados estatísticos provenientes da epidemiologia – certas idéias referentes à universalização de práticas preventivas direcionadas a determinados segmentos da população que se encontravam em "situação de risco"; termo que tem sido recorrentemente aplicado às ciências humanas.

Segundo Sennett (2009), a palavra "risco" descende da palavra italiana renascentista que indicava "desafiar", *risicare*. Embora, até pouco tempo atrás tenha sido utilizada principalmente no contexto dos jogos de azar, a sua expressão moderna, tratada como "tentar a sorte" se inicia na tragédia grega, a partir da punição de Ate, a força do destino, sobre aqueles homens e mulheres que o desafiavam demasiadamente, tendo presunções sobre o futuro. Apesar de existirem espaços para desafios neste universo governado por deuses e Deus, não havia muitos ambientes para a sorte.

Para o autor, *Liber Abaci*, de Fibonacci, foi uma das obras literárias mais famosas sobre risco, demarcando época ao expor o caráter puramente aleatório dos fatos e da capacidade dos seres humanos de administrar seus riscos. Publicado em 1202, este trabalho, "baseou-se na prática dos matemáticos árabes de escrever números como 1, 2 ou 804738, que permitiram um tipo de cálculo que não se podia fazer facilmente com os velhos numerais romanos, I, II ou MCIV" (SENNETT, 2009: 95). Segundo o autor, a parte mais festejada do livro compreendia os chamados coelhos de Fibonacci, onde o autor previa quantas de suas espécies nasceriam num ano de um único casal, derivando destes cálculos toda uma ciência matemática destinada a prever resultados. Ao entrarem em contato com a publicação de Fibonacci, os matemáticos italianos renascentistas Paccioli e Cardano, adotaram esta nova ciência de calcular riscos, assim como também fizeram os franceses Pascal e Fermat, conforme apontou Sennett (2009).

Até meados do século XVIII os indivíduos ainda tentavam entender o risco por meio da simples discussão verbal. A empresa londrina de seguros Lloyd´s, por exemplo, iniciou suas atividades como uma taverna onde os estrangeiros conversavam e trocavam informações tanto sobre os embarques quanto quaisquer outras iniciativas arriscadas tangenciadas por decisões de investimentos que envolviam certas condições de apostas.

Ao analisar as atuais políticas de controle sobre as drogas, sobretudo, a partir da redução de danos, constatei que a questão da vulnerabilidade, neste caso específico, baseia-se em estratégias de captura que envolve a noção de risco, culminando com a legitimação de verdades provenientes principalmente do (saber) poder médico que centraliza suas ações no tratamento. Os usuários e ex-usuários de drogas, ao se organizarem com o objetivo de garantir o direito ao consumo destas substâncias tanto lícitas quanto ilícitas, passaram a governamentalizar concepções médicas perpassadas por conceitos como risco, vulnerabilidade e tratamento, que foram sendo utilizados em suas ações fundamentadas na minimização dos prejuízos causados pelo uso destas substâncias. Deste modo, todo este processo de gestão das condutas dos indivíduos está fundamentado na governamentalização de discursos e práticas difundidas internacionalmente pelos direitos humanos, através de seus constantes encontros.

Ao enfatizarem a noção de risco em suas recentes pesquisas que versavam o estudo de sociedades distintas de forma nitidamente diferenciada, Mary Douglas (1994; 2010) e Ulrich Beck (2010) passaram a figurar entre alguns dos/das cientistas sociais mais relevantes da atualidade, consagrando-se mundialmente por adotarem um conceito que atualmente tem sido empregado por diversos acadêmicos de todo o planeta. Todavia, enquanto Douglas (1994; 2010) é predominantemente citada pela antropologia social, Beck (2010) é referenciado principalmente pela sociologia e pela política.

Segundo Douglas (1994), a palavra risco só aparece em meados dos séculos XVI e XVII, três séculos após o aparecimento da palavra. No início ela era mencionada no contexto dos jogos de azar e nas análises matemáticas que avaliavam as probabilidades de ocorrerem determinados eventos. Porém, no século XVIII ela passou a ser utilizada para tratar das possibilidades de ganhos provenientes do comércio marítimo. "Considerando-se as chances de perdas no mar, calcula-se a cobertura de seguros para esse comércio. Nos dois casos, considerava-se a possibilidade de prejuízos e proveitos" (JEOLÁS, 2007: 205).

A utilização do risco às esferas do comércio e da indústria, empregados no tratamento de cálculos de investimentos que avaliavam as relações de custo-benefício, só se tornaram comuns no século XIX, quando foram sendo progressivamente utilizadas pelas teorias econômicas que se amparavam na expectativa de lucro. Assim, este termo só passou a ser consolidado com freqüência em decorrência de sua estreita ligação com a possibilidade de perdas e ganhos provenientes da teoria das probabilidades.

> Mais recentemente, o termo passou a importante conceito em áreas como a epidemiologia, a tecnologia, o meio ambiente e o direito, referindo-se a problemas coletivos. Assim, designa a possibilidade, em termos de cálculos probabilísticos, de um perigo eventual ocorrer ou a expectativa de um evento negativo acontecer. Fortalecida sua associação com probabilidades de resultados negativos, o termo passou a expressar danos, coisas ruins e indesejáveis. No caso das ciências médicas, as possibilidades de uma doença acometer um sujeito; no caso da epidemiologia – na qual a importância do conceito de risco é notável -, a tentativa de avaliar a vulnerabilidade de grupos e populações quanto a determinadas doenças, por meio da previsão. Mesmo no caso da clínica médica, o conceito de risco ganhou importância, segundo demonstra Douglas (1994), através do exemplo de como a mulher é hoje, informada sobre a chance de vir a ter um bebê com síndrome de *Down*. Em vez da orientação trazida pelo médico da família, prevenindo sobre o perigo de tal nascimento, ela conta, apenas, ou com a informação fria e rápida de semelhante probabilidade, dada por um médico, ou com aquela, expressa em números, vinda do geneticista. A partir daí, cabe à mulher escolher, restando-lhe a total responsabilidade pela decisão de ter ou não o bebê. O especialista adota uma linguagem distante, permeada de probabilidades objetivas, para municiar seu paciente em suas escolhas, sem aconselhá-lo, com receio dos processos judiciais que possa vir a sofrer (JEOLÁS, 2007: 205-206).

Segundo Douglas (1994), a idéia de risco se adapta perfeitamente bem a nossa época porque assume como pressuposto uma terminologia universalizante abalizada pela perfeita capacidade de abstração, de poder de condensação, de cientificidade, assim como de conexões harmoniosas com as análises subjetivas, promovendo usos jurídicos produtores de uma cultura que dá suporte efetivo à moderna sociedade industrial. Ao procurar os eventuais culpados pelas enfermidades, o discurso preventivo acaba tratado da morte como responsabilidade individual de cada um, como uma questão de gestão.

Apesar de ter verificado que a palavra "perigo" tenha sido empregada freqüentemente para designar algo sujo, poluído e/ou inaceitável, Douglas (1994) também constatou que, a partir do século XIX, o termo "risco" passou a ganhar projeção, principalmente, por se associar a uma nova dimensão que envolvia toda a humanidade, como, por exemplo, àquelas vinculadas as ameaças nucleares[93].

> Vários significados, pois, articularam-se em torno da palavra, desde seu aparecimento, e, salvo seu emprego para as especulações financeiras e imobiliárias e para os esportes radicais, prevalece, atualmente, a ênfase no

[93] Risco, nesse sentido, seria a palavra que melhor se adequaria ao cenário atual, pois supriria as demandas políticas e coletivas de um mundo mais amplo. Não devemos esquecer que o risco tanto pode ser *sanitarizado* e dissimulado em termos teóricos de probabilidade, quanto apresentado como questão política, tornando-se, por exemplo, *slogan* para xenofobia (nesse caso, não seria visto como perigo moralizado, como foi o caso da exigência do exame de AIDS para entrada nos Estados Unidos). Uma das marcas, portanto, do conceito de risco, em grande parte dos domínios em que é utilizado atualmente, consiste na idéia de probabilidade, que se faz acompanhar dos sentidos de racionalidade e de neutralidade (JEOLÁS, 2007: 208).

> aspecto negativo da noção, vista como sinônimo de perigo, dano, perda. Em poucas situações (nos jogos e nos investimentos imobiliários e financeiros, por exemplo) a palavra preserva o antigo sentido de possibilidades positivas e negativas. De modo geral, hoje, grande risco significa muito perigo. A palavra *risco* vem sendo bastante utilizada e tem se tornado conceito em várias áreas justamente porque possui a *aura da ciência* e sustenta a pretensão de um possível cálculo preciso (JEOLÁS, 2007: 209).

Já a noção de "sociedade de risco", apontada por Beck (2010), é resultado da constatação das fraturas produzidas no interior da modernidade provocada pelo distanciamento dos elementos advindos das antigas sociedades industriais. Todavia, o desenvolvimento destas fissuras emana de uma série de contradições e tensões sócio-políticas geradas por meio de um embate entre forças temporalmente conflitantes: uma, que procura manter determinadas instituições clássicas da modernidade em um meio politizado; e outra, que busca um novo conjunto de questões e problemas, alimentados pela crescente percepção do risco, ocasionada pela dimensão da ameaça ecológica provocada pela expansão industrial.

Beck (2010) não apenas distinguiu os perigos pré-modernos dos riscos provenientes da modernidade tardia, como também estabeleceu uma relação entre eles, constatando que os riscos citados baseiam-se em construções sociais, localizadas para além das ordens naturais e/ou divinas instituídas na pré-modernidade. Ele ainda constatou que a racionalidade científica, que fundamentava os cálculos tradicionais da gestão do risco, não está mais conseguindo dar conta dos novos riscos, assim como não consegue mais obter sucesso na dimensão que trata da ameaça à sobrevivência humana.

> Beck enquadra cognitivamente o risco de forma tão objectiva que se torna numa condição existencial para toda a humanidade, determinando a consciência. Este facto aumenta a importância dos debates públicos, por meio dos quais as reivindicações quanto ao conhecimento do risco são avaliadas e desconstruídas. Na reflexividade moderna, o papel do conhecimento científico torna-se alvo de contestação. Por fim, Beck refere-se aos processos pelos quais a natureza catastrófica da sociedade de risco se torna manejável dentro dos limites sociais e governamentais estabelecidos. Defende que as sociedades modernas possuem um tipo de capacidade homeostática que possibilita a reorganização do poder e das competências, normalizando os efeitos de estados prolongados de excepção. Um dos aspectos mais discutidos no conceito de sociedade de risco de Beck é o modo como este associa o perfil do risco na 'alta modernidade' com as consequências para a vida quotidiana dos individuos. O carácter crítico e problemático da segunda fase da sociedade industrial dá sentido ao conceito de reflexividade como Beck o entende. Reflexividade não é sinónima de reflexão, mas antes de auto confrontação com os efeitos imprevisíveis da sociedade de risco. As instituições da sociedade industrial tornam-se anacrónicas face às características da modernidade reflexiva, o que aumenta os sentimentos de impotência e incerteza. (MILITÂO & PINTO, 2008: 04-05).

Ao enfatizar que a transição da modernidade clássica para a modernidade reflexiva ocorreu de forma automática[94], Beck (2010) constatou que o caráter abstrato desta mudança provocou um aumento nos processos de individualização - procedimento que também foi verificado de maneira semelhante por Giddens (1991; 1994). Deste modo, tanto Beck (2010) quanto Giddens (1991; 1994) averiguaram que foi por meio destes mecanismos de individualização que esta nova percepção acerca dos riscos emergiu e se difundiu por toda a sociedade; uma vez que cada indivíduo passou a ter que lidar com um conjunto de riscos pessoais e globais, através da elaboração de cálculos e conjecturas que expressam suas opiniões sobre quais são os cuidados essenciais que devem ser tomados e quais os melhores modos de geri-los.

Apesar de Beck (2010) e Giddens (1991; 1994) terem percebido, ora de maneira semelhante ora de maneira distinta, algumas das problemáticas tangenciadas por estes sistemas, ambos enfatizaram aqueles aspectos referentes à mudança e a segurança ontológica, possibilitando a realização de uma articulação das noções de risco e segurança através de uma dimensão cognitiva situada na reflexividade[95]. Eles não somente consideraram o risco como elemento central em suas análises, como também constataram que os indivíduos agem cotidianamente por meio de cálculos estratégicos que incidem sobre os possíveis riscos de suas ações. Portanto, acabaram verificando que, tanto para os leigos quanto para os especialistas, a racionalidade fundamental encontra-se perpassada por escolhas de opções amparadas em cálculos e probabilidades, conforme averiguaram Militão & Pinto (2008).

Ao considerar que a reflexividade cognitiva adota fundamentalmente duas meta-narrativas baseadas no enfoque no sujeito (em oposição ao objeto) e na crença do contínuo progresso das sociedades; Beck (2010) e Giddens (1991; 1994) acabaram defendendo a tese de que a modernização reflexiva caracteriza-se pelo empoderamento

[94] As instituições da sociedade industrial tornam-se anacrónicas face às características da modernidade reflexiva, o que aumenta os sentimentos de impotência e incerteza. Beck não exclui a possibilidade de reflexão sobre as consequências trazidas pela dominação das sociedades pelo risco. Contudo, enfatiza o facto de que a transição da primeira para a segunda fase das sociedades industrializadas, isto é, a transição da modernização clássica para a reflexiva, é automática (MILITÂO & PINTO, 2008: 05).

[95] O carácter abstracto desta transição aumenta os processos de individualização que Beck, à semelhança de Giddens, associa aos mecanismos da modernidade reflexiva. A individualização torna a percepção dos riscos difundida por toda a sociedade. Cada indivíduo tem de lidar com um conjunto de riscos pessoais e globais, e formula uma opinião sobre quais os riscos essenciais e sobre o modo de os gerir. A modernidade reflexiva liberta os indivíduos dos constrangimentos tradicionais e empodera-os no sentido em que as biografias individuais tornam-se reflexivas, construídas mais pelo 'eu' do que pela 'sociedade'. (MILITÂO & PINTO, 2008: 05).

dos indivíduos frente às formas tradicionais de dominação, sejam elas, as classes sociais, a família, o Estado, as tradições.

Grande parte das críticas proferidas a estes autores possui suas bases fundamentadas em questionamentos circunscritos a algumas afirmações empiricamente problemáticas encontradas em suas publicações. No entanto, uma das principais fragilidades encontradas nas teorias do "risco", desenvolvidas por Beck (2010) e Giddens (1991; 1994), é constatada pela abordagem da governamentalidade, que questiona veementemente à idéia de que a modernidade passou a ser utilizada como um instrumento de empoderamento individual.

> Se tivermos em atenção as conceptualizações de Foucault sobre o governo, especialmente nos dois sentido que se lhe atribuem – governo como experiência do 'eu' e governo como problemática da 'norma' – podemos compreender melhor as consequências políticas deste novo espaço do risco. Relativamente ao governo como experiência do 'eu', a passagem da perigosidade ao risco implica duas consequências. Primeiro, a recodificação das distinções entre os incluídos e os marginalizados (Rose, 1996b, p.340) e as práticas subsequentes face aos marginalizados, quer de uma maior exclusão, quer de inclusão por meio de políticas específicas orientadas para a alteração de comportamentos desviantes. Segundo, a ênfase na responsabilidade pessoal relativamente a estilos de vida com consequências directas sobre a gestão social dos riscos (MILITÂO & PINTO, 2008: 06).

Ao se tornar condição permanente para a grande parte da população, os riscos sociais deixaram de ser tratados como fenômenos acidentais, passando a estabelecer novas relações entre os indivíduos e os Estados. Este agenciamento de comportamentos ponderados, que ocorreu paralelamente ao avanço de estratégias utilitárias e cálculos destinados ao controle das condutas individuais, só foi possível porque houve um embate de forças que resultou no estabelecimento de novas relações entre os indivíduos e os peritos. Vínculos, estes, que se encontram fortemente amparados na marketização dos serviços destinados à redução dos riscos e nas competições entre organizações públicas e privadas, que passaram a tratar dos indivíduos como simples clientes à procura de serviços especializados, disponibilizados por instituições incumbidas de gerir a vida social.

"Um outro aspecto de mudança na conceptualização do risco social, preponderante nas sociedades democráticas liberais avançadas e que é denunciado pela perspectiva da governamentalidade, é a visão do risco como oportunidade de desenvolvimento e de empreendedorismo" (MILITÂO & PINTO, 2008: 07). Neste caso, ao invés de procurar minimizar o risco, busca-se avaliá-lo como um componente

que poderá ocasionar circunstancialmente o progresso social através da conquista de proveitos extraídos da gestão dos potenciais recursos.

> Esta visão mais optimista do risco parece-nos cada vez mais incorporada nas políticas do Estado social, constituindo um dos aspectos mais relevantes das mudanças por que o Estado providência continua a passar, de forma mais ou menos conflituosa. No contexto da sociedade de risco, o Estado providência deixou de conseguir proteger contra os riscos sociais, e muito particularmente contra os novos riscos. Paralelamente com o que foi acontecendo com a Ciência e a Tecnologia, também as políticas de intervenção social do Estado providência são postas em causa e têm de enfrentar os seus próprios fracassos. É certo que na primeira modernidade as políticas sociais, que pretendiam resolver os problemas sociais, conseguiram melhorar substancialmente as condições de vida das populações, à semelhança dos sucessos da ciência. Ganharam com isso a legitimidade social necessária, e proporcionaram ao estado uma justificação sem paralelo para a sua expansão. Contudo, na modernidade tardia, o Estado providência deixa de ser tão bem sucedido relativamente aos riscos sociais, e mais uma vez tal como a ciência, passa a estar debaixo de fortes críticas, que põe em causa a sua legitimidade (MILITÂO & PINTO, 2008: 08).

Segundo Militão & Pinto (2008), o Estado providência, instituído em meados do século XIX, rechaçou os mesmos elementos tangenciados pela ordem e pelo progresso que a Ciência, a Tecnologia e a Indústria daquela época contestavam. Assim, quanto mais os problemas sociais iam se transformando gradativamente em riscos passíveis de serem calculados, previstos e prevenidos, proporcionando proveitos, caso fossem geridos de maneira correta, mais o Estado providência se desenvolvia com o desejo de suprimir todo o tipo de carência humana e de mazelas sociais; acreditando que o estado futuramente proporcionaria maior segurança a todos os cidadãos.

Ao tratar das atuais políticas de controle sobre as drogas, sobretudo, a partir das políticas de redução de danos, é possível constatar que "noção de segurança permite problematizar várias questões sociais e políticas de maneiras bastante específicas. Em geral invocações de segurança promovem a implementação de novas medidas de intervenção. No entanto, uma ampla gama de casos pode ser identificada" (OPITZ, 2012: 06).

Opitz (2012) constatou que, segundo Foucault, a emergência do poder governamental no século XVIII constitui uma ruptura na ordem política de soberania. Assim, "enquanto a problematização da segurança continua a definir a racionalidade desta nova forma de poder, ela muda sua forma: a segurança liberal desloca as relações de soberania para as relações de segurança" (OPITZ, 2012: 11). Segundo o autor, uma das grandes contribuições da analítica foucaultiana foi mostrar que a racionalidade governamental liberal, ao contrário daquela presente em seus predecessores históricos, não renuncia os direitos individuais com a finalidade de modificar o estado de desordem

da natureza em certa ordem política. Contrariamente, ela remete processos naturais cuja lógica geram novas ordens imanentes.

Essa nova racionalidade que, segundo Foucault (2008a), manifesta-se com o nascimento da população e da economia, propõe que a atividade governamental esteja tangenciada pela força da população, fomentando que ela se torna produtiva. Deste modo, "a população assume características decisivas da economia, cujo aparecimento no século XVIII se dá em um campo de funcionamento da realidade de acordo com as 'leis naturais'. Enquanto a população forma a esfera de intervenção do governo, a economia prevê a racionalização do exercício do poder" (OPITZ, 2012: 11).

Segundo Opitz (2012), as aulas de Foucault, pressupõem que a condição para a regulação desta racionalidade emergente acabou ocorrendo por meio do estabelecimento do cálculo de segurança que organizou novas formas de exercício de poder, passando a problematizar a segurança das esferas de autorregulação que marcam o ponto de inflexão que propicia adentrar a relação paradoxal da não-intervenção e da intervenção no domínio liberal.

> É paradoxal como o dispositivo de segurança justifica a intervenção apenas em termos de não-intervenção: a intervenção governamental é necessária porque os processos em que não se deve intervir estão permanentemente ameaçados. Ao mesmo tempo, a intervenção somente pretende tornar a não- intervenção possível e viável. Segundo a razão governamental, a intervenção sempre remete à não-intervenção e vice-versa. O ponto crucial desse paradoxo não é um erro ou uma falha a ser dissipada para o bem do suave funcionamento governamental. Muito pelo contrário: é o mecanismo-chave da governamentalidade liberal. De maneira metafórica, o paradoxo da (não) intervenção opera como um tipo de "inquietação geradora" na trama do poder governamental: o paradoxo pede para ser reproduzido, sem nunca dissolver-se. Um governa sempre muito, e o outro tem que continuar governando para não governar demais. O poder governamental nunca é fixo, encontra-se num constante processo de calibragem mediada por cálculos de segurança. Neste contexto, a constante problematização da segurança transforma a razão liberal em uma lógica instável e vacilante de governo. Cálculos de segurança marcam o ponto de inflexão que flutua entre a intervenção e não-intervenção, negociando as condições e os assuntos de ambos (OPITZ, 2012: 13-14).

Ao constatar, a partir de uma leitura foucaultiana, que o dispositivo de segurança é passível de ampliar seu modo liberal, Opitz (2012) verificou que os cálculos de segurança garantem condições propícias para a elaboração de um corpo de leis que possibilitam uma variedade de intervenções governamentais. Assim, tanto para Foucault (2008b) quanto para Opitz (2012), essa arte liberal de governar não pressupõe a supressão, a obliteração e a abolição da razão de Estado, mas constitui o princípio que a mantém e a desenvolve plenamente.

A *cultura do perigo*, encontrada por Foucault e avaliada por Opitz (2012), perpassa outro lado do cálculo de segurança, uma vez que esta tecnologia de poder também está localizada nos serviços públicos, na saúde e na doença, campos que incidem diretamente sobre os usuários de drogas através das políticas de redução de danos. Deste modo, "esta cultura do perigo leva os indivíduos à aceitação de um controle externo. Simultaneamente, a determinação do perigo define limites além dos quais intervenções governamentais mudam para o modo autoritário" (OPITZ, 2012: 16).

Ao enfatizar a questão do perigo nesta nova racionalidade, o autor averiguou que a *securitização* tornou dominante o momento não-liberal do dispositivo de segurança, fazendo operar como uma dobra decisiva que possibilita a atuação concomitante de modos liberais e modos soberanos de poder. Conforme Opitz (2012), o conceito de *securitização* fornece uma perspectiva de segurança que se afasta das definições estritamente militares centralizadas na figura do Estado. "A securitização abre espaço político para que o poder não-liberal seja exercido dentro do liberalismo. Entretanto, se quisermos entender as racionalidades específicas do poder não-liberal, é necessário revisitar a noção de soberania como parte da governamentalidade" (OPITZ, 2012: 22).

> A figura da soberania como um sujeito unitário que representa, possui e exerce o poder de uma única posição e de modo universal, está em desacordo com a teoria social contemporânea, que enfatiza a complexidade e multiplicidade de lógicas sociais diferenciadas. Portanto, a analítica foucaultiana do poder descentralizado é utilizada a fim de analisar os mecanismos do poder soberano. Como se pode pensar uma lógica de poder que perturba fundamentalmente as práticas e normas liberais sem recorrer a um sujeito onipotente? Foucault reconheceu que a problematização da segurança cria um vetor no centro do liberalismo que viola os princípios da liberdade (OPITZ, 2012: 23).

Segundo Opitz (2012), as medidas extraordinárias tratadas como atos de securitização, tais como a tortura, a hipervigilância, as políticas do "atire-para-matar", situam-se sobre certo desprendimento para-legal da lei. Deste modo, é precisamente este cálculo de segurança governamental que determina os parâmetros deste desprendimento para-legal do poder soberano, fazendo-o usurpar as formas liberais de governo, passando a atuar de modo não-liberal em diferentes pontos do corpo social. Portanto, "(...) isso significa que assuntos de soberania são constituídos em relação a um número de racionalidades governamentais, assim como os sujeitos destituídos são submetidos a um poder soberano" (OPITZ, 2012: 24-25).

O atual estado providência, que segundo Militão & Pinto (2008), contrapõe-se nitidamente ao antigo, não possui as mesmas pretensões almejadas em seu período inicial: primeiro, porque as incertezas foram sendo intensificadas diante do risco;

segundo, porque o risco passou a ser aceito como situação positiva; e, por fim, porque apareceram procedimentos de individualização. Sendo assim, quanto mais essas tecnologias de gestão do risco iam deixando de ser compelidas a solucionar aqueles problemas que envolviam as desigualdades econômicas e sociais, mais passavam a produzir novos espaços políticos incumbidos de garantirem a ação de um tipo de controle minucioso que incidia sobre as nossas vidas de forma totalizante.

Ainda seguindo uma perspectiva foucaultiana, constato que tratamento do governo como problemática da norma proporcionou uma interligação entre estes novos espaços do risco àquilo que Castel (1991) denominou de racionalidade tecnocrática de controle absoluto do acidental, oriunda da erupção do imprevisível. Ao averiguar que a segurança e a prosperidade da sociedade são garantidas através de discursos e práticas sobrepujados por dispositivos de normalização e controle, o autor constatou que os fatores de risco - sejam eles endógenos ou exógenos ao sujeito – acabam sendo perpassados por programas políticos que legitimam a "utopia higienista". A comprovação de que o exercício da autoridade é operado em nossa sociedade através da produção de verdades provenientes de relações entre saber e poder; acabou fazendo com que Castel (1991) afirmasse que as atuais tecnologias de poder decorrem, principalmente, do alargamento de atividades desenvolvidas por técnicos especializados que, no contexto do liberalismo avançado, determinam novas artes de governar e novas tecnologias políticas.

O sucesso obtido pelos mecanismos de controle mencionados por Castel (1991) - oriundos de práticas cotidianas destinadas a validar ou invalidar determinados discursos através da produção de verdades que, quando legitimadas pela ciência, passavam a ser governamentalizadas pela população - provocou o rompimento daquelas ligações que aproximavam os indivíduos comuns dos técnicos especializados. Além disso, também promoveu a dissociação dos papéis previamente estabelecidos pela sociedade atinentes às competências de técnicos e administradores, identificados por meio de domínios como a medicina, a psiquiatria, o direito e o serviço social, resultantes do distanciamento entre a periculosidade e o risco.

Ao pressuporem que é preciso correr riscos para se obter certos ganhos na economia mundial, os defensores do neoliberalismo - que se afastaram veementemente de alguns princípios basilares do liberalismo clássico - passaram a defender intensamente o empreendedorismo e a criatividade contínua, sujeitando-nos não apenas

a aceitar, mas também a incorporar e reproduzir os riscos e as incertezas como bens capitalizáveis.

Na medida em que constataram a ascensão da governamentalização da gestão de riscos nas atuais sociedades abalizadas por políticas econômicas neoliberais, os tributários da perspectiva foucaultiana da governamentalidade acabaram verificando que os indivíduos já não eram mais governados exclusivamente pela obediência, característica da soberania, mas fundamentalmente por tecnologias de controle do *self*, constituídas como forma última de dominação eficaz e de controle contínuo; onde o discurso dominante proferido neste final da primeira década do século XXI acabava sendo evidenciado nos desafios e nos custos circunscritos às mudanças destas noções, pressupondo que temos que nos governar e ser governados. "É um contexto individualizado e individualizante, no qual se procura criar mecanismos de segurança ontológica e laços de inclusão" (MILITÂO & PINTO, 2008:11).

Deste modo, foi possível constatar que no atual contexto biopolítico em que estamos inseridos, baseado no autogoverno dos corpos e de suas condutas, o consumo das drogas aparece como um elemento incapacitante da gestão da vida na medida em que passa a ser considerado um problema não apenas individual, mas social, que compromete o trabalho e o progresso de toda sociedade. Ao desenvolver esta pesquisa, verifiquei que os principais dispositivos de poder que envolvem atualmente as drogas também versam sobre outras questões relacionadas ao risco e ao prazer, tratando de seu consumo como um hábito não saudável e desaconselhável caracterizado por prejudicar cotidianamente os comportamentos, condutas e o desenvolvimento dos indivíduos e de toda a sociedade.

> Embora a idéia de degradação e sofrimento seja a mais comumente associada às "drogas", a relação entre seu consumo e sensações prazerosas é praticamente consensual no campo dos saberes médicos. Ou seja, não há debate ou controvérsia quanto a um efeito entendido pelos consumidores de "drogas" como prazeroso. No entanto, análise mais atenta dos discursos médicos que relacionam o consumo de "drogas" ao prazer revela que a complexidade com que se definem os termos e a maneira com eles são valorados se estabelece muito mais como uma controvérsia do que propriamente um consenso. Do ponto de vista farmacológico, cada substância psicoativa é capaz de produzir reações específicas no [Sistema Nervoso Central] SNC. Ainda que essas reações causem efeitos bioquímicos diversos, cujo resultado final agrupado didaticamente pelos manuais médicos como estimulante, alterador ou depressor, esses efeitos seria percebidos pelos consumidores, de um modo geral, como prazerosos. Tais sensações são explicadas pelos saberes médicos como interferências no processo de captação e recepção de neurotransmissores relacionados às sensações de bem-estar, como a dopamina e a serotonina, por exemplo. Ao mesmo tempo, no entanto, há uma percepção geral, pelo menos por parte dos saberes médicos aqui classificados como tradicionais, de que o

> consumo destas substâncias não é um hábito saudável ou recomendável; pelo contrário, encadearia riscos e danos para os seres humanos (FIORE, 2008: 144).

Ao pressupor que o prazer proporcionado pelo consumo de drogas é capaz de esconder o perigo de um efeito temporal funesto, conforme averiguou Fiore (2008), os saberes médicos classificados como tradicionais acabam tratando-o como algo ilusório e superficial. Contudo, escondem certa armadilha que, em suas poucas saídas dolorosas, contrapõem sua face inicial através de um tipo de "prazer-isca" que tem por objetivo atrair àqueles indivíduos tidos como imprudentes e desavisados.

Para Fiore (2008), estes saberes médicos tradicionais, descritos por autores como Olivenstain (1985), Sissa (1999) e Tiba (1994), promovem uma operação discursiva que desconecta o consumo de drogas do prazer de tal forma que a relação apresentada não é negada, mas reafirmada a partir de outro sentido. Apesar de reconhecer que o uso de drogas proporciona algum tipo de prazer, os tributários dos saberes médicos tradicionais consideram este hábito como portador de negatividades intrínsecas que assumem diferentes formas caracterizadas pela ilusão e pela artificialidade.

Fiore (2008) ainda verifica que os autores citados entendem que o consumidor geralmente obtém uma sensação prazerosa através do consumo de drogas que, ao longo do tempo pode torná-lo ligado a ela de forma perigosa. No entanto, caso não interrompa ou regule esta relação, poderá estar condenado a encontrar neste tipo de consumo a única ferramenta de impedimento para seus sofrimentos e frustrações. Este seria o quadro caracterizado pelo saber médico como dependência, no qual o indivíduo não estaria mais sob a égide de domínios do prazer, mas, próximo ao alívio de seus males.

> Simplificadamente, pode-se representar a noção de prazer ilusório através de uma espécie de escatologia de autodestruição, mas, no entanto, nele também está inscrito, de alguma maneira, um potencial de manutenção dos prazeres: a moderação, o controle ou a natureza da substância consumida podem ser variáveis determinantes para a manutenção de um prazer regrado que impede a instauração de um quadro de dependência. Essa ambigüidade dos saberes médicos é bem exemplificada no caso do álcool, cujo consumo regulado, socialmente legitimado e circunscrito a alguns momentos específicos de interrupção da vida cotidiana continua proporcionando a ilusão do prazer sem que, necessariamente, esse se torne apenas um alívio da evitação de sofrimentos. Assim, o pressuposto de que o consumo de "drogas" é negativo porque, entre outras coisas, esconde uma armadilha, traz consigo um potencial de que ela se pode escapar desde que se possa interromper uma cronologia traçada entre o primeiro uso e a dependência. Essa ambigüidade é muito mais explícita em algumas substâncias, notadamente as legais, como o álcool, por exemplo. A idéia ambígua de ilusão pode ficar mais clara se contraposta a uma segunda analogia, aquela que vincula o prazer proporcionado pelo uso de "drogas" ao domínio da artificialidade. Trata-se, antes de tudo, de uma

> concepção muito mais farmacológica de prazer e, portanto, não pode ser apartada, analiticamente, do desenvolvimento dos saberes médicos acerca do funcionamento bioquímico do cérebro humano (FIORE, 2008: 145-146).

Fiore (2008) ressalta que a fala deste tipo de especialista muitas vezes exprime certa analogia entre a artificialidade e o prazer proporcionado pelo consumo de drogas, de modo que a ilusão não seja substituída, mas permaneça incorporada à noção de artificialidade. Segundo o autor, é muito provável que a construção dos argumentos referentes à artificialidade se adapte aos estudos comportamentais humanos através de recortes detalhados acerca do funcionamento neurológico. Ao alegar que a maioria das substâncias psicoativas foi identificada pela medicina sem que houvesse qualquer explicação plausível sobre o seu funcionamento no cérebro humano, Fiore (2008) constatou que os mecanismos de ação das diversas drogas foram identificados equivocadamente por grande parte dos tributários dos saberes médicos tradicionais em um nível discursivo; fundamentado na idéia de que as drogas podem dar prazer porque são capazes de acionar uma ilusão química artificial.

> Os saberes médicos perpetuam uma de suas características principais que é a normatização dos comportamentos humanos, através da qual se estabelece uma linha divisória, nem sempre clara, entre a normalidade e a patologia. No entanto, numa temática complexa como a do consumo de "drogas", amparados em um sofisticado conhecimento sobre o funcionamento do sistema neurológico, os saberes médicos recolocam dilemas relacionados a um prazer concebido como normal e outro, tido com ilusório ou artificial, a partir de uma nova economia discursiva. Ainda não estão muito claros os efeitos desse processo; o que pode ser dito, com alguma certeza, é que permanece em operação uma latente ambígua através da qual os saberes médicos tematizam e explicam a insistente e perigosa busca dos seres humanos pelas sensações que eles denominaram como prazer (FIORE, 2008: 147).

Na medida em que se tornou um tema vinculado à noção de risco, o consumo de drogas passou a ser controlado, sobretudo, pelos saberes médicos tradicionais que produziram os discursos com maior alcance nas sociedades modernas, governamentalizando toda a população acerca deste assunto. Segundo Fiore (2008), o debate público sobre o uso de drogas acabou incorporando a noção de risco como ameaça e perigo, mesmo no momento em que este assunto já estava sendo dominado pela perspectiva da medicalização[96].

[96] Não é por acaso que num tema como o do consumo de "drogas" a noção de rico ganhe tanto destaque e possa operar de maneira tão eficiente. Tendo como pressuposto que quando se quer falar do assunto há a necessidade de colocar um sinal de perigo, o risco se torna uma categoria útil. As diversas mídias produzem e veiculam diariamente questões a respeito do consumo de "drogas" que têm como fio condutor o risco: 1. "Qual o risco de se consumir cocaína freqüentemente?"; 2. "Pessoas que vivem em bairros pobres correm mais riscos de consumir drogas?"; ou, ainda, 3. "Se alguém fuma maconha está mais arriscado a fumar crack?". Cientistas, médicos, antropólogos, psicólogos e outros agentes

Apesar de ser empregada progressivamente nas pesquisas médicas por meio de previsões lógico-dedutivas, de cálculos estatísticos ou de eleições arbitrárias de variáveis estabilizadas que possibilitam à busca de causas, efeitos e previsões futuras, a noção de risco referente ao consumo de drogas acabou sendo obscurecida pela maioria da população por suas conseqüências e danos possivelmente causados no organismo humano.

Tanto o discurso dos mais variados tipos de cientistas, médicos, antropólogos, psicólogos, quanto dos demais "especialistas" no tema, como, por exemplo, os policiais, jornalistas, ex-usuários, vêm sendo utilizados através da exposição de dados e de experiências que visam responder de forma negativa ou positiva quaisquer questões referentes à produção, comércio e ao consumo de drogas. Ao exporem táticas diferenciadas acerca de como tratar deste assunto, eles acabam apresentando, ora estratégias "alarmistas" ora quantificadas sobre as drogas.

Nesta economia de um amplo campo discursivo construído a partir de embates que seguem traços mais ou menos conhecidos, o consumo de drogas tem sido tomado prioritariamente como um risco a partir de processo de construção lógica; fundamentada majoritariamente nos saberes médicos tradicionais, impostos como verdades irrefutáveis às demais áreas e ações sociais cotidianas através da política, do direito, da moral, da cultura, da economia, etc.

Deste modo, o campo de confrontos discursivos em que se baseia o debate público acerca do consumo de drogas na sociedade brasileira contemporânea passou a ser ocupado por uma série de conceitos, noções e categorias, tais como vulnerabilidade, risco, segurança, prazer e perigo que têm circulado por meio de falas e textos, incitando, interditando e controlando os indivíduos.

"especializados" no tema – policiais, jornalistas, ex-usuários, etc. – se esforçam em apresentar dados e experiências capazes de responder a contento, seja negativa ou positivamente, essas questões. Fazem isso de diversas maneiras, umas puramente "impressionistas", outras, espetacularmente quantificadas. Na economia de um amplo campo discursivo que se constrói a respeito do tema, os embates seguem traços mais ou menos conhecidos, mas o que interessa aqui é o processo de construção lógica que faz o uso de "drogas" ser tomado prioritariamente como um risco. Dessa forma, não serão analisadas aqui as respostas possíveis a essas perguntas, não porque não sejam importantes, mas porque o intuito é discutir a lógica encadeada pelos termos através dos quais as questões são colocadas (FIORE, 2008: 148-149).

Ética e Consumo de Drogas

Embora seja possível constatar que a condição de autonomia plena inexiste, uma vez que os sujeitos são constituídos historicamente, conforme apontou Foucault (2010b), verifico que o consumo de drogas ainda é avaliado segundo estes critérios supostamente autônomos, condizentes aos discursos e práticas dos próprios usuários destas substâncias, e também heteronômicos, em geral conduzidos pelas autoridades médicas, conforme constatou Carneiro (2008).

Segundo Gallo (2011), um dos focos da governamentalidade empreendida por Foucault na última fase de seus trabalhos filosóficos, trata da análise conceitual do governo do eu por si mesmo, no contexto das modalidades mais amplas de governo. Ao evidenciar a ética como estética da existência, o autor francês procurou desvelar a relação entre o cuidado de si e a *parresia* e, portanto, o dizer verdadeiro. Todavia, este conceito, recuperado da antigüidade clássica, baseado no cuidado de si passa a atuar no campo das drogas como *controle de si*, que propõe a tomada de posição mais ativa em relação ao poder e as demais questões que o tangenciam efetivamente.

É imprescindível verificar que as questões éticas - que também contemplam a produção, o comércio e o consumo de drogas – atravessam e estão atravessadas por questões políticas, não podendo ser afastadas umas das outras. Além disso, a ética do *controle de si* também foi tomada pela governamentalidade neoliberal na medida em que possibilitou a mudança do foco do governo dos outros para o governo de si, deslocando a técnica do pastorado a outro campo de atuação onde todos passaram a agir não somente como ovelhas, mas ainda como pastores, incorporando e reproduzindo os discursos e práticas da segurança que acabaram refletindo nas políticas de redução de danos perpassadas por dispositivos de poder amparados no "empreendedorismo de si" - uma das principais características da teoria do capital humano verificadas por Foucault (2008b).

Foucault (2011) averiguou que os indivíduos não governam a si mesmos em isolamento, mas sim em relação a outros, por meio das relações sociais. Portanto, governar-se é relacionar-se com os outros. Foi somente por meio da relação com os outros que os indivíduos puderam construir o governo de si através da direção espiritual da vida e das formas de conduta que, nas sociedades ocidentais modernas, estiveram perpassadas, sobretudo, pela pedagogia.

Embora estejam fundamentadas na gestão e no controle das diferentes condutas tidas como perigosas que envolvem o consumo de drogas, a importância das políticas de redução de danos localiza-se principalmente em sua possibilidade de atuar como tecnologia de poder, permitindo diálogos entre o Estado e a sociedade civil acerca da legalização daquelas substâncias consideradas ilícitas. Não obstante, é importante ressaltar que para Foucault (2008b), a sociedade civil "é um conceito de tecnologia governamental, ou antes, é o correlativo de uma tecnologia de governo cuja medida racional deve indexar-se juridicamente a uma economia entendida como processo de produção e de troca" (FOUCAULT, 2008b: 402).

Para o autor, a sociedade civil é toda uma economia jurídica de uma governamentalidade indexada à economia econômica que se chamou no final do século XVIII de nação, portanto, trata-se de uma prática governamental e de uma arte de governar que não infringem nem as leis da economia nem os princípios do direito, tampouco infringem sua exigência de generalidade governamental nem a necessidade de uma onipresença do governo.

> Um governo onipresente, um governo a que nada escapa, um governo que obedece às regras do direito, mas um governo que respeita a especificidade da economia, será um governo que administrará a sociedade civil, que administrará a nação, que administrará a sociedade, que administrará o social. O *homo œconomicus* e a sociedade civil são portanto dois elementos indissociáveis. O *homo œconomicus* é, digamos, o ponto abstrato, ideal e puramente econômico que povoa a realidade densa, plena e complexa da sociedade civil. Ou ainda: a sociedade civil é o conjunto concreto no interior do qual é preciso recolocar esses pontos ideais que são os homens econômicos, para poder administrá-los convenientemente. Logo, *homo œconomicus* e sociedade civil fazem parte do mesmo conjunto, o conjunto da tecnologia da governamentalidade liberal (FOUCAULT, 2008b: 403).

Apesar de operar como mecanismo de captura e de normalização das condutas dos indivíduos, na medida em que age através de diferentes estratégias de governo que visam à minimização dos prejuízos causados aos usuários de certas substâncias psicoativas, restringindo, por exemplo, o consumo de *crack,* em latas de refrigerante; o consumo de cocaína inalada em cédulas de dinheiro e injetável, por meio do compartilhamento de seringas, a redução de danos ainda pode atuar como tecnologia de poder, promovendo debates envolvidos pelo direito de usar drogas, amparado na idéia da soberania do indivíduo sobre o seu próprio corpo, entretanto, governamentalizando o *controle de si*.

Apesar de atuar por meios de estratégias distintas do probicionismo, é importante ressaltar que, embora promova debates acerca da desestigmatização, descriminalização, regulamentação, a redução de danos ainda opera como estratégia de governo da conduta dos usuários de drogas, possibilitando que suas atividades sejam transformadas em empregos perpassados pelo "empreendedorismo de si" que, segundo Foucault (2008b), é uma das características do neoliberalismo estadunidense proposto pela chamada teoria do capital humano.

> Gostaria em particular de tomar dois elementos que são ao mesmo tempo métodos de análise e tipos de programação e me parecem interessantes nessa concepção neoliberal americana: primeiro, a teoria do capital humano e, segundo, por razões que vocês imaginam, claro, o programa de análise da criminalidade e da delinqüência. Primeiro, a teoria do capital humano. O interesse, creio, dessa teoria do capital humano está no seguinte: é que essa teoria representa dois processos, um que poderíamos chamar de incursão da análise econômica num campo até então inexplorado e, segundo, a partir daí e a partir dessa incursão, a possibilidade de reinterpretar em termos econômicos e em termos estritamente econômicos todo um campo que, até então, podia ser considerado, e era de fato considerado não-econômico (FOUCAULT, 2008b: 302).

Ao verificar os usuários de drogas brasileiros organizados em associações como, por exemplo, as Organizações Não-Governamentais – ONGs foram sendo transformados progressivamente em redutores de danos, tendo produzidos justificativas favoráveis para permanência de suas ações tidas anteriormente como imorais e/ou criminosas, constatei a incidência de um processo de profissionalização destes indivíduos que passaram a atuar como agentes redutores de danos por meio da governamentalização do "empreendedorismo de si", do *marketing* pessoal e do empreendedorismo, através da busca constante por recursos estatais e privados destinados ao financiamento de projetos de intervenção advindos das chamadas políticas públicas.

> Emergiu uma nova dimensão às chamadas *políticas públicas*, deslocada da obrigatória ação do Estado. Com a desativação do *welfare-state*, em função da atuação governamental se concentrar em programas de aplicação penalizadoras, alguns estudiosos passaram caracterizá-lo como Estado penal e com isso, as políticas públicas não só vazaram para organizações da sociedade civil, como se firmaram a partir de uma dupla articulação por meio de Organizações Não-Governamentais (ONGs), Parcerias Privado-Públicas (PPPs) e Organizações da Sociedade Civil com Interesse Público (OSCIPs) e mesmo ações de fiscalizações de apenados sob regimes de liberdade assistida e e semi-liberdade. A disciplinar noção de público relacionada ao Estado e relativa ao controle dos equipamentos sociais entra em crise por meio do rompimento neoliberal com o governo intervencionista. Expande-se o fluxo de dessacralização do público e do privado e de governamentalização da vida, realizando, historicamente, a disjunção que nunca houve, como haviam sinalizado Proudhon e os anarquistas. Em sentido estrito, as *políticas públicas*

> deixaram de ser obrigação do Estado e passaram a ser compartilhadas com a sociedade civil organizada, engendrando novas relações internacionalistas entre empresas e instituições de assistência, com base nas isenções fiscais, uma nova filantropia. As ONGs, as PPPs e as OSCIPs, passaram a concentrar empregos até então disponíveis no aparelho de Estado, absorvendo não só técnicos em humanidades e especialistas, mas também lideranças locais, traduzindo suas atuações conjuntas sob a rubrica de responsabilidade social. No fluxo ininterrupto de *políticas públicas* entre Estado e sociedade civil emergiu a ética da responsabilidade social atraindo a população para programas de atendimento e participação, capturando resistências e rebeldias para consolidar o que chamo aqui de *conservadorismo moderado* (PASSETTI, 2007b: 16-17).

O processo de captura dos consumidores de drogas, que cada vez mais foram sendo incorporados pela governamentalidade neoliberal como agentes redutores de danos, não aconteceu somente em instituições privadas, mas também nas instituições governamentais, principalmente, naquelas que atuam no campo da saúde pública. Durante o desenvolvimento desta pesquisa averiguei que o investimento público em projetos de redução de danos, responsáveis pela recente profissionalização destes usuários de drogas que passaram a incidir sobre os demais consumidores destas substâncias através da captura, do governo e da normalização das condutas dos indivíduos, garantindo uma segurança[97], foram sendo cada vez mais tratadas por estes profissionais como negócios.

Ao constatar a emergência daquilo que Foucault (2008a) chamou de sociedade de segurança e de normalização é possível verificar a atuação de tecnologias de poder amparadas na segurança que perpassam tanto o *controle de si* quanto o empreendedorismo de si. A íntima relação destes mecanismos que integram a racionalidade neoliberal é constituída por meio de certa garantia de minimização dos eventuais prejuízos causados pelas ações cotidianas. Se em períodos anteriores não possuíamos garantias para eventualidades decorrentes dos riscos, hoje, verifica-se que praticamente tudo pode ser assegurado no intuito de reduzir os perigos hodiernos.

---

[97] Entramos numa era da fiscalização moral exercida por diversas polícias e vigilantes cidadãos convocados à delação em nome da contenção da impunidade e da redução de comportamentos criminosos. Espera-se, então, de cada um e de cada cidadão a introjeção do controle de si pela ameaça do aumento de penalidades de encarceramento, incluídas aquelas a serem cumpridas a céu aberto, *na comunidade*. Para tanto, cada qual e seus filhos passaram a ser assistidos por vários dispositivos que combinam a ameaça do uso de um arsenal de penalidades leves e moderadas ao complexo prisional irreversível, mas também a prática da medicação acentuada dos desvios em direção à normalização do normal de crianças e adultos, incluindo a contribuição decisiva da psicopedagogia de sustentação chamada auto-ajuda, até criar o normalizado, crente, responsável e pleno de si, o conservador moderado (PASSETTI, 2007b: 17).

O empreendedorismo de si passou a se relacionar intimamente com o *controle de si* através de dispositivos de segurança no intuito de tornar economicamente rentável quaisquer ações humanas desenvolvidas pela sociedade civil. Nestas sociedades de segurança e de normalização, que Deleuze (2008) chamou de sociedade de controle, tudo passa a ser quantificável e possivelmente rentável do ponto de vista de uma economia dos "interesses desinteressados".

> Você vêem que não estamos diante de um mecanismo ou de um sistema de troca de direitos. Estamos diante de um mecanismo de multiplicação imediata que tem, sim, a mesma forma dessa multiplicação imediata do lucro na mecânica puramente econômica dos interesses. A forma é a mesma, mas os elementos e os conteúdos não são os mesmos. E é nisso que a sociedade civil pode ser, ao mesmo tempo, o suporte do processo econômico e dos vínculos econômicos, mas extrapolando-os e não podendo reduzir-se a eles. Porque, na sociedade civil, o que une os homens uns aos outros é, sim, uma mecânica análoga à dos interesses econômicos. A sociedade civil é muito mais que a associação de diferentes sujeitos econômicos, muito embora a forma na qual esse vínculo se estabelece seja tal que os sujeitos econômicos poderão tomar lugar nela, que o egoísmo econômico poderá representar nela o seu papel. De fato, o que liga os indivíduos na sociedade civil não é o máximo do lucro na troca, é toda uma série que poderíamos chamar de "interesses desinteressados" (FOUCAULT, 2008b: 409).

Esses "interesses desinteressados" encontrados nas ações e nas disputas de ONGs e OSCIPs pela execução de projetos de intervenção atuam sobre diferentes públicos-alvo, objetivando minimizar os males causados pelo consumo de determinadas substâncias psicoativas. Ao operarem por meio do empreendedorismo de si e do *controle de si*, é possível constatar que estes dispositivos de segurança garantem certa concepção de economia nesta nova racionalidade neoliberal. Ao governamentalizarem o empreendedorismo de si, difundindo entre os usuários de drogas certa racionalidade amparada no *controle de si*, os redutores de danos passaram a agir como polícia do outro. "Trata-se de uma nova conformação ética em que está em jogo *melhorar*, aperfeiçoar, confessar, mas, acima de tudo, ser tolerante com o que não desabona a diligência e a piedade" (PASSETTI, 2011b: 71).

Não são poucos os pesquisadores que defendem o direito individual do consumo de qualquer tipo de droga através de diferentes argumentos tangenciados por estratégias e pontos de vista que perpassam a legalização, descriminalização, desestigmatização e regulamentação da produção, do comércio e do consumo destas substâncias[98]. Embora

[98] O crescente número de acadêmicos de diferentes áreas do conhecimento, sobretudo, das ciências humanas, preocupados em estudar o consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas pode ser constatado por meio de dois grupos significativos de pesquisadores brasileiros que não estão vinculados à nova política de drogas promulgada em 2006, o Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos –

sua capacidade de articulação, captura e governo das condutas dos indivíduos seja algo bastante evidente, verifiquei que as políticas de redução de danos também podem atuar como ferramenta viabilizadora do direito individual ao consumo de drogas, uma vez que abrem espaços para debates sobre este assunto.

Thomas Szasz (1993; 1996), um dos principais representantes da corrente anti-psiquiátrica estadunidense, e Antonio Escohotado (1995; 1997; 2006), sociólogo espanhol de destaque na literatura européia sobre as drogas, certamente figuram entre os principais defensores do direito individual às drogas, conforme constataram Carvalho (2010) e Passetti (1997).

> Em linhas gerais, se o discurso antiproibicionista direciona sua crítica à ausência de justificativa da criminalização, Szasz e Escohotado defendem abertamente ser o consumo de drogas, de quaisquer naturezas e para quaisquer fins, direito inalienável do cidadão nas sociedades democráticas, constituindo-se como *liberdade de intoxicação* ou *liberdade de automedicação*, espécie de liberdade civil com idêntica natureza das liberdades de propriedade e de expressão consagradas historicamente nos textos Constitucionais dos países ocidentais (CARVALHO, 2010: 165-166).

Para Szasz (1996), a cruzada antidrogas enfatizada pelo governo estadunidense de Ronald Reagen, na década de 1970, carece de bases científicas, resultando em sérios problemas de entendimento que provocam certos delírios populares sobre este assunto em nossa atualidade. Segundo Passetti (1997), são muitos os trabalhos que demonstram os pormenores deste vaivém sobre o controle das drogas na história através de usos e abusos farmacológicos.

Segundo Passetti (1997), "é entre os libertários americanos, como Thomas Szas, que encontraremos a vertente mais radical, que propugna a abolição da proibição, mantendo-se equidistante tanto da vertente descriminalizadora como da legalizadora"

NEIP e Associação Brasileira de Estudos Sociais do Uso de Psicoativos – ABESUP. O primeiro grupo se apresenta, conforme dados extraídos no dia 05 de abril de 2012 através do site http://www.neip.info/, como "um núcleo de pesquisas sobre substâncias psicoativas que reúne estudiosos da área de Ciências Humanas, vinculados a diversas instituições, para promover uma reflexão conjunta sobre o tema. Este site é um espaço de diálogo acadêmico útil entre pessoas que, como pesquisadores, se sentem compelidos a tomar um posicionamento político e ético indispensável diante da questão das drogas, declarando-nos opostos ao regime proíbicionista. Em 2010 o NEIP se associou à ABESUP - Associação Brasileira do Estudo de Estudos Sociais de Substâncias Psicoativas". Já o segundo se expõe como uma associação fundada em 2008, em Salvador, na Bahia que tem por objetivo congregar os especialistas nos setores profissionais do ensino, pesquisa e extensão promovendo o desenvolvimento dos estudos sociais do uso de substâncias psicoativas, o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa de interesses comuns. Assim, a ABESUP atua nos campos acadêmicos e da militância política, e pretende se tornar uma voz cada vez mais ativa no debate antiproibicionista nacional, conforme dados extraídos no dia05 de abril de 2012 através do site http://abesup.org/site/.

(PASSETTI, 1997: 86), uma vez que ambas se aproximam do ponto de vista do monopólio químico do Estado e sucedâneos técnicos. Todavia, longe de estarem situadas nos processos de despenalização, "as teses de Szasz (1993) encontram ressonâncias nas propostas da teoria da abolição da pena defendida por Hulsmam e Christie" (PASSETTI, 1997: 86).

Szasz (1993; 1996) constata que é impossível mudar as políticas de controle sobre as drogas sem travar um debate com o complexo pensamento popular, médico e político que corrobora a guerra contra as drogas. Se a política como nacionalismo cedeu lugar à política como terapia, conforme averiguou o autor, tudo deveria girar em torno de uma política prática que apoiasse o mercado livre de drogas, implicando, portanto, no empreendedorismo, uma vez que a possibilidade de uso destas substâncias é um direito de todos os cidadãos. Só assim seria possível que o consumidor adquirisse o há de melhor no mercado, pois dependeria dele próprio e não do julgamento dos especialistas no e do Estado, como pretendem os neoliberais estadunidenses.

Para Passetti (1997) a criminalização de um comportamento pressupõe seu deslocamento para uma esfera de influência do Estado em que se reconhece sua competência acerca desta matéria apontada. Quando se considera o consumo de determinadas drogas como infração, uma vez que ele compromete a saúde do usuário, também se reconhece que o Estado possui o direito de exigir a todos os cidadãos que vivam da forma mais sã possível, proibindo-lhes tudo aquilo que faça mal a sua saúde. Contudo, transferimos ao Estado a competência de controlar e decidir sobre diversas ações que incidem sobre as nossas vidas, já que se supõe que esta autoridade se origina de decisões baseadas na opinião da "maioria da população" ou dos deputados que são representantes desta maioria.

Passetti (1997) não apenas constatou que a criminalização de certos comportamentos pressupõe uma posição arbitrária decidida pela ação dos supostos representantes políticos, como também verificou que as políticas de descriminalização garantem a proteção dos usuários, mas não possuem respostas para aqueles classificados como traficantes, que continuam sendo administrados pelas forças repressivas internas ou associadas a acordos internacionais.

> (...) a política da descriminalização deve saber responder aos apressados sobre os efeitos do crescimento temporário de usuários, o que geralmente é demonstrado pelas estatísticas provenientes do imediato interesse policial para

> "proteger os usuários", retirando-as tanto dos arquivos mortos quanto da vida das ruas. Mas acima de tudo deverão estar de plantão os farmacologistas, médicos, psiquiatras, educadores e juristas para responderem sobre a quantidade permitida e as decisões investidas de contestadores de toda a sorte que irão colocar tal política em questionamento. Há convicção entre os postuladores da política de descriminalização para defenderem uma ética da responsabilidade? Sabemos que a descriminalização funciona no campo propício para se articularem saberes capazes de dar satisfações democráticas a um eleitorado de primeira grandeza, um mesmo eleitorado que porta em seu interior usuários de drogas ilegais já educados da mesma maneira que foram em relação ao álcool. Logo, a política de descriminalização parece não contemplar quem diretamente está sob o uso deseducadamente, os novos miseráveis de todas as idades (PASSETTI, 1997: 84-85).

Embora tenha a tendência a reiterar que se transforme em lei aquilo que já é socialmente aceito, uma vez que o próprio governo brasileiro investe em políticas de redução de danos que, dentre algumas de suas ações, trabalha com a distribuição e trocas de insumos, no intuito de minimizar os malefícios causados pelo consumo de drogas, a política de descriminalização é entendida por Passetti (1997) como uma forma não deliberada de legislar em favor da continuidade tanto da ilegalidade quanto da belicosidade.

Segundo o autor, a política de descriminalização passou a atuar como uma forma não deliberada de legislar em favor da continuidade não somente da ilegalidade, mas também da belicosidade, ainda pressupondo a administração de "quantidades socialmente toleráveis, da mesma maneira que se prescreve a utilização de drogas ilegais para combater a dependência da heroína" (PASSETTI, 1997: 85) e do *crack*, conforme a pesquisa apresentada por Labigalini Junior (2000). Apesar das drogas lícitas e ilícitas passarem a ser aceita pela Organização Mundial da Saúde – OMS a partir de 1963, não se chegando a um acordo sobre sua definição supostamente técnica, o "binômio legalidade-ilegalidade parece ainda viver os tempos da dúvida mais que técnica. É a moral para a parte da sociedade para a qual o sistema penal é necessário" (PASSETTI, 1997: 85).

> Entende-se "moral" como um conjunto de valores e de regras de conduta que são propostas aos indivíduos e aos grupos por meio de diversos aparelhos prescritivos, como podem ser a família, as instituições educativas, as Igrejas etc. Ocorre que essas regras e valores sejam bem explicitamente formulados em uma doutrina coerente e em um ensinamento explícito. Mas ocorre também que sejam transmitidos de maneira difusa e que, longe de formarem um conjunto sistemático, constituam um jogo complexo de elementos que se compensam, se dirigem, se anulam em certos pontos, permitindo, dessa forma, compromissos ou escapatórias. Feitas essas ressalvas, pode-se chamar esse conjunto prescritivo de "código moral". Porém, entende-se também por "moral' o comportamento real dos indivíduos em sua relação com as regras e valores que lhes são propostos: designa-se, assim, a maneira pela qual eles se

> submetem mais ou menos completamente a um princípio de conduta, pela qual obedecem ou resistem a uma interdição ou uma prescrição, pela qual respeitam ou negligenciam um conjunto de valores; o estudo desse aspecto moral deve determinar de que modo, e com que margem de variação ou de transgressão, os indivíduos ou grupos se conduzem em referência a um sistema prescritivo, que é explícita ou implicitamente dado em sua cultura, e do qual eles têm consciência mais ou menos clara. Chamemos esse nível de fenômenos "moralidade dos comportamentos" (FOUCAULT, 2010b: 211).

Foucault (2010b) ainda constatou que existem diferentes maneiras do indivíduo "se conduzir" moralmente, não atuando somente como agente, mas como sujeito moral dessa relação. As diferenças existentes na intensidade, na continuidade e na reciprocidade dos sentimentos que são experimentados na relação estabelecida entre cônjuges, por exemplo, também incidem sobre o *modo de sujeição* e, portanto, na maneira pela qual o indivíduo se relaciona com essa regra e com o sentimento de estar ligado à obrigação de colocá-la em prática.

Em tais atos morais, é necessário procurar sua importância assim como as demais instâncias de autoridade que garantem a defesa desse código imposto por aprendizagens e obediências sancionando as infrações estabelecidas, conforme ocorre com as sujeições que produzem ações, condutas e fatos morais constituídos por meio dos jogos de verdade[99] estabelecidos por relações de poder[100] que tangenciam as políticas de controle sobre as drogas.

Segundo Scheerer (1997), hoje em dia há certa ideia de que o uso das drogas é uma coisa que não deve fazer parte de uma vida saudável. Isso ocorre até mesmo por

[99] Meu problema sempre foi, como dizia no início, o das relações entre sujeito e verdade: como o sujeito entra em um certo jogo de verdade. Meu primeiro problema foi: o que ocorreu, por exemplo, para que a loucura tenha sido problematizada a partir de um certo momento e após um certo número de processos, como uma doença decorrente de uma certa medicina? Como o sujeito louco foi situado nesse jogo de verdade definido por um saber ou por um modelo médico? E fazendo essa análise me dei conta de que, contrariamente ao que era um tanto habitual naquela época – por volta do início dos anos 60 -, não se podia certamente dar conta daquele fenômeno simplesmente falando da ideologia. Havia, de fato, práticas – basicamente essa grande prática de internação desenvolvida desde o início do século XVII e que foi a condição para a inserção do sujeito louco nesse tipo de jogo de verdade – que me remetiam ao problema das instituições de poder, muito mais do que ao problema da ideologia. Assim, fui levado a colocar o problema saber/poder, que é para mim não o problema fundamental, mas um instrumento que permite analisar, da maneira que me parece mais exata, o problema das relações entre sujeito e jogos de verdade (FOUCAULT, 2010b: 274).

[100] Quando não emprego a palavra poder, e se algumas vezes o faço, é sempre para resumir a expressão que sempre utilizo: as relações de poder. Mas há esquemas prontos: quando se fala de poder, as pessoas pensam imediatamente em uma estrutura política, em um governo, em uma classe social dominante, no senhor diante do escravo etc. Não é absolutamente o que penso quando falo das relações de poder. Quero dizer que, nas de comunicar verbalmente, como o fazemos agora, ou se trate de relações amorosas, institucionais ou econômicas -, o poder está sempre presente: quero dizer, a relação em que cada um procura dirigir a conduta do outro. São, portanto, relações que se podem encontrar em diferentes níveis, sob diferentes formas; essas relações de poder são móveis, ou seja, podem se modificar, não são dadas de uma vez por todas (FOUCAULT, 2010b: 276).

parte "dos liberais e dos que recomendam uma estratégia de redução de danos: a meta de toda política de drogas deve ser a diminuição do consumo – e, se possível, o desaparecimento das drogas para todos os fins que não sejam científicos ou medicinais" (SCHEERER, 1997: 297). No entanto, embora este discurso tenha se transformado em consenso, o autor constata que

> Não existem humanos que abdiquem de experiências com alteração da consciência – nem na Sibéria, nem na Terra do Fogo, e muito menos na União Européia ou no Mercosul. Dizer que alterações de consciência indicam um mal-estar ou uma doença é como dizer que a religiosidade ou o uso de ferramentas é um mal sinal para o bem-estar de alguma pessoa. A antropologia cultural nos ensina que o usa das drogas para fins de alteração da consciência é um fato geral na humanidade, se bem que o uso das drogas não seja o único método usado. Não obstante, faz parte da condição humana (SCHEERER, 1997: 297-298).

Embora seja inegável que existem diversos métodos e formas destinadas a alteração da consciência, como dançar, rezar, jejuar, meditar, dentre outras, e que o consumo de drogas é apenas um deles[101], o autor verificou que "tomar drogas para alterar a consciência não é nem bom, nem mau, mas faz parte da *conditio* humana" (SCHEERER, 1997: 298). Deste modo, entende que "é preciso mais do que uma modificação mínima, mas, sim, uma revolução do nosso conceito das drogas e do lugar delas dentro do nosso conceito de uma vida boa e saudável" (SCHEERER, 1997: 300).

Ao apontar a necessidade de um suposto caráter revolucionário para este novo conceito de drogas fundamentando-se na busca por uma vida boa e saudável, Scheerer (1997) inseriu uma nova moral que culmina com aquilo que Foucault (1999; 2008b) chamou de biopolítica (e os aspectos goveramentalizados da regulação da população) e que Passetti (2003; 2011a), mais tarde, verificou como uma tendência emergente de desdobramentos caracterizados por novas técnicas de sujeição e assujeitamentos apresentadas como ecopolítica (onde não são mais criminalizáveis certas condutas, desde que suportadas por uma nova forma de controlar o ambiente; o alvo não é mais a população *em si*, mas esta segundo estratificações no interior de um ambiente). Assim, apesar de propor uma reflexão mais próxima da sugerida neste trabalho, é possível

[101] Houve uma época na Rússia em que os fumantes e traficantes de tabaco eram severamente punidos. E houve uma época no Império Otomano em que, além dos fumantes de tabaco, também os que tomavam café eram rigorosamente perseguidos. Na Prússia, criou-se uma entidade de polícia com poderes especiais para perseguir os traficantes e consumidores de café. Esta lista não é completa. Falta Jaime II da Inglaterra e a convicção de que os fumantes e comerciantes de tabaco iam abalar o Reino inteiro. Faltam muitos outros. Se a antropologia tiver razão em dizer que as drogas são inocentes, neutras e que o uso delas faz parte da condição humana, então é muito difícil justificar um combate qualquer aos produtores e comerciantes delas (SCHEERER, 1997: 300).

constatar certa limitação nas reflexões de Scheerer (1997), posto que este discurso sustenta, moralmente, as novas tecnologias de poder.

Respirando

Após emergir nesta análise acerca das drogas e das verdades produzidas sobre elas, principalmente por meio das políticas de redução de danos, chega o momento de procurar alcançar na superfície em busca de novos ares. Respirar e aspirar novas concepções que hoje se encontram subordinadas aos saberes médicos e jurídicos dominantes. Ao realizar um balanço final sobre a relação entre a saúde e a segurança, no que concerne ao estudo do controle sobre os consumidores de substâncias psicoativas, verifico que, embora sejam os rasgos mais progressistas sobre este assunto tão polêmico, as políticas de redução de danos têm atuado como tecnologias de poder que passaram a capturar usuários e ex-usuários de drogas, investindo em transformá-los em capital humano útil ao Estado e as instituições sociais que fomentam a governamentalização do *controle de si*.

O controle produzido por meio desta relação entre saúde e segurança governamentaliza não somente os usuários e ex-usuários de drogas, mas o Estado e os mais diversos setores da sociedade. Ao se colocarem como defensores da democracia e dos direitos humanos, estes indivíduos, transformados em capital humano, deixam de reconhecer os assujeitamentos e sujeições em que estão inseridos a partir da racionalidade neoliberal, difusora de capturas. Assim, "aos poucos os Estados organizados foram criando suas legislações, passo a passo com a proliferação dos direitos difusos e sua sustentação política no multiculturalismo" (PASSETTI, 2003: 34).

O abolicionismo penal e o antiproibicionismo são ações que, ao proporem uma alteração no tratamento do conceito de drogas em todas as atividades vinculadas liberdade de produção, comércio e consumo destas substâncias, buscam arruinar as culturas punitivas da vingança, do ressentimento, do julgamento e da prisão. Ao caminharem lado a lado, ambas problematizam e contestam a lógica e a seletividade sócio-política do sistema penal moderno, a naturalização do castigo, a universalidade do direito penal e ineficiência dos encarceramentos fechados e a céu aberto, conforme constatou Passetti (2003). Assim, tanto o abolicionismo penal quanto o antiproibicionismo a ele relacionado refutam a natureza ontológica do crime, mostrando que a criminalização de comportamentos é resultado de diferentes momentos históricos que, em maior ou menos grau, depende dos períodos e das forças sociais que se encontram em embate.

> O abolicionismo revira o consenso a respeito da naturalização do castigo, que fundamenta o princípio da punição do direito penal. O abolicionismo penal

> opera foras da órbita da linguagem punitiva e da aplicação geral das penas, para lidar com a infração como situação-problema, considerando cada caso como uma singularidade. Propõe novas práticas, relacionando as partes envolvidas e a justiça pública, com base na continuidade da vida livre de punições, ao visar, de um lado, reduzir e anular a reincidência e, de outro obter do Estado uma indenização. Atua pela via da conciliação entre as partes, como ocorre no direito civil. Realiza uma reviravolta no atual sistema penal e abre possibilidades para um percurso experimental de respostas à situação-problema. Desta maneira, abole a concepção criminológica do indivíduo perigoso, norte do direito penal contemporâneo, e propicia a expansão da educação livre do castigo. Diante do velho, repetitivo, fracassado e inoperante itinerário punitivo de sentenciamentos consolidado pelo direito penal, o abolicionismo propõe percursos experimentais para lidar com cada infrator em liberdade (PASSETTI, 2006: 85).

Certamente um dos elementos mais importantes do abolicionismo penal, dos pontos de vista político, econômico e moral, é sua capacidade de reduzir os gastos governamentais com um sistema penal que resultariam também na redução dos lucros da indústria do controle do crime que vigora atualmente em âmbito planetário. Apesar deste duplo movimento anti-reformista propor um diferente olhar sobre as atuais práticas criminalizadoras utilizadas no Brasil e nos demais países do planeta, através do fim da punição, da prisão e do próprio direito penal, é importante esclarecer que possivelmente aparecerão novos problemas, que exigirão que as partes envolvidas criem novas maneiras de lidar com estas eventualidades.

Segundo Passetti (2006), a prisão não está mais preocupada com a possibilidade da devolução de um encarcerado bom e obediente à sociedade; ela se responsabiliza por negociar "sentenças no interior do sistema penal, entradas e saídas de parentes, celebra casamentos, rotinas domésticas, até chegar ao ponto em que permanecer preso chega a ser uma solução segura" (PASSETTI, 2006: 88). Para o autor, estes reformadores do sistema penal não cessaram suas propostas punitivas, disciplinares, e de controle de fluxos, tendendo aos interesses penais às descrições sobre a cidade, zonas de fronteira e o campo. Todavia, acabam oscilando entre a defesa de um direito penal máximo e um direito penal mínimo, entre a substituição de termos sentenciais de uma pena a uma medida alternativa, dentre outras negociações possibilitadas pela permanência dos tribunais e leis. "Assim, é que na atual sociedade de controle o conservador programa *tolerância zero* se transforma em políticas que absorvem liberais e socialistas, rivalizando com lutas pela defesa de direitos humanos" (PASSETTI, 2006: 89).

Alguns autores apontam que atualmente há certa preponderância na concordância entre a esquerda e a direita no que se refere às políticas criminais,

sobretudo, referentes às drogas. Ao questionar as práticas daquilo que chamou de *esquerda punitiva*, a juíza militar, Maria Lúcia Karam (1996), constatou que

> Trabalhando com estes fantasmas do mal definido fenômeno da chamada criminalidade organizada, estes setores da esquerda apressam-se em identifica-lo – como o discurso dominante – na atuação dos varejistas do comércio das drogas ilícitas estabelecidos nas favelas cariocas, embora quem foi acostumado a ter na prática o critério da verdade talvez devesse prestar mais atenção à sinalização que vem da realidade, dando conta das constantes disputas por pontos de venda, a melhor sugerir uma certa desorganização em tal atividade. Mas, organizada ou desorganizadamente, o fato é que esta criminalidade ligada ao tráfico de drogas nas favelas do Rio de Janeiro trouxe ao discurso destes setores criminalizantes da esquerda o verniz de que necessitavam, passando a justificar sua ideologia repressora e punitiva com os argumentos de que aquela dita criminalidade organizada estaria dominando as favelas do Rio de Janeiro e oprimindo seus moradores, controlando as associações pela intimidação e cooptação de lideranças (generalização, aliás, bastante questionável), assim, sufocando movimentos populares. Será mesmo que é a intimidação ou a cooptação de lideranças que impedem a organização popular? Não seria esta uma cômoda desculpa para a incapacidade política da própria esquerda? (KARAM, 1996: 84).

Embora sejam tributários de tradições diferentes de abolicionismo penal[102], Karam (1996) e Passsetti (2006) concordam que a população mais abastada acaba sendo aquela que se encontra excluída da seletividade penal, permanecendo na condição de desfrute da *boa sorte* ou produzindo excepcionalidades que ao vigorarem como lei, recaem novamente sobre o controle dos segmentos mais pobres, como por exemplo, *a delação premiada*. Ao buscar a manutenção destas suas qualidades, estes grupos acabam se responsabilizando pela produção de meios políticos que possibilitem a garantia de leis universais atreladas às práticas ilegais que sustentem seus interesses particulares; "este universalismo particularista da lei e do direito penal se robustece e se perpetua pela capacidade de penalizar, de vez em quando e por diversos motivos, um indivíduo privilegiado" (PASSETTI, 2006: 92).

[102] O abolicionismo penal, assim como o anarquismo, é um pensamento aberto, inacabado, diverso, composto de singularidades, mas que podem ser uniformizadas ou unificadas pelos critérios do pluralismo democrático ou das afinidades grupais. Ambos correm o risco de serem capturados por organizações molares. O primeiro subordinando-se à criminologia crítica – trajeto que parece agregar o abolicionismo penal de influência marxista -, funcionando como reformador radical no interior do Estado e do tribunal. O segundo, pela noção de sociedade, substituindo o Estado depois de sua abolição, em que o indivíduo deixa de estar sobre o domínio repressor do Estado para passar ao exercício autônomo e livre de autoridades sociais. Contudo, o poder é mais do que repressão. Desde a sociedade disciplinar, de onde provém o anarquismo moderno, o poder funciona pelas suas positividades expressas nas utilidades e docilidades exigidas dos corpos, compondo uma tecnologia de poder que atravessou o capitalismo para se alojar também no socialismo de Estado. O anarquismo foi contundente em sua crítica a esta positividade do poder, propondo demolir relações de obediência, desde as mais próximas como amor, sexo, educação de crianças e amizade, até arruinar o Estado (PASSETTI, 2006: 99-100).

É algo bastante comum a presença, de tempos em tempos, de reivindicações acerca do aumento das punições não apenas na atual sociedade brasileira, mas também em outros países, proporcionado, principalmente, pelo e ao indivíduo midiatizado que satisfaz sua ânsia por participar e se sentir *vigiado* ou *monitorado*, conforme constatou Passetti (2006). Contudo, é a partir deste suposto conforto efêmero que ocorre a reiteração da crença na moral da pena fundamentada na aplicação de pressupostos universais e igualitários, garantidos pelo poder do Estado.

A emergente constatação de que o castigo imposto a outro não foi somente regozijado, mas minimizado ou suprido diante da revisão processual, fez com que houvesse certa assimilação legítima da prática da seletividade penal, promovendo a consolidação utópica do fim da impunidade e da corrupção que garantiu o refúgio da esperança da efetivação de uma verdadeira reforma penal fundamentada na doutrina do castigo apocalíptico advindo do julgamento de Deus, conforme constatou Passetti (2006) ao desenvolver suas concepções acerca do entendimento do abolicionismo penal sob um prisma amparado nas práticas anarquistas, influenciado também pela analítica foucaultiana.

Segundo o autor, existem, na atualidade, dois grupos influentes de reformadores: um, que pretende variar as penalidades reduzindo as formas de encarceramento, e o outro, que procura aumentar as penalizações e os aprisionamentos. Portanto, há, de um lado, aqueles que se posicionam defendendo as penas alternativas que passam a serem tratados como arautos da criminologia crítica e, de outro, os conservadores que propõem a implementação dos programas de tolerância zero. Não obstante, embora apontem propostas que seguem caminhos bastante distintos, ambos defendem uma variação de penas e a criminalização cada vez maior de novos comportamentos, fomentando, assim, o paradoxo da continuidade ampliada dos encarceramentos, das mais diferentes espécies.

> Numa era de controle eletrônico, estar dentro ou fora da prisão deixa de ser um aspecto distintivo da seletividade penal. Um novo acontecimento prisional aos poucos se consolida. Trata-se da conformação das periferias das grandes cidades como campos de concentração, nos quais as pessoas têm permissão para transitar para o trabalho, desde que regressem rotineiramente, recebendo do Estado escolas, equipamentos sociais e policias comunitárias. Aparece, então, uma nova diagramação da ocupação do espaço das cidades, em que políticas de tolerâncias zero e de penas alternativas se combinam, ampliando o número de pobres e miseráveis visados, capturados e controlados, compondo uma escala mais ou menos rígida de punições, deixando inalterados a cifra negra e os dispositivos de seletividade. Consolida-se uma nova prática do confinamento a céu aberto, e o sistema penal mais uma vez se amplia, dilatando os muros da prisão (PASSETTI, 2006: 94).

Ao constatar certa ampliação das técnicas de confinamento a céu aberto, apresentadas por Passetti (2006), pude verificar que as políticas de redução de danos passaram a reiterar o controle e o governo sobre as condutas dos usuários de drogas, mantendo-os não somente na condição de vigiados pelos redutores de danos, mas também como vigilantes dos demais consumidores destas substâncias, que passaram a serem localizados e vigiados nos locais em que praticam tais atividades, portanto aptos aos *monitoramentos*. A integração destes indivíduos nas sociedades capitalistas ocidentais contemporâneas designadas por Foucault (2000; 2008a; 2008b) de sociedades de segurança ou de normalização, ocorreu a partir do momento em que suas atividades, antes categorizadas juridicamente como ilegais e socialmente como imorais ou impuras, passaram a ser tratadas como possíveis formas de se obter ganhos financeiros, ou seja, a partir do momento em que os usuários de drogas passaram a ser tratados como capital humano[103], em decorrência da influência da chamada Escola de Chicago, capitaneada por figuras como Gary Becker e Milton Friedman, ganhadores de prêmios Nobel e grandes defensores do neoliberalismo estadunidense.

> Um usuário ontem, pode ser, neste instante, um paciente numa clínica que usa maconha para o *cliente* abandonar o *crack*. O que era tráfico em toneladas de maconha ou cocaína, no passado recente, hoje vai se transformando, com leves grandes quantidades de drogas sintéticas carregadas em pequenas bolsas, carteiras e porta-níqueis, por jovens de classes emergentes. Deixa de ser *trabalho* de miserável e recebe novo *status*. A diversificação do comércio de drogas estabeleceu uma distinção entre os trabalhadores: o serviçal do narcotráfico, confinado e sob ameaça de prisão e morte pela polícia ou choque de gangues, passou a ser um potencial jovem empresário das drogas sintéticas que faz de uma ou duas viagens o trampolim para seu próprio negócio legal. O dinheiro ainda continua sendo lavado e não é em nenhuma lavanderia (PASSETTI, 2005b: 77).

As políticas de redução de danos, quando perpassadas pela governamentalidade neoliberal, proporcionaram um deslocamento da criminalização do consumo de drogas às capturas dos usuários de drogas como capital humano. Embora Passetti (2006) tenha constatado que existem atualmente dois grupos influentes de reformadores, sendo que o primeiro procura minimizar as penalidades reduzindo suas formas de encarceramento,

[103] Em algumas organizações do terceiro setor a organização do trabalho reportada às atividades de produção, distribuição, troca e consumo de bens e serviços, na medida em que resultam de uma contingência de adaptação e de reação à crise de regulação e de controle do Estado e do mercado, segue os ditames circunscritos pela racionalidade instrumental do capitalismo, isto é, os conteúdos e as formas da divisão do trabalho, da autoridade hierárquica formal, do processo de tomada de decisão e do processo de liderança, cuja eficiência e capacidade de concorrência permitem maximizar o lucro. Para além deste tipo de evolução normativa do terceiro setor, há de se fazer referência às teorias e às práticas que pretendem transformar-se numa alternativa credível ao modelo econômico desenvolvido pelo capitalismo e o Estado, sobretudo as que têm uma incidência analítica no cooperativimo, na economia solidária, na economia popular ou na economia social (FERREIRA, 2005: 115-116).

enquanto que o segundo procura aumentar as penalizações e os aprisionamentos, verifico que as políticas de redução de danos se amparam em um viés muito mais próximo do primeiro destes grupos do que do segundo, pois suas formulações se encontram em uma base fundamentada, principalmente, no campo da saúde pública e da segurança pública, visando não à criminalização dos usuários de drogas, mas seu controle e governo pleno[104].

Para Passetti (2006), o abolicionismo penal é fundamentado em diferentes discursos e práticas que emergem da sociedade de controle relatada por Deleuze (2008). Todavia, Hulsman & Celis (1993) são considerados os seus fundadores modernos, uma vez que suas propostas se apartaram dos desdobramentos herdados da crítica marxista revolucionária ou reformista da sociedade capitalista, expressados por pensadores como Nils Christie e Thomas Mathiesen[105]. Segundo o autor, a justiça restaurativa[106], que vem

[104] A liberdade de mercado continua sendo a liberdade capitalista que não sobrevive sem intervenção estatal em seu benefício, atuando a favor de consórcios e monopólios, e também, administrando miseráveis e o trabalho *informal*: cuidando dos saudáveis e contabilizando os improdutivos, desajustados, drogados, viciados, prisioneiros. Esse enorme contingente foi agregado à grande massa sob a forma de desmembramentos estatísticos. Os formuladores e alimentadores dos esquadrinhamentos e percentuais, viajam por internet e aviões, segundo os resultados de aplicação de programas de contenção da insatisfação, dinamizando o turismo dos especialistas burocráticos. Para estes qualquer coisa pode ser traduzida em *papers*, resultados geradores de mais verbas, outras intervenções possíveis, administração da desgraça banhada em *utopias*, compaixões, acusações à globalização, enaltecimento à cidadania, à "ética", compondo um discurso generalizante e oco o suficiente para gerar novos investimentos. Todos devem convencer os miseráveis e a si mesmos que as soluções são jurídico-políticas, portanto, institucionais, e que em nome das soluções, antes de resistir, é preciso integrar. A sociedade de controle requer a participação de cada um, como eleitor, liderança local, monitor, criador de *ong*, um filantropo, uma vítima e um Estado *totalizador* (PASSETTI, 2005b: 80-81).

[105] O abolicionismo penal de Hulsman é diferente dos marxistas, relembrando não só a sua aversão ao intelectual de consciências como também sua preocupação em demolir incondicionalmente o direito penal, sem *direito* a negociações de aprisionamentos transitórios, mas também por não condicionar a situação-problema a uma determinação sócio-econômica. O abolicionismo penal de Hulsman responde às inquietações provocadas pela sociedade de controle: está apartado da centralidade do tribunal, da aplicação universal da lei, do domínio acadêmico do direito penal, da baboseira fétida daqueles que dizem ser o abolicionismo penal uma belíssima utopia, e daqueles que combatem, descabelando-se e babando ensandecidos, em qualquer rodinha, que abolicionismo penal dissemina impunidades e anomias, bradando o surrado jargão burguês que associa anarquia a baderna. O abolicionismo penal como amplificador de resistências na sociedade de controle atua em fluxos incorporadores, mas não uniformizadores, e é assim que reconhece e convive com os vieses marxistas em seu interior. Entretanto, na sociedade de controle não se opera mais por posicionamentos e contra-posicionamentos, como na sociedade disciplinar. Nela se é convocado a participar democraticamente, com base na difusão de informações e comunicações, em fluxos diversos, simultâneos e constantes (PASSETTI, 2006: 100-101).

[106] O pesquisador Albert Eglash é apontado como o primeiro a ter empregado a expressão "justiça restaurativa", em um texto de 1977 intitulado "Beyond Restitution: Creative Restitution" (Além da reparação: reparação criativa). As práticas de justiça restaurativa, entretanto, são muito antigas e estão alicerçadas nas tradições de muitos povos no Oriente e no Ocidente. Princípios restaurativos teriam mesmo caracterizado os procedimentos de justiça comunitária durante séculos. Essas tradições foram sobrepujadas pelo modelo de justiça criminal tal como conhecemos hoje em praticamente todas as nações

sendo aplicada progressivamente no Brasil desde a década de 1990, "não é apenas a nova face da reforma, mas é também a cara que mais se aproxima do abolicionismo penal" (PASSETTI, 2006: 104). Embora constate que a justiça restaurativa pressuponha um modelo alternativo que reconhece, de antemão, a superioridade de uma autoridade, geralmente estabelecida pelo Estado, seu distanciamento em relação ao abolicionismo penal acontecem uma vez que o último pretende suprimir a autoridade superior.

> O que fortalece o fluxo abolicionista penal na sociedade de controle são as rebeldias que abalam a crença de outros abolicionistas em eliminar as condições de miserabilidade, que vão da defesa da restauração do *welfare-state* diante do Estado punitivo atual, compreendendo um leque que abarca abolicionistas como Chsristie e Mathiesen, mas também socialistas estatistas não convencionais, como Zygmunt Bauman, Loïc Wacquant e Antônio Negri & Michael Hardt, e anarquistas como Noam Chomsky. Por mais bem intencionados que estejam, ficam esbaforidos no interior das forças reativas. O abolicionismo penal de Hulsman não quer mais ou menos Estado; ele quer o fim do direito penal, costumes libertários, outros estilos de vida. Aproxima-se mais do campo molecular, apartado do molar, rizomático e nômade. Não pretende recuperar o molar, como Negri & Hardt com a noção de multidão, como Wacquant e a restauração de políticas públicas, como Bauman, dando conta da atenção sobre as *vidas desperdiçadas* e como Chomsky, aderindo ao passado do *welfare-state* para recuperar direitos sociais, e elaborando uma estranha, expressionista e estratégica teoria da ampliação da jaula. Todos, com as melhores intenções, permanecem no campo reativo das reformas ou utopias revolucionárias (PASSETTI, 2006: 106).

Ao averiguar que as técnicas de vigilância, controle e represamento das supostas "classes perigosas[107]" são muitas e sempre variáveis na medida em que acompanham características locais e necessidades de contenção das dissonâncias definidas pontualmente, Rodrigues (2004b) verificou que "um dos estratagemas para o controle social, alvo dessa reflexão, é a *proibição das drogas*" (RODRIGUES, 2004b: 134).

---

modernas, o que torna especialmente difícil imaginar a transposição de seu paradigma (ROLIM, 2006: 236).

[107] O sistema punitivo se articula em mecanismos de controle das agressões à ordem atuantes nas práticas locais – nas pequenas relações autoritárias cotidianas – e nas práticas de governo conduzidas desde o Estado, mas com canais ininterruptos de troca com as regressões microscópicas das localidades. O Estado contemporâneo firma-se como nódulo de poder a partir das técnicas de governo das pessoas e gestão das coisas que opera, simultaneamente, dois planos: o que repara no conjunto dos indivíduos, como população, e na vida de cada um. Trata-se de um conjunto de competências que torna possível o controle de todos e cada um. As táticas de governamentalidade põem em marcha mecanismos de controle social que visam a perseguição e enquadramento dos indivíduos tidos como "perigosos" e "instabilizadores". O exercício que leva as sociedades estruturadas em relações assimétricas de poder a eleger alvos externos – outros Estados ou povos – como recurso para forjar uma identidade também manifesta uma face interna, quando são determinados os inimigos intestinos, os párias locais, os grupos perigosos. Esses grupos, forjados pelo tom da pele, pela procedência, pelos hábitos ou por sua situação social, são, talvez, ainda mais ameaçadores que os além-fronteiras, pois estão próximos, imiscuídos à sociedade sã. Desse modo, é para eles que se voltam o sistema punitivo e as estratégias de controle social; para eles, se voltam as leis penais e a seletividade do circuito jurídico-penitenciário (RODRIGUES, 2004b: 133-134).

Segundo o autor, a situação de ilegalidade de uma variedade de substâncias psicoativas possivelmente é um dos mais recentes acréscimos táticos à roda totalizadora do sistema punitivo contemporâneo, uma vez que há aproximadamente um século atrás não existiam vedações referentes à produção, comércio e consumo livres destas substâncias, hoje proibidas. Assim, ao agregar recursos e potencialidades de ações ao Estado, o "proibicionismo registrou um rápido desenvolvimento, sendo hoje o padrão mundial no tratamento legal das drogas psicoativas" (RODRIGUES, 2004b: 134), resultando na consolidação da proibição garantida por seus componentes políticos, econômicos e, sobretudo, morais.

Embora as políticas de redução de danos tenham proporcionado à ampliação de debates acerca do proibicionismo[108], na medida em que possibilitaram aproximações com as visões antiproibicionistas que progressivamente passaram a serem vistas não mais como "utopias", mas sim como uma possibilidade real dos indivíduos exercerem sua soberania sobre os seus corpos, no que se refere ao consumo de substâncias psicoativas. No entanto, é importante constatar que as políticas redução de danos não pressupõem uma visão antiproibicionista, pois parte dos defensores destas políticas é contrária à legalização ou liberação da produção a não ser restritamente como se cogita para a plantação de maconha pelo usuário, do comércio e do consumo de drogas.

Segundo Rodrigues (2003b) os defensores de posturas alternativas ao proibicionismo abalizados por diretrizes estadunidenses convergem à constatação de que a "guerra às drogas" não procura erradicar o uso de certas substâncias psicoativas tratadas como ilícitas, mas sim o banimento dos usuários destes produtos. Um dos objetivos das políticas de redução de danos é trazer à tona o consumidor de drogas e inseri-lo na sociedade, acomodando-o na condição de normal. Ele deve ser identificado ou como um *usuário regular e estável* – que mantém seu hábito e pode viver ainda melhor com o auxílio das políticas de redução de danos – ou como um *usuário*

[108] O proibicionismo, em uma primeira aproximação, pode ser entendido como um posicionamento ideológico de fundo moral, que se traduz em ações políticas voltadas para a regulamentação de fenômenos, comportamentos ou produtos vistos como negativos, através de proibições estabelecidas notadamente com a intervenção do sistema penal – e, assim, com a criminalização de condutas através da edição de leis penais -, sem deixar espaço para as escolhas individuais, para o âmbito de liberdade de cada um, ainda quando os comportamentos regulados não impliquem em um dano ou em um perigo concreto de dano para terceiros. Não obstante a superação de alguns preconceitos morais e a evolução comportamental, registrada, notadamente no ocidente, a partir dos anos 60 do século XX, ainda hoje sãos muitas manifestações do proibicionismo por todo o mundo, inclusive nos próprios países em que registrada aquela evolução (KARAM, 2007: 181-182).

problema que poderá ser *tratado* e *recuperado* se seguir as orientações respaldadas nos serviços médicos e assistenciais de um Estado que adote posturas reformistas

Rodrigues (2003b) ainda constatou que, embora a ótica da redução de danos tenha significado um grande avanço em relação ao proibicionismo, que só identifica nas substâncias psicoativas consequências globais negativas, a permanência da percepção medicalizadora que identifica "consumidores com vida desestruturada" (por desemprego, marginalização, prostituição, etc.) proporcionou o deslocamento da criminalização mais direta (encarceramento) para outras formas de controle e restrição de liberdade. Assim, apesar de ter proporcionado certa abertura para debates acerca do antiproibicionismo, a crítica ao proibicionismo presente nos discursos de redução de danos não implica necessariamente numa defesa de posturas mais radicais no que se refere à situação legal das drogas. Para o autor, a "legalização total" supõe uma situação na qual não haja controles governamentais sobre a produção, a circulação, a venda e o consumo de psicoativos compondo um cenário de desregulamentação ultra-liberal.

Além de propor que "as intervenções de redução de danos são compatíveis com todas as opções de políticas de drogas, inclusive a proibição" (MARLATT & WINGARDT, 1999: 257), os autores ainda salientam que tal grau de liberalização não pode ser entendido como uma atitude prudente devido à inexistência de controles públicos efetivos que incidem sobre o circuito comercial de certas substâncias psicoativas. Ao ponderar sobre as limitações dos apontamentos destes autores, Rodrigues (2003b) constata que a principal importância destas políticas localiza-se em sua capacidade de possibilitar, mesmo em um ambiente proibicionista, alguns movimentos como as trocas de seringas, cachimbos, distribuição de preservativos, recomendações sobre o consumo de agua. O autor ainda constata que a possibilidade de coexistirem táticas de redução de danos com medidas de guerra às drogas expõe a nu o fato de que, em seu conjunto, elas não ambicionam mais do que reformulações dentro do regime proibicionista.

> Reduzir danos sob estas relações é uma ponta de um *iceberg* abolicionista; é uma política que atua com a potencialidade de cortar o casco de um Titanic repressor. As políticas de redução de danos têm tudo para potencializar a luta pela liberação das drogas. Seus usuários e ativistas sabem mais do que qualquer especialista de gabinete com um título de doutor a tiracolos obtido com base em estudos estatísticos milimétricos. Eles lidam em cima das fronteiras e inventam espaços de relacionamentos e liberdades. O abolicionista trata cada caso como algo especial, como situação-problema e não crime ou infração. Procura compreender a situação dos envolvidos, algozes e vítimas, tomando partido de ambos. Anti-universalista, reconhece a verdade em cada parte e busca a solução pelo lado de fora, o da conciliação capaz de propiciar uma resposta-percurso que evita a prisão e, ao mesmo tempo, incentiva a

> indenização. Uma resposta-percurso que não se transforma em modelo, que é avessa à filantropia, que não sequestra a palavra ou as vontades das partes, não as submetem a autoridades superiores de juízes, promotores, advogados, técnicos de humanidades, lideranças, etc. e tal. Promove, isso sim, uma *conversação* entre envolvidos e pessoas diretamente relacionadas ao caso, *autoridades* despojadas de seu poder universalizador de julgar (PASSETTI, 2005b: 81-82).

Segundo Passetti (2005b), o sistema penal é incapaz de apanhar todos os infratores, uma vez que ele opera por meio da seletividade sócio-econômica que não consegue incidir efetivamente sobre os diversos atos infracionais encaminhados às delegacias, gerando a chamada cifra negra[109]. Além disso, ele não possui nenhum interesse em eliminar plenamente as infrações cometidas e/ou denunciadas, pois agindo desta forma, o sistema penal acabaria com a ilegalidade necessária à existência do capitalismo e do Estado, algo imprescindível para a manutenção da corrupção indispensável à sobrevivência de ambos.

Para o autor, a cultura da punição (extensa ou intensa), jamais conseguiu tratar das *ondas* de infrações de maneira eficaz. Ao se defrontar com o socialismo e com o *welfare-state*, o capitalismo promoveu uma forma "democrática" de intervenção estatal que fez com que o neoliberalismo e a difusão inevitável deste modelo de democracia, baseada na economia livre de mercado, interviesse governamentalmente, criando a *autoritária* política de tolerância zero responsável pela intensificação do controle, dos encarceramentos, confinamentos e ameaças, deixando de garantir aqueles direitos sociais contemplados no Estado de Bem-Estar Social[110].

---

[109] Segundo Wacquant (2003), cifra negra é uma figura utilizada pela Criminologia que busca tratar daqueles crimes e/ou criminosos que não foram pegos pelas malhas da justiça criminal e que, portanto, não foram julgados, condenados e nem presos devido à ineficiencia das ações policiais, dos promotores, dos procuradores e dos juízes em localizar estas supostas infrações e seus infratores.

[110] O tráfico tradicional de drogas permanece recrutando os seus serviçais nas periferias (para comercializar e matar). A polícia lá recruta para prender e matar. As organizações filantrópicas ali atuam para docilizar e imobilizar. Não se questiona o racismo de Estado tanto por meio da identificação *naturalizada* de quem é mau, quanto pela difusão de políticas de cotas entre os bons com o intuito de gerar uma elite no interior da mesma periferia; enfim, onde há muito direito multiculturalista há, também, bastante racismo e confinamentos. Não há direito, dizia Nietzsche, que não emerja de um ato de violência. Vivemos uma era em que o campo de concentração se anuncia como um modelo de administração governamental. No passado as resistências libertárias afirmavam que cada um era dono do seu próprio corpo, dele podendo dispor como bem desejasse, inclusive para consumir drogas. Hoje, sob o conservadorismo, apropria-se daquela prática libertária transformando-a em um lema da moralidade individualista: "você pode fazer o que quiser de seu corpo, inclusive consumir drogas, mas saiba que é sua responsabilidade alimentar a continuidade do tráfico". Numa época em que se procura anular resistências, medidas de redução de danos expressam liberações alheias à conduta dos polidos zeladores da moral, dos pastores religiosos e ongueiros, dos participantes cidadãos. O abolicionista penal está ao lado dos ativistas das medidas de redução de danos, convidando-os a lutarem, também, pelo fim das prisões para jovens (PASSETTI, 2005b: 84-85).

Não obstante, embora promova diálogos acerca do antiproibicionismo e do abolicionismo penal (mesmo não sendo esta a sua intenção), as políticas de redução de danos, que atualmente vigoram no Brasil não somente por meio de leis, como também por meio de certa governamentalidade neoliberal - que não se fundamenta apenas em uma nova tecnologia política, mas em uma nova maneira de pensar -, têm incidido sobre os indivíduos através de sujeições e assujeitamentos que visam arrebanhar tanto os "bêbados", "drogados" e "sarados" quanto àqueles que estão à procura da "normalização do normal".

Sob a argumentação de que todos nós precisamos ter uma vida saudável, fundamentada na busca por qualidade de vida, emergem saberes que têm como pressupostos a governamentalização do *controle de si,* intensificada por toda uma racionalidade neoliberal que captura aquilo que era chamado de militância, transformando-a em trabalho economicamente rentável. No entanto, esta rentabilidade procurada não se localiza apenas na busca por algum tipo de lucro do ponto de vista financeiro, mas perpassa as garantia da importância social que algumas destas lideranças da sociedade civil investem através do *marketing* pessoal e do "empreendedorismo de si".

Ao pesquisar sobre as políticas de redução de danos, sobretudo, os profissionais da saúde que se desenvolveram sob o nome de (agentes) redutores de danos, constatei a emergência da profissionalização de indivíduos incumbidos de ensinarem técnicas acerca do *controle de si*, técnicas bastante próximas daquilo que Foucault (2008a) chamou de poder pastoral. As ações desenvolvidas por estes novos profissionais se caracterizam por tecnologias de poder de controle das condutas permeadas pelo policiamento do outro.

Esta constante busca pelo controle das condutas dos indivíduos que se encontram em uma suposta condição de "vulnerabilidade" tem sido capitaneada pelas mais distintas espécies de "Messias", tais como os pastores, os sacerdotes, os líderes comunitários, os governantes e, sobretudo, os representantes de Organizações Não-Governamentais - ONGs, que objetivam, principalmente, a manutenção e a garantia seus empregos intensificando sua incidência sobre os indivíduos por meio da governamentalidade neoliberal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam, et al. Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina; Desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO / BID, 2002.

ADAM, Philippe & HERZLICH, Claudine. Sociologia da Doença e da Medicina. Bauru: Ed. Ed. USC, 2001.

AGAMBEN, Giorgio. O Poder Soberano e a Vida Nua. Lisboa: Ed. Presença, 1998.

_____ Estado de Exceção. São Paulo: Ed. Boitempo, 2004.

_____ O que é contemporâneo? E outros ensaios. Chapecó: Ed. Argos, 2009.

ANTÓN, Danilo. El Concepto de "Drogas": Desinformación em Sociedades Consumidoras Periféricas. In Cultura y Drogas, Manizales/Colômbia, N.13, 2006.

ARÁN, Márcia & PEIXOTO JUNIOR, C. A. Vulnerabilidade e Vida Nua: Bioética e Biopolítica na Contemporaneidade. In Revista de Saúde Pública / Journal of Public Health. Rio de Janeiro. V. 41, 2007.

ARANTES, Paulo E. Zero à Esquerda. São Paulo: Ed. Conrad, 2004.

ARBEX JUNIOR, José. Narcotráfico: um jogo de poder nas Américas. São Paulo: Ed. Moderna, 2005.

_____ & TOGNOLI, C. J. O século do crime. São Paulo: Ed. Boitempo, 1996.

ARENDT, Hannah. Eichmann em Jerusalém. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2009.

BATISTA, Vera M. Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e juventude pobre no rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. Em Busca da Política. Rio de janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

_____ Comunidade: A busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

_____ Vidas Desperdiçadas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

BECK, Ulrich. Sociedade de Risco. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BECKER, Gary. Human Capital: A Theoretical and Empirical Analysis, with Special Reference to Education. Chicago: University of Chicago Press, 1993.

BECKER, Howard S. Outsiders: Estudos de Sociologia do Desvio. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2008.

BELLI, Benoni. Tolerância Zero e Democracia no Brasil. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2004.

BOITEUX, Luciana. A Nova Lei Antidrogas e o aumento da pena do delito de tráfico de entorpecentes. In Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim). Ano 14. Nº 167. Outubro, 2006.

_____ Tráfico e Constituição: um estudo sobre a atuação da justiça criminal do Rio de Janeiro e de Brasília no crime de tráfico de drogas. In Revista Jurídica, Brasília, v. 11, Nº 94, jun./set. 2009.

BOURDIEU, Pierre. Os Usos Sociais da Ciência. São Paulo: Ed. Unesp, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Manual de Redução de Danos: Saúde e Cidadania. Brasília: Ministério da Saúde / Coordenação Nacional de DST e AIDS, 2001.

BRAVO, Olavo Alejandro. Discurso sobre drogas nas instituições do Distrito Federal. Universidade de Brasília / Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Dissertação de Mestrado, 2000.

BROWN, B. S. & BESCHNER, G. M. Handbook on Risk of AIDS: Injecting drug users and sexual partners. Westport: JAI Press, 1993.

BUNING, Ernst. Discussão. In BRASIL. Álcool e redução de danos: uma abordagem inovadora para países em transição. Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BURGIERMAN, Dênis. O Fim da Guerra. São Paulo: Ed. Leya, 2011.

CARNEIRO, Beatriz H. B. S. A Vertigem dos Venenos Elegantes: uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo / Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais: Dissertação de Mestrado, 1993.

CARNEIRO, Henrique. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. In Outubro, IES, São Paulo, vol. 6, 2002a.

_____ A construção do vício como doença: o consumo de drogas e a Medicina. XIII Encontro Regional de História (Anpuh-MG): Belo Horizonte, 2002b.

_____ Transformação do significado da palavra "droga": das especierias coloniais ao proibicionismo contemporâneao. In VENÂNCIO, Renato Pinto & CARNEIRO, Henrique (org.). Álcool e Drogas na História do Brasil. Belo Horizonte: Ed. PUC-Minas, 2005.

_____ Autonomia ou heteronomia nos estados alterados de consciência. In LABATE, Beatriz et al (org.). Drogas e Cultura. Salvador: Ed. UFBA, 2008.

CARTER, Willian & MAMANI, Maurício. Coca em Bolivia. La Paz: Librería Editorial Juventud, 1986.

CARVALHO, José M. Cidadania no Brasil: O longo caminho. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011.

CARVALHO, Salo de. A Política Criminal de Drogas no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010.

CASTEL, Robert. From Dangerousness to Risk. In BURCHELL, Graham (org.). The Foucault Effect. Studies in Governmentality. Chicago: The University of Chicago Press, 1991.

CASTIEL, Luis David & DIAZ, Carlos Álvarez-Dardet. A Saúde Persecutória: Os limites da responsabilidade. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2007.

CASTRO, Edgardo. Vocabulário de Foucault. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2009.

CEPAL. Panorama Social de América Latina. Santiago: Comissión Económica para América Latina y el Caribe / Naciones Unidas, 2003.

CHAIA, Miguel. Tolerância e Liberdade – Aforismos Intempestivos. In PASSETTI, Edson & OLIVEIRA, Salete (org.). A Tolerância e o Intempestivo. Cotia: Ateliê Editorial, 2005.

COIMBRA, Cecília M. B. Ética, Direitos Humanos e Biopoder. In Verve, N. 20, 2011.

CONRAD, Peter & SCHNEIDER, Joseph W. Deviance and Medicalization: From badness to sickness. Columbus: Merril Publishing, 1985.

COUTO, Berenice R. O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira. São Paulo: Ed. Cortez, 2008.

DALLARI. Dalmo de A. Sociedade, Estado e direito: Caminhada brasileira rumo ao século XXI. In MOTA, Carlos G. (org.). Viagem Incompleta: A experiência brasileira (1500-2000). São Paulo: Ed. SENAC, 2000.

_____ Elementos de Teoria Geral do Estado. São Paulo: Ed. Saraiva, 2001.

DE GIORGI, Alessandro. Zero Tolleranza. Roma: Derive Approdi, 2000.

_____ A Miséria Governada Através do Sistema Penal. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2006.

DELEUZE, Gilles. Conversações. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2008.

DEL OLMO, Rosa. A Face Oculta da Droga. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 1990.

DERRIDA, Jacques & ROUDINESCO, Elisabeth. De que Amanhã... Diálogos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

DERRIDA, Jacques. A Farmácia de Platão. São Paulo: Ed. Iluminuras, 2005.

DEAN, H., CIMADAMORE, A.; SIQUEIRA, J. Introdução. In DEAN, H., CIMADAMORE, A. & SIQUEIRA, J. A Pobreza do Estado. Buenos Aires: Ed. CLACSO, 2006.

DELBON, F., DA ROS, V. & FERREIRA, E. M. Avaliação da Disponibilização de *Kits* de Redução de Danos. In Revista Saúde e Sociedade V. 15, Nº 1, 2006.

DÓRIA, Rodrigues. Os Fumadores de Maconha: Efeitos e males do vício. In HENMAN, Anthony & PESSOA JUNIOR, Osvaldo (org.). *Diamba Sarabamba*: coletânea de textos brasileiros sobre a maconha. São Paulo: Ed. Ground, 1986.

DOUGLAS, Mary. Risk and Blame: Essays in Cultural Theory. London: Routledge, 1994.

_____ Pureza e Perigo. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2010.

DUARTE, André. Biopolítica e Resistência. In RAGO, Margareth & VEIGA-NETO, Alfredo (org.). Figuras de Foucault. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2008.

_____ Foucault e as novas figuras da biopolítica: o fascismo contemporâneo. In RAGO, Margareth & VEIGA-NETO, Alfredo (org.). Para uma vida não-fascista . Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2009.

ELIAS, Norbert & SCOTSON, John L. Os Estabelecidos e os Outsiders. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

ESCOHOTADO, Antonio. O Livro das Drogas: Usos e abusos, desafios e preconceitos. São Paulo: Ed. Dynamis, 1997.

_____ Historia de las Drogas III. Madrid: Alianza Editorial, 1995.

_____ Aprendiendo de las Drogas. Barcelona: Ed. Anagrama, 2006.

ESCUDEIRO, Mônica L. A medicalização da infância: um mercado em expansão. In Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Intercâmbio para a Infância e Adolescência Contemporâneas (NIPIAC) do Instituto de Psicologia da UFRJ, 2007. Disponível em: http://www.psicologia.ufrj.br/nipiac/index.php/producao/artigospublicados-no-site/93-a-medicalizacao-da-infancia-um-mercado-em-expansao.html

ESPÍNDOLA, Luciana F. G. Redução de danos: a busca de novos caminhos. In UCHÔA, Roberta (org.). Ensaios sobre as drogas: necessidades humanas e políticas públicas. Recife: Ed. UFPE, 2010.

FERREIRA, José Maria C. Terceiro Setor e Limiares da Autogestão. In Verve, N. 8, 2005.

FILHO, Kleber Prado. Sobre o Poder. In Revista de Ciências Humanas, Florianópolis: UFSC, N.28, p.133-143, outubro de 2000.

_____ Uma genealogia das práticas de normalização nas sociedades ocidentais modernas. In CAPONI, Sandra et al (org.). Medicalização da Vida – Ética, Saúde Pública e Indústria Farmacêutica. Palhoça: Ed. UNISUL, 2010.

FIORE, Maurício. A medicalização da questão do uso de drogas no Brasil: reflexões acerca de debates institucionais jurídicos. In VENÂNCIO, Renato Pinto &

CARNEIRO, Henrique (org.). Álcool e Drogas na História do Brasil. Belo Horizonte: Ed. PUC-Minas, 2005.

_____ Uso de "Drogas": Controvérsias médicas e debate público. Campinas: Ed. Mercado das Letras, 2007.

_____ Prazer e Risco: Uma discussão a respeito dos saberes médicos sobre uso de "drogas". In LABATE, Beatriz C. et al (org.). Drogas e Cultura: Novas Perspectivas. Salvador: Ed. UFBA, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Petrópolis: Ed. Vozes, 1997.

_____ História da Sexualidade I: A Vontade de Saber. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1999.

_____ Em Defesa da Sociedade. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2000.

_____ O Nascimento da Clínica. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2004.

_____ A Verdade e as Formas Jurídicas. Rio de Janeiro: Ed. Nau, 2005.

_____ Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 2006a.

_____ O Poder Psiquiátrico. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2006b.

_____ Do Governo dos Vivos. In Verve, N. 12, outubro de 2007.

_____ Segurança, Território, População. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008a.

_____ Nascimento da Biopolítica. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008b.

_____ Estratégia, Poder-Saber. (Ditos e Escritos IV). Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2010a.

_____ Ética, Sexualidade, Política. (Ditos e Escritos V). Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2010b.

_____ Repensar a Política. (Ditos e Escritos VI). Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2010c.

_____ Crise da Medicina ou Crise da Antimedicina. In Verve, N. 18, outubro de 2010d.

_____ Governo de si e dos outros. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2011.

GADELHA, Sylvio. Biopolítica, Governamentalidade e Educação. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2009.

GALLO, Sílvio. Do cuidado de si como resistência à biopolítica. In BRANCO, Guilherme Castelo & VEIGA-NETO, Alfredo. Foucault: Filosofia & Política. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2011.

GAULEJAC. Vincent. Gestão como Doença Social. Aparecida: Ed. Idéias & Letras, 2007.

GIDDENS, Anthony. As Conseqüências da modernidade. São Paulo: Ed. UNESP, 1991.

_____ Modernidade e Identidade Pessoal. Oeiras: Ed. Celta, 1994.

GOFFMAN, Erving. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Ed. LCT, 1988.

GOMES, Bruno R. O sentido do uso ritual da ayahuasca em trabalho voltado ao tratamento e recuperação da população em situação de rua em São Paulo. Universidade de São Paulo / Faculdade de Saúde Pública: Dissertação de Mestrado, 2011.

GRINDLE, M. Política Social em América Latina: ¿Qué se debería hacer? In BUSCAGLIA, E. et al. Hacia um Nuevo Estado em América Latina. Buenos Aires: CIPPEC / Grupo Columbus, 2001.

GROS, Frédéric. Estados de violência: ensaio sobre o fim da guerra. Aparecida: Ed. Ideias & Letras, 2009.

HAYEK, Friedrich. O Caminho da Servidão. Rio de Janeiro: Ed. Instituto Liberal, 1984.

HENMAN, Anthony. A coca como planta mestra: reforma e nova ética. In LABATE, Beatriz C. et al (org.). Drogas e Cultura: Novas Perspectivas. Salvador: Ed. UFBA, 2008.

HULSMAN, Louk & CELIS, Jacqueline. Penas Perdidas: O Sistema Penal em Questão. Rio de Janeiro: Ed. Luam, 1993.

HUSAK, Douglas N. Drogas y Derechos. México: Ed. Fondo de Cultura Económica, 2002.

JEOLÁS, Leila S. Risco e Prazer: Os jovens e o imaginário da aids. Londrina: Ed. UEL, 2007.

KARAM, Maria Lúcia. A Esquerda Punitiva. In Discursos Sediciosos. Rio de Janeiro: Ed. Relume-Dumará. Nº 1. 1996.

_____ Pela Abolição do Sistema Penal. In PASSETTI, Edson (org.). Curso Livre de Abolicionismo Penal. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2004.

_____ Drogas e Redução de Danos. In Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo: Revista dos Tribunais. Ano 15. Nº 64. Jan/Fev, 2007.

_____ A Lei 11.343/06 e os repetidos danos do proibicionismo. In LABATE, Beatriz C. et al (org.). Drogas e Cultura: Novas Perspectivas. Salvador: Ed. UFBA, 2008.

KRAUTHAUSEN, C. & SARMIENTO, L. F. Cocaína & CO.: Un Mercado illegal por dentro. Bogotá: Tercer Mundo: 1991.

LABATE, Beatriz C. A reinvenção do uso da ayahuasca nos centros urbanos. Universidade de Campinas / Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social: Dissertação de Mestrado, 2000.

LABIGALINI JUNIOR, Eliseu. O uso de *cannabis* por dependentes de *crack*: um exemplo de redução de danos. In MESQUITA, Fábio & SEIBEL, Sérgio (org.). Consumo de Drogas: Desafios e Perspectivas. São Paulo: Ed. Hucitec, 2000.

LABROUSSE, Alain. Geopolítica das Drogas. São Paulo: Ed. Desatino, 2010.

LAPLANTINE, François. Antropologia da Doença. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2004.

LARANJEIRA, Ronaldo. Legalização de Drogas Ilícitas no Brasil – Em Busca da Racionalidade Perdida. Boletim da ABEAD, março/ 1996.

LINS, Daniel. Tolerância ou Imagem do Pensamento? In PASSETTI, Edson & OLIVEIRA, Salete (org.). A Tolerância e o Intempestivo. Cotia: Ateliê Editorial, 2005.

LOCKE, John. Carta Sobre a Tolerância. São Paulo: Ed. Hedra, 2009.

LUNA, Lara. "Fazer Viver e Deixar Morrer". In SOUZA, Jessé (org.). A Ralé Brasileira: Quem é e como vive. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009.

MARLATT, G. Allan. Redução de Danos no Mundo: Uma Breve História. In MARLATT, G. Allan (org.). Redução de Danos: Estratégias práticas para lidar com comportamentos de alto risco. Porto Alegre: Ed. Artmed, 1999a.

_____ Princípios Básicos e Estratégias de Redução de Danos. In MARLATT, G. Allan (org.). Redução de Danos: Estratégias práticas para lidar com comportamentos de alto risco. Porto Alegre: Ed. Artmed, 1999b.

MARLATT, G. Allan & WINGARDT, Kenneth. Redução de danos e políticas públicas. In MARLATT, G. Allan (org.). Redução de Danos: Estratégias práticas para lidar com comportamentos de alto risco. Porto Alegre: Ed. Artmed, 1999.

MARX, Karl & FRIEDRICH, F. A Ideologia Alemã. São Paulo: Ed. Hucitec, 1986.

MASLOW, Abraham. Toward a Psychology of Being. Princeton: Van Nostrand, 1968.

MATTOS, Patrícia. A mulher moderna numa sociedade desigual. In SOUZA, Jessé (org.). A Invisibilidade da Desigualdade Brasileira. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

MELOSSI, Dario & PAVARINI, Massimo. Cárcere e Fábrica: As origens do sistema penitenciário (século XVI – XIX). Rio de Janeiro: Ed. Revan: 2006.

MILITÂO, Maria J. & PINTO, Carla. Governamentalidade, cultura política e a reflexividade dos riscos sociais: o caso da política portuguesa de inclusão social. VI Congresso Português de Sociologia (Universidade Nova de Lisboa): Lisboa, 2008.

NETO, Leon F. Biopolíticas: As formulações de Foucault. Florianópolis: Ed. Cidade Futura, 2010.

NOBRE, Marcos & WERLE, Denílson L. Apresentação (Dossiê Tolerância). In Novos Estudos - CEBRAP. São Paulo. Nº 84. Jul/2009.

OLIVEIRA, Salete. Qualidade de vida, corpos aprisionados. In BAGRICHEVSKY, M., PALMA, A. & ESTEVÃO, A. A Saúde em Debate na Educação Física. Blumenau: Ed. Edibes, 2003.

_____ Tolerar, julgar, abolir. In PASSETTI, Edson & OLIVEIRA, Salete. A Intolerância e o Intempestivo. Cotia: Ateliê Editorial, 2005.

_____ Anarquia e dissonâncias abolicionistas. In Revista Ponto-e-Vírgula. São Paulo: PEPGCS/PUC-SP, Nº 1, 2007.

_____ Desacostumar-se à vida: governo da verdade e qualidade de vida, exercícios atuais do poder psiquiátrico. In BRANCO, Guilherme Castelo & VEIGA-NETO, Alfredo (org.). Foucault: Filosofia & Política. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2011.

OLIVENSTEIN, Claude. Destino do Toxicômano. São Paulo: Ed. Almed, 1985.

OMS, Organização Mundial da Saúde. Instituto de Investigação Inter-Regional do Crime e Justiça. Projeto Cocaína 1992-1994. Informe do Programa de Abuso de Substâncias da Organização Mundial da Saúde enviado à Assembléia Mundial da saúde, 1995.

OMS, Organização Mundial da Saúde. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2008.

OPITZ, Sven. Governo Não Ilimitado – O dispositivo de segurança da governamentalidade não-liberal. In Ecopolítica, N. 2, 2012.

PASSETTI, Edson. Das "Fumeries" ao Narcotráfico. São Paulo: Ed. EDUC, 1991.

_____ Drogas, Democracia Midiática e Libertarismo. In RIBEIRO, Maurides & SEIBEL, Sérgio (orgs.). Drogas: Hegemonia do Cinismo. São Paulo: Ed. Memorial, 1997.

_____ Anarquismos e Sociedade de Controle. São Paulo: Ed. Cortez, 2003.

_____ A Atualidade do Abolicionismo Penal. In PASSETTI, Edson (org.) Curso Livre de Abolicionismo Penal. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2004.

_____ Uma apresentação: a tolerância e o intempestivo. In PASSETTI, Edson & OLIVEIRA, Salete (org.). A Tolerância e o Intempestivo. Cotia: Ateliê Editorial, 2005a.

_____ Abolicionismo penal, medidas de redução de danos e uma nota trágica. In Verve, N. 7, 2005b.

_____ Ensaio sobre *um* abolicionismo penal. In Verve, N. 9, 2006.

_____ Uma libertária: nota sobre uma aula do curso "Do Governo dos Vivos" de Michel Foucault. In Verve, N. 12, 2007a.

_____ Poder e Anarquia: Apontamentos libertários sobre o atual conservadorismo moderado. In Verve, N. 12, 2007b.

_____ Heterotopia, Anarquismo e Pirataria. In RAGO, Margareth & VEIGA-NETO, Alfredo (org.). Figuras de Foucault. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2008.

_____ Ecopolítica: Procedência e Emergência. In BRANCO, Guilherme Castelo & VEIGA-NETO, Alfredo (org.). Foucault: Filosofia & Política. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2011a.

_____ Fluxos Libertários e Segurança. In Verve, N. 20, 2011b.

PASSETTI, Edson & RESENDE, Paulo-Edgar (org.). Proudhon. São Paulo: Àtica, 1986.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Ciladas da Diferença. São Paulo: Ed. 34, 2008.

PIVA, Paulo Jonas. Os verbetes "Intolerância" e "Intolerante" de Denis Diderot. In SANTOS, Antônio Carlos (org.). O Outro como Problema: O surgimento da intolerância na modernidade. São Paulo: Ed. Alameda, 2010.

POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. In Lua Nova, São Paulo, N.63, 2004.

REGHELIN, Elisangela. Redução de Danos: Prevenção ou estímulo ao uso indevido de drogas injetáveis. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

REINER, Robert. A Política da Polícia. São Paulo: Ed.USP, 2004.

RESENDE, Paulo-Edgar A. Relações Internacionais e narrativas de Direitos Humanos. In BERNARDO, Teresinha & TÓTORA, Silvana (org.). Ciências Sociais na Atualidade – Brasil: Resistência e Invenção. São Paulo: Ed. Paulus, 2004.

RIBEIRO, G. L. Cultura, Direitos humanos e Poder. Mais além do império e dos humanos direitos. Por um universalismo heteroglóssico. In FONSECA, C.; TETRO JUNIOR, V. & ALVES, C. F. (org.). Antropologia, Diversidade e Direitos Humanos: Diálogos Interdisciplinares. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2004.

RIBEIRO, M. M. & ARAÚJO, M. R. Política Mundial de Drogas Ilícitas: Uma Reflexão Histórica. In SILVEIRA, D. X. & MOREIRA, F. G. (org.) Panorama Atual de Drogas e Dependências. São Paulo: Ed. Atheneu, 2006.

RIGONI, Rafaela de Quadros. Assumindo o Controle: Organizações, práticas e experiências de si em trabalhadores da Redução de Danos na região metropolitana de Porto Alegre. Universidade Federal do Rio Grande do Sul / Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional. Instituto de Psicologia: Dissertação de Mestrado, 2006.

RODRIGUES, Thiago M. S. Narcotráfico: Uma guerra na guerra. São Paulo: Ed. Desatino, 2003a.

_____ Política de Drogas e a Lógica dos Danos. In Verve, N. 03, 2003b.

_____ Política e Drogas nas Américas. São Paulo: Ed. PUC, 2004a.

_____ Drogas, Proibição e Abolição das Penas. In PASSETTI, Edson (org.). Curso Livre de Abolicionismo Penal. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2004b.

_____ Narcotráfico: Um esboço histórico. In VENÂNCIO, Renato Pinto & CARNEIRO, Henrique (org.). Álcool e Drogas na História do Brasil. Belo Horizonte: Ed. PUC-Minas, 2005.

_____ Narcoterrorismo e Welfare State. In PASSETTI, Edson & OLIVEIRA, Salete (org.). Terrorismos. São Paulo: Ed. PUC, 2006.

_____ Tráfico, Guerra, Proibição. In LABATE, Beatriz et al (org.). Drogas e Cultura: Novas Perspectivas. Salvador: Ed. UFBA, 2008.

_____ Guerra e Política nas Relações Internacionais. São Paulo: Ed. PUC, 2008.

ROGERS, Carl R. Client-Centered Therapy. Boston: Houghton Mifflin, 1951.

ROLIM, Marcos. A Síndrome da Rainha Vermelha: Policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

ROSA, Pablo O. Juventude Criminalizada. Florianópolis: Ed. Insular, 2010.

ROSEN, George. Uma História da Saúde Pública. São Paulo: Ed. Hucitec, 1994.

SANEH, Giuliano. Apertando o Parafuso: A ideologia da adaptação. In SOUSA, Janice T. P. & GROPPO, L. A. (org.). Dilemas e Contestações das Juventudes no Mundo e no Brasil. Florianópolis: Ed. UFSC, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os Direitos Humanos na Pós-Modernidade. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, nº 10, 1989.

SCHEERER, Sebastian. Dominação Ideológica versus Lazer Psicotrópico. In RIBEIRO, Maurides & SEIBEL, Sérgio. Drogas: Hegemonia do Cinismo. São Paulo: Ed. Memorial, 1997.

SCHERER-WARREN, Ilse. Rede de Movimentos Sociais. São Paulo: Ed. Loyola, 1993.

SENELLART, Michel. As Artes de Governar. São Paulo: Ed. 34, 2006.

SENNETT, Richard. A Cultura no Novo Capitalismo. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2006.

_____ A Corrosão do Caráter. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2009.

SIQUEIRA, Domiciano. Breve história de uma intervenção. In SIQUEIRA, Domiciano. Mal(dito) Cidadão: Numa Sociedade com Drogas. São Caetano do Sul: King Graf, 2006.

SIQUEIRA, Leandro A. Uma Genealogia da Compulsão. In Verve, N. 18, outubro de 2010.

SISSA, Giulia. O Prazer e o Mal: Filosofia da droga. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1999.

SOFSKY, Wolfgang. L´organisation de la Terreur. Paris: Calmann-Lévy, 1995.

SOUZA, Jessé. Introdução. In: SOUZA, Jessé (org.). A Ralé Brasileira: Quem é e como vive? Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

_____ Os Batalhadores Brasileiros: Nova classe média ou nova classe trabalhadora? Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

SZASZ, Thomas. A Fabricação da Loucura. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

_____ Nuestro Derecho a Las Drogas. Barcelona: Anagrama, 1993.

_____ Our Right to Drugs. New York: Syracuse University Press, 1996.

THORP, R. Progress, Poverty and Exclusion: An Economic History of Latin América in the 20 Century. Washington: Johns Hopkins University Press, 1998.

TIBA, Içami. 123 Respostas sobre Drogas. São Paulo: Ed. Scipione, 1994.

VALENÇA, Tom. Consumir e ser consumido, eis a questão! Outras configurações entre usuários de drogas numa cultura de consumo. Universidade Federal da Bahia / Programa de Pós- Graduação em Ciências Sociais: Tese de Doutorado em Ciências Sociais, 2010.

VELHO, Gilberto. O Estudo do Comportamento Desviante: A Contribuição da Antropologia Social. InVELHO, Gilberto (org.). Desvio e Divergência: Uma crítica a patologia social. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

VIEIRA, Maria C. A. O Desafio da Grande Saúde em Nietzsche. Rio de Janeiro: Ed. 7 Letras, 2000.

WACQUANT, Löic. As Prisões da Miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

_____ Punir os Pobres: Uma Nova Gestão da Miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003.

WENDEL, Travis & CURTIS, Ric. Tolerância Zero – A Má Interpretação dos Resultados. In Horizontes Antropológicos, Ano 8, N. 18, dezembro de 2002.

WEBER, Max. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2004.

ZAFFARONI. Raul E. O Inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2007.

ZORRILLA, Carlos González. Drogas y Cuestión Criminal. In BERGALLI, R. (org.). El Pensamiento Criminológico II. Bogotá: Ed. Temis, 1983.

ANEXOS

6ª. CARTA AO BRASIL

Nós, redutoras e redutores de danos, participantes do Sexto Encontro Nacional de Redutores de Danos da Associação Brasileira de Redutores de Danos – ABORDA, instituição fundada em 1997, que congrega cerca de 400 associados, 5 Fóruns Regionais (Norte, Nordeste, Sudeste, Centro Oeste e Sul) e cerca de 200 Programas de Redução de Danos trazemos a público a presente reflexão.

Nos últimos 10 anos, houve grandes transformações nas perspectivas de Redução de Danos (RD), até então percebidas tão somente como estratégias de enfrentamento do HIV ligadas ao uso de drogas injetáveis. No decorrer do tempo a Redução de Danos, contribuiu significativamente na luta contra a AIDS e abriu um leque de novas possibilidades na forma de se fazer e pensar Saúde no Brasil passando a ser vista como uma Política Publica ligada ao enfrentamento da questão das drogas dialogando com duas realidades: prevenção ao HIV/AIDS e hepatites e tratamento para os possíveis problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

Atualmente, a Redução de Danos avançou por novos territórios dentro do contexto das drogas: novas drogas, usos diferenciados, outras vulnerabilidades levando o movimento social de redução de danos a ter estratégias de ação e aproximação com outros setores da saúde como Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador entre outras que fazem parte deste mosaico vivo e ativo chamado Sistema Único de Saúde – SUS.

O Sistema Único de Saúde – SUS é uma árdua conquista do povo brasileiro, cujos princípios apontam em direção a um fazer em saúde com criatividade, humanidade e participação. Porém, a burocratização que vem acompanhando o processo de institucionalização bloqueia as possibilidades de inovação. Neste contexto, a Redução de Danos se apresenta como aliada na luta contra o estrangulamento dos princípios que estão na gênese do Sistema Único de Saúde – SUS. São formas de pensar e fazer saúde que se aliam às lutas e às praticas desenvolvidas por trabalhadores da saúde, usuários do SUS, movimentos sociais, instituições de ensino superior dentre outros.

A ABORDA reafirma que assumir a Redução de Danos no Sistema Único de Saúde – SUS implica necessariamente em incluir os redutores de danos e os usuários de drogas atendidos e capacitados pelos Programas de Redução de Danos – PRDs. É preciso avançar no processo de inclusão e valorização deste trabalhador de saúde,

regulamentação da profissão "redutor de danos", reconhecimento dos Saberes adquiridos, formas de financiamento e na continuidade do atendimento às comunidades acessadas por estes que ainda estão à margem das Políticas Publicas.

Mas, nosso pensar não é apenas na Saúde; ele amplia-se para questões ligadas aos Direitos Humanos das pessoas que usam drogas e ao pleno exercício de sua cidadania. Neste sentido, necessitamos nos aproximar de outros saberes, outras práticas, outros espaços. Como a Educação pensa os usos de drogas? Como a Assistência Social vai perceber a pessoa usuária de droga? As políticas públicas de cultura e lazer se apresentam como possibilidades de construção de subjetividades que respeitem a possibilidade do uso de drogas?

Não se pode deixar de abordar ainda, nesta carta, a questão das políticas repressivas com relação aos usos e usuários das drogas tornadas ilícitas. Afinal, vivemos num mundo que optou, através de seus organismos internacionais, por um caminho repressivo, que julgava possível e desejável a construção de uma sociedade livre de algumas drogas. Passados pouco mais de cinqüenta anos, é preciso que façamos uma profunda reflexão quanto aos resultados destas políticas. O discurso de guerra às drogas se sustenta sobre a idéia de "proteção dos jovens do flagelo das drogas". Porém, mais e mais jovens morrem por causa da guerra às drogas e não em função do uso, violência essa produzida pelo discurso proibicionista. Somada a este cenário a pratica cotidiana dos trabalhadores envolvidos na promoção de saúde das pessoas usuárias das drogas tornadas ilícitas fica comprometida diante da atual legislação "anti -drogas" e praticas jurídicas a elas relacionadas.

A ABORDA aponta ainda a sua atuação junto ao novo governo que se configurará no ano de 2007 no sentido de continuar sua discussão no cenário político para a inserção do tema no campo dos direitos humanos e seu financiamento pelas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, cultura e trabalho.

Desta forma nos colocamos junto e ao lado de todos aqueles que lutam pelos Direitos Humanos na construção de um sociedade livre, justa e igualitária que respeite as diferentes formas de ser, sentir e estar no mundo.

Santo André, 25 de junho de 2006.

Heroína Bayer

Um frasco de heroína da Bayer. Entre 1890 a 1910 a heroína era divulgada como um substituto não viciante da morfina e remédio contra tosse para crianças (extraído do site http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0365-05962006000400002 no dia 07 de abril de 2012).

Vinho de Coca – Mariani

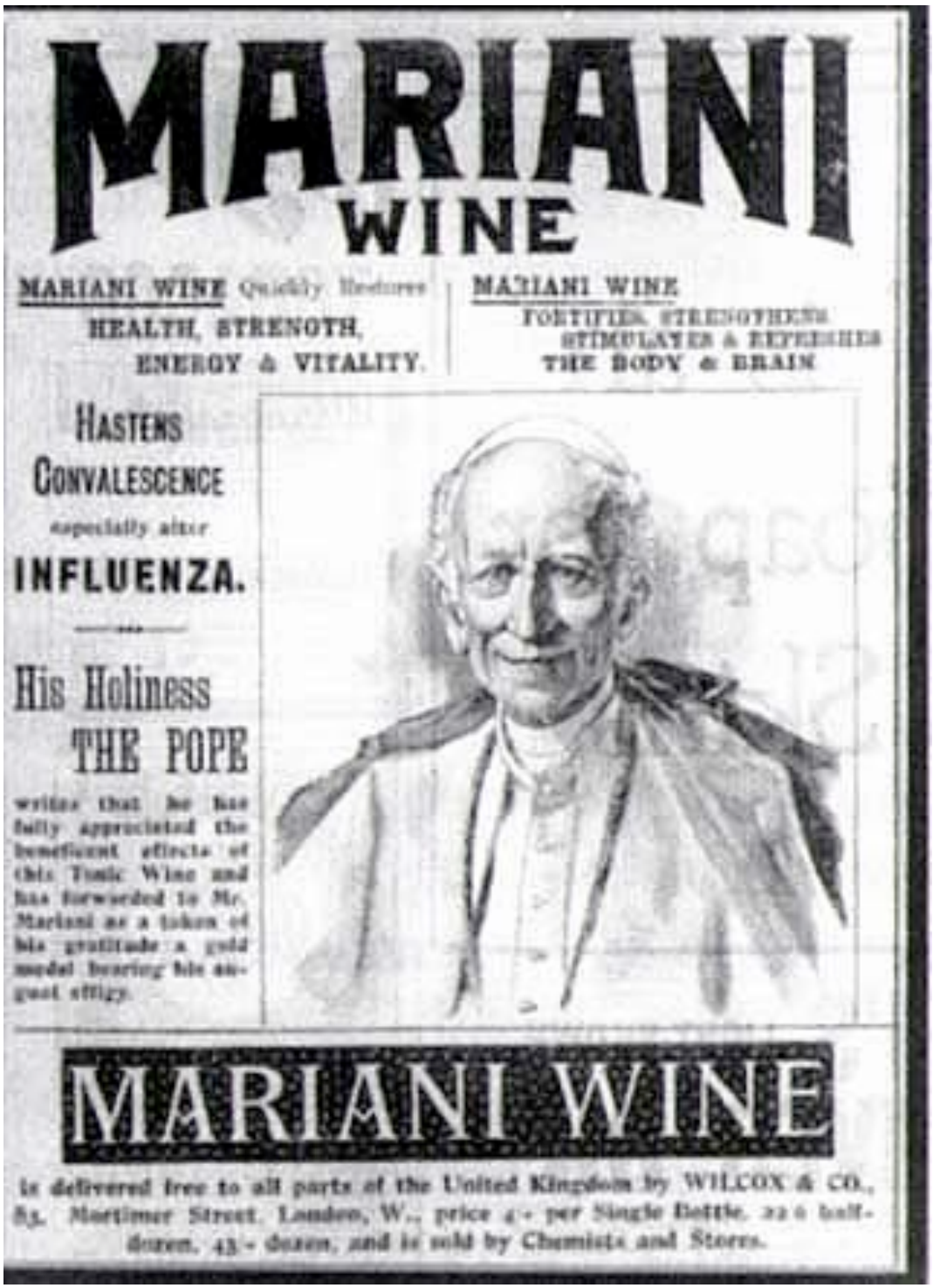

O Vinho Mariani (1865) era o principal vinho de coca do seu tempo. O Papa Leão XIII carregava um frasco de Vinho Mariani consigo e premiou seu criador, Angelo Mariani, com uma medalha de ouro (extraído no dia 07 de abril de 2012 do site http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0365-05962006000400002).

Glico-Heroína

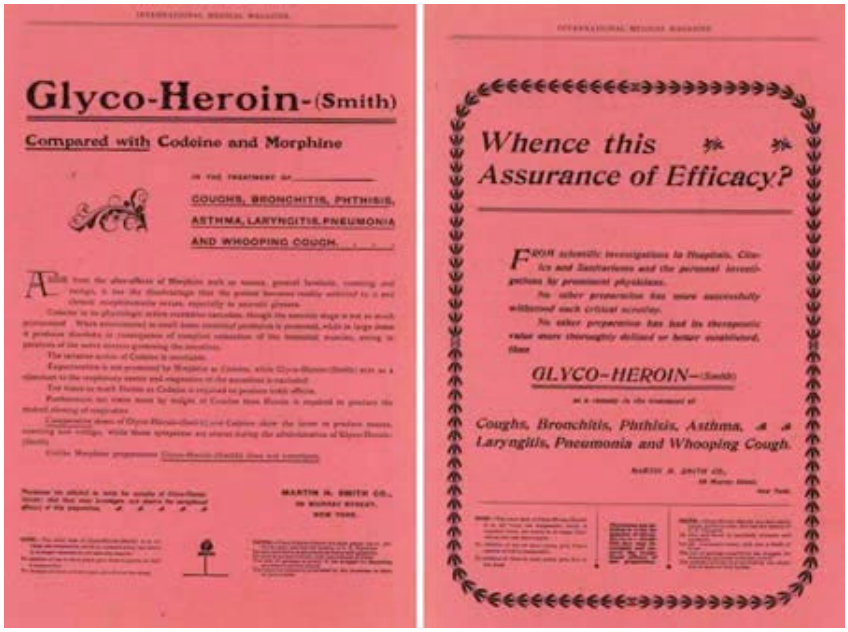

Propaganda de heroína da Martin H. Smith Company, de Nova York. A heroína era amplamente usada não apenas como analgésico, mas também como remédio contra asma, tosse e pneumonia. Misturar heroína com glicerina (e comumente açúcar e temperos) tornada o opiáceo amargo mais palatável para a ingestão oral (extraído do site http://wings.buffalo.edu/aru/preprohibition.htm no dia 07 de abril de 2012).

Drops de Cocaína para Dor de Dente – Cura instantânea

Dropes de cocaína para dor de dente (1885) eram populares para crianças. Não apenas acabava com a dor, mas também melhorava o "humor" dos usuários (extraído do site http://wings.buffalo.edu/aru/preprohibition.htm no dia 07 de abril de 2012).

Ópio para asma

Esse National Vaporizer Vapor-OL era indicado "Para asma e outras afecções espasmódicas". O líquido volátil era colocado em uma panela e aquecido por um lampião de querosene (extraído do site http://www.oddee.com/item_96498.aspx no dia 07 de abril de 2012).

Tablete de Cocaína

Estes tabletes de cocaína eram "indispensáveis para cantores, professores e oradores". Eles também aquietavam dor de garganta e davam um efeito "animador" para que estes profissionais atingissem o máximo de sua *performance* (extraído do site http://www.oddee.com/item_96498.aspx no dia 07 de abril de 2012).

Ópio para bebês recém-nascidos

Esse frasco de paregórico (sedativo) da Stickney and Poor era uma mistura de ópio de álcool que era distribuída do mesmo modo que os temperos pelos quais a empresa era conhecida. "Dose – [Para crianças com] cinco dias, 3 gotas. Duas semanas, 8 gotas. Cinco anos, 25 gotas. Adultos, uma colher cheia" (extraído do site http://www.oddee.com/item_96498.aspx no dia 07 de abril de 2012).

Vidros de Coca, *Cannabis* e Ópio

Foto: Cristina Romanelli

Vidros com rótulos que remetem à coca, *cannabis* e ópio localizados em uma antiga farmacia (extraído no dia 07 de abril de 2012 do site http://www.revistadehistoria.com.br/secao/reportagem/historico-da-criminalizacao-de-drogas).